SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2224

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**JAIME FERREIRA**
CPF	**172.341.909-53**
VALOR	R$ 129.354,24
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COMO SEDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso IV do artigo 24, da Lei número 8.666/93.
ASSINATURA	17 de Março de 2021

Sarandi/PR, 17 de Março de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1E7447FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mega Bits por segundo, FULL-DUPLEX, via fibra óptica, com proteção contra ataques de DDoS ao link contratado, para uso deste Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.
PREÇO MÁXIMO: R$ 30.591,52 (Trinta mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 06/04/2021. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 17 de março de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro
Portaria nº 044/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:C4E70892

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 155/2020

RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 155/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2149 em 01/12/2020.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: De 09 de julho de 2020 à 05 de fevereiro de 2021

Deve-se ler:
VIGÊNCIA: De 24 de julho de 2020 à 24 de julho de 2021

Sarandi, 16 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2D1FAF4F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DESPACHO

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00, vem, diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 18/2020 homologado em 15 de maio de 2020, Ata de Registro de Preços n° 112/2020, publicado em 21 de maio de 2020 firmada entre o município e a Empresa **CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ de n°. 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº. 530, Vila Franchello, Cep: 87160-00, na cidade de Mandaguaçu, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.144.734-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.218.209-82, expor o que se segue:

Considerando a respeitável decisão proferida nos autos nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, exportada ao Procedimentos Investigatório Criminal nº. 0000141-19.2021.8.16.0145 – Ref. ao movimento 139.1, da Carta de Intimação do Poder Judiciário da Serventia da Vara Criminal e Anexos, da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR ao qual determina no trecho a seguir:

"(...) devendo, inclusive, serem suspensos eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos."

Reconheço a decisão e determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preço n°112/2020, considerando as decisões constantes acima explanadas.

Após publicação, deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C1E9FFA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DESPACHO

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00, vem, diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 14/2020 homologado em 15 de Julho de 2020, Ata de Registro de Preços n° 163/2020, publicado em 23 de Julho de 2020 firmada entre o município e a Empresa **CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº. 530, Vila Franchello, Cep: 87160-00, na cidade de Mandaguaçu, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.144.734-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.218.209-82, expor o que se segue:

Considerando a respeitável decisão proferida nos autos nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, exportada ao Procedimentos Investigatório Criminal nº. 0000141-19.2021.8.16.0145 – Ref. ao movimento 139.1, da Carta de Intimação do Poder Judiciário da Serventia da Vara Criminal e Anexos, da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR ao qual determina no trecho a seguir:

"(...) devendo, inclusive, serem suspensos eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos."

Reconheço a decisão e determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preço n°163/2020, considerando as decisões constantes acima explanadas.

Após publicação, deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DB213BBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021-PMS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 003/2020-PMS, para Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviço de iluminação pública no Campo Society, localizado no Parque Residencial São José III, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 05 de abril de 2021, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 05 de abril de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 15 de março de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:9EED963F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:86283530

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 010/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EMPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA EPP**
OBJETO:	**Serviço de Confecção e Instalação de Placa para Inauguração de obras no Município, atendendo as necessidades das Secretarias da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Educação.**
VALOR:	**R$ 4.095 (quatro mil e noventa e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Sarandi, 16 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5401546B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação com cota reservada e itens exclusivos à participação de ME/EPP – conforme disposto nos incisos I e III do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 05 de abril de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 05 de abril às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de março de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:569093EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – UASG 985493
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN passageiro para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, novo, 0km, no mínimo ano/modelo 2020/2020, **conforme termo de adesão à** Resolução SESA 769/2019.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 17 de março de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:99084BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 031/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.122/2021 que prorroga as medidas anteriormente estabelecidas pelo decreto 7.020/2021;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da COVID-19 ainda necessita de permanente reavaliação e capacidade de resposta da rede de atenção á saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto Nº 031/2021, de 08 de março de 2021 até as 05:00 horas do dia 1 de Abril de 2021.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná,17 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:A0C4FED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 057 COM EFEITO RETROATIVO A 15 DE MARÇO DE 2021

R E S O L V E

Art. 1º Através do presente Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 01/03/2010 a 01/03/2015, a servidora **CLAUDIA ADRIANA RIBAS CAMARGO FIORENZANO**, matrícula nº 157, ocupante do cargo em provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Auxiliar Administrativo, pelo prazo de 03 meses (noventa) dias, a ser usufruída de 15/03/2021 a 15/06/2021, de acordo com o que prevê o ART: 110 da Lei Municipal 409/2007 ESTATUTO DOS SERVIDORES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário.
.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:CC8F85FA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 058 COM EFEITO RETROATIVO A 15 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Através do presente transferir a servidora **JOSIANE ROSARIO CRUZ DE ANDRADE**, matrícula nº 2603, ocupante do cargo em provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Enfermeira, na Unidade Básica de saúde Moises Lupion, para a Unidade Básica de Saúde Valdemiro Alves Guerreiro, devido ao quadro reduzido de funcionários nesta USB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:AE88F082

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 059 COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG3, a Servidora **Hedwiges Schwetler**, matrícula sob n° 2465, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo executa: atividades de coordenação e assessoramento em procedimentos administrativos e em demandas judiciais do Fórum Eleitoral sob supervisão do Juiz Eleitoral; coordenação do atendimento aos eleitores do município de Agudos do Sul, esclarecendo dúvidas quanto ao título eleitoral, bem como todas as informações pertinentes; assessoria e planejamento da execução do projeto das Eleições Municipais e das Eleições Gerais em conjunto com os servidores da Justiça Eleitoral; realização de intimações pessoais em Processos Eleitorais; execução do lançamento e atualização da situação do Eleitor no Sistema de Atendimento e outros atividades correlatas, e; execução de atividades administrativas em geral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:6205AEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2021

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao Projeto Judô Pela Vida

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Ata n° 03/2020 – CMDCA do dia 25 de maio de 2020,

Considerando o oficio nº 014/2020 – SSO – DORCAS, que solicita troca no Plano de Aplicação de Prestação de Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)- Professor de Educação Física (Especialidade Judô) para Prestação de Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)- Profissional Graduado em Psicologia (Psicóloga) devido a impossibilidade de realizar atividades de contato durante o período de pandemia,

Considerando a Ata n° 04/2020 – CMDCA do dia 18 de junho de 2020,

Considerando a Ata n° 04/2021 – CMDCA do dia 11 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** referente ao período de fevereiro a dezembro de 2020 do Projeto Judô Pela Vida. Saldo em conta em fevereiro de 2020 no valor de R$13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), com saldo em dezembro de 2020 no valor de R$5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º. APROVAR a continuidade da destinação do valor de R$5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais) restantes, para Prestação de Serviços de Terceiros - Profissional Graduado em Psicologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:B467A3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RUE – (SAMU/SIATE)",** em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** com o valor global estimado de **R$134.491,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D20879C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0002890/2021 – DL 003/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RUE (SAMU/SIATE)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 134.491,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais).**
Data de Assinatura: 17/03/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo **253**
3.3.90.30.00 - 3000	Material de Consumo **873**
3.3.90.30.00 - 3003	Material de Consumo **871**

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E7FC5E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. EVILIN BUENO LEMISKA, RG nº 12879391-7/PR, CPF nº 094.727169-46, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 8 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:BD2EA09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação e EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de Cestas Básicas para distribuição gratuita em atendimento as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 31 de março de 2021, às 09:00h.

DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2021, às 09:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3F0B840E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 ID 2256

Dispensa de Licitação nº 011/2021
Processo Administrativo nº 026/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: José Nogueira Ramos, inscrito no CPF sob nº 101.820.479-20.

DO OBJETO:
Locação de imóvel rural, com água e capim adequado, sendo que o mesmo será usado como depósito da Municipalidade para futuras apreensões de animais, conforme determinação da Lei Municipal nº 501/2013, para o período de 12 meses.

DO VALOR:
O valor total do Contrato é de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), em 12 parcelas de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10002185410015203833903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 11 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E657B39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS CHAMADA PUBLICA 01-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 – ID 2257

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CARLOS FERNANDES, inscrito no CPF sob o n° 055.593.999-57.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **2.726,33 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 – ID 2257

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CARLOS FERNANDES, inscrito no CPF sob o n° 055.593.999-57.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **2.726,33 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 – ID 2259

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLEUZA MATILDE, inscrito no CPF sob o n° 015.706.029-21.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **1.929,25 (Mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 – ID 2260

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 972.815.069-53.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **7.769,97 (Sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 – ID 2261

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 802.064.849-68.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **7.419,87 (Sete mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 – ID 2262

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HELOISA HELENA ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 079.173.379-36.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **11.749,15 (Onze mil setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 – ID 2263

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HUGO ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 080.722.519-37.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **11.749,15 (Onze mil setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 – ID 2264

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JACIRA DE LIMA KLEMM, inscrito no CPF sob o n° 021.262.969-70.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **11.773,95 (Onze mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021 – ID 2265

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JAIR ROQUE, inscrito no CPF sob o n° 006.610.259-69.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **2.726,67 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 – ID 2266

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JOARES ROQUE, inscrito no CPF sob o n° 061.388.289-09.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **2.726,67 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021 – ID 2267

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JOSIANE GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n° 064.998.989-07.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **2.726,67 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 – ID 2268

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARCOS ROBSON TEZIN, inscrito no CPF sob o n° 024.644.419-37.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **7.578,02 (Sete mil quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 – ID 2269

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA, inscrito no CPF sob o n° 057.417.319-61.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **6.248,00 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 – ID 2270

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrito no CPF sob o n° 815.449.289-04.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **11.749,15 (Onze mil setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 – ID 2271

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROQUE JOSÉ HOSDA, inscrito no CPF sob o n° 588.832.749-20.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **7.218,20 (Sete mil duzentos e dezoito reais vinte centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 – ID 2272

Chamada Pública nº 01/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANDRA RIBEIRO DA ROSA, inscrito no CPF sob o n° 054.416.559-20.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ **6.932,35 (Seis mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08001123610019205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08003123650019205333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega dos produtos, através de Depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 17 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6373DC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 DE 02/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591,

Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS-EIRELI**, **CNPJ: 32.595.883/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 4350, Sala 2, Bairro Marchese, Cep: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Vendel, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade 7.213.209-2 SESP/PR, CPF: 029.283.949-90, residente e domiciliado a Rua Santa Maria, nº. 2529, Centro, Cep: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da Unidade De Atenção Primaria De Saúde Da Família De Anahy (UAPSF). Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 008-2020 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto na Cláusula Sétima do contrato n°. 048/2020 firmado em, 28 de julho de 2020, Ordem de Serviço expedida em 29 de julho de 2020, e início da obra em 03 de agosto de 2020. A prorrogação compreende o período entre 01/03/2021 à 30/04/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Segundo o Parecer Técnico expedido em 22/02/2021 e Parecer Jurídico expedido em 16/03/2021, ambos anexos a este Termo Aditivo, a execução não foi concluída no prazo estimado por motivos de força maior provocados pela pandemia do COVID-19, que causou problemas no fornecimento de insumos e pela falta de liberação de recursos por parte da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, que impactaram negativamente no tempo da execução da obra. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 17 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D18906F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 023/2020 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 DE 27/02/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, **CNPJ: 01.755.272/0001-64,** localizada na Avenida Paraná, 361, Centro, Cep: 85.410-000, Nova Aurora-PR, representada neste ato por sua Administradora a Srª. JOCELIA LUCIA BENTO, portadora da cédula de identidade nº. 5.990.854-5 SSP/PR, e CPF: 897.467.679-68, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo, 1831, Centro, Cep: 85.875-000, Santa Terezinha da Itaipu-PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Concorrência nº. 001/2020 DE 27/02/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Execução de 10.657,17 m² de recapeamento em CBUQ de vias urbanas com serviços de demolição de concreto simples com remoção manual de entulho, limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento e reperfilamento com CBUQ, restauração de meio fio, fincadinha de concreto, calçada em Paver, piso podotátil, grama em placa, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, O PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na Cláusula Quinta do contrato n°. 023/2020. A prorrogação compreende o período entre 19/03/2021 a 20/05/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Segundo Parecer Jurídico expedido em 17/03/2021, anexo a este Termo Aditivo, os serviços estão finalizados e já houve a medição final justificando-se o aumento do prazo de vigência para pagamento e trâmites administrativos de finalização do contrato. **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 17 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1DB7FBDF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.647/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado/Emprego Público para contratação temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado/Emprego Público para contratação temporária para os cargos de: Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Auxiliar Administrativo, Técnico de Higiene Dental, Técnico em Enfermagem e Professor para a rede municipal de ensino,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1 – **Silvia Adriana Possa** – Presidente;
2 – **André Cesar Fanck** – Membro;
3 – **Roseli Aparecida Simões Miranda** – Membro;

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/Emprego Público de Professor deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Anahy – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Fica nomeada a servidora Nina Rosa de Lima, Procuradora Jurídica do Município, para prestar assessoria técnica à comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:483DEBC6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.648/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Deilson Simões**, portador do RG. 7.178.502-6/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matricula nº 618-1/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, que serão gozadas de 17 de março à 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9593D837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.204 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.404 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento a Emergência Covid-19	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*30.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*30.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9810A618

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.205 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.701,22 (VINTE MIL SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.405 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3804 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.047,18*
3.3.90.93.00.00.3801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*18.654,04*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3804 – Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo, no valor de R$ 2.047,18 (dois mil e quarenta e sete reais e dezoito centavos); 3801 – Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição, no valor de R$ 18.654,04 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:12974515

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.848 DE 17 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o artigo 4º, da Lei nº. 2.642, de 17 de junho de 2015.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Instituir a **Equipe Técnica de Monitoramento** e **Avaliação do Plano Municipal de Educação**, Lei nº. 2.642, de 17 de junho de 2015.*

***Art. 2º** - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:*
a) Elaborar documento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

b) Sistematizar todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;
c) Relacionar todas as metas e estratégias em ordem cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
d) Emitir Notas Técnicas para os indicadores específicos e/ou textos relativos às metas não mensuráveis;
e) Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relatórios contendo as Fichas de Monitoramento, as Notas Técnicas e outras informações relevantes.

Art. 3º *- A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes membros:*
01 – Rosilene Marques Fernandes Farinha;
02 – Ana Helena Pereira de Campos Bernardini;
03 – karen Caroline Harue Takano Lourenção;
04 – Jane Teresa Nobile Miguel;
05 – Kediller Patrícia Dias Feliciano;
06 – Mirian Rodrigues Pereira;
07 – Kelen Cristina Ribeiro;
08 – Nilza de Fátima Estevam de Oliveira;
09 – Claudia Luciane da Cunha

Art. 4º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,* ***especialmente a Portaria nº. 10.879 de 03 de julho de 2017.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5256A375

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.206 DE 17 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e*

Considerando *a renovação da Constituição do Conselho Municipal de Educação, Responsável pela Política Municipal de Educação.*

D E C R E T A:
Art. 1º. - *Fica renovada a constituição do Conselho Municipal de Educação, responsável pela Política Municipal de Educação.*

Art. 2º. - *O Conselho Municipal de Educação será constituído por 13 (treze) membros, sendo 09 (nove) titulares e 04 (quatro) suplentes:*

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Rosilene Marques Fernandes Farinha

II – Representantes do Poder Público Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

Titulares: - Karen Caroline Harue Takano Lourenção
- Nilza de Fátima Estevam de Oliveira
Suplente: - Aurenilson Cipriano

III - Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pela organização representativa da classe:
Titulares: - Elizabeth Aparecida Belchior
- Mona Lisa Seletti Carvalho
Suplente: - Roseli Marques Fernandes de Souza
IV – Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 suplente, indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: - Fernanda Aparecida da Cruz Valentim
- Tatiane Vacella Correa Silva
Suplente: - Mariana Ferreira Lério Mendes

V – Representantes de Servidores das Escolas Públicas da Rede Pública Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente; indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: - Márcia Regina Madoglio Príncipe
- Selma Maria Silva Cunha
Suplente: - Marluce Tavares de Andrade

Art.3º. *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 7.709 de 05 de maio de 2017.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91800D0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.849 DE 17 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2021*, a Servidora Pública Municipal* ***ROSINÉIA TAIPO MOTA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 01-02-2019 a 31-01-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BFD185ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.208_DE 17 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO *a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º - *Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR, o qual será administrado na forma deste Decreto.*

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - *0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.*

§1°- *0 FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.*

§2°. *Os recursos captados por esse FMDCA deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto no art. 90, incisos I a VI do ECA.*

§3°. *As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.*

§4°. *O FMDCA será constituído:*

- dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

- transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Ill *- pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;*

- pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei n° 8.069/90 (ECA);

- resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento Intemo do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;

- por outros recursos que lhe forem destinados;

- pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 3º - *0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como gestor o Secretário Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

§1º - *O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem sua estrutura de execução vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, que através do gestor do Fundo, administrará os recursos*

segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

§2º- *O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não manterá pessoal técnico-administrativo próprio que, na medida da necessidade, será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.*

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º *- Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:*

I - *Doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art.260 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e legislação em vigor;*

II - *Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Le in° 8.069/90 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 da referida Lei;*

Ill - *Transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

IV - *Auxilios, contribuições e transferências de entidades govemamentais e nao govemamentais;*

V - *Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;*

VI *- Outros recursos que lhe forem destinados.*

Art. 5º *- Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:*

para manutenção dos órgaos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a

crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei n° 8.069/90 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes da Lei nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020.

para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 6°- *Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à criança e ao adolescente, conforme determina a legislação em vigor.*

Art. 7°- *Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas, serviços e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.*

DA DESPESA

Art. 8º *- lmediatamente após a promulgação da Lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.*

Art. 9º *- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.*

Parágrafo Único: *Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.*

Art. 10º *- As despesas que correrão à conta do FMDCA poderão se constituir de:*

I - *financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e o adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência*

Social e Educação Profissionalizante com elas conveniadas;

II *- Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos na Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 ;*

Ill *- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos na Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020;*

IV - *Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de serviços públicos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente;*

V *- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas na Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020;*

VI - *Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas na Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020.*

CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 11- *A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, observados os padrões mínimos e normas estabelecidas na legislação pertinente.*

§1º - *A Secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.*

§2º - *A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.*

§3º - *Deverá ser organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de*

apurar os custos dos serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 12- *O Fundo está subordinado à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos conforme a legislação pertinente.*
Art. 13- *As organizações governamentais e não governamentais que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenção sociais, auxílio, convênios transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.*
Art. 14 - *A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.*
Art. 15 *- A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais; convênios e outros, seguirão as normas e legislações específicas, conforme orientação do setor de licitação e ou convênio da Prefeitura Municipal de Andirá/PR.*

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - *O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência indeterminada.*

Art.17 - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 5601, de 21 de setembro de 2010.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1E32A6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.851 DE 17 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 14.830 de 10 de março de 2021, a qual concedeu 21 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de março de 2021 ao Diretor Presidente Do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Andirá, Sr.Glauco Tironi Garcia;*

CONSIDERANDO *a necessidade em caráter de urgência de serviços serem autorizados;*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomear o Sr.* ***LUIZ ANTONIO SABINO****, como* ***DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DO SAMAE*** *– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá,*
Parágrafo único*. O mandato do Diretor-Presidente Interino ora nomeado vigorará do dia 15/03/2021 até o dia 21/03/2021.*

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EC54D759

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.852 DE 17 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais abaixorelacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 16 de março de 2021.

Presidente: Maycon Eduardo Flosino
Membro: Gustavo Taconi
Membro: Fernando Henrique Suzzi Zechel

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de março de 2021.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário,* ***em especial, a portaria nº.14.798 de 26 de fevereiro de 2021.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8AA086F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.850 DE 17 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 20 de março de 2021*, a Servidora Pública Municipal* ***ROSEMARI DE MELO SILVA****, ocupante do cargo de* ***CONSELHEIRA TUTELAR****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente ao período aquisitivo: 10-01-2020 a 09-01-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0EF9FC9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.209 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	*9.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.500,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.500,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5D0BDB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.207 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D982525E

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho paraa empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº**01.328.535/0001-59**, no valor de **R$10.519,50** (Dez mil, quinhentos edezenove reais, e cinquenta centavos), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA COMBATE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2203AE0

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **ANTONIO CARVALHO JUNIOR & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**80.576.705/0001-90**, **ALVES E VALENTIM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**39.241.638/0001-50,** e**C. H. MORETO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**19.221.783/0002-42**, no valor de **R$ 6.240,00** (Seis mil e duzentos e quarenta reais), para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:59812F06

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 663 DE 17 DE MARÇO DE 2021

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 12 de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 07-04-2020 a 06-04-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de março 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B0A70075

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 664 DE 17 DE MARÇO DE 2021

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
ALINE ALVES DA SILVA	01/02/2018	AGENTE DE SERVIÇOS	I	IV
ERIC FERNANDO SABINO	04/04/2017	OPERADOR DE ETA	III.III	IV
GERSON NOGUEIRA	04/04/2017	OPERADOR DE ETA	III.IV	IV
JEFFERSON TEODORO LEITE	02/05/2017	ENCANADOR	III.IV	IV
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	06/03/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	III.IV	IV
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	II.III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 17 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F68932B4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021 PREGÃO 02/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E M C RONQUI CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC E CONSTRUÇÕES DE POÇOS DE VISITA EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES CONFORME DEMANDA DO SAMAE DE ANDIRÁ.

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 17 de Março de 2021.
PREGÃO Nº: 02/2021

ASSINATURAS:

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino.

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:21B1D5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 010/2021 - MATERIAL DE COLOSTOMIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 06
de Abril de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços na aquisição de material para colostomia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 17 de março de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C4172313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 011/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 30 de Março de 2021,**

na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151 – 1º andar, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 17 de Março de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:B8FF463B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 032/2021. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 012/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 31 de Março de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviço de limpeza, roçada (manual e mecânica) e varrição manual no Município de Antonina/PR, conforme Planilha, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 17 de Março de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:93961233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 376/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JULIANA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.491.617-1 - SESP/PR e CPF n.º 089.724.639-06, nascida em 28/07/1993, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Aparecida Justina Trevisan, n. 39, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DAA8D632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 378/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.025.142-6 - SESP/PR e CPF n.º 019.584.569-26, nascida em 04/04/1978, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, n. 1.470, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:661D8E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2013 a 08/02/2018, da servidora **RAQUEL DE FÁTIMA SCIENA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-8, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-531/2021, de 12/03/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F24D4EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 14 (quatorze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2002 a 21/02/2007, da servidora **JOSIEINE APARECIDA DA SILVA SERIBELLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-525/2021, de 12/03/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB500990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 07 (sete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/09/2006 a 10/09/2011, da servidora **MARIA REGINA DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-528/2021, de 12/03/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CB0B457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 4, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 5,029 para R$ 5,500 e o item 4, lote 2, Gasolina Comum, de R$ 5,029 para R$ 5,500.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 17 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B403E6FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 01, lote 05, armário de aço, de R$ 429,00, para R$ 536,25.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 28/2020.

Balsa Nova, 15 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:106802D1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.631.022/0001-12, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, Nº 1886, Rondinha, Campo Largo – PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e

componentes para revisão no período de garantia técnica da Pá Carregadeira sobre rodas, fabricante: Komatsu, modelo: WA200-6, serie: B21076, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, no valor total de até R$ 10.512,97 (dez mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos), com prazo de execução de até 15 (quinze) dias e vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.19.99.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.39.99.000.

Balsa Nova, 17 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:663F3F80

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GRANEMANN E IASIAK LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 164.030,83 (cento e sessenta e quatro mil, trinta reais e oitenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2036-3.3.90.39.00.00.507.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 05/2020.

Balsa Nova, 12 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DAD20ED8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 01, lote 04, copo descartável 180 ml, de R$ 2,20 para R$ 3,53; item 02, lote 04, copo descartável 50 ml, de R$ 1,25 para R$ 2,18; item 02, lote 22, amaciante de roupas, de R$ 2,86 para R$ 4,16; item 04, lote 22, detergente, de R$ 1,20 para R$ 1,39 e o item 01, lote 23, álcool em gel 70%, de R$ 3,88 para R$ 5,04.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 21/2020.

Balsa Nova, 11 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7BFFD226

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 12/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 12/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 31/03/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9AA7EBD6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 78/2021

PORTARIA N.º 78/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1639/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOICE NATALIA DURSKI ENIK,** portadora do RG nº 13.350.763-9, registrada na matrícula n° 47053, do cargo de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 05.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2CDC6DF6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2021

RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação 2021 dos repasses continuados do FEAS, oriundo do Piso Paranaense de Assistência Social - PPASI

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** realizada em 17.03.2021;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar Plano de Ação 2021 dos repasses continuados do FEAS, oriundo do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS- I, em cumprimento da resolução 276/2018 CEDS.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17.03.2021.

Balsa Nova, 17 de março de 2021.

NARA COELHO CALLINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3FDB466A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 79/2021

PORTARIA Nº. 79/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 611/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Irineu Serrato Junior,** registrado na matrícula n° 47057, ocupante do cargo de Psicologo, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:66666244

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Súmula: "Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova do exercício de 2019. "

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado no Paraná, uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que **aprova** o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, com recomendação de ressalva, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Prefeito Luiz Claudio Costa.
Parágrafo Único - As contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo número184883/20, Acórdão de Parecer Prévio número 388/20, da Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro,* Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 15 de março de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:90CC44C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO N.°02/2021

Súmula: "Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova do exercício de 2014. "

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado no Paraná, uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que **aprova** o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, com recomendação de ressalva, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito Luiz Claudio Costa.
Parágrafo Único - As contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo número 608183/18, Acórdão de Parecer Prévio número 454/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro,* Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 15 de março de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:63362122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.797/2021.

Portaria 12.797/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de março do corrente ano, **DANIELLE TAMURA DA SILVA**, em cargo de provimento efetivo de "ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:626E2A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.798/2021.

Portaria 12.798/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso

001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de março do corrente ano, **EMILY EMANUELLE DE CARVALHO LEONCIO**, em cargo de provimento efetivo de "VIGIA", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:478F999A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.799/2021.

Portaria 12.799/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de março do corrente ano, **YABILIS CAROLINE DOS SANTOS**, em cargo de provimento efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- AFRODESCENDENTE", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3C6EBC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.800/2021.

Portaria 12.800/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir de 16 de março do corrente ano, a servidora **ANA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES**, do cargo de "Professora".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:49BB9F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.801/2021.

Portaria 12.801/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da data de 17 de março do corrente ano, as férias do servidor abaixo relacionado. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPÇÃO
ANTONIO CARLOS DE SENE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:799FEFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.802/2021.

Portaria 12.802/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir da competência de 16 de março do corrente ano, o Sr. **ELCIO RIBAS FERNANDES**, ocupante do cargo de "Operário".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D637F36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.803/2021.

Portaria 12.803/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º- Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/97, tal gratificação foi concedida pela Portaria nº 10.462/2016 em 26/02/2016, a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0518C57E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº40

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – EIRELI
VALOR TOTAL - R$ 15.805,00 (quinze mil oitocentos e cinco reais).
Para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E CAIXAS COLETORAS EM CONCRETO, PARA A MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 15.805,00 (quinze mil oitocentos e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 17 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA - 073.140.219-70
QUANTIDADE: 3.000 Ovos de chocolate ao leite 130 gramas, nº 15: Ingredientes: açúcar gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol plirricinoleato e aromatizante. Não contém glúten. Sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, externamente com papel metalizado colorido, a embalagem deve conter informações sobre o peso e a data de validade – VALOR UNITÁRIO R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)
VALOR TOTAL R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).
Para AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 17 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 976,89 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 490 / 000 - 02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 540 / 000 02.005. 04.122.0404.2 -015 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Metronorte Comercial De Veículos LTDA
SONIA ASSAAD NABHAN
Sócia Administradora

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor por meio do aditivo nos itens: gasolina passando de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 2,73% (dois inteiros e setenta e três) percentuais sobre total remanescente em litros, e o Etanol de R$ R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) equivalentes a 2,15% (dois inteiros e quinze) percentuais sobre um saldo remanescente em litros no contrato. Perfazendo os valores de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a gasolina e R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o etanol sobre o saldo de litros remanescente do contrato, totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) o valor total do aditivo.

Bandeirantes PR, 17 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Fhs Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7EE7799C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.26/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNCIO, decorrente de Pregão n°15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUCAS TEXEIRA DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.344.892/0001-03, aditivam o contrato com término 17/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:162049BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.27/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, decorrente de Pregão n° 16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43, aditivam o contrato com término 17/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:CCCF35F8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.27/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA, decorrente de Pregão n°16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43, aditivam o contrato na importância de R$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:82BC3B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 14.01/2020 SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de Concurso n.º 01/2020, e, em conformidade com o determinado no Decreto Estadual n.º 7122, que dispõe quanto a prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, publicado no Diário Oficial em 16 de março de 2021, **TORNA PÚBLICA** a **Suspensão da Aplicação da Prova Prática, por tempo indeterminado,** nos seguintes termos:

Art.1º Fica **SUSPENSA** a aplicação da prova prática definida para o dia **21 DE MARÇO DE 2021 (DOMINGO)**, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em decorrência das medidas adotadas pelo Governo do Estado para barrar o novo avanço da COVID-19.

Art.2º Registra-se que a prova prática será realizada em data oportuna a ser posteriormente estabelecida.

Art.3º Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados para a realização da prova prática.

Art.4º Tão logo os impedimentos relacionados à COVID-19 sejam flexibilizados pelas autoridades competentes, uma nova data de aplicação da prova prática será reestabelecida, devendo todos os candidatos acompanharem as publicações à serem realizadas no endereço eletrônico da instituição organizadora, www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Jacaré, 17 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF0948E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Nº Processo: 020/2021. Objeto: Aquisição de elementos e manutenção do veículo FORD/KA SEDAN PLACA BCX- 4D75 / 2019 (Revisão). Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A necessidade do objeto acima tendo em vista a necessidade de trocas de elementos do veículo onde o mesmo se encontra em período de garantia de fábrica, sendo assim não à como praticar uma concorrência. Ratificação em 17/03/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor R$ 1.699,04 (Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos). Contratada: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ:75.406.827/0001-07.

Barra do Jacaré Pr, em 17 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E1E339CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1397/2021

SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Edimar de Freitas Alboneti, usando de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º - De acordo com o previsto no art. 5º e seus incisos, da Lei Municipal Nº 082 de 13 de setembro de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação de Barra do Jacaré – PR, os membros que representarão o Conselho Municipal de Educação no biênio 2021/2023, permanecem os mesmos anteriormente decretados. Representantes abaixo relacionados:

I – O Secretário Municipal de Educação:
Gilmara Neris de Souza Prado
II –03 (três) representantes do Poder Público Municipal:
Titulares: Gilmara Severo de Freias Ferrari
Rodrigo Aguiar
Suplente: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
III – 03 (três) Representantes dos professores e diretores da Rede Municipal de Educação:
Titulares: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto
Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira
Suplente: Sarah Daniele de Oliveira Ramos
IV – 03 (três) Representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Educação:
Titulares: Milena Calixto
Valéria Cristina de Souza

Suplente: Verônica Adriana de Souza
V – 03 (três) Representantes dos servidores das Escolas Públicas Municipais de Educação:
Titulares: Grasiele Cristina França Alboneti
Juslaine Peres
Suplente: Elaine Aparecida Nascente

Art. 2º. Fica revogado o decreto 1383/2021 na data da publicação deste.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, aos 20 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B22796BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **PAULO JAIR CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.600.468-2 SSP/PR, e CPF sob nº 040.079.099-89, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Educação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B2F2C76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 001/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA MARCELO BERTOCHI INFORMÁTICA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, e de outro lado a empresa MARCELO BERTOCHI INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.100.430/0001-52, representada pelo Sr. Marcelo Bertochi inscrito no CPF sob n.º 052.801.919-81, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 001/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:
I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de Abril de 2021.

II - O reajuste de valor do Contrato é pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de fevereiro/2020 a janeiro/2021, no percentual de **5,53 % (cinco vírgula cinquenta e três pontos percentuais)**, passando o valor contratual do 3º termo aditivo mensal de R$ 397,37 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), para o valor contratual do 4º termo aditivo mensal de R$ 419,34 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, ao pagamento do mês de abril de 2021.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
I - órgão: 01 / **II** - unidade: 01.01 / **III** - funcional: 01.031.0001 / **IV** - projeto/atividade: 2.001
V - elemento: 3.3.90.40.57.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços de Processamento de Dados.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no inciso II art. 57, parágrafo único art. 61 e § 8º art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 17 de Março de 2021.

Poder Legislativo Municipal
ADÉLCIO VALÉRIO COLODA.
Contratante

Marcelo Bertochi Informática
MARCELO BERTOCHI.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Sérgio Luís Kampmann
CPF n.º 018.134.669-98

_____
Nome: Roumaine Agustini
CPF n.º 028.665.539-00

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:6C552892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2154/2021

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do Inciso II, do Artigo 7º da Lei 1954/2017, passa a ter a seguinte redação: *"Parágrafo único: A Assessoria de Planejamento é equivalente ao cargo de Secretário Municipal, e a Assessoria Jurídica de Gabinete trata-se de cargo em comissão."***Art. 2º**. Fica alterada a tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS constante do Anexo I da Lei 1954/2017 em referência ao cargo de "Assessor Jurídico de Gabinete", conforme segue:
ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Cargo	*SIMBOLOGIA*	*Nº DE VAGAS*	*Salário*
Assessor Jurídico de Gabinete	*AS-2*	*1*	*8.065,23*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:C12EA148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2155/2021

SÚMULA - Autoriza o poder executivo municipal a pagar anuidades e a contribuir financeiramente com a associação dos municípios sul paranaense – AMSULPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a pagar anuidades à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 609, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná.
§ 1º O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro, fixado em Assembleia Geral da Entidade, será de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) cada.
§ 2º A cada novo exercício, o valor da anuidade poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral da Entidade, devendo o Município ser informado dessa alteração no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O pagamento das anuidades de que trata o artigo anterior, nos termos da legislação vigente do país, tem como objetivo principal a realização, sem se limitar, das seguintes atividades pela AMSULPAR:
I – Articulação, junto aos governos estadual e federal, para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do Município;
II – Articulação e inserções junto à Assembleia Legislativa do Estado e Congresso Nacional durante a discussão e trâmite de projetos afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
III – Mobilização dos gestores dos Municípios integrantes da entidade no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas do Município;
IV – Realização de ações, projetos, programas, cursos, palestras, exposições, congressos, conferências, eventos e outros, em conjunto ou separadamente com os demais municípios integrantes da entidade, afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
V – Responsabilizar-se pela filiação, bem como pelo pagamento das contribuições mensais dos Municípios integrantes da entidade, junto a AMP - Associação dos Municípios do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.694.132/0001-22, com sede na Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Centro, na capital do Estado;
VI – Viabilizar e disponibilizar, sem qualquer custo adicional ao Município, a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão de publicações eletrônicas desenvolvido e mantido pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, para fins de divulgação de todas as publicações oficiais de responsabilidade e interesse do Município;
VII – Representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em sentido específico, nas áreas que comprovem relevante atuação.
§ 1º Os valores recebidos pela entidade a título de anuidade poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, bem como para o seu custeio e manutenção.
§ 2º Para fins de viabilizar a execução e o cumprimento dos objetivos previstos no inciso IV do caput deste artigo por parte da AMSULPAR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com os custos próprios de planejamento, organização e realização do ato, desde que a proposição seja previamente aprovada em Assembleia Geral da entidade, sendo que em caso de ações coletivas, os respectivos custos deverão ser rateados entre os municípios partícipes.
Art. 3º A AMSULPAR prestará contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Com fundamento no artigo 3º, inciso IX, alínea "c" da Lei Federal nº 13.019/2014, a referida lei não se aplica aos pagamentos de anuidades e das contribuições de que trata esta lei, uma vez que a AMSULPAR é a única da espécie na região sul do Paraná, constituída apenas por pessoas jurídicas de direito público interno, da qual o Município de Bituruna participa desde a sua criação, em 08 julho de 1969, como membro fundador, tudo consoante se comprova através de seus atos constitutivos.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:FD78E055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2156/2021

SÚMULA – Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:6AF53C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna, e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor Rodrigo Rossoni, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.994.953-01 II. SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, nº 495, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF**, inscrita no CNPJ sob nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, 552, Centro, Porto União – SC, neste ato representada por seu presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, portador do RG nº 3.991.167 IISESP-SC, CPF nº 253.465.639-20, residente e domiciliado na Rua Arino Bianco, nº 248, São Pedro, Porto União - SC, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Fica aditada a vigência do termo de colaboração nº 003/2019, o qual terá como término a data de 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 28 de fevereiro de 2021.

EUFRAZIO XAVIER DE BARROS
Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:F4C5A62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº. 010/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 040, 041 e 042/2021, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença restrita de publico, conforme Portaria 005/2020, Devido a Pandemia da Covid-19; Na presença dos Vereadores: Renato Canton Chernhak, Presidente da Câmara de Vereadores e Valdir das Dores Manzani, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, (Presidente da Comissão Vereador Idemar Granetto Junior encontra-se internado em Hospital com Covid-19) vereadores Cesar Luiz De Bona, Gilvair Alves, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências sobre Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 3º Quadrimestre de 2020, e passou a palavra ao Técnico Contábil Dalvo Koerich, primeiramente o Controlador Interno da Câmara Municipal Mircon Frederico Weierbacher, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após o Técnico Contábil do departamento contábil do Executivo Municipal, Dalvo Koerich, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL,
relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, conforme legislação vigente, de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os funcionários Rosangela Ghedin Berti (Ação Social) e Rildo José Peloso (Secretário Municipal de Saúde) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, após foi dado a palavra ao Senhor Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, o qual falou sobre os dados apresentados e comentou sobre sua gestão referentes aos anos de 2017 a 2020, agradecendo a todos, passado a palavra ao Relator da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Passado a palavra ao presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobra as audiências em pauta; OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011. Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:FB60DE08

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos integrantes da merenda escolar para compor o kit de alimentos entregue aos alunos da rede municipal do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:172B8AF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 133/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 133/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato principal, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 27 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:43AB4F11

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 079 2021

DECRETO nº. 079/2021
Data: 17/03/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Pedro Gonçalves da Silva** inscrito no CPF nº 740.761.599-34 e na Cédula de Identidade RG nº 5.961.298-0/PR, para ocupar o Cargo de **Diretor (a) da Divisão Administrativa (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinqüenta por cento) no mês de março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F20FD830

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 080 2021

DECRETO nº. 080/2021
Data: 17/03/2021

SÚMULA: Designa servidor para responder pela da Divisão de Serviços de Transporte, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o **Sr. Aluisio Carlos Nogueira,** inscrito no CPF nº 911.352.499-20 e na Cédula de Identidade RG nº 6.065.547-7-2/PR, para responder pela **Divisão de Diretor (a) de Serviços de Transporte (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. Fica sobre atribuição do servidor designado as funções correlatas a sua função, para o bom funcionamento dos serviços exclusivos e essenciais na Secretaria de Educação**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:714BA482

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043 2021

PORTARIA nº 043/2021
Data: 17/03/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo abaixo relacionado pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adilson Berlanda	11756-0	Técnico em Radiologia	11/03/2021 a 19/04/2021	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F8CF52D1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 082 2021

DECRETO nº 082/2021
Data:17/03/2021

SÚMULA: Cancela férias concedidas através do Decreto nº 306/2020 a servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 0048/2021, de 17 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada as férias concedida a servidor efetivo através do Decreto nº 306/2020, abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Licença	Período Aquisitivo
José Signorini	1836-8	Motorista Reenquadramento	01/03/2021 a 15/03/2021	2017/2018
José Signorini	1836-8	Motorista Reenquadramento	16/03/2021 a 30/03/2021	2019/2020

Art. 2º -EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E79E2E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.**
Contratado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Bom Jesus do Sul/PR.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de março de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$170.799,96 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:677B87F8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.**
Contratado: **Enderson Paulo Dresch.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:68718DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-51/2021.
DATA: 17 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Antonio Carlos Nogueira, matrícula nº-200794- ocupante do Cargo Auxiliar de Enfermagem- Estatutário, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, devendo retornar sua atividades normais em 07/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ED52A4B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-52/2021.
DATA: 17 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ana Luiza de Carvalho Molon, matrícula nº-200675- ocupante do Cargo de Técnico em Licitação, Estatutário, lotada no Departamento de Administração, 02(dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para usufruir de 11/03/21 a 10/03/23, devendo retornar sua atividades normais em 11/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3567F85A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-52/2021.
DATA: 17 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Patrícia da Silva, matrícula nº-202338- ocupante do Cargo Auxiliar de Administrativo- Classe- Estatutário, lotada no Departamento de Administração, 30 (trinta) de FÉRIAS, relativo ao período aquisitivo 24/02/19 a 23/02/20, devendo retornar sua atividades normais em 31/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:52A32FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 26 de março de 2021**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PSICÓLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
2º	105361	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL

Bom Sucesso do Sul, 17 de março de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F0F55234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 003/2021, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021- REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021**, cujo objeto: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Assim, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, que será realizado o certame licitatório, em referência, fica remarcado para o dia **07/04/2021** às 09h00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

O Edital estará disponível a partir do dia **18/03/2021**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com.**

Braganey, 17 de Março de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CD11A1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2021

SÚMULA: EXONERAÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- Exoneração a partir 16/03/2021, **Sra. MARIANE TOFFOLI STOCKER PASSARINI**, portadora do **RG. 10.248.083-0**, do cargo de Chefe da Divisão de Educação, símbolo, CC4.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor 16/03/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:49AD52BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021

Processo dispensa Nº. 19/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 19/2021, de 17/03/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
DOUGLAS GONÇAVES DOS SANTOS FILHO 03863695933 CNPJ Nº 29.232.203/0001-95 no valor total de R$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA
Prefeito Municipal em Exercício
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:42425D92

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2021
Dispensa nº 19/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: DOUGLAS GONÇAVES DOS SANTOS FILHO 03863695933 CNPJ Nº 29.232.203/0001-95
VALOR DE R$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais).
Data de Assinatura: 17/03/2021
Objeto: "AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL."
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F47E199

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021

Processo dispensa Nº. 20/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 20/2021, de 17/03/2021, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para revisão geral e conserto em impressorasContratação de empresa para revisão geral e conserto em impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CLEIDE FATIMA DE PADUA, CNPJ Nº 11.670.984/0001-34 no valor total de R$13.470,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:485604AD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

DISPENSA 20/2021
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: CLEIDE FATIMA DE PADUA
CNPJ Nº 11.670.984/0001-34
Data de Assinatura: 17/03/2021
Objeto: **Contratação de empresa para revisão geral e conserto em impressorasContratação de empresa para revisão geral e conserto em impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR**
VALOR**:** R$13.470,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C30DF8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.759/2021.

SÚMULA: Autoriza e Ratifica o protocolo de intenção do Executivo Municipal de Cafelândia, quanto à Aquisição de vacinas para o Enfrentamento do Coronavírus Covid-19, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado e ratificado o protocolo de intenções do Município de Cafelândia para a aquisição de vacinas para o combate ao coronavírus COVID-19, consoante à Medida Provisória nº 1.026 de 06 de janeiro de 2021, por meio de compra direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbitos Regional, Estadual ou Federal.

Art. 2º. As despesas eventualmente realizadas para a aquisição das referidas vacinas sairão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE : 001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO : 301 - Atenção Básica
PROGRAMA : 0006 - Saúde Para Todos
PROJETO ATIVIDADE: 2-019 - Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DE DESPESA: 3390300000 - Material de Consumo
CONTA: 2010 - Recursos Livres.....R$1.000.000,00

Art. 3º. Serão adquiridas, somente àquelas vacinas que obtiverem autorização da Anvisa, nos termos da Medida Provisória 1.026/2021, e, de acordo com os Consórcios Públicos intermunicipais, independente de sua marca.

Art. 4º. A presente Lei poderão ser regulamentada, pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C04A4ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 284/2021-DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
CRISTINA CASER DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/07/2017	17/01/2021
ALAERTE MOTTER	MOTORISTA	01/02/2018	01/02/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:97908C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 285/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
LIAMARA MALAQUIAS	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	007891-1	835/2020– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7502B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 286/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **IRONDI BITTENCOURT MARTINS**, matrícula 767321823, ocupante do Cargo Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8FA2260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 288/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **EDERSON MOTTER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:99D4FBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 289/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **EDUARDO DAVI MOTTER RODRIGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB115DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 290/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	10/03/2021	06/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27A4C5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 291/2021-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela comissão nomeada pela Portaria nº 201/2021-DRH, conforme exigência legal e devidamente aprovada.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargo Efetivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados conforme qualificação citada.

NOME	CARGO	MATRICULA	NÍVEL NOVO	GRUPO OCUPAC.
Carolina Barros de S. Ramos	Prof. Educação Física	008003-1	003	Magistério
Clayson Damazio	Prof. Educação Física	007945-1	003	Magistério
Cristiano Motter	Prof. Educação Física	008002-1	003	Magistério
Daiana da S. Trichez Ribeiro	Prof de Inglês	007942-1	003	Magistério
Elinete Silva de Sousa	Prof. Artes	008077-1	002	Magistério
Fernando Augusto Elias	Prof. Educação Física	008034-1	003	Magistério
Josiane Smiderle Jede	Prof de Inglês	007976-1	003	Magistério
Maria C. Recco Kempner	Prof. Educação Física	007944-1	003	Magistério
Poliana Sibeli de A. Ferreira	Prof de Inglês	007943-1	003	Magistério
Ruann Karllos Oliveira	Prof de Artes	007973-1	003	Magistério

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:590DD27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 295/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ADELAIDE BECKER**, matricula 004481-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE5306C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 296/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **EDIR EISING ORLANDO**, matricula 004308-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F559F864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 297/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ELIANE DE CASTILHO DANIEL**, matricula 007190-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27081B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 298/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ELINETI GONCALES OLIVEIRA DALCANALE**, matricula 007269-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:05621904

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 299/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **FABIANE FERNANDES FERREIRA**, matricula 007268-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DF43E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 017/2021

ATA Nº 017/2021
TOMADA DE PREÇO 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Aos dezessete dias do mês de março do ano 2021, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gilberto Antônio Scussel e membros os Senhores Jucilene Talita de lima Weber e Sorli Domingos Porto reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Decreto Municipal nº 005/2021 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, R$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais); A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que a provisoriamente vencedora da Tomada de Preços nº 001/2020 é a empresa **TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com o valor de R$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais). Nada mais havendo a tratar, às 15h20min, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adriano Effting, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes

GILBERTO SCUSSEL
Presidente

SORLI D. PORTO
Membro

JUCILENE T L WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A6112B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 300/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **GISELE BORGES LUCIO**, matricula 007191-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:235932EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 301/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **IVONE EFFTING BEZERRA**, matricula 006025-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5378012F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 302/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LUCENI SOARES PEREIRA DISNER**, matricula 007340-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F1C56761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 303/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARIZA ROZANE GRIGIO**, matricula 007756-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60227A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 304/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARTA PINHEIRO**, matricula 007501-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 17/03/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6FC48EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 305/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **QUITERIA GOMES DO NASCIMENTO DA GAMA**, matricula 006246-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2007/2012 e ao quinquênio 2012/2017, no período de 17/03/2021 a 16/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6F8CFD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 306/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **SIRLEI GILLO,** Matrícula 007613-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2DDB7C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 307/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **CLARICI MARIA PIVETTA KNOP,** Matrícula 003557-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2500232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 308/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
LINDONEZIA DE ALMEIDA ESSER	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	006238-1	710/2020– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A61E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 309/2021-DRH

SÚMULA: Revoga Portaria nº 857/2020- DRH.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revoga** a portaria nº 857/2020-DRH, do dia 03 de novembro de 2020, publicada em 04 de novembro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:358BA85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 310/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **CAROLINE SODER**, matricula 007496-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2008/2013 e ao quinquênio 2013/2018, no período de 17/03/2021 a 16/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:00F321B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 311/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
ALAERTE MOTTER	MOTORISTA	GOO	A	J - I	3

	VEÍCULOS PESADOS				
CRISTINA CASER DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	Q - I	3

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a conta da data que implementou o direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:31F8D51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 312/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **REGINA RABELO,** matricula 007138-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA03F118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 006/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0039219	JONATHAN TRICHEZ MOTTER	AGENTE DE ENDEMIAS	12º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7877A896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 30 de março de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de um veículo, do tipo ambulância, para a Secretaria de Saúde Municipal.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 15 de março de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:64E45E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 063

DECRETO Nº 63/2021

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 051/2021 e alterações e adota outras medidas.

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021, o Decreto do Estado do Paraná nº 7001/2021 e o Decreto do Estado do Paraná nº 7122/2021 divulgado na data de 16/03/2021 que adota medidas de combate à pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 51/2021 e suas alterações.

Art. 2º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 3º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19..

Art. 6º. Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, **permitindo-se o funcionamento sem limite de horário apenas por meio da modalidade de entrega/delivery, não podendo após as 20h o cliente retirar no balcão ante ao toque de recolher**;
IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 8°. Altera a alínea "a", do inciso V, do art. 5º, do Decreto nº 51, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir do dia 10 de março de 2021:
a) durante os finais de semana **fica vedado** o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V (restaurantes, bares e lanchonetes), permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor no dia 17 de março de 2021.

Califórnia, 17 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2E298E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA C/C REVOGAÇÃO DO PROCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA C/C REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Monique Andressa Matos Amadio Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de concreto usinado e locação de autobomba de concreto, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Serviços Públicos**, realizado às **09h00min do dia 10 de fevereiro de 2021**, foi considerado DESERTO, ante a ausência de interessados. Desta forma, tendo em vista a necessidade de nova elaboração do Termo de Referência, fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 011/2021. Obs. mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 15 de fevereiro de 2021.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0C93DD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 31 de março de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços para aquisição de cópias e plotagens de projetos e documentos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 16 de março de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CAA76A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 008/2021 que tem por objeto a ““Abertura de licitação de muro para o fechamento do refeitório da Escola Municipal Profa Sueli Bisconcini Viana”. Nas formas consignadas que seguem:

CRUZ CONSTRUÇÃO E REFORMA – LTDA
CNPJ: 35.125.805/0001-46
Valor: R$ 11.324,22 (onze mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
Rua Erminio Baesso, n° 70, Vila Reis, Apucarana - Pr

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	M	Estaca Broca d=20 cm	R$ 7,00	R$ 126,00
128	Kg	Armação de aço CA-50 8mm	R$ 10,00	R$ 1.280,00
50	Kg	Armação de aço CA-60 6,3mm	R$ 12,00	R$ 600,00
15,09	M2	Fabricação de forma em tábuas	R$ 96,00	R$ 1.448,64
1,45	M3	Concreto fck 20 MPA	R$ 430,00	R$ 623,50
37,74	M2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	R$ 80,00	R$ 3.019,20
75,48	M2	Chapisco traço 1:3	R$ 6,00	R$ 452,88
75,48	M2	Emboço massa única e=2cm	R$ 36,00	R$ 2.717,28
75,48	M2	Textura acrílica	R$ 14,00	R$ 1.056,72

Valor total: R$ 11.324,22 (onze mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 028/2021, na modalidade, Dispensa: nº 008/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7C4697C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVENIO N° 001/2021

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVENIO N° 001/2021
Participante: Prefeitura Municipal de Califórnia, Consócio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ N° 03.273.207/0001-28.
Objeto: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Dotação Orçamentaria: Manutenção do Centro de Saúde - Red. 165, 166, 169, 170 e 171.
Vigência: Até 10 de Março de 2022.
Data da assinatura: 10 de Março de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal de Califórnia e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Aquiles Takeda Filho.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4CB6A432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 841 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 841 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto Municipal nº 839 de 10 de março de 2021, em atendimento ao Decreto Estadual nº 7122, de 16 de março de 2021, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma analise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do decreto nº 839, de 10 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no território do Município, e assim proibida à partir das 05 horas do dia 17 de março de 2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, a circulação em espaços e vias públicas no horário das 20 horas até as 05 horas, (toque de recolher), excetuando-se do disposto do caput. Desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais expressamente previstos no presente decreto

Paragrafo único: Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 20 a 21, 27 a 28 de março de 2021, a suspenção do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Art. 7º Os serviços e atividades não essenciais do Tipo 04 e 06 (Anexo IV e VI) do Decreto nº 839, de 11 de março de 2021, poderão funcionar com atendimento ao público, de segunda a sexta feira, das 10:00 horas até as 17:00 horas, com restrição de horário, modalidades de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade em 50% durante a vigência deste decreto.
§ 1º Restaurantes, bares, lanchonetes e panificadores, das 07 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento após esse horário para entregas (delivery).
Art. 3º O Art. 19º do Decreto nº 839/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A Administração direta e indireta do Município de Campina do Simão, ressalvados os serviços essenciais (assistência saúde, assistência social, educação e obras públicas, agricultura), não atenderão diretamente ao público, de 17 de março de 2021 até as 05 do dia 1º de abril de 2021, ficando todos os servidores públicos municipais que não são dos grupos de risco, aptos a serem convocados ao trabalho presencial, mantidos os trabalhos internos nas repartições públicas, e/ou ao trabalho remoto quando possível, derivado de demandas urgentes e necessárias ao atendimento do interesse público e ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.
Art. 4º - Fica mantido o disposto no Decreto nº 840, de 11 de março de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidas todas as disposições descritas no decreto 839/2021, que não conflitem com as alterações propostas neste decreto, revogando disposições contrárias.

Campina do Simão, 17 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1F460832

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 842, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 842, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2051 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 3190
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2051 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 3200
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 75.000,00
Conta Despesa: 340
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C39A8DBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS - DECRETO Nº 838, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS

DECRETO Nº 838, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Concede revisão de proventos à Mariza Barbosa Camilo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Mariza Barbosa Camilo,

DECRETA

Art. 1° Fica, com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da CF, alterada a composição inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedida por meio do Decreto nº 699/2019, à servidora Mariza Barbosa Camilo, passando de R$ 1.066,89 (Um mil sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 608,02 (Seiscentos e oito reais e dois centavos).

Art. 2º De acordo com o estabelecido no Art. 7, inciso IV da Constituição Federal, o seu benefício será no valor de 01 (um) salário mínimo Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 08 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:E2623AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 05/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 5/2021-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VERITA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **83.528.232/0007-30**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 136.900,00** (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A86E9671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMCS

CONTRATO 14/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **83.528.232/0007-30**, situada a Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2077, Bonsucesso, Cep. 85.055-000 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **André Allage Fuck.**

VALOR GLOBAL: R$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4F10A951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 12/2021 POS PRORROGAÇAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 0KM, REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 689/2020**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 18/03/2021 até às 08h59min do dia 31/03/2021**.
- Data e horário de abertura: **31/03/2021- das 08hs:00min às 08hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **31/03/2021 - a partir das 08hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 17 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8DD71D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Designa os servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:
GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO – matrícula nº 192
LUIZ IWAMURA – matrícula nº 193
MICHELY PENKAL MACHADO VIANA - matrícula nº 213
§ 1º Fica designada a servidora NEIDE NUNES DOS REIAS, matrícula nº 191, como membro suplente, para atuar nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos membros.
§ 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicada no inciso I e, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.
§ 3º O servidor fica impedido de atuar na Comissão quando for aplicada sua avaliação, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
Art. 2º À Comissão de Avaliação Especial de Desempenho compete:
I – realizar o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório, de acordo com as diretrizes determinadas pela Lei nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), pela Lei nº 311/2014 e por esta Portaria;
II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;
III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos;
IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão, bem como as avaliações realizadas pelo chefe imediato do servidor e as autoavaliações;
V – Realizar outras diligências relativas à finalidade da Comissão.
Art. 3º Aplicar-se-á a Avaliação Especial de Desempenho aos servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul que estejam no período de estágio probatório, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho será composta por uma autoavaliação e por uma avaliação realizada pelo chefe imediato.
§ 1º As avaliações previstas no caput deste artigo serão aplicadas através de formulário no qual conste os dados do servidor e do seu chefe imediato, bem como as descrições dos critérios que serão utilizados, conforme art. 6º desta Portaria, com espaço ao lado para o preenchimento da nota.
§ 2º Cada critério valerá 1,0 ponto, totalizando a avaliação em 10,0 (dez pontos).
§ 3º Poderá ser utilizado até uma casa após a vírgula para fins de atribuição das notas.
Art. 5º A nota da avaliação será obtida através do seguinte cálculo:
NA = (NAchefia x 70%) + (NAautoavaliação x 30%), onde:
NA = Nota de Avaliação
NAchefia = Nota da Avaliação da Chefia
NAautoavaliação = Nota da Autoavaliação
Art. 6º Nas avaliações, serão utilizados os seguintes critérios, conforme os fatores indicados pela Lei Municipal nº 09/2004:
I - produtividade no trabalho;
II - iniciativa;
III - responsabilidade;
IV - capacitação;
V - assiduidade;

VI - pontualidade;
VII - disciplina;
VIII - uso adequado dos equipamentos de serviço;
IX - cooperação;
X - qualidade do trabalho.
Art. 7º O resultado da Avaliação, obtido através do cálculo especificado no art. 5º desta Portaria, deverá ser processado em reunião da Comissão, com todas as informações reduzidas a termo, datada e assinada por todos os membros presentes.
Art. 8º A Comissão notificará o servidor do resultado da Avaliação Especial de Desempenho o qual poderá, a requerimento, ter acesso ao procedimento do qual resultou a sua nota.
Art. 9º O servidor que obtiver nota abaixo de 6,0 (seis) pontos, será submetido a uma nova Avaliação após 60 (sessenta) dias do resultado final.
Parágrafo único. Da notificação, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para protocolar recurso endereçado à Presidência da Câmara Municipal, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E24A712C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Designa os servidores para compor a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:
MICHELY PENKAL MACHADO VIANA - matrícula nº 213
GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO – matrícula nº 192
ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER - matrícula nº 190
§ 1º Fica designado o servidor LUIZ IWAMURA – matrícula nº 193, como membro suplente, para atuar nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos membros.
§ 2º A presidência da Comissão será exercida pela servidora indicada no inciso I e, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.
§ 3º O servidor fica impedido de atuar na Comissão quando for aplicada sua avaliação, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
Art. 2º À Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho compete:
I – realizar o procedimento de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores estáveis da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, de acordo com as diretrizes determinadas pela Lei nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), pela Lei nº 311/2014 e por esta Portaria;
II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;
III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos;
IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão, bem como as avaliações realizadas pelo chefe imediato do servidor e as autoavaliações;
V – Realizar outras diligências relativas à finalidade da Comissão.
Art. 3º Aplicar-se-á a Avaliação Periódica de Desempenho aos servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul que já tenha adquirido a estabilidade.
Art. 4º A Avaliação Periódica de Desempenho será composta por uma autoavaliação e por uma avaliação realizada pelo chefe imediato.
§ 1º As avaliações previstas no caput deste artigo serão aplicadas através de formulário no qual conste os dados do servidor e do seu chefe imediato, bem como as descrições dos critérios que serão utilizados, conforme art. 6º desta Portaria, com espaço ao lado para o preenchimento da nota.
§ 2º Cada critério valerá 1,0 ponto, totalizando a avaliação em 10,0 (dez pontos).
§ 3º Poderá ser utilizado até uma casa após a vírgula para fins de atribuição das notas.
Art. 5º A nota da avaliação será obtida através do seguinte cálculo:
NA = (NAchefia x 70%) + (NAautoavaliação x 30%), onde:
NA = Nota de Avaliação
NAchefia = Nota da Avaliação da Chefia
NAautoavaliação = Nota da Autoavaliação
Art. 6º Nas avaliações, serão utilizados os seguintes critérios, conforme os fatores indicados pela Lei Municipal nº 09/2004:
I - produtividade no trabalho;
II - iniciativa;
III - responsabilidade;
IV - capacitação;
V - assiduidade;
VI - pontualidade;
VII - disciplina;
VIII - uso adequado dos equipamentos de serviço;
IX - cooperação;
X - qualidade do trabalho.
Art. 7º O resultado da Avaliação, obtido através do cálculo especificado no art. 5º desta Portaria, deverá ser processado em reunião da Comissão, com todas as informações reduzidas a termo, datada e assinada por todos os membros presentes.
Art. 8º A Comissão notificará o servidor do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho o qual poderá, a requerimento, ter acesso ao procedimento do qual resultou a sua nota.
Art. 9º O servidor que obtiver nota abaixo de 6,0 (seis) pontos, será submetido a uma nova Avaliação após 60 (sessenta) dias do resultado final.
Parágrafo único. Da notificação, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para protocolar recurso endereçado à Presidência da Câmara Municipal, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F98176D0

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 33 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 33/2021
Processo n.º: 48/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 17 de março de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA71E796

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PG 3 2021

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO Nº. 05/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
DANIELLE APARECIDA VIEIRA - ME
CNPJ: 26.237.472/0001-56
Tendo em vista as fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 100/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município, os quais analisaram o Recurso Administrativo da empresa recorrente e as Contrarrazões da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo e dar continuidade no processo, encaminhando-o à autoridade superior para deliberação.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3664BAD2

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO PREFEITO PG 3 2021

RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO Nº. 05/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
DANIELLE APARECIDA VIEIRA - ME
CNPJ: 26.237.472/0001-56
Em face das fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 100/2021 da Procuradoria Geral do Município e da decisão do Pregoeiro, que negou provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa supracitada, ratifico a decisão em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO e dar continuidade ao processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF114EAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à servidora **LUCIMARA CORADIN – Matrícula nº. 19101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 016 do Quadro Único do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:615CF1AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

IVANILDA GONÇALVES DA SILVA - R.G.: nº. 9.219.133-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por organizar as prioridades do departamento da pasta em que estiver lotada, orientando as metas estabelecidas pela Secretaria, zelando pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao cotidiano da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90116CC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **EDNA REGINA FERRARINI SILVA - Matrícula nº. 327211,** do cargo em comissão de comissão de Chefe de Departamento, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14242609

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

EDNA REGINA FERRARINI SILVA - R.G.: nº. 5.998.169-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar as atividades gerenciais e a programação das rotinas diárias na Central de Remoções, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0AE2788

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

JOYCE BERGAMINI JUREKI - R.G.: nº. 13.631.651-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades gerenciais e realizar a programação das atividades diárias na Central de Regulação, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD95F3EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA - R.G.: nº. 7.901.429-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável pelo assessoramento e desenvolvimento das atividades diárias da Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC337A87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

ANTONIO NUNES PEREIRA - R.G.: nº. 3.588.999-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar as atividades gerenciais e a programação das rotinas diárias no Centro de Apoio e Inclusão Social - CAIS, no bairro Santa Rita de Cássia neste Município, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:72DE4ACD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

BRUNA CAROLINA DA COSTA DO NASCIMENTO - R.G.: nº. 10.918.405-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, responsável pelo assessoramento na promoção de eventos públicos e elaborar expedientes administrativos do Setor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a partir do dia 03 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B8B11C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

CLARICE ALVES AMARAL - R.G.: nº. 6.020.234-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por organizar as prioridades e atividades correlatas ao cotidiano da Unidade de Saúde Adelque Bossardi, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 03 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B686955

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

GRAZIELE MOREIRA RAMOS - R.G.: nº. 14.594.247-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por organizar as prioridades e atividades correlatas ao cotidiano da Unidade de Saúde Adelque Bossardi, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 03 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0706A56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

EZEQUIEL ZATONI MOCELIN - R.G.: nº. 6.189.595-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, responsável pela vistoria de alvarás de construções e licenciamento ambiental no Departamento de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A8F1241

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

MALU CRISTINY GOMES ADAMI - R.G.: nº. 11.093.935-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável por assessorar nas atividades administrativas, bem como também pelo atendimento ao público na Escola Municipal Augusto Staben, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52E53D43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

CONCEDE

A Gratificação de Operação de Roçadeira, ao servidor **JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO – Matrícula nº. 325072,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E051134

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL - R.G.: nº. 10.490.618-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, responsável pela assessoria das ações de fiscalização e fortalecimento da regularização fundiária, através de medidas urbanísticas, ambientais e sociais previstas em lei que visam a regularização de assentamentos irregulares e a titulação dos respectivos ocupantes, junto ao Setor de Urbanismo, a partir do dia 15 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA7F404D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

MARIA CAROLINA CECCON - R.G.: nº. 10.165.401-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, responsável por coordenar as rotinas operacionais, e gerenciar a execução dos serviços da Agência do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 15 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD7B6DBE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **RENATA SIQUEIRA BERTAPELI - Matrícula nº. 74551,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir da presente data até 16 de julho de 2021.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C5A3108

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **LARISSA SANTOS SILVA - Matrícula nº. 311351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A05 Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 17 de março de 2021 até 16 de março de 2022.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19DC0B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2021

Altera o Decreto Municipal nº 222/2021, na forma que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais, e
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de fiscalização no cumprimento dos atos legais referentes ao enfrentamento ao Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º.: Altera o Decreto Municipal nº 222/2021, a fim de retirar os seguintes nomes de sua lista:

Araci Batista Ferreira;
Giselle de Souza Marques;
Marcos Urbano da Silva;
Maria Liliana Garnier Cabral;
José Roque de Oliveira Freitas.

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 17 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F398B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2021

Concede licença sem vencimentos ao servidor SILVANO LIMA DE JESUS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando:
a) O protocolo 1179/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos,a o servidor **SILVANO**

LIMA DE JESUS matrícula nº 291 do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I em Extinção, a partir de 11 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de Março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DBFE6763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2021

Nomeia VIVIANE REIS RODRIGUES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia VIVIANE REIS RODRIGUES,** portador do RG: 12.599.420-2/PR e do CPF: 088.265.239-75, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 11,59% (ONZE VIRGULA CINCOENTA E NOVE POR CENTO), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEGEA), a partir 15 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 15/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F273D3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 260/2021, realizada aos nove dias do mês de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 259/2021 do CMAS.

Art. 2º– APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Instituto de Bem com a Vida, CNPJ 07.739.454/0001-28, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. 5º – NOMEAR a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social 2021, com a competência de organizar, divulgar e mobilizar a sociedade civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, para a etapa municipal do processo conferencial, de acordo com a seguinte composição: Deisi Malinoski Andrade (sociedade civil), Altair dos Santos (sociedade civil), Paula Cristina Santos Clazer Chaves (governamental) e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental).

Art. 6º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação do CMAS para o ano de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de março de 2021.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:55B38C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 08º (oitavo) dia do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	17092175000179
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07412297000141
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20063556000134
BIANCO COMERCIO DE PECAS EIRELI	76273382000199
BARATAO PNEUS EIRELI	25115613000103
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	06880642000109
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	07493402000114

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro e equipe técnica quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI ENGENHARIA	*2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 32,38, 39, 76, 81*
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	*44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 66, 67, 79*
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS	*12, 15, 20, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 77, 78, 80, 82, 83,*

EIRELI	*84, 85*
BARATAO PNEUS EIRELI	*13, 14, 16, 17, 18,19, 23, 27, 29, 30, 31, 37*
BIANCO COMERCIO DE PECAS EIRELI	*40, 41, 42, 43, 51, 59, 60, 61, 62*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, dia 17/03/2021 às **14h53min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:05167716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2021

DECRETO N° 035/2021
DATA: 16/03/2021

Prorroga vigência do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação até a data de **31/03/2021**.

Art. 2º - As demais disposições dos Decretos 206/2019, 209/2019 e 284/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para 13/03/2021.

Candói, em 16 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79F314C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2021

DECRETO Nº 037/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 53.500,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. Abertura
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3570 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 5.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Abertura
23.691.0020.2098 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
5580 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 53.500,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. Abertura
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 5.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.2098 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5620 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 17 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CEACC687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO
Cumpridas as formalidades legais, acatando a decisão da Comissão, encaminho o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 703/2020 referente a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, Tomada de Preço 14/2020, contrato 78/2020, para **ARQUIVAMENTO**

Candói, 17 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C136F2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO N° 036/2021
DATA: 17/03/2021

Dispõe sobre novas medidas complementares, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, no âmbito do Município de Candói, bem como, recomendações ao setor privado municipal e aos munícipes.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e,

CONSIDERANDO:
Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
O estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)” e o avanço da doença;
O Decreto Municipal de calamidade pública nº 362/2020;
As Resoluções da Secretária de Saúde do Estado – SESA nº 98 de 03 de fevereiro de 2021; nº 134 de 08 de fevereiro de 2021; nºs 221 e 222 de 26 de fevereiro de 2021, e nº 240 de 05 de março de 2021;
Considerando a elevação de número de casos de Covid-19 confirmados dos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º. **Até o dia 18/03/2021**, continuam valendo todas as disposições do Decreto 31/2021 com suas alterações.
No âmbito do Poder Executivo Municipal

Art.2º. **De 19/03/2021 a 21/03/2021**, ficam suspensos os serviços públicos prestados nos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Candói, dispensando-se o ponto biométrico no referido período.
§ 1º. Excetuando-se do disposto no *caput,* ficam mantidos os serviços de:
I) Segurança e Defesa Civil;

II) Conselho Tutelar e Casa Lar;

III) Recolhimento de Lixo;

IV) Secretaria de Saúde;

V) Serviço Funerário;

VI) Equipe de Fiscalização Sanitária;

§ 2º. O serviço de Transporte Coletivo Municipal fica suspenso até 26/03/2021.

No âmbito do Comércio e demais instituições privadas locais

Art. 3º. **A partir do dia 19/03/2021 até o dia 21/03/2021**, **fica proibido a abertura e funcionamento, mesmo que em regime de entrega a domicilio, de todo o comercio de Candói** (lanchonetes, bares, restaurantes, sorveterias, pizzarias, quiosques, distribuidora de bebidas, mercearias, mercados, panificadoras e lojas de conveniência, escritórios em geral, lojas de material de construção, comércio de móveis, comercio ambulante, serviço de taxi/uber, corretoras, loja de veículos, salões de beleza, academias, studios de pilates, espaços para ginasticas, centros de treinamento de artes marciais, clubes de quaisquer modalidades, associações recreativas, locais de camping e demais espaços que explorem a atividade econômica de lazer e/ou esporte, boates, casas noturnas e de shows e eventos, entre outros aqui não citados).
§ 1º. Como exceção ao disposto no *caput* deste artigo, *s*omente poderão funcionar no período acima referido, os seguintes serviços:
I) Postos de combustível, estritamente para o abastecimento de veículos, ficando vedado a abertura das lojas de conveniência dos referidos estabelecimentos no período referido no *caput* deste artigo.
II) Geração, transmissão e distribuição de energia;
III) Serviço de captação, tratamento e distribuição de água e captação e tratamento de esgoto;
IV) Distribuição e comercialização de medicamentos (farmácias);
V) Serviço funerário;
VI) serviços médicos, clínicos e hospitalares;
VII) Serviços odontológicos, somente em caso de urgência e emergência;
VIII) Serviço de policiamento, de vigilância e de segurança;
IX) Processamento de dados, telefonia e internet;
X) Imprensa;
XI) Serviços de recepcionamento, armazenamento, beneficiamento e escoamento de grãos (Cooperativas e empresas da agroindústria) e demais serviços correlatos ao setor agrícola e de produção e leiteira, incluídos os de alimentação de trabalhadores em serviço de safra;
XII) Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas e congêneres, exclusivamente destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em RODOVIAS E ESTRADAS.
XIII) Serviço médico-veterinário e venda de medicamento veterinário, somente em casos de urgência e emergência.
XIV) Serviço bancário e de cooperativas de crédito, apenas em autoatendimento;
XV) Distribuição e comercialização de gás (somente entrega a domicilio);
XVI) Serviço de caráter contínuo prestado ao Município, a exemplo do fornecimento de alimentação aos Bombeiros Comunitários;
§ 2º. Os serviços notariais e registrais ficam submetidos às normativas e demais recomendações para o enfrentamento a pandemia decorrente do Covid-19, que forem estabelecidas pela Corregedoria do Foro Extrajudicial de Guarapuava-PR, pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, e pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
§ 3º. As igrejas e templos de qualquer culto, no período referido no caput deste artigo, somente poderão realizar/transmitir seus atos eclesiásticos de forma online, permitido o auxílio ao celebrante por equipe formada por no máximo 7 (sete) pessoas.
§ 4º. As instituições educacionais privadas de ensino, no período referido no caput deste artigo, somente poderão atender seus alunos em modo remoto.
§ 5º. O não cumprimento da disposição descrita neste artigo poderá ensejar aplicação das medidas legais cabíveis, como multas, cassação de alvarás ou a lacração do estabelecimento, se for o caso.
Disposições Finais:

Art. 4°. No período de 19/03/2021 a 21/03/2021, fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas, a qualquer hora do dia.
Art. 5º. Do dia 19/03/2021 a 21/03/2021, fica proibido a circulação a visitação de pessoas em espaços e vias públicas, diariamente, das 20 (vinte) até às 05 (cinco) horas.
§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a circulação de pessoas e veículos nas situações ou atividades descritas nos §§ 1º a 4º do artigo 3º deste Decreto.
§ 2º. Observa-se que até o dia 18/03/2021 fica mantido e prorrogado a normativa disposta pelo artigo 4º do Decreto 31/2021.
Art. 6º. Ficam mantidas as demais determinações e recomendações do Decreto 31/2021, tais como prática do distanciamento social, uso obrigatório de mascará, uso e disponibilização de álcool gel para higienização, proibição de realização de eventos e festas particulares.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, ações (reuniões e sessões públicas, entre outras) que venham a ser realizados pelo Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal, os quais poderão ocorrer conforme horários de costume e/ou estabelecidos em regulamento, desde que observadas as medidas de segurança sanitária

necessárias, ficando a critério dos organizadores/responsáveis a opção pela realização presencial ou remota.
Art. 7º. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar na aplicação das sanções dispostas na Lei Municipal 1.567/2020, com as alterações da Lei Municipal 1.573/2020.
Art. 8º. Todas as medidas dispostas por este Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.
Art. 9º. **Do dia 22/03/2021 em diante**, caso não seja editado novo Decreto, voltam a prevalecer todas as disposições, determinações e recomendações do Decreto 31/2021 e suas alterações.
§ 1º. Da data estabelecida no caput deste artigo, a normativa definida pelo artigo 4º do Decreto 31/2021 fica prorrogada até 31/03/2021.
§ 2º. Observa-se que para o serviço de Transporte Coletivo Municipal, independente do contido no Decreto 31/2021, prevalecerá o disposto no § 2º do artigo 2º do presente Decreto.
Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:657576C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATONº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE (CNPJ 03.456.767/0001-18)
EDITAL: Chamamento Público 001/2021 e Inexigibilidade de Licitação 001/2021
O**BJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.
VALOR: R$ 172.592,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 10/03/2021 até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:722C668C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 020/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 25.863,48 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 2.155,29 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 17/03/2021 e término em 17/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:01CBCA50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 019/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 17/03/2021 e término em 17/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2CD3DE65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 019/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00)
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Farmacêutico. Carga horária semanal: 20h. Disponibilidade de trabalho das 18h às 22h. Lotação: Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 58.166,76 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 4.847,23 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 17/03/2021 e término em 17/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:988F9871

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

PARTÍCIPES:
O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município

de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, e,
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.895.396/0001-45, com sede na AV. XV de Novembro, s/n. CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VALMOR CAVICHON**, inscrito no CPF sob o nº 588.691.589-34 e no RG sob o nº. 4.225.194-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade da Paz, Candói/PR, doravante denominado **CONSEG.**
OBJETO: Colaboração institucional para fortalecimento da segurança pública do município de Candói, através de ações em conjunto com a Polícia Militar, conforme plano de trabalho proposto
VALOR DO REPASSE: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
MATRÍCULA/NOME GESTOR: 1790-1/LUCENA DALVA VILHAS VOAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2021 até 31/12/2021.
ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF95F182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Cria Comissão Especial para acompanhamento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu – PACUERA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, após ouvido o Plenário, por sua Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno e considerando:

- O compromisso que os vereadores com assento na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques possuem com a legitimidade das ações desenvolvidas no Estado do Paraná, para o efetivo e sustentável desenvolvimento das Políticas Ambientais;
- Que o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA, previsto por meio do Plano Básico Ambiental Consolidado (PBA), é composto por diretrizes e proposições para disciplinar a conservação, recuperação, o uso e ocupação do entorno do reservatório artificial da Usina do Baixo Iguaçu;
- Que o PACUERA tem por objetivo apresentar o estudo completo, estruturado de forma que é apresentado o diagnóstico e o zoneamento socioambiental, tal como o registro das reuniões locais e o registro das proposições de uso;
- Que tem por objetivo, subsidiar as ações de licenciamento e controle ambiental a serem implantadas no entorno do reservatório, orientando o uso e ocupação do solo de forma a potencializar o desenvolvimento econômico regional em diversos setores; e
- Que há um "descompasso" entre o PACUERA e o Plano Diretor Municipal, e a incongruência entre ambos afeta diretamente o desenvolvimento e o impacto positivo do Turismo do Município, como a geração e manutenção de empregos, a implementação de divisas com a arrecadação de impostos e a movimentação da economia, além da projeção do município no cenário do turismo nacional e mesmo internacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, **para análise, apuração, pareceres, denúncia, soluções e acompanhamento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu – PACUERA,** integrada pelos Vereadores Edelano Rohers, Matheus Roberto Schmidt Barea e Genecir de Fatima Garda Rigo, sob a presidência do primeiro, e relatoria do segundo.

Art. 2º - A comissão criada por esta Resolução tem por objetivo requisitar documentos de qualquer natureza junto ao Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu - CEBI, empresas e órgãos envolvidos na criação/alteração do PACUERA, governamentais ou não, fazer comparativos, convocações de pessoas a fim de esclarecimentos, e ainda representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques junto ao Ministério Público e outras empresas, para que se cumpra o PBA – Plano Básico Ambiental, as questões sociais e para que o PACEUERA esteja em consonância com o Plano Diretor do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:81806F23

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Cria Comissão Especial para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, após ouvido o Plenário, por sua Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno e considerando:

- Inúmeras reclamações de pessoas que tiveram seu direito negado ou indeferido pelo CEBI - Consorcio Empreendedor Usina Baixo Iguaçu, responsável pelo empreendimento;
- Que há vários atingidos na mesma situação, mas que foram avaliados com critérios diferentes;
- Falta de pagamento pelo patrimônio municipal e compensações previstas no Plano Básico Ambienta; e
- Falta de definições quanto aos novos trajetos das comunidades atingidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, **para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu,** integrada pelos Vereadores Claudecir Alves da Silva Moura, Valmir Lucietto e Revair Jose Rodrigues, sob a presidência do primeiro, e relatoria do segundo.

Art. 2º - A comissão criada por esta Resolução tem por objetivo requisitar documentos de qualquer natureza junto ao consórcio, empresas e órgãos envolvidos, governamentais ou não, fazer comparativos, convocações de pessoas a fim de esclarecimentos, e ainda representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques junto ao Ministério Público e outras empresas, para que se cumpra o PBA – Plano Básico Ambiental e as questões sociais. Bem como, acompanhar as tratativas sobre as compensações aos municípios e reuniões de definições e acertos, tanto do Município quanto dos atingidos.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTO
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9582018D

GABINETE PREFEITO
LEI 2.520, DE 17 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS DOMINIAIS QUE ESPECÍFICA, PARA FINS DE ATENDER O PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "MORAR MELHOR CAPITÃO" (LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, artigos 18 e 19, 22 e 106, XIV, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, as áreas de terra abaixo relacionadas, para fins de implantação do Programa de Habitação Popular "Morar Melhor Capitão" (Lei Municipal nº 2.346/2018), conforme especifica:

· Lote n.º 161-A-1-R-U-3-5/4, da gleba nº. 12, com a área de 240,04m², com limites e confrontações descritos na matricula n.º 20.803;
· Lote n.º 161-A-1-R-U-3-5/3, da gleba nº 12, com a área de 232,26m², com limites e confrontações descritos na matricula n.º 20.802;
· Lote nº. 161-A-1-R-U-3-5/2, da gleba nº. 12, com a área de 222,47m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.801;
· Lote nº. 161-A-1-R-U-3-5/1, da gleba nº 12, com a área de 227,66m², com limites e confrontações descritos na matricula nº. 20.800.

Art. 2º Realizar a inclusão em programa habitacional de interesse social, as áreas de terra mencionadas no art. 1º, com Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 3º O disposto no presente tem por finalidade a consecução de programa habitacional de interesse social, constante na Lei Municipal nº 2.346/2018, de modo a garantir o direito social à moradia, diminuir o déficit habitacional para as famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

Art. 4º As áreas de terra constantes no art. 1º poderão ser objeto de transferência aos beneficiários do Programa "Morar Melhor Capitão", nos termos do art.12 da Lei Municipal nº 2.346/2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:38626F87

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.519, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME DISPOSIÇÃO DO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE PROFISSIONAIS DE AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE/REPOSIÇÃO IMINENTE DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE QUE POSSIBILITE CHAMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo seletivo simplificado de por meio de Prova de conhecimentos, para desempenhar atividades, enquanto não for confeccionado e concluído concurso público municipal para este cargo, em razão de excepcional interesse público que envolve por se tratar de serviço essencial, previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Cargo (s)	Quantidade
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	06 vagas e CR

§1º. A(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput servirá(ão) para dar continuidade ao serviço essencial de coleta de resíduos sólidos orgânicos em nosso município, de caráter temporário, até que seja realizado concurso público para o cargo, tendo em vista a inexistência de concurso vigente e necessidade urgente de servidores, existindo apenas 02 cargos preenchidos no quadro e ambos afastados por auxílio doença.

§2º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de prova de conhecimento e análise de títulos, com critério de classificação sendo maior escolaridade e cursos na área a ser previsto em edital, avaliados por comissão integrada por três servidores efetivos.

§3º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 06 (seis) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados no período em que perdurar a necessidade e interesse público, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 3º. Os contratos decorrentes da presente Lei serão regidos pela CLT e extinguir-se-ão, sem direito a indenização nos seguintes casos:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pelo reconhecimento de interesse público.

§1º. No momento da rescisão, será assegurado ao(s) contratado(s) o pagamento das verbas rescisórias, conforme lei de regência vigente.

Art. 4º. Os contratados nos termos desta Lei ficam vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e o Processo seletivo obedecerá, no que couber, o previsto em legislação municipal, sendo a remuneração e a carga horária a mesma do quadro inicial de carreira para o mesmo cargo.

Art. 5º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e Legislação Federal.

Art. 6º. Os profissionais contratados nos termos desta Lei estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos, especialmente para o mesmo cargo.

Art. 7º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos para o cargo ou no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 10. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 11. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às penalidades estabelecidas na CLT.

Art. 12. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades ou mediante a confecção e conclusão de concurso público municipal com previsão do cargo em questão.

§1º. Constitui motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

§2º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 13. Os salários respeitarão a faixa inicial de ingresso do cargo efetivo.

Art. 14. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 15. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos, nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:66C7519C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.518, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARANÁ A ADQUIRIR VACINAS PARA IMUNIZAR A POPULAÇÃO CONTRA A COVID-19 E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR DE R$ 205.662,45 (DUZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autorizar o Poder Executivo Municipal realizar a aquisição de vacinas contra COVID-19, nos termos da Medida Provisória 1.026, de 6 de janeiro de 2021 por meio de Compra Direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbito regional, estadual ou federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei irão decorrer dos recursos COVID-19, atualmente a disposição a quantia de R$ 205.662,45 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais, quarenta e cinco centavos), a priori, podendo ser suplementados conforme necessidade e demanda.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 205.662,45 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais, quarenta e cinco centavos), destinados a participação do Município no consórcio FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS com a finalidade de aquisição de vacinas. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 3.1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)
10.301.1082.1.632 – Gestão e Manutenção do Consórcio Frente Nacional dos Prefeitos
3.3.70.71.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Frente Nacional dos Prefeitos R$ 161.081,96
Fonte: 3.1024 - Auxílio Financeiro a ações de Saúde Assistência Social _Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2
3.3.70.71.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 44.580,49

Art. 4º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no Valor de R$ 161.081,96 (cento e sessenta e um mil oitenta e um reais e noventa e seis centavos), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid - 19 enfrentamentos de Emergência de Saúde. Proveniente do Fundo Nacional de Saúde SUS**,** conforme portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, na Fonte de Recursos 1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020. No valor de R$ 44.580,49 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), proveniente de Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – conforme LC 173/2020 Art. 5º Inciso I, nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 5º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 6 º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B0058704

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.517, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:800CEBB3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.516, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I DA LEI 1.545/2009, ACRESCENDO AS ALÍNEAS "P, Q, R, S, T, U, V, W, X," E INCLUI PARÁGRAFO 11, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 4º, inciso I da Lei 1.545/2009, acrescendo as alíneas e incluindo o parágrafo abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Ficam criadas as seguintes taxas de serviços e aluguéis que terão como fato gerador a disponibilidade de maquinários, espaços públicos e a prestação dos seguintes serviços pelo Executivo Municipal:

I – Taxas de serviços diversos:

p). Locação Subsolador
q). Locação Ancinho enleirador
r). Locação Segadeira
s). Locação enfardadeira
t). Locação lamina para base larga
u). Locação de perfurador de solo
v). Locação de roçadeira hidráulica
w). Locação microtrator
x). Locação empacotadeira de silagem

§11. A taxa prevista no inciso I, alíneas "p, q, r, t, u, v, w, x" será cobrada por dia de utilização. "

Art. 2 º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9FE9B496

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.515, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 6º, ALÍNEA "E" E ARTIGO 7º DA LEI 2.325/2018, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 6º alínea "e" da Lei 2.325/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os beneficiados com incentivos previstos nesta Lei deverão cumprir o que segue, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais cominações legais:

e) Devolver ao município dentro do prazo máximo de 04 (quatro) anos o mesmo número de animais recebidos com a idade reprodutiva entre 06 a 18 meses. "

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 7º da Lei 2.325/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica definido que cada beneficiário poderá receber de 01 (um) a 25 (vinte e cinco) animais, de acordo com a avaliação técnica na propriedade a ser realizada pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal. "

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, com gerenciamento e transporte serão custeadas via dotação 206081015.2.210 de incentivos e apoio ao desenvolvimento pecuário com total funcional de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2A25CA09

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.514, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 734/1997 E MODIFICAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO DOMÍNIMO DOS LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, REVOGANDO AS LEIS 1890/2013, 2204/2017 E 2285/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 4º da Lei nº 734/1997, de 21 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei Municipal nº 1.890/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º Poderão usufruir deste benefício os proprietários que requererem a expedição do título definitivo dos imóveis urbanos da sede da cidade de Capitão Leônidas Marques, sede do distrito de Alto Alegre do Iguaçu e sede do distrito do Bom Jesus, até a data de 31 de dezembro de 2024**. "

Art. 2º Esta lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.890/2013, nº 2.204/2017 e 2.285/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D9C9C3CC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências: ***CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 483/2020 de 17.11.2020.***
TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2020 de 26.10.2020.
Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção "abastecedouro comunitário" na Comunidade da Linha Barra Grande, incluindo material e mão de obra, de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo (pasta técnica), para fornecimento de água aos produtores rurais que necessitam utilizar pulverizadores durante a aplicação de defensivos agrícolas, de forma a preservar o meio ambiente, evitando o uso direto das águas dos rios, mananciais e nascentes, em atendimento ao memorando n° 34/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 03 (três), meses a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de maio de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:57AAB74C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA Nº 101/2021 DATA: 10/03/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF) de Capitão Leônidas Marques – PR.

COMISSÃO INTERSETORIAL		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Regina Cristina Antunes Scapini	Vagner Anderson Loures
Secretaria Municipal de Saúde	Ivone S. Elsenback Bortolace	Silvane Dallabrida de Bairros
Secretaria Municipal de Educação	Lurdes Alberti do Rosário	Francieli Pereira Anders Hubner
Comitê Família Paranaese	Gracieli Farina Zeniewicz	Roberta Carina Teixeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:3D0CE486

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESECIAL N. º 021/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 070/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BARBARA LETICIA TONIAZZO SCHMIDT,*** localizada na rua Pedro Bilibio, 04, Bairro Santa Mônica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP

85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.973.798/0001-53, neste ato representada legalmente por *BARBARA LETÍCIA TONIAZZO SCHMIDT*, portadora do CPF sob n. º 010.292.029-07. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BARBARA LETICIA TONIAZZO SCHMIDT
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9AC013E0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA,*** com sede na Rua Porto Alegre, 001, Loteamento Malmann, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada pela Senhora *Alessandro bezerra biazzi,* portadora do CPF sob n. º 080.729.084-05. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:28070CF4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 001/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME,*** com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais até 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7996535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 155/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 475/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PLATMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,*** com sede na Rua Dr. Newton Jose Fernandes, 490, Jardim Minas Gerais, município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-00, inscrita no CNPJ sob n. º 19.366.765/0001-78, neste ato devidamente representada por *KLEISE BARBOSA ZANATO,* portadora do CPF sob n. º 035.969.729-14. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 13 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PLATMÓVEIS IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A7C5D2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 084/2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original e realocação do local de atendimento, mantidas as demais condições firmadas em 17 de março de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 16 de março de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 371.000,000 (trezentos e setenta e um mil reais), referente a (12) doze meses, sendo o valor mensal de R$ 30.916,66 (trinta mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DO LOCAL DE ATENDIMENTO
Atendimento do profissional contratado na equipe de ESF da Linha Bom Jesus para a ser realizado na UAPSF Central.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FELIX & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0F654331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **002/2021** que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
01º	MEIRE LETICIA MARTINS SIQUEIRA CNPJ: 41.180.226/0001-07	**15/03/2021- 10h30min**

Carlópolis, 17 de março de 2021

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:141D513E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO.

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 02/2021.

Base Legal: artigo 30, 31 da Lei nº 13.019/2014, e lei 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1.508/2021.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.597.135/0001-73.
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
Valor Total: R$ 27.413,76 (vinte e sete mil e quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos) em parcelas mensais conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.
Vigência: 20/03/2021 a 31/12/2021.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 16 de março de 2021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:8B11DA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 14/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que as requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Leonilda Salete Gonçalves	7.328.507-0	311-5	Professora	18/03/2021 a 18/06/2021
Marlene Kurten de Souza	5.154.735-7	162-7	Auxiliar de Serviços Gerais	18/03/2021 a 18/06/2021

.

Art. 2º)- As Servidoras nominadas e beneficiadas com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:3732C179

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 13/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 05 de abril de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F223A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 / 2021

PORTARIA Nº 018 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1.º- DESIGNAR o servidor **ROBSON CORDEIRO DUTRA**, portador do RG nº 10.715.181-8, inscrito no CPF nº 092.106.709-73, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para responder pelas funções de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento **UMC/INCRA** do Município de Centenário do Sul.

Artigo 2.º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0A6A2826

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção a saúde;
Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1° Prorroga até as **05:00 horas do dia 1° de abril de 2021** a vigência do Decreto n° 062/2021 com as regras do Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021.

Art. 2° Institui, no período das **20:00 horas as 05:00 horas**, diariamente, do dia **17 de março ao dia 1° de abril de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2021.

Art. 3° Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso publico ou coletivo no período das **20:00 horas às 05:00 horas**, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4° Prorroga até as **05:00 horas do dia 1° de abril de 2021** a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2021.
Art.5 °- Fixar o horário das **06:00 até às 17:00 horas**, de **segunda-feira a sábado,** para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.

Parágrafo Único: fixar o horário das **06:00 horas às 12:00 horas do domingo** para funcionamneto de mercados, supermercados e mercearias.

Art.6° Fixar o horário das **06:00 até às 19:00 horas de segunda-feira a sábado e domingo até às 12:00 horas**, para o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurante, conveniências, padarias e sorveterias, obedecendo a capacidade máxima de 50%, sendo que após o período fixado, ficará permitido o sistema **delivery até às 23:00 horas**, vedado a entrega de bebidas alcoólicas.
Parágrafo Único: Proibir a prática de jogos de bilhar e cartas.

Art. 7° Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 17 de março de 2021 até as 05:00 horas do dia 1° de abril de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
II - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (jogos), assim como festas em áreas de lazer, localizados em bens públicos ou privados;
III - Tabacarias e afins.

Art. 8° Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir **do dia 17 de março de 2021 até o dia 1° de abril de 2021**, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I- academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:das **6:00 até às 19:40 horas, de segunda a sexta-feira**, com limitaçao de 30% de ocupação;

II- demais atividades e serviços essenciais como, farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas), clínica veterinária, escritórios contábeis, advotatícios e afins, **sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.**

Art. 9° - Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo, de COVID 19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será **fechado por até 3 (três)** dias para realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

Art. 10°- As atividades religiosas bem como a realização de missas e cultos deverão obedecer:
Ocupação máxima de 15% (quinze por cento) do espaço físico;
Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessaos, em todas as direções;
Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos entre outros;
Todos devem fazer uso de máscaras durante as celebrações;
Antes de entrar e ao sair do templo as mãos devem ser higienizadas com alcóol 70% (setenta por cento);
Sugerir que os maioes de 60 (sessenta) anos, e pessoas do grupo de risco permaneçam em casa.

Parágrafo Único: Permenecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 221/2021 da SESA – Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, de 26 de fevereiro de 2021,

Art. 11 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 12- Fixar, do dia **08 de março ao dia 31 de março de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas.**

Parágrafo Único – Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 11 os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrurura e Serviços Públicos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor no dia 17 de março de 2021.

Centenário do Sul, 17 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:70EDD1BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº 079/2021

SÚMULA: Regulamenta o fornecimento de terra pela administração pública municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Regulamentar no tocante à quantidade de caminhões, o fornecimento de terra pela administração pública municipal.

Art. 2° - Quando a quantidade solicitada ultrapassar 5 (cinco) caminhões, deverá ser precedida de requerimento dirigido ao setor competente, que procederá à análise acerca da possibilidade de atendimento.

Parágrafo Primeiro - Havendo deferimento, deverão ser emitidas as guias referentes aos custos, as quais após o pagamento, serão anexadas ao pedido, para posterior atendimento.

Parágrafo Segundo – Não havendo condições da administração efetuar a entrega, o requerente poderá fazer a retirada com veículo particular, desde que comprove o recolhimento da taxa de fornecimento e também o pagamento da hora máquina.

Art. 2°- Revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 17 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C6487034

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar, na íntegra as portarias abaixo declinadas:

- 017/2018, 068/2019, 073/2019, 079/2019, 017/2020 e 028/2020.

Art. 2º- Nomear os membros abaixo para compor **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

- ANTONIO DOS SANTOS FILHO – CPF. N° 934.318.999-00
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO - CPF. N° 788.409.889-04
- NELSON ALVES DA SILVA - CPF. N° 622.353.629-15
- MARCO AURÉLIO BERTAN – CPF. N° 005.601.229-26
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO – CPF. N° 098.174.629-27

Art. 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor **BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO.**

Centenário do Sul, 17 de Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E58C2404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE Patrícia COSTA ROSA, o valor correspondente a 01(uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião no Escritório Regional, no dia 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6FE9949F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN no mês de março 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FB2CAE6A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº68/2021. EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º -EXONERAR a partir da presente data, EMANUELE RIBEIRO, portadora do CPF nº 072.717.659-56 ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, da função de Chefe da Divisão de Manutenção Predial, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:382D0EA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem ate Curitiba para realizar o emplacamento do veiculo novo da agricultura no dia 09 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FEDC5652

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº71/2021. EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor NILSON DO CARMO PIRES portador do RG nº 9.071.632-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EE2F0349

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir as seguintes agenda no Tribunal de contas do Paraná, no dia 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F6A6A7EE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 72/2021. EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, ALINE DOS REIS DE MACEDO, portadora do RG nº 12.434.006-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretora do Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E5B60FD9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até o DETRAN no Município de Curitiba no dia 12 de Fevereiro de 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F48B0C95

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antonio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de reunião juntamente com o Prefeito, na sede da SEAB com o Secretário de Estado Norberto Ancleto Ortigara, e com o Chefe do Núcleo Regional João Carlo Rocha Almeida dia 11 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:82F21224

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem ate Curitiba para acompanhar o Prefeito e o Secretario senhor Luiz Paulus em reunião, na sede da SEAB com o Secretário de Estado Norberto Ancleto Ortigara, e com o Chefe do Núcleo Regional João Carlo Rocha Almeida, dia 11 de março de 2021de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A4B77F63

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba no dia 12 de março de 2021, para buscar vacinas contra a Covid-19 em Piraquara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7B67F9D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, RAYANE DE BOARD DE FARIA, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba no dia 24 de março de 2021, para consulta no **HOSPITAL EVANGELICO, ambulatório casa da mulher** levando a menor **SANDY DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AD2A5DAD

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Tomada de Preço nº **001/2021**, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Consultiva E/Ou Execução De Obras Em Estrutura Metálica, Para Elaboração De Projeto Executivo E Execução De Obra Do Portal Turístico Da Cidade De Cerro Azul**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Tomada de Preço nº 001/2021** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

CONSTRUTORA VERDETTO CNPJ: 29.609.268/0001-07, pelo valor global de R$ 239.159,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 17 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:54A0AAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 046/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 046/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos/OPMS e o reajuste de consulta especializadas do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
CONSIDERANDO o reajuste das consultas definido em assembleia geral ordinária 002/2021, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o código da consulta especialidade ser o mesmo do credenciamento SADT e, portanto, deve estar equiparado;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir os procedimentos/OPMS e reajustar as consultas especializadas do credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

INCLUSÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR
040302006-9	MICRONEURORRAFIA	3.504,38
040805057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	1.203,73

041602024-0	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	1.819,68
040402032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	1.110,50
040704005-6	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	2.077,25

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR
070205004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	254,00
070205028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	1.033,00

AJUSTE DE VALOR DE CONSULTA:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00	50,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:919B9754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 047/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 047/2021

Dispõe sobre o reajuste de exame e laudo do Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO o reajuste de exame e laudo definidos em assembleia geral ordinária 002/2021, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o exame e laudo da tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

AJUSTE DE VALOR DE EXAMES/LAUDO:

CÓDIGO	EXAMES/LAUDO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	100,00	110,00
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	46,09	48,64

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:101930B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 048/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 048/2021

Dispõe sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir o exame abaixo na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
9001012530	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	165,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC7A6956

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
11ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

11ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, e considerando ainda a **Resolução 048 de 17 de março de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	165,00

A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70371CFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
53ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 046 de 17 de março de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos/OPMS e reajuste de consulta especializadas, no Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

INCLUSÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR
040302006-9	MICRONEURORRAFIA	3.504,38
040805057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	1.203,73
041602024-0	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	1.819,68
040402032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	1.110,50
040704005-6	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	2.077,25

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR
070205004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	254,00
070205028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	1.033,00

AJUSTE DE VALOR DE CONSULTA:

CÓDIGO	CONSULTA ESPECIALIZADA	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00	50,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:628EE590

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N.º 003/2021 a realizar-se no dia 19 de março de 2021, às 09h00min, através de vídeo conferência no LINK: https://meet.google.com/fym-sojb-yes

A assembleia tem como pauta:
1. Processo Seletivo Simplificado – PSS – Municípios COVID-19;
2. Proposta de Reajuste e Inclusão;
3. Proposta de Telemedicina;
4. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D91E7232

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
48ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 047 de 17 de março de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de exame e laudo, constante na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

Art. 1º Reajustar o exame e laudo da tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

AJUSTE DE VALOR DE EXAME/LAUDO:

CÓDIGO	EXAMES/LAUDO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	100,00	110,00
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	46,09	48,64

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C68C04B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 05-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 5/2021, de 11/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ADÃO CHECHELESKI	386.784,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	292.538,50
ALDECIR PAN & CIA LTDA	366.995,32
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	12.259,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	30.287,58
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	105.674,89
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	417.389,36
B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	19.666,06
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	7.427,00
A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI ME	264.571,97
COMERCIAL BEPETO EIRELI	213.147,90
TOTAL HOMOLOGADO	2.116.741,58

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 12/03/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4CE15387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 5-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 5/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Elementos de despesas:Fonte 104 (1008), Fonte 103 (1009), Fonte 103 (1011), Fonte 103 (1013), Fonte 103 (1015), Fonte 103 (1017), Fonte 000 (1002), Fonte 510 (1004), Fonte 000 (1358), Fonte 504 (1388), Fonte 000 (1309), Fonte 934 (1019), Fonte 1941 (1306), Fonte 000 (1020), Fonte 000 (1390), Fonte 303 (1305), Fonte 494 (1389). GESTORES: Mari Lucia Lazarotto, Roberto Alencar Przendziuk, Francinele Dalmolin, Vanderlei José Crestani, Glacir Zanatta, Édina Accorsi, Franceli de Fátima Davi Del Gasperin; FISCAIS:Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Clecia Steilmann, Marcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Robert Ademar Fuchs, Gislaine Tânia Galeazzi, Ilzamar Breda. FISCAIS SUBSTITUTOS: Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, Clevis Trindade da Silva, Fernando Gressana, Cristiane Adrieli SalomãoTânia Aparecida Dalfovo, Marcia Rejane Niendieker, Marcieli Cristina Cervo Leonarchik. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 33/2021 – A. E. M. Oeste Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 264.571,97; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 34/2021 - Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R$ 386.784,00; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 35/2021 - Aldecir Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 366.995,32; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 36/2021 - Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 417.389,36; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 37/2021 - Aquino Comercio de Perfumaria - Eireli,, Valor Total estimado R$ 105.674,89; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 38/2021 - B. Hart Comercio de Gas e Agua Me, Valor Total estimado R$ 19.666,06; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 39/2021 - Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Valor Total estimado R$ 12.259,00; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 40/2021 - Comercial Bepeto Eireli, Valor Total estimado R$ 213.147,90; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 41/2021 - Eletromáquinas Astec Ltda, Valor Total estimado R$ 30.287,58; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 42/2021 - Norte Nutri Produtos Medicos e Nutrição Eireli - Me, Valor Total estimado R$ 7.427,00;Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 43/2021 - Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 292.538,50;

Chopinzinho-PR, 12 de março de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE323E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 32-2021 - DL 12-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 32/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: OGC Treinamentos Ltda. CNPJ: 20.638.176/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de brigadista para servidores municipais. Valor R$ 4.651,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (957) Fonte: 504. Data da assinatura 12/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivio Gustavo Conte, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:59F340C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 12-2021 - PROCESSO 25-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2021,**eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
OGC TREINAMENTOS LTDA	20.638.176/0001-80	4.651,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12/03/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:308FF48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 495-2018 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Eireli. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Dilatar o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, sendo o novo prazo de execução 06/07/2021 e a vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo o novo prazo de vigência para 04/08/2021 e alteração do Gestor do Contrato passando a ser o Sr. Vanderlei José Crestani. Origem: Tomada de Preços nº 18/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D65F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 130-2017 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 130/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S.A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Nova Vigência: 17/03/2022. Valor do Aditivo R$ 64.727,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gilson Vitoriano Barreto e Alexandre Gulin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:549C30DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 206-2020 - THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA.DOCX

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO Nº 206/2020.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor**EDSON LUIZ CENCI,** brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE:**

Art. 1°. **Rescindir unilateralmente o Contrato nº206/2020**, de 24 de junho de 2020, oriundo do Processo Licitatório nº 127/2020, Tomada de Preços nº 7/2020, visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, Trecho Único: Linha Mato Branco: 700,0 Metros de Extensão. Contrato de Repasse nº 892886/2019/MAPA/CAIXA, , em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, firmado com a Empresa **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 246, Bairro Centro, CEP 85.145-000, em Foz do Jordão – PR, CNPJ nº 22.373.376/0001-84, telefone (42) 99933-0802, e-mail: thaywanpassos@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Thaywan dos Passos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.382.810-4 e do CPF/MF sob nº 078.245.909-92, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Art. 2°.A **rescisão unilateral do Contrato n°. 206/2020**, encontra amparo no disposto no artigo 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1., do Contrato n° 206/2020, bem como, no Procedimento Administrativo n° 184/2020, protocolado através do Ofício eletrônico n° 679/2020, conforme Decisão contida as folhas 80/87 do referido procedimento.

Art. 3°. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

Paragrafo Primeiro – **Aplicação de Multa**no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no importe de 139.162,72 (fls. 06/22), o que corresponde ao valor de **R$ 20.874,40**(vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), cumulada com a**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos termos da Clausula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 206/2020 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93;

Art. 4°. O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Divida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 206/2020, ou, para que no mesmo prazo, interponha recurso (art. 109, I, "e" e "f", da Lei n.º 8.666/1993), se for do seu interesse.

Art. 5°. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no contrato e na Lei n° 8.666/93.

Art. 6°. O Presente Termo de Rescisão e Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 16 de março de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BC4E8639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - DECISÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;

NOTIFICADA: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA
CNPJ: 22.373.376/0001-84
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 246, Bairro Centro, na cidade de Foz do Jordão – PR, CEP 85.145-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Thaywan dos Passos, RG nº 10.382.810-4 e CPF/MF sob nº 078.245.909-92.

Fora firmado com a notificada o Contrato n° 206/2020 - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, Trecho Único: Linha Mato Branco: 700,0 Metros de Extensão. Contrato de Repasse nº 892886/2019/MAPA/CAIXA, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 7/2020.

Considerando, o Procedimento Administrativo n° 184/2020 com base no Ofício n° 679/2020 (Informa todos os trâmites referentes à obra), que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato n° 206/2020.

Considerando, o Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 76/79).

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 80/87), nos seguintes termos:

Ante o exposto, **DECIDO:**

a) pela rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Clausula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato n.º 206/2020;

b) pela aplicação da pena de multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no importe de 139.162,72 (fls. 06/22), o que corresponde ao valor de R$ 20.874,40 (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Clausula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 206/2020 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 206/2020, ou, para que no mesmo prazo interponha recurso (art. 109, I, "e" e "f'', da Lei n.º 8.666/1993), se for do seu interesse.

Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci (fls. 80/87):

Notifica-se a empresa quanto ao resultado desse processo, bem como para o recolhimento dos valores, 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Divida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 206/2020, ou, para que no mesmo prazo, interponha recurso (art. 109, I, "e" e "f", da Lei n.º 8.666/1993), se for do seu interesse.

Encaminhe-se juntamente com esta, cópia integral do Procedimento Administrativo nº 184/2020 à Notificada.

Chopinzinho - PR, 17 de março de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:63CA4FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.567/2021

LEI Nº 1.567/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Altera a Lei n.º 960, de 02 de agosto de 2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo, e acrescenta dispositivos na Lei nº 1348, de 18 de agosto de 2014 que Institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo.

Art. 1º. O caput e o § 3º do art. 62 da Lei nº 960, de 02 de agosto de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Para custeio do Programa de Previdência os segurados ativos contribuirão com a alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor total da remuneração-de-contribuição, assim considerados os vencimentos e as vantagens permanentes percebidos pelo segurado ativo, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes fixados em lei.
.....

§ 3º. Os segurados inativos e os pensionistas contribuirão com a alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos ou benefício que exceda o teto de benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social."(NR)

Art. 2º. O inciso I, do art. 64 da Lei nº 960, de 02 de agosto de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. .....
I - 14% (quatorze por cento) para o Fundo de Previdência;" e (NR)

Art. 3º. A Lei nº 1.348, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 159. .....
.....
VII – auxílio-reclusão." (NR)

TÍTULO V .....
CAPÍTULO IV .....
SEÇÃO III .....
"SUBSEÇÃO VII – DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 165-A. O benefício de auxílio-reclusão será concedido ao conjunto de dependentes do segurado, em caráter provisório, nas hipóteses em que o segurado estiver recolhido à prisão sem percepção de remuneração ou proventos.

Parágrafo único. O valor do auxílio-reclusão consistirá em uma renda mensal equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração de contribuição ou proventos e subsistirá enquanto perdurar o seu recolhimento à prisão." (NR)

Art. 4º. Ficam revogados a alínea "c" do inciso II do art. 29; o art. 42 e o art. 46, da Lei nº 960 de 02 de agosto de 2006.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 15de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DBC1732E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039/2021

DECRETO N.º 039 de 18 de março de 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.122, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

CONSIDERANDO que a gestão dos serviços médico-hospitalares de média e alta complexidade incumbem ao Estado, que reavaliou as especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 em seu território e a capacidade de resposta da rede estadual de atenção à saúde, e este decidiu, através do Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021, prorrogar até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como, para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em todo o território do Município de Colombo, afetado por desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, Covid-19, que ensejou a publicação do Decreto Municipal nº 031/2021, de 5 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção da propagação da Covid-19 adotadas por este Município refletiu na redução dos índices de contaminação e letalidade pela mencionada doença;
DECRETA:
Art. 1º. Fica adotado no Município de Colombo o Decreto n.º 7.122, do Governo do Estado do Paraná, de 16 de março de 2021, observados os termos deste ato normativo.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações e guardas municipais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º. As escolas da rede Municipal e Estadual deverão permanecer fechadas no período de vigência deste decreto, visando a preocupação com os profissionais da educação e com a comunidade escolar.
§ 1º As atividades escolares serão entregues em datas previstas pela direção das respectivas escolas.
§ 2º Permanece inalterado o cronograma de entrega do "Programa Leite das Crianças" nas escolas Estaduais.
§ 3º Autoriza-se às escolas privadas que retornem às atividades presenciais, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade total de alunos, sem prejuízo das demais medidas de segurança elencadas neste Decreto, conforme a Resolução SESA n.º 98/2021.

Art. 4º. Serão promovidas e rigorosamente fiscalizadas as medidas sanitárias para evitar a transmissão da Covid-19 neste Município, sobretudo, o distanciamento físico e a proibição de qualquer tipo de aglomeração.
Parágrafo único. O descumprimento das medidas descritas no "caput" implica a prática de crime previsto no art. 268, do Código Penal brasileiro, que prevê: "infringir determinação do poder público,

destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena — detenção, de um mês a um ano, e multa".

Art. 5º. As seguintes atividades poderão funcionar observadas as restrições de horário e o limite máximo de ocupação, na forma:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação e shopping centers: das 11 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação, conforme Decreto nº 7.020/2021 do Governo do Estado do Paraná, prorrogado através do Decreto nº 7.122/2021.

II - As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, respeitando a ocupação máxima de 15% (quinze por cento), garantindo o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, com preferência para o atendimento individual e/ou virtual.

a- Recomenda-se não participem presencialemnte, as crianças menores de 12 anos e idosos maiores de 60 anos e de pessoas do grupo de risco de contaminação pela Covid-19.

III - Mercados, supermercados e hipermercados podem funcionar todos os dias da semana, sem restrição de horário, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, apenas integrante do núcleo familiar.
a- Fica vedada a entrada de crianças menores de 12 anos e idosos maiores de 60 anos e de pessoas do grupo de risco de contaminação pela Covid-19.

IV - Restaurantes e lanchonetes, de segunda a sexta-feira, com limitação de capacidade em 50% (cinquenta por cento), das 10 horas às 20 horas, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
Durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

V - Transporte coletivo público municipal, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação por veículo.

Art 6º. O cumprimento de protocolos sanitários e regulamentos estabelecidos pela Resolução SESA nº 632/2020 é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor às 5 (cinco) horas do dia 18 de março de 2021 e vigerá até o dia 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Revoga-se o Decreto Municipal n.º 036/2021, de 16 de março de 2021.

Colombo 18 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B9BA9478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476/2021

PORTARIA N.º 476/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Nomear** o servidor **Guilherme Barbosa**, portador do RG n.º 12.762.204-3, CPF n.º 092.453.979-80, matrícula n.° 14081, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle Esportivo, da Coordenação de Programas e Projetos de Apoio ao Esportedo Departamento de Esporte, vinculado à Se cretaria Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de março de 2021

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:64D8E6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472/2021

PORTARIA N.º 472/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a pedido, servidora **Maria Danielle Coldibeli de Andrade**, portador do RG n.º 8.195.907-2, CPF n.º 039.253.999-33, matrícula n.° 2019, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Gota de Orvalho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de março de 2021.

Art.2º - **Exonerar** a pedido, servidora **Suzane Maria Paula Santiago Belo**, portadora do RG n.º 10.767.589-2, CPF n.º 125.282.178-62, matrícula n.° 5734, do cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º - **Exonerar** a pedido, servidora **Marcia Eluisa Contente Estevam**, portadora do RG n.º 7.226.857-1, CPF n.º 034.295.519-51, matrículas n.° 12157 e 12545, do cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art.4º -**Exonerar** a pedido, servidora **Valdinéia Pereira de Souza**, portadora do RG n.º 5.692.100-1, CPF n.º 023.541.909-56, matrículas n.° 5488 e 8480, do cargo de Coordenadora na Coordenação de Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art.5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:06AD3B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498/2021

PORTARIA N.º 498/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a servidora **IVONE MAIER POPP**, portadora do RG n.º 9.508.770-1, CPF n.º 532.890.137-15, matrícula 15134, do cargo de Gestora da Casa Lar Pequeno Príncipe, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de março de 2021.

Art.2º-**Nomear** a servidora **IVONE MAIER POPP,** portadora do RG n.º 9.508.770-1, CPF n.º 532.890.137-15, matrícula 15134, para ocupar o cargo de Gestora do Centro de Convivência Rio Verde, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de março de 2021.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9975CAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°494/2021

PORTARIA N.°494/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** de acordo com a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei Municipal n.º 1.146/2009, foi realizada a Assembleia para eleição da nova diretoria do Conselho Municipalde Alimentação Escolar - CAE**,** que vai de 26/03/2021 à 26/03/2024, pelos membros, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Marcia Eluisa Contente Estevam - RG n.º 7.226.857-1;
Suplente: Marcia Taverna Daldegam – RG n.º 6.282.457-3.

Representante dos Professores:
Titular: Rosilene, Noernberg Borges – RG n.º 3.588.676-1;
Suplente: Michele do Nascimento – RG nº 6.976.624-2;
Titular: José Vagner Tuchinski Leopoldino – RG nº 3.981.646-6;
Suplente: Stefani Elaine da Silva – RG nº 8.224.365-8.

Representante dos pais de alunos:
Titular: Flavia Bonete Kochinski – RG n.º 8.549.039-7;
Suplente: Rosenilda Cordeiro de Lima – RG n.º 6.079.929-6;
Titular: Juliano Romero – RG n.º 7.731.109-2;
Suplente: Camila Carneiro Alves Teixeira – RG nº 9.355.470-1.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Suzane de Souza Santos – RG nº 8.370.156-0;
Suplente: Debi Regina Maceno – RG nº6.662.195-2;
Titular: Valéria Regina Domingos Santos – RG nº 6.375.794-2;
Suplente: Lessandro Batista Ferreira – RG nº 6.990.346-0.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de março de 2021

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4C779D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 499/2021

PORTARIA N.º 499/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a servidora **Alzenira Gomes De Campos**, portadora do RG n.° 5.774.431-6, CPF n.º 906.977.669.34, matrícula 15140, do cargo de Coordenação de Relações Sociais – Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 8 de março de 2021.

Art.2º-**Nomeara** Senhora **Lucia Karpinski**, portadora do RG n.º 12.876.336-8, CPF n.°673.318.159-20, para o cargo de Coordenação de Relações Sociais – Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 8 de março de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,17 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:94E75CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2021

PORTARIA Nº 477/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- **Nomear** os servidores, para compor à comissão esportiva para avaliar os pedidos formulados para recebimento do Bolsa atleta, A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes indicados pelo, chefe do poder Executivo, 4 (quatro) membros indicados pelos representantes das entidades desportivas do Município, dos quais 3 (três), serão profissionais de Educação Física, com registro no CREF9-PR:

Chefe do Poder Executivo:
Michel CeconRG: 10.453.591-7. CPF: 091.678.059-73;
Vagner Ramos CordeiroRG: 8.364.606-3. CPF: 052.440.669-35;
Marcelo Nunes Monteiro, RG 6.468.669-0, CPF: 026.131.889-60;
Dionata Lourenço Rodrigues, RG. 10.807.481-7, CPF: 083.557.199-80.
Cesar Bueno de Jesus, RG. 8.253.859-3, CPF: 047.671.069-31.

Entidades Desportivas do Município:
Indicado pela Fundação Nadar
Marcelo Carneiro, CREF 01823-G/PR, RG.3.368.575-0, CPF. 583.555.299-87.

Indicado pela APAE
Priscila de Cristo Bandeira, RG. 8.312.766-0, CPF: 457.593.393-7;
Indicado pela Câmara de Vereadores;
Ver. Rodrigo Marcel Coradin, RG 8.169.671-3, CPF: 050.363.719-09.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B989C1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 497/2021

PORTARIA N.º 497/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Nomear** a servidora **KATHYUCE CARVALHO MACIEL**, portadora do RG n.º 10.134.956-0, CPF n.º 082.404.709-55, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Programas de Erradicação Trabalho Infantil (PETI), da Coordenação de Proteção Social Especial do Departamento de Proteção Social Especial vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de março de 2021.

Art.2º- **Nomeara** servidora **LUCIANE DA ROCHA MESSIAS**, portadora do RG n.º 4.541.629-1, CPF n.º 807.290.379-91, para ocupar o cargo de Gestora da Casa Lar Pequeno Príncipe da Coordenação de Políticas de Atenção à Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de março de 2021.

Art.3º- **Nomeara** servidora **PAULA HATIE SILVA MUKAI**, portadora do RG n.º 00.059.181-4, CPF n.º 028.140.259-02, para ocupar o cargo de Gestora da Unidade do Serviço de Acolhimento Familiar Família Acolhedora (FACOL) da Coordenação de Políticas de Atenção à Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de março de 2021.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D787AD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496/2021

PORTARIA N.º 496/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a servidora **ADRIANA SIUTA LEMOS**, portadora do RG n.º 7.515.970-6, CPF n.º 034.725.609-08, matrícula 10690, do cargo de Coordenadora de Orçamentos e Contratos, do Departamento de Gestão Serviço Único de Assistência Social SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de março de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,17 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:86C132F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 04 – Colombo, 17 de março de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, resolve:

Art 1º – *Aprovação da Ata 01/2020 – COMDI de 17/02/2020*

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9C862EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 05 – Colombo, 17 de março de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 17 de março de 2021, resolve:

Art 1º – *Aprovação da Ata 01/20201– COMDI de 17/03/2021*

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7B7B83F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 06 – Colombo, 17 de março de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 17 de março de 2021, resolve:

Art 1º - Composição das comissões temáticas, sendo:

1) Comissão Permanente de Normas e Monitoramento:
Segmento **Governamental**
- *Elaine Cristina Lima Scantamburlo*
- Tatiane Winkler Marques Machad
Segmento ***Sociedade Civil***
- Adélia Galvão da Silva
- Marúcia Mariana Abramczuk

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:86715952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 161/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PROCESSO Nº 5072/2021

Partes: Município de Colombo/PR e Mitra da Arquidiocese de Curitiba.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Abel Scuissiato, 3143, Bairro Vila Iracema, Colombo, Paraná, com área de 547,37 m², destinado ao Centro Municipal de Educação Infantil Novo Atubinha.
Valor: O valor do contrato é de R$ 82.985,64 (Oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020 - DO.: 15.01.12.365.0010.2131.339039 - Desdobramento 10.00 – Fonte 1.107.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de março de 2021 à 09 de março de 2022.
Local e Data: Colombo, 09 de março de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2929C47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Container Refrigerado a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 06 de abril de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **06 de abril de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preçopor Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:335EF63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO: 22639/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Lourenai Pereira dos Santos Alves.
Contratada: CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n.º 10.861.108/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clinicas entre outros, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de março de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schulli Anjos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2274EE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 22/2021.

Processo:	Nº 3407/2021- Dispensa Nº 22/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ELEVADORES PARA CASA LTDA - ME. CNPJ: 24.867.271/000-07.**
Objeto:	Serviços de Substituição de plataforma de acessibilidade para cadeirantes no CRAS maracanã, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$16.996,00(dezesseis mil e novecentos e noventa e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II- Lei nº. 8.666/93
Data:	17/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2B6585C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 23/2021.

Processo:	Nº 784/2021- Dispensa Nº 23/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**PEREIRA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - ME. CNPJ: 31.873.149/0001-71.**
Objeto:	Locação de imóvel situado á Avenida São Gabriel, nº 2765 - São Gabriel - Colombo /PR destinado a ás Instalações do Centro de Atendimento Especializado á Criança/CAEC, da Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso X- Lei nº. 8.666/93
Data:	17/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A2EC2EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através do Sistema de Registro de Preços para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de educação do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de março de 2021 até às 13:00 horas do dia 31 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 31 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:60445C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de março de 2021 até às 13:00 horas do dia 31 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 31 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:89E6288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº 346/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 PROCESSO: 3409/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de
Assistência Social
Locadora: Luiz Nilson Santos, inscrito no CPF nº 160.888.599-20.
Objeto: O presente termo que tem como objeto locação de imóvel situado na Rua Izabel Capellari Antoniacomi, 206 – Alto Maracanã – Colombo – Paraná – CEP 83408-470, destinado às Instalações do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, em conformidade com o Termo de Parceria de Cooperação Técnica firmado entre este município de Colombo e o PROVOPAR, determinar a rescisão do referido contrato na data de 04/02/2021.
Local e data da rescisão: Colombo, 12 de março de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:972DEC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 064/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019. PROCESSOS: 1282/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: OSTROWSKI & OSTROWSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.791.366/0001-50.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de Janeiro de 2021 à 26 de Janeiro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de janeiro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D083DC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EMONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2021 E CONFECÇÃO DE CARNÊ DE ALVARÁ
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04003041290004201333390390000 fonte 511
VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR : DIEGO CEZAR DZIKOVICZ 07692210926 - CNPJ: 27.874.744/0001-91
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7D43DDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2017
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993, Lei Municipal nº 1211/2009
VALOR TOTAL: $ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 16 de fevereiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2021 até 16 de março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 FONTE 303
CONTRATADO: SIMONE VALENTE TREVISAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.407.967/0001-95
DATA: 12/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:01B9A296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 55.856,50 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10
DATA: 12/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5A63585F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2021

Súmula: Designa servidor efetivo para atuar na assessoria de Secretaria Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora SILVANA CAVALIM DE SOUZA portadora do RG nº 7.011.768-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a exercer a função de Assessor de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a partir de 01/01/2021.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5E9B8B66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
51º	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
52º	AMANDA SCHINDA DA SILVA
53º	CRISTINA DA SILVA
54º	TATIANA TAKESHITA KARAS
55°	HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 16 de março de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E6F585C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1.881/2021

LEI Nº 1.881/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:611FFD38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1.882/2021

LEI N° 1.882/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3134	28.603,91
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	134	96,09
TOTAL			28.700,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O valor de R$ 28.603,91 (Vinte e oito mil, seiscentos e três reais e noventa e um centavos) de superávit da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3134	Transf. Vol. Públicas Federais – Quadra Coberta Escola Catanduvas do Sul	28.603,91
TOTAL		**28.603,91**

II – O valor de R$ 6,48 (Seis reais e quarenta e oito centavos) de Excesso de Arrecadação da Fonte 134 (Transf. Vol. Públicas Federais – Quadra Coberta Escola Catanduvas do Sul).

III - O valor de R$ 89,61 (Oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 134 (Transf. Vol. Públicas Federais – Quadra Coberta Escola Catanduvas do Sul).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda/ Paraná, 17 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:28F37669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 210/2021

DECRETO Nº 210/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 70, IV da Lei Orgânica Municipal, bem como:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19), devendo todos os estabelecimentos exigir o uso de máscaras no seu interior e os com maior aglomeração cumprir as regras de proteção da seguinte forma:
Disponibilização de álcool em gel, para higienização das mãos;
Uso obrigatório de medidor de temperatura na entrada dos estabelecimentos;
Controle de entrada através de fichas, permitido 01(uma) pessoa por família;
Higienização nos carrinhos e cestinhas de compras, devendo ser higienizado a cada troca de consumidor.
Parágrafo Único: São considerados estabelecimentos com maior aglomeração, bancos, casas lotéricas, supermercados, inclusive os locais em que é efetuado pagamentos, recebimentos de contas.

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

II - parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

III - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

IV - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas, tabacarias;
V – nos casos de velório decorrente de doenças comuns será de 04h00min, nos casos declarada como COVID-19 é vedado o funeral.

será permitido a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas, com o controle de senhas, havendo a possibilidade de revezamento, porém nunca ultrapassando a quantidade de pessoas dentro da Capela;

no sepultamento a quantidade de pessoas pode ser maior, sendo respeitada a distância de 1,5m entre as pessoas.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

as reuniões decorrentes de trabalho público e privado devem respeitar 30% da capacidade máxima do local, somente em horário comercial, sendo vedado o consumo de alimentos no local.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - restaurantes, lanchonetes, bares, distribuidores de bebidas alcoólicas, pesque-pague, sorveterias e comércio ambulantes de alimentos de rua em geral: das 10h00min às 20h00min de segunda a sexta feira e aos sábados das 10h00min ás 17h00min.

poderá ser realizado os serviços de entregas (delivery); podendo neste caso ocorrer até as 23h00min todos os dias, sendo vedado a entregas de bebidas alcóolicas;

nos casos de venda de assados aos domingos poderá ser realizado somente entrega (delivery); até as 14h00min, vedado a venda de bebidas alcóolicas;

nos estabelecimentos localizados em rodovias, restaurantes e loja de conveniência fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais, incluídos os estabelecimentos localizados em galerias e centros comerciais nas **rodovias;**

II - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h00min às 20h00min, de segunda a sexta- feira, aos sábados das 07h00min às 17h00min devendo respeitar 30% da capacidade máxima do local para consumo e no domingo atendimento das 08h00min ás 12h00 vedado o consumo no local.

III - das 07h00min às 20h00min horas, de segunda a sexta-feira, aos sábados das 07h00min às 17h00min, aos domingos fechado para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de água e bebidas não alcoólicas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) comércios em geral, vestuário, calçados, perfumarias, eletrodomésticos, relojoarias, manutenção de celulares, salões de beleza e estética, academias, etc;

IV - lojas de material de construção: das 9h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, no sábado das 09h00min ás 17h00min devendo respeitar 30% da capacidade máxima de atendimento.

V - hotéis, *resorts*, pousadas: em todos os dias da semana;

VI - serviços de *call* center e telemarketing vinculados a serviços essenciais: a partir das 9 horas, e com até 30% (trinta por cento) da sua capacidade de operação.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade máxima.

§4º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas não alcoólicas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares; sem restrições de horário.

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII – serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção; (indústrias em geral)

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

XX - fiscalização tributária;
XXI - fiscalização ambiental;

XXII – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo.

XXIII - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXIV - cuidados com animais em cativeiro;

XXV- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXVI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXVII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXVIII- fiscalização do trabalho;

XXIX - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXX – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXI– unidades lotéricas;

XXXII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;
XXXIII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXXIV - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
XXXV - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXXVI - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
XXXVII - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXXVIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XXXIX captação, tratamento e distribuição de água;

XL- captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLI - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLII – serviços de lavanderias;

XLIII - serviços de limpeza;

XLIV - iluminação pública;

XLV - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

XLVI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

XLVII- produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

XLVIII– central de distribuição de alimentos;

XLIX- assistência veterinária;

L– compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LI - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LII- transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LIII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LIV - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LV - serviços de guincho, manutenção, higienização e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LVI- assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LVII – chaveiros;

LVIII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LVIX – sindicatos de empregados e empregadores;

LX – repartições públicas e privadas em geral;

LXI– estacionamentos comerciais.

LXII - demais indústrias, não previstas neste artigo, poderão manter suas atividades, com redução de 50% do efetivo;

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Corona vírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o tele trabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º As igrejas e os templos de qualquer culto de segunda a sexta feira até as 20h00min e aos sábados até as 17h00min, devendo observar as Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e capacidade máxima do local em 15%, mantendo o distanciamento de 1,5m, sendo vedado qualquer atividade no domingo.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede municipal e à rede privada, permitindo as aulas remotas (online).

Os servidores Municipais em geral, acima de 60 (sessenta) anos, devem trabalhar de forma remota.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 12. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).

§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§2º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, no caso de infração ao presente Decreto.

§3º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.

§4° Caso ocorra o descumprimento em qualquer uma das cláusulas deste decreto, o infrator(a) estará sujeito ao pagamento de multas nos seguintes valores abaixo mencionado:

Infrações Leves: R$ 289,01 a R$ 1.445,05.
Infrações Graves: R$ 1.447,94 a R$ 14.450,50.
Infrações Gravíssimas: R$ 14.453,39 a 28.901,00

§5° Os valores das multas aplicadas serão revertidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. Este decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2021

Art. 14. Fica revogado os Decretos Municipais n.º 196/2021 de 08 de março de 2021 e 209/2021 de 17 de março de 2021.

Contenda Paraná, 18 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:F109538F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 001/2021 ALTERA A DENOMINAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, O QUAL FOI CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 041/2013.

LEI N° 001/2021

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º – Altera a denominação do Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Doutor Ulysses, o qual foi criado através da Lei Municipal n° 041/2013, passando a ser denominado Secretaria Municipal de Governo;

Art. 2° - Com a alteração implementada no art. 1° da presente lei, altera a nomenclatura do cargo de Chefe de Gabinete, constante no anexo I da Lei Municipal n° 041/2013, passando a ser denominado Secretário Municipal de Governo;

Art. 3° - Ficam mantidos os cargos de assessor de gabinete que passam a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo;

Art. 4° - Será de competência da Secretaria Municipal de Governo, a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto as autoridades; a coordenação do sua agenda oficial; o cerimonial; a preparação dos despachos do prefeito com as entidades representadas; nos órgãos de consulta, orientação e deliberação; a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo Municipal e demais órgãos do governo e a sociedade civil; recepção, estudo e triagem no expediente encaminhado ao Prefeito transmissão e controle das ordens dele emanadas, coordenação das ações das administrações regionais, as quais farão a articulação entre as áreas afins e a comunidade, no que lhe é pertinente; a coordenação das relações do executivo com o legislativo, a coordenação da elaboração dos projetos de lei, decretos, portarias e demais atos oficiais do Prefeito Municipal; Coordenar a preparação das mensagens emitidas pelo prefeito municipal aos órgãos de diversas áreas; Acompanhar a tramitação das matérias de interesse do município no Poder Legislativo Municipal; Demais atividades correlatas ao apoio ao Prefeito Municipal em sua atuação.

Art. 5° - O ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo é o responsável pelo desenvolvimento das atividades descritas no art. 4° da presente lei, podendo delegar atividades aos servidores lotados em sua secretaria afim de se atender as suas responsabilidades no exercício do cargo;

Art. 6° - Os ocupantes dos cargos de Assessor de Gabinete têm a atribuição de dar suporte ao Secretário Municipal de Governo e ao Prefeito Municipal no desenvolvimento das suas atividades, podendo ainda redigir documentos formais, prestar informações, controlar a emissão de atos oficiais, assessora na organização da agenda do prefeito, atender a população no sentido triar as solicitações a Secretaria Municipal de Governo, desenvolver atividades correlatadas no sentido de assessorar a Secretaria Municipal de Governo no desenvolvimento das suas atividades;

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CF61787

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 002/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

LEI N° 002/2021

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
1(um) representante do Conselho Tutelar;

1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1(um) representante de escolas indígenas;

1(um) representante das escolas de campo;

1(um) representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;

II – *o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação),* ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV - *o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou,* não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.

Art.8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III -estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá inicio na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE;

Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação, e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULOVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Conselho Municipal do Fundeb em vigor deverá ser adequado aos termos desta Lei até a data de 31 de março de 2021.
Art. 20 Os mandatos dos atuais conselheiros, ou que venham a compor o Conselho para adaptá-lo às exigências da desta Lei, encerram-se na data de 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Os conselheiros cujo mandatos encerram-se antes da data prevista no *caput* deste artigo terão seus mandados automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2022, sendo vedada a sua indicação para o novo mandato.
Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as leis municipais anteriores que regem este conselho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F7BBF48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 112/2021 DETERMINAR A ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE OCASIONARAM AS DIVERGÊNCIAS DE SALDO, AS QUAIS NÃO FORAM ESCLARECIDAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014.

DECRETO Nº. 112/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dever do Município em zelar e fiscalizar a Constitucionalidade de suas ações;
CONSIDERANDO o contido no Acórdão de Parecer Prévio n° 250/2018, exarado no Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2014, registrado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob processo n° 274756/15;

RESOLVE

Art. 1° - Determinar a abertura de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos que ocasionaram as divergências de saldo, as quais não foram esclarecidas na Prestação de Contas Anual do Exercício de 2014, a qual foi registrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob processo n° 274756/15;

Art. 2° - O Inquérito Administrativo deverá ter como principais objetivos, a identificação dos fatos que ocasionaram as divergências de saldo observadas na PCA 2014 e quais os agentes públicos foram os causadores de tais divergências;
Art. 3° - Para a condução dos trabalhos administrativos do inquérito ora instaurado, nomeamos a comissão abaixo qualificada:

NOME	CPF	CARGO
ELIAS ANDERSON STRAUBE	017.628.329-33	CONTADOR
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSORA
ISAC KAPP	085.894.019-10	ASSISTENTE DE CONTROLE

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C87AC635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL N° 006/2021 EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL N° 006/2021

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública ocasionada pela Pandemia de Covid 19 que vem se agravando nos últimos dias; CONSIDERANDO que devem ser evitados de qualquer maneira, qualquer tipo de aglomeração ou situação que possa facilitar o contágio;

RESOLVE

1 **–** Fica cancelada a prova teórica para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias que estava agendada para ocorrer no próximo dia 21 de Março de 2021;

2 – Fica mantido o prazo para interposição de recursos contra o Edital de Deferimento das Inscrições, que deverá ocorrer entre 17/03/2021 e 18/03/2021, a partir deste trâmite o cronograma do certame será reformulado;

3 - Os candidatos inscritos para os referidos cargos deverão aguardar a publicação de novo cronograma do certame, onde estarão previstos as novas datas para realização da prova e demais trâmites necessários à execução do certame;

4 – Ficam mantidos todas as disposições do edital de regulamentação e suas retificações, inclusive as disposições do edital de deferimento das inscrições;

5 – Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 17/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35FDDABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 750/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Fernandes Pinheiro - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 301/2007, de 08 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capitulo II
Das Competências do Conselho FUNDEB

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, conforme as Instruções Normativas editadas pelo TCE-PR, que definem a agenda de obrigações municipais para cada exercício financeiro.

Capitulo III
Da Composição
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 8º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capitulo IV
Da Vigência

Art. 9º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 10º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capitulo V
Das Disposições Finais

Art. 11º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 12º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único**.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 13º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 14º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.15º O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17º O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente as disposições da Lei Municipal nº 301/2007 que com esta Lei conflitarem, e integralmente as disposições da Lei Municipal nº 463/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F59961A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 751/2021 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:166AD4E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO:MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN
RG nº 8 RG nº 52181003 (PR), CPF nº 83662197987
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
SALÁRIO BASE ATUAL: R$ 2.187,11 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)
DATA DE ADMISSÃO: 16/03/2021
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2E0CEDA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: ADRIANA IANASCH
RG nº 10222727-1 (PR), CPF nº 06931701908
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
SALÁRIO BASE ATUAL: R$ 2.187,11 (DOIS MIL, ENTO E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)
DATA DE ADMISSÃO: 16/03/2021
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:80F58CFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: ROSMARI DE LARA
RG nº 8655539-5 (PR), CPF nº 033.607.879-00
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
SALÁRIO BASE ATUAL: R$ 2.187,11 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)
DATA DE ADMISSÃO: 16/03/2021
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A63185EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA as participantes abaixo indicadas, com respectivos valores globais, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 022/2021, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR**, pelo critério de menor preço por item, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº **022/2021.**

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME

CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 42.531,70 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE-MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 26.987,90 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 49.428,10 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Fernandes Pinheiro, em 17 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B443E35B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR**, pelo critério de menor preço por item, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº **022/2021.**

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 42.531,70 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE-MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 26.987,90 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 49.428,10 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9C41CE4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC
Telefone: 4735209000
E-mail: LICITACOES1@ALTERMED.COM.BR
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF: 523.140.819-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1. Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
123	BR0267328 FLEET ENEMA 130ML FLEET ENEMA 130 ML - FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	NATULAB L-ENEMA 130ML	UN	R$ 4,55	R$ 7,20

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Pelo reequilíbrio concedido fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 18.537,86 (dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) para R$ 18.617,36 (dezoito mil seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 17 de março de 2021.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2ADE05BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA as participantes abaixo indicadas, com respectivos valores globais, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 023/2021, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR**, pelo critério de menor preço por item, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº **023/2021.**

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 40.815,00 (quarenta mil e oitocentos e quinze reais)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE-MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 17.456,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 43.435,50 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 17 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:065206A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR**, pelo critério de menor preço por item, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº **023/2021.**

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 40.815,00 (quarenta mil e oitocentos e quinze reais)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE-MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 17.456,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 43.435,50 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DB99BC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 002/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 002/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto à seguinte notificação decorrente de Imposto Sobre Serviço (ISSQN)

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
23.226.500/0002-22	IRS RESTAURANTE E BUFÊ EIRELI	NOTIFICAÇÃO N° 336/2020

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD654D96

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
PROCESSO Nº. 39/2021

OBJETO Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos servidores Claiton Charles Comim, Felipe Mello e Douglas Karnoski no curso "A Elaboração e a Discussão do Plano Plurianual - PPA para 2022/2025" a ser realizado online no dia 18 de março de 2021, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública	1	690,00	690,00
TOTAL				**690,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 006/2021, Processo nº. 039/2021 é de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7EA71DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 011/2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido ao servidor **OSNI FERNANDO LUCHTEMBERG,** servidor efetivo ocupante do cargo de Vigia – nível 05 – AV 03, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 04 do nível 05, a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6CE661C5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa GDB MÓVEIS PLANEJADOS.
ESPÉCIE: Contrato nº. 012/2021 – Processo de Dispensa nº 006/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de móveis planejados para sala da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 14 de junho de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	4.4.90.52.00.00–Equipamento e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E39223B7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 007/2021 de 04 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras de escritório para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
DATA: 16 de março de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E7DF0E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

EMPRESA CONTRATADA: IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 41.051.083/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:39DEA376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021.
OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

CONTRATADA: ENI SILVA DO PRADO
CPF Nº 984.421.809-82
VALOR TOTAL: R$ 7.402,85 (sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14412B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 001/2021 – Chamamento Público nº 02/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o Município em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DA EMISSÃO DO TERMO: 17 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A1691F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **TONELLI ENGENHARIA EIRELLI ME**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 814/2020 - Tomada de Preços nº 18/2020.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Empreitada nº 814/2020, a partir de 12 de março de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2270/2021.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:931A9EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – Processo nº 070/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 08.821.528/0001-33. Itens 001 R$ 5,50; 002 R$ 11,15; 003 R$ 10,80; 004 R$ 6,88; 005 R$ 8,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 47.346,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25931161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

EMPRESA CONTRATADA: ANA FLÁVIA TECHY BAHLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 36.414.416/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 59.155,20 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
EMPRESA CONTRATADA: IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA
CNPJ Nº 41.051.083/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 276.798,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais)
EMPRESA CONTRATADA: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
CNPJ Nº 40.839.448/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 288.014.40 (duzentos e oitenta e oito mil quatorze reais e quarenta centavos)

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BC9A10D5

DRH
054-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI - 068-18

EDITAL Nº 054/2021
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de **16 de março a 16 de abril de 2021,** a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI (AFRODESCENDENTE)

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
20º	REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO	10/07/1986	61

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BDD45140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e Recurso no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
80	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 10.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
76	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R$ 10.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F14C8CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 059/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o cenário atual epidemiológico da COVID-19 com número elevado de casos e da superlotação dos estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a importância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, observando as normativas da Secretária de Saúde do Estado e Município;

Considerando a necessidade de regulamentação a Lei Municipal nº 1663, de 3 de março de 2021

DECRETA:

Art. 1º Institui,*no período das 20 horas ás 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

§ 1º*A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.*

***§ 2º** Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todo aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6 983, de 2021.*

Art. 2º Proíbe *a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.*

***Parágrafo único.** A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partirdas 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.*

Art. 3º*Suspende até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:*

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privado, localizados em bens públicos ou privados;

Art. 4º*Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:*

I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II - restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

III – demais atividades comerciais não essenciais com limitação de 50% de ocupação;

IV – atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, com limitação de 50% de ocupação;

Art. 5º*Torna obrigatório o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo.*

Art. 6º Sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei Municipal n.º 1663/2021, os estabelecimentos comercias, deverão:

I – *fiscalizar o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, à todas as pessoaspresentesem seu estabelecimento, excetuando os casos previstos em lei;*

II - *disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio dos funcionários e dos consumidores em todas as unidades comerciais;*

III – organizar filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, inclusive, durante o transporte, quando realizado pela empresa;

Art. 7º Recomenda ao comércio em geral que realize a aferição de temperatura corporal previamente à entrada de pessoas em suas dependências e consequente inviabilização de entrada das pessoas em estado febril, com o objetivo declarado de proteção da coletividade contra os efeitos da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. *Caso constatada a* temperatura indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá restringir o acesso desta pessoa às dependências de seu comércio e sugerir que à pessoa procure uma unidade de saúde ou seu médico.

Art. 8º Ao tomar conhecimento do desrespeito às normas deste Decreto ou àquelas previstas na Lei Municipal n.º 1663/2021, a autoridade competente deverá, nos termos da Lei adotar as medidas cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos seguirão as diretrizes do Decreto Estadual n.º 7122/2021.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor no dia 17de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FE6A3993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o cenário atual epidemiológico da COVID-19 com aumento no número de casos e da superlotação dos estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de restringir o fluxo de pessoas no Município visando a redução de casos de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido em todo o território do Munícipio, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, o comércio ambulante, de vendedores de outros municípios.

Parágrafo único: No caso de infringência das disposições deste Decreto, a multa imposta poderá variar de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 3º, inciso VI, alínea "a", c/c o artigo 8º, § 4º, da Lei Municipal n.º 1663/2021, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 2º Os vendedores autônomos residentes do Município, poderão dar continuidade em suas atividades, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 17 de março de 2021.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 17 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A56F4F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2021

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

ART. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 055/2021, publicado do diário Oficial/Edição nº2223.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:63C199D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.815/2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE PROPOR À CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOERÊ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 17 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4056C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 090/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2176 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 11 de Janeiro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 090/2.021, onde foi escrito indevidamente o a data de férias.

Onde se lê:
"... 08/01/2021 a 06/01/2021..."
Leia-se:
"... 08/01/2021 a 06/02/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61D4AFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal IZAIAS TEODORO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 15 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A9A1F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um ULTRASSOM TIPO II, ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIÁCA, OBSTETRÍCIA E 3/4D, considerando as resoluções SESA nº 768/2019 e 645/2020 e solicitação da Secretária Municipal de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/03/2021.
Abertura das propostas: 31/03/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 16 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B7E69D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, destinado a formação de Clinica de Fisioterapia Municipal, considerando a resolução SESA nº 269/2016 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/03/2021.
Abertura das propostas: 31/03/2021 às 10:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 16 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7E299332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê-PR, de outro lado à empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Perobal, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323 KM 326 S/N, Bairro Suburbano, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo senhor **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 377.496.928-00, portador da cédula de identidade RG. nº 4.967.339 SSP-SP, residente e domiciliado na Umuarama, Estado do Paraná, Rua Arapongas, nº 3.875, apartamento 501, Zona II, CEP. 87.502-180, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 276/2020, referente à Concorrência nº 001/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 268.537,38 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) sobre o Contrato inicial nº 352/2019 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, alínea a e alínea b, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico do Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 2.122.511,32 (dois milhões centos e vinte e dois mil quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
678	15.03	15.451.0006.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	0610

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1FF6A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê-PR, de outro lado à empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Perobal, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323 KM 326 S/N, Bairro Suburbano, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo senhor **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 377.496.928-00, portador da cédula de identidade RG. nº 4.967.339 SSP-SP, residente e domiciliado na Umuarama, Estado do Paraná, Rua Arapongas, nº 3.875, apartamento 501, Zona II, CEP. 87.502-180, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 276/2020, referente à Concorrência nº 007/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **supressão** de R$ 140.456,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) sobre o valor do contrato nº 276/2020, decorrente de glosa conforme Parecer Técnico do Engenheiro e com base no Art. 65, inciso I alínea a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 1.982.055,32 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C5C5010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **CONCEDENTE MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS – ASSOCIAÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL – ATA**, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ 06.933.981/0001-06, estabelecida na Rua Rio Azul, 2007 – Bairro Santa Casa, em Goioerê-PR, neste ato regularmente representada por sua Presidente, senhora **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.660.543-8 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 661.397.759-49, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº. 490, Conjunto Águas Claras, na cidade de Goioerê – Paraná, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência da Cessão, nos termos da Lei nº 2.715/2020 de março de 2020, dos veículos abaixo qualificados:

Item	Especificação	Qtde	Placa	Renavam
01	Veículo Marca GM/Astra, ano 2007/2008, cor preta, CHASSI nº 9BGTR69W08B163823., FROTA 110.	01 Und	APJ-4B60	00940774089
02	Veículo Marca VW/Kombi, ano 2012/2013, cor branca, CHASSI nº 9BWMF07X3DP009278, FROTA 133.	01 Und	AWA-1D57	00489406491

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Oitava – Da Vigência da Cessão, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente termo por mais 1 (um) ano, a partir do dia 20 de março de 2021, desde que seja cumprida as exigências deste instrumento, nos termos da Lei nº 2.715/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Prefeito Municipal

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Assoc. de Coletores de Resíduos Sólidos e Trat. Ag. Ecológicos - Assoc. P Ambiental - ATA
Presidente

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:86A1EFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **M E BATISTA - FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica, com sede em Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Arapongas, nº 155, Conjunto Beija Flor, CEP: 87.395-000, inscrita no CNPJ nº 15.171.575/0001-44, neste ato representada pela Sra. **MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 699.362.189-49, portadora da RG nº 5.238.191-6 SSP/PR, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Libertadores das Américas, nº 490, Colina Verde, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 068/2020, referente à Inexigibilidade nº 017/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 068/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **20/03/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
273	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.34.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de março de 2.021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA
M E Batista - Fisioterapia
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9213B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
Valor: R$- 13.699,98 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 06 (seis) meses
Início: 17 de março de 2021
Processo: Nº 038/2.021
Pregão Eletrônico nº 021/2.021
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
733	16.03	18.541.0018.1.200	3.3.90.39.00.00.00.00	1879

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no MONITORIAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 16 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:304A11DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Contrato Nº 11/2021, na Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega, Inicio da Obra e Vigência, com base no Convênio com a CAIXA nº 782440/2013/MC/CAIXA, conforme solicitado pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Sr. José Henrique Plaza Lopes, através da Comunicação interna Nº 023-C/2021 fazendo constar que:

Onde se lê:
6.3 - O presente contrato **vigorará por 12 (doze) meses**, a partir da data de **publicação**, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, e mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos do art.65, § 1º da lei 8.666/93.

Leia-se:
6.3 - O presente contrato **vigorará até dia 31 de dezembro de 2021**, a partir da data de **publicação**, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, e mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos do art.65, § 1º da lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 17 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:884EBDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/03/2021.
Abertura das propostas: 01/04/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 17 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0ADD9CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

Objeto: Chamada Pública Nº 005/2020, para CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO AUDITOR TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO (AIH) E AUTORIZADOR DE EMISSÃO DE AIH, com a Carga horária de 20 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Município de Goioerê.
Período de entrega dos documentos: 15/03/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C80F3481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/03/2021	7.003,25
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	17/03/2021	414.29
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	17/03/2021	374.795,05

Goioerê, 17 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C65E0C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.048/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.699-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 507	R$ 93.000,00
TOTAL	R$ 93.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.700-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 507	R$ 86.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITAO MATURADO	
3.3.90.39.769-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 7.000,00
TOTAL	R$ 93.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:484AC51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 001/2021
Processo Administrativo nº. 001/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 001/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro correspondente ao poder executivo e legislativo – Gestão 2021-2024 e, quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores/servidores, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 17 de Março de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:279CE3A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 698/2021 - CACS-FUNDEB

LEI Nº 698/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, **MARI TEREZINHA SILVA**, no uso de minhas atribuições e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 25 de dezembro de 2020, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Goioxim - PR.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
1 (um) representante do Poder Executivo municipal;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município, sendo estes os representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1°. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2°. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10°. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11°. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12°. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. Caberá ao representante dos servidores técnico-administrativos a função de Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13°. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14°. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15°. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16°. Os demais assuntos relacionados ao FUNDEB não tratados nos artigos desta lei seguirão como parâmetro a Lei n°14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 17°. Esta Lei revoga a Lei n° 230/2007, de 27 de abril de 2007.

Art. 18°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6EA6A1C9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO 029
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE LEITE, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total R$ 360.518,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 17 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F6DF5C64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO 030
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 14:00 horas do dia 30 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE À PANDEMIA DO CORONONAVÍRUS. Valor total R$ 216.099,80. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 17 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F3E4A747

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 11/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: cetric central de trat.de res. sol. ind. e com.de Chap. LTDA CNPJ 04.647.090/0001-68 Acesso Angelo Baldissera, CH 20, KM 05 Chapecó-SC CEP 89801-970. Num total geral de *R$ 138.613,32 (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos).*

Goioxim, 17/03/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BCCEE4E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 12/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados se necessários para os setores de Controle Interno, Assistência Social e Educação, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ 34.789.836/0001-39 RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA Guarapuava-PR CEP 85035-310. Num total geral de *R$ 190.880,00 (Cento e Noventa Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).*

Goioxim, 17/03/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9E7283F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 06/2021

ATO DA MESA Nº 06/2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário, CONSIDERANDO:

Que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
A pandemia declarada pelo OMS - Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19);
Que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle;
Que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19;
O aumento nos óbitos de munícipes de Guaíra, por contaminação pela COVID-19 (Coronavírus); e
O aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município:

R E S O L V E
Art. 1°. Suspender por tempo indeterminado as viagens para missões e cursos presenciais fora do Município de Guaíra – PR, e respectivamente a disponibilização de diárias.
Parágrafo Único. Recomenda-se aos servidores e agentes políticos, que evitem comparecimento em eventos públicos ou particulares de qualquer natureza.
Art. 2° Fixar regime diferenciado de trabalho entre os servidores, de modo que haja dois grupos distintos de trabalho, um que trabalhará ordinariamente no período matutino, e outro no vespertino.
§ 1°. O grupo de trabalho matutino será composto por 01 (um) membro da Secretaria, 01 (um) membro do Departamento de Compras, 01 (um) membro do Departamento Jurídico, 01 (uma) Servidora da Limpeza, o Controlador Interno, Assessora Jurídica, 01 (um) Assessor Legislativo, Assessora de Imprensa e Diretor da Câmara;
§ 2°. O grupo de trabalho vespertino será composto por 01 (um) membro da Secretaria, 01 (um) membro do Departamento de Compras, 01 (um) membro do Departamento Jurídico, 01 (um) Assessor Legislativo, 01 (uma) Servidora da Limpeza, Assessora Parlamentar, Contadora e Recepcionista.
§ 3°. Cada servidor cumprirá integralmente sua carga horária diária, mediante registro biométrico no período que se fizerem presentes no recinto da Câmara, sendo o restante do tempo na modalidade *home office*, quando então ficarão de sobreaviso para eventuais convocações; se convocado, o servidor registrará sua presença no ponto biométrico, independentemente do horário.

§ 4°. Todos os servidores deverão informar à Direção Administrativa o telefone e o e-mail para contato.
Art. 3° Nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como nas reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, os servidores convocados para participar das sessões que estiverem em *home office* deverão estar presentes no recinto da Câmara com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão.
Art. 4° Manter o horário normal de atendimento ao público da Câmara, sendo esse de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaíra, 17 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Vice Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A5F9863D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2021

PORTARIA Nº 31/2021
Data: 17 de março de 2021.

Ementa: Concede férias à servidora Sueli Lopera, matrícula 1018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do memorando n. 2021000165,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Sueli Lopera, matrícula 1018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 7.105.270 2 PR e CPF n. 018.142.089-92, **no período compreendido entre 22 de março a 20 de abril de 2021**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2019 a 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B503D6E1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2021

PORTARIA Nº 32/2021
DATA: 17 de março de 2021.

Ementa: Concede férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, matrícula 884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, a pedido do servidor, através do memorando nº 2021000135

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, matrícula 884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 9.418.328-6 SSP/PR e CPF nº 068.515.359-20, **de 29 de março a 1° de abril de 2021**, relativas ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:81584D3F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2021

PORTARIA Nº 30/2021

Data : 17 de março de 2021.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores Cristiane Giangarelli, Sérgio Korb Bastos e José Cirineu Machado, sob a presidência da primeira, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 de iniciativa do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 01/2005, e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6AE8F6AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para execução de muro de vedação com altura livre de 1,20 para cercamento de 20 unidades habitacionais localizada no loteamento residencial São Domingos - Guaíra-PR, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com o servidor **Bruno Andrei Colcetta, Engenheiro Civil CREA 134.726-D/PR; matricula funcional nº 29.173-1**, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-9971, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B26CFC7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2021

O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 07 **de abril de 2021, às 08h30min** no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Chamamento Público". Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AB83B22D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para roçadas grama/capim,empreitada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte do material resíduos, para fins de roçada e manutenção de terrenos a seremindicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA /DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, decorrente de futuras notificação e sanções conforme legislação vigente, localizados no território Municipal. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4DE22FB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, sob empreitada global, para execução de obras de ampliação, remodelação e reforma de uma edificação existente destinada ao Canil municipal.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 131/2020 até **07 de maio de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9534807

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 022/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.537.626/0001-92**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de uma ponte de concreto sobre o Córrego Taturi, na Estrada Picadeiro, de alargamento da ponte existente sobre Córrego Taturi, na Estrada Cachimbeiro e de alargamento da ponte existente sobre o Córrego Taturi na Estrada Água do Bugre, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 258/2020 por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em **20 de junho de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D7CFCF9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Pregão Eletronico nº 034/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME, CNPJ nº 08.855.152/0001-88.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 4.425,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:960D9EB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Pregão Eletronico nº 034/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA PARMA LTDA – ME, CNPJ nº 10.368.534/0001-29.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 2.557,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3C191A5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Pregão Eletronico nº 034/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº 84.972.926/0001-39.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E18A76ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Pregão Eletronico nº 034/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 32.593.430/0001-50.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9AF1414

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

Pregão Eletronico nº 034/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.526.668/0001-60.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 24.072,16 (Vinte e quatro mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB7315D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

Pregão Eletronico nº 034/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para aten-der às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:76AD6710

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Pregão Eletronico nº 027/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUL-PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 10.429.458/0001-14.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e veículos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para fins de enfrentamento ao Covid-19, a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 229.616,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)

Prazo de Vigência: início em 17 de março de 2021 e término em 16 de março de 2022.

Data de Assinatura: 17 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2B58A5DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **OSVALDO RICARDO DE CARVALHO, CPF Nº 087.076.639-27**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 04 (quatro) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Osvaldo Ricardo De Carvalho, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F3B538BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de combustível (gasolina) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 48.678,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 17 de março de 2021 e término em **01 de abril de 2021**.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:803A63F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 003/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2019, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.710.012/0001-87**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de ciclovia e pista de caminhada na Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado Rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.153/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 75.810,16 (setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e dezesseis centavos),*** **que corresponde à 24,70% do valor inicial contratado, que é de R$ 306.973,70 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 082/2020, o Aditivo Contratual nº 117/2020, o Aditivo Contratual nº 146/2020 e a presente supressão será de R$ 299.798,90 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5530E7B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 004/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.929.130/0001-64**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na rua Albino Guzella, especificamente entre o trecho entre a Rua Amilcar de Souza e a Av. Marginal, com Área: 11.007,73 m², Extensão: 1.139,80 m, Largura média: 9,5 m, coordenadas do início: UTM N:7332085,23; E: 780494,08, coordenadas do final: UTM N:7333112,81; E: 780046,02. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 049/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.194/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 158.737,82 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos),*** **que corresponde à 21,99% do valor original do contrato, que é de R$ 721.809,01 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e um centavo). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 559.618,79 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AE9135E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 148/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa

especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e veículos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para fins de enfrentamento ao Covid-19, a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

SUL-PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.429.458/0001-14**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 229.616,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4AB3D39D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 149/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de **Chamamento Público nº 003/2021,** cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao CREA e/ou CAU, que possuam profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura, com experiências para confeccionar avaliação imobiliária, e credenciamento pessoas jurídicas registradas junto ao CRECI e que possuam profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guaíra / Paraná, sendo as seguintes empresas credenciadas e habilitadas na ordem a seguir:

• **DE LACERDA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.158.436/0001-08, sob Protocolo nº 879/2021, **QUARTA** credenciada e habilitada para o Lote 1 do Edital;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A7667361

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2021,** cujo objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município. Em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME, CNPJ nº 08.855.152/0001-88, vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.690,00 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais.);**

CIRURGICA PARMA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.368.534/0001-29, vencedora do item 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.557,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais);**

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, vencedora do item 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais);**

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais);**

R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.526.668/0001-60, vencedora dos itens 04, 05, 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.072,16 (Vinte e quatro mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos);**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, vencedora dos itens 01 e 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais);**

Art. 2º - Declara deserto os itens 07, 08 e 09 desta licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48AB95F2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 31/03/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO – HR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 31/03/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br,

pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 09 de março de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B7D05A7D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 07/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 028/2021 e Dispensa nº 07/2021, cujo objeto é "**Aquisição de 06 bombas de infusão, para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 06 (seis) meses.**", a empresa **PRÓ-VIDA COMPERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45, no valor R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 44.90.52.08.00 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar

Cascavel/PR, 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FA041A90

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 11/2021 – DISPENSA Nº 07/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMPERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 06 bombas de infusão, para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 17 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcelo Justus Zini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:670D33CB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 038/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/03/2021 a 24/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	241740	EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	Enfermeiro	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2106E8AA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 039/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/03/2021 a 24/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	237154	ROBERTO LAVARDA	Enfermeiro	Toledo
3º	236299	FAGNER BORTOLUZZI SIGNOR	Motorista Socorrista	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:235E5CBB

PROJUR
PORTARIA Nº 145/2021 DATA: 17.03.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇAS ESPECIAIS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.141/2021 e 1.155/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais às servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Analia Pereira Ramos / Auxiliar de Serviços Gerais	4.243.990-8 - SESPII/PR	2012/2017	19/03/2021 a 18/06/2021
Serli Salete Leandro / Professora	3.699.289-1 -	2007/2012 ref. ao	ambos com período

	SESPII/PR	primeiro contrato e 2013/2018 ref. ao segundo contrato	22/03/2021 a 21/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:730930C0

PROJUR
PORTARIA Nº 147/2021 DATA: 17.03.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 036/2019, 259/2021 e 1.143/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudio de Jesus	8.004.257-4 SESPII/PR	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
Cristiane Kowalski Camargo	9.969.190-5 SESPII/PR	2018/2019	05/04/2021 a 15/04/2021
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 SESPII/PR	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
Izaias Teleste	5.609.485-7 SESPII/PR	2018/2019	05/04/2021 a 04/05/2021
Joelse Waldir Pinheiro	001.696.094 SESPII/MS	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
Josias de Oliveira Martins	8.001.086-9 SESPII/PR	2020/2021	09/04/2021 a 08/05/2021
Pedro Delfino da Silva	1.809.958 SESPII/PR	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Munic

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:42182486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.49/2020, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses.. decorrente de Pregão n° 36/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a POSTO JAGUAPITA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.519.805/0001-95. aditivam o contrato na importância de R$ 12.276,80 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, d da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 17 de Março de 2021.

Prefeito Municipal

três mil, cento e quinze reais e oitenta centavos

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:76F2B5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS –
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Lela Cristina Gomes de Oliveira
Cargo: Técnica em Enfermagem
Início do Contrato: 16/03/2021 a 11/09/2021
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.514,30
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32D8BB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3849/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Marivone Aparecida Obugalski Neri, Matricula nº 2499-6**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 7.748.518-0 SSP/PR e CPF nº 033.324.889-96** do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:89411960

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3850/2021

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
2735-9	Angela Jocemara Brezinski	18/03/2021 A 03/05/2021	Escola Mun. Prof. Joaquim M. da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:18C7DA86

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Edital n° 117/2020**, e publicação datada de 26/11/2020, páginas nº 399 a 402, Edição nº 2146 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

Luiza Ribeiro Dias	091.795.739-32	DEFERIDO

Leia-se:

Luiza Ribeiro Dias	118.693.989-39	DEFERIDO

Publique-se,

Guaraniaçu 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BA432063

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Edital n° 011/2021**, e publicação datada de 08/02/2021, páginas nº 301 a 303, Edição nº 2196 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

99º	Luiza Ribeiro Dias	091.795.739-32	**37,6**	**0,0**	**37,6**

Leia-se:

99º	Luiza Ribeiro Dias	118.693.989-39	**37,6**	**0,0**	**37,6**

Publique-se,

Guaraniaçu 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:10E73D21

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4770/2021

Súmula: Estabelece novas orientações sobre as atividades escolares na forma presencial e não presencial, para o ano letivo de 2021.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13979, de 06/02/2020, a Portaria n.º 356, de 11/03/2020, o Decreto Estadual n.º 6637, de 20/01/2021 e a Resolução Nº 673/2021-GS/SEED, de 09/02/2021, Decreto Estadual n.º 6983, de 26/02/2021, o Decreto Estadual n.º 7020, de 05/03/2021, o Decreto Municipal n.º 4491, de 01/06/2020 e o Decreto Municipal n.º 4722, de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1.º Altera o caput do artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 4722/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º O início do ano letivo de 2021 nas instituições de ensino da Rede Pública do Município de Guaraniaçu ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2021.
§ 1.º Entre os dias 10 de fevereiro e 1º de Abril, os estudantes realizarão atividades escolares não presenciais por meio de material didático impresso, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 4491/2020 de 01/06/2020.
§ 2.º A partir do dia 05 de Abril, as aulas ocorrerão de forma presencial para os estudantes que possuem autorização dos pais/responsáveis, mediante a apresentação do Termo de Compromisso para Retomada das Atividades Escolares Presenciais, sem prejuízo ao estabelecido no art. 3.º.

Art. 2.º Altera o caput do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 4491/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Durante o período de suspensão das aulas presenciais, os professores da Rede Municipal de Ensino realizarão atividade pedagógica, organizando e elaborando atividades escolares não presenciais para os estudantes, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença dos alunos nos ambientes escolares.

Art. 3.º Fica autorizado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) das Salas de Recursos Multifuncionais e das Salas de Apoio à Aprendizagem, na forma presencial, desde que atenda ao Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, contido no Anexo I, do Decreto Municipal n.º 4722/2021.

Art. 4.º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Guaraniaçu, 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:45FFC0B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4771/2021

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4771/2021

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3086-4	Renata Maria Broetto	Psicólogo Clínico	Sec. de Assistência Social	02/04/2021

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:46E304E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4772/2021

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4772/2021

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3048-1	Luciano Siqueira de Araujo	Motorista	Sec. de Obras, Urbanismo e Transportes	01/02/2021

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8ACD045F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3851/2021

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
3093-7	Tatiane Modesto Machado	18/03/2021 A 09/04/2021	Escola Mun. Prof. Joaquim M. da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0AB1BF56

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3852/2021

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
3114-3	Zenaide Morbach	18/03/2021 A 09/04/2021	Escola Mun. Prof. Joaquim M. da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F93CF13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do procedimento em epígrafe.

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PROLATTI EMBALAGENS LTDA ME

CNPJ Nº: 32.503.660/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 26.662,30 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112012026.3.3.90.39.00
060031236512022031.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de NUTRICIONISTA, no município de Guaraniaçu, para trabalhar 40 horas semanais, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DA ASSINATURA: 17.03.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D1B99AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 108/2021
(Republicado por haver sido publicado com incorreções)

"NOMEIA O SENHOR RODRIGO SOARES CASTRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor RODRIGO SOARES CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 14.156.508-7 e inscrito no CPF sob nº 291.716.738-65 para o Cargo em Comissão de Assessor de Orçamento e Projetos, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F9F809DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

"NOMEIA O SENHOR JOSIAS FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - INSULAR"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor JOSIAS FRANÇA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.103.288-1 e inscrito no CPF sob nº 720.883.119-04 para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Insular, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7282F7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

"NOMEIA O SENHOR VALMIR BORGERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor VALMIR BORGERT, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.640.761-4 e inscrito no CPF sob nº 005.042.769-56 para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Terrestre, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 17 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4718AF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2019, Referente Pregão Presencial 09/2019. **Contratada: MAURICIO ANKOSKI – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.617.840/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO ANKOSKI , inscrito no CPF:082.866.179-08. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/03/2021 e término em 17/02/2022. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 14.160,00 (Quatorze Mil Reais , cento e Sessenta Reais).**

Honório Serpa, 17 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7A5C873A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2019, Referente Pregão Presencial 09/2019. **Contratada: FELIPE ROBERTO RAMOS ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.965.353/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, FELIPE ROBERTO RAMOS , inscrito no CPF: 083.269.339-10. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/03/2021 e término em 17/02/2022. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).**

Honório Serpa, 17 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D35D42F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 07/2021

LEI Nº 07/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B536D2FD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 02/2021

LEI Nº 02/2021

ERRATA: INSERE-SE À PRESENTE LEI AS MODIFICAÇÃO NECESSÁRIAS, DECORRENTE DE ERRO MATERIAL, EM VIRTUDE DAS EMENDAS MODIFICATIVAS APROVADAS PELA CÂMARA LEGISLATIVA.

"Art.4º.Parágrafo Primeiro: Para as duas situações é indispensável a avaliação por médico e/ou pediatra do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento com Nutricionista - servidor público municipal - que justifique a prescrição e liberação das fórmulas ou complementos alimentares".

"Art. 4º. Parágrafo Quarto: O direito ao recebimento da fórmula ou complemento alimentar deverá atender as crianças de Família Monoparental que se enquadrem nesta lei, e que estejam registrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADUNICO, com renda média per capita comprovadamente não excedente a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional."

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS OU COMPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis, com a finalidade de contribuir para a adequada nutrição dos lactentes e das crianças de primeira infância.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - avaliar e identificar as necessidades no fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis;
II - garantir o acompanhamento efetivo da criança e, se for o caso, da sua genitora;
III - disciplinar o procedimento para fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis;
IV - racionalizar custos e gerir os recursos públicos de forma eficiente, sem prejudicar o atendimento àqueles que realmente necessitam.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - alimentos substitutos do leite materno ou humano: qualquer alimento comercializado ou de alguma forma apresentado como um substituto parcial ou total do leite materno ou humano;
II - alimento de transição para lactentes e crianças de primeira infância ou alimento complementar: qualquer alimento industrializado para uso direto ou empregado em preparado caseiro, utilizado como complemento do leite materno ou de fórmulas infantis, introduzido na alimentação de lactentes e crianças de primeira infância com o objetivo de promover uma adaptação progressiva aos alimentos comuns e propiciar uma alimentação balanceada e adequada às suas necessidades, respeitando-se sua maturidade fisiológica e seu desenvolvimento;
III - fórmula infantil para lactentes: é o produto em forma líquida ou em pó destinado à alimentação de lactentes até o 6º (sexto) mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno ou humano, para satisfação das necessidades nutricionais desse grupo etário;
IV - fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância: produto em forma líquida ou em pó utilizado como substituto do leite materno ou humano para crianças de primeira infância;
V - fórmula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco: composto de nutrientes apresentado ou indicado para suplementar a alimentação de recém-nascidos prematuros ou de alto risco;
VI - criança: indivíduo até 12 (doze) anos de idade incompletos;
VII - criança de primeira infância: criança com idade igual ou inferior a 2 (dois) anos de idade;
VIII - criança de segunda infância: criança de 2 (dois) anos até 12 (doze) anos de idade;
IX - lactente: criança com idade até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
X - Alergia alimentar: conjunto de reações imunes adversas a partículas de alimentos que podem levar a manifestações gerais, tanto do trato gastrointestinal como tecidos cutâneos e reações no sistema respiratório. Todas as manifestações causam malefícios ao paciente alérgico, porém a preocupação maior tratando-se de crianças deve ser em relação as manifestações no processo de digestão e absorção de nutrientes, uma vez que quando comprometido pode influenciar fortemente no estado nutricional;
XI - Intolerância alimentar: dificuldade de digestão e metabolização de alguma partícula do alimento. Mesmo não apresentando resposta alérgica inicial, a exposição ao organismo do alimento que provoca intolerância colabora para alterações do processo digestivo e absortivo, prejudicando o estado nutricional adequado.
Art. 4º São requisitos para fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis:
I - Para criança de primeira infância:
a) Ser recém-nascido prematuro extremo ou pequeno para idade gestacional, mediante comprovação médico e ou pediatra do Sistema Único de Saúde - SUS;
b) Apresentar comprometimento do estado nutricional, com dificuldade no crescimento e ganho de peso, de acordo com as classificações das curvas de crescimento WHO 2006/2007, mediante avaliação nutricional a ser realizada por Nutricionista - servidor público municipal;
c) Apresentar intolerância alimentar à lactose, alergia alimentar a proteína do leite de vaca ou de soja, ou síndrome de má-absorção geral, mediante comprovação médica em que haja informação do CID - Código Internacional da Doença;
d) Apresentar contraindicações maternas para o aleitamento ou ser filho de mãe soropositivo para HIV;
e) Impossibilidade de amamentação pela genitora, mediante análise do Médico do Sistema Único de Saúde - SUS;
II - Para criança de segunda infância:
a) Apresentar baixa ingestão alimentar associada a comprometimento de ganho de peso e estatura, de acordo com as classificações das curvas de crescimento WHO 2006/2007, sem sucesso com terapia nutricional tradicional;
b) Apresentar doença grave que dificulte a alimentação natural e comprometa o estado nutricional (ex.: paralisia cerebral, doenças neurodegenerativas, cardiopatias congênitas, doenças respiratórias, caquexia oncológica, fibrose cística, queimados, HIV/AIDS), mediante comprovação de médico do Sistema Único de Saúde - SUS em que haja informação do CID - Código Internacional da Doença.
Parágrafo Primeiro: Para as duas situações é indispensável a avaliação por médico e/ou pediatra do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento com Nutricionista - servidor público municipal - que justifique a prescrição e liberação das fórmulas ou complementos alimentares.

Parágrafo segundo: Para as doenças não descritas neste artigo, será necessário realizar avaliação médica e nutricional com o objetivo de eficácia do tratamento e a necessidade de inclusão nesta lei.
Parágrafo terceiro: O direito ao recebimento da fórmula ou complemento alimentar deverá atender as crianças e famílias que se enquadrem nesta lei, e que estejam registrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADUNICO, com renda média per capita comprovadamente não excedente a meio salário mínimo nacional.

Parágrafo Quarto: O direito ao recebimento da fórmula ou complemento alimentar deverá atender as crianças de Família Monoparental que se enquadrem nesta lei, e que estejam registrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADUNICO, com renda média per capita comprovadamente não excedente a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional.

Art. 5º O requerimento para fornecimento das fórmulas ou complementos alimentares será realizado na unidade básica de saúde, diretamente no setor de serviço social, diante apresentação destes documentos:
I - Cartão nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, da criança;
II - Certidão de nascimento da criança;
III - CPF - Cadastro de Pessoa Física, e RG - Registro geral do responsável legal do menor;
IV - Comprovante de residência do responsável legal do menor;
V - Documento médico (atestado, declaração, etc.) cujo conteúdo informe a doença e o CID;
VI – documentos comprobatórios de renda familiar tais como carteira de trabalho do núcleo familiar, cópia de imposto de renda, holerite e declaração de próprio punho declarando o valor da renda familiar.
VII - Demais documentos necessários, conforme expressa requisição do setor de serviço social - servidor público municipal para melhor enquadramento da situação do hipossuficiente.

§ 1º Atendidos os incisos deste artigo, será agendada consulta para mãe e/ou filho para análise e avaliação da necessidade do fornecimento das fórmulas ou complementos alimentares com Nutricionista - servidor público municipal, cuja reavaliação poderá ocorrer a cada 6(seis) meses, inclusive com nova avaliação médica, caso necessário.

§ 2º Na avaliação nutricional, prescrição e dispensação será realizado diagnóstico do estado nutricional, hábitos alimentares e se necessária prescrição da fórmula ou complemento alimentar indicado para o caso com tipo de formulação, dosagem, tempo de tratamento, bem como também será priorizado o incentivo ao aleitamento materno (quando possível), orientação para alimentação complementar e alimentação familiar, nos termos da Lei nº 8.234/91.

§ 3º Nos casos de contraindicação materna para aleitamento, a mãe deverá apresentar o formulário de prescrição recebido no hospital/maternidade ou posteriormente por médico responsável, diretamente no setor de serviço social, afim de garantir a nutrição imediata do lactente, nos termos da Lei nº 13.257/16 e do art. 10, III, da Lei nº 8.069/90.

§ 4º O fornecimento da fórmula ou complemento alimentar será realizado no setor de serviço social, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do pedido.

§ 5º O fornecimento da fórmula ou complemento alimentar será realizado a cada 30 dias, após a data inicial de retirada.

§ 6º O setor de serviço social está localizado na rua Antonio Cesário nº 126, e-mail: saúde@iguaracu.com.br, telefone: (44) 3248-1861.

Art. 6º Será suspenso o fornecimento em caso de:

I - Descumprimento desta Lei;

II - Comprovada ausência de necessidade do uso da fórmula ou complemento alimentar, mediante documento emitido pelo médico e/ou nutricionista - servidor público municipal;

III - Uso indevido da fórmula ou complemento alimentar;

IV - Quando a criança de primeira infância completar 2 anos de idade, no caso de fórmula infantil;

V - Quando a criança de segunda infância completar 12 anos de idade, no caso de complemento alimentar;

VI - Quando o paciente não realizar as reavaliações nutricionais ou médicas requisitadas nesta lei ;
VII em caso de desvirtuamento do objetivo desta lei, ou seja, quando as partes beneficiadas vendem a formulas ou complemento alimentar cedida pela secretaria de saúde.
Art. 7º São indicadas:

I - Para fórmulas:

a) Fórmula para recém-nascido: prematuridade extrema e/ou PIG - Pequenos para Idade Gestacional, ou com contraindicação absoluta ao aleitamento materno.
b) Fórmula de Partida: para recém-nascidos de 0 a 6 meses com baixo peso e déficit de ganho de peso e crescimento ou com contraindicação absoluta ao aleitamento materno, até 6 meses de idade.
c) Fórmula de Sequência: para lactentes de 6 a 12 meses, com déficit de ganho de peso e crescimento ou com contraindicação absoluta ao aleitamento materno, até 6 meses de idade.
d) Fórmula Isenta de Lactose: para crianças de 0 a 24 meses com suspeita ou diagnóstico de intolerância a lactose e crianças com comprometimento intestinal em investigação.
e) Fórmula Isenta de Lactose e Glúten: para crianças de 0 a 24 meses com suspeita ou diagnóstico de intolerância a lactose e alergia ao glúten e crianças com comprometimento intestinal em investigação.
f) Fórmula extensamente hidrolisada: para crianças de 0 a 24 meses com suspeita ou diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou alergia a soja e crianças com comprometimento intestinal em investigação. A fórmula é a base de leite, porém apresenta a proteína alergênica já hidrolisada na forma de aminoácidos, possibilitando a digestão sem reação alérgica.
g) Fórmula isenta de lactose, leite e glúten à base de proteína isolada de soja: para crianças de 0 a 24 meses com suspeita ou diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e crianças com comprometimento intestinal em investigação. A fórmula é a base de proteínas vegetais e desse modo apresenta um perfil nutricional diferente do leite materno.

II - Para complemento alimentar:

a) Nutrição completa: para crianças de 1 a 10 anos que apresentam baixa ingestão alimentar e comprometimento do crescimento e desenvolvimento associados a doença grave e desnutrição.
b) Complemento alimentar: para crianças de 1 a 10 anos que apresentam baixa ingestão alimentar e comprometimento do crescimento e desenvolvimento associados a desnutrição.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 10 de Março de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3E6B91B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 94/2021

DECRETO N.º 94/2021

EMENTA: Prorroga a vigência do decreto nº 84/2021 de medidas restritivas do COVID-19 até às 05h00 do dia 24 de Março de 2021 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até as 05h00 do dia 24 de Março de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 84/2021.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 24 de Março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo Estadual.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 17 de março de 2021 até às 5 horas do dia 24 de março de 2021.

Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º. Suspende, a partir das 05 horas do dia 17 de Março de 2021 até às 05 horas do dia 24 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos,

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º. Permite-se cultos religiosos com no máximo de 30% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
Art. 7º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 24 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.
I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 30%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 10h00 às 17h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação.

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08 horas às 22 horas, de segunda a domingo, e feriados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo delivery ou drive-thru, vedado o consumo no estabelecimento;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, permitido com limite de pessoas dentro do estabelecimento de até (05) cinco pessoas por vez, desde que não haja aglomeração, lembrando que se tomem as medidas preventivas de higidez.

V - Fica a critério do comerciante colocar uma pessoa na porta para o controle do fluxo de pessoas e horários durante todos os dias da semana, inclusive aos finais e semana, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde. Farmácias e clínicas médicas com horário de funcionamento das 08:00 as 20:00 horas, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 8º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Determina o horário de funcionamento da Prefeitura e demais órgãos públicos, a partir de 17 de Março de 2021, das 08h30 às 17h00.

Art. 10º: As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art. 11: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrera interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.12º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhados os documentos junto ao Ministério Público.
Art. 13º Os serviços de atividades de hotelaria, *resorts*, pousadas e *hostels*, poderão funcionar com a capacidade de 60% (sessenta por cento) máxima.
§1º. Os serviços elencados neste *caput* deverão respeitar as regras de higidez, preservação e cuidados de saúde, todos relativos à prevenção do novo COVID-19.
§2º. Os serviços de restaurante, bar e lanchonete presentes nos serviços descritos no *caput* deste artigo, estão sujeitos a todas as demais regras previstas neste decreto em relação aos estabelecimentos supracitados.

Art. 14º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 16 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8276FBC0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 73 /2021

PORTARIA Nº 73 /2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA "COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 045/2020 de 18 de março de 2020, Art. 2º da Lei nº 13979/2020 e Decreto nº 079/2021 de 01 de MARÇO de 2021

R E S O L V E

NOMEAR os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19**:

- WANYA TEIXEIRA DE ASEVEDO
- ALLAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
- ADILSON BORGES DOS REIS
- EDNA CRISTINA DE LIMA
- WILSSON DONIZATE DE ARAÚJO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março 2021 (dois mil e vinte e um).

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:164C0670

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO 93-2021

ERRATA

ERRATA DO DECRETO **Nº 93/2021**
PUBLICAÇÃO DIA 17/03/2021
ONDE SE LÊ "**Art.2º-** A comissão será composta por servidores municipais e até 02(dois) fiscais de livre nomeação pelo prefeito municipal para atuar em denúncias e vistorias em estabelecimentos comerciais que descumprem os decretos municipais para o enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (caráter de emergência) a ser nomeados através da Portaria /2021"
LEIA-SE "**Art.2º-** A comissão será composta por servidores municipais e até 02(dois) fiscais de livre nomeação pelo prefeito municipal para atuar em denúncias e vistorias em estabelecimentos comerciais que descumprem os decretos municipais para o enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (caráter de emergência) a ser nomeados através da Portaria **73/2021''**

Paço Municipal, Iguaraçu- Pr 17/03/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9FE9AC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2021

PROCESSO Nº	PP 052/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	31 de março de 2021
Início do Credenciamento:	08:30horas
Entrega dos Envelopes:	08:45horas
Abertura da Sessão:	09:00horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º PP052/2021**, objetivando o Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, substituição de peças e fornecimento de toners e cilindro para impressoras pertencentes a administração, será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 31/03/2021 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A retirada do edital, deverá ser realizada somente via site, sito: www.iguaracu.pr.gov.br.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE5A7E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de março de 2021, ao Servidor **SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.814.129-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 788.163.009-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 303/2015 de 15/04/2015, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, licença do período aquisitivo de 16/04/2015 à 15/04/2020, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE223D88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2021

CONSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.514/2017, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 1.329, pág. 131, ano VI, de 31/08/2017:

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Iporã, para o biênio 2021-2023, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
CLOVIS ADRIANO BURGO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
MARCIO ANTONIO ABREU

RERESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO:
SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO

REPRESENTANTES DE INDÚSTRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ:
NELSON GOMES DA SILVA e RODRIGO BERGAMIM PEREIRA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2C54791D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021

AUTORIZA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, a Senhora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, a viajar no dia 19 de março de 2021 a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para curso de capacitação, junto a GOVBR/Governança Brasil - Soluções para Gestão Pública, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB814276

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021

AUTORIZA A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, a Senhora **LILIAN RENATA NAKASHIMA**, a viajar no dia 19 de março de 2021 a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para curso de capacitação, junto a GOVBR/Governança Brasil - Soluções para Gestão Pública, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:72B96010

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 003/2020, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.615.161/0001-58, sito na Av. Presidente Castelo branco, n°. 2806, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Valdir Ronchi, portador do RG n°. 4.949.519-6 SSP PR e inscrito no CPF 663.276.609-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Wadislau Bugalski nº 4235, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.087/2019, do Pregão Presencial-SRP n° 054/2019 Processo 099/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 28.593,80 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 17 de Março 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Valdir Ronchi Comercio Varejista-ME
Representante:
VALDIR RONCHI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9EF886C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 7.122 DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE PRORROGA ATÉ AS 05 HORAS DO DIA 1° DE ABRIL DE 2021 A VIGÊNCIA DO DAS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, PREVISTAS NO DECRETO N° 7.020, DE 05 DE MARÇO DE 2021 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 7.122, de 16 de março de 2021.

I - As atividades elencadas no Art. 7°, I, do Decreto Estadual 7.020, **poderão funcionar de segunda a sexta feira das 08 horas até as 17 horas, e aos sábados das 08 horas até as 12 horas, com limitação de 50% de sua ocupação**.

II - Salões de beleza, barbearias e afins, poderão funcionar das 8h até as 20h de segunda a sábado.

III - Os bares, restaurantes, lanchonetes e as sorveterias, inclusive se estes estabelecimentos estiverem localizados dentro de clubes de lazer, poderão funcionar de segunda a sexta feira das 08 horas até as 20 horas, e aos sábados das 08 horas até as 12 hora, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 2° - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.122 fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos e privados;

II – Proibida a utilização de parques infantis públicos ou privados, brinquedos de uso coletivo de qualquer natureza, ATI – Academia da Terceira Idade e similares que propiciem aglomerações de quaisquer espécie;

III – A realização de gincanas, torneios e campeonatos de modalidades esportivas amadoras e recreativas que envolvam contato físico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32373E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO Nº 002/2021-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Adilson Leite 04935169990
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de pintura do plenário da Câmara Municipal de Itambaracá-PR, incluindo material e mão-de-obra.
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 12 de março de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B4D737C9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.827/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 310.128,27(Trezentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1140	PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31775	300.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			310.128,27

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.
Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO - PARANACIDADE			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31775	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO			*300.000,00*

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1133	RECAPEAMENTO ASFALTICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DA ANULAÇÃO			*10.128,27*

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4DC2ADF7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.828/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33.90.48.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	01303	20.000,00
TOTAL DO CREDITO			*20.000,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	01303	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*20.000,00*

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:912C1AB9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.630/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.827/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 300.000,00(Trezentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1140	PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31775	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			300.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.
Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO - PARANACIDADE			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31775	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO			*300.000,00*

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E8F2D32C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.632/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.828/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33.90.48.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	01303	20.000,00
TOTAL DO CREDITO			*20.000,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	01303	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*20.000,00*

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:14BB293D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 012/2021, objeto do Processo Administrativo nº 022/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição imediata de 02 (duas) roçadeiras, para serem utilizadas na realização de serviços de limpeza pública geral nas áreas públicas do Município de Itambaracá/Pr, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 17 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:40D8CB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021; Proc. Administrativo: nº 08/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: DATHACOM INFORMÁTICA LTDA – ME: CNPJ: 32.918.847/0001-46, com o valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,17 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:77F337DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 116/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Janaína Luccas dos Santos, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário - PSF, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B4E94E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 117/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Benedito Antonio Henrique, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 13 de Abril de 1987, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9C51E4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

REPUBLICADO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de Pneus aos veículos do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, em favor das empresas: BOLANHO PNEUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 00.105.359/0004-76, no valor total de **R$ 3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais); AS3 AUTOMOTIVA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 09.151.179/0001-52, no valor total de **R$ 7.194,00** (sete mil cento e noventa e quatro reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 012/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº 2223, no dia 17/03/2021 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8E589247

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADM. Nº 006/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021,

referente ao **Pregão Presencial nº 01/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, destinado ao Departamento Municipal de Saúde"** em favor da empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 03.392.348/0001-60, no valor global de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F8595484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 002/2021
Processo nº 002/2021, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., inscrita no CNPJ 04.368.898/0001 – 06, no valor total de R$ 1,00 (Hum) real.
Objeto: Os serviços a serem prestados são de utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor destinados ao fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:588C417D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 11º do Decreto n°. 38 de 13 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ITAPERUÇU, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art. 66, inciso VI da lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1°. O Artigo 11º do Decreto Municipal nº 38, de 13 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11º. Ficam suspensas as aulas presenciais e o atendimento ao público nas unidades das redes **Municipal, Estadual e Privada** de ensino, em todos os níveis e modalidades.*

§1º. As escolas da rede Municipal e Estadual deverão permanecer fechadas no período de vigência deste decreto, visando à preocupação com os profissionais da educação e com a comunidade escolar.

§2º. As atividades escolares serão entregues em datas previstas pela direção das respectivas escolas.

§3º. Permanece inalterado o cronograma de entrega do 'Programa Leite das Crianças' nas escolas Estaduais.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 38 de 13 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:15056BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade de Referência da COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, nos termos do Art 6°, §2° da Lei 212/2002, e, em consonância com temos do Decreto 244/20. de 18 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Município, e, considerando o Art 6°, §2° da Lei 212/2002 que instituiu a COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e, ainda, considerando o atendimento ao Decreto 244/20, de 18 de Dezembro de 2020, no seu Art 5°, que atribui os índices de correção monetária aos tributos municipais para o exercício de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade de Referência da COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para 94,27 (noventa e quatro vírgula vinte e sete reais).
Paragrafo único: o presente decreto regulamenta valores diante dos índices já definidos no Decreto 244 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CFA171C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **Celia Ribeiro Cavalcante,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 1.623.133-9/PR, matricula Nº 5220-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8ED3301C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 023/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	1,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:236F19D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Constitui Comitê de Acompanhamento de Crise na Saúde Pública para gestões da situação de emergência da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavirus;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus COVID- 19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19, que teve a vigência prorrogada até 1º de abril de 2021, através do Decreto nº 7122, de 16 de março de 2021;
CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Município de Itaperuçu em relação à infecção por COVID-19, em expansão neste Município, mormente em relação aos índices de letalidade da doença que já ultrapassou o número de 50 óbitos e muitos e muitos internamentos;
CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 035/2021, no âmbito do Município de Itaperuçu, que declara situação de EMERGENCIA em todo o território do Município de Itaperuçu, afetada por desastre humano relacionado com a doença transmitida por inalação, especificamente o COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE CRISE EM SAÚDE PÚBLICA**, para acompanhar evolução da situação de emergência provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.
Parágrafo Primeiro - O Comitê de que trata o *"caput"* será composto pelos seguintes membros devidamente indicados pelos setores da Administração Municipal, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil:
Secretaria de Administração – **JONAS COSTA PEREIRA**
Secretaria de Saúde – **OSMÁRIO DE BONFIM CASTRO - Secretário**
CLAUDINEI COSTA - Técnico de Saúde
PAULO CASTRO FARIA (vigilância sanitária)
ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA (Enfermagem)
Conselho Mun. de Saúde - **ADIMIR ARTIGAS**
Defesa Civil - **THIAGO ALEX DIAS BRITO**
Advocacia Geral – **JOSÉ ARI NUNES**
Câmara Municipal – **MAURI BORTOLUZZI JUNIOR**
Associação Comercial – **JONAS STRESSER CARDOSO**
ADIR CROPOLATO.

Parágrafo Segundo – O Comitê será presidido pelo Senhor **CLAUDINEI COSTA**, que deverá convocar reuniões ordinárias mensais, ou extraordinárias, sempre que necessário, das quais deverão ser lavradas atas resumidas e publicadas no diário oficial do município, com as medidas indicadas.

Art. 2º - Compete ao Comitê indicar, sugerir ou acolher a indicação de medidas urgentes que forem devidamente formalizadas por outros órgãos da sociedade civil ou dos poderes constituídos, e ainda, acompanhar todas as medidas que forem adotadas para o combate e contenção da pandemia do COVID-19;

Art. 3º - O Comitê terá duração por prazo indeterminado, enquanto durar a pandemia do COVID-19, e somente poderá ser dissolvido por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

NENÉU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:2CE27F6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 02/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/04/2021 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2021 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's municipais e Secretaria Municipal de Educação".

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 585.020,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil vinte reais e cinquenta centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 17 de março de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:079E7C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **31** Horas Extras, ao servidor **Misael de Aleluia,** portador do **RG: 9.204.104-2,** matricula **3848-1** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo,** referente ao mês de Fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D909129D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de Imóvel destinado as futuras dependências e instalação de Pátio para maquinários da Frota Municipal no Interior do município, em favor da Srª. SONARA BONFIM JOEKEL, no valor global estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 17 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:E6AB017E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO DATA DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 019/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO DATA DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 019/2021
Concorrência Pública Nº 001/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr, tendo como espaço comercial uma área de 400m².
LICITANTE CONCESSIONÁRIO:
• MENDES-COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA -ESPAÇO COMERCIAL DE 400 M² E UM TOTAL DE 150 PONTOS;
HOMOLOGAÇÃO: 15.03.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:383E8E9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 700 (setecentas) luminárias LED, potência de 150W, juntamente com seus conectores e cabos (fornecimento e instalação) e 500 braços para iluminação pública, (fornecimento e instalação).*
VALOR UNITÁRIO ITEM 001 (LUMINÁRIAS): R$ 775,00= R$ 542.500,00;
VALOR UNITÁRIO ITEM 002 (BRAÇOS): R$ 159,720= R$ 79.860,00;
VALOR GLOBAL: R$ 622.360,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•ELETRO ZAGONEL LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 16.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F8F05039

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
OBJETO: Aquisição de 01 monitor para computador 18,5 e um teclado USB com multimídia padrão ABNT-2. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES-ME
Valor global: R$ 625,40
Dotação orçamentária:
05001276062001101744905200000 0660
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D9935C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.122/2021, de 16 de março de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19 até o dia 1º de abril de 2021,

DECRETA: -
Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.122/2021, de 16 de março de 2021, com validade até 05h (cinco horas) do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Os serviços de delivery poderão funcionar até as 23h00.

Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 4º - Fica mantida a realização da abertura dos processos licitatórios já publicados.

Art. 5º - Fica autorizada, a partir do dia 10 de março de 2021, a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 6º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas.

Art. 7º - Permanece suspensa a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, sendo que as igrejas e secretarias poderão permanecer abertas para atendimento individualizado.

Parágrafo único – ficam liberados os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 8º - Fica prorrogado o Decreto nº 046, de 08 de março de 2021, bem como demais de Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A86DCB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 025/2019, publicado em 26 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 025/2019, publicado em 26 de março de 2019, que autorizou a realização do Termo de Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 01/2019, firmado entre o Município de Ivatuba e a Empresa Daniel Tadeu de Andrade – RD MAG, em data de 29/03/2019, em razão da resilição firmada entre as partes em data de 11 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 025, de 26 de março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDFEEF5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO – CONTRATO 01/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021, compareceu de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 76.285.337/0001-54 com sede à Rua Marechal Floriano nº 797, em Ivatuba (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Sérgio José Santi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente nesta cidade, doravante denominado **PRIMEIRO RESILENTE**;

E, de outro lado, a empresa **DANIEL TADEU DE ANDRADE – RD MAG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.287.927/0001-50, com sede na Alameda Brasil s/nº, em Ivatuba (PR), neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor Daniel Tadeu de Andrade, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.123.930-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 010.723.061-58, residente em Ivatuba (PR), doravante denominado **SEGUNDO RESILENTE**, que acordam firmar o presente TERMO DE DISTRATO do CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2019, datado de 29 de março de 2019, cujo objeto é concessão de uso de imóvel público para implantação de empresa para industrialização de colchões e comércio varejista de artigos de colchoaria, conforme as condições e especificações contidas no contrato nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

As partes, por este instrumento e na melhor forma do direito, formalizam o Distrato ao Contrato de Permissão de Uso de Imóvel Público nº 01/2019, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, nos termos do artigo 79, inciso II c/c as penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste, mantendo-se a responsabilidade pela inadimplência de valores relativos às faturas da COPEL e SANEPAR, que totalizam nesta oportunidade o montante de R$ 2.409,73 (dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos), com incidência de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que resulta na importância de R$ 240,97 (duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), cujo valor global de débitos na ordem de R$ 2.650,70 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos), que nesta oportunidade o **SEGUNDO RESILENTE** autoriza inscrição em dívida ativa da Fazenda Pública, bem como cobrança administrativa e judicial, nos termos do Código Tributário Municipal, após inscrição do referido débito no rol de devedores ativos do Município.

CLAÚSULA SEGUNDA:-

Com o presente instrumento de DISTRATO, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável revogação da posse do imóvel, ficando em aberto as dívidas já descritas na Cláusula anterior, a partir da data de assinatura deste instrumento, sobre o objeto do Contrato de Permissão de Uso de Imóvel Público nº 01/2019, cabendo ao SEGUNDO RESILENTE devolver ao PRIMEIRO RESILENTE os espaços, objeto do referido Contrato de Permissão de Uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ivatuba (PR), 11 de março de 2021.

Daniel Tadeu de Andrade – RD MAG
DANIEL TADEU DE ANDRADE
Empresário

Município de Ivatuba
SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Testemunhas:-

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E58CCF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia servidora efetiva para desempenho das atribuições de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do art. 25 da Lei 264/2002 c/c Lei Complementar nº 015/09, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora VALERIA APARECIDA BRESSIANINI, servidora pública municipal, para desempenhar as atribuições de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos da Complementar nº 015/09, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 013/2007, através da concessão de gratificação pelo Exercício de Função de Direção, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da classe inicial do nível "C", conforme artigo 25 da Lei nº 264/2002, a partir do dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 15 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B7DB3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2021

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1430, ano IX pág. 3)*

Súmula: Concede Função Gratificada para servidora municipal desempenhar as atribuições como Secretária da Escola Municipal Afrânio Peixoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Corrigi redação do *Art. 1º., onde lê: Silvana Mori Padovan, lê-se: Silvana Aparecida Mori Padovan.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B671A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Valéria Ferreira dos Santos – matricula nº.111, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a partir de 15/03/2021 retornando em 13/06/2021, Conforme Processo nº 482/2021 – PMI de 15/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2AFA3262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004 /2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93), a favor da proponente EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.406.070/0001-66, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Aquisição de Ovos de Páscoa para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2021-PMI, no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6D44A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005 /2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93), a favor da proponente ZAMPAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.859.751/0001-14, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviço de Georreferenciamento para Identificação de Confrontações da Área do Futuro Parque Ambiental dos Pioneiros**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2021-PMI, no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32004252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006 /2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93), a favor da proponente M. J. COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.340.877/0001-50, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Remoção e Instalação de Cobertura do Departamento de Fisioterapia Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2021-PMI, no valor de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7261100B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 005/2021-PMI

CONTRATO Nº. 035/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZAMPAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.859.751/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviço de Georreferenciamento para Identificação de Confrontações da Área do Futuro Parque Ambiental dos Pioneiros**.
VALOR: **R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93).**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6EF4E44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 006/2021-PMI

CONTRATO Nº. 036/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. J. COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.340.877/0001-50.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Remoção e Instalação de Cobertura do Departamento de Fisioterapia Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**.
VALOR: **R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93).**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46C8C3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Rosana Francisquetti – matricula nº.390, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir de 18/03/2021 retornando em 16/06/2021, Conforme Processo nº 477/2021 – PMI de 15/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3CDFFA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2021

PORTARIA Nº. 123/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

FIXAR a partir da publicação o horário de trabalho do servidor público municipal Sr. **KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL**, RG. Nº.10255355-1, que será das 18h às 06h, com escala de 12 x 36, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C888DD39

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2021

PORTARIA Nº. 175/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para levar paciente do Município com COVID 19, para tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr, com saída no dia 15/03/2021 ás 19:00, e retorno no dia 16/03/2021 às 03:30, conforme Processo nº. 763/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B941AA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2021

PORTARIA Nº. 176/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (Quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. OTONIEL MIRANDA, motorista, referente ao pagamento de 1 (Uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para levar paciente do Município para consulta no Hospital Pequeno Príncipe na cidade de Curitiba – Pr, com saída no dia 22/03/2021 ás 23:00, e retorno no dia 23/03/2021 às 18:00, conforme Processo nº. 766/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8252250C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2021

PORTARIA Nº. 177/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora. GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA, portadora do Rg. 8.134.744-1 SSP-PR, para exercer a função de Coordenadora do Transporte Escolar, a partir de 22/03/2021, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:67C0D07A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 039/2021

DECRETO Nº. 039/2021

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES À FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA gratificação de 20%** (vinte por cento) à funcionária pública municipal, abaixo especificada em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei 012/2009, a partir de **22/03/2021.**

NOME	RG	ENCARGOS DE:
GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	8.134.744-1	Função

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2F0CB1F5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. NUMERO DA PROGRAMAÇÃO 411190220190001.
Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **08/04/2021, às 09h00min.** O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de março 2021 às 08:20 horas.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã, 17 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3235603

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Motorização mínima 1.3, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600Kg, Potência Mínima de 86 CV (E)e 85 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. CONVÊNIO ESTADUAL N.° 575/2020 – SEDU.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **30 de março de 2021**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de março de 2021, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de março 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:02239494

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RIBEIRO VEICULOS S/A
CNPJ: 75.406.827/0001-07
OBJETO: MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, QUE ESTÃO EM GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUÍDO PEÇAS E SERVIÇOS, VEÍCULO modelo FORD/KA SE 1.0 SD C, ANO 2020, PLACA BEA-9B25, COR BRANCA, FLEX, RENVAM 01228597062.
VALOR: R$ 559,00 (Quinhentos e cinquenta e nove reais).
DATA: 17/03/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46089476

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.945.654/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 12.128,00 (DOZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS)

DATA: **17/03/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE360665

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS FEITAS DO BIG-BAG PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES, PARA RELIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA, CONFORME QUANTIDADES E DESCRITIVOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação serão no dia **08/04/2021, às 14h00min.** O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de março 2021 às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:66ED4E05

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: **03.652.030/0001-70.**
CONTRATO Nº: **050/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 153.302,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33012803

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **21.484.336/0001-47**
CONTRATO Nº: **051/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B75B8CE1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
CONTRATO Nº: **052/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 69.265,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9AED4B4C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10
CONTRATO Nº: **053/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:407C413A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ECO FARMAS COM. MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
CONTRATO Nº: **054/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 48.383,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7692696F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
CONTRATO Nº: **055/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8567A2F7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GRAMS&GRAMS LTDA
CNPJ: 10.448.145/0001-03
CONTRATO Nº: **056/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 19.183,00 (dezenove mil, cento e oitenta e três reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FA78735E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: HOSPVIDA LTDA EPP

CNPJ: 12.057.503/0001-82
CONTRATO Nº: **057/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8B46806

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
CONTRATO Nº: **058/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 72.605,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC73C1AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: A G KIENE& CIA LTDA , CNPJ: 82.225.947/0001-65, com o valor total de: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, com valor total de: R$ 27.920,00 (Vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61, com valor total de: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ: 30.547.487/0001-98, com valor total de: R$ 16.035,00 (Dezesseis mil e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 37.027.398/0001-71, com valor total de: R$ 29.240,00 (Vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 23.228.076/0001-74, com valor total de: R$ 111.040,00 (Cento e onze mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de: R$ 179.355,00 (Cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor total de: R$ 67.850,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 02.520.829/0001-40, com valor total de: R$ 96.290,00 (noventa e seis mil e duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total de: R$ 153.302,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e dois reais).

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.484.336/0001-47, com valor total de: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, com valor total de: R$ 69.265,00 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.924.435/0001-10, com valor total de: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, com valor total de: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: GRAMS&GRAMS LTDA, CNPJ: 10.448.145/0001-03, com valor total de: R$ 19.183,00 (dezenove mil, cento e oitenta e três reais).

FORNECEDOR: HOSPVIDA LTDA EPP., CNPJ: 12.057.503/0001-82, com valor total de: R$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor total de: R$ 72.605,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais).

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00, com valor total de: R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 31.905.076/0001-90, com valor total de: R$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 00.788.410/0001-49, com valor total de: R$ 71.465,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, com valor total de: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil, quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3A75883F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00
CONTRATO Nº: **059/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6CDE6C4B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .
CNPJ: 31.905.076/0001-90
CONTRATO Nº: **060/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BBAFE41E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.788.410/0001-49
CONTRATO Nº: **061/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 71.465,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:935E6FFE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
CONTRATO Nº: **062/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil, quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:341C4D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 406/2021

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Súmula: Delibera sobre as Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2016, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 270/20 (Processo nº 294681/17), da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C92DC1A3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Objeto: Instalação de 03(três) cilindros de chave tetra, 34(trinta e quatro) cópias de chaves tetra e 04(quatro) cópias de chaves simples.
Justificativa: Manutenção predial.

Casa dos Consertos – Jhony Campos da Silveira, inscrito no CNPJ nº 12.111.633/000156, que apresentou os seguintes preços:

Tambor de fechadura tetra chave R$ 55,00, total R$ 165,00
Instalação de tambor de fechadura R$ 40,00, total R$ 120,00
Cópia de chave tetra R$ 17,00 total R$ 578,00
Cópia de chave simples R$ 7,00 total R$ 28,00
Total geral R$ 891,00

Registra-se apenas que existe apenas dois prestadores deste serviços no Município, razão pela qual tiveram apenas dois orçamentos.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa.

Lapa, 17 de março de 2021.

JEAN IRAJÁ TOLETO DA CRUZ
Presidente Interino da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31F1631F

GABINETE
LEI Nº 3773, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Suspende os efeitos do §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3526/2018 enquanto durar o prazo contido no art. 1º do Decreto nº 24.979, de 15 de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3526/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
.....
§ 3º. – O §2º deste artigo terá a eficácia sustada enquanto durar o prazo contido no art. 1º, do Decreto Municipal nº 24.979, de 15 de janeiro de 2021. Ficando automaticamente revogado o presente parágrafo, a partir do dia 31 de junho de 2021, quando do findar dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecidos pelo Decreto Municipal nº 24.538 de 05 de abril de 2020 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 24.979, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97C9BCE4

GABINETE
DECRETO N° 25108, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do(a) servidor(a) MARIA TEREZA GUTERVILLE STANKEVICZ.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 5430/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 10.03.2021, o item XXXVI do Decreto nº 17.346, de 22 de julho de 2011, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: MARIA TEREZA GUTERVILLE STANKEVICZ
RG: 6.318.485-3 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 10.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F562FB3

GABINETE
DECRETO N° 25109, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do(a) servidor(a) VERA LUCIA HEINZEN CORTES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 5430/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 10.03.2021, o item XXXIV do Decreto nº 19.573, de 07 de fevereiro de 2013, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: VERA LUCIA HEINZEN CORTES
RG: 3.423.514-7 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 10.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C86D5931

GABINETE
DECRETO N° 25110, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do(a) servidor(a) ZENILDA APARECIDA DELPONTE MARQUES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 5430/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 10.03.2021, o item VI do Decreto nº 18.594, de 22 de junho de 2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: ZENILDA APARECIDA DELPONTE MARQUES
RG: 4.165.927-0 SSP/PR
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 10.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D49B34C1

GABINETE
DECRETO Nº 25111, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 3731, de 05.08.2020;

• Considerando o Ofício nº 01/2021, de 28.01.2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

• Considerando o Processo Digital nº 2026/2011, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os representantes titulares e seus suplentes abaixo relacionados:

I - CONSELHEIRAS DO PODER PÚBLICO:

a) ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Ana Karina Azambuja
2. Suplente: Simone dos Santos

b) ÁREA DA EDUCAÇÃO:

1. Titular: Wilma Will Leal Bandeira
2. Suplente: Luciene Pinto Domingues de Souza

c) ÁREA DA SAÚDE:

1. Titular: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho
2. Suplente: Joselma Zana Dos Santos

d) ÁREA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1. Titular: Sabrina Cunha Gonçalves
2. Suplente: Denise Eliane Fior Dias Kaseker

e) ÁREA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

1. Titular: Eliane Krainski Dula Barbosa
2. Suplente: Luciana Coelho Fabianski

f) REPRESENTANTE DE ÓRGÃO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO:

1. Titular: Aline Tenório Domingues
2. Suplente: Suely Zoriane Rodrigues de Oliveira

II - CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DA LAPA/PR:

1. Titular: Nilciane Aparecida Ramos Pawowski
2. Suplente: Daniele Balbino Laibida

b) ACIAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA:

1. Titular: Emanuelle Regina Reichert Gorniski
2. Suplente: Marina Gilaverte

c) ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA – ADECAL:

1. Titular: Marinéa Gonçalves Gomes
2. Suplente: Nilza Knopik da Silva

d) FAEL - SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A:

1. Titular: Edicléa Veiga
2. Suplente: Vera Lucia Costa da Silva

e) SINDICATO RURAL DE LAPA:

1. Titular: Celia Regina Rocha
2. Suplente: Jocely Machado Theurer

f) PASTORAL DA CRIANÇA

1. Titular: Teresinha Aparecida dos Santos Ferreira
2. Suplente: Izabel das Graças Oliveira Schaphauser

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decretos nº 25.050, de 17.02.2021, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ECBA0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS e FÍSICO-QUÍMICAS DE ÁGUA, para atender a Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 03 (três) meses, empresa a ser contratada: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 76.652.122/0001-24, no valor de R$ 3.687,30 (Três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 18/2021.

Lapa/PR, 17 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB3B5B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 278/2021, de 23/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 278/2021, de 23/02/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada:

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
CIRG Nº: 10.128.109-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0BEB669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 15/03/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM 25.947-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 11/03/2021 a 06/09/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 07/09/2021:

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
CIRG Nº: 10.128.109-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:545C56B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Para Repouso a Gestante e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 16/03/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio Antonio Camargo Melo, CRM 13.645-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias.

O período de gozo compreende entre 13/03/2021 a 08/09/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 09/09/2021:

NOME: SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA
CIRG Nº: 9.306.896-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6767
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6A237A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5796/2021, de 16/03/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Cadastro e Tributação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Indústria, Comércio e Serviços:

NOME: ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA
CIRG Nº: 12.486.048-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8043
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:285451A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5796/2021, de 16/03/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 17/03/2021, o item nº 03 da Portaria nº 339/2020, de 03/04/2020, que concedeu Função Gratificada (Seção do Cadastro Imobiliário – FG-01) a servidora abaixo especificada:

NOME: ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA
CIRG Nº: 12.486.048-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8043
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25B10C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5668/2021, de 15/03/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 17/03/2021, a Portaria nº 376/2021, de 10/03/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Limpeza Pública – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: EDUARDO AGOSTINI PERELLES
CIRG Nº: 7.347.797-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80854
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3963E82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/03/2021

Final: 12/04/2021

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON E SIMONE RIBEIRO MEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31BF1B09

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Digital n° 21696/2020 Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o Município da Lapa, CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Cristóvão Gonçalves Graciano 00041295986, inscrita no CNPJ n° 21.951.482/0001-35, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Cristóvão Gonçalves Graciano 00041295986, no valor de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais) correspondente ao mês maio, de 2019, em virtude de 480 m² de serviço de pintura.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

CRISTÓVÃO GONÇALVES GRACIANO
Cristóvão Gonçalves Graciano 00041295986

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1503E934

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições regimentais, resolve com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 1283/95 e outras afins, baixar a seguinte:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2021
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

1- Introdução:
A presente Instrução Normativa tem como objetivo auxiliar e orientar os responsáveis pela utilização e Prestações de Contas relativas aos recursos financeiros transferidos pelo Município da Lapa, a título de ADIANTAMENTO. Os Responsáveis pelos adiantamentos de que trata a Lei municipal N.º 1283/95 e suas alterações são obrigados a comprovar perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a aplicação dos recursos, nos fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além das penalidades cabíveis aos seus responsáveis legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal N.º 1283/95
2- Das Solicitações:
As solicitações de adiantamento serão feitas pelos Secretários Municipais, por meio do espelho do Comitê Financeiro, aprovado em reunião pelo Secretário da Fazenda, com as seguintes indicações:
I- Dispositivo legal em que se baseia (Lei 1283/95).
II- Identificação da despesa mencionando os elementos de despesas, ou seja, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e/ou SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, destacando o valor para cada rubrica acima descrita, não podendo ultrapassar os valores destinados para cada adiantamento.
As solicitações para o GABINETE DO PREFEITO serão feitas por assessor indicado pelo Prefeito, que ficará com o encargo de aplicar os recursos e prestar contas.
Cada responsável pelo adiantamento só poderá receber um adiantamento, ficando vedada nova concessão enquanto não ocorrer a prestação de contas do adiantamento anterior.
III- Em caso da não solicitação do recurso em determinado mês, ou de sua não liberação pelo Comitê de Despesas, não será autorizado posteriormente Verbas retroativas.

3 - Dos Valores:
I - Das Secretarias e Procuradoria
O valor do adiantamento, não poderá ser superior a R$1.000,00 (um mil reais), que deverá ser dividido nas rubricas ditadas no item II das solicitações. As despesas não poderão ultrapassar R$400,00 (quatrocentos reais) por despesa/fornecedor em cada prestação de contas.

II – Da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Inclusão e Assistência Social
O valor do adiantamento, não poderá ser superior a R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverá ser dividido nas rubricas ditadas no item II das solicitações. As despesas não poderão ultrapassar R$400,00 (quatrocentos reais) por despesa/fornecedor em cada prestação de contas.
III – Do Gabinete
O valor do adiantamento, não poderá ser superior a R$2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser dividido nas rubricas ditadas no item II das requisições. As despesas não poderão ultrapassar a R$600,00 (seiscentos reais) por despesa/fornecedor em cada prestação de contas.
NÃO SERÁ PERMITIDO O FRACIONAMENTO DE VALORES NA NOTA FISCAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS QUE CONSTEM EM ATA VIGENTE. CASO HAJA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS, SERÁ CONSIDERADA IRREGULAR, PASSÍVEL DE GLOSA.

4- Da Aplicação dos Recursos:
Depois de autorizada, a despesa será empenhada e creditada direto em Conta Bancária específica a favor do secretário da pasta / chefe de gabinete, e sua movimentação será feita pelos meios de pagamentos disponíveis.
Os dispêndios efetuados deverão obedecer a rubrica orçamentária, para qual o recurso foi liberado, constante da Nota de Empenho.

O prazo máximo para aplicação e prestação dos recursos será de 30 (trinta) dias, em consonância com os Art. 8º e Art. 18º da Lei 1283 /1995:
A) do crédito bancário, devendo ser realizadas as despesas somente após o recurso ter sido creditado na conta ou:
B) a partir do registro da Nota de Empenho, nos casos em que ocorrerem despesas excepcionais, devidamente justificadas.
Sob hipótese alguma, poderá ser usado recurso de uma rubrica para pagamento de outra.
Não serão admitidas despesas com data anterior agrupadas em uma folha de cheque várias notas.
C) qualquer motivo elucidativo quanto à motivação do ato, deverá ser justificada ao comprovante de despesa;
D) Não serão admitidas despesas que foram compensadas com data anterior à emissão das respectivas Notas Fiscais;

5- Documentos de Despesa do Adiantamento:
1) A despesa será comprovada mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente justificada no verso (com assinatura legível), discriminando o destino do objeto solicitado e recibo, em casos excepcionais, quando se tratar de pessoa Jurídica, e recibo em via original com a devida identificação (nome, endereço, RG e CPF), quando corresponder a pessoa física. O recibo da nota fiscal de Pessoa Jurídica poderá ser escrito a próprio punho pelo estabelecimento emitente, devendo ser numerado.
2) Os documentos deverão conter a discriminação das despesas efetuadas, constando dos autos, obrigatoriamente: a ciência do Secretário (a) ou responsável (visto), com justificativa elaborada de forma coerente e plausível, de acordo com a real necessidade da efetivação da despesa realizada.
3) Extrato das Despesas efetuadas – do cartão/cheque de pagamento do Governo Municipal.
4) Os comprovantes de despesas deverão conter certificação e/ou atestado da realização dos serviços ou do recebimento de materiais, bem como o N.º do cheque referente ao pagamento. O responsável pelo adiantamento deverá certificar-se que o documento fiscal (nota fiscal, RPA, cupom fiscal) é válido e aceito pelo fisco das três esferas de governo, sob pena de ter que ressarcir aos cofres públicos, valores pagos tendo como fundamento documentos fiscais inválidos.
5) Serão GLOSADOS os documentos, sem a identificação "PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA", com alterações, rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade.
6) Quando se referir a gastos com combustível, quando em viagem fora do Município, as notas deverão conter o numero de placas e quilometragem do veiculo. É vedado o pagamento de combustível para abastecimento de veículo particular ainda que contratado pelo Município.
7) Poderá ser aceito Cupom Fiscal, em casos excepcionais, desde que o mesmo conste o nome da Prefeitura e discriminação de despesas, devendo ser observada as exigências contidas no item 3 acima descrito, e que conste do cupom o CNPJ da firma emitente.
8) Todos os documentos de despesas deverão ser colados em folha de ofício, um para cada nota ou RPA.
9) Em casos de recibos de táxi, deverá constar a placa do veículo, bem como, RG e CPF e a assinatura do emissor.
6 - Da Prestação de Contas:
Conforme o que determina a Lei 1283/95, e ainda conforme metodologia definida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a prestação de contas deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, e deverá conter os seguintes documentos:
1) Ofício de Encaminhamento;
2) Nota de Empenho;
3) Liquidação do Empenho;
4) Ordem de Pagamento;
5) Demonstrativo das despesas, constando data, CNPJ ou CPF do emitente, devendo ser feito em demonstrativo para cada elemento de despesa (Material de Consumo, Serv. Terc.Pes. Física e Serv. De Terc. P. Jurídica), indicando a soma das despesas realizadas e, se houver saldo a ser restituído;
6) Extratos Bancários da movimentação do cartão/cheque de pagamento do Governo Municipal, desde a data do crédito até o final da aplicação, onde deve constar obrigatoriamente, todos os pagamentos efetuados referente as despesas realizadas. 7) Documentos de despesas na mesma sequência relacionada no item 5;
8) Comprovante de depósito bancário de Recolhimento de saldo (se houver), devendo o mesmo, ser feito na seguinte Agência Bancária:
Caixa Econômica Federal
Agência: 0393
Conta corrente: 06000001-6 Conta Movimento
Prefeitura Municipal da Lapa
7- Prazo para Prestação de Contas:
O prazo para a aplicação e Prestação de Contas será de 30 (trinta) dias a contar da efetiva liberação do recurso, ou seja, 20 (vinte) dias para aplicação do recurso e 10 (dez) dias para prestar contas do adiantamento.
No mês de Fevereiro de cada ano, as despesas serão realizadas até o dia 20, devendo ser recolhidos os saldos que porventura existirem até o final do respectivo mês.
No mês de Dezembro de cada ano, as despesas serão realizadas até o dia 20, devendo ser recolhidos os saldos que porventura existirem até o dia 22 de dezembro ou primeiro dia útil anterior.
O detentor do adiantamento é o responsável pela utilização do cartão e gerenciamento do recurso.
8- Prazo para Diligências:
Após a análise da Prestação de Contas pelo Departamento de Contabilidade, e tendo sido verificada alguma irregularidade, o mesmo emitirá instrução dirigida ao responsável pela Prestação de Contas para a regularização ou justificativa das falhas apontadas, o qual terá o prazo de até 20 (vinte) dias para a diligência.
Os lapsos de tempo serão contados a partir do recebimento do ofício informando sobre a deliberação do Departamento de Contabilidade.
Após a verificação da Prestação de Contas, estando a mesma correta, o Departamento de Contabilidade enviará á Secretária Municipal da Fazenda, que por sua vez remeterá ao Chefe do Poder Executivo para sua aprovação.
As glosas que por ventura existirem e que não forem sanadas ou justificadas no prazo acima definido, deverão ser recolhidos aos cofres do Tesouro Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da notificação, por meio de depósito na seguinte Agência Bancária:
Caixa Econômica Federal
Agência: 0393
Conta corrente: 06000001-6 - Conta Movimento
Prefeitura Municipal da Lapa
9- Sanções:
Quando o responsável deixar de Prestar Contas no prazo descrito nesta Instrução, e depois de cientificado pelo Departamento de Contabilidade, e ainda assim não cumprir com o determinado no prazo de 03 (três) dias, estará sujeito às sanções previstas no Art. 23 da Lei N.º 1283/95.
10- Considerações Finais
O detentor da verba deverá esclarecer e/ou justificar qualquer fato que auxiliar na análise da Prestação de Contas.
Nota fiscal com campos incompletos não deve ser preenchida posteriormente. As observações pertinentes deverão constar junto ao rodapé da folha, visando esclarecer o ocorrido.
O REGIME DE ADIANTAMENTO SÓ DEVE SER USADO EM CASOS EXCEPCIONAIS, PARA COBRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE REALIZAÇÃO DA DESPEA, SEMPRE DE PEQUENA MONTA, QUE NÃO ULTRAPASSE AO VALOR AUTORIZADO PARA A SECRETARIA DEMANDANTE, POR NOTA, SENDO VEDADO A UTILIZAÇÃO DE VERBA DE ADIANTAMENTO PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS PLANEJÁVEIS.
NÃO SERÃO ADMITIDAS EM HIPÓTESE ALGUMA DESPESAS COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Que todas as notas fiscais ou recibos deverão ser emitidos em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA com o CNPJ.
A Ausência de qualquer dos documentos relacionados, caracterizará a Prestação de Contas irregular.
Os casos omissos serão disciplinados pela Secretária Municipal de Fazenda.
Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 2021, ficando revogada a Instrução Normativa Nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 11 de Março de 2021.

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C342BC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 27/2021

SÚMULA: Prorroga até as 05h00min do dia 01 de abril de 2021 a vigência do Decreto nº 22/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR, e tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 e fundado no disposto na Lei Federal 13.779, de 6 de fevereiro de 2020 em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19 e,
CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná, em data de 26 de fevereiro de 2021 e sua prorrogação pelo decreto 7.122/2021 editado em 16 de março de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção do serviço público e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizeram necessárias, para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
DECRETA:
Art. 1º Prorroga até as 05h do dia 01 de abril de 2021 a vigência do Decreto nº 22/2021.
Art. 2º Institui, no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20h00min do dia 17 de março de 2021 até as 05h00min do dia 01 de abril de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20h00min do dia 17 de março de 2021 até as 05h00min do dia 01 de abril de 2021.
Art. 4º Prorroga até as 05h00min do dia 01 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.
Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 6º Suspende, a partir das 05h00min do dia 17 de março de 2021 até as 05h00min do dia 01 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, clubes, associações recreativas, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 01 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6h00min às 20h00min de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
II - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10h00min às 20h00min, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
III - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
Art. 8º Fica autorizada, a partir do dia 01 de abril de 2021, a retomada das aulas presenciais nas escolas estaduais e municipais, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Laranjal/PR, em 17 de março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F45BF544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 102.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMBÉ - PR

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F1C255A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 105.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO **CPF/MF:** 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ROLÂNDIA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:512152DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 110.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO **CPF/MF:** 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11CE3D69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 107.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ANTONIO FRANCISCO GIL **CPF/MF:** 602.185.689-91
CARGO/FUNÇÃO: VICE PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Audiências nas Secretarias Estaduais: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logística. D.E.R e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:44AAF9FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 117.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARNAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (IUMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F0747054

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 122.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0F3059E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 123.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6FF92B14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 108.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Audiências nas Secretarias Estaduais: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logística. D.E.R e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B7304853

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 104.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97CE0069

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 111.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINSITRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO “A”
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Realização da 2ª revisão do veiculo placa BCT-3B89
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1C01E078

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 127.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:58AA0B18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 128.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5CD765A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 119.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:31D27BCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 118.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B183B493

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 126.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6D644112

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 125.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F0ACAE74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 124.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:263E4648

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 121.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:33BF18A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 120.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D9993985

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 116.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4D637A43

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 129.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ADAMANTINA - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:41A22289

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 131.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CA950766

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 132.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54DE1C11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 134.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião Gestão Paraná - O Estado e Suas Estruturas para apoio à gestão municipal , audiências nas Secretarias Estaduais: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logística , D.E.R, SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9D4317DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 135.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:15C0A632

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 144.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C76A2BD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 151.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9B760424

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 142.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CEFF6223

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 139.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:67BF2829

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 140.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO **CPF/MF:** 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7F3D73E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 143.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7D530C07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 146.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E4C81CD1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 147.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7956C832

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 148.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B20FAA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 149.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F7A589A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 152.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:124AD432

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 150.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2178DF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa para locação de Software, de um sistema aplicativo totalmente integrado de Gestão Pública Municipal, através de Módulos, com servidor de dados rodando sobre a plataforma Windows Server, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Elotech Gestão Pública Ltda

Valor Contratado: O valor total da presente dispensa de licitação é de R$ 48.418,14 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes para fornecimento de energia elétrica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.40.00.0. – 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.002.04.129.0003.2.008.3.3.90.40.00.0. – 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.002.04.129.0003.2.008.3.3.90.40.00.0. – 1510 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.003.04.124.0003.2.009.3.3.90.40.00.0. – 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.004.04.122.0002.2.007.3.3.90.40.00.0. – 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.005.04.123.0003.2.010.3.3.90.40.00.0. – 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.006.04.122.0002.2.081.3.3.90.40.00.0. – 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.40.00.0. – 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Loanda-PR, 15 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A5BF515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 014/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PML
PROCESSO Nº. 31/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 01de abril de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.713.703,45 (um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EAEF5B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 001/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-PML
PROCESSO Nº. 25/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO, no Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 05de abril de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.114,98(cinquenta e três mil cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:748BDBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20 (vinte**) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Claudinei Pereira da Silva,** portador do RG. nº. 5.185.499-3-SESP/PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador 40 hrs, a serem usufruídas de **11/03/2021 a 30 /03/2021**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **12/07/2018 a 11/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:641AD7CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Claudia Cristina Fereira, portadora do RG nº. 4.365.566-3/SESP-PR e CPF nº. 900.932.599-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, para dobra de padrão, compreendido entre 18/02/2021 a 30/03/2021, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E3827DCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Gerusa Cesnik Ouro dos Santos, portadora do RG nº. 7.109.258-5/SESP-PR e CPF nº. 036.717.269-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, para dobra parcial de padrão, totalizando 15(quinze) horas/aula (jornada semanal), compreendido entre 18/02/2021 a 17/12/2021, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, proporcionalmente às horas sob designação, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8C7AFFC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Elaine Aparecida de Lima, portadora do RG nº. 6.020.632-5/SESP-PR e CPF nº. 023.627.909-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, para dobra parcial de padrão, totalizando 15(quinze) horas/aula (jornada semanal), compreendido entre 18/02/2021 a 17/12/2021, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, proporcionalmente às horas sob designação, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:69588D86

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19

Propõe alteração das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído pelo Decreto nº 802/2021, no uso de suas atribuições legais, observando as deliberações tomadas na reunião do dia 02 de março de 2021 e:

I - Considerando a evolução dos casos de coronavírus no Brasil, no Estado do Paraná e no município de Lobato;
II – Considerando o Decreto 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 do Estado do Paraná revoga-se o Decreto Municipal nº 794/2021 que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
III - Considerando as deliberações tomadas por esse Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, nessa data de 02/03/2021,

Resolve emitir as seguintes orientações:

Art. 1.º - Ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 6983, de 26/02/2021.
Art. 2.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.
Art. 3º - Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.
Art. 4.º -Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º -Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Art. 6º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 7º - As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas até 18 de março de 2021.
Art. 8º - A adoção de medidas previstas nesta Resolução deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19, podendo ser alterada a qualquer tempo em razão da evolução dessa crise de saúde.

Lobato, 02 de março de 2021.

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON	***SILVINO JANSSEN BERGAMO***
Secretaria Municipal de Saúde	Jurídico do Município
ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI	***FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI***
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO	***TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI***
Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
JOEL SOARES DO NASCIMENTO	***PASCOAL APARECIDO PALHARES***
Representante da Igreja Evangélica	Representante da Igreja Católica e Setor Agropecuário
SANDRA REIS DE OLIVEIRA	***ROSELI GUIMARÃES BORGES***
Representante do Comércio	Representante Vereadores
GILSON CAVALCANTI DA SILVA	***MILTON KASUYUKI INOUE***
Técnico da Vigilância Sanitária	Prefeito em Exercício
PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN	***PATRÍCIA CRISTINA EGEA DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Chefia de Gabinete	Representante Escolas Estaduais
MATHEUS CHICAROLI ARAÚJO	
Representante Esportes, Lazer e Eventos	

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C50E109D

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19

RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Propõe alteração das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído pelo Decreto 802/2021, no uso de suas atribuições legais, observando as deliberações tomadas na reunião do dia 08 de março de 2021 e:

I - Considerando a evolução dos casos de coronavírus no Brasil, no Estado do Paraná e no município de Lobato;
II – Considerando o Decreto 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 do Estado do Paraná e parte do Decreto n. 7020/2021, de 05/03/2021, revoga-se o Decreto Municipal nº 805/2021 que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
III - Considerando as deliberações tomadas por esse Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, nessa data de 08/03/2021,

Resolve emitir as seguintes orientações:

Art. 1.º - Ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 6983, de 26/02/2021 e parte do Decreto n. 7020/2021, de 05/03/2021.
Art. 2.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.
Art. 3º - Prorroga até às 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais.
Art. 4.º -Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - atividades do comercio geral e de prestação de serviços não essenciais: das 10 horas às 18 horas, de segunda a sábado, com limitação de até 3 pessoas por vez;
II - academias de ginástica e pilates, para práticas esportivas individuais: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de até 3 pessoas por horário, com prévio agendamento;
III - restaurantes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de até 3 pessoas por vez, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
IV - conveniências, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade de até 3 pessoas por vez, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
V - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias, lava jato, clinicas odontológicas e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Em supermercados e estabelecimentos de alto fluxo, recomenda-se a entrada de apenas um membro da família proibindo a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, seguindo as orientações da vigilância sanitária.
VI – salões de beleza, barbearias, manicures e demais prestadores de serviços unipessoais: o atendimento deverá ser realizado por agendamento prévio, individual por profissional, de segunda a sábado das 10h as 18 horas;
VII – fica permitida a realização, de cultos religiosos, 2 (duas) vezes na semana, respeitando 15% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com de até 1h (uma) e 30min (trinta).
Art. 5º -Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Art. 6º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º - Ficam suspensas no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, até o dia 01/04/2021;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.
Art. 8º - A adoção de medidas previstas nesta Resolução deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19, podendo ser alterada a qualquer tempo em razão da evolução dessa crise de saúde.

Lobato, 08 de março de 2021.

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON	***SILVINO JANSSEN BERGAMO***
Secretaria Municipal De Saúde	Jurídico Do Município
ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI	***FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI***
Secretaria Municipal De Saúde	Secretaria Municipal De Assistência Social
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO	***TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI***
Secretaria Municipal De Educação	Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA
JOEL SOARES DO NASCIMENTO	***PASCOAL APARECIDO PALHARES***
Representante Da Igreja Evangélica	Representante Da Igreja Católica E Setor Agropecuário
SANDRA REIS DE OLIVEIRA	***ROSELI GUIMARÃES BORGES***
Representante Do Comércio	Representante Vereadores
GILSON CAVALCANTI DA SILVA	***FABIO CHICAROLI***
Técnico Da Vigilância Sanitária	Prefeito Municipal
ANTÔNIO MANOEL FERREIRA	***PATRÍCIA CRISTINA EGEA DE OLIVEIRA ARAUJO***
Chefia De Gabinete	Representante Escolas Estaduais

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:43668F9E

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19

Propõe alteração das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído pelo Decreto nº 755/2021, no uso de suas atribuições legais, observando as deliberações tomadas na reunião do dia 08 de fevereiro de 2021 e:

I - Considerando a evolução dos casos de coronavírus no Brasil, no Estado do Paraná e no município de Lobato;
II - Considerando a necessidade de adequação das medidas adotas por meio do Decreto Municipal nº 689/2020 para enfrentamento ao coronavírus;
III - Considerando as deliberações tomadas por esse Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, na data de 08/02/2021,

Resolve emitir as seguintes orientações:

Art. 1.º - As oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF – (informática, balé, artesanato, pintura etc.), poderão manter as suas atividades desde que realizem suas ações de acordo com o plano de contingência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS –, atendendo ainda às recomendações da Autoridade de Vigilância Sanitária.
Art. 2.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.
Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
Art. 4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, poderão funcionar regularmente, observando o horário de funcionamento de segunda-feira à sábado das 08:00 às 19:00 horas, com limitação de 30% de sua capacidade de atendimento, não podendo funcionar nos domingos e feriados, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
Art. 5º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados com encerramento das atividades até à 22:00 horas, com limitação de 30% de sua capacidade de atendimento, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
Art. 6º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira e nos dois primeiros sábados de cada mês das 7:30 às 18:00 horas, sendo que nos demais sábados de cada mês o funcionamento deverá ser restrito ao horário das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.
Art. 5º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 22:00 horas, com limitação de 30% de sua capacidade de atendimento, sendo que a partir desse horário somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
Art. 6º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos durante dois dias na semana, de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, com limitação de 30% de sua capacidade, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

Art. 7º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
Art. 8º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários.
Art. 9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de até 30% de sua capacidade, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
Art. 10 – Recomenda-se a proibição da venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.
Art. 11 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
Art. 12 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, com autorização, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas nesta Resolução, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
Art. 13 - Os centros de eventos festivos, poderão funcionar, respeitando o limite de até 30% de sua capacidade de público.
Art. 14 - Fica proibido o funcionamento dos centros de eventos esportivos públicos e privados, de quaisquer modalidades.
Art. 15 - Fica proibido o restabelecimento das atividades nas escolas municipais até o dia 18/03/2021.
Art. 16 - Aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais que descumprirem as medidas de suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, recomenda-se a aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
Art. 17 - Recomenda-se a adoção de medidas coletivas de prevenção, visando a redução do risco de contágio:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
Art. 18 - Recomenda-se a proibição dos encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
Art. 19 - Recomenda-se a proibição do uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Art. 20 - A adoção de medidas previstas nesta Resolução deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19, podendo ser alterada a qualquer tempo em razão da evolução dessa crise de saúde.

Lobato, 09 de fevereiro de 2021.

PASCOAL APARECIDO PALHARES	***LEONÍSIO SIVIERO JÚNIOR***
Representante da Igreja Católica e Setor Agropecuário	Representante das Igrejas Evangélicas
ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON	***SILVINO JANSSEN BERGAMO***
Secretaria Municipal de Saúde	Jurídico do Município
ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI	***MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE***
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social
SANDRA REIS DE OLIVEIRA	***TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI***
Representante do Comércio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:68C758A4

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19

Propõe alteração das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído pelo Decreto nº 755/2021, no uso de suas atribuições legais, observando as deliberações tomadas na reunião do dia 16 de fevereiro de 2021 e:

I - Considerando a evolução dos casos de coronavírus no Brasil, no Estado do Paraná e no município de Lobato;
II - Considerando a necessidade de adequação das medidas adotas por meio do Decreto Municipal nº 689/2020 para enfrentamento ao coronavírus;
III - Considerando as deliberações tomadas por esse Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, nessa data de 16/02/2021,

Resolve emitir as seguintes orientações:

Art. 1.º - As oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF – (informática, balé, artesanato, pintura etc.), poderão retornar

às suas atividades desde que realizem suas ações de acordo com o plano de contingência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS –, atendendo ainda às recomendações da Autoridade de Vigilância Sanitária.

Art. 2.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, poderão funcionar regularmente sem restrição de horários, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 5º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados com encerramento das atividades até à 00:00 hora, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira e nos dois primeiros sábados de cada mês das 7:30 às 18:00 horas, sendo que nos demais sábados de cada mês o funcionamento deverá ser restrito ao horário das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

Art. 5º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 00:00 hora, sendo que a partir desse horário somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

Art. 6º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

Art. 7º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários.

Art. 9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de até 50% de sua capacidade, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

Art. 10 – Recomenda-se a proibição da venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.

Art. 11 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.

Art. 12 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, com autorização, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas nesta Resolução, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

Art. 13 - Os centros de eventos festivos, poderão funcionar, respeitando o limite de até 40% de sua capacidade de atendimento, e também poderão funcionar os centros de eventos esportivos públicos e privados, de quaisquer modalidades, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 14 - Aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais que descumprirem as medidas de suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, recomenda-se a aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.

Art. 15 – Recomenda-se a adoção de medidas coletivas de prevenção, visando a redução do risco de contágio:

I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.

III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.

IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.

V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.

Art. 16 – Recomenda-se a proibição dos encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo

Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
Art. 17 – Recomenda-se a proibição do uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Art. 18 - A adoção de medidas previstas nesta Resolução deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19, podendo ser alterada a qualquer tempo em razão da evolução dessa crise de saúde.

Lobato, 10 de fevereiro de 2021.

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON	***SILVINO JANSSEN BERGAMO***
Secretaria Municipal de Saúde	Jurídico do Município
ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI	***MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE***
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO	***TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI***
Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
JOEL SOARES DO NASCIMENTO	***PASCOAL APARECIDO PALHARES***
Representante da Igreja Evangélica	Representante da Igreja Católica e Setor Agropecuário
SANDRA REIS DE OLIVEIRA	
Representante do Comércio	

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EDB0C66B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 812/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETO

Art. 1° - Designar **Fabiola de Oliveira Gazzone Chicaroli,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social para ser representante da Prefeitura do Município de Lobato junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato/PR, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4D392C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 04/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE E1ITAL
PL Nº 14/2021 – Pregão Presencial Nº 04/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 h do dia 06 de abril de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para a Secretaria de Saúde, discriminados no anexo I, com recursos oriunos do Programa Estadual Transporte Sanitário . O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 17 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:75FA5004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ 29.515.361/0001-52, domiciliada à Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2.777, loja 02, Bairro Jardim Agari, município de Londrina, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora LÍDIA MESQUITA PAINO PAIM, CPF 273.127.788-28, residente à Rua Emílio Cornelsen, nº 570, apto 1003, Bloco 01, Bairro Ahú, município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta, leites e suplementos alimentares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:863B4EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário Municipal de Educação, Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Conforme consta do processo de Chamamento Público 001/2021, ficam credenciadas as seguintes proponentes para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar a serem

fornecidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET, CNPJ: 12.047.744/0001-40.

Publicado o resultado, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para protocolo de possíveis recursos. Findo o prazo, a Administração dará entrada no processo de Inexigibilidade de Licitação em nome da credenciada com a posterior confecção do contrato administrativo nos termos da lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de março de 2021.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A6CDC9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1440.2021

Lei Municipal nº 1440/2021.

Súmula: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Mallet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Mallet.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:21C1D407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1441.2021

Lei Municipal nº 1441/2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mallet, 17 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6FC66230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 094.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para Desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado os desmembramentos de terras urbanas localizadas nas ruas Euphemio Zaions, Joaquim Machado de Lima, travessa nº 5 e rua número 8, ambos na Vila Caroline, de propriedade do **MUNICÍPIO DE MALLET – PR**, CNPJ 75.654.566/0001-36, registrado sob a **matrícula nº 3.102** do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

GLEBA A DESMEMBRAR: Frações das ruas **EUPHEMIO ZAIONS, JOAQUIM MACHADO DE LIMA, TRAVESSA Nº 5 E RUA Nº 8,** ambas na Vila Caroline, município de Mallet – PR.

LOTES RESULTANTES:

Lote 1:

Imóvel: Parte da rua Euphemio Zaions
Proprietário: Município de Mallet
Área: 630,00 m²
Perímetro: 128,41 m
Matrícula: 3.102 R/02
ART:1720211120417

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7138631,3794 m e E 518795,4854, Datum SIRGAS 2000 com meridiano central 51, localizado na Vila Caroline, deste segue confrontando com o
imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.608 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 127º24'32.20" e 35,00 metros até o Pt 1, de coordenadas N7138610,1169 m e E 518823,2866 m, deste confrontando-se com a área de preservação permanente do Rio Braço do Potinga, com os seguintes azimutes plano e distância: 162º24'3.27" e 24,41 metros, até

o vértice Pt2, de coordenadas N 7138586,8465 e E 518830,6680 m, deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.067 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 307º24'31,90" e 55,00 metros, até o vértice Pt3, de coordenadas N 7138620,2589 m e E 518786,9804 m, deste segue margeando o alinhamento predial da rua Zoraíde Terezinha Darin Dias, com os seguintes azimute plano e distância: 37º24'32,02" e 14,00 metros, até o vértice Pt0, fechando assim o perímetro.

b) Lote 2:

Imóvel: Parte da rua Joaquim Machado de Lima
Proprietário: Município de Mallet
Área: 903,00 m²
Perímetro: 157,04 m
Matrícula: 3.102 R/02
ART:1720211120417

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7138746,1224 m e E 518882,4918, Datum SIRGAS 2000 com meridiano central 51, localizado na Vila Caroline, deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.605 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância:127º24'32.10" e 64,00 metros até o Pt1, de coordenadas N 7138707,2425 m e E 518933,3282 m, deste confrontando-se com a rua nº 8 de propriedade do município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 R/2, com os seguintes azimutes plano e distância: 212º57'16.53" e 14,04 metros, até o vértice Pt2, de coordenadas N 7138695,4595 e E 518925,6895 m, deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.068 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 307º24'31,95" e 65,00 metros, até o vértice Pt3, de coordenadas N 7138734,9469 m e E 518874,0587 m, deste segue margeando o alinhamento predial da rua Zoraíde Terezinha Darin Dias, com os seguintes azimute plano e distância: 37º02'18,33" e 14,00 metros, até o vértice Pt0, fechando assim o perímetro.

Lote 3:

Imóvel: Parte da tavessa nº 5
Proprietário: Município de Mallet
Área: 896,00 m²
Perímetro: 156,04 m
Matrícula: 3.102 R/02
ART:1720211120417

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7138857,0059 m e E 518957,7703 m, Datum SIRGAS 2000 com meridiano central 51, localizado na Vila Caroline, deste segue confrontando com o imóvel de propriedade do município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 R/02 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância:127º24'32.16" e 64,00 metros até o Pt1, de coordenadas N 7138818,1259 m e E 519008,6068 m, deste confrontando-se com a rua nº 8 de propriedade do município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 R/2, com os seguintes azimutes plano e distância: 214º10'21,41" e 14,02 metros, até o vértice Pt2, de coordenadas N 7138806,5245 e E 519000,7306 m, deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.065 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 307º24'32,16" e 64,00 metros, até o vértice Pt3, de coordenadas N 7138845,4045 m e E 518949,8941 m, deste segue margeando o alinhamento predial da rua Zoraíde Terezinha Darin Dias, com os seguintes azimute plano e distância: 34º10'21,41" e 14,02 metros, até o vértice Pt0, fechando assim o perímetro.

Lote 4:

Imóvel: Rua nº 08
Proprietário: Município de Mallet
Área: 1.774,44 m²
Perímetro: 319,85 m
Matrícula: 3.102 R/02
ART:1720211120417

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7138818,1259 m e E 519008,6068 m, Datum SIRGAS 2000 com meridiano central 51, localizado na Vila Caroline, deste segue confrontando com o imóvel de propriedade do município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 R/02 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância:127º24'31.23" e 12,02 metros até o Pt1, de coordenadas N 7138810,8243 m e E 519018,1539 m, deste confrontando-se com a área de preservação permanente do rio Braço do Potinga, com os seguintes azimutes plano e distância: 214º10'21,07" e 148,04 metros, até o vértice Pt2, de coordenadas N 7138688,3394 e E 518934,9991 m, deste segue confrontando com a área de preservação permanente do rio Braço do Potinga, com os seguintes azimute plano e distância: 307º24'33,18" e 11,72 metros, até o vértice Pt3, de coordenadas N 7138695,4595 m e E 518925,6895 m, deste segue confrontando com imóvel do município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 R/02 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância:32º57'16.53" e 14,04 metros até o vértice Pt4, de coordenadas N 7138707,2425 m e E 518933,3282 m, deste confrontando com imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.068 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância 34º 10'21.09" e 120,00 metros até o vértice Pt5, de coordenadas N 7138806,5245 m e E 519000,7306 m, deste segue confrontando com imóvel de propriedade do município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 R/02 do CRI de Mallet, com os seguites azimute plano e distância: 34º10'21,41" e 14,02 metros até o vértice Pt0, fechando assim o perímetro.

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento verifica-se que o parcelamento se trata de um desmembramento, que resulta em quatro novas áreas desmembradas e uma área remanescente, sendo: **LOTE 1** com área de **630,00 m²** (seiscentos e trinta metros quadrados); **LOTE 2** com área de **903,00 m²** (novecentos e três metros quadrados); **LOTE 3** com área de **896,00 m²** (oitocentos e noventa e seis metros quadrados); e **LOTE 4** com área de **1.744,44 m²** (um mil, setecentos e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

§1º. O quadro técnico da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mallet - PR, confeccionou os mapas e memoriais descritivos.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos foram fornecidos pelo técnico em topografia **MARCOS FLECHER**, decreto 78/2006, técnico florestal CFTA 0342655191-8 e responsável técnico **DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL**, Engenheiro Civil, CREA PR-127704/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica nº **1720211120417.**

Art. 3º - Nos termos do art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 17 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet -PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6D1EA508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 183/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 183/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 18 de março de 2021, até as 23h59 do dia 5 de abril de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 20h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 18 de março de 2021, até as 23h59 do dia 5 de abril de 2021.
§ 1º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.

§ 2º- Excetua-se, também, ao disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de deslocamento decorrente das aulas presenciais da faculdade local, deslocamento este que deverá ser encerrado até as 23 horas.
§ 3º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem

como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - No período de vigência deste Decreto, fica determinada a suspensão dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, **durante os finais de semana**.
I – De segunda-feira a sexta-feira, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 18h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;
Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.
Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;
VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) Os velórios poderão ocorrer das 06h00 às 19h00, com limite de 1(uma) pessoa para cada 12,5m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
XVII- Imprensa;

XVIII- Segurança privada e pública;
XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII- Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;

XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;

XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio; não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos, exceto supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os quais deverão seguir as medidas de segurança sanitárias, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:
- Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food-trucks,* lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial das 10h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira, com 35% de sua capacidade de

ocupação, com vendas de bebidas alcóolicas apenas em temperatura ambiente (não gelada), além de ser **proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local**.
Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery,* sem restrição de horário.

Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**.
Continuam proibidas as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks,* tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o seguinte:
a) Continuam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;
b) As mesas internas devem ser ocupadas por, no máximo, 4 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2m (dois metros);
c) Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;

d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;
g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit* e assemelhados poderão funcionar das 6h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que as aulas coletivas deverão manter 1 (uma) pessoa a cada 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados) do estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);
Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar das 8h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);
As padarias ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);
Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 19h00 e aos domingos das 09h00 às 12h00, com proibição de venda de bebidas alcoólicas geladas e consumo das mesmas no local.

Os supermercados deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:
A ocupação máxima será de 30% de sua capacidade total, com **1 (uma) pessoa a cada 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de área de vendas**;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos, recomendando-se que idosos idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e sofrerão interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 - Continuam proibidas as realizações de quaisquer festas, eventos, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, churrascos e afins e pelo período de vigência deste Decreto.
Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, inclusive a realização de festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
I - As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
II - A lotação máxima será limitada a 15% (quinze por cento) da capacidade de público;
III - Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
IV - Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
V - Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
VI - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;

VII - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
IX - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
X - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
XI - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as crianças menores de 12 (doze) anos e as pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade;
XII - Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
XIII -Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas acarretará o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.
Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de

esporte e lazer, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, *beachtennis,* treinamentos táticos etc.) pelo período deste Decreto.

§1º- Fica autorizada a prática de tênis, desde que com apenas dois praticantes, mediante agendamento diretamente com o proprietário/titular das quadras.
§2º- Fica autorizada a prática de tênis na modalidade de treinamentos táticos, desde que sejam observadas as medidas de prevenção Covid-19, tais como uso de máscara e distanciamento social, com limite máximo de 5 (cinco) pessoas por vez, já incluído o treinador/professor.

Art. 15 - Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino **públicas municipais** até 31 de março de 2021.
Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos,

professores etc.) e distanciamento social com no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas no inciso anterior.
Fica recomendado o retorno às aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no inciso I deste Decreto.
Art. 16 - Fica proibido o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer.

Art. 17 – Continuam proibidos a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 18 - O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 a 17 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 19 - Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:

I - Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários de 1 (uma) pessoa a cada 12,50 metros quadrados do estabelecimento.

II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 20 - Continua suspensa a realização de eventos e reuniões de massa (esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), em estabelecimentos públicos ou privados, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se à proibição do disposto no *caput* deste artigo as reuniões governamentais e às voltadas à área da saúde, as quais deverão obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes, uso de máscara, disponibilização de álcool gel, sendo proibido o consumo de alimentos durante sua realização.

Art. 21 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 22 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 23 – Fica expressamente proibida, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim.
§ 1º - Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a

R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para cada participante.
§ 2º- Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para o organizador/responsável pela excursão, assim como o proprietário contratado para tal finalidade.

Art. 24 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;
V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade devidamente licenciados para tal fim.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 5 de abril de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 26 - Fica revogado o Decreto nº. 165/2021, de 10/03/2021.

Art. 27 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17./03/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F13C24EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 785/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 1397/2021 – CMS e Ofício n.º 005/2021 - CMS,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I - Representantes do Executivo:

a) Titular: Daniele dos Santos
Suplente: Joceli Ribas

b) Titular: Fernanda Ribas
Suplente: Jean Cristofer Sanches

c) Titular: Viviane de Carvalho Moro
Suplente: Maria Elena de Oliveira

II - Representantes dos Profissionais de Saúde:

a) Titular: Mariely Taise Santos
Suplente: Zilea Marcet de Andrade

b) Titular: Renata Franco Claudino Arieti
Suplente: Juliana Ditzel Melo

c) Titular: Marcia Castaman
Suplente: Laodicéia Ferreira dos Santos

d) Titular: Vanessa de Oliveira Braz
Suplente: Tiago Freire Bueno

III - Representantes dos Usuários do Sistema de Saúde:

a) Titular: Irivan de Jesus Ferreira
Suplente: Sueli Veloso

b) Titular: Darci Schimit Hart
Suplente: Roseli de Fátima Zanunsini

c) Titular: José Laertes do Prado
Suplente: José Carlos dos Santos

d) Titular: Juvenal Jose da Rocha
Suplente: João Batista Dantas

e) Titular: Sandra Oliveira de Assis
Suplente: Thiago Enrique da Costa Leite

f) Titular: Julio Carvalho
Suplente: Antonio Cesar Dias Machado

g) Titular: Anadir Terezinha Ferreira Mendes
Suplente: Eloina Sortica Ferreira

h) Titular: Patrícia de J. Ferreira de Oliveira
Suplente: Irineu Ader Lacheta

IV - Representantes de Prestação de Serviço:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro
Suplente: Giovana Starepravo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 634 de 31 de março de 2020.

Mandirituba, 09 de março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:18350F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 15-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 15 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 10/2021.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA . CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 3.802,70 (Três Mil, Oitocentos e Dois Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:82A67A59

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 16-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 16 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 10/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 83.125,20 (Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:52DF381A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855,

nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA:

CONTRATO Nº 004/2021 - CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, sita na Av. Paraná, nº996, Sala 1006, na cidade de Marilena-PR, CEP:87960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.189/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para revitalização da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Padre Nelson Angelo Rech, localizada na Rua recife, Lote 01 a 04, Quadra 85, Município de Marilena-PR.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2034.3.3.90.39 – Salário Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:
302 – 01107 – Salario Educação – Exercício Corrente.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 17 de março de 2021.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador CRC nº. 055.306/O-7

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5E973362

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 002/2021, Processo Administrativo nº 004/2021, através do Edital de Credenciamento nº 001/2021, Processo Administrativo nº 004/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 002/2021 em favor da Empresa Credenciada: **OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA, CNPJ Nº 08.653.845/0001-98,** com sua proposta no valor total de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E74C8417

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA, CNPJ Nº 08.653.845/0001-98

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

166 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe.
167 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe.
168 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 17 DE MARÇO DE 2022 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 17 DE ABRIL DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 17 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1A1BECE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 337/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº033/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **DANIELLE PRISCILA TAVARES GONÇALVES POSTAL,** matrícula nº 66656/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7C88AD55

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº033/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **DGINANE LINHARES,** matrícula nº 84069/3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:07A0501F

GABINETE
EDITAL 019-2021

EDITAL 019-2021 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 070/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica ao classificado (a) **APTO (A)** nos dois requisitos acima, que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 22 de março de 2021 às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Caroline Ramos Lopes	EDUCADOR INFANTIL	APTA	APTA

01- Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9E73F8E9

GABINETE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 007/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SUELEN DE MORAES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9973AD6F

GABINETE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 043/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAIR LEONET
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A1CA539E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 610/2021

LEI Nº 610/2021

SÚMULA: Altera e complementa a lei Municipal n° 491/2015, estabelece novas regras sobre Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 491/2015, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Esta lei está em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 9.712/1998, Lei Federal n°. 13.680/2018, Lei Federal n°. 10.032/2019 e ao Decreto Federal n°. 5.741/2006, Decreto Federal n°. 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. O Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 491/2015, passará a ter a seguinte redação:

I - A inspeção será executada pelo serviço de inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da inspeção, exercida pelo profissional Médico Veterinário, que deve considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 3º. Fica acrescido ao artigo 2º da Lei Municipal nº 491/2015, os §§5º e 6º os quais terão a seguinte redação:

§ 5º. Caso a inspeção de produtos de origem animal seja delegada ao consórcio intermunicipal de municípios, este irá fazer a gestão e a supervisão das atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações conforme as resoluções estabelecidas.

§ 6º. A gestão e a supervisão desta atividade podem ser delegadas ao consórcio intermunicipal de acordo com o protocolo de intenções, estatuto e contrato de programa estabelecido entre as partes.

Art. 4º. O artigo 4º caput, da Lei Municipal nº 491/2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Município de Mato Rico, através do órgão da Agricultura e Pecuária competente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para fins de facilitar o desenvolvimento de atividades e para viabilizar a cessão de profissionais para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 5º. Ficam expressamente revogadas as disposições do Parágrafo único e das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do artigo 6º, da Lei Municipal nº 491/2015.

Art. 6º. Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal nº 491/2015, os §§1º e 2º os quais terão a seguinte redação:

§ 1º. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, conforme aprovado em legislação específica.

§ 2º. As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxuograma, capacidade de produção, cadeia de frio e equipamentos específicos necessários para a atividade.

Art. 7º. Os incisos II, III e V, do artigo 9º da Lei Municipal nº 491/2015, passarão a ter a seguinte redação:

II - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - Apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;

Art. 8º. Fica acrescido ao artigo 9º da Lei Municipal nº 491/2015, o inciso IX e seu §1º, os quais terão a seguinte redação:

IX - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.

§ 1º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.

Art. 9º. O artigo 10 caput, da Lei Municipal nº 491/2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os trabalhos e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, realizar produção em dias da semana alternados.

Art. 10. Fica expressamente revogado as disposições do Parágrafo único do artigo 10, da Lei Municipal nº 491/2015, sendo acrescidos ao artigo 10, da Lei Municipal nº 491/2015, os §§ 1º e 2º que terão a seguinte redação:

§ 1º. As atividades devem ser totalmente separadas e os procedimentos devem estar descritos em cronograma pré-estabelecido, onde deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra de acordo com as operações sanitárias pré-estabelecidas.

§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenha produtos de origem animal, os quais não poderão conter impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11. O §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 491/2015, passará a ter a seguinte redação:

§1º Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo também em perfeitas condições de higiene de modo a não oferecer risco a saúde do consumidor, contendo informações previstas na legislação em vigor.

Art. 12. Os artigos 12, 13, 15 e 16 da Lei Municipal nº 491/2015, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme determina seu regulamento específico.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de qualidade, sanidade e inocuidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, serão oriundos do orçamento vigente do Município de Mato Rico.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 13. Fica expressamente revogada as disposições do artigo 14, da Lei Municipal nº 491/2015.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 17 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:88CD2DE1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 611/2021

LEI N° 611/2021

SÚMULA: Dispõe sobre reestruturação do CACS (FUNDEB) - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Mato Rico-PR, em conformidade com a regulamentação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Revoga a lei Municipal nº 248/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal nº 248/2007, em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 2º. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III

Da Composição, Impedimentos e da Suplência

Art. 3º. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:

•2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação;

• 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

• 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

• 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

• 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

• 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

• 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

• 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

• 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

• 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 8º deste artigo, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

• Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;

• Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

• Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

• Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 2º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 3º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previso no inciso IX do caput, só poderá ser admitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

• Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

• Desenvolver atividades no Município;

• Comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

• Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

• Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 4º Para cada membro titular previsto no caput, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.

§ 5º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do caput a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 6º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso X do caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 7º Fica facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, em caso de existência de estado de calamidade pública, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:

• Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;

• Será lavrada ata específica para essa finalidade;

• O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;

• Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

§ 8º São impedidos de integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do – FUNDEB:

• Os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

• O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

• Estudantes não emancipados;

• Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

• Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou,

• Prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 9º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 4º. Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art.3, o chefe do executivo municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3 ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1º do art. 13 desta lei.

Art. 5º. O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

• Desligamento por motivos particulares;

• Situação de impedimento prevista no § 8º do art. 3 desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;

• Por rompimento do vínculo de que trata o § 9º do art. 3º desta lei.

• Por falecimento;

• Deliberação justificada do segmento representado;

• Licença à gestante ou adotante;

• Licença para tratamento de saúde;

• Outros motivos com previsão no regimento interno.

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3 desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV

Da Presidência

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único: São impedidos de ocupar as funções previstas no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

• Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou

• Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 2º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 3º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8. O Conselho do FUNDEB se reunirá:

• Ordinariamente, uma vez por mês;

• Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:

• Possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;

• Conter a indicação e assinatura dos presentes;

• Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9º. O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo.

§ 2º Os documentos e arquivos do Conselho do Fundeb são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.

§ 3º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:

• Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

• Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

• Ata das reuniões;

• Relatórios e pareceres;

• Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

Das Competências

Art. 11. As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2 desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

• Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;

• Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.

• Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

• Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

• Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;

• Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

• Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho;

• examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

• Aprovar o regimento interno ou atualizá-lo observado o disposto nesta lei.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

• Apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

• Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

• Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

• Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

• folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

• Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;

• outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

• Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

• O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;

• A adequação do serviço de transporte escolar;

• A utilização, em benefício do sistema municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 13 A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º O mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Até que seja instituído o novo conselho referido no caput deste artigo, caberá ao conselho existente exercer a funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 14. Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subsequente aquele previsto no art. 13 desta lei, o órgão municipal de educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3 desta lei, que obrigatoriamente devem realizar a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 20 (vinte) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no §2º do art. 34 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 15. Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento até a data de 30 de abril de 2021.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

• Não é remunerada;

• É considerada atividade de relevante interesse social;

• Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

• Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

• Exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

• Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

• Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

• Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares;

• É considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 17. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 18. Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2021 a Lei Municipal nº 248/2007.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 17 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:673FE73C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.846.379/0001-50, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida DAS ARAUCARIAS, S/N, CENTRO CEP 85240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhor Paulo Henrique da Silva Nogueira, portador do RG nº 13.846.630-2 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 108.261.319-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2020, referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do REEQUILIBRIO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
1	Gás de cozinha	Unidade	90,00	99,90

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de Março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA
Paulo Henrique Da Silva Nogueira - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4F730576

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO CHAMADA PUBLICA 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2021

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ sob o n° 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar a partir do dia 18/03/2021 até o dia 16/04/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURDICA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93/1993; Lei Estadual nº 15.608/2007, e demais alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal: Abre credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para prestação de serviço médicos clínicos gerais sendo, 03 (três) vagas. Atendimento mínimo de 20 horas semanais, em unidade de saúde do município de mato rico, pelo período de um ano ou até a homologação do concurso público com preenchimento das vagas: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, na Avenida das Araucárias, s/n. As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Mato Rico, pelo telefone/fax (042) 3633 1160. Os anexos poderão ser obtidos junto as Departamento de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br.

Mato Rico, 17 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1CB047B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 67/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de Combustíveis, Tipo: Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – Do REEQUILIBRIO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
1	Diesel S10	Litro	3,80	3,94

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços nas refinarias.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de Março de 2021.

ADELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7D1FF732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 637/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Educação, identificado pela sigla CME, órgão público colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, propositivo, normativo, mobilizador, fiscalizador, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas para a educação no âmbito do Município.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e tem autonomia no exercício de suas funções e atribuições.

Art. 3º- No desempenho de suas funções, caberá ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições:
I- Elaborar, aprovar e alterar seu regimento;
II- Eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
III- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas da educação municipal;
IV- Contribuir para o diagnóstico da evasão, repetência e problemas na oferta e na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução;
V- Acompanhar e avaliar as políticas públicas da educação desenvolvidas pelo município;
VI- Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;
VII- Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do setor público ou do setor privado;
VIII- Aprovar e acompanhar planos e projetos de aplicação, de recursos para a educação, apresentados pela administração municipal para efeitos de concessão de auxílio financeiro;
IX- Propor medidas ao Poder Público Municipal no que diz respeito as suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
X- Colaborar com o dirigente do órgão municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município;
XI- Participar da discussão sobre a organização pedagógica das escolas municipais, representando a posição da comunidade;
XII- Acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;
XIII- Responder consultas sobre questões que lhe forem encaminhadas por órgãos e instituições públicas e privadas e entidades representativas da sociedade;
XIV- Estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais;
XV- Fiscalizar o cumprimento da legislação educacional e aplicar sanções quando de seu descumprimento;

Art. 5º- A Secretária Municipal de Educação deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de sessenta dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alterações com as devidas justificativas.
Parágrafo único: Vencido o prazo previsto no caput as decisões do Conselho Municipal de Educação serão consideradas aprovadas.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros, com seus respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, assim representados:
I. 01 (um) representante do Poder Executivo;
II. 01 (um) representante do Poder Legislativo;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. 01 (um) representante dos Diretores Escolares;
V. 02 (dois) representantes do corpo docente da Rede Municipal de Educação;
VI. 02 (dois) representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Educação;
VII. 01 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais;
VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 7º- As entidades representadas por segmentos da comunidade educacional ou local encaminharão ao Poder Executivo ofício informando seus representantes, titulares e suplentes.

Art. 8º- O suplente substituirá o membro titular em suas faltas, impedimentos e licenças e sucedê-lo-á em caso de afastamento, para completar o respectivo mandato, devendo, na forma prevista nesta lei, ser indicado novo suplente para o mesmo período.

Art. 9º- Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 10º- O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público, e prioritário sobre qualquer cargo público de que seja titular.

Art. 11º- O Conselho Municipal de Educação, sempre que necessário, poderá recorrer a funcionários efetivos, pessoas ou entidades, internas ou externas, solicitando apoio ou parecer técnico para dirimir situações específicas.

Art. 12º- O Conselho Municipal de Educação, após constituído, terá 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento.

Art. 13º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8ECC74AD

GABINETE
LEI Nº. 638/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - R*eadequar,* conforme os termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, atendendo diretamente o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei citada acima.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º - O Conselho, a que se refere o art. 1º, é constituído, no âmbito municipal, por membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1(um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2(dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública;
f) 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica publica, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º - Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no município:
I) 1(um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II)1(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III) 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV) 1(um) representante de escolas indígenas;
V) 1(um) representante das escolas de campo;
VI)1(um) representante das escolas quilombolas.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS, ATUAÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO.

Art. 3º - Os membros dos conselhos previstos no art. 2º serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou não havendo, pelos seus respectivos pares;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração municipal a título oneroso.
§ 1º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º - Na inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Art. 4º - São impedidos de integrar o Conselho:
I – titulares dos cargos de Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos: ou
b) - prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam o respectivo Conselho.

Art. 5º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 7º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros na primeira reunião do colegiado.
Parágrafo único: Está impedido de ocupar a função de Presidente, o conselheiro designado nos termos do Art. 2º, a, desta lei.

Art. 8º - O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
§ 2º - Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Ao Conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 1º - Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências deste Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 10º - Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo municipal e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias.
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica, indicando nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º - O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único – O mandato dos membros do novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 12º - O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 13º - Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14º - Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá atualizar ou readequar e aprovar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

Art. 15º - Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 17 de março de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2E13D30C

GABINETE
LEI 639/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Miraselva, 17 de março de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8C642661

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção do Projeto Meu Campinho, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **BORGES & CHICUTA LTDA**, na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BORGES & CHICUTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Maria Calsavara Gallo, nº 195, Vale dos Tucanos – CEP: 86.046-550, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 28.894.738/0001-69, representada pelo senhor **Samuel Thomaz Martins Chicuta**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.297.842-9 do CPF nº 047.883.189-70, residente e domiciliado à Av. Jockei Club, 448, Apto 307, Bloco 12 Hipica, CEP: 86067-000 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 06 de Junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogar o Prazo de Vigência até o dia 25 de Julho de 2021.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 17 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4E5A8892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2021 ID 016/2021
AUTO POSTO MORRETES LTDA
CNPJ Nº 00.084.372/0001-43

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS LOTES 01 e 04 (Gasolina Comum A e Diesel A):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do Combustível Gasolina Comum A e Diesel A(unidade litro) cujo preço referente ao Lote 01 passará de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) e o Lote 04 passará de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Gasolina Comum A	Lt	75.000	R$ 5,22	R$ 391.500,00
04	Diesel A	Lt	97.500	R$ 4,23	R$ 368.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 760.050,00 (setecentos e sessenta mil e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01510/01511
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01103/01104/00114
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 FONTE 01101/01102
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01303
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 FONTE 1019/01020
07.001.10.122.0160.2.051.3.3.90.30.00.0 FONTE 1024
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/1003/01303/0195/01499
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01510/01511
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 FONTE 0100/01303/01497
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 FONTE 0100/01303/01495/01496/01497
SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01005
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/934/935/936/940/941
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01504/01510/01511
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01507
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.045.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.046.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 009/2021-ID 016/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/03/2021

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ ALFREDO SILVA PELA EMPRESA AUTO POSTO MORRETES LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:73D24ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA:

CONTRATO N0 001/2021 – ID N0 001/2021
K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 35.157.507/0001-38

OBJETO: seleção de pessoa jurídica especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde de profissionais para plantão médico clínico geral, enfermeiros e técnico de enfermagem em atendimento ao Hospital de Campanha do Enfrentamento do COVID -19 em prevenção e combate a “Pandemia” do Covid-19, a falta destes profissionais acarretará grave prejuízo em todo atendimento prejudicando as ações no combate a esta pandemia, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE PLANTÕES PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 150 plantões para Técnico de Enfermagem, passando de 200 (duzentos) para 350 (trezentos e cinqüenta plantões no item 3 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – ID 001/2021
O valor do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, passará para o valor total de R$ 417.800,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da presente contratação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – Fontes 01303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 037/2016 –ID 95 e termos aditivos subseqüentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2021

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SR. EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA PELA K.J..R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:204F7F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 01/03/2021 do Cargo DIRETOR TÉCNICO MÉDICO, vinculado à Secretaria de Saúde, o Sr. **ELCIO ALBERTO RUIZ**, inscrito no CPF nº 739.436.779-91, portador do RG nº 4.476.282-0/PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:18E57813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 e 1/2 (quatro e meia) despesas de alimentação, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Paranaguá/Pr, nos dias 12, 16, 20 de fevereiro de 2021 e 03, 06 e 09 de março de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:80D3AD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 e 1/2 (duas e meia) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jair Pereira, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Região Metropolitana nos dias 13, 17 e 21 de fevereiro de 2021 para traslado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B01F4F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 e 1/2 (três e meia) despesas de alimentação, no valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Paranaguá, nos 18, 22, 26 de fevereiro de 2021 e 01, 04 de março de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F1D7F352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 e ½ (05 e meia) despesas de alimentação, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/Pr e Curitiba/Pr nos dias 15, 19, 23 de fevereiro de 2021 e 02, 05 e 08 de março, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4FBEB762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de março de 2021, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a Sra. **RAFHAELA BIUDES DA LUZ,** portadora do CPF nº 042.361.459-28 e RG nº 8.400.512-6/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:70E0A0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 33/2021

DECRETO Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO o número de leitos disponíveis nos hospitais da 15ª regional de saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca continua obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 2º O toque de recolher está em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando em razão de prestação de serviços e atividades essenciais, para entrega de delivery de que trata o artigo 7º, inciso III, deste Decreto e para os agentes políticos do legislativo municipal, ante o caráter fiscalizador de seus cargos, podendo inclusive ser realizada sessão ordinária na Câmara de Vereadores.

Art. 3º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º No limite territorial deste município, as aulas continuarão de forma remota para todos os alunos da escola municipal e também dos Centros Municipais de Educação Infantil até o dia 13 de abril de 2021. Após esta data, será adotado o modelo híbrido, de acordo com a avaliação do cenário, e conforme diretrizes da Secretaria do Estado da Educação e Secretaria da Saúde.

Art. 5º Ficam proibidos vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 6º Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I- estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV- casas noturnas e atividades correlatas;

V- reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I- atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviço não essenciais: de segunda a sábado, das 8h00 às 19h30, com limitação de 50% de ocupação;

II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: de segunda a sexta-feira, das 6h00 às 20h00, com limitação de 30% de ocupação;

III- bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, petiscarias, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero poderão funcionar durante 24 horas, somente na forma de delivery, sendo proibido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes.

IV- supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, conveniências, lojas de agropecuária, pet shops e outros serviços essenciais poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h00 às 19h30, e aos domingos das 08h00 às 12h00.

V- padarias poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h00 às 19h30, e aos domingos das 05h00 às 12h00.

§1º. Em quaisquer dos estabelecimentos descritos nos incisos deste artigo fica proibido o acesso de crianças menores de 12 anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família e obrigatória a disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento.

§2º Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

§3º Feiras livres devem respeitar a distância entre as barracas, bem como evitar e controlar aglomerações, tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 8º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que o número de presentes não ultrapasse 15% da capacidade máxima do local (conforme Decreto Estadual nº 7.122 e Resolução SESA nº 221/2021), atendidas as seguintes exigências:
I — Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.
II — Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.
II — Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada das igrejas, templos, ou local em que se fará o ato religioso.
IV — Mantenham o local arejado com ventilação natural.
V — Evitem a aglomeração de pessoas nas entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.

Art. 9º Permanece proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 10 Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde sejam realizados apenas aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento atenderá apenas casos relacionados ao coronavírus.

Art. 11 No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios, ranchos e casas com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações, bem como o uso de salões de festa, churrasqueiras e áreas de lazer disponíveis em condomínios residenciais.

Art. 12 Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 13 O estabelecimento que descumprir as regras impostas por este Decreto será multado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14 A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

Parágrafo único. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 15 Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único. Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 16 Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A circulação de pessoas positivadas, suspeitas ou em isolamento domiciliar pode configurar crime previsto nos artigos 267 e 268 do Código Penal, devendo as autoridades de saúde do município notificar, por escrito, o infrator, e encaminhar cópia ao Ministério Público e à Polícia Civil para serem tomadas as providências cabíveis, além da aplicação da multa prevista no artigo 14 deste Decreto.

Art. 17 No limite territorial do Município serão promovidas diligências em conjunto com o Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 18 As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto continuam em vigor.

Art. 19 É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à delivery/entregas.

Art. 20 As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, com apoio da guarda municipal.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 17 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:996C118C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, destinado a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO para seleção de estagiários, dentre os cursos de nível superior citados neste

edital, para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme previsão da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar estagiários para atuarem nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

1.2. A organização, a realização e supervisão compete a Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 160/2021.

1.3. Este edital, bem como os demais editais que comporão o presente processo seletivo até a homologação do resultado final, serão publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - http://www.diariomunicipal.com.br/, no endereço eletrônico http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/, e afixados em mural na sede da Prefeitura Municipal.

1.4. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira a **média aritmética** das notas do último ano ou série cursado no ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, e a segunda será uma **entrevista** com os candidatos, ambas de caráter classificatório, cujos critérios encontram-se especificados neste Edital.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.

2.DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, BOLSA E REQUISITOS MÍNIMOS:

Função	Carga horária	Bolsa	Auxílio transporte	Vagas	Requisitos Mínimos
Estagiário - licenciatura	30 horas semanais	771,66	125,26	CR*	Cursando curso superior de licenciatura em Pedagogia.
Estagiário - bacharelado	30 horas semanais	771,66	125,26	CR*	Cursando curso superior de bacharelado em Administração, ou Direito, ou Ciências Contábeis.

*Cadastro reserva

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas a **partir das 08h00min do dia 18 de março de 2021 até às 12h00min do dia 26 de março de 2021,** somente via internet.

3.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.4.**Não poderá inscrever-se** o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 6 (seis) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

3.5. Não serão aceitas inscrições após a data e horário limite especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.6. O formulário destinado à inscrição encontra-se no Anexo I deste Edital, e deverá ser impresso e devidamente preenchido pelo candidato.

3.7. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail pss.estagio.nsg@hotmail.com os seguintes documentos (**de uma única vez**):
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, confirmando o conhecimento e a concordância do candidato com as exigências contidas neste Edital;
b) Atestado de matrícula ou declaração de vínculo;
c) Cópia do Histórico escolar do ensino médio (antigo segundo grau), ou curso técnico equivalente.

3.7.1. Será encaminhado um e-mail ao candidato confirmando o recebimento de sua inscrição. Caso o candidato tenha realizado a inscrição e não tenha recebido a confirmação de inscrição em até 24 horas após a realização da inscrição, deverá entrar em contato com o telefone (44) 3312 - 1508, informando e solicitando verificação da situação por parte da Comissão Especial.

3.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados.

3.9. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos do formulário de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

3.9.1. Não será efetivada inscrição com documentação incompleta.

3.9.2 Caso seja realizada mais de uma inscrição pelo candidato, somente a última será considerada, ficando as inscrições realizadas anteriormente sem efeito.

4.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Será divulgado no dia 30 de março de 2021 a relação de candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A relação será publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - http://www.diariomunicipal.com.br/, no endereço eletrônico http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ , e afixada em mural na sede da Prefeitura Municipal.

5. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão avaliados pela média aritmética das notas do último ano ou série cursado no ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, e por entrevista, que será realizada por psicóloga.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
Média aritmética	10,0
Entrevista	10,0

5.2. O candidato que não comparecer no horário marcado para entrevista estará automaticamente eliminado do certame.

5.3. Soma-se o valor da média aritmética e da entrevista e se divide por dois, o resultado é a nota final do candidato, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Media aritmética das notas + Nota da entrevista = X (nota final do candidato)

_____
2

5.4. Haverá duas listas de classificação, uma dos candidatos estudantes do curso de licenciatura, e outra dos candidatos estudantes dos cursos de bacharelado.

5.5. Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato com:
a) Maior nota na entrevista;
b) Maior idade.

5.6. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
17/03/2021	Divulgação do Edital de Abertura
18/03/2021 a 26/03/2021	Período de Inscrição
30/03/2021	Divulgação das inscrições homologadas
01/04/2021	Divulgação do resultado da média aritmética
06/04/2021	Entrevistas

09/04/2021	Divulgação do Resultado das Entrevistas
13/04/2021	Divulgação do Resultado Final
15/04/2021	Divulgação do Edital de Homologação do Resultado Final

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado contendo justificativa e embasamento que sustentem o pedido, no prazo de 01 (um) dia útil, contado o primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Edital de abertura;
b) Edital de homologação de inscrição;
c) Edital de resultado da media aritmética;
d) Edital de resultado da entrevista;
e) Edital de resultado final.

7.2. O recurso deverá ser enviado em anexo para o e-mail pss.estagio.nsg@hotmail.com , obrigatoriamente constando as seguintes especificações:
- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- função para que se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.3. Deverá ser enviado um único recurso por e-mail.

7.4. Compete à Comissão Especial avaliar e julgar os recursos interpostos.

7.5. Os recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado final, bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo, será informado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, pelo link http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ , seguindo o cronograma previsto neste edital.

8.2. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

8.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito a contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

8.4. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei n.º 11.788/2008 e às demais disposições legais pertinentes.

8.5. Os vencimentos constantes neste Edital são referentes a data do presente Edital.

8.6. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.7. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO			
Nome completo:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:			CEP:
CPF:		Data de Nascimento:	
RG:	Data de Expedição:		Órgão Emissor:
Estado Civil:		Naturalidade:	
Número do título de eleitor:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Telefone 01:		Telefone 02:	
E-mail:			
Função:	( ) Estágio Licenciatura ( ) Estágio Bacharelado		
Curso:			
Período:			
Instituição de ensino:			

Declaro que todas as informações são verdadeiras e assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações e estou de acordo com o contido no edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO:_____
CURSO: _____
FUNÇÃO: ( ) ESTÁGIO BACHARELADO ( ) ESTÁGIO LICENCIATURA
NOME DO AVALIADOR: _____

Conceitos e Notas	Quando o desempenho for excelente	2,0
	Quando o desempenho for muito bom	1,75
	Quando o desempenho for bom	1,5
	Quando o desempenho for regular	1,25
	Quando o desempenho for insatisfatório	1,0

ITEM	**PONTUAÇÃO**
a)Postura profissional – candidato demonstra postura compatível com a ética e os princípios do serviço público.	
b)Interesse pela instituição – candidato demonstra interesse pela missão institucional e em contribuir para a realização das atividades, bem como aplicar e adquirir conhecimentos relativos a área do curso.	
c)Formação e experiências profissionais – candidato demonstra ter aproveitado satisfatoriamente sua formação até então, bem como suas experiências profissionais, possuindo conhecimento agregado suficiente para o exercício das funções.	
d)Atividades e interesses – candidato possui interesses futuros compatíveis com a função a ser exercida.	
e)Desenvoltura para o trato pessoal – candidato demonstra habilidade de convívio, comunicação e atendimento ao público.	

Pontuação total obtida: _____

Nossa Senhora das Graças, ____/_____/____

_____
Assinatura do avaliador

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:8EAEF11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a dispensa de licitação 16/2021 que tem por objeto contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares, para futuras aquisições, de forma fracionada, conforme a necessidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, quanto a empresa contratada, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2223, datado do dia 17 de março de 2021, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

AUTO POSTO MELAN LTDA

LEIA-SE:

GERAÇÃO COMÉRCIO DE PLACAS VEICULARES - LTDA

Nossa Senhora das Graças - PR, 17 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:DE622757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

Ref: Dispensa de Licitação 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: GERAÇÃO COMÉRCIO DE PLACAS VEICULARES - LTDA

CNPJ nº. 34.631.654/0001-35

OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares, para futuras aquisições, de forma fracionada, conforme a necessidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 17 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E9B74D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. Jair Timóteo, Motorista – Matrícula n° 1000**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 24 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 16/2021.
Art. 2º Designar o servidor municipal, Sr. Luciano Cavalheiro – Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Matrícula n° 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 24 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 16/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 17 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9BD39210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Ref: Dispensa de Licitação 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS - ME

CNPJ nº. 82.290.826/0001-05

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de confecção/serviços fotográficos de alguns pontos do município de Nossa Senhora das Graças e 03 pôsteres para compor a galeria de prefeitos na sede da prefeitura.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.650,00 (dois seiscentos e cinqüenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 17 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D42CADFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. Mauro Vialle, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete – Matrícula n° 1027**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 25 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 17/2021.
Art. 2º Designar a servidora municipal, Sra. Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – Secretária Pessoal – Matrícula n° 1034**,** para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 25 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 17/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 17 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C52F7CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, Sra. Denise Hernandes da Paz, Técnica em Enfermagem – Matrícula n° 720**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 26 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 18/2021.
Art. 2º Designar a servidora municipal, Sra. Fabiana Ferreira de Lima Germano – Recepcionista – Matrícula n° 53**,** para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 26 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 18/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 17 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:925E6CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

Ref: Dispensa de Licitação 18/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP

CNPJ nº. 80.036.114/0001-20

OBJETO: abertura de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga e locação de cilindros de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 17 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A34F3D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇAO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço em conserto, montagem e troca de pneus, de forma fracionada, de veículos leves e pesada, ônibus e maquinários, e serviço de socorro, e aquisição de assemelhados a serem utilizados, da frota do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. VALOR MAXIMO: R$ 82.009,50 (Oitenta e Dois mil, Nove reais e Cinquenta Centavos). Abertura: 31 de março de 2021. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 31 de março de 2021, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 17 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A2999C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 19/2021, nos termos do Artigo 24, caput, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 19/2021

CONTRATADA: DASIO DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: n.º 03.562.593/0001-78

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de caixas de bombons, para serem distribuídas gratuitamente na rede de educação municipal do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.434,18 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
337	2021	08001123610010280733900320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
380	2021	08001123650010280833900320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
458	2021	13001082440008213133900320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1FF00A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	30/2021
b) Licitação nº:	19/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de bombons, para serem distribuídas gratuitamente na rede de educação municipal do município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DASIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.846.234/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixas de bombons e chocolates. Descrição mínima: caixa de bombons sortidos de primeira qualidade, com peso líquido de no mínimo 250g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra sem sinais de amassado, caixa contendo entre 15 e 19 unidades de bombons com sabores variados.	382,00	R$ 8,9900	R$ 3.434,1800

Valor Total Homologado - R$ 3.434,18

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D7B41FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 01/2021

DECRETO N.º 001 /2021

SÚMULA: Concede Reposição Salarial ao quadro de Servidores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n º 1640/2021 de 12 de março de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 4,52 (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) sendo: IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do exercício do ano de 2020, sobre os vencimentos básicos dos Servidores, e Funcionários Públicos Municipais da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade com a Lei Complementar 172/2020.
Parágrafo 1º - A reposição salarial terá incidência a partir da competência do mês de março de 2021.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 17 dias do mês de março de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D616C8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE PREGÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4504/2020, **seguida pela Autoridade Superior Competente**, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI – CNPJ Nº 07.918.483/0001-57, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **negou-lhe provimento**, a Comissão Permanente de Licitação acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, nas Leis regentes das licitações, no parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo, **mantendo-se o edital incólume.**

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de março de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

De acordo:

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:866A80E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 011/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para elaboração de projetos para execução de trevo de acesso ao distrito industrial, localizado as margens da PR 471, Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 13.248.873/0001-60**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Solidiplan Engenharia LTDA – CNPJ N° 13.248.873/0001-60 – Maringá - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos para execução de trevo de acesso ao distrito industrial, localizado as margens da PR 471, Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CFDE405F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 012/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo os bairros da área urbana e comunidades rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu conforme necessidade, em favor à empresa **ÁGORA PESQUISA EIRELI – CNPJ Nº 19.557.018/0001-17.**

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ágora Pesquisa - EIRELI – CNPJ N° 19.557.018/0001-17 – Saquarema - RJ.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo os bairros da área urbana e comunidades rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 40.293,00 (quarenta mil duzentos e noventa e três reais), sendo o valor unitário de R$ 4.477,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0BEECFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4594/2021

SÚMULA: Exonerar por Concessão de Aposentadoria Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, as servidoras descritas abaixo:

MARIA ROSA VEBRA, portadora do CPF nº 777.954.749-34 e RG nº 5.423.402-3, ocupante do cargo de Agente de Saúde, e declara vacância do cargo, a partir de 17/03/2021.
MARLENE SALETE DA SILVA DE CAMPOS, portadora do CPF nº 858.293.319-34 e RG nº 4.572.629-0, ocupante do cargo de Professora, e declara vacância do cargo, a partir de 17/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:97656AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 67/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 17 de março a 5 de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal LEONI MORAES FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.987.190/SSP - SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.728.569-61, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2DAA9094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 17/03/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,09	**4,19**

Paiçandu-Pr., 17 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:58AADBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,09	**4,19**

Paiçandu-Pr., 17 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EF8E312B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 16/2021

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de empresa especializada em serviços de poda, corte, transporte de árvore na área urbana do município e distrito de água boa, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de Março de 2021, às 09 h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de Março de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7FAB4DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 19/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de empresa para a Aquisição de nota fiscal de produtor Rural, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de Março de 2021, às 14 h: 00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de Março de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A653F6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 20/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de Veiculo automotor, atendendo assim as necessidades do Conselho Tutelar, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de Abril de 2021, às 09 h: 30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de Março de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2E2E60E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - 9/3/2021

Ata resumida da 6ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 9 (nove) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 6ª (sexta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 16 a 20/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 34 a 53/2021; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a moção de apelo protocolada sob n.º 157/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5642 ao 5646/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5648 ao 5651/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 16 (dezesseis) de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 21 a 23/2021 e das indicações 54 a 74/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5648 ao 5651/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8FC3D103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3849/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão para o caminhão FORD CARGO 2629,através da Secretaria Municipal de Obras e Infraesturtura. A abertura deu-se no dia 15 de março de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13004267820029211433900000000. Fonte: 1001 - MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 13004267820029211433903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL, portadora do CNPJ: 04.862.831/0003-95 com o valor total de R$ 2.644,80 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de março de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:73940F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3849/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão para o caminhão FORD CARGO 2629,através da Secretaria Municipal de Obras e Infraesturtura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13004267820029211433903000000
13004267820029211433903900000

Proponente: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL, portadora do CNPJ: 04.862.831/0003-95 com o valor total de R$ 2.644,80 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se.

17 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:602EE189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3849/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão para o caminhão FORD CARGO 2629,através da Secretaria Municipal de Obras e Infraesturtura. **Proponente:** ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL, portadora do CNPJ: 04.862.831/0003-95 com o valor total de R$ 2.644,80 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).O pagamento será efetuado conforme vencimento das guias emitidas pelo Detran, após emissão de nota de empenho.

17 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:16AF4D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3459/2021

Objeto: Pagamento de serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil,através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 15 de março de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903600000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .**Proponentes:** JOSÉ EDUARDO RIZZI, portador do CPF nº 867.395.658-72 com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ANTONIO CARLOS CARNEIRO, portador do CPF nº. 026.171.539-91 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO, portador do CPF nº 019.139.739-30 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e THAILA ANDRESSA NAKADOMARI, portadora do CPF nº 040.168.019-31 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FB7F48A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3459/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil,através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
339036000

Proponentes: JOSÉ EDUARDO RIZZI, portador do CPF nº 867.395.658-72 com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ANTONIO CARLOS CARNEIRO, portador do CPF nº. 026.171.539-91 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO, portador do CPF nº 019.139.739-30 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e THAILA ANDRESSA NAKADOMARI, portadora do CPF nº 040.168.019-31 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

17 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A69BD83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3459/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil,através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Proponentes:** JOSÉ EDUARDO RIZZI, portador do CPF nº 867.395.658-72 com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ANTONIO CARLOS CARNEIRO, portador do CPF nº. 026.171.539-91 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO, portador do CPF nº 019.139.739-30 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e THAILA

ANDRESSA NAKADOMARI, portadora do CPF nº 040.168.019-31 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de recibo, após emissão de nota de empenho.

17 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BD4EFEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3439/2021

Objeto: Aquisição de pranchão de madeira para manutenção das pontes de madeira, que estão localizadas no interior do município e também na Vila Monjolo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 15 de março de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13002156060027210633903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** AGAZZI E AGAZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.444.976/0001-03 com o valor total de R$ 2.277,90 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:67CD8145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3439/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de pranchão de madeira para manutenção das pontes de madeira, que estão localizadas no interior do município e também na Vila Monjolo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13002156060027210633903000000

Empresa vencedora: AGAZZI E AGAZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.444.976/0001-03 com o valor total de R$ 2.277,90 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Publique-se.

17 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EBE6AAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3439/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de pranchão de madeira para manutenção das pontes de madeira, que estão localizadas no interior do município e também na Vila Monjolo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** AGAZZI E AGAZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.444.976/0001-03 com o valor total de R$ 2.277,90 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos). O pagamento será efetuado em até 15 dias após emissão da nota de empenho e apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

17 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2B740403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3730/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 06/04/2021, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da trincheira nº 10 para disposição de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário municipal.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de Março de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D0AE7E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3568/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 07/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motoniveladora para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5D24BE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3493/2021
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 07/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos (reatores e braço BR-2) para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E0A4AAD6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 730 DE 17/03/2021 - CONCEDE PENSÃO AO MENOR GEOVANI PAWELSKI SCHEFFER

Portaria n.º 730 de 17/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 3620/2021, em que é requerente **Marco Antônio Scheffer**.

Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.

Resolve:

Conceder ***Pensão***, a partir de 03/03/2021, sendo: uma cota temporária no percentual de 100% (cem por cento) para o menor **Geovani Pawelski Scheffer,** portador do R.G. nº 10.795.156-3 PR, inscrito no CPF sob nº 071.961.889-42, neste ato representado pelo seu pai **Marco Antônio Scheffer,** portador do RG n.º 3.408.368-1 PR, inscrito no CPF sob n.º 766.194.869-91, em virtude do falecimento da servidora *"Jussara de Britto Pawelski"*, ocupante do cargo efetivo de *Merendeira*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total da remuneração da servidora, ou seja, R$ 1.623,47 (um mil, seiscentos e vinte e três reais, quarenta e sete centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E82CD143

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 07/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 07/2021 **DATA:** 02/03/2021
VALOR (R$):207.863,41	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO DISPONIVEL NA CONTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE NUMERO 2404-9 .		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** -0,51%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.095.986.359,78
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,505172
		Qtde de Cotas: 138099.439798242
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:

SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:AB488846

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 11/2021 **DATA:** 12/03/2021
VALOR (R$):11.548,91	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
VALOR RESGATADO PARA COMPLEMENTAR VALOR NA CONTA 71004-0 PARA PAGAMENTO DE NOTAS EXTRAS.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** -0,51%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: NaN
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:21169B62

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 16/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 16/2021 **DATA:** 15/01/2021
VALOR (R$):78.255,08	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 695.145.136,76
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,882377
		Qtde de Cotas: 41.572,479901741
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:553BFB7B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 21/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 21/2021 **DATA:** 17/02/2021
VALOR (R$):511,61	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,08%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 590.532.312,10
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,884003
		Qtde de Cotas: 271,554769286
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** **CPF:** 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:255B68B0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 03/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 03/2021 **DATA:** 24/02/2021
VALOR (R$):795.084,85	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate para complementar valor da folha de pagamentos de aposentados e pensionistas referentes a competência fevereiro.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,03%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.212.500.258,31
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,51498
		Qtde de Cotas: 524815.410104424
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:08FF2322

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 04/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 04/2021 **DATA:** 25/02/2021
VALOR (R$):545.533,43	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Amortização recebido do fundo TMJ IMAB FUNDO DE INVESTIMENTOS		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** Não definido
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 0,42%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 10.111.966,45
Data de inicio do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,772641
		Qtde de Cotas: 706063.268710824
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:28D0C956

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOA VISTA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOA VISTA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	308	DANIELE HILGEMBERG	02/01/90	Não	45
2º	1774	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	Não	45
3º	2090	CASSIANO DE SOUZA PADILHA	28/08/93	Não	45
4º	475	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	08/08/97	Não	45
5º	1252	BRUNA VIGORITO GOMES	13/10/97	Não	45
6º	1399	JULIANE CRISTINE DE CAMARGO	22/09/98	Não	35
7º	582	EDUARDO ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS	09/07/96	Não	25
8º	815	SIRLEI ERDMAN	14/02/70	Não	15
9º	1832	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS	06/08/72	Não	10
10º	1665	CAMILA DE PAULA QUADROS	21/03/01	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F682B84A

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOQUEIRÃO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOQUEIRÃO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1794	DANIELY CRISTINA DE OLIVEIRA	14/04/84	Não	45
2º	1775	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	Não	45
3º	943	PATRICK ALBERTO PEIXOTO	04/08/95	Não	45
4º	2021	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/90	Não	40
5º	1590	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	26/09/93	Não	35
6º	454	JOSIANE RODRIGUES TOMASSESWSKI	08/06/76	Não	10
7º	203	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/93	Não	10
8º	264	JESSI DE JESUS CAMARGO	15/07/01	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:218E2BB1

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRE DE VIEIRAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATATRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRE DE VIEIRAS)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	806	ELISANGELA SANSON	01/05/80	Não	70
2º	1776	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	Não	45
3º	1270	ELINE DE JESUS SERRATO	24/09/87	Não	40
4º	724	MARLEI STELLE DE BASTOS	05/08/78	Não	35
5º	174	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/95	Não	35
6º	1751	ANGELICA NATALI DA SILVA	25/04/89	Não	15
7º	646	RUBIANA MONISE DE LIMA	16/02/96	Não	15
8º	1002	SIMONE PERPÉTUA PADILHA SANSON	28/07/77	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0345908A

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CERCADO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CERCADO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	2115	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	25/09/86	Não	45

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:255B98A8

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA COLÔNIA MACIEL).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA COLÔNIA MACIEL)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1572	BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN	25/04/89	Não	45
2º	1469	ÉRICA TERTULIANO PINTO	08/12/97	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88DA209C

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CORREIAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CORREIAS)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1490	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	13/09/92	Não	45

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB98EF1C

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ENCRUZILHADA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ENCRUZILHADA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	2065	KEMILIN DOS SANTOS FENKER	05/02/95	Não	50
2º	939	PATRICK ALBERTO PEIXOTO	04/08/95	Não	45

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:87C339B1

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DO SILVA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DO SILVA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	132	ANA MARIA VOLSKI	24/11/82	Não	10
2º	8	ADRIANE KUIAVA VENC	31/05/92	Não	10
3º	472	CLECIANE MARTINS DE GOUVEIA	30/06/93	Não	10
4º	110	ALINE APARECIDA RIBEIRO	26/07/96	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A5D02185

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DOS MINEIROS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DOS MINEIROS)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	880	VANIA ROMAO DA SILVA	24/04/89	Não	15
2º	1765	ANGELICA NATALI DA SILVA	25/04/89	Não	15

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:441BEABA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DOS QUARTINS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DOS QUARTINS)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	2097	ATAÍS NATALIA DOS SANTOS PADILHA	07/05/92	Não	35
2º	368	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	06/04/01	Não	10
3º	1236	LARISSA DA LUZ LOURENÇO	05/05/02	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A5F01DFD

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GUARAUNINHA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final

de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GUARAUNINHA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	488	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	08/06/89	Não	35
2º	514	ADRIANA DE RAMOS	08/03/90	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B6A3F20

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA MANDAÇAIA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA MANDAÇAIA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1625	PEDRO OLAVO OXIKA	04/11/92	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:11024309

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PAIOL DO FUNDO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PAIOL DO FUNDO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	2058	KEMILIN DOS SANTOS FENKER	05/02/95	Não	35

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DF79C43

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PINHEIRAL DE BAIXO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com

alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PINHEIRAL DE BAIXO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1719	GISELE GROSS	13/03/87	Não	35
2º	463	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/90	Não	35
3º	451	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS DA SILVA	16/03/84	Não	15
4º	1496	LUIZ BAZILIO ORNESKI	07/05/95	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E3EFC5D3

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA QUEIMADAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA QUEIMADAS)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	508	SCHEILA FERREIRA CHICORA	06/09/92	Não	45
2º	320	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS MIARA	22/05/98	Não	35
3º	1493	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/72	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3FE68CD2

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BÁRBARA DE BAIXO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BÁRBARA DE BAIXO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	810	GESSICA TAILINE KAVALKIEVICZ	02/06/91	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0FD07E1

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BÁRBARA DE CIMA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BÁRBARA DE CIMA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1143	MARLISANGELA VOYCIECHOSKI	22/06/94	Não	45
2º	808	GESSICA TAILINE KAVALKIEVICZ	02/06/91	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF9FAF07

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SÃO PEDRO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SÃO PEDRO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1047	LETÍCIA MARQUES HUK	05/10/00	Não	25
2º	1504	ADRIANE HORST ROGOSKI	31/08/83	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B95BB79E

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TOCAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TOCAS)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1881	FABIELE CATHARINA RUPPEL	21/12/94	Não	35
2º	1781	NATALI DE FÁTIMA CABRAL	03/12/98	Não	35
3º	310	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/00	Não	35
4º	619	ANDRESSA SOARES NOGUEIRA	01/05/96	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A52E25A6

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VILEIROS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VILEIROS)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1408	LENILTON VIANTE	05/08/95	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:80E4F5D7

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VILINHA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VILINHA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	2132	BRUNA RUPEL	07/12/94	Não	45

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D59A6734

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VOLTA GRANDE).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VOLTA GRANDE)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1783	ELIANE APARECIDA MENDES0	13/01/71	Não	40

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42D7926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1093/2020 - CARAMBEÍ ONLINE TELECOMINICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CARAMBEÍ ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.071.823/0001-21**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 184, Centro, Palmeira, PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Adriano Cesar Hoinaski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.383.024-0 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 964.475.679-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2584/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1093/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, o reajuste de valor do Contrato nº 1084/2020, bem como a alteração da razão social da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Abril de 2021 até a data de 16 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato fica reajustado em 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais) para R$ 8.644,41 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: No que tange a alteração da razão social, a empresa cadastrada no CNPJ nº 05.071.823/0001-21, foi transformada de empresário individual em sociedade empresária LTDA, obtendo posteriormente a alteração contratual nº 2 da sociedade, com a inclusão dos sócios: Adriano César Hoinaski, Alexandra Sklasky Gottardi, PVJ Participações Societárias Eireli e Sklasky Gottardi Participações Societárias Eireli, conforme documentações acostadas ao Procedimento Administrativo nº 2584/2021. A razão social da empresa passa a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
"KARINE SKLASKY HOINASKI".

Leia-se:
"CARAMBEÍ ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA" (NR)

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Decreto Municipal nº 14.130/2021
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Karine Sklasky Hoinaski
CNPJMF sob o nº 05.071.823/0001-21
ADRIANO CESAR HOINASKI
CPF/MF sob o nº 964.475.679-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:37FDD595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.584 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RUTH KOOP DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13352/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/02/2021 à 16/03/2021, a servidora pública municipal **RUTH KOOP DA SILVA,** matrícula 203273, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:609D9643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de março de 2021.

LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A48AD6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELI APARECIDA BACH.**

Palmeira, 17 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3618/2021.

Professor:

· ELI APARECIDA BACH

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2AA8F206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.585 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10916/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 á 16/03/2021, a servidora pública municipal **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 203270, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0F80A37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.586 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12291/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 à 16/03/2021, a servidora pública municipal **EDIANE SUELLEN DOS SANTOS,** matrícula 203686, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5E181DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.587 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELIN REGINA MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12312/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 à 16/03/2021, a servidora pública municipal **KELIN REGINA MAKSEMIV,** matrícula 203171, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1FCF6755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.588 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CELIA REGINA ZALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10914/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 á 16/03/2021, a servidora pública municipal **CELIA REGINA ZALESKI,** matrícula 203237, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5E67F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.589 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ALTAIR TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12290/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 à 16/03/2021, ao servidor público municipal **ALTAIR TEIXEIRA,** matrícula 200962, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:943278D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.590 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12301/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 à 16/03/2021, ao servidor público municipal **JEFFERSON BACHTOLD,** matrícula 203434, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:15FFE417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.591 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4020/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder dias de férias, a iniciar em 17/03/2021 até 15/04/2021, referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 à 09/04/2020, ao servidor **JEFFERSON BACHTOLD**, matrícula 203434, cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:690F99F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.592 DE 17/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3260/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/03/2021 á 16/05/2021, a servidora pública municipal **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES,** matrícula 203723, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4530AB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - CATHARINA CONFECÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de calças e macacões em brim, jalecos, bonés e camisetas que serão utilizados para composição de uniformes que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 949/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 12/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CATHARINA CONFECÇÕES LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: Catharina Confecções LTDA
CNPJ/CPF: 35.980.213/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Calça em Brim, meio elástico, com bolso frontal e traseiro. Nas cores Azul, laranja e Cinza. confeccionadas com Polybrim mais pesado, sarja 3x1, com aproximadamente 260 g/m2, pré-encolhido, com elásti	200,00	R$ 40,50	R$ 8.100,00
1	Macacão em Brim de manga curta e longa, na cor Azul. confeccionadas com Polybrim mais pesado, sarja 3x1, com aproximadamente 260 g/m2, pré-encolhido, com elástico, cordão e bolsos chapados. Tamanhos	20,00	R$ 71,87	R$ 1.437,40

Valor Total Homologado - R$ 9.537,40

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 12/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.537,40 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na

hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 17 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Catharina Confecções LTDA
CNPJ/MF sob o nº 35.980.213/0001-01
EMANUELLA OLIVEIRA SANTOS
CPF/MF sob o nº 089.045.179-66
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CA37EB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de calças e macacões em brim, jalecos, bonés e camisetas que serão utilizados para composição de uniformes que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 949/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 12/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI
CNPJ/CPF: 13.304.528/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JALECOS MANGA LONGA, nas cores	50,00	R$ 49,77	R$ 2.488,50

Valor Total Homologado - R$ 2.488,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 12/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.488,50 (dois mil**

quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 17 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Top Brazil Textil EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 13.304.528/0001-04
ANDRE ANTONIO TONON
CPF/MF Sob o nº 030.819.089-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D8976A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA D REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 - GUGIELMIN – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de calças e macacões em brim, jalecos, bonés e camisetas que serão utilizados para composição de uniformes que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 949/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 12/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GUGIELMIN – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 82.272.246/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Boné ou Chapéu Estilo Roçador. Boné de tecido estilo aba frontal, disponível em cores e padrões azul, laranja e cinza, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior e orifícios de ventilação,com pr	30,00	R$ 21,75	R$ 652,50

Valor Total Homologado - R$ 652,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á,

em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 12/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 17 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob O Nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Gugielmin – Indústria De Confecções LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 82.272.246/0001-87
ALEXANDRE DAMIAN REIS
CPF/MF Sob O Nº 077.318.119-99
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DCD7C770

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - ROBERTA DIOGENIS - EIRELI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de calças e macacões em brim, jalecos, bonés e camisetas que serão utilizados para composição de uniformes que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 949/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 12/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROBERTA DIOGENIS – EIRELI – EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROBERTA DIOGENIS -EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 27.363.322/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta Poliester para serviços. Camiseta lisa em poliéster malha de boa qualidade, sistema de costura com fechamento ombro a ombro. Manga curta, de tamanhos M, G e GG.Disponivel nas cores azul, ci	200,00	R$ 13,98	R$ 2.796,00

Valor Total Homologado - R$ 2.796,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota

Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 12/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 17 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Roberta Diognes – EIRELI – EPP
CNPJ/MF sob o nº 27.363.322/0001-51
ROBERTA DIOGENIS
CPF/MF sob o nº 043.418.436-56
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E79C1AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 23/2021

DECRETO Nº 23 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Determina novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 7.122/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual à realidade do Município de Palmital;

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas as medidas determinadas pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 7.122 de 16 de Março de 2021.

Art. 2º Excetuam-se das referidas medidas:

O horário do toque de recolher que, no território do Município de Palmital, permanecerá entre as 22:00 e as 05:00 horas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 21/2021;

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento do comércio com atividade e serviços considerados não essenciais de segunda a sexta-feira, com observância nos horários previstos no artigo anterior e de todas as normas sanitárias, tais como uso obrigatório de máscaras por clientes e colaboradores, diponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos, distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas e controle de acesso com o escopo de evitar aglomerações.

Art. 4º. Aos sábados será permitido somente o funcionamento de serviços e atividades consideradas essenciais, conforme rol previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2001.
As lanchonetes, bares e restaurantes poderão atender somente em sistema de *delivey*, dentro do horário estabelecido no artigo 2º, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas dentro dos estabelecimentos.
Art. 5º. Aos domingos será permitido somente o funcionamento de postos de combustíveis e farmácias, devendo as conveniências dos postos de combustíveis permanecer fechadas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até as 5:00 horas do dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:C6204D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2021
Procedimento Licitatório nº 33/2021

OBSERVAÇÃO: LOTE 02 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO

DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA E ELETRICA PREDIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.**
DATA DE ABERTURA:15/04/2021 às 08:40 horas – Protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$ 248.640,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 17/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:70B54768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021
Procedimento Licitatório nº 032/2021
Dispensa de Licitação nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – PR., pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF n. 08.462.274/0001-04, com sede na Rua Xv de Novembro, 680, centro, Palmital - PR,
OBJETO: Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2021.

DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2021
VIGÊNCIA: 16 de Março de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 201.600,00 (trezentos mil reais) ano.
FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8EBEFCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 021/2021
Procedimento Licitatório nº 033/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE PÚBLICO.
DATA DE ABERTURA: 31 de Março de 2021
HORAS: 09:00 Horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **www.palmital.pr.gov.br**, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 17 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:18158BEF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 009/2021

PORTARIA N.º 009/2021

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente em face de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.122/2021 e demais fundamentos nele lançados, os quais são aplicáveis igualmente à PALMITALPREV;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 01 de abril de 2021, inclusive, a suspensão do atendimento ao público presencialmente na sede da PALMITALPREV, mantido o serviço interno.

§1º. O atendimento ao público será realizado exclusivamente por telefone fixo da sede da PALMITALPREV e/ou aplicativo de WHATS'APP dos servidores, evitando o contato entre pessoas.

§2º. Internamente os servidores realizarão regime de revezamento para evitar aglomeração, ficando autorizada a prestação de serviço em "Home Office", sem prejuízo da convocação para prestação de serviços quando necessário.

§3º. Até o dia 19 de março de 2021, inclusive, o atendimento previsto no §1º será realizado apenas das 08h00min às 11h30min, a partir da referida data também ocorrerá no período das 13h00min às 17h30min.

§4º. Escoado o prazo referido sem prorrogação, o atendimento será automaticamente restabelecido, mantidos os efeitos e regras da Portaria nº 11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 17 de março de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7A7FD23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0472/2021

"Altera a redação do Parágrafo Único e inciso I, do artigo 74-A.Altera o "caput" do art. 74-B. Altera redação do Art. 74-D. Revoga o Art. 74-C da Resolução nº 243 de 20 de dezembro de 1991 (Regimento Interno)".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 74-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único:A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Paranaguá é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, e, na ausência dessas em número suficiente ao preenchimento das vagas, também por Vereadores,e deverá contar com suporte técnico e estrutura fornecidos pela Casa, não havendo para o referido cargo qualquer espécie remuneratória, ressalvado em caso de representação da Câmara fora do município nos termos de lei"(N.R.)

Art. 2º O inciso I, do artigo 74-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - zelar pela participação mais efetiva dos vereadores e vereadoras nos órgãose nas atividades da Câmara Municipal." (N.R.)

Art. 3º O Caput do artigo 74-B passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74-B -A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora mulher, de 02 (duas) procuradoras adjuntas, e na ausência dessas, por procurador adjunto, nos termos do parágrafo único do art. 74-A, de 01 (uma) auxiliar administrativo e de 01 (uma) assessoria jurídica, todos designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, preferencialmente no início das sessões legislativas de cada legislatura, devendo, desta forma, os mandatos acompanharem a periodicidade da eleição da Mesa Diretora." (N.R.)

Art. 4º Revoga o Artigo 74-C.

Art. 5º O artigo 74-D passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74-D -Na ausência de Vereadora para assumir o cargo de Procuradora da Mulher, bem como de Procuradoras adjuntas, o Presidente da Câmara deverá designar um Vereador ou poderá a Câmara Municipal estabelecer convênios e/ou termos de cooperação com Câmara de Vereadores da Região, para cumprimento do disposto neste Capítulo." (N.R.)

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de março de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:3CA533AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 252

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Altera dispositivos das Leis Complementares 046/2006 e 048/2006 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o §3º do Art. 224. da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006.

Art. 2º Dá nova redação ao Art. 8º da Lei Complementar nº 048 de 29 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Estabelece, para todos os efeitos legais, as descrições e atribuições dos cargos efetivos da Administração Direta do Município de Paranaguá:

I - CARGO: CALCETEIRO
- Atribuições: Realizar a preparação de locais públicos para calçamento, assentar pisos e contrapisos, construir fundações e estruturas de alvenaria; realizar e ajustar pisos de concreto, mármores, ladrilhos, paver, paralelepípedos, lajotas e similares; realizar outros trabalhos afins; realizar atividades compatíveis com o cargo ou delimitadas por ato próprio.

II - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- Atribuições: conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc.; remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças; auxiliar no atendimento das cantinas escolares; limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e

economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

III - CARGO: VIGIA
- Atribuições: inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas; verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais; informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso.

IV - CARGO: AGENTE OPERACIONAL
- Atribuições: Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e
ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos.

V - CARGO: AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO
- Atribuições: Executar a lavagem e esterilização de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, pesando-as, regulando e operando máquinas lavadoras. Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário. Operar equipamentos de baixa complexidade. Centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado. Separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto. Encaminhar roupas limpas à rouparia, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados. Armazenar roupas de acordo com normas internas. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

VI - CARGO: ARMADOR DE FERRAGEM
- Atribuições: Preparar a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortar e dobrar ferragens de lajes. Montar e aplicar armações de fundações, pilares e vigas. Moldar corpos de prova.

VII - CARGO: ARTÍFICE
- Atribuições: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitária, de pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, alvenaria e refrigeração; Preparar infraestrutura para máquinas e equipamentos, quando necessário; Realizar atividades de manutenção predial em geral, realizar reparos e cuidar da conservação e manutenção das dependências dos prédios públicos; Realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação e no funcionamento dos equipamentos; Desmontar, montar e fazer os ajustes necessários em ferramentas de trabalho; Comunicar ao seu superior hierárquico quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos seus serviços; Zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

VIII - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- Atribuições: atendimento ao público; receber e fazer comunicações telefônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos; realizar atividades auxiliares em audiência, inclusive a de digitação de documentos; desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessário, entre outros; registrar, informatizar dados essenciais, armazenar arquivos digitais em dispositivos e memórias disponíveis; atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir documentos, relatórios, etc.; exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, digitação de textos em geral; zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise, sempre que solicitado pelo superior hierárquico; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

IX - CARGO: MONITORA
- Atribuições: Desenvolver junto às crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; orientar os alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; auxiliar aos professores no atendimento às crianças ou adolescentes nas atividades extraclasse; coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade escolar competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didáticopedagógico; receber e entregar correspondência, interna e externa; acompanhar alunos quando solicitado pela Direção; orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola; auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola.

X - CARGO: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
- Atribuições: Exercer tarefas auxiliares de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada bom como efetuar o desenho da área. Zelar pela limpeza e conservação da aparelhagem topográfica. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar

outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XI - CARGO: BORRACHEIRO
- Atribuições: Exercer atividades na borracharia, reparando os diversos tipos de pneus e câmaras de ar utilizados em veículos de transportes, com auxílio de aparelhos apropriados, de forma a restituir-lhes as condições de uso.

XII - CARGO: CARPINTEIRO
- Atribuições: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

XIII - CARGO: ELETRICISTA
- Atribuições: Monta e repara instalações de alta e baixa tensão, em edifícios e outros locais gerando por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para possibilitar o funcionamento das mesmas; estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações para estabelecer o roteiro das tarefas; coloca e fixa os quadros de distribuições, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas adequadas para estruturar a parte geral da instalação elétrica, executa o corte, dobradura e instalações de condutos isolantes e enfiação ou instala diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobras tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento a montagem; liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testa a instalação fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa o circuito de instalação utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos ou eletrônico, para detectar partes ou peças defeituosas.

XIV - CARGO: ENCANADOR
- Atribuições: Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico de alta ou baixa pressão, marcando unindo e vedando tubos, roscando-os ou furando-os, utilizando furadeira, esmeriladores, prensa, dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de agua, gás, vapor e outros fluidos a domicílios e outros locais, assim como a implantação de redes de esgotos e outros similares; estuda o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; marca os pontos de colocação das tubulações, uniões de furos nas paredes, muros e escavações no solo, utilizando instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado; abre valetas no solo e rasgos nas paredes guiando-se pelos pontos chaves e utilizando ferramentas de escavação manuais ou mecânicos para introduzir os tubos e partes anexas; executa o corte, rosqueamentos, curvatura e união de tubos, utilizando serra manual, tarraxas, banca de curvar tubos e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de canalização.

XV - CARGO: FUNILEIRO
- Atribuições: Confeccionar e reparar chapas metálicas, riscando, moldando a frio, cortando, rebitando ou furando metais, para possibilitar a utilização desses.

XVI - CARGO: JARDINEIRO
- Atribuições: Apara a grama nas áreas verdes utilizando-se de máquina roçadeira; executa a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia do conjunto utilizando-se de facões e tesouras específicas para tal fim; executa a limpeza do local e remove os resíduos para o lixo.

XVII - CARGO: LAVADOR DE AUTOMÓVEIS
- Atribuições: Executar a lavagem dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos encaminhados para esse serviço, utilizando os produtos adequados, materiais necessários, etc.; executar a limpeza do veículo por dentro com aspiração de pó, quando necessário; anotar todos os serviços em papeleta própria, informando entrada e saída do veículo e ocorrências; efetuar a troca de óleo e completar o nível de água, quando necessários; prestar serviços diversos, instalar painéis e cartazes, limpar e guardar veículos; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XVIII - CARGO: LUBRIFICADOR
- Atribuições: Executar a lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, utilizando os pro - dutos, equipamentos e ferramentas adequados; controlar os veículos lubrificados e material aplicado, por meio de anotações em fichas, informando qualquer irregularidade; efetuar pedido de requisição de materiais e produtos necessários para a execução dos serviços; efetuar a colocação de filtros de óleo e de ar, elementos filtrantes, verificando o nível de viscosidade do óleo; efetuar a anotação da quilo- metragem do veículo e a data da troca de óleo do motor e do Carter; comunicar ao motorista do veículo ou equipamento as irregularidade constatadas; engraxar, pulverizar e lubrificar peças automotivas em geral; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XIX - CARGO: MARCENEIRO
- Atribuições: Confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento adequado e guiando-se por desenhos e especificações. Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XX - CARGO: MARINHEIRO
- Atribuições: Comandar e imediatar pequenas embarcações; Averiguar lotação permitida e salvatério disponível; Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo e salvamento; Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação; Cumprir o plano de navegação; Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas; Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação; Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés; Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota; Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação; Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil; Auxiliar em coletas de materiais biológicos em rios, lagos e reservatórios; Realizar manutenção nos equipamentos de coletas de materiais biológicos; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

XXI - CARGO: MECÂNICO
- Atribuições: Executa manutenção de diversos tipos de máquinas motores e equipamentos, podendo ser desde veículos leves, pesados e maquinários, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle para segurar essas

máquinas funcionamento regular e eficiente. Localiza defeitos em máquinas, motores ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação ou substituição. Desmonta total ou parcial a máquina ou motor orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas ou outro utensilio para consertar ou substituir a peça defeituosa. Repara a peça defeituosa ou a substitui, utilizando ferramenta especifica. Faz a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para desenvolver na máquina condições de funcionamento. Lubrifica pontos determinados das partes móveis utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o rendimento ótimo. Verifica o resultado do conserto executando operando a máquina motor e equipamento, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas. Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico de ônibus e caminhão, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis e outros. Executa serviços de molejos e suspensão. Executa serviços de freios e transmissão. Executar outras tarefas correlatas.

XXII - CARGO: MOTORISTA
- Atribuições: dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar atividades de transporte utilizando automóveis, conforme orientação superior; comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito; manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado; observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, fluído dos freios, parte elétrica e as condições gerais para o uso do veículo; comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XXIII - CARGO: PEDREIRO
- Atribuições: Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos; assenta tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; recobre as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando as com a colher de pedreiro para nivelá-las; verificas a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; constrói bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins.

XXIV - CARGO: PINTOR
- Atribuições: Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.

XXV - CARGO: SOLDADOR
- Atribuições: Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

XXVI - CARGO: VIDRACEIRO
- Atribuições: Cortar, montar e instalar vidros e espelhos em portas, janelas, divisórias, prateleiras, móveis e veículos. Fixar vidros em quadros de madeira, pregando molduras em seu contorno.

XXVII - CARGO: SERRALHEIRO
- Atribuições: Interpretar esquemas e desenhos técnicos; construir estruturas metálicas; realizar operações de cortes, aquente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas canos e tubos metálicos; preparação de chapas; realizar serviços de soldagem - por arco elétrico, MIG (Metal Inert Gás) - em geral; proceder com rebitagem e parafusagem; realizar serviços externos, conforme a necessidade; operar serras elétricas e policortes; operar dobradeiras e viradeiras; realizar tarefas afins, conforme a necessidade do serviço.

XXVIII - CARGO: TORNEIRO MECÂNICO
- Atribuições: Aparelhar, regular e manejar torno mecânico convencional e/ou de controle numérico, instalando as ferramentas apropriadas, atuando nos comandos de partida, de parada, de rotação da peça e de avanço da ferramenta e utilizando instrumentos de medição e controle, para desbastar, alisar, cortar, roscar ou executar outras operações de torneamento de peças de metal; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XXIX - CARGO: AUXILIAR DE RAIO X
- Atribuições: Auxiliar o Técnico de Raio X nas tarefas de planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XXX - CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
- Atribuições: Recepcionar as pessoas em consultório dentário procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista; efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, realizadas para mantê-las organizadas e atualizadas; atender os pacientes, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista. Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião Dentista consultá-los quando necessário; esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins para auxiliar o Cirurgião Dentista; manter em ordem o consultório dentário; datilografar ou digitar fichas de controle e outros papéis de interesse para registro de ocorrência clinicas; atender propagandistas de laboratórios; executar outras tarefas correlatadas determinadas pelo superior imediato.

XXXI - CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- Atribuições: Cabe ao Auxiliar em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião dentista, ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e

outros; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmo; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológica; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XXXII - CARGO: DESENHISTA

- Atribuições: Desenha tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando compasso normógrafico, esquadro, réguas e demais instrumentos de desenhos, baseando-se em rascunhos ou orientações fornecidas; Auxilia arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, coletando dados, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras; Auxiliar na coordenação dos projetos: Consultar normas técnicas e padrões de desenho; colaborar na definição das diretrizes dos projetos; solicitar projetos complementares; auxiliar a compatibilização de projetos; participar de reuniões de avaliação do projeto; conferir projetos sob supervisão; arquivar documentos relativos ao projeto; Auxiliar arquiteto no estudo de viabilidade; Estimar quantitativos de pranchas de desenho; dimensionar equipe de desenhistas; determinar prazos para elaboração dos projetos. Analisar viabilidade de uso de materiais; verificar condições de uso dos equipamentos de desenho; utilizar programas de informática específicos para elaboração de projetos; aplicar novas tecnologias. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional

XXXIII - CARGO: DRAGUISTA

- Atribuições: zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XXXIV - CARGO: ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- Atribuições: Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de
veículos, máquinas e equipamentos em geral. Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos. Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, etc. Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores. Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores. Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização. Providenciar o suprimento de peças e materiais para a execução de seus serviços. Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos (leves, caminhões e máquinas rodoviárias). Realizar testes e medições. Obedecer a normas técnicas. Listar equipamentos. Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos. Avaliar as necessidades de manutenção. Diagnosticar defeitos eletrônicos. Reparar equipamentos eletrônicos. Substituir e/ou ajustar componentes e dispositivos elétricos. Lubrificar componentes eletroeletrônicos. Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos. Limpeza e conservação de máquinas, equipamentos e local de trabalho. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

XXXV - CARGO: ENCARREGADO DE PRÉ-MOLDADOS

- Atribuições: Ajustar e montar peças e conjuntos de cimento denominado de pré-moldado, baseando-se em desenhos e especificações e utilizando instrumentos de medição, ferramentas manuais, máquinas-ferramentas e outros materiais apropriados, para construir barracões, casas, estruturas diversas em concreto.

XXXVI - CARGO: ENCARREGADO DE TURMA

- Atribuições: execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade; atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula no material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou
moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

XXXVII - CARGO: MECÂNICO ESPECIALIZADO

- Atribuições: Interagir com os demais profissionais da área, contribuindo no diagnóstico de defeitos no funcionamento de veículo de propulsão motora; efetuar consertos de alta precisão; planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; realizar suas tarefas nas unidades de manutenção do Município ou junto à equipe de atendimento externo, efetuando tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XXXVIII - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

- Atribuições: Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. Operar pá-carregadeira conduzindo-a e acionando os comandos de

tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XXXIX - CARGO: TOPÓGRAFO
- Atribuições: Executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando- os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XXXX - CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
- Atribuições: Planejar, organizar, implantar e desenvolver trabalhos técnicos e administrativos. Elaborar e implementar projetos que visem o aperfeiçoamento, racionalização e padronização dos procedimentos administrativos. Prestar auxílio, executar e/ou desenvolver tarefas com outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Organizar e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

XXXXI - CARGO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Atribuições: Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a Comunidade para desenvolver as medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores e animais peçonhentos; Discernir e executar as atividades dos programas de controle de zoonoses e animais peçonhentos; Vistoriar logradouros públicos e imóveis públicos e particulares para eliminar vetores causadores de infecção e infestações; Orientar os cidadãos quanto a prevenção e tratamento de doenças transmitidas em aspecto sanitário; Participar em reuniões e capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participar em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida, legislação sanitária e boas práticas em manipulação de alimentos; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam qualidade de vida; Realizar o preenchimento de documentos autos e relatórios solicitados pelos órgãos competentes internos e externos para encaminhamento das informações solicitadas; Auxiliar na investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos; Auxiliar na fiscalização, autuação e infração e, na ausência do fiscal de Vigilância Sanitária, licenciar, expedir intimação, lavrar autos de infração, interditar e aplicar as penalidades previstas na legislação sanitária, e Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes a sua função.

XXXXII - CARGO: ALMOXARIFE
- Atribuições: Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desse trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades; efetuar controle físico dos materiais, dispondo-os nas prateleiras do almoxarifado, para manter a organização e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder a fiscalização de entrada e saída de produtos, elaborando relatórios; solicitar a compra de materiais, para manter o nível do estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos materiais; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos materiais, quando necessário; operar sistemas e aplicativos de informática; executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.

XXXXIII - CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
- Atribuições: Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia; receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários; atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos; operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.

XXXXIV - CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
- Atribuições: auxiliar na limpeza e esterilização dos equipamentos e bancadas de trabalho; auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através da preparação dos materiais; receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise.

XXXXV - CARGO: TÉCNICO DE RAIO X
- Atribuições: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XXXXVI - CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
- Atribuições: Cabe ao Técnico Agrícola dar assistência técnica ao pequeno produtor rural da região desde o plantio até a colheita, incluindo regulagem de mecânica e seus equipamentos agrícolas; dar assistência técnica para todas as Escolas e Instituições do Município, para execução de Hortas;, coleta de amostra de solo de produtores até execução de curvas de nível; elaborar contratos e fazer a cobrança dos mesmos; prestar assistência em eventos realizados no Parque de Exposições; responsabilizar-se por programas que possam ser criados pela Secretaria e sejam correlatos ao cargo, acompanhar agricultores em dia de campo, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e manter seu registro no órgão de classe (anuidade) em dia.

XXXXVII - CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
- Atribuições: Orientar o paciente, recebe, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos na prática hemoterápica. Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas. Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização de exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de

consumo para os diversos setores, revisando a provisão e requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

XXXXVIII - CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA
- Atribuições: Planeja, executa e avalia atividades técnicas sob orientação e supervisão, nas funções de Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Intervencionista, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Autópsia/Necropsia, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento, Técnico em Prótese Dentária ou Técnico em Imobilização Ortopédica, orientando e assistindo os pacientes, desenvolvendo programas de promoção, atenção à saúde e Reabilitação desenvolvidas.

XLIX - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- Atribuições: Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalográfo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Nas unidades de saúde da família: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

L - CARGO: MESTRE DRAGUISTA
- Atribuições: Coordenar e executar as atividades inerentes ao serviço de operação de equipamentos de dragagem, encarregado de operar maquinas e equipamentos de elevação, ajustando comandos, acionando movimentos de máquinas, avaliar as condições de funcionamento das maquinas e equipamentos interpretando painel de instrumentos de medição, verificando fontes de alimentação, testando comandos de acionamento, preparar área para operação dos equipamentos e transportar pessoas e materiais em maquinas de elevação, trabalhar segundo normas de segurança , higiene, qualidade e proteção do meio ambiente.

LI - CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
- Atribuições: realizar inspeções rotineiras nas diversas áreas e equipamentos do Município, com vistas a segurança e a saúde dos servidores; atender e encaminhar servidores acidentados, em conjunto com profissionais da área de enfermagem; analisar os acidentes de trabalho, investigando as causas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas; inspecionar o funcionamento e observar a utilização dos equipamentos de segurança; supervisionar as atividades de combate a incêndios e salvamentos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LII - CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE
- Atribuições: Instalação e Administração do IBM Multiprise 2000 e Sistema Operacional VSE/ESA - as tarefas associadas ao ambiente Mainframe - gerenciamento da rede SNA, controle de transações e serviços, monitoração de performance, gerenciamento de segurança; projeto e Implantação de Redes de Computadores - Analise e implementação de redes locais e geográficas em uma grande gama de ambientes e produtos : SCOUnix, Linux, AIX, OS/2, Windows NT e Netware; instalação e Administração de Bancos de Dados ADABAS - atualmente, uma grande parte das aplicações corporativas do Estado da Paraíba utilizam o SGDB ADABAS e sua linguagem - Natural; instalação e Configuração de Servidores - serviços Internet - HTTP, FTP, SMTP, etc. - e servidores de terminais virtuais podem ser solicitadas; especificação e Avaliação de Soluções e Produtos - atuando como um birô de consultoria, a CODATA tem prestado serviços a diversos orgãos do Estado em licitações, aquisições e instalações de ambientes e produtos; desenvolvimento de Rotinas de Baixo Nível – o desenvolvimento de rotinas específicas ou de baixo nível é realizado com sucesso (conversão de dados, controle de segurança, telecomunicações e roteiros cgi-bin); velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LIII - CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- Atribuições: Estudar as especificações dos programas, desenvolvendo a sua estrutura lógica, codificando, testando, depurando e elaborando de sua documentação; no desenvolvimento de sistemas, participar do projeto, construção, implantação e documentação; avaliar, manter e prestar suporte de sistemas/programação, bem como desempenhar atividades de treinamento e atendimento técnico; prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; realizar elaboração de apresentações multimídia; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta

localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LIV - CARGO: TÉCNICO DE PROCESSAMENTO

- Atribuições: Executar programas e serviços de operação de dados; elaborar políticas de processamento de dados em conjunto com os superiores; realizar análise e desenvolvimento de sistemas O/M; desenvolver atividades de instalação, parametrização e manutenção dos softwares de sistema operacional OS/390 e seus componentes RACF,DFRMM e CONTROL - D/M/O; projetar, criar e manter as partições na HMC, e as atribuições de HCD de cada repartição; prestar apoio técnico no uso de JCL e utilitários; estabelecer parâmetros de performance no sistema operacional e administrar a base de dados de segurança. velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LV - CARGO: TÉCNICO EM WEB DESIGNER

- Atribuições: Executar as ações planejadas e projetos de sistemas, produtos, ou mensagens visuais ligadas à produção industrial objetivando assegurar sua funcionalidade ergonômica, sua correta utilização, qualidade técnica e estética racionalização estrutural, fabricação ou reprodução; auxiliar o Web Designer na execução de projetos, aperfeiçoamento, formulação, reformulação e elaboração de modelos industriais ou sistemas visuais sob forma de desenho, diagramas memoriais, maquetes, artes-finais, protótipos e outras formas de representação; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação de caráter técnico-científico ou cultural no âmbito de sua formação; realizar ensaios, pesquisas, experimentações em seu campo de atividade, e, em campos correlatos, quando atuar em equipes multidisciplinares; executar os trabalhos de elaboração de projeto estético e funcional de web site; compreender a aplicação em mídia eletrônica de disciplinas como: Teoria das cores, Tipografia, Arquitetura de informação, Semiótica, Usabilidade e Conhecimento de Linguagens de Estruturação e Formatação de Documentos hiper textuais como XHTML (ExtensibleHypertext Markup Language) e CSS(Cascade Style Sheet); conhecer e operar, de forma geral, softwares de tratamento e edição de imagens, desenho e codifica – dores; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo- os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LVI - CARGO: GUARDA MUNICIPAL

- Atribuições: Exercer a vigilância interna e externa sobre os próprios municipais no sentido de: a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio; b) orientar o público e o trânsito de veículos em caráter auxiliar à Polícia Militar; c) prevenir a ocorrência, internamente, de qualquer ilícito penal; d) controlar a entrada e a saída de veículos; e) prevenir sinistros, atos de vandalismos e danos ao patrimônio; Garantir os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos da legislação vigente.

LVII - CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

- Atribuições: Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos definidos pelo hospital; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.

LVIII - CARGO: PROCURADOR

- Atribuições: Consultoria jurídica e Representação judicial do Município de Paranaguá, atuando em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo e o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas; fiscalizar e revisar os contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; acompanhar sindicâncias e processos administrativos em casos de irregularidades cometidas por servidores municipais; promover interrogatórios, audiências e diligências necessárias para o trâmite normal de processos; instaurar, instruir e formalizar processo administrativo para verificação do cumprimento de requisitos do estágio probatório dos funcionários municipais; acompanhar e dar pareceres jurídicos nos processos licitatórios; analisar projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de analisar decretos, portarias e minutas; justificativas de vetos e outros documentos de natureza jurídica; participar da atualização da coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município; defender os interesses fiscais do Município; verificar em primeira instância a legalidade dos lançamentos tributários efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda quanto aos impostos, taxas e contribuições de melhoria; promover a distribuição e a cobrança por vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa tributária e não tributária; assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis pelo Município, defendendo o patrimônio público municipal; executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas obedecendo em direitos e deveres LEI federal nº 8.906 de 04 de Julho de 1994 - Estatuto de Advocacia e da OAB.

LIX - CARGO: ARQUITETO

- Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade; desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município;

supervisiona, coordena, orienta, elabora e fiscaliza o planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos; arquitetura paisagística e de interiores; planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito; elabora e executa desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo; assiste, assessora e dá consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional; executa atividades correlatadas à habilitação profissional conforme Resolução 21 de 05/04/12 do CAU/BR ou as que venham alterá-las.

LX - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
- Atribuições: Cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.

LXI - CARGO: BACHAREL EM TURISMO
- Atribuições: Auxiliar no planejamento das atividades de turismo; montar pacotes de turismo; contratar, reservar, promover, vendas e fiscalizar serviços turísticos; auxiliam na organização de eventos e prestam orientação técnica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras atividades afins e correlatas.

LXII - CARGO: BIBLIOTECÁRIO
- Atribuições: Disponibilizar informação sobre livros, documentos e periódicos; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; disseminar informação com o objetivo de facultar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestam serviços de assessoria e consultoria; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras atividades afins e correlatas.

LXIII - CARGO: BIÓLOGO
- Atribuições: Desenvolver projetos em unidades de conservação do município; assessorar o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente; participar da educação ambiental formal e não formal; Executar levantamentos sócio-ambientais e projetos de recuperação de áreas degradadas; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras atividades afins e correlatas.

LXIV - CARGO: CONTADOR
- Atribuições: Planeja, supervisiona e executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; supervisiona os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público; inspeciona regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; procede e orienta a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona e procede os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registra e controla a dívida pública municipal, seja a dívida fundada ou flutuante; organiza, executa, controla e responde por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; assessora gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executa perícia contábil; consolida as leis orçamentárias municipais; acompanha e controla a execução orçamentária do Município; aciona medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promove a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organiza, assessora e executa as audiências públicas de prestações de contas; atende e responde contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

LXV - CARGO: DENTISTA
- Atribuições: Examinar os dentes e a cavidade bucal, proceder se necessário, a profilaxia, restauração, extrações, curativos, tratamento radiculares, cirurgia, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária em crianças, jovens e adultos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Executar serviços de radiologia dentaria. Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização. Executar outras tarefas correlatadas, programadas pela coordenação de saúde bucal. Estar ciente que o local de atendimento será determinado conforme a necessidades dos programas, atenção primaria nas unidades de saúde e secundaria no centro de especialidades odontológicas, não havendo local ou regiões fixos.

LXVI - CARGO: ENFERMEIRO
- Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de

projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde).

LXVII - CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

- Atribuições: Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo.

LXVIII - CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

- Atribuições: o desempenho das atividades 1 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de: a) loteamentos; b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; c) traçados de cidades; d) estradas; seus serviços afins e correlatos. O desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º da acima citada, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos. Engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos e tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia, agropecuária, edafologia, fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola, biometria, parques e jardins, mecanização na agricultura, implementos agrícolas; nutrição animal, agrostologia, bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LXIX - CARGO: ENGENHEIRO DE PESCA

- Atribuições: Compete ao Engenheiro de Pesca o desempenho das atividades 1 a 18 do Art. 1º da Resolução nº 218, do CONFEA, de 29 JUN 1973, no referente ao aproveitamento dos recursos naturais aquícolas, a cultura e utilização da riqueza biológica dos mares, ambientes estuários, lagos e cursos d'água; a pesca e o beneficiamento do pescado, seus serviços afins e correlatos (Resolução nº. 279, de 15 de junho de 1983, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma da Lei nº. 5.194, de 24 Dez 1966, art. 27, letra "f"). Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LXX - CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

- Atribuições: Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades 1 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos (Resolução nº. 310, de 23 de julho de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma da Lei nº. 5.194, de 24 Dez 1966, art. 27, letra " f "); zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LXXI - CARGO: ENGENHEIRO DO TRABALHO

- Atribuições: Desenvolver e executar técnicas de segurança do trabalho, do projeto a execução, referentes aos ambientes do trabalho e a todos os seus componentes, preservando a integridade física, mental e social do servidor e do patrimônio municipal; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final

de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LXXII - CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

- Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos de sustentabilidade. Executa outras atividades correlatas à habilitação profissional. Aterro sanitário, licenças ambientais.

LXXIII - CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

- Atribuições: Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações, preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize; elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LXXIV - CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO

- Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico referentes a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos, veículos automotores, sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado, seus serviços afins e correlatos. (Arts. 1º e 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966). Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; XXII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII –apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

LXXV - CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

- Atribuições: Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas pública de saúde. Cumprir as normas emanadas pelo departamento de saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamento e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições medica. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar analises clinicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de hematologia, bioquímica - clinica, parasitologia, microbiologia, imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica pratica dos exames no laboratório de análises clinicas, tendo conhecimento de reativos anticoagulantes e material em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica. Participar das ações de vigilância a saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente. Executa atividades correlatas a habilitação profissional.

LXXVI - CARGO: FISIOTERAPEUTA

- Atribuições: Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas-relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas, fisioterapia domiciliar, executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LXXVII - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

- Atribuições: Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos

que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolongologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual nas crianças do Centro de Desenvolvimento Infantil dando orientações aos pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.

LXXVIII - CARGO: JORNALISTA

- Atribuições: Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet , assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; difundir as ações e programas de governo, com vista a informação dos munícipe e da coletividade; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXIX - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXX - CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

LXXXI - CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico- preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXXII - CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

- Atribuições: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXXIII - CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética

médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXXIV - CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

- Atribuições: Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, o Conselho Federal e Regional de Medicina e outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras). Também considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas públicas de saúde; cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnostico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia da rede municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza.

LXXXV - CARGO: MÉDICO PEDIATRA

- Atribuições: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXXV - CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

- Atribuições: Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXXVI - CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

- Atribuições: realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXXVII - CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA

- Atribuições: realizar avaliação clínica em radiologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LXXXVIII - CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

- Atribuições: realizar avaliação clínica em reumatologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

LXXXIX - CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

- Atribuições: realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indica - dores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XC - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

- Atribuições: Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses,

participar da fiscalização sanitária; evitar a proliferação de doenças infecto-contagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; promover campanhas de vacinação animal; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCI - CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCII - CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

- Atribuições: Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCIII - CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

- Atribuições: Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalha dor e a utilização de equipamentos de segurança; proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; prestar esclarecimento sobre laudos médicos; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades; realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCIV - CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA

- Atribuições: organizar e participar das Políticas de saúde, tais como: diretrizes e bases da implantação do SUS, relativo à saúde organização da atenção básica do Sistema Único de Saúde, epidemiologia e prevenção de doenças, modelos assistenciais de Saúde e Vigilância em saúde, descentralização e atenção primária à saúde; exercer a farmacologia quimioterápicos, quimioterapia no tratamento do câncer; diagnosticar a biologia dos tumores, doenças tratáveis com radioterapia, tumores das mamas e ginecológicos, do sistema nervoso central, da cabeça e pescoço, urológicos, gastrointestinais, dos pulmões e mediastino, benignos, ósseos e de partes moles e pediátricos, linfomas Hodgkin e não Hodgkin, leucemias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico- preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir

responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCV - CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
- Atribuições: Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCVI - CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCVII - CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
- Atribuições: Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCVIII - CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA
- Atribuições: Supervisionar e executar atividades relacionadas à doação e transfusão de sangue, acompanhamento e controle do processo hemoterápico; triagem clínica de candidato à doação de sangue; avaliação clínico-fisica do candidato a doação de sangue, orientações esclarecimento aos candidatos; atendimento de intercorrência; consulta e atendimento dos hemofílicos; distribuição do Fator VIII e Fator IX aos hemofílicos; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

XCIX - CARGO: MÉDICO CLÍNICO EMERGÊNCIA
- Atribuições: Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

C - CARGO: MÉDICO CLÍNICO DE UBS
- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CI - CARGO: MÉDICO PERITO
- Atribuições: Realizar exames e inspeções médicas periciais; Comprovar a situação clínica alegada pelo servidor; Caracterizar o estado de saúde ou doença; Definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor; Respeitar a boa técnica médica; Cumprir a disciplina legal e administrativa; Concluir pela concessão ou não de benefícios e abono de faltas; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CII - CARGO: NUTRICIONISTA
- Atribuições: Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; avaliação nutricional; educação alimentar para as crianças, pais,

professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CIII - CARGO: PSICÓLOGO

- Atribuições: realizar diagnósticos psicológicos; promover a orientação para seleção profissional; promover a orientação psicopedagógica; promover a solução de problemas de ajustamento; assessorar tecnicamente órgãos da Administração Pública Municipal; realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CIV - CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Atribuições: Atuar em equipe multiprofissional; atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; elaborar diagnósticos, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; prescrever e analisar órtese/prótese; avaliar e executar atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo- os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CV - CARGO: SOCIÓLOGO

- Atribuições: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada em grau de maior complexidade referentes a programas relativos aos fenômenos sociais; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CVI - CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO

- Atribuições: Analisa as condições de segurança e periculosidade das condições de trabalho; identifica as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; elabora e executa planos e programas de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador.

CVII - CARGO: ANALISTA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- Atribuições: Criação dos ambientes de banco de dados – deve participar do projeto dos sistemas de informações a serem utilizados pela organização a fim de integrá-los ao banco de dados corporativo.; Estabelecimento de políticas de uso dos ambientes de banco de dados (estabelecer em conjunto com o Administrador do Sistema: a) regras para nomenclatura dos dados armazenados, a fim de garantir seu compartilhamento e consistência; e b) regras para o ciclo de vida dos dados armazenados, a fim de e além de ocupar desnecessariamente espaço em disco; Apoio às equipes de desenvolvimento na modelagem de dados (auxiliar as equipes de desenvolvimento na fase de refinamento final do modelo conceitual de dados dos sistemas em desenvolvimento); Apoio às equipes de desenvolvimento na implantação ou manutenção de sistemas (fazer a otimização de códigos de acesso ao banco (“queries”) e criar índices e visões (“views”) para melhorar o desempenho das aplicações); Estabelecimento de critérios e parâmetros para a instalação de programas clientes (fornecer ao setor da Equipe de Suporte responsável pela instalação dos programas, os procedimentos para sua instalação, verificação e teste); Estabelecimento das políticas para assegurar a disponibilidade do banco e evitar a perda de informações (estabelecer normas para os procedimentos de “backup” e “restore” (total ou seletivo) e de paradas do banco de dados para manutenção reventiva); Garantia da segurança física do banco de dados, estabelecendo regras para: a) validação de acesso ao banco de dados; b) atribuição de privilégios de usuários em sistemas de processamento centralizado; e c) conexão, navegação entre menus e número de processos simultâneos em sistemas cliente-servidor; Garantia da segurança lógica do banco de dados (acompanhar o emprego de “triggers”, procedimentos armazenados (“stored procedures”), visões (“views”), bem como o uso de redundância controlada de dados. Neste sentido, assessorará as equipes de desenvolvimento, e vetará práticas que possam por em risco a consistência do banco ou provocar o seu crescimento desmesurado); Estabelecimento de políticas de replicação de dados (estabelecer os parâmetros do sistema gerenciador do banco de dados (DBMS), definindo a forma como a replicação de tabelas será feita. A frequência dessas replicações será estabelecida em conjunto pelo DBA e pelos responsáveis pelas Equipes de Desenvolvimento); Monitoração do banco (monitorar permanentemente o banco, reorganizando as tabelas e ajustando os parâmetros do DBMS às novas necessidades. Esta prática permite que um bom desempenho do banco seja mantido, reduzindo a necessidade de troca ou evolução de equipamento); Dimensionamento do

equipamento servidor de banco de dados (acompanhar o crescimento da demanda e, quando for previsível o próximo esgota - mento dos recursos do sistema, planejar a evolução do equipamento servidor hospedeiro do banco de dados); Avaliação da aquisição de SGBDs ou a atualização de versão do sistema existente (estar atento para evitar a defasagem tecnológica dos produtos contratados. Mudanças eventualmente sugeridas devem considerar o impacto nos ambientes de desenvolvimento e de produção e a razão custo-benefício); Apresentação de Relatórios semestrais das atividades para análise; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; demais funções discriminadas pelo superior hierárquico.

CVIII - CARGO: FISCAL DE RECEITA TRIBUTÁRIA

- Atribuições: Realizar auditoria quanto aos impostos, às taxas e às contribuições de competência do Município de Paranaguá; Executar procedimentos de fiscalização, inclusive diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, à apuração de dados de interesse do fisco, praticando os atos previstos na legislação específica, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização seja delegada ao município por outro entre tributante; Realizar auditoria fiscal e tributária em sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos, OSS, OSCIPS e demais contribuintes; Efetuar e homologar lançamentos de tributos devidos por empresas eventuais; Autorizar a confecção de documentos fiscais; Autenticar livros e demais documentos fiscais; Fixar base de cálculo por estimativa; Proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados; Instruir expedientes, lavrar notificações preliminares e realizar diligências fiscais; Atuar em plantões para atendimento ao contribuinte; Efetuar análise de documentos fiscais, contábeis, e contratuais, para conclusão fiscal, junto aos contribuintes; Fazer averiguações, junto a terceiros, acerca da situação de contribuintes, consultando as notas fiscais emitidas; Pesquisar junto ao cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos.

CIX - CARGO: ANALISTA DE SUPORTE

- Atribuições: Administrar a rede dos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, com ou sem estações e servidores; coordenar suporte técnico da organização; diagnosticar panes e manutenção de servidores High-end, Notebooks e micros; manutenção preventiva e corretiva de serviços de correio eletrônico (E-mail) Exchange, Linux ou UNIX; oferecer treinamento em softwares para os usuários, soluções gerais de rede e internet, criação de contas e administração de servidores WINDOWS e NT 4.0; implementação de novas tecnologias e gerenciamento do setor de informática; consultor em compras técnicas; políticas de segurança e configuração de servidores; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras atividades afins e correlatas da função, solicitadas pelo superior hierárquico.

CX - CARGO: ADMINISTRADOR DE REDE

- Atribuições: projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados em rede; planejar, revisar e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho da rede e uso dos sistemas e equipamentos já existentes; estudar, planejar e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas; planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados; preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas em rede; analisar e avaliar o desempenho da rede interna; definir e administrar a política de segurança da rede; fazer backup de documentos que componham a rede; cadastrar novos usuários; fazer dimensionamento e otimização da rede; elaborar e manter páginas Internet/Intranet; criar, instalar e configurar contas de correio eletrônico; auxiliar e treinar os usuários na operação de correio eletrônico; dar suporte na utilização de aplicativos baseados em interface web; elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CXI - CARGO: ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS

- Atribuições: Criação dos ambientes de banco de dados – deve participar do projeto dos sistemas de informações a serem utilizados pela organização a fim de integrá-los ao banco de dados corporativo.; Estabelecimento de políticas de uso dos ambientes de banco de dados (estabelecer em conjunto com o Administrador do Sistema: a) regras para nomenclatura dos dados armazenados, a fim de garantir seu compartilhamento e consistência; e b) regras para o ciclo de vida dos dados armazenados, a fim de e além de ocupar desnecessariamente espaço em disco; Apoio às equipes de desenvolvimento na modelagem de dados (auxiliar as equipes de desenvolvimento na fase de refinamento final do modelo conceitual de dados dos sistemas em desenvolvimento); Apoio às equipes de desenvolvimento na implantação ou manutenção de sistemas (fazer a otimização de códigos de acesso ao banco (“queries”) e criar índices e visões (“views”) para melhorar o desempenho das aplicações); Estabelecimento de critérios e parâmetros para a instalação de programas clientes (fornecer ao setor da Equipe de Suporte responsável pela instalação dos programas, os procedimentos para sua instalação, verificação e teste); Estabelecimento das políticas para assegurar a disponibilidade do banco e evitar a perda de informações (estabelecer normas para os procedimentos de “backup” e “restore” (total ou seletivo) e de paradas do banco de dados para manutenção reventiva); Garantia da segurança física do banco de dados, estabelecendo regras para: a) validação de acesso ao banco de dados; b) atribuição de privilégios de usuários em sistemas de processamento centralizado; e c) conexão, navegação entre menus e número de processos simultâneos em sistemas cliente-servidor; Garantia da segurança lógica do banco de dados (acompanhar o emprego de “triggers”, procedimentos armazenados (“stored procedures”), visões (“views”), bem como o uso de redundância controlada de dados. Neste sentido, assessorará as equipes de desenvolvimento, e vetará práticas que possam por em risco a consistência do banco ou provocar o seu crescimento desmesurado); Estabelecimento de políticas de replicação de dados (estabelecer os parâmetros do sistema gerenciador do banco de dados (DBMS), definindo a forma como a replicação de tabelas será feita. A frequência dessas replicações será estabelecida em conjunto pelo DBA e pelos responsáveis pelas Equipes de Desenvolvimento); Monitoração do banco (monitorar permanentemente o banco, reorganizando as tabelas e ajustando os parâmetros do DBMS às novas necessidades. Esta prática permite que um bom desempenho do banco seja mantido, reduzindo a necessidade de troca ou evolução de equipamento); Dimensionamento do equipamento servidor de banco de dados (acompanhar o crescimento da demanda e, quando for previsível o próximo esgota - mento dos recursos do sistema, planejar a evolução do equipamento servidor hospedeiro do banco de dados); Avaliação da aquisição de SGBDs ou a atualização de versão do sistema existente (estar atento para evitar a defasagem tecnológica dos produtos contratados. Mudanças eventualmente sugeridas devem considerar o impacto nos ambientes de desenvolvimento e de produção e a razão custo-benefício); Apresentação de Relatórios semestrais das atividades para análise; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; demais funções discriminadas pelo superior hierárquico.

CXII - CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

- Atribuições: Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; prestar assistência aos usuários das demais Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CXIII - CARGO: WEB DESIGNE

- Atribuições: planejamento e projeto de sistemas, produtos, ou mensagens visuais ligadas à produção industrial objetivando assegurar sua funcionalidade ergonômica, sua correta utilização, qualidade técnica e estética racionalização estrutural, fabricação ou reprodução; projetos, aperfeiçoamento, formulação, reformulação e elaboração de modelos industriais ou sistemas visuais sob forma de desenho, diagramas memoriais, maquetes, artes-finais, protótipos e outras formas de representação; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação de caráter técnico-científico ou cultural no âmbito de sua formação; ensaios, pesquisas, experimentações em seu campo de atividade, e, em campos correlatos, quando atuar em equipes multidisciplinares; desempenho de cargos e funções junto a entidades públicas e privadas cujas atividades envolvam desenvolvimento de modelos industriais e mensagens visuais; coordenação, direção, fiscalização, orientação, consultoria, assessoria e execução de serviços ou assuntos de seu campo profissional; a elaboração do projeto estético e funcional de um web site; compreensão da aplicação em mídia eletrônica de disciplinas como: Teoria das cores, Tipografia, Arquitetura de informação, Semiótica, Usabilidade e Conhecimento de Linguagens de Estruturação e Formatação de Documentos hiper textuais como XHTML (ExtensibleHypertext Markup Language) e CSS(Cascade Style Sheet); conhecimento, de forma geral de softwares de tratamento e edição de imagens, desenho e codifica – dores; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo- os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CXIV - CARGO: CONTROLADOR DE FROTA

- Atribuições: Operar sistemas de rádio comunicação e telefonia nas centrais existentes de regulação de frotas; Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal; Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota municipal; Controle de entrada e saída de veículos; Responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município; Responsável pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CXV - CARGO: FISCAL DE URBANISMO

- Atribuições: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental vigente no Município; Executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização urbanística e ambiental, podendo inclusive lavrar autos de infração contra os achados em violação à legislação urbanística e ambiental vigente, sujeitos à revisão pelos Técnicos Superiores Fiscais Urbanísticos; Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização nas áreas urbanísticas e ambientais; Apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, nas áreas urbanísticas e ambientais; Fiscalizar todas as obras em execução no Município; Proceder intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação vigente; Realizar demolições de obras em qualquer construção em desacordo com a legislação vigente; Elaborar croquis de situação e locação de acordo com a vistoria realizada in loco; Apurar denúncias registradas; Proceder vistoria de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia; Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CXVI - CARGO: TÉCNICO SUPERIOR FISCAL AMBIENTAL

- Atribuições: Coordenar e elaborar planos de fiscalização para fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente no Município; Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme seja o caso, decorrentes de seus atos; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente no Município; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria Secretaria do Meio Ambiente; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processo Administrativo; Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos para embasamento dos processos administrativos ambientais, fazendo o devido acompanhamento até encaminhamento para o Chefe do Setor/Departamento; Repassar aos Fiscais do Meio Ambiente as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho destes Emitir autos de infração das sanções previstas na legislação vigente; Emitir Termos e Laudos Técnicos pertinentes à sua área de atuação; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CXVII - CARGO: TÉCNICO SUPERIOR FISCAL URBANÍSTICO

- Atribuições: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística vigente no Município; Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral, no que diz respeito às alterações urbanísticas, decorrentes de seus atos; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multa aos achados em violação à legislação urbanística vigente no Município; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria da Secretaria de Urbanismo; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização, na área urbanística; Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização urbanística, inclusive elaborando relatórios para subsidiar o Secretário e Diretores nas tomadas de suas decisões; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização urbanística;

Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação urbanística do Município; Controlar e fiscalizar o uso ocupação do solo urbano no Município, suspendendo a sua continuidade, desde que não obedecidas as normas urbanísticas e as condições constantes de respectivos alvarás, mantendo o controle sobre os mesmos; Proceder intimações, embargos e interdições administrativos para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao que prevê a legislação vigente; Controlar o cumprimento dos embargos realizados; Apurar denúncias registradas; Orientar e esclarecer a população de edificar de acordo com a legislação em vigor atinente à matéria; Proceder fiscalização quando da implantação de loteamento, alinhamento e outros serviços correlatos; Proceder fiscalização e levantamento com vistas a toponímia de vias e numeração dos imóveis e logradouros no âmbito do Município, confecção e afixação de placas; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CXVII - CARGO: MUSEÓLOGO

- Atribuições: Desenvolver projetos museológicos, inventariar documentos, conservar, preservar, catalogar, desenvolver e gerir a educação do museu junto a comunidade, projetar programas educativos, planejamento multiculturais, gestão, de ética e de qualquer natureza do patrimônio cultural tangíveis e intangíveis e o propósito dos meios únicos, técnicos e métodos legais.

CXVIII - CARGO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

- Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico administrativos e de apoio às atividades de contabilidade pública, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos , dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CXIX - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Atribuições: Realizar atividades de promoção da saúde, de prevenção e controle de doenças e agravos e de vigilância à saúde, mediante ações domiciliares, comunitárias e educativas, individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade, como dengue/ chikungunya, outras doenças transmitidas por vetores, zoonoses e doenças e agravos com determinantes ambientais, em conformidade com as diretrizes do sus e da secretaria municipal de saúde, bem como as definidas na legislação federal, em especial na Lei Federal n° 11.350/2006, nas portarias ministeriais e suas publicações ordenadoras. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea. cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. é da competência dos agentes comunitários de saúde também: realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos, conforme orientações técnicas. realizar busca ativa de casos suspeitos quando necessário, encaminhando-os às unidades de saúde, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde. desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde.

CXX - CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

- Atribuições: Exercer atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providenciar sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executar procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios; lava e passa roupas; realizar serviços de conservação de bens permanentes, manutenção e limpeza em geral dos ambientes de trabalho, utensílios e equipamentos; auxiliar no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual.

CXXI - CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

- Atribuições: Inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infectocontagiosas e animais sinantrópicos; bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação de focos de proliferação desses animais; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas e parasitárias. Eliminar focos de proliferação de bactérias parasitas, roedores, fungos, animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, pulverizadores e outros materiais, conforme orientações dos órgãos responsáveis. Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação de larvas e coletando material para posterior análise. Solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, seguindo orientações preestabelecidas. Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados. Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada pelo médico veterinário. Trabalhar em parceria com a ESF do bairro, atendendo às necessidades. Realizar visitas à comunidade, com o objetivo de esclarecer e orientar a população sobre os meios de evitar ocorrência de criadouros, focos de agentes transmissores de moléstias infectocontagiosas e parasitárias. Acatar normas e orientações técnicas dos órgãos superiores dos Governos Estadual e Federal. Participar de campanhas, mutirões e eventos de educação continuada junto à comunidade, escolas e USF. Participar das Campanhas de Vacinação em combate às zoonoses preconizadas pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual e Governo Municipal, sempre que necessário, zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas bem como manter o local de trabalho limpo e arrumado, utilizando equipamentos de proteção.

CXXII - CARGO: ARQUITETO ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO

- Atribuições: Projetar e acompanha a construção de edificações, além de planejar os espaços urbanos e regionais. É da responsabilidade desse profissional o estudo das acomodações domésticas, das

tecnologias que permitem a construção de grandes obras e o planejamento da ocupação do espaço urbano. Compete ao arquiteto e urbanista, sob o ponto de vista legal, todas as atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores, planejamento físico, urbano e regional. Os profissionais formados em arquitetura e urbanismo também podem desempenhar atividades no campo do desenho industrial e na área de comunicação visual, conforme deliberação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). O profissional deverá exercer atividades como planejamento, projetos, especificação, direção e execução de obras, fiscalização de obras e serviços, orçamento, supervisão, orientação técnica, coordenação, ensino, pesquisa, extensão, assessoria, controle de qualidade, estudos de viabilidade técnica-econômica, consultoria, vistoria, perícia, avaliação, produção técnica especializada e todas as atividades que se inclua no âmbito da profissão.

CXXIII - CARGO: ARQUIVISTA
- Atribuições: Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo. Atividades: orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto; orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnico administrativa; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

CXXIV - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- Atribuições: Realizar atendimento ao público: receber e fazer comunicações telefônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas. Digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados. Elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento. Receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos. Conferir, organizar e controlar documentos e processos. Realizar atividades auxiliares em audiência, incluída a de digitação. Desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências etc. Minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros. Registrar, informatizar dados essenciais em disquetes. Atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir ofícios, memorandos, cartas, relatórios. Exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva. Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, datilografia e digitação de documentos em geral. Zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente. Primar pela qualidade dos serviços executados. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CXXV - CARGO: ECONOMISTA
- Atribuições: Analisar ambiente econômico, elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica, entre outros), participar do planejamento estratégico e de curto prazo, gerir programação econômico-financeira, atuar na mediação e arbitragem, realizar perícias, analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados, fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações, elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional como apoio às atividades de contabilidade pública e administração pública.

CXXVI - CARGO: EDUCADOR INFANTIL
- Atribuições: Atuar em creches, executando tarefas de cuidado e atendimento às crianças, bem como auxiliar nas atividades pedagógicas com alunos da pré-escola ou em projetos mantidos pelo Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional, quando necessário e solicitado.

CXXVII - CARGO: EDUCADOR INFANTIL – ILHA DO MEL
Atribuições: Atuar em creches, executando tarefas de cuidado e atendimento às crianças, bem como auxiliar nas atividades pedagógicas com alunos da pré-escola ou em projetos mantidos pelo Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional, quando necessário e solicitado. Lotado na Ilha do Mel

CXXVIII - CARGO: EDUCADOR SOCIAL
- Atribuições: Atuar no contexto educativo com crianças no seu cotidiano escolar nas unidades municipais, auxiliar e promover atividades de acordo com as necessidades dos educandos e com as faixas etárias. Atuar na área da educação social garantindo o cumprimento de direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade social: pessoas que sofreram violência psicológica, física e sexual, moradores de rua, dependentes de drogas, portadores de deficiência, detentos e ex-detentos em processo de ressocialização, além de vítimas de violência de ordem racial, étnica e por questões de gênero e sexualidade, desenvolvendo atividades que envolvem abordar, sensibilizar, identificar suas necessidades e demandas e executar ações e tratamentos.

CXXIX - CARGO: ENFERMEIRO ESF
- Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do

gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) nos programas de Estratégia e Saúde da Família – ESF.

CXXX - CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO

- Atribuições: Analisa as condições de segurança e periculosidade das condições de trabalho; identifica as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; elabora e executa planos e programas de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador.

CXXXI - CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- Atribuições: Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação dos recursos naturais, qualidade e produção vegetal. Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica. Aplicar as técnicas adequadas para a conservação de solo, com vistas à efetiva produtividade e preservação do meio ambiente. Pesquisar assuntos relacionados com a área agronômica, visando à inovação de recursos tecnológicos, bem como a sua aplicação. Coordenar e orientar a utilização adequada de insumos agronômicos. Elaborar, implantar e manter projetos paisagísticos e de recuperação e preservação ambiental. Elaborar e avaliar projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora. Organizar coleções vivas de plantas. Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município. Orientar a implantação de infraestrutura de herbários, coleções vegetais, bem como a aplicação correta de técnicas de conservação de plantas vivas e exsicatas. Elaborar, coordenar e orientar projetos de fruticultura, olericultura, silvicultura e mecanização agrícola. Elaborar, coordenar e orientar pesquisas científicas relacionadas a espécies vegetais. Elaborar e coordenar pesquisas e ações voltadas à recuperação e preservação das matas ciliares e bosques naturais. Planejar e orientar a implantação de infraestrutura de viveiros para a produção de espécies vegetais (flores, arbustos, árvores, forração, folhagem, hortaliças, frutíferas e outros). Elaborar e orientar estudos/pesquisas, visando desenvolver substratos para a produção vegetal. Elaborar e orientar estudos/pesquisas na área de fitopatologia e entomologia, visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejo de pragas e doenças. Elaborar e orientar a implantação de sistemas de irrigação nas diversas áreas de produção e ajardinamento. Analisar e interpretar imagens aéreas. Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional. Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de comissões, grupos de trabalhos e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município. Participar nas atividades referentes a implantação e manutenção de projetos e ações na área de agricultura urbana. Atuar no monitoramento e orientação na gestão da identidade e qualidade dos produtos de origem vegetal, nos projetos e ações de interesse do Município. Atuar no monitoramento do processo de compra pública de alimentos oriundos de sistemas de produção da agricultura familiar. Participar de projetos, estudos, com equipes multidisciplinares dos processos de comercialização de produtos orgânicos e demais sistemas produtivos da agricultura familiar. Participar de projetos, programas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, em parcerias com instituições públicas e privadas na esfera municipal, metropolitana e estadual. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

CXXXII - CARGO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

- Atribuições: Compete ao Engenheiro de Trânsito o desempenho das atividades de: Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica. Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação. Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental. Assistência, assessoria, consultoria. Direção de obra ou serviço técnico. Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem. Desempenho de cargo ou função técnica. Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão. Elaboração de orçamento. Padronização, mensuração, controle de qualidade. Execução de obra ou serviço técnico. Fiscalização de obra ou serviço técnico. Produção técnica e especializada. Condução de serviço técnico. Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção. Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção. Operação, manutenção de equipamento ou instalação. Execução de desenho técnico. Referentes a sistemas de transportes, tráfego, logística e operação nos modos rodoviário, ferroviário, hidroviário, portuário, aeroviário, dutoviário de produto não perigosos e não motorizado; mobilidade; e geomática aplicada às atividades de transportes.

CXXXIII - CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

- Atribuições: Planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Elaborar documentação técnica e científica. Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo. Planejar o plantio, corte e poda das árvores. Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características. Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CXXXIV - CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Atribuições: Desenvolver e executar técnicas de segurança do trabalho, do projeto a execução, referentes aos ambientes do trabalho e a todos os seus componentes, preservando a integridade física, mental e social do servidor e do patrimônio municipal; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de

relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CXXXV - CARGO: ESTATÍSTICO
- Atribuições: Desenvolver e executar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa relativos às áreas da Gestão Municipal, com ênfase técnica em Estatística, utilizando enfoque sistêmico. Planejar, elaborar, dirigir e controlar pesquisas e análises estatísticas. Elaborar pareceres sobre sua área de atuação. Exercer outras funções afins e correlatas ao apoio dos trabalhos de contabilidade pública que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CXXXVI - CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
- Atribuições: Trata da fiscalização ambiental, fiscaliza garante o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral. Também deve revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental. Inspecionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental também fazem parte de suas atribuições.

CXXXVII - CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Atribuições: Deve inspecionar estabelecimentos onde sejam manuseados ou fabricados alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, a limpeza dos equipamentos, a refrigeração dos alimentos perecíveis e condições gerais dos locais, averiguando desde o asseio e saúde dos funcionários até as condições dos sanitários.

CXXXVIII - CARGO: GESTOR EM CULTURA – ARTES CÊNICAS
- Atribuições: Articula o planejamento, operacionalização e mediação de atividades culturais no campo das Artes Cênicas. Planeja eventos, programas, ações, processos e implementa políticas em cultura. Operacionaliza técnica, financeira e fisicamente as políticas de cultura. Realiza mediação de agentes diversos: governamentais, não-governamentais e comunitários; empresariais, cooperativados ou informais; produtores, viabilizadores e fruidores.

CXXXIX - CARGO: GESTOR EM CULTURA – ARTES PLÁSTICAS
- Atribuições: Articula o planejamento, operacionalização e mediação de atividades culturais no campo das Artes Plásticas. Planeja eventos, programas, ações, processos e implementa políticas em cultura. Operacionaliza técnica, financeira e fisicamente as políticas de cultura. Realiza mediação de agentes diversos: governamentais, não-governamentais e comunitários; empresariais, cooperativados ou informais; produtores, viabilizadores e fruidores. E segundo perspectivas temporais que vão do curto ao longo prazo.

CXL - CARGO: GESTOR EM CULTURA – MÚSICA
- Atribuições: Articula o planejamento, operacionalização e mediação de atividades culturais no campo da Música. Planeja eventos, programas, ações, processos e implementa políticas em cultura. Operacionaliza técnica, financeira e fisicamente as políticas de cultura. Realiza mediação de agentes diversos: governamentais, não-governamentais e comunitários; empresariais, cooperativados ou informais; produtores, viabilizadores e fruidores. E segundo perspectivas temporais que vão do curto ao longo prazo.

CXLI - CARGO: GUARDA MUNICIPAL
- Atribuições: Exerce suas atividades de forma uniformizada e armada, fundamentada na hierarquia e na disciplina, de caráter civil, destinada à proteção de bens, serviços e instalações do Município de Paranaguá, bem como à realização do policiamento preventivo e comunitário, atuando como órgão complementar da Segurança Pública, e será formada pelo quadro de profissionais organizados em carreira única.

CXLII - CARGO: GUIA DE TURISMO - BILÍNGUE
- Atribuições: Trabalha acompanhando grupos de pessoas durante excursões, passeios com intuito de valorizar a cultura local. Sua função é assessorar os viajantes ou visitantes, orientando e apresentando locais e pontos turísticos de Paranaguá, detalhando sua história e importância dentro da economia do estado do Paraná. Este profissional deve comunicar-se fluentemente em português e mais uma língua estrangeira.

CXLIII - CARGO: LATOEIRO
- Atribuições: Profissionalque confecciona e repara chapasmetálicas, riscando, moldando a frio, cortando, rebitando, soldando ou furando metais, para possibilitar a utilização desses, baseando-se em desenhos ou especificações, confeccionando as peças de acordo com o planejamento/projeto.

CXLIV - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERIATRA
- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

CXLV - CARGO: MÉDICO ESF
- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. No que tange o programa Estratégia e Saúde da Família.

CXLVI - CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA
- Atribuições: Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais

das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CXLVII - CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA
- Atribuições: Prestar assistência médica em Nefrologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CXLVIII - CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRIA
- Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CXLIX - CARGO: OFICINEIRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS
- Atribuições: Desenvolver conteúdos teóricos e práticos, introduzindo novas abordagens do fazer teatral, em consonância com a demanda atual da área. Realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro, técnicas de interpretação e noções de direção e técnica teatral: cenografia, iluminação, sonoplastia, maquiagem, figurinos, adereços; noções de dramaturgia; história do teatro ocidental; história do teatro no Brasil; realização de montagens cênicas. Assim como o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular.

CL - CARGO: OFICINEIRO DE EXPRESSÕES MUSICAIS
- Atribuições: Desenvolver elementos como a percepção e/ou apreciação musical, o senso rítmico, a capacidade de criação e execução musical. Ministrar conhecimentos práticos em instrumentos musicais de corda, sopro e percussão

CLI - CARGO: PROFESSOR DE 1° A 4° SÉRIE
- Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-os e à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução dele. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CLII - CARGO: PROFESSOR DE 1° A 4° SÉRIE – ILHA DO AMPARO
- Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-os e à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução dele. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função. Lotado na Ilha do Amparo.

CLIII - CARGO: PROFESSOR DE 1° A 4° SÉRIE - ILHA DO MEL
- Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-os e à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução dele. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função. Lotado na Ilha do Mel.

CLIV - CARGO: PROFESSOR DE 1° A 4° SÉRIE – ILHA DO TEIXEIRA
- Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-os e à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função. Lotado na Ilha do Teixeira.

CLV - CARGO: PROFESSOR DE 1° A 4° SÉRIE – ILHA EUFRASINA
- Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-os e à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função. Lotado na Ilha Eufrasina.

CLVI - CARGO: PROFESSOR DE 1° A 4° SÉRIE – ILHA DO NÁCAR
- Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-os e à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função. Lotado na Ilha do Nacar.

CLVII - CARGO: PROFESSOR DE 1° A 4° SÉRIE – ILHA SÃO MIGUEL
- Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-os e à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função. Lotado na Ilha São Miguel.

CLVIII - CARGO: PROFESSOR DE 1° A 4° SÉRIE – ATUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-os e à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função. Atuando especificamente com alunos PCD.

CLIX - CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS
Atribuições: Planeja e ministra aulas do idioma Inglês, nos níveis e modalidades ofertados na Rede Municipal de Ensino, nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CLX - CARGO: PROFESSOR DE ESPANHOL
- Atribuições: Planeja e ministra aulas do idioma Espanhol, nos níveis e modalidades ofertados na Rede Municipal de Ensino, nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CLXI - CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA
- Atribuições: Planeja e ministra aulas, nos níveis e modalidades ofertados na Rede Municipal de Ensino, nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CLXII - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- Atribuições: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de avaliação física. Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas. Elaborar relatórios sobre os treinamentos. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas. Submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas. Instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados. Instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes. Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos. Utilizar recursos de informática.

CLXIII - CARGO: PROFESSOR DE ARTES

- Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Ministrar os dias letivos e cumprir as horas-aulas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades. Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las. Encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar. Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica. Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula. Participar das atividades de articulação da escola com a comunidade. Executar outras tarefas referentes ao cargo. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o Cargo.

CLXIV - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR
- Atribuições: Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno. Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar. Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos. Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa; 6. Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social. Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; 8. Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CLXV - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
- Atribuições: Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário. Coordenar, junto com os professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários. Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem. Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem. Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional. Desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional. Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em Orientação Educacional, junto à instituição formadora. Desenvolver outras atividades, conforme o Decreto nº 72.846/73, que regulamenta a Lei nº 5.564/68, que prevê o exercício da profissão de Orientador Educacional. Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Orientador Educacional. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CLXVI - CARGO: SUPERVISOR ESPORTIVO
- Atribuições: Responsável pela gestão e planejamento de atividades dos espaços esportivos do Município, para realização de campeonatos, eventos e torneios. Contatar e prospectar alunos. Coordenação de equipes para eventos e atividades internas e externas. Contato direto com alunos, criação de jogos e atividades esportivas. Coordenação do complexo esportivo.

CLXVII - CARGO: SUPERVISOR ESF
- Atribuições: Desenvolver projetos de capacitação e educação permanente para o pessoal do PSF (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais de saúde que trabalhem ou venham a trabalhar sob a estratégia de saúde da família). Executar outras tarefas correlatas. Elaborar planos de expansão do Programa Saúde da Família no Município. Criar e desenvolver novos programas. Articular outros setores da Secretaria Municipal da Saúde, visando a integração e contribuição desses com o Programa Saúde da Família. Elaborar e enviar relatórios para a Coordenação Regional de referência.

CLXVIII - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
- Atribuições: Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletro encefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; Nas unidades de saúde da família: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e, outras atividades afetas a sua área de atuação.

CLXIX - CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
- Atribuições: Estudar as especificações dos programas, desenvolvendo a sua estrutura lógica, codificando, testando, depurando e elaborando de sua documentação; no desenvolvimento de sistemas, participar do projeto, construção, implantação e

documentação; avaliar, manter e prestar suporte de sistemas/programação, bem como desempenhar atividades de treinamento e atendimento técnico; prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; realizar elaboração de apresentações multimídia; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CLXX - CARGO: TÉCNICO EM AUTO CAD

- Atribuições: Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos, bem como desenhos gráficos em geral; Elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; Executar desenhos arquitetônicos e projetos; Fazer cálculos de coordenadas geográficas; Analisar o croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil; Desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; Desenhar projetos de paisagismo; Proceder a reconstituição de plantas; Coletar e processar dados e planejar o trabalho para elaboração de projeto; Interpretar projetos existentes; Calcular e definir custos de desenhos; Colaborar na confecção de maquetes; Executar desenhos cartográficos; Passar o croqui para a escala; Elaborar plantas de alinhamento, traçados de ruas, cortes e curvas de nível; Responsabilizar-se por arquivos de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CLXXI - CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO CIVIL

- Atribuições: Desenvolver e executar projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica; Planejar a execução e elaboração de orçamento de obras; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações; Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações; Orientar na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CLXXII - CARGO: TÉCNICO EM RAIO X

- Atribuições: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CLXXIII - CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO

- Atribuições: Executar, coordenar e supervisionar atividades de análise e tratamento de água nos sistemas de captação e distribuição; Realizar levantamentos, estudos, acompanhamentos, monitoramentos e intervenções junto aos processos de captação e tratamento de água; Controlar as dosagens, testar e certificar-se da qualidade dos produtos químicos a serem utilizados; Prestar todo tipo de orientação e auxílio aos Operadores de Sistemas e demais profissionais que necessitarem, dentro da sua área técnica; Elaborar e controlar a programação de coleta de amostras de água e desinfecção de redes e reservatórios; Participar de pesquisas técnicas e operacionais em unidades de tratamento de água, realizando análises físico-químicas e hidrobiológicas; Fazer o levantamento e zelar pelas condições de operação e desempenho de estações de tratamento de água; Emitir pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas da sua área; Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de saneamento; Realizar a avaliação de conformidades e análise de produtos químicos utilizados no processo de produção. Preparar soluções e atividades afins como: lavagens de vidrarias, controle e recebimento de amostras, registro em boletins. Inspecionar o recebimento de materiais utilizados nos laboratórios da empresa como: sais, reagentes, vidrarias e outros. Realizar atividades de monitoramento qualitativo e quantitativo de corpos d`água através de coletas e medições, visando a gestão dos recursos hídricos. Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas. Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior. Treinar equipes de execução de serviços técnicos ligados à sua área; fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência. Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área; operar estações de tratamento de água e de esgoto; efetuar inspeções sanitárias; realizar vistorias técnicas em sistema de abastecimento de água e de tratamento de esgoto. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CLXXIV - CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

- Atribuições: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos; Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de níveis e outras características; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente; Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas; Elabora esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos; Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos; Desenhar plantas detalhadas das áreas públicas levantadas através de softwares de representação gráfica; Coordenar os trabalhos de uma equipe de topógrafos e auxiliares, especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CLXXV - CARGO: TÉCNICO EM TURISMO

- Atribuições: Trabalhar com tudo que diz respeito a lazer e viagens, desde à sua organização, administração de serviços de hospedagem, passando pela promoção de congressos, exposições e festivais no âmbito da administração pública municipal; Prestar assistência aos turistas, promover a gestão de órgãos públicos de turismos, organização de roteiros, avaliação das necessidades de mercado e potencialidades da região, organização de calendário de viagens. Informar sobre destinos e lugares diversos. Fornece informações sobre

o setor turístico; Elaborar projetos, eventos e roteiros, cujo principal enfoque seja o atrativo turístico e a hospitalidade regional; executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação."

Art. 3º Inclui o Art. 8º A. na Lei Complementar nº 048 de 29 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A. Estabelece, para todos os efeitos legais, os requisitos mínimos de habilitação para investidura nos cargos efetivos da Administração Direta do Município de Paranaguá:

I - CARGO PÚBLICO – ADMINISTRADOR DE EMPRESAS:
- Ensino Superior completo em Administração e registro ativo no respectivo Conselho Profissional.

II - CARGO PÚBLICO – ARQUITETO:
- Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro ativo no respectivo conselho profissional.

III - CARGO PÚBLICO – ASSISTENTE SOCIAL:
- Ensino Superior Completo em Serviço Social, e registro ativo no respectivo conselho profissional.

IV - CARGO PÚBLICO – BIBLIOTECÁRIO:
- Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro ativo no respectivo conselho profissional.

V - CARGO PÚBLICO – BIÓLOGO:
- Ensino Superior Completo em Biologia e registro ativo no respectivo conselho profissional.

VI - CARGO PÚBLICO – CONTADOR:
- Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro ativo no respectivo Conselho Profissional.

VII - CARGO PÚBLICO – ECONOMISTA:
- Ensino Superior Completo em Economia e registro ativo no respectivo Conselho Profissional.

VIII - CARGO PÚBLICO – EDUCADOR SOCIAL:
- Ensino Médio Completo.

IX - CARGO PÚBLICO – ENFERMEIRO:
- Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro ativo no respectivo Conselho Profissional.

X - CARGO PÚBLICO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO:
- Curso Superior Completo em Engenharia Agronômica e registro ativo no respectivo Conselho Profissional.

XI - CARGO PÚBLICO – ENGENHEIRO AMBIENTAL:
- Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro ativo no respectivo conselho profissional.

XII - CARGO PÚBLICO – ENGENHEIRO CIVIL:
- Curso Superior Completo em Engenharia Civil e registro ativo no respectivo conselho profissional.

XIII - CARGO PÚBLICO – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
- Curso Superior Completo em Farmácia – Bioquímica e Registro no Conselho de Classe Vigente.

XIV - CARGO PÚBLICO – FISCAL DE MEIO AMBIENTE:
- Formação Profissional em Nível Médio em Curso Técnico de Meio Ambiente, Saneamento ou Química.

XV - CARGO PÚBLICO – FISCAL DE URBANISMO:
- Formação Profissional em Nível Médio em Curso Técnico de Construções Civis ou Urbanismo.

XVI - CARGO PÚBLICO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
- Formação Profissional em Nível Médio em Curso Técnico da Área de Saúde.

XVII - CARGO PÚBLICO – FISIOTERAPÊUTA:
- Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro Ativo no Respectivo Conselho de Classe.

XVIII - CARGO PÚBLICO – FONOAUDIÓLOGO:
- Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro Ativo no Respectivo Conselho de Classe.

XIX - CARGO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL:
- Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação de Categoria B.

XX - CARGO PÚBLICO – JORNALISTA:
- Curso Superior Completo em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Curso Superior Completo em Jornalismo.

XXI - CARGO PÚBLICO – MÉDICO CLÍNICO GERAL:
- Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Respectivo Conselho de Classe.

XXII - CARGO PÚBLICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA:
- Curso Superior Completo em Medicina, especialização em Infectologia e registro ativo no respectivo conselho profissional.

XXIII - CARGO PÚBLICO – MÉDICO VETERINÁRIO:
- Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Ativo no Respectivo Conselho de Classe Vigente.

XXIV - CARGO PÚBLICO – NUTRICIONISTA:
- Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro Ativo no Respectivo Conselho de Classe.

XXV - CARGO PÚBLICO – PROCURADOR MUNICIPAL:
- Ensino Superior Completo em Direito e Registro Ativo no Respectivo Conselho Classe.

XXVI - CARGO PÚBLICO – PSICÓLOGO:
- Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro Ativo no Respectivo Conselho de Classe.

XXVII - CARGO PÚBLICO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
- Ensino Médio Completo e Formação Técnica em Enfermagem Comprovada.

XXVIII - CARGO PÚBLICO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:
- Ensino Médio Completo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E7266024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.534

DECRETO Nº 2.534

"Nomeia Reilly da Cunha Algodoal para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), REILLY DA CUNHA ALGODOAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão interna de Planejamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9AE3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.711

DECRETO Nº 1.711

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada "Sociedade de Assistência aos Necessitados."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.826, de 13 de maio de 2019, e o contido no protocolado sob nº 55.373/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS", inscrita no CNPJ sob o nº 78.177.763/0001-08, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E763186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.535

DECRETO Nº 2.535

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 2529, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Estadual n.º 7.020, de 05 de março de 2021, dada pelo Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021, em razão de que as medidas sanitárias e restritivas, pela necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretarias Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 2.529, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 29 de março de 2021.

Art. 2º Permanecem, os mercados, super mercados e hiper mercados, localizados no perímetro urbano, permitidos a funcionar 24 horas, de segunda a sábado, sendo vedado o funcionamento aos domingos.

Art. 3º Mantem, aos postos de combustíveis localizados no perímetro urbano, permitidos a funcionar de segunda a sábado, respeitando o horário do toque de recolher, devendo permanecer fechados aos domingos, exceto os postos de combustíveis que mantenham contrato de fornecimento com o Poder Público, os quais deverão garantir o abastecimento dos veículos oficiais, restritos ao fornecimento apenas aos veículos do Poder Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, desde que não conflitantes, podendo ser prorrogado.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7BAA9426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.447

PORTARIA Nº 3.447

"Designa Diego Delfino para responder interinamente, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar DIEGO DELFINO, matrícula nº 95.812-1, para responder, interinamente, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, regulamentado pelo Decreto nº 173, de 17 de janeiro de 2017, pelo período de 15/03/2021 a 31/03/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C169800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO Nº 19.369/2020

OBJETO: Aquisição de material para elétrica veicular, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 862308**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 18.219,04 (Dezoito mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 3836/2019, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 17 DE MARÇO 2021.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:34A4AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO Nº 15.865/2020

Na data de 17 (dezessete) de Março de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 014/2020, tendo como objeto **"Seleção de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção preventiva e corretiva dos chafarizes e espelho d' água municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – CNPJ Nº 09.148.381/0001-25	EDSON FRANCISCO DA SILVA – CPF Nº 794.129.639-04
HOPE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 27.895.111/0001-60	ENVELOPES ENTREGUE NA C.P.L.

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação. Dada a palavra aos licitantes, o representante da empresa MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA fez as seguintes considerações: *"a empresa HOPE não atende o item 8.1.4 letra "c" do edital, comprovação de apresentação de atestado, serviços de revitalização e manutenção preventiva e corretiva de chafarizes e espelho d'água",* nada mais. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 28.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 17 de Março de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

MPS Construtora E Incorporadora EIRELI
EDSON FRANCISCO DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A7F4889B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 306/2021

Prorroga Sindicância Administrativa para apurar eventuais erros na impressão nos boletos de IPTU 2021.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fechamento do Paço Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação de Decretos regulamentares por parte do Governo Estadual e Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 60(sessenta) dias a Sindicância Administrativa para apurar eventuais erros na impressão nos boletos de IPTU 2021, instaurada pela Portaria Municipal nº. 067/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:AC7CB9AE

PROCURADORIA
LEI Nº 4.994/2021

Institui o Refis – Programa de recuperação fiscal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Paranavaí.

Art. 2º. Os créditos tributários e não tributários do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos previstos nesta Lei.
§ 1º. O pagamento dos débitos com dispensa de 100 % (cem por cento) de multas e de juros de mora poderá ser formalizado e adimplido até o dia 30 de junho de 2021.
§ 2º. O pagamento parcelado do débito, com redução de 60% (sessenta por cento) a 90% (noventa por cento) de multas e juros de mora, poderá ser formalizado até o dia 30 de junho de 2021, nas seguintes condições:
I- de 03 (três) a 6 (seis) parcelas, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
II- de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
III- de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
IV- de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de multas e juros;
§ 3º Por ocasião da adesão do contribuinte em alguma das modalidades de parcelamento previstos nos §§ 1º e 2º, será obrigatória a realização do pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 3º. Os benefícios desta Lei serão processados e deferidos junto à Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário ou não tributário.

Art. 5º. Implicará a rescisão do parcelamento:
I- a inadimplência, por três meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
II- o descumprimento das condições previstas no termo de parcelamento.
Parágrafo único. As hipóteses de rescisão deverão estar formalmente inseridas no termo de parcelamento, quando da sua formalização.

Art. 6º. A rescisão do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito anteriormente devido, extinguindo os benefícios desta lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.

Art. 7º. Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos da presente Lei; no entanto, não terá direito o sujeito passivo à restituição das importâncias já recolhidas.

Art. 8º. Os débitos tributários lançados mediante levantamento fiscal pela autoridade tributária, até a data da vigência do REFIS, poderão ser enquadrados nos benefícios desta Lei.

Art. 9º Após o término do REFIS, o Poder Executivo encaminhará os débitos remanescentes para a cobrança mediante execução fiscal, protesto, e ainda, para inscrição dos devedores nos órgãos de restrição de crédito

Art. 10 Aos parcelamentos efetuados nos termos desta Lei incidirá encargo mensal de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), a título de manutenção do valor real do débito tributário.
Parágrafo único. Nos casos de atraso de pagamento das parcelas, incidirá unicamente juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

Art. 11 Fica excecionalmente concedida remissão parcial às multas previstas no art. 12, I da lei municipal 3.838/2011 e art. 216, III, "b" e "f" da lei municipal 2.384/2002, no importe de 70% (setenta por cento) do valor atualizado para pagamento à vista até 30 de junho de 2021.

Art. 12 Na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, o anexo I da presente Lei demonstra a estimativa de impacto financeiro-orçamentário no presente exercício e nos dois seguintes.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CB58533B

PROCURADORIA
LEI Nº 4.995/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, destinado ao enfrentamento do Coronavirus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7BFE65AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROBERTA GARCIA NAVARRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: ROBERTA GARCIA NAVARRO
CPF/MF: 040.730.739-74
COREN nº: 178.820
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FC4885B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 307/2021

Dispõe sobre a Regulamentação do Aprofundamento Escolar a ser realizado nas Escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

Adélia Paixão, Secretária de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

Resolve:

Art. 1º Instituir período de aprofundamento de estudos em Língua Portuguesa e Matemática, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Paranavaí.
Art. 2º O Aprofundamento Escolar será realizado por professor lotado na instituição, mediante diagnóstico realizado no início do ano letivo, e Plano de Ensino e Aprendizagem a serem desenvolvidos de acordo às necessidades dos educandos.
§ 1º O Diretor da Instituição Escolar, disporá de autonomia para escolha do professor com perfil adequado para lecionar o Aprofundamento Escolar.
§ 2º É de responsabilidade do Supervisor Pedagógico realizar o acompanhamento e monitoramento das ações executadas para o aprofundamento de estudos; Orientar os professores quanto a elaboração e sistematização das aulas propostas; Desenvolver ações de intervenção sempre que se fizer necessário; Verificar as atividades que serão aplicadas aos alunos de acordo com cada nível de atendimento; Organizar juntamente com o professor os grupos de atendimento.
§ 3º O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos alunos e intervenções pedagógicas; Registrar no Livro Registro de Classe os conteúdos aplicados; Elaborar e organizar o Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais.

Art. 3º O Aprofundamento Escolar será direcionado aos alunos do 2º ano e 5º ano, e preferencialmente em ano de Avaliações Externas deverá atender os alunos do 5º ano.

Art. 4º O Aprofundamento Escolar deverá contemplar todos os alunos matriculados no ano/série atendida, de forma presencial ou remota.
§ 1º Os alunos serão atendidos conforme Instrução Normativa 002/2021 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O horário para as aulas de Aprofundamento Escolar, obrigatoriamente acontecerão atendendo as seguintes especificidades das Instituições a seguir:
§ 1º Escolas de período "Parcial", o aprofundamento atenderá os alunos em turno contrário ao da matrícula;
§ 2º Escolas com "Ampliação de Jornada", o aprofundamento atenderá os alunos em período contrário ao da escolarização;
§ 3º Escolas de "Turno Único" o aprofundamento atenderá os alunos em turno determinado, podendo este ser no matutino ou vespertino, desde que instituído o horário no início do ano letivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6B174EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 309/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 894/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 895/2020, nº. 1.085/2020 , n°.1.287/2020 e n°. 084/2021;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051043/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JULIO SUGA,** Matrícula 5203, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 894/2020, nº. 895/2020, nº. 1.085/2020, n°. 1.287/2020 e n°. 084/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:689426B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 311/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 808/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 887/2020, nº. 1.089/2020 , n°. 1.290/2020 e n° 087/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula 5737, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 808/2020, nº. 887/2020, nº. 1.089/2020, n°. 1.290/2020 e n°. 087/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8D328B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.808/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF/MF: 042.950.429-27
COREN Nº: 916.026
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0067025/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:484AD6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DENIS SILVA, C.P.F. nº. 079.116.399-73,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Enfermeiro Geral,** no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, conforme disposto no Capítulo 4, item 4.1.
Ademais, para atendimento do previsto no Capítulo 11 mais especificamente nos itens 11.2 e 11.6, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **18 e 19 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos;
s) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência (original).
Protocolados os documentos acima relacionados, será agendado a data e horário para realização de Junta Médica Oficial do Município.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7772118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

"Licitação destinada às Pessoas Jurídicas e aos Profissionais Liberais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa ou Profissional Liberal credenciado pela Polícia Federal, para prestação de serviços de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 19/03/2021 às 08h30 do dia 31/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 31/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 31/03/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 17 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JEFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:81A77D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO N 22.162/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (816)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
O8.244.0007.2.611	Atividades de Convênios com Estado e União	
0969	Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (818)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios com Estado e União	
0969	Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	75.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0969	Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8500C1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO N 22.163/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 27.662,48 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (226)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	21.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (735)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.243.0007.2.624	Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGDSUAS	
0936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	6.662,48

TOTAL	**27.662,48**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	21.000,00
0936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.662,48
TOTAL		**27.662,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:89A71DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.164/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

O4	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (144)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População Para Procedimentos em MAC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (555)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	415.000,00
TOTAL		**435.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	415.000,00
TOTAL		**435.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:58C324E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.149/2021 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1.539.640,28 (Hum Milhão quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (72)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.235.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
0369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	122.140,28
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	40.500,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1042)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	142.000,00
TOTAL		**1.539.640,28**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	1.235.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	182.500,00
0369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	122.140,28
TOTAL		**1.539.640,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2119E1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 016/2021, referente ao Pregão Eletrônico 005/2021, de 02 de fevereiro de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza trimestral de calhas e limpeza de caixas de água, com aplicação de produto para controle de larvas de mosquitos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, em favor de PAULO CESAR GOTZ, inscrita no CNPJ sob nº 21.187.363/0001-58, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Pato Branco - 16/03/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8FA1494B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 008/2021, referente ao Pregão Eletrônico 006/2021, de 10 de fevereiro de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Edital, em favor das empresas, MISTER MICRO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.518.425/0001-50, para o item 1, no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), SCORPION INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.567.265/0001-27, para o item 2, no valor total de R$ 500,45 (quinhentos reais e quarenta e cinco centavos), MALKUT & BOHN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.868.068/0001-40, para os itens 3, 4 e 6, no valor total de R$ 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais), R2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.305.083/0001-10, para o item 5, no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, para o item 7, no valor total de R$ 158,29 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), ISAC COSTA FULMANN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.932.632/0001-42, para os itens 8 e 10, no valor total de R$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) e WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.159.503/0001-89, para o item 9, no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Pato Branco - 16/03/2021 -

JOECIR BERNARDI
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9ABC6E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 021/2021, referente ao Pregão Eletrônico 007/2021, de 19 de fevereiro de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicada de 100 Mbps, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, o qual fica declarado **deserto**em decorrência da ausência de licitantes participantes na sessão pública de pregão eletrônico realizada no dia 10 de março de 2021, através do sistema COMPRASNET no endereço https://www.gov.br/compras.

Pato Branco - 17/03/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7E6B64AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eVIEIRA E PEDOTT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME,CNPJ/MF:14.045.541/0001-40. **Objeto**:Serviços de cópia de chaves e decodificação de fechaduras. **Valor**: O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de R$ 784,60(setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), relativos aos totais estimados de 30 (trinta) cópias ao valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) cada, e 10 (dez) decodificações ao valor unitário de R$ 58,99 (cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) cada. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogado. **Dotação**: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**Origem**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 13/2021,nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 24/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 16 de março de 2021. Joecir Bernardi-Contratante e Maycon Willian Pedott - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:50685E3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e CAEE - NOVO OLHAR LTDA,CNPJ/MF nº 29.915.033/0001-43. **Do objetocontratual**: Contratação de empresa para prestação de serviço de interpretaçãosimultânea da LínguaPortuguesapara a Língua Brasileira de Sinais – Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco. **Da alteração**: Fica alterado o índice de reajuste disposto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 100/2019, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE).**Das demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:**Pato Branco,17 de março de 2021. Joecir Bernardi -Contratantee Zenaide da Rocha Fragata Miranda-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F33C4390

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivo do Ato da Mesa nº 5, de 9 de março de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 7.122, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga a vigência das medidas que especifica , previstas no Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.875, de 9 de março de 2021, que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Mesa nº 5, de 9 de março de 2021, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º Restringir, temporariamente, o acesso ao público as dependências do auditório durante às Sessões Plenárias da Câmara Municipal, com exceção dos profissionais de imprensa, equipe técnica,convidados e servidores de órgãos, devidamente credenciados ou autorizados.

§ 1º O acesso ao público às dependências administrativas, aos Gabinetes de Vereadores e Salas de reuniões, fica permitido mediante agendamento,contendo identificação do visitante, telefone de contato e setor a ser visitado.

§ 2º Compete ao setor de recepção proceder o registro de entrada eobservara utilização de máscara, álcool em gel e aferição de temperatura do visitante."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1º Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2º Secretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A6AEE2F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021, PROCESSO Nº 22/2021, ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 02/2021, Processo nº 22/2021, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Rodrigo Damazzini Clínica Médica- ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ R$ 37.015,46 (trinta e sete mil quinze reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:6809A57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2021/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, PROCESSO Nº 22/2021

Extrato Contrato Nº 10/2021/GP. Inexigibilidade nº 02/2021, Chamamento Público nº 02/2019, Processo nº 22/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Rodrigo Damazzini Clínica Médica- ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 37.015,46 (trinta e sete mil quinze reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO DAMAZZINI
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:B1AB9DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 33/2020 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020, PROCESSO N° 34/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato nº 33/2020 GP. Inexigibilidade nº 02/2020, Processo n° 34/2020, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Schmidt Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmada via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: Do prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de março de 2022. Do Ajuste do Quantitativo e do Valor: Considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual original, conforme segue: Lote 01, Item 15, BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF na quantidade de 156, no valor de R$ 18.081,96; Lote 03, Item 02, TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO na quantidade de 1104, no valor de R$ 132.480,00. Da Dotação orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. As partes pactuam a Supressão do quantitativo e redução de valor. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ROSANGELA FERNANDES DE ABREU SCHMIDT
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:803F7551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2021 - CONTRATO Nº 177/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 10/2021 - Contrato nº 177/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017, Processo n° 146/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura descrita no termo de aditamento. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 19 de março de 2021 até 29 de setembro de 2021. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 3.594,89 que corresponde ao percentual de 3,651488065%. Dot. Orç.: 2266 - 10759. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C94AF20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021, PROCESSO Nº 25/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 10/2021, Processo nº 25/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Dalla Valle, Comércio de Utensílios Domésticos Ltda. OBJETO: Contratação empresa de para aquisição de sombrinhas decorativas a serem instaladas no túnel existente na Praça Presidente Vargas ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 6.250,00. DOT. ORÇ.: 1980 – 14367. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:29398F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 26/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Licença de Uso de Software nº 26/2020.GP. Dispensa nº 18/2020, Processo n° 32/2020. PARTES: Município de Pato Branco e G.M Tecnologia Ltda. OBJETO: cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema software, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos, fim de atender ás necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, junto a Central de óbitos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 27 de maio de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais. Da Dotação Orçamentária: (2382 – 10901). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D1334B0F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 467

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ***VANESSA CASIRAGHI ZANON*** matrícula nº 11084-1, Secretária Municipal de Agricultura nomeada pela da Portaria nº 384, de 05 de março de 2021, para atuar como gestora dos contratos e convênios da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:43290617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e Chocolates em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 8574 - JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 14 itens – Valor Total: R$ 34.067,60 (trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: 11733 – DENIELLY FERREIRA MONTUAN
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 07 itens – Valor Total: R$ 24.262,50 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 58.330,10 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e dez centavos).

Paula Freitas, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:51520726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
LICITAÇÃO Nº 11/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e Chocolates em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
_____FORNECEDOR: 8574 - JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 14 itens – Valor Total: R$ 34.067,60 (trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: 11733 – DENIELLY FERREIRA MONTUAN
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 07 itens – Valor Total: R$ 24.262,50 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 58.330,10 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e dez centavos).

_____
Paula Freitas, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3E568DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
CONTRATADOS: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI; DENIELLY FERREIRA MONTUAN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e Chocolates em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 58.330,10 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e dez centavos).**

Paula Freitas, 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F781508D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 37/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DENIELLY FERREIRA MONTUAN
Valor.....: R$ 24.262,50 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 17/03/2021 - Término: 17/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (96),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e Chocolates em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:85259F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 38/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
Valor.....: R$ 34.067,60 (trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 17/03/2021 - Término: 17/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (96),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e Chocolates em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9F8C052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 08/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e Chocolates em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 04.283.864/0001-19

DENIELY FERREIRA MONTUAN
CNPJ: 37.525.798/0001-03

Vigência: 17/03/2021 à 17/03/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:04AB19DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Contrato nº 01/2021
Processo nº 01/2021
Dispensa de Licitação nº 01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Juliano José da Luz 05367531997
CNPJ: 19.077.117/0001-00
Objeto: Contratação da prestação de serviços de divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal na mídia eletrônica, escrita, falada e/ou televisiva.
Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Recurso: dotação 3.3.90.39.00.00
Prazo: 12 (doze) meses
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 17 de março de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:344D3A49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2021 DO CONTRATO Nº 12/2019 DO PROCESSO Nº 121/2019

EXTRATO CONTRATUAL

3º Aditivo do Contrato nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ.....: 12.491.159/0001-35
Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE COM LAYOUT EXCLUSIVO E RESPONSIVO, SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM DOS ARQUIVOS E SERVIÇO DE E-MAILS OFICIAIS.

Paulo Frontin, 24 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D0F779EB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	30.000,00	U	JOGO NOTA DE PRODUTOR 4 VIAS, 1 VIA 24x28cm, 1x0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G. 1 VIA 24x28cm, 1x0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G. 1 VIA 24x28cm, 1x0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G. 1 VIA 24x28cm, 1x0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.	0,552	16.560,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Vinicius Roncaglio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.822/0001-29, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 38/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2071	000	3 .3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0AFD2F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: VINICIUS RONCAGLIO.
CNPJ.....: 22.654.822/0001-29
Valor.....: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 17 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1069AB32

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 69/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 17 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Vinício Rocncaglio.
Endereço.....: Rua Marechal Deodoro da Fonseca.
Cidade.....: PALMAS /PR
CNPJ.....: 22.654.822/0001-29
Valor da Despesa.....: R$ 16.560,00(dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2FCAB570

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 13/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:1/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:17/03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO PARA A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP: R$ 63.498,00
TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP: R$ 46.380,00
WEBWR ARTEFATOS DE CONCRETOS: R$ 74.860,00

TOTAL GERAL: R$ 184.738,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:91A3E493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 33/2021 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RAFAEL MARCELO DOMINGUES.
CNPJ.....: 32.629.145/0001-42
Valor.....: R$ 11.499,60 (onze mil quatrocentos e noventa e nove e sessenta centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 17 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:20DB775C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº70/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 17 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Rafael Marcelo Domingues.
Endereço.....: Rua Marechal Deodoro da Fonseca.
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA/PR
CNPJ.....: 32.629.145/0001-42
Valor da Despesa.....: R$ 11.499,60 (onze mil quatrocentos e noventa e nove e sessenta centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:33D6631B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1264/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1264/2021
DATA: 17/03/2021

Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 17 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:831304C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1265/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1265/2021
DATA: 17/03/2021

Súmula: Autoriza o Município de Paulo Frontin a utilizar maquinários e servidores na recuperação da BR 153, entre o trevo com a PR 160 e a divisa com o Município de Paula Freitas e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Paulo Frontin a utilizar maquinário e servidores do município para fazer a recuperação do trecho da BR 153, entre o trevo com a PR 160 até a divisa integral com o Município de Paula Freitas, trecho sem pavimentação asfáltica.

Art. 2º Os trabalhos deverão ocorrer com disponibilidade de pessoal e maquinário, sem que haja prejuízo aos trabalhos de recuperação de vias municipais.

Art. 3º O município poderá receber materiais e auxilio dos órgãos estaduais ou mesmo de particulares a fim de realizar a recuperação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 17 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:38183DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2021

DECRETO Nº. 037/2021

Súmula: Altera o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º O Comitê, será composto pelos seguintes membros:

§ 1°- Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Michelle Regina Potuk CPF: 030.050.009-23
Suplente: Paulo Seser Andrin CPF: 741.366.829-72

§ 2º - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Lindamir Svidzinski Glaba CPF: 026.268.269-95
Suplente: Marco Antonio Geller CPF: 766.431.409-78

§ 3º - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708.778.749-72
Suplente: Leovyn Dalliane Witter CPF: 011.683.159.64

§ 4º - Representante de Pais e Alunos:
Titular: Odete Fudal CPF: 050.833.179.07
Suplente: Carmem Matilde Kovalczuk

Art. 2° O Comitê Municipal de Transporte Escolar elegerá um presidente, dentre seus membros, que poderá ser reeleito por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados.

Art. 3° A atuação dos membros do Comitê será considerada atividade de relevante interesse social, proibindo o recebimento de qualquer vantagem pecuniária por sua participação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 17 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3964E81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 10/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de março de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de março de 2021, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 18 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C7E1D59D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

OBJETO: Alterar o valor contratual do litro da gasolina comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: JLI COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 238/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 4,892 (quatro reais e oitenta e nove centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6610C341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETO: Cessão de Servidor Publico Municipal do cargo de Técnica em Enfermagem, autorizada através da Lei Municipal nº 1.244/2021 de 16 de março de 2021.
CESSIONÁRIO: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CESSIONANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, CNPJ nº. CNPJ/MF sob o nº 01.071.994/0001-08.
VIGÊNCIA: 18/03/2021 até 18/06/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F20518FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
PORTARIA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A **DIRETORA DO PIÊNPREV**, Município de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 7º do Decreto Municipal nº 176/2011, e com fundamento na Lei Federal 11.788/2008, e em consonância com a deliberação Conselho de Administração proferida em 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Bolsa-auxílio de Estágio no Piênprev, nos termos do art. 12 da Lei Federal 11.788/2008, da seguinte forma:
I – para estágio de nível médio, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, será concedida bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – para estágio de nível superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, será concedida bolsa-auxílio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º O intervalo de 01 (uma) hora para repouso e/ou alimentação não será computado na jornada diária de 06 (seis) horas para os estágios de nível médio e nível superior.

§ 2º Nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Federal 11.788/2008 fica autorizada concessão de até 02 (duas) vagas para estágio de nível médio e de estágios de nível superior na Autarquia Previdenciária.

§ 3º Nos termos do art. 11 da Lei Federal 11.788/2008, o tempo total de estágio de um mesmo estudante em um mesmo curso não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos no Piênprev, computando-se nesse lapso todos os termos de compromissos e renovações que houverem.

Art. 2º Para efeito de cálculos financeiros, inclusive cálculo de proporcionalidades, considera-se:
I – mês a razão de 30 (trinta) dias;
II – recesso remunerado a razão de 30 (trinta) dias para cada ano de estágio, considerando-se proporcionalmente 2,5 (dois dias e meio) para cada mês em que a fração seja igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º Quando a dedução de auxílio-transporte for superior ao valor devido a título de bolsa-auxílio por ocasião da rescisão contratual o estudante não perceberá nenhuma pecúnia.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Federal 11.788/2008, os dias de recesso remunerados não fruídos pelos estagiários serão indenizados por ocasião da rescisão segundo os valores vigentes.

Art. 3º O estudante poderá ausentar-se do estágio sem prejuízo de sua bolsa-auxílio nas seguintes hipóteses:
I - nas datas e horários em que estiver participando de atividades externas no interesse do Piênprev;
II - nos horários em que se encontre dispensado de metade da carga horária diária do estágio para a realização de avaliações de aprendizagem em sua instituição de ensino, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Federal 11.788/2008; e
III - nos dias em que se encontre em recesso remunerado de que trata o art. 13 da Lei Federal 11.788/2008.

§ 1º Para ter direito à dispensa de metade da carga horária com o fito de realizar verificações de aprendizagem, o estagiário deverá apresentar documento idôneo ao Piênprev, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da liberação pretendida.

§ 2º A critério do Piênprev poderá haver a concessão proporcional de recesso remunerado antes de completar-se 01 (um) ano de estágio para coincidir com as férias escolares.

Art. 4º Aplica-se o Decreto nº 131, de 29 de abril de 2013, para a concessão do auxilio-transporte.

Art. 5º O desligamento do estágio dar-se-á:
I - automaticamente ao término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso, caso não renovado antes dessa data;
II - a pedido do estagiário;
III - pelo trancamento de matrícula, abandono de curso, mudança de curso ou qualquer outra circunstância pela qual se interrompa, suspenda ou cancele o curso;
IV - pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau aos estudantes de nível superior e pelo término do ano letivo aos estudantes de nível médio ou nível médio profissionalizante;
V - a qualquer tempo a critério do Piênprev.

Parágrafo único. Por ocasião do desligamento do estágio caberá ao estudante providenciar a entrega de relatórios, formulários e demais documentos que se fizerem necessários à instituição de ensino e ao agente de integração de estágio contratado pelo Piênprev.

Art. 6º Aplica-se à concessão de estágios no Piênprev, no que couber, a legislação e praxe adotada pela Administração Direta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de março de 2021.

JACQUELINE NIEZER
Diretora do Piênprev

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:7C1611AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 092, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA CARINA DANIELA ALVES PARA EXERCER o cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 2º Fica nomeada a senhora **Carina Daniela Alves**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.104.964-5/PR, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretária de Desenvolvimento Econômico**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:18971651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 094/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 094/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA Denilson rodrigues PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E fROTAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.264.935/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas – símbolo CC1,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:929B6489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 093/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de LICITAÇÕES E cOMPRAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Eduardo Duarte Scheivaraski,** portador da cédula de identidade civil RG nº 12.571.108-1/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Licitações e Compras – símbolo CC1,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA04609B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 003, DE 16 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N° 003, DE 16 DE MARÇO DE 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Piên, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 533, de 06.06.1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Piên, referentes ao ano de 2020;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 16 de março de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB44F4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 004, DE 16 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 004, de 16 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Altera resolução n° 007/2020 e dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado na reunião ordinária realizada nos dias 24 de fevereiro de 2021 e 16 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2020 e 2021, ficando assim constituída:
Presidente: Alcione Alves Dornelles zanchett;
Vice-presidente: Rosane David dos Santos;
Secretário: Alcionete Muller;
Art. 2° Designar a servidora Fabíula Gabrielli Sura para desempenhar as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
Art.3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Piên, 16 de março de 2020.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99F93DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 23_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 30/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 17 de Março de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2CF5450C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 24_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

OBJETO: Registro de Preços para material médico hospitalar. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/03/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 31/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 17 março de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:66803D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 25_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 01/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 17 de Março de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A33AE3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PEDRO IVO DE ALMEIDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
REAJUSTE
Fica o item 01 do lote 01 reajustado no valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 16/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D6695BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2021** a contar a partir de **31/01/2021**, conforme Tomada de preços nº 4/2020 e Contrato nº 118/2020 firmado em 04/09/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/01/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D659FF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/04/2021** a contar a partir de **19/02/2021**, conforme Tomada de preços nº 2/2020 e Contrato nº 91/2020 firmado em 29/07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:DD36D483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Subclásula Primeira: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **25/06/2021** conforme Tomada de preços nº 3/2019 e Contrato nº 65/2019 firmado em 11/09/2019.
Subclásula Segunda: DO PRAZO DE VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência do contrato fica aditivado até **06/09/2021** conforme Tomada de preços nº 3/2019 e Contrato nº 65/2019 firmado em 11/09/2019, de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/12/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4BA46A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 968/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 968/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 01 de abril de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.
Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 01 de abril de 2021.
Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 01 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar):
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;
b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.
II - assistência odontológica;
III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;
IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;
V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;
VI - postos de combustíveis;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
IX - serviços de telecomunicações;
X - serviço postal;
XI - serviços funerários;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; e
XIV - as atividades do Conselho Tutelar.
Parágrafo Segundo – Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 50% da capacidade.
Art. 4º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 20 e 21, 27 e 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º Suspende, a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 05 horas do dia 01 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus, ginásios de esportes, quadras poliesportivas e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - Casas noturnas e atividades correlatas;
V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações (casamentos, festas de aniversário), assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público (rios), localizados em bens públicos (praças, ginásios, associações, centros sociais) ou privados (residências, chácaras, fazendas), de qualquer magnitude.
Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 01 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
III - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
IV – Salões de beleza, cabeleireiros, clínicas de estética, serviço de manicure e pedicure, devem trabalhar com agendamento de horário, respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias, de segunda a sexta-feira, no período das 08 as 20 horas. Fica vedado o funcionamento destes serviços nos finais de semana, conforme Art.4º deste decreto.
V – Os cultos religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de capacidade de 30% do templo religioso, de forma a manter o distanciamento, vedada a prática de qualquer ato que implique em contato físico.
Parágrafo único: O responsável pelos estabelecimentos deve fiscalizar o uso de máscara por parte de clientes e colaboradores durante todo o expediente, bem como das demais medidas de segurança, podendo o mesmo sofrer as sanções pelo descumprimento das medidas, conforme previsto neste decreto.
Art. 7º Durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso II do Artigo 6º, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 9º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.
Art. 10º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.
Art. 11º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor no dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:38241255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 472,82 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E0D62541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº27 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva predial do CMEI Alzemiro Motta., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: ADAO DA SILVA - SERVIÇOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.810,82 (Dez Mil, Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **CONFORME CRONOGRAMA**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Pinhal de São Bento, 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E42379D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº25 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva predial na Escola Municipal Primo Savoldi., conforme processo de Processo dispensa nº 7/2021.
CONTRATADO: ADAO DA SILVA - SERVIÇOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.202,44 (Nove Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Pinhal de São Bento, 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:853AB4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº26 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviço de lixamento de paredes e pinturas na Escola Municipal Primo Savoldi., conforme processo de Processo dispensa nº 8/2021.
CONTRATADO: ADAO DA SILVA - SERVIÇOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.185,70 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **CONFORME CRONOGRAMA**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Pinhal de São Bento, 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F9DFEDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº28 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviço de lixamento de paredes e pinturas no CMEI Alzemiro Motta., conforme processo de Processo dispensa nº 10/2021.
CONTRATADO: ADAO DA SILVA - SERVIÇOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.826,09 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **CONFORME CRONOGRAMA**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Pinhal de São Bento, 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D41CABAF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento- Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Março de 2021, nas dependências da Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, centro, Pinhal de São Bento – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2021 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 17 de Março de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:32963958

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
1º BIMESTRE DO ANO DE 2021.

Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia 17 de Março de dois mil e vinte e um aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2020, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsável pelas crianças e adolescentes.
Anexo a relação de Programas, Projetos e Ações oferecidos:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
Os atendimentos estão sendo realizados com agendamento, de forma presencial na Unidade de Saúde da Família ou em visitas domiciliares. Profissionais de Saúde estão a postos na entrada do serviço para aferição da temperatura dos usuários, verificação do uso de máscaras – obrigatório dentro e fora da unidade, oferta do álcool em gel para higienização das mãos antes dos atendimentos. O tempo das consultas foi aumentado, para que possa ser realizada a higienização dos consultórios entre um atendimento e outro e também diminuir o fluxo de pessoas na unidade. Pacientes com suspeita de COVID-19 são referenciados a uma porta de entrada exclusiva.
PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar da saúde física e psíquica da criança.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e NASF
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, a criança será acompanhada se apresentar dificuldades e necessidades, desenvolvimento e crescimento.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
Atendimentos estão sendo realizados com agendamento prévio, evitando aglomerações na Unidade de Saúde da Família. Na data da consulta são realizadas as vacinas de rotina para evitar que as mães e os bebês precisem retornar à unidade de saúde. Na entrada da Unidade é aferida a temperatura da mãe e da criança, ofertado álcool em gel para higienização das mãos e organizado para que mantenham o distanciamento social. Suspeitos de COVID-19 são encaminhados para uma porta de entrada exclusiva.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação)
JUSTIFICATIVA: E no contato com outras crianças e adultos que os infantes se desenvolvem gradativamente, recebendo base para a continuidade do acompanhamento escolar.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 65 matriculados e alunos de 4 anos e 11 meses 28 alunos matriculados, 100% de matriculas e freqüência conforme a demanda do Município. Temos um total de 93 matriculas no CMEI, sendo que todos os matriculados estão realizando as atividades de forma remota, neste início de ano letivo os pais/responsáveis demonstram interesse pela aprendizagem de seus filhos, onde estes realizam atividades em apostilas, chamadas de vídeos e vídeos enviados no grupo de WhatsApp de cada turma.
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL
RESPONSÁVEL:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Acompanhar os alunos com dificuldade de aprendizagem, em contra turno escolar (enquanto aulas remotas via WhatsApp). Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: Hoje, apesar do interesse e comprometimento dos pais/responsáveis na busca pelos matérias nas instituições de ensino, o que se vê acontecer é o desinteresse de grande parte dos alunos pelos conteúdos que não conseguem entender ou estabelecer relações com aprendizagens anteriores. Principalmente nesse momento de atividades remotas que perdura o segundo ano letivo. Isso dificulta o processo ensino-aprendizagem e, por diversas vezes, compromete o futuro escolar do aluno. Tal situação dá origem a outro problema recorrente nas escolas, quando se pensa no retorno as atividades presenciais (ensino hibrido), é o fator indisciplina, muitas vezes apontado como impedimento para que a aprendizagem se efetive e hoje uma das maiores queixas dos pais é a dificuldade de fazer seu filho estudar em casa, alguns pais relatam que não conseguem organizar um horário para seu filho fazer as tarefas das apostilas, dizem estar cansados e desmotivados. A indisciplina pode ser considerada também como um sintoma, apresentado pelo aluno que, por não conseguir apropriar-se do conteúdo transmitido pelo professor, no caso agora com a ajuda dos pais, acaba por tornar-se indisciplinado, se recusando a fazer, numa tentativa talvez de chamar atenção ou até mesmo de camuflar sua dificuldade. Dessa forma o déficit de aprendizagem ou a dificuldade de aprendizagem, que são distintas, é uma característica que deve ser observada, pelo professor quando as crianças retornarem de forma presencial, para que a criança não tenha prejuízo em seu direito a educação básica, com sala de recursos, sala de apoio, sendo que neste momento os alunos de sala de recursos e sala de apoio estão recebendo atendimento através do grupo de WhatsApp A Sala de Apoio à Aprendizagem em nossa Escola, surgiu como uma iniciativa da Escola para ajudar os alunos e professores a superar esses conflitos de aprendizagem em sala de aula quando de forma presencial e deve ser uma das ferramentas quando se pensar em retorno presencial, ainda de forma mais efetiva. A escola esta se organizando para fazer uma avaliação diagnóstica e um plano de ação para ajudar esses alunos a superar suas dificuldades.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 12 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 168 alunos e 32 alunos matriculados no infantil V atendidos na escola Primo Savoldi.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Que na maioria das vezes a meta é atingir a aprendizagem total do aluno, sendo que nem sempre essa meta esperada pelo professor e pela escola é atingida, devido algumas dificuldades mais severas de aprendizagem, no caso das crianças com déficit intelectual. Porém a dificuldade maior enfrentada pela escola é de consciência dos pais, sobre a importância de mandar seu filho para o reforço ou sala de apoio e atendimento técnico oferecido pela rede.
OBS: Diante dessa Pandemia e obedecendo ao Decreto Estadual nº 4230 de 16/03/2020,as aulas da Rede Municipal Ensino Fundamental

e educação Infantil, foram suspensas no dia 20 de março de 2020. O Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), por meio da Presidente do Órgão, Maria das Graças Figueiredo Saad, e demais Conselheiros titulares, aprovou, no dia 05 de fevereiro de 2021, durante a 2.ª Reunião Extraordinária do Colegiado, a Deliberação n.º 01/2021, que trata das normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional no ano letivo de 2021 devido à pandemia da Covid – 19. Na Deliberação aprovada, as instituições públicas e privadas e suas respectivas mantenedoras, que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, podem retornar às aulas presenciais cumprindo integralmente as recomendações sanitárias contidas nos dispositivos das Resoluções SESA n.º 632/2020, de 05/05/2020, e n.º 0098/2021, de 03/02/2021, e suas alterações. A organização do sistema híbrido ficará a critério da mantenedora e da instituição de ensino, respeitado o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Curso da Instituição. Poderão ser utilizadas como recursos pedagógicos e tecnológicos durante o sistema híbrido atividades escolares não presenciais realizadas por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas e videochamadas.Neste momento as aulas se encontram em forma remota, *Sendo que para o ano de 2021 Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares de forma hibrida. Há* previsão ainda de que o retorno seja feito de maneira híbrida, segundo capacidade e estrutura de cada instituição, respeitando a Resolução. “O retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e online, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados”, aponta o documento. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação poderá ofertar o ensino de maneira não presencial para a Educação Infantil e Fundamental I utilizando para isso ferramentas tecnológicas e/ou atividades impressas para os alunos que não possuírem meios digitais de acesso a tais atividades. O livro didático e/ou apostila, podem ser ferramentas importantes neste processo. Dessa forma a secretaria Municipal de Educação vem trabalhando com atividades remotas (apostilas) com todos os alunos da Educação Infantil e 1º ao 5º ano e alunos de Educação especial. As apostilas são elaboradas pelos professores titulares das turmas como também pelos professores de cada disciplina e dentro dos conteúdos da proposta pedagógica curricular, a qual está sendo implantada nesse ano em consonância com a BNCC e o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ. Essas apostilas são encaminhadas aos alunos, com atividades para 15 dias e retornam as mesmas para escola e levam outra para mais 15 dias seqüentes. Foi criado para cada turma um grupo de WhatsApp,sendo que neste os professores lotados na turma interagem com os pais de seus alunos, para que possam tirar dúvidas sobre as atividades encaminhadas pelas apostilas e assim interagir com os alunos mantendo o vínculo ESCOLA/ALUNOS/PAIS. Bem como os professores de Sala de Recurso, Sala de Apoio e professores auxiliar de alunos com autismo.

OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Oferecer as crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Oficineiro e Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma lúdica de desenvolver as oficinas faz com que socializem, lanchem juntos, criem laços de respeito e apreendam valores, deveres e direitos.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos – Principalmente os inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Devido a pandemia do Covid-19 as oficinas do SCFV estão suspensas temporariamente a fim de evitar aglomerações, de acordo com orientações do Ministério da Cidadania (Portaria nº 337/2020), Secretaria Nacional de Assistência Social (Portaria nº 54/2020) Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR (resolução 001/2020) e o Decreto Municipal.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que tem seus direitos violados, acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Parceria com Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Educação e Cultura.

JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais e as intervenções técnicas, a criança e o adolescente conseguem romper a barreira que viola seus direitos.

PÚBLICO ALVO: Nesse momento de pandemia do COVID-19, as visitas estão restritas a casos de violência e emergência, mediante avaliação técnica e agendamento prévio, sendo que, quem necessita de atendimento presencial/individualizado este está acontecendo normalmente, considerando as medidas necessárias para proteção e segurança da saúde dos usuários e dos trabalhadores, tudo conforme orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (Portaria nº 54/2020) e Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR (resolução 001/2020).

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.

ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS

JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES

RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar

OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.

ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação**.**

JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento**.**

RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 13 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, 09 encaminhamentos para psicóloga e psicossocial, 14 ocorrências registradas, 19 termos de orientações aplicados, 34 ofícios, sendo 24 expedidos e 10 recebidos, 01 termo de entrega e responsabilidade e 05 notificações. Por estarmos vivendo em tempo de pandemia, este órgão trabalha na prevenção e ao combate à evasão escolar, é importante constar que este órgão está atendendo de forma interrupta, os atendimentos estão sendo presenciais, dando preferência aos casos de urgência para assim evitarmos aglomerações, sendo disponibilizados atendimentos telefônicos em forma de plantão e por e-mail, conforme orientação administrativa 04/2020 do Ministério Público do Paraná.

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA

RESPONSÁVEL: Pastoral da Criança

OBJETIVO: Atender as crianças e gestantes em suas casas e em grupos, sem discriminação de credo ou etnia.
ENVOLVIDOS: Líderes e coordenação do Município e pelas comunidades no interior.
JUSTIFICATIVA: Através da orientação familiar, feito através dos líderes com o fornecimento da multimistura e própolis da forma generosa de atender a população, a pastoral da criança acompanha o desenvolvimento nutricional, humano e espiritual das crianças e suas famílias, em grupos ou em casa, tendo como missão defender as crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos e gestantes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme demanda.
OBS: Nesse momento de pandemia do COVID-19 foi suspenso os encontros em grupo e pesagem das crianças a fim de evitar aglomeração, e os acompanhamentos estão sendo realizados de forma online. O fornecimento de multimistura e própolis estão sendo entregues conforme procura, porém, seguindo todos os cuidados conforme orientação do Ministério da Saúde.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO: Proporcionar aos educandos com necessidades especiais o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento, em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção a reabilitação, com atenção especializada**.**
ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, pedagoga, direção e secretaria.
JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clinica com diversos profissionais da saúde esta, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE manteve seu atendimento aos educandos, seguindo o protocolo de cuidados orientados pela SESA e pela secretária de saúde Municipal.
Os educandos seguem o cronograma de atendimento, sendo que ao entrar nos ambientes, os mesmos deve estar de máscara, passar pelo conferência da temperatura, uso de álcool em suas mãos e água sanitária para limpeza de seus calçados, observando, se está com coriza ou não para assim, entrar ao espaço clínico.
Os educandos são atendidos pelos profissionais, que também estão equipados com os IPIs como meio de segurança, esses educandos seguem o cronograma de atendimento sendo 1 aluno para cada profissional da saúde, e ao sair da sala é passado álcool em gel novamente em suas mãos, bem como, realizado a higienização das salas. Os educandos com maiores dificuldade são acompanhados pelos seus responsáveis.
Os educandos são orientados e é desenvolvido atendimento aos mesmos**.**
PÚBLICO ALVO: Estudantes da APAE e familiares
RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
OBJETIVO: Manter o desenvolvimento do educando com necessidades especiais, através de atividades pedagógicas para que não haja defasagem no que, o educando já conquistou. Bem como, proporcionar e desenvolver novos conteúdos de forma lúdicas, para que o educando chegue ao aprendizado.
ENVOLVIDOS: equipe multidisciplinar e equipe multiprofissional
JUSTIFICATIVA: A Federação da APAES juntamente com a rede Febiex e SEED reuniram -se para dialogar sobre a volta as aulas das escolas especiais. Porém, observou-se que é de suma importância a preservação e a segurança dos educandos que de fato na grande maioria apresentam baixa imunidade, comorbidades e também baixa tolerância para cumprimentos das medidas de segurança. Por esse motivo, a Federação da APAEs e suas colaboradores mantiveram a proposta da oferta de escolarização de forma virtual.
Sendo que os professores seguem a proposta pedagógica da educação especial organizam e preparam o material apostila impressa, jogos pedagógicos e gravam vídeos de acordo com as suas aulas. Buscam interagir com os educandos e seus familiares, orientando e dialogando com os mesmos mantendo assim o vínculo escola/aluno/família.
A escola procura trabalhar com os mais variados materiais para que não haja defasagem no que os educandos já aprenderam e procura organizar propostas que seja de aprimoramento para novos conhecimentos.

PÚBLICO ALVO: todos os Educandos da Escola Especial
RESULTADOS ALCANÇADOS: A escola entregou as apostilas e os materiais adaptados aos educandos no mês de fevereiro e esta trabalhando com os conteúdos, estamos tendo devolutivas, bem como, um diálogo com a família**.**

Pinhal de São Bento, 17 de Março de 2021.

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social
Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:8DAE9EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: 77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.244.926/0001-58,** representada por **Kelli Melissa Busato**, com sede na Av. Anita Garibaldi, s/nº, Bairro Jardim São Domingios, Município de Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000.

Conforme art. 11, § 1º, do Decreto n° 5.326/2016, cientifica-se a destinatária acerca do Processo administrativo sancionatório nº 01/2021 do inteiro teor da notificação/citação abaixo:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 08 de março de 2021.

Do Procurador Municipal **Jefferson Furlanetto Moises**

À **77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.244.926/0001-58,** representada por **Kelli Melissa Busato**, com sede na Av. Anita Garibaldi, s/nº, Bairro Jardim São Domingios, Município de Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000.

Ref.: Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2021.

Autoridade instauradora: Procuradora-Geral do Município – Decreto nº 5.326/2016.

Assunto: Citação/Notificação

Anexo: Portaria nº 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

1. Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** e **CITAR** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2021, com o objeto de apurar a irregularidade abaixo descrita, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data do recebimento deste documento, vistas dos respectivos autos, disponibilizado por intermédio da intimação eletrônica ou na Procuradoria-Geral do Município, bem

como é assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, **no prazo de CINCO dias úteis** contados de sua notificação, nos termos do **art. 9º do Decreto Municipal nº 5.326/2016**, oferecer **DEFESA**, juntar documentos e requerendo o que julgar de direito, ***SOB PENA DE PRECLUSÃO***, podendo, ainda, praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Da irregularidade:

. Consta do Memorando nº 47.501/2020 que a empresa 77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 02.244.926/0001-58, descumpriu a ata de Registro de Preço nº 145/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 24/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção.

Narra o memorando que a Secretaria de Administração requereu a entrega de vários materiais, conforme consta dos empenhos n° 7911/2020 datado em 16/09/2020 e encaminhado para o e-mail 77dobrasil@gmail.com em 22/09/2020; empenho n° 7914/2020 datado em 16/09/2020 e encaminhado para o mesmo e-mail acima citado, no dia 24/09/2020; empenho 8282/2020, datado em 24/09/2020, encaminhado para o mesmo e-mail em 28/09/2020; empenho n° 8304/2020 datado em 24/09/2020 e encaminhado para o respectivo e-mail no dia 25/09/2020; empenho n° 8637/2020, datado em 30/09/2020 e encaminhado para e-mail já anteriormente citado, em 02/10/2020; empenho n° 8640/2020 datado em 30/09/2020 e encaminhado para o respectivo e-mail em em 05/10/2020; empenho 8790/2020 datado em 13/10/2020 e enviado para o respectivo e-mail na data de 15/10/2020; empenho n° 8789/2020 datado em 13/10/2020 e encaminhado para o respectivo e-mail em 15/10/2020; empenho n° 8810/2020 datado em 14/10/2020 e encaminhado para o e-mail anteriormente citado, na data de 14/10/2020.

Em contato telefônico com a empresa, através do número (41) 99958-3343, o Srº. André, informou que estaria resolvendo as questões o mais breve possível, ficando à disposição para futuros contatos.

No dia 29 de outubro de 2020 foi emitido uma notificação através do ofício nº 2.058/2020.

Ocorre que a referida empresa, até a presente data, não efetuou a entrega dos materiais requisitados, descumprindo as obrigações contratualmente assumidas perante a Municipalidade.

No caso, caberia à contratada a entregar dos itens solicitados nos empenhos supramencionados no prazo de 05 dias úteis, conforme cláusula 1.3 da Ata de Registro, o que não o fez, representando atraso injustificado, sujeita, portanto, às penalidades de multa de mora, multa compensatória, suspensão do direito de licitar por até 2 anos e rescisão contratual, conforme clausulas 1.6, 1.13 da Ata de Registro de Preço e cláusulas 21.4, 21.4.2, 21.4.3, 21.4.4, 21.4.5, 21.6, 21.6.1, 21.7,21.8, 21.8.3, 21.9 e 21.11 do Edital nº 24/2020.

O atraso injustificado e recusa em cumprir o contrato induz ao descumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no art. 78, incs. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Cumpre ainda destacar que a Contratada, mesmo devidamente notificada, insiste no descumprimento contratual.

Desta forma, devida a imposição de multas, rescisão contratual e cancelamento do registro de preço da licitante.

2. A Defesa deverá ser endereçada ao Procurador nomeado na portaria em anexo e protocolada por meio eletrônico, na própria intimação eletrônica, via 1DOC, que abrange a funcionalidade de resposta, ou na ProcuradoriaGeral do Município, de modo físico, **sob pena de ser considerada não apresentada**.
3. Na eventualidade de Vossa Senhoria não apresentar defesa no prazo descrito, será declarado **REVEL**, inexistindo prejuízos à continuidade do feito.

JEFFERSON FURLANETTO MOISES
Procurador Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46DC15C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.123/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Protocolo de intenções disponível em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/piraquara

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:98227172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.147/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Tatiana Alfaia Cordeiro	99710-8	12/03/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:20EC6059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.149/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	310	303	Obrigações Patronais	R$ 230.000,00
Total				**R$ 230.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	309	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 230.000,00
Total				**R$ 230.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A5EC7291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.150/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marili de Lima	992879	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar	10/03/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:50CB4798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.151/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º O servidor Municipal, abaixo relacionado, terá seu nível alterado, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Dezembro** de 2020:

CARREIRA ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
664191	JOAO DIMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	09	10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:05BC3140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.152/2021

Dispõe sobre a substituição de Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal para o Enfrentamento do Trabalho Infantil e das Ações Estratégicas do Programa PETI, doravante denominada Comissão PETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Substituir integrantes da Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal para o Enfrentamento do Trabalho Infantil e das Ações Estratégicas do Programa PETI, doravante denominada Comissão PETI.
Art. 2º Substituir para o exercício de Presidente da Comissão PETI a Servidora Pública Cíntia Aparecida Batista por Rebekka Rinklin Alves lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Substituir a representante do Conselho Tutelar na Comissão PETI Conselheira Cristiane Hass de Toledo pela Conselheira Preciele Lemes;
Art. 4º Substituir a representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão PETI da Denise J. Bender Rossi pela Sandra Aparecida de Souza Alves Bertolo.
Art. 5º Substituir a representante da Secretaria Municipal de Educação na Comissão PETI a servidora Vanda Olga Stelmatchuk pela Adriana de Souza Alves.
Art. 6º Ficam inalteradas as demais disposições do decreto 4.768/2015.
Art 7° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:54B4CFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.154/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.598.725,07 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.598.725,07 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33520	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00	33943	Material de Consumo	R$ 20.755,84
4.4.90.51.00.00	33520	Obras e Instalações	R$ 203.801,87
Total			**R$ 324.557,71**

12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.006 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDAM

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	33519	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.550,60
Total			**R$ 125.550,60**

12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente Ambiente
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33555	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00	33555	Obras e Instalações	R$ 372.068,19
4.4.90.52.00.00	33555	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
Total			**R$ 822.068,19**

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.007 – Fundo Municipal de Serviços Ambientais - FMSA
12.007.18.541.0009.2.062 – Fundo Municipal de Serviços Ambientais – FMSA

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.48.00.00	33555	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	R$ 326.548,57
Total			**R$ 326.548,57**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:26AB2478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.655/2021

OPrefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, resolve:
Art. 1º Designar a senhora**Raquel Estefani**,Superintendente de Gestão de Pessoas, nomeada pelo Decreto nº 8.914/2021, para representá-lo junto a instituição de ensino Unicesumar – Centro Universitário de Maringá.
Art. 2º Fica conferido poderes para a senhora**Raquel Estefani**,assinar Termos de Compromisso de Estágio, Aditivos de Termos de Compromisso de Estágio, Encerramento de Termo de Compromisso de Estágio, Planos de Estágio e Declaração de Concessão de Auxílio Transporte.
Art.3º Fica revogada a Portaria nº 10.295/2019.
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:87125B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.265/2020

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Gerenciamento de Resíduos de Saúde constantes na RDC ANVISA nº 222/2018 gerados pela Administração Pública do Município de Piraquara, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **07 de abril de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL. **Valor Máximo estimado: R$ 210.083,28 (duzentos e dez mil oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 17 de março de 2021.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7729612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.458/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em **Rua do Botiatuva** (trecho entre estaca 0 e estaca 45 – extensão de 900,00 m) **e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto** (trecho entre estaca 0 e estaca 1 – extensão de 31,48 m), **com área total de 6.779,08 m²,** no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**. **CONTRATO N.º 19/2021 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **Contratada:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.501/0001-81, sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 1.797.927,70** (um milhão setecentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Prazo de execução e vigência dos contratos: **O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. **O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura do contrato:** 10/03/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EAED2CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN, Inscrição Eleitoral nº 1064 4726 0620, filho(a) de ANDERSON ADRIANO TROJAN e de EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN, nascido(a) em 25/07/1997, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 061589/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7D26B695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) SALETE HEUKO, Inscrição Eleitoral nº 0842 5225 0612, filho(a) de JULIO HEUKO e de OLGA KEKIS HEUKO, nascido(a) em 27/06/1987, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 061606/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C1F7D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomear cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN**, portador do RG nº 12.391.369-8 e CPF nº 078.673.949-58, para o cargo de Chefe de Seção de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 01 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AE0EED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomear cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **SALETE HEUKO**, portadora do RG nº 9.469.824-3 e CPF nº 060.625.549-43, para o cargo de Chefe de Seção de Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, á contar de 17 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:01D058F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.123.000,00 (um milhão cento e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
177	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.023.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.		Desenvolver Atividades Esportivas		
375	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação por superávit:				1.123.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.123.000,00
TOTAL:		1.123.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BC2210DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Prorroga até dia 1° de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto n° 142, de 10 de março de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Alínea "b" do III art. 3° do Decreto n° 142, de 10 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...] b) A partir do dia 1° de abril de 2021 autoriza-se o funcionamento conforme seus alvarás de funcionamento;[...]"

Art. 2°. O § 3º do Art. 4° do Decreto n° 142, de 10 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...] §3° Entre os dias 10 de março e 1° de abril, o funcionamento das conveniências de postos de combustível fica limitado até o horário das 21hrs.[...]"

Art. 3°. Fica acrescido o Art. 10ºA ao Decreto n° Decreto n° 142, de 10 de março de 2021, com a seguinte disposição:

"Art.10ºA Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão das atividades esportivas coletivas em campos de futebol públicos ou privados, praças ou espaços congêneres".

Art. 4º. O §1º do Art. 12 do Decreto nº 142, de 10 de Março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...] §1º. Fica permitido o acesso de crianças até 12 (doze) anos, gestantes, lactantes e pessoas idosas, exceto as que possuam comorbidade que enquadre em grupo de risco quanto a contaminação por COVID-19.[...]"

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:00E34095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Gestor para o convênio indicado na epígrafe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o funcionário José Roberto de Ramos da Luz, RG. nº 90.435.647, inscrito no cadastro de Pessoas física sob n° 066.238.039-80, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Convênio com objeto de execução da obra de pavimentação em pedras irregulares numa extensão de aproximadamente 4km na comunidade de São João da Colina e seus arredores. Celebrado entre o Município de Pitanga e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7D564D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Ratifica o título da publicação no Diário Oficial do Decreto nº 102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - No título da publicação sob o Código Identificador: D2A7A467, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 19 de fevereiro de 2021, onde se lê: Certidão – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, leia-se Decreto nº 102, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1C8C042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Instaura sindicância e designa comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 310/2021, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Pitanga,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância para apuração dos fatos, a fim de verificar eventual ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor E.J.M.F., matrícula 52784, , descritas no Ofício supramencionado, tipificada no artigo 257, II § 1º da Lei Municipal n° 784/96.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Rafael Orlando Gomes de Oliveira – Procurador – Matrícula 52969;
Membros: Kelly Karina dos Santos Euzébio - Auxiliar Administrativo - Matrícula 54348;
Jorge Paulo Paulino dos Santos – Auxiliar Administrativo - Matrícula – 51287.

Art. 3º A sindicância deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A52EF744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso IV, art.62 da Lei Orgânica do Município de Pitanga,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pitanga.

I – JEAN MARCEL GRANDE HUBER, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.994.135-0, inscrito no CPF nº 699.274.139-04;
II - SIDINEI ROMAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.306.084-0, inscrito no CPF nº 039.110.739-92;
III - ALEX ANTONIO DOS SANTOS, portador da Certeira de Identidade RG nº 8.737.336-3, inscrito no CPF n° 054.702.119-40;
IV - – ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.590.847-4, inscrito no CPF n° 034.084,929-05;

Parágrafo único. Cabe ao primeiro membro a função de Presidir a presente comissão.

Art. 2° Fica designado como suplente da aludida comissão o servidor Jorge Paulo Paulino dos Santos, portador da carteira de identidade RG n° 52.167.383-5, CPF Nº 044.121.539-40, visando a substituição quando da ausência dos titulares:

Art. 3° Fica vedada a recondução da totalidade dos membros para a referida comissão no período subsequente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2021

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:56C7FE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Designa Comitê Organizador e Fiscalizador do Plano de Contingência – Covid-19 e do Plano de Biossegurança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 98/2021 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Comitê Organizador e Fiscalizador do Plano de Contingência Covid-19 e os protocolos de segurança no plano de retorno às aulas presenciais das escolas da rede municipal de ensino.

Coordenação Geral:
Alfredo Luiz Schavaren, matrícula nº 21010;
Ana Maria Roque Tizot, matrícula nº 161601;

Representante da Procuradoria Geral do Município:
Daniel Weiber de Oliveira; matricula nº 21039;

Representante da Vigilância Sanitária:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

Representante da Equipe Pedagógica:
Rosilda Aparecida Campos, matrícula nº 204891;

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Telma Landgraf, matrícula nº 119591;

Representante do Fundeb:
Cleide Cândido de Freitas, matrícula nº 52986;

Representante do Sindicato dos Servidores:
Adriana Gregzigouski da Silva; matricula nº 53144;

Representante do Transporte Escolar:
Messias Bernardo;

Representante do Núcleo Regional de Educação de Pitanga:
Adalton Krupek;
Zilman Rechi.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na dará de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4E4C7238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

DATA: 17 de março de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 059/2021, que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter provisório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – As alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 1º e o artigo 7º do Decreto nº 059/2021, de 09 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º –* *...*

Parágrafo Único: *...*
Das 8h às 20h, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento);
No horário compreendido entre às 20h às 8h, deverão suspender totalmente suas atividades;
Fica proibido durante o período de vigência do presente Decreto a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h às 8h, estendendo a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se dará até às 5h00min do dia 01 de abril de 2021.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto supra mencionado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:302BFD87

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual prestação de serviços de manutenção elétrica em todos os prédios públicos do município de pitangueiras, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 33.336,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 31/03/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 31/03/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 17 de março 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B0DC33CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5302 DE 16 DE FEVEREIRO 2021

DECRETO Nº 5302 DE 16 DE FEVEREIRO 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4973 DE 06 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 4973, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, passando a vigorar nos seguintes termos:

PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titulares: Neiva Dioni Eichelberger
Suplente: Marlise Diefembach

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Artemio Soares
Suplente: Luciane Schonhalz

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Aline Denise Esfoglia
Suplente: Marli Salete Dieckel de Lima

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Murilo Rafael da Veiga
Suplente: Gilmar da Silva

SOCIEDADE CIVIL

Casa lar dos idosos
Titular: Jandira Berté Hister
Suplente Igeselda Obalski

Associação de idosos
Titular: Maria Helena Grzeca
Suplente: Vitor Dalek

Pastoral do idoso
Titular: Lurdes Arnemann
Suplente: Devanira da Silveira

Igrejas
Titular: Carmen Teresinha Mombach de Paula
Suplente: Ana Carmelita Franz

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto/PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:53005330

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõem sobre a autorização para Celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo de Planalto para receber a Cessão da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, do Poder Executivo Municipal para realização de procedimentos licitatórios previstos nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, alterações posteriores e dá outras providências.

MAURI KRIELOW Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo de Planalto para receber a Cessão da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, do Poder Executivo Municipal para realização de Procedimentos Licitatórios, previstos na Legislação Vigente.
Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a titulo não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, e se regerá pelas disposições daquele instrumento.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Resolução e deverá constar as obrigações de cada Ente Público e as atribuições da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 4º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, aos dezesseis dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara de Planalto

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº .../2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTO PR E A CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO PR.

O **MUNICÍO DE PLANALTO PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio Grande do Sul, nº 1583, Praça São Francisco de Assis, Centro, CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PR**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1583, Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Mauri Krielow, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Planalto PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2020 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro do Município de Planalto, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Planalto, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os Atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2020 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Planalto, entre elas:

• A determinação de abertura de licitação;
• A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
• A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Planalto, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Planalto arcará com os custos relativos a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
§ 1º O Município de Planalto, se obriga a;

a - disponibilizar a título não oneroso a comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b - encaminhar a Câmara Municipal de Planalto, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º A Câmara Municipal de Planalto, se obriga a:
a - informar a prefeitura municipal, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e termina com a criação da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, consoante preconiza o art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Planalto PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Capanema PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Planalto PR, 04 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI MAURI KRIELOW
Prefeito de Planalto pr Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:22614927

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
NOVAS DETERMINAÇÕES DE TRABALHO DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 03/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º° Fica prorrogado até a data de 1º de abril de 2020, a vigência do Ato nº 02 de 08 de março de 2020, e de suas determinações.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

ABRAHÃO MARQUES
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

PAULO MILTON WILDGRUBE
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:196AA98A

LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

Rerratificação de publicação do Extrato de Contrato n° 043/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n° 2223, no dia 17/03/2021, sendo que:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.

LEIA-SE:
OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E47269B6

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de caixas de luvas de procedimento e sondas uretrais de alívio para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município.
EMPRESA: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$11.751,75 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

DATA: 16 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:158302F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de caixas de luvas de procedimento e sondas uretrais de alívio para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município.
VALOR TOTAL: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D7550374

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de caixas de luvas de procedimento e sondas uretrais de alívio para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município.
VALOR TOTAL: R$11.751,75 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B641EBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Benefício Eventual Covid 19, conforme Resolução Ad Referendum nº 004//2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação em 16/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, segundo semestre de 2020, do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo executado na sua totalidade.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 16 de Março de 2021.

CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:FA3C7F33

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.890/2021

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LISTA DE TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE E INSUMOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, A SEREM DISPOSTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS PÚBLICOS E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a fixação de listagem contendo todos os serviços de saúde e insumos disponibilizados pela Rede Pública de Saúde, em todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Públicos.

Parágrafo Único – Os nomes dos serviços de saúde e os insumos deverão ser legíveis e colocados em local de fácil acesso e visualização para a população.

Art. 2º - Fica obrigatória, a divulgação da mesma lista, no site (endereço eletrônico) oficial da Prefeitura.

Art. 3º - A lista de que trata os artigos anteriores, deverá ser atualizada sempre que ocorrer alteração dos serviços de saúde e os insumos disponibilizados.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por elaborar e disponibilizar a referida lista a todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Públicos do Município.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A957CE66

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.891/2021

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, PARA DOADORES DE SANGUE.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O doador regular de sangue fica isento do pagamento de valores referente à taxa de inscrição para concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de Porecatu.
Parágrafo único - Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
Art. 2º - Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.
Parágrafo Único - O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar a comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso publico.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:594729CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 59 da quadra nº 04, com frente para a Rua Mauro Molina, Vila Iguaçu, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 59 e 59-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 59 Quadra nº 04 – Vila Iguaçu
Área do Lote: 4.923,11m²
Cadastro Imobiliário: 4965-0
Endereço: Rua José Pinheiro Macedo nº 51

FRENTE: Para a Rua José Pinheiro Macedo do ponto 1 ao 2, medindo 101,75 m;
LADO ESQUERDO: Para os lotes nºs 41, 42, 43, 44 e 51 do ponto 1 ao 11, medindo 53,88m;
LADO DIREITO: Para o cruzamento das Ruas José Pinheiro Macedo e Mauro Molina do ponto 2 ao 3, medindo 14,43 m e para a Rua Mauro Molina do ponto 3 ao 4, medindo 68,74 m;
FUNDO: Para o lote nº 59-A do ponto 4 ao 12 medindo 30,84 m conectado por um ângulo de 147º com a trajetória do ponto 11 ao 12, medindo 34,87 m.

Lote nº 59-A Quadra nº 04 – Vila Iguaçu
Área do Lote: 2.508,45m²
Cadastro Imobiliário: 3721-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 230

FRENTE: Para a Rua Mauro Molina do ponto 4 ao 5, medindo 51,67 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 59 do ponto 4 ao 12 medindo 30,84 m conectado por um ângulo de 147º com a trajetória do ponto 11 ao 12, medindo 34,87 m;
LADO DIREITO: Para o cruzamento das Ruas Mauro Molina e Vitório Cereza do ponto 5 ao 10, medindo 33,58 m;
FUNDO: Para os lotes nºs44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 medindo 53,25 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8DB8D5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIA Nº 16/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias à servidora VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA FERRO, ocupante de cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, que será gozada parcialmente entre os dias 06 a 10 de abril de 2021, voltando dia 12 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:BB836AB4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021
ABERTURA: 09H00

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Porecatu.
Valor Máximo: R$ 460.098,00 (quatrocentos e sessenta mil noventa e oito reais)
Dotações Orçamentárias: 05.01.0412201402.008-33.90.36-36. - 33.90.36.07-1773
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:F22A167B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO SERVIDOR

EDITAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/2020 (DISPENSA N.º 6/2020); CONTRATO 6/2020; OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que alterou o contrato firmado com a GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brasil, 262, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.036-010, inscrita sob CNPJ n.º 85.467.264/0001-02, para a prestação de serviços de locação de servidor de informática, cuja vigência será estendida até 16 de novembro de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive o pagamento mensal de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), totalizando R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para a integralidade do período de validade do contrato.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 8 de março de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5FD3024C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 016 - 2021 STOKMED

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 016/2021
Data: 17/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
Protocolo:446/2020
Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.
Valor:R$ 47.288,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **18/03/2021** a **17/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9610FBBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 017-2021 - CIRURGICA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 017/2021
Data: 17/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**CIRURGICA PARMA LTDA**
Protocolo:446/2020
Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.
Valor:R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **18/03/2021** a **17/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FB6B7705

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 018-2021 - LQL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 018/2021
Data: 17/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**LQL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - MEProtocolo:**446/2020
Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.
Valor:R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **18/03/2021** a **17/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:55B3E536

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048 - EXONERA LOACIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 048 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 159 de 17 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **LOACIR JOSE DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da CIRG Nº 5030879-0 e inscrito no CPF 745.026.209-63, do cargo de provimento em comissão de Administrador Hospitalar, lotado no Departamento de Saúde, do Município de Porto Amazonas.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 17 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:261F1B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 021 ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DECRETO Nº 021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 157 de 16 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, ficando composta
conforme expresso abaixo:
I - **Presidente:** Elaine Cristina Marcondes Kazeker, portadora da CIRG n°5.997.854-3/SSP-PR e do CPF n° 014.659.609-96, matrícula nº 801.
II - **Secretária**: Mariliane Dudziak, portadora da CIRG nº 8.180.509-1/SSP-PR e do CPF nº 032.325.129-33, matrícula nº 3261.
III - **Membro:** Gislaine Carvalho de Quadros portadora da CIRG n° 9.961.826-4 /SSP-PR e do CPF n° 058.394.779-40, matrícula nº 6001.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto n° 024 de 11 de agosto de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 17 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:355F0A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea “l” e “o”; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os princípios da precaução e da prevenção, corolários dos direitos fundamentais à vida e à saúde, que devem orientar a atuação do Poder Público em face da pandemia de coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Prado Ferreira durante o período pandêmico decorrente da COVID-19, deverão ser obedecidas medidas regulamentadas no presente decreto.

Parágrafo Único. Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 2º. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 4 (quatro) horas, obrigatoriamente no período entre as 07:00 às 17:00 horas, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 3º. É de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço a higienização e descontaminação da capela mortuária municipal ou qualquer outro ambiente destinado a realização do velório, conforme nota técnica do Ministério da Saúde, bem como o fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70%.

Art. 4º. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor(es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 20 (vinte) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1,5 (um e meio) metro entre os presentes.

Art. 5º. A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança atuarão para controle e ordem das medidas.

Art. 6º. O desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 7º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 16 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:0C32F161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 039/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. VANESSA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade/RG nº 80.058.594-6/PR, do cargo em comissão de Chefe de Compras e Licitações, símbolo CC-05, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C90D9CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 040/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. VANESSA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade/RG nº 80.058.594-6/PR., para o cargo em comissão de Diretora de Patrimônio, símbolo CC-04, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6D37DC50

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 041/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. FLAVIANO DA SILVA ANDREATA, portador da carteira de identidade/RG nº 7.185.115-0/PR, do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5B530002

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 042/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. FLAVIANO DA SILVA ANDREATA, portador da carteira de identidade/RG nº 7.185.115-0/PR, do cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:97070DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. SIMÔNIA CELESTINO PEREIRA, portadora da carteira de identidade/RG nº 52.424.800-X/SP, do cargo em comissão de Chefe de Compras e Licitações, símbolo CC-05, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 17 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BA7501C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.390/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Básica" e “Cesta Natalina” aos servidores públicos do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Básica" e “Cesta Natalina” aos Servidores Públicos do Município de Quatro Barras.

Art. 2º São beneficiários do "Cartão Cesta Básica" os servidores públicos estatutários, Agente Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Médicos da Estratégia Saúde da Família, pertencentes a Administração Direta ou Autárquica do Município de Quatro Barras, em efetivo exercício e que se enquadrem nas seguintes situações:
I - 100% (cem por cento) de frequência ou o limite de 03 (três) faltas justificadas por mês;
II - servidores que se encontram em licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;
III - servidores em licença maternidade, paternidade ou adoção;
IV - em gozo de férias regulamentares;
V - servidores que se ausentarem do serviço:
a) por 1 (um) dia, para doação de sangue;
b) por 2 (dois) dias, para alistar-se como eleitor;
c) por 7 (sete) dias consecutivo por razão de casamento ou falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
d) júri
§1º O servidor público detentor de 02 (dois) cargos públicos no Município terá direito ao valor correspondente a 01 (um) "Cartão Cesta Básica".

§ 2º No mês de contratação ou de exoneração o servidor público somente terá direito ao "Cartão Cesta Básica" quando trabalhar o mês completo ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º O valor do Cartão Cesta Básica será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

§ 1º O valor creditado no cartão magnético do "Cartão Cesta Básica" terá validade para consumo, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais domiciliados no Município de Quatro Barras, devidamente credenciados.

§ 2º O "Cartão Cesta Básica" será concedido através de cartão magnético próprio de débito recarregável, exclusivo, intransferível e nominal a cada servidor beneficiado.

§ 3º Cada beneficiário terá direito a um cartão magnético, sendo que o custo de emissão de um segundo cartão por qualquer motivo que seja, caso gere custo à Administração, será cobrado do servidor mediante desconto em folha.

§ 4º Ocorrendo o desligamento do servidor o cartão será cancelado no prazo de 30 (trinta) dias, período no qual o servidor poderá utilizar eventual saldo ainda existente.

§ 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar taxas, serviços e outras despesas decorrentes da administração do cartão de débito do "Cartão Cesta Básica".

§ 6º O valor previsto no caput do art. 2º desta lei será reajustado anualmente, mediante decreto, juntamente com a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índice.

Art. 4º O benefício do "Cartão Cesta Básica" instituído por esta Lei:
I - não detém natureza remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos legais;
III - não é considerado para efeitos de 13º salário, férias e seus reflexos;
IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária;
V - não configura rendimento tributável do servidor;
VI - não gerará efeitos de incorporação em proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Cesta Natalina” aos servidores públicos estatutários, Agente Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Médicos da Estratégia Saúde da Família, estagiários, cargos em comissão, Conselheiros Tutelares e contratados temporariamente nos termos da Lei nº 787/2013, do Município de Quatro Barras.
§1º As cestas tratadas no caput deste artigo serão distribuídas aos servidores no mês de dezembro de cada ano.
§2º O valor da “Cesta Natalina” será no máximo de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), será reajustado anualmente, mediante decreto, tendo como base a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índice.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando:
I – a Lei nº 940/2015, Lei nº 946/2015, Lei nº 1075/2017, Lei nº 1112/2018, Lei nº 1.231/2019, Lei nº 1.287/2019, Lei nº 1.304/2019, Lei nº 51/2009 e Lei nº 1355/2020;
II – o Decreto nº 7128/2020, Decreto nº 7123/2020, Decreto nº 6559/2019e Decreto nº 5978/2018.

Quatro Barras, 17 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:276D1DCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.391/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 595/2010 que "regulamenta o exercício das atividades de agentes comunitários de saúde para comporem as equipes do programa da saúde da família no município de quatro barras, regulamenta a lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências", para adequação ao piso salarial fixado pela lei 13.708/2018.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o valor do salário do Agente Comunitário de Saúde que consta no Anexo I da Lei nº 595/2010, atendendo ao Piso Salarial fixado pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, da forma que segue:

"Anexo I
QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
…
Salário: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021, conforme determinado pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Quatro Barras - PR, 17 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:21557C7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.389/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 1384/2021 que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os Códigos das Fontes de Recurso indicados constantes do art. 1º da Lei nº 1384/2021 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
...	...	
...	...	
3950	...	...
...	...	
3955	...	...
TOTAL		**...**

Art. 2º Altera o art. 2º. da Lei nº 1384/2021 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de superávit financeiro totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Fonte: 3950	*100.000,00*
Fonte: 3955	*100.000,00*
Total:	*200.000,00*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:90378FC7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080 DE 19/09/90, LEI FEDERAL Nº 8.142 DE 28/12/90 E PELA LEI MUNICIPAL Nº008/1997.

CONSIDERANDO:

A legislação vigente e a 157ª Reunião Ordinária, em atenção ao Regimento Interno artigo 7º, letra "c" que define: "Quando não houver entidade, órgão ou instituição suplente do segmento em função da entidade excluída que detiver a vaga de titular e suplente, será convocada conferência Específica e de forma extraordinária para o preenchimento dessas vagas."

RESOLVE

Art. 1º Definir data e organizar a Conferência Específica Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de Abril de 2021, às 13h30m, para eleição de membros para o cadastro reserva e preenchimento das vagas abertas distribuídas da seguinte forma:

I - Segmento Usuário do SUS: 08 (oito) vagas disponíveis, conforme região de abrangência

a) 01 (um) Conselheiro (a) Titular representante da área Rural;

b) 02 (dois) Conselheiros (as) Suplentes representante do Jd. Menino Deus e Jd. Graciosa;

c) 01 (um) Conselheiro (a) Suplente representante do Itapira/Humaitá;

d) 01 (um) Conselheiro (a) Titular e 01 (um) Suplente representantes da Sede;

e) 01 (um) Conselheiro (a) Titular e 01 (um) Suplente representantes da Borda do Campo/Santa Luzia.

II - Membros do Segmento Trabalhadores da Saúde: 04 (quatro) vagas disponíveis, conforme categoria de classe representada:

a) 01 (um) Conselheiro Suplente representante das ACS;

b) 01 (um) Conselheiro Titular representante dos Médicos;

c) 01 (um) Conselheiro Suplente representante da Enfermagem;

d) 01 (um) Conselheiro Suplente representando as demais categorias.

III - Membros do Segmento Prestador de Serviço: 02 (duas) vagas disponíveis:

a) 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro (a) Suplente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de Fevereiro de 2020.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3352948D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08169/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1389/21 de 17 de Março de 2021.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0027.2.148 (771) - 3.3.50.41.00.00.00.00	3950 CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
18.03.08.244.0027.2.148 (772) - 4.4.50.42.00.00.00.00	3955 AUXÍLIOS	100.000,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3950	100.000,00
Fonte: 3955	100.000,00
Total:	200.000,00

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:14D38781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EDSON DA SILVA ELIAS, RG nº. 9.921.460-0/PR, cargo efetivo de "Contador", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir desta data.

Quatro Barras, 09 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:38D88B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ELCIO LANDARIN ZATTONI, RG nº. 7.353.369-4/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto ao Posto de Serviços do DETRAN de Quatro Barras, a partir desta data.

Quatro Barras, 15 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4E449074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SELMA CRISTINA DA LUZ, RG nº. 5.019.893-6/PR e CPF nº. 604.871.609-59, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Quatro Barras, 09 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:94837248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8168/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Gerson José da Cruz para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GERSON JOSE DA CRUZ, RG nº. 2.081.414-4/PR, para exercer em comissão o cargo de "Coordenador de Departamento", junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 15 de Março de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 16 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7EFBB22E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8170/2021

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 08 de Março de 2021, com efeitos retroativos:

CMEI TIA ELENAI:
SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

Quatro Barras, 17 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CDC7DCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS, RG nº. 7.097.076-7/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 03 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:81C93780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora LUCIANA MEILUS ALBUQUERQUE, RG nº. 43.545.749-4/SP, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:047D67BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8167/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Thaise Mineiro para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora THAISE MINEIRO, RG nº. 10.221.882-5/PR, para exercer o cargo efetivo de "MERENDEIRA", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data da publicação deste decreto.

Quatro Barras, 16 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6595DFA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8166/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Marcela Arantes da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARCELA ARANTES DA SILVA, RG nº. 10.710.812-2/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria, junto a Coordenadoria de Controle Interno, a partir de 15 de Março de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 16 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7DA33C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8162/2021

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora Silvana Ternoski para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora SILVANA TERNOSKI, RG nº. 8.850.877-7/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 15 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4D6898F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8153/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Edna Aparecida de Lima Rodrigues para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES, RG nº. 9.266.711-1/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 15 de Março de 2021.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CBC250AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8161/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Robert dos Santos Ribeiro para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ROBERT DOS SANTOS RIBEIRO, RG nº. 13.223.346-2/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública, a partir de 16 de Março de 2021.

Quatro Barras, 15 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BFEC841A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8160/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Lindair de Paula Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora LINDAIR DE PAULA SILVA, RG nº. 4.644.620-8/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 15 de Março de 2021.

Quatro Barras, 15 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E4D7AEF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8155/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Roseli Lacerda Medeiros Lopes para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROSELI LACERDA MEDEIROS LOPES, RG nº. 12.953.570-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 15 de Março de 2021.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:09A18EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8154/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Tassia Soares de Carvalho para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora TASSIA SOARES DE CARVALHO, RG nº. 8.951.304-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 15 de Março de 2021.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9B0B233E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8152/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Volmar José Ceni para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor VOLMAR JOSE CENI, RG nº. 9.831.176-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura , Logística e Frotas, a partir de 15 de Março de 2021.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:458B0421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8151/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Reginaldo de Andrade para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor REGINALDO DE ANDRADE, RG nº. 7.619.939-6/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 15 de Março de 2021.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:59FD45CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8150/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Roslangela Polichuk para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROSLANGELA POLICHUK, RG nº. 7.342.663-4/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 15 de Março de 2021.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F1DD81C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EDSON DA SILVA ELIAS, RG nº. 9.921.460-0/PR, cargo efetivo de "Contador", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Quatro Barras, 15 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7BEBE553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 13/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX
Data limite do cadastramento das propostas 05 de abril de 2021, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 05 de abril de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de março de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D1E0EBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 41/2020-PMQ

Objeto: Registro de preço de lubrificantes
Contratada: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eirelli
Contratante: Município de Quitandinha - Pr
Motivação: A pedido da contratada
Data de assinatura: 11/02/2021

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A35A99F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 25/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
48	CAMILE DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral

Quitandinha, 17 de março 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73CFC73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº01/2021

EDITAL Nº. 01/2021
EDITAL DE CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS A ANÁLISE DE TÍTULOS

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação provisória dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021.

1 . Nos termos do item '6.2.' do Edital nº 01/2021, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.

MÉDICO III

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5480	SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO	23
2	5490	FLORIANO KAISS	17

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5597	ILIANE RADULSKI	8
2	5479 / 5478	ANACELIA NEU HORNICK	3
3	5632	JOANA ROSANE LORKIEVICZ WOJCIKIEVICZ	3
4	5522	SIMONE PRESTES DA SILVEIRA BRITO	1
5	5546	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	0
6	5520	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	0
7	5475	THAIS MATOS TABORDA	0
8	5594	GISELE MEIRA DE ARAUJO	0
9	5629	ERENICE EUKO	0
-------	5562	KELLEN CRISTINA RUVINSKI	Não cumpriu os requisitos do cargo – Não classificou.

Os interessados poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) úteis, conforme item '7.2' do Edital n° 01/2021.

Quitandinha, 17 de março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C6C10A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1544/08/2021

DECRETO N° 1544/08/2021
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19

Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto Estadual n. 7020 de 5 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, ADÃO ARISTEU CENIZ, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pela legislação;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos,

Considerando a necessidade de cumprimento da política pública em saúderelativa ao afastamento social, inclusive dos princípios a ela inerentes da precaução e prevenção;

Considerando que, sem exceção, à União, aos Estados e aos Municípioscompete o dever de formulação de políticas públicas (art. 196, da Constituição Federal) ecorrespondentes atos executórios garantidores da defesa da saúde do indivíduo e dacomunidade;

D E C R E T A

Art. 1º O Município de Rancho Alegre D'Oeste adotará integralmente o que dispõe o Decreto Estadual nº 7.122/2021.

Art. 2º Anexo a este decreto municipal segue o Decreto Estadual 7.122/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as medidas emcontrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:A41FA804

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA – ME
CNPJ nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO LEVOMEPRAPROMAZINA 100 MG, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 516,25 (Quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1030100212.029 – 3.3.90.30.00 (303) 06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (494)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:BE343C8B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: O. F. JACINTO BARBOSA
CNPJ nº 37.509.778/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CARATER DE URGÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE E TAPETE SANITIZANTE, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1030100212.029 – 3.3.90.30.00 (303)
06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (494)
VALOR TOTAL: R$ 1.549,00 (Um mil quinhentos e quarenta e nove reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de março de 2021
DATA ASSINATURA CONTRATO: 17 de março de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.Disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e Decreto Municipal nº 1519/07/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:7A6ECCE6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MAGIC LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 11.394.679/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CARATER DE URGÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÃO DE TOTEN DISPLEY HIGIENIZADOR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.1030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000) - 06.02.1030100212.067 – 3.3.90.30.00 (303) - 06.03.1030100212.067 – 3.3.90.30.00 (494) -06.03.1030100212.067 – 3.3.90.30.00 (495) - 06.03.1030100210.035 – 3.3.90.30.00 (1019
VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de março de 2021
DATA ASSINATURA CONTRATO: 17 de março de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto. Disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e Decreto Municipal nº 1519/07/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:7008280B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ nº 27.330.244/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CARATER DE URGÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIs PARA SEGURANÇA E PREVENÇÃO NA CONTAMINAÇÃO AO

COVID-19 DOS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.1030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000) - 06.02.1030100212.067 – 3.3.90.30.00 (303) - 06.03.1030100212.067 – 3.3.90.30.00 (494) -06.03.1030100212.067 – 3.3.90.30.00 (495) - 06.03.1030100210.035 – 3.3.90.30.00 (1019)
VALOR TOTAL: R$ 7.442,95 (Sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de março de 2021
DATA ASSINATURA CONTRATO: 17 de março de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto. Disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e Decreto Municipal nº 1519/07/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:9C641DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.180/2021 12/03/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.383,70** (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209800858	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	2.383,70

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 2.383,70**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:43083590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02/2021

Aos 17 dias do mês de março de 2021 os membros da comissão do processo seletivo reuniram-se nas dependências da Prefeitura para deliberar sobre um problema identificado na Ficha de Inscrição dos Cargos de Agente de Coleta de Lixo, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais I. O Presidente da Comissão relatou que nos primeiros dias de inscrição não estava disponível a opção de Ensino Fundamental Incompleto na Escolaridade. Dessa forma muitos candidatos colocaram que tinham o Ensino Fundamental Completo, mesmo não possuindo essa escolaridade, visto que não estava disponível a opção de Ensino Fundamental Incompleto. Detectado esse erro, e após análise, concluímos que foi um erro do Município. Após longa discussão, a comissão optou pelo cancelamento dos Editais, já publicados, 06 Homologação Final e 07 Convocação para apresentação dos documentos de escolaridade e de experencia. Em seguida foi discutido quais as opções seriam possíveis. A Comissão decidiu que seria revogado o Edital 06 e após seria publicado um novo Edital Homologando os demais cargos, excluindo os três cargos supracitados, e da mesma forma, seria revogado o Edital 07. Será publicado um novo Edital de convocação para apresentação dos documentos somente com os cargos homologados. Ficou decidido que os inscritos dos três cargos, Agente de Coleta de Lixo, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais I, poderão realizar a correção dos dados, informando a escolaridade corretamente. O link para correção das informações será divulgado no edital de convocação para a atualização e correção dos dados. Após esse período, será publicado a classificação correta e seguido com os demais passos. Sem mais, a reunião foi encerrada e a presente ata firmada por todos os membros presentes.

COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9E26C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2021

ABERTURA: DIA: 10/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTO ALIMENTARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI, ITENS 1, 2, 3, e 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.644,00.**
- RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP, ITENS 5, 8, 9 e 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 67.712,04.**
- VACCARIN & ALFF LTDA - ME, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.560,00**
- TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.200,00.**
- SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.940,00.**

- POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, ITEM 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.644,00..**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 116.700,04** (CENTO E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE MARÇO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CAF8C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 19/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas Infantis e suplemento alimentares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D173D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas Infantis e suplemento alimentares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2021
VALOR TOTAL: R$10.644,00 (Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 103/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas Infantis e suplemento alimentares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2021
VALOR TOTAL: R$4.644,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas Infantis e suplemento alimentares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2021
VALOR TOTAL: R$67.712,04 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 105/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas Infantis e suplemento alimentares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2021
VALOR TOTAL: R$22.940,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 106/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas Infantis e suplemento alimentares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2021
VALOR TOTAL: R$6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas Infantis e suplemento alimentares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2021
VALOR TOTAL: R$4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4E97683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.733, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Renascença - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 934, de 21 de junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da

Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Renascença;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho Escolar (Ce), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos ou, em não havendo as referidas entidades, serão indicados pelos seus pares em assembleias constituídas para esta finalidade;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - das atas de reuniões;
III – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 934, de 21 de junho de 2007.

Renascença, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:10EB7D9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.151, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para avaliação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos servidores: João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D, Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, e Toninho Ismael Fill, inscrito no CPF sob o nº 408.305.789-00, sob a presidência do primeiro, para avaliação de um Barracão Industrial, com 300m² (trezentos metros quadrados) edificado no Lote nº 11 (onze), da Quadra nº 08 (oito), com a área de 817,00 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados), localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto s/nº, na Cidade de Renascença.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:170597D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 051 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 016 de 04 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital 024 de 27 de março de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	WESLEY GABRIEL CANDIDO	113.594.389-39	7,68

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:30C2A837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2019 EDITAL Nº 052 DE 17 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1611, de 22 de fevereiro de 2019 e Edital nº 021/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20 horas (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
6º	058.942.699-03	JOSEANE DA SILVA	75

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:681D63D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 053 DE 17 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
16º	01311564209	ADRIANO DA ROCHA NASCIMENTO	30,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4B0ED80E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.150, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o Programa Municipal de Melhoramento Genético.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como no contido na Lei Municipal nº 1.628, de 07 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal nº 1.628, de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º São objetivos do programa, além daqueles já previstos na lei que o instituiu:
I - difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
II - prestar serviço de alta qualidade aos produtores do Município;
III - *inserção de agricultores familiares na cadeia produtiva do leite;*
IV – geração de renda de cultura associativa;
V - inovação tecnológica;
VI - desenvolvimento sócio econômico do espaço rural;
VII - aumentar a produtividade de leite;
VIII - melhora em quantidade e qualidade aos rebanhos;
IX - melhoria nos índices zootécnicos em geral.

Art. 3º O Município disponibilizará ao produtor/inseminador, sêmen de touros de raça com qualidade reconhecida, que atenda as necessidades médias de melhoramento genético dos animais, para serem utilizados por meio de inseminação artificial.
§ 1º Cada produtor de leite cadastrado no programa terá direito a no máximo 3 (três) doses de sêmen para cada fêmea leiteira/ano, com idade superior a 12 meses.
§ 2º A quantidade de animais utilizada para esse cálculo será a declarada nas atualizações de rebanho, no sistema da ADAPAR.
§ 3º É de reponsabilidade do produtor manter atualizado o número de animais no referido sistema.
§ 4º O Município fornecerá ao produtor rural que se enquadrar no Programa, de forma gratuita, as luvas e bainhas utilizadas para a realização da inseminação artificial.
§ 5º Para o produtor rural que for proprietário de botijão de conservação de sêmen ou para o terceiro que lhe preste o serviço, o Município fornecerá, gratuitamente, o nitrogênio necessário.
§ 6º O produtor rural providenciará e arcará com os custos referentes ao inseminador;
§ 7º Não haverá qualquer vínculo empregatício ou de prestação de serviço entre o Município de Renascença e o inseminador.

Art. 4º É vedado o repasse, empréstimo ou venda de sêmen ou material recebido pelo programa.
Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das condições descritas no artigo anterior, o inseminador ou produtor participante será excluído do programa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5º A Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente fica autorizada a fiscalizar, documentalmente e *in loco* as ações dos inseminadores e sua prestação de contas.

Art. 6º Para participação no Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite devem ser seguidos os seguintes requisitos:
I - estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural do Departamento de Agropecuária do Município de Renascença – PR.
II - preencher formulário de inscrição específico do programa, disponibilizado pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, assim como manter os dados atualizados.
III – possuir animais com resultados de exames negativos para brucelose e tuberculose e estar devidamente em dia com a comprovação de vacinas obrigatórias, conforme determina a lei.
IV - ter certificado de aprovação em curso de inseminação artificial em bovinos, do responsável pela inseminação.
V – prestar contas, através de formulário próprio, das inseminações realizadas.

VI – participar de treinamentos e atualizações relacionados a inseminação artificial realizados pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente ou indicados pelos técnicos da secretaria.

Art. 7º- Os participantes do programa podem se enquadrar nas seguintes categorias:

I - Categoria 1: Produtor de leite que possui botijão cedido pelo Município e realize inseminação para além da sua propriedade, em associação de produtores e vizinhos;

II - Categoria 2: Produtor de leite que possui botijão próprio e realize inseminação para além da sua propriedade, em associação de produtores e vizinhos;

III - Categoria 3: Produtor de leite que possui botijão próprio e realiza inseminações somente em sua propriedade. Nessa categoria admite-se, também, que o responsável pela inseminação seja um terceiro, desde que este esteja cadastrado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e de acordo com as obrigações.

Parágrafo Único. Em caso excepcional, havendo carência de inseminadores habilitados nas categorias 1 e 2, que realizam o serviço em determinada região ou comunidade, será admitida a entrega de sêmen a inseminador que presta serviço particular, desde que os produtores atendidos estejam devidamente cadastrados junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:D62220FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 15/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO ESF E DE ODONTOLOGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
Motivo da Suspensão**: conforme Decreto Municipal nº 77/2021, fica suspenso, no período de 16 a 30 de março de 2021, o atendimento público presenciais nas Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Planejamento e Gabinete do Prefeito, em regime de home-office para cotenção do COVID-19,** informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 16 de março de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:692B7E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2021
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SERVIÇOS DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL.
Motivo da Suspensão**: conforme Decreto Municipal nº 77/2021, fica suspenso, no período de 16 a 30 de março de 2021, o atendimento público presenciais nas Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Planejamento e Gabinete do Prefeito, em regime de home-office para cotenção do COVID-19,** informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 16 de março de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6300F226

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para aplicação de sanção administrativa e cancelamento da ata de Registro de Preços nº 87/2020, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Gestora de Contratos Administrativos, Carla Flaiane da Silva.

Art. 2º - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do edital, da ata de registro de preços, nota de empenho, portaria de designação da gestora dos contratos Administrativos e Ofício nº 28/2020 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 4º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 5º - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:
I - preliminar;
II - defesa prévia;
III - saneamento e aplicação da sanção;
IV - procedimento recursal.

Art. 6º - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 7º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 9º - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul-PR, 10 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:63F143F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 78/2021

Estabelece medidas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para Covid-19 no Estado do Paraná;*
Considerando *a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;*
Considerando o aumento expressivo de casos no Município de Rio Azul;
Considerando *a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia de Covid-19;*
Considerando *as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19,*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam recepcionadas no Município de Rio Azul-PR as medidas de enfrentamento ao Covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual nº 7.122/2021, de 16/03/2021.

Art. 2º - Além das medidas de enfrentamento previstas no Decreto Municipal nº 75/2021, deverão ser observadas as seguintes obrigações pelos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, urbanos e rurais, essenciais ou não:
I – Horário de funcionamento: de segunda-feira à sexta-feira, das 6h às 20h; sábado, das 6h às 18h e domingo, das 6h às 12h;
II – Restaurantes e lanchonetes poderão funcionar após o horário permitido até às 23h apenas na modalidade *delivery* (entregas), mantendo as portas do estabelecimento fechadas;
III - É proibido o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres, bem como a prática de jogos de sinuca, baralho e congêneres.
Parágrafo Único – Na hipótese do descumprimento do disposto no Inciso III, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 75/2021, poderá haver a apreensão dos objetos utilizados.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo e nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.
§1º - Em caso de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa física que descumprir.
§2º - Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, para cada caso então constatado.
§3º - Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 4º - Ficam expressamente proibidos de funcionar, até às 5h do dia 1º de abril de 2021, as seguintes atividades:
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - Casas noturnas e atividades correlatas;
IV – Atividades esportivas coletivas, tais como: futebol, futsal, vôlei, basquete, motocross, velocross, tiros de laço, em espaços públicos ou privados;
V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em espaços públicos ou privados.

Art. 5º - O presente Decreto poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 6º - Ficam revogados os Incisos I e II do Art. 3º do Decreto Municipal nº 75/2021.

Art. 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 17 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:356C0968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 096/2021 - RH

PORTARIA Nº. 096/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 06 (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 369/2012, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL lotado no cargo de PEDREIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:257AB76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 097/2021 - RH

PORTARIA Nº. 097/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 06 (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 369/2012, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. LUCIANO SINFRÔNIO DE LIMA lotado no cargo de PEDREIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:56068646

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 098/2021 - RH

PORTARIA Nº. 098/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 06 (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 369/2012, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ADEMIR DA SILVA ABREU lotado no cargo de ECARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F60C2369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.708/2021

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento que visa a Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços assistenciais em saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal, principalmente quanto o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, na Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais em saúde:

I – MEMBROS TITULARES:
a) Alisson Otto Mello, RG. Nº 9.183.286-0
b) Jean Anderson Pavoski, RG. nº 6.947.057-2; e
c) Suzana Margarida Rabelo, RG. nº 8.462.774-7/PR

II - MEMBROS SUPLENTES:
a) Adrineila de Fatima Cheiko Vilche, RG. 5.836.129-1;
b) José Dione Bonfim, RG. nº 9.462.008-2;
c) Crisleine dos Santos Leonart, RG. nº 7.844.480/PR;
d) Keila Karina Borba, RG. nº 7.508.094-8/PR;
e) Lucia Veronica Juliani Coliti, RG nº 8.910.733-4
f) Maureen Helene Bini Elias, RG nº 9.640.428-0

Art. 2º Para presidir a Comissão, fica designado o servidor Alisson Otto Mello, tendo como suplente Adrineila de Fatima Cheiko Vilche.

Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:2066B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO 024/2020

Extrato: Contrato nº 066/2020. **Modalidade:** Reequilíbrio. **Objeto:** Fornecimento de materiais elétricos, destinados a Secretaria de Obras Públicas. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** LUMEN PROJETOS LTDA - ME. **Valor:** R$ 37.886,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/09/2020 a 11/09/2021. **Vigência Final:** até 01/01/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data de Assinatura:** 02/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:2D2D6E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO 047/2020

Extrato: Contrato nº 091/2020. **Modalidade:** Reequilíbrio. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às Secretarias Municipais de Administração, Defesa Social, Saúde, Obras Públicas e Assistência Social . **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** JULIE DOS SANTO PIRES - ME. **Valor:** R$ 117.079,32. **Prazo de Execução do Contrato:** 18/11/2020 a 18/11/2021. **Vigência Final:** até 18/03/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Defesa Social, Obras Públicas e Assistência Social. **Data de Assinatura:** 02/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:68F591DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato de Contrato nº 99/2020, constante na edição nº 2148, de 30 de novembro de 2020. **Modalidade:** Pregão Presencial nº50/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratado:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 5.597,065.**Prazo de Execução do Contrato:** 19/11/2020 a 18/11/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 19/11/2020.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:80ECF4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Extrato: Contrato nº 019/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 03/2021. **Objeto:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de materiais. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** ADEL DE CASTRO FRANÇA - ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.395.000,00, com percentual de desconto de 20%. **Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Finanças, Governo, Administração, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde e Urbanismo. **Prazo de Execução do Contrato:** 15/03/2021 a 14/03/2022. **Vigência Final:** até 14/07/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 15/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:48BC0720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 034/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante os dias 17 de março ao dia 1º de abril de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as novas variantes do COVID-19;

Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes, Decreto Estadual nº7122, de 16 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº7122, de 2021 que alterou o Decreto Estadual nº 7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº6.983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus - COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente, bem como a realidade geográfica com o município de Mafra-SC;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período das 05 (cinco) horas do dia 17 de março às 05 (cinco) horas do dia 1º de abril de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 17 de março ao dia 1º de abril do corrente, no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, Decreto Estadual nº7122, de 2021.

Art.2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:

§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará a partir das 05 (cinco) horas do dia 17 de março às 20 (vinte) horas do dia 1º de abril de 2021.

§ 2º Em relação ao disposto no § 1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sexta feira das 05(cinco) horas às 20 (vinte) horas, nos finais de semana e feriados das 05 (cinco) horas até 14 (quatorze) horas.
§ 3º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery.*
§5º Fica proibido o consumo de produtos em feiras, postos de combustíveis, tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques, vias públicas e espaços privados.
§7º Fica proibida atividade de treino e ou realização de eventos de motocross, kart, trilhas, rodeio, e outras atividades similares.

Art. 3º O atendimento aos clientes de restaurantes, bares, lanchonetes incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery*.
§1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, permitido apenas a breve permanência aguardando em fila dentro do espaçamento permitido de no mínimo 1,5m devidamente sinalizado.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme Decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.

Art. 4º Os estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade permitida, colocando marcadores de distanciamento na fila de espera no lado de fora nas calçadas, devendo manter um funcionário orientando, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.

Art.5º Fica permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos supermercados, sacolões, açougues, padarias, mercearias, e que após às 20(vinte) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade *delivery*.

Art. 6º Orienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos e aposentados que utilizem os estabelecimentos nos horários de menor movimentação evitando com isso aglomeração.

Art.7º Orienta-se para a população em geral evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente seus idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida de todos, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art. 8º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir das horas 05 (cinco) horas do dia 17 de março até às 20 (vinte) horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 17 de março até às 20 (vinte) horas do dia 1º de abril de 2021.
§1º Casas noturnas, casas de espetáculos e afins;
§2º Parques, praças, campos de futebol, quadras de esportes, associações de moradores, clubes, kartódromo, motocross, eventos sociais de qualquer natureza, e similares em espaços públicos e privados.

Art. 10. Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 13 (treze) horas.
§2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça Alemã, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 13 (treze) horas.
§3º A feira da Lua realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 20 (vinte) horas.
I - Não é permitido o consumo dos produtos no local da feira, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art. 11. A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art.12. As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos de idiomas seguem as orientações das Secretarias de Educação e da Saúde com determinações do DecretoMunicipal nº 027, de 03 de março de 2021.

Art. 13. A praça João Pessoa continua fechada, conforme Decreto Municipal nº 023, de 26 de fevereiro de 2021.

Art.14. As igrejas aplicam-se as normatizações da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, Decreto Estadual nº7122, de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

]

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AFBEF41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 257/2021

Dispõe sobre a admissão de Juliana Fernanda Patzsch, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Juliana Fernanda Patzsch,*** com RG nº 4.783.670 SC, CPF nº 052.435.909-16, matrícula nº 108968-0/3, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D771561A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 010/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Senador Souza Naves 881, Centro**, **na cidade de Lapa/PR**, Cep **83.750-000**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **31.594.968/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal, **BRUNO STABACH** inscrito no CPF/MF sob n.º **068.180.359-22,** portador da Cédula de Identidade nº **9.820.988-3 SSP/PR**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de MAUTENÇÃO DO "ESPAÇO HORN", **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do dia 22/03/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B32EA709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 008 - REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA - REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, baseada em prerrogativa legal ratificada por Parecer Jurídico, bem como a anuência da contratada, a partir de 10 de março de 2021, **fica acrescida a quantidade e respectivo valor** na função constante do referido contrato, conforme tabela abaixo:

Secretaria	Função	Quantidade	Período	Vlr. Mensal	Vlr. Total
Esportes	Servente	01	07 meses e 27 dias	2.892,76	22.852,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: O redimensionamento do objeto acrescentará no valor contratual a importância de **R$ 22.852,80** (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **CLAUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021: **08.002.0027.0812.0011.2078.3.3.90.37.02.99 – Principal 391 - Fonte 000. CLAUSULA QUARTA – DISPOIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:85962D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º 95.409.611/0001-02, neste ato representada por ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 11/2021. Preço: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339039230000000000-343 Fonte 00000 ; 07.004.0023.0695.0005.2033.3339039230000000000-357 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 16/03/2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5BDB63FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 18 (dezoito) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "B"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 01/03/2019. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 015 de 02/12/2019.	1º
	Convocado pelo Edital nº 02, de 15/03/2021. O classificado em 2º lugar requereu final de lista.	2º
49100206	Jennifer Fátima do Prado	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8A32BE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.999, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 50 da Lei nº 3.741, de 17 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 50 da Lei nº 3.741, de 17 de dezembro de 2015, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 50 [...]

Esta lei e sua implementação ficam sujeitas a continuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 10 anos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 003/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 06/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B3779C7C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 068 16 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 13.680,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 13 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.00092.118	8856	4.4.90.52	492	11.380,00
09.11.10.302.00092.049	4870	4.4.90.52	496	2.300,00
TOTAL				**13.680,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 492,496.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	492	março	11.380,00
09.11	4.4	496	março	2.300,00
TOTAL				**13.680,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8504F73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA Nº 03/2021

ATOS DA MESA Nº 03/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 7.122 de 16 de março de 2021, que prorrogou as medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes e imediatas visando a contenção da propagação do vírus, por fim,

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público até as 05 horas do dia 01 de abril de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimente Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação.

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas preventivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara muncipal poderá fazer contato, através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7148CE59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 03/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 38.140.640/0001-70, com o valor total de R$ 23.529,32
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61, com o valor total de R$ 2.560,06
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80, com o valor total de R$ 51.394,20
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.620.735/0001-30, com o valor total de R$ 8.360,66
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 9.037,80
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com o valor total de R$ 1.225,00
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95, com o valor total de R$ 2.189,00
Valor Total: R$ 98.296,04
Vigência: Início: 21/02/2021 Término: 21/02/2022
Licitação: Pregão Nº: 07/2021
Recursos: Dotação: 234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste Município de Salgado Filho - PR
.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1C24875C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 05/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 15/03/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de Sistema AUDATEX de orçamentação eletrônica, a ser utilizado para estimativa de custos na reparação da frota municipal", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, pelo período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3897 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (02.144.891/0001-85)
Item – 1 ---------- Total: R$ 7.350,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,15/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:AA31CB4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 11/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/03/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

528 - IRMAOS KRAUSE LTDA (82.399.858/0001-35)
Item – 3 ---------- Total: R$ 4.947,00

5413 - M. E. GRAEBIN (27.883.505/0001-06)
Item – 1, 2, 4 ---------- Total: R$ 10.754,00

3348 - S ZANELLA & CIA LTDA (22.510.160/0001-13)
Item – 5, 6, 7, 8, 9 ---------- Total: R$ 5.992,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,16/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:715D59AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
19	CACIARA POSSATO	10º

Artigo 2º.Ocandidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá presentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de março de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CCE72BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 40, DE 12 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 40, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 40/2011, especificando as competências e atribuições dos dirigentes dos departamentos e coordenações municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as alterações promovidas através da Lei Municipal nº 49, de 26 de junho de 2017, bem como, pela Lei Municipal nº 73, de 12 de dezembro de 2018 e por intermédio da Lei Municipal nº 12, de 17 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Administração e Planejamento é composta pelos departamentos:
I – Departamento de Licitações e Contratos;
II – Departamento de Compras;
III – Departamento de Recursos Humanos;
IV – Departamento de Patrimônio e Arquivo;
V – Departamento de Imprensa;
VI – Departamento de Planejamento;
VII – Departamento de Habitação;
VIII – Departamento de Tecnologia e Informação.
§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Licitações e Contratos instruir de processos licitatórios; atualizar os cadastros de fornecedores; realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor; realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei; redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor; registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente; preparar os contratos administrativos, convênios e similares para serem remetidos à Câmara Municipal, conforme a lei determinar; receber os comprovantes de despesa, anexando-as aos

respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas; programar as compras e os estoques; garantir o regular funcionamento do departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
§2º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Compras realizar as requisições de compras; executar processo de cotação para efetivação das aquisições de produtos, materiais e equipamentos para o serviço público; acompanhar o fluxo de entrega; supervisionar os processos de compra; cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisição de materiais, conforme a legislação vigente; realizar os pedidos de compras autorizados pelo executivo e acompanhá-lo até a chegada do material e ou cumprimento dos contratos; verificar a prestação de contas dos contratos diversos; checar os prazos de entrega dos materiais e qualidade dos mesmos com as especificações da compra e ou contratos; garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
§ 3º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos a execução de forma centralizada das atividades concernentes ao recursos humanos no que se refere à contratação ou nomeação, posse, lotação e administração de servidores sob qualquer regime jurídico; a locação de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; execução e acompanhamento das avaliações de desempenho para fins de promoção, treinamento, disponibilidade e dispensa; a administração de cargos e salários; a atualização do cadastro de pessoal; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais; desenvolver programas de treinamento e desenvolvimento dos servidores; efetuar a operacionalização do sistema, abrangendo fluxo de informações necessárias à administração e planejamento de todos os órgãos que compõe a estrutura administrativa do Município; cuidar da correta alimentação do SIAP e do atendimento das normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; emitir certidões para fins de aposentadoria e pensão dos servidores; garantir o regular funcionamento do departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
§ 4º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Patrimônio e Arquivo a realização de inventário físico, registro, conservação repasse e alienação patrimonial; administração de materiais, compreendendo a compra, recebimento, guarda, controle e distribuição; administração dos bens próprios municipais; documentação compreendendo atividades de arquivo, micro filmagem de documentos; garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
§ 5º Compete a(o) diretor do Departamento de Imprensa a divulgação de notícias; a organização de periódicos; artigos e material de interesse jornalístico, impresso ou audiovisual, sobre as atividades dos órgãos da administração pública; receber, registrar e distribuir papéis, processos e outros documentos; executar tarefas de datilografia; manter arquivo de cópias do serviço elaborado pela unidade; redigir e preparar correspondência, informações e outros documentos; garantir o regular funcionamento do Departamento tomando todas as medidas necessárias para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
§ 6º Compete a(o) diretor do Departamento de Planejamento a coordenação, planejamento e execução de todas as atividades de sua unidade voltadas a ação da Administração, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas, voltadas para a área em que atua; Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos governamentais; Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; avalia o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades do departamento, para detectar falhas e propor modificações; Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando ao Secretário Municipal de sua área de atuação para uma avaliação da política de gestão; Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos de sua unidade administrativa; elaboram projetos de trabalho, solicitando verbas, visando atender as necessidades tais como aquisição, contratação etc ... Determina a convocação de servidores de sua área de atuação para reuniões periódicas e extraordinárias quando se fizer necessário; Requisita manifestação de servidores para prestação de esclarecimentos quando se fazer necessário; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; coordena tarefas executadas em equipe, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
§ 7º Compete a(o) diretor do Departamento de Habitação a condução da política habitacional do Município dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso à moradia; Planejar, organizar, executar e controlar as atividades habitacionais; Administrar, conjuntamente com outros órgãos públicos, o Fundo Municipal de Habitação; Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades da Gerência; Executar outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal; Efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município; Selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos; Administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município; Promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pela Administração; Promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade; Articular-se com as demais Secretarias, para maior unidade nas atividades realizadas, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
§ 8º Compete a(o) diretor do Departamento de Tecnologia e Informação promover instalações e manutenção de equipamentos de informática e comunicação nos departamentos da rede pública municipal; Confeccionar termos de referências para eventuais aquisições de equipamentos de informática, instalar, reinstalar, atualizar, configurar e testar, de acordo com a orientação recebida, os computadores, servidores, switches, roteadores, telefones, PABX e outros equipamentos de informática, comunicação, softwares e sistemas adquiridos pelo município; Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática e de comunicação para os locais indicados, provendo cabeamento e configurações necessárias; Planejar e executar manutenção preventiva de computadores, impressoras e outros equipamentos de tecnologia e comunicação, contemplando limpeza, troca de baterias e outras atividades definidas em procedimentos operacionais das secretarias; Efetuar manutenção e configuração de computadores, periféricos (monitores, impressoras, leitoras ópticas, etc.), e dispositivos internos dos microcomputadores (placas, unidades de disco, portas de conexão); Ter iniciativa de contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
Art. 2º A Secretaria da Fazenda é composta pelos departamentos:
I – Departamento de Contabilidade;
II – Departamento de Tributação.
§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Contabilidade a supervisão dos serviços de contabilidade, execução orçamentária, extraorçamentária, inspeção e tomada de contas; Fazer cumprir as normas referentes à execução orçamentária e de encerramento do exercício financeiro; Propor normas para aprimorar a execução orçamentária e financeira; Emitir pareceres sobre assuntos técnico-administrativos; Elaborar tabelas e quadros orçamentários,

financeiros, contábeis e estatísticos; Executar os serviços contábeis, de acordo com os planos de contas vigentes e opinar sobre questões de contabilidade pública; Elaborar e encaminhar a prestação de contas quadrimestral e anual da Prefeitura, de conformidade com as disposições legais; Cuidar da correta alimentação do SIM-AM e do atendimento das normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Movimentar as contas bancárias da Prefeitura; Garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo ou curso técnico equivalente na área de contabilidade.

§ 2º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Tributação realizar as atividades correlatas à arrecadação de tributos e rendas municipais; Inspecionar processos de lançamento de tributos; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município; Dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal; Fornecer certidões, na forma da Lei, referentes ao Departamento; Expedir boletins de arrecadação; Promover a realização e recebimento de declarações fiscais; Lançar tributos municipais, na forma da legislação tributária; Avaliar propriedade, bens móveis e imóveis para fins de tributação, na forma da Lei; Comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento; Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente; Inscrever e promover, na forma adequada, a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; Manter atualizadas as fichas, cadastros e documentos dos contribuintes; organizar e manter arquivo do Departamento; cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos; Fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria; Atualizar os valores de taxas de serviço, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei; Notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais; Registrar os imóveis sujeitos à tributação; Localizar e identificar os contribuintes; Cadastrar os serviços públicos, concedidos, permitidos, autorizados ou de arrendamento; Emitir Certidão de Dívida Ativa, após a averiguação e adequação de débito; Garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 3º A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Ensino;

II – Departamento de Cultura;

III – Departamento de Esporte;

§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Ensino o dever de auxiliar na elaboração do plano municipal de educação; Planejamento, organização, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; Elaborar medidas que visam a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município; Atualizar as ações educativas ajustando-a a realidade local; Promover cursos de aperfeiçoamento aos professores e equipe pedagógica; Promover a perfeita articulação com os Governos Estadual e Federal, em matéria de legislação política educativa; Prever as necessidades de seu departamento e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expediente e equipamentos; Zelar e fiscalizar a merenda escolar; Executar outras tarefas correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do Departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§ 2º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Cultura promover o desenvolvimento cultural e esportivo do município, através do estímulo ao cultivo das ciências e da arte; Proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do município; Promover e incentivar à realização de programas culturais, recreativos e desportivos, visando o desenvolvimento humano; Promover convênios culturais com entidades públicas estaduais e federais; Incentivar a formação de bandas, orquestras e corais; Desenvolver programas de incentivo a criação de produtos artesanais, visando valorizar as potencialidades características da cultura do município; Executar outras tarefas correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§ 3º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Esportes incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades, individuais e coletivas; Promover certames e campeonatos municipais e intermunicipais; Estabelecer políticas de recreação, orientação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem; Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades; Promover a representatividade do Município em eventos desportivos realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades; Sediar eventos esportivos; proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; Zelar pela conservação dos espaços esportivos pertencentes ao Município; Executar outras tarefas correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento. Tendo em vista as atribuições do cargo, bem como as características do Município, não se faz necessário a exigência de escolaridade mínima, exigindo-se apenas que o ocupante do cargo seja alfabetizado.

Art. 4º A Secretaria de Saúde é composta pelos departamentos e coordenações:

I – Departamento de Saúde;

a) Coordenação da Atenção Básica;

b) Coordenação da Atenção Farmacêutica;

II – Departamento de Vigilância Sanitária;

III – Departamento de Vigilância Epidemiológica;

a) Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

IV – Departamento de Assessoramento de Programas da Saúde;

a) Coordenação do Programa Saúde do Trabalhador.

§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Saúde a promoção de atividades que proporcionem proteção a saúde da população municipal, em especial no atendimento básico mediante a adoção de medidas preventivas e de controle eficaz as doenças; Verificar a eficácia dos serviços médicos no atendimento aos desprovidos de recursos financeiros; Planejar, organizar e administrar serviços referentes à área de saúde; Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando à cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios; Realizar atividades visando obter a participação da comunidade nas campanhas de saúde; promover pesquisas em assuntos de saúde pública; Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à saúde; Promover junto à população, campanhas preventivas de saúde e educação sanitária; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

I – Compete a(o) coordenador(a) da Atenção Básica responder ofícios e processos especialmente referentes a órgãos de controle (Regional de Saúde, Ministério Público, Conselho de Saúde); Articulação com áreas técnicas; Reuniões com trabalhadores e gestor; Conduzir a elaboração de diretrizes para Atenção Básica municipal levando em consideração a PNAB (política nacional de atenção básica) e os modelos de atenção estadual; Realizar a gestão do trabalho e processo de trabalho auxiliando a gestão na programação de férias, organização de horas extras e folgas; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e fomentar a participação dos profissionais na organização do atendimento aos cidadãos; Promover momentos junto à equipe para o planejamento em saúde, gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde com outros serviços; Acompanhar os programas estratégicos, articular parcerias com Conselho Municipal de Saúde, outras secretarias, etc; Auxiliar na elaboração de planos de contingenciamento em saúde, protocolos e planos de ação; Gerar e acompanhar dados, produzir informação, identificar inconsistências, realizar feedback aos trabalhadores; Auxiliar a vigilância em Saúde; Gerenciamento do sistema CADSUS (cartão SUS), gerenciamento do programa Bolsa Família referente às condicionalidades de saúde; Gerenciamento de programas e incentivos no sistema E-Gestor AB; Verificar compromissos estabelecidos, verificar, monitorar e avaliar indicadores de saúde; Elaborar, juntamente com administração e equipe os documentos gerenciais (Plano Municipal de Saúde – PMS, Programação Anual de Saúde- PAS, Relatório de Gestão – RAG, SISPACTO – Pactuação Inter-federativa de metas); Alimentação do sistema DIGISUS com PMS, PAS, RDQA, RAG e SISPACTO; Participar de Reuniões de acompanhamento Equipes /Coordenação; Realizar análise dos Relatórios e-SUS, SISPACTO, Planejamento Anual e Programação Quadrimestral, Buscar conhecimentos sobre

Gestão Pública; Saúde Coletiva; Vigilância em Saúde, Financiamento em saúde; Acompanhar informações da regional de saúde por tecnologias de comunicação ou presencialmente. Responder junto à Regional de Saúde assuntos pertinentes à coordenação e demais assuntos solicitados pelo órgão estadual, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo qualificação profissional, com formação em nível superior na área de saúde.

II – Compete a(o) coordenador(a) da Atenção Farmacêutica colaborar/auxiliar em processo licitatório, com a execução de termos de referência, descrições, planejamento, quantidade, três orçamentos privados, um orçamento em banco de preços oficiais; Pedidos de compras junto ao departamento especifico; Recebimento de medicamentos e correlatos; Armazenamento de medicamentos e correlatos; Controle de validade de medicamentos e correlatos; Dispensação para o setor solicitante; Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica; Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos E correlatos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e correlatos; Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e correlatos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Substituir o farmacêutico e/ou bioquímico quando designado; Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; Manter atualizados os registros de ações de sua competência; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; Executar tarefas afins, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo qualificação profissional, com formação em nível superior em Farmácia, com registro no respectivo conselho.

§ 2º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizar as condições de saneamento básico do município; Planejar, organizar e administrar serviços referentes à vigilância sanitária, epidemiologia entre outros; Controle de doenças e vigilância; Criação de políticas para prevenção de doenças; Cuidar e acompanhar famílias, respeitando o modo de vida de cada uma delas; Atuar sobre o território onde vivem os munícipes, identificando e intervindo sobre os riscos ambientais, educando, prevenindo e promovendo saúde em conformidade com as diretrizes do SUS; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§ 3º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Vigilância Epidemiológica a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; Disponibilizar informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças e agravos, bem como dos seus fatores condicionantes no Município de Salgado Filho, para a execução de ações de controle e prevenção; Coleta de dados; Processamento de dados coletados; Análise e interpretação dos dados processados; Recomendação das medidas de controle apropriadas; Promoção das ações de controle indicadas; Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; divulgação de informações pertinentes; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

I – Compete a(o) coordenador(a) da Vigilância Epidemiológica executar ações de investigação epidemiológica e diagnóstico situacional, de planejamento e implementação de medidas de prevenção, controle e tratamento; Elaborar ações de controle de doenças e agravos; Proceder à busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória e organizar dados estatísticos; Executar ações de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis e não transmissíveis; Promover o monitoramento , análise, avaliação e divulgação dos indicadores e dados epidemiológicos e o impacto das ações de Vigilância em Saúde; Alimentação dos Sistemas de informações da Atenção à Saúde; Supervisão e gerenciamento de imunobiológicos e insumos (sala de vacinas); Planejar e executar educação continuada da equipe com relação à vigilância epidemiológica, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo qualificação profissional, com formação em nível superior na área de saúde.

§ 4º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Assessoramento de Programas da Saúde a pesquisa, coordenação e execução de programas visando à identificação e a correção de fatores socioeconômicos e/ou biológicos relacionados com os interesses de saúde pública, bem como, executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

I – Compete a(o) coordenador(a) do Programa Saúde do Trabalhador identificar e analisar a situação de saúde dos trabalhadores da área de abrangência; Analisar dados, informações, registros e prontuários de trabalhadores nos serviços de saúde, respeitando os códigos de ética dos profissionais de saúde; Planejar, executar e avaliar sobre situações de risco à saúde dos trabalhadores e os ambientes e processos de trabalho; Realizar ações programadas de Vigilância em Saúde do Trabalhador a partir de análises dos critérios de priorização definidos; Verificar a ocorrência de anormalidades, irregularidades e a procedência de denúncias de inadequação dos ambientes e processos de trabalho, apurar responsabilidades e recomendar medidas necessárias para promoção da saúde dos trabalhadores; Auxiliar em inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho, identificar e analisar os riscos existentes, bem como propor as medidas de prevenção necessárias; Utilizar de recursos audiovisuais e outros que possibilitem o registro das ações realizadas; Garantir a participação de representantes dos trabalhadores e assessores técnicos nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inclusive quando realizadas em ambientes de trabalho; Estabelecer estratégias de negociação com os empregadores formalizadas por termos, acordos e outras formas, para promoção da saúde dos trabalhadores garantindo a participação dos trabalhadores; Realizar atividades de educação continuada para formação de profissionais da saúde e áreas afins bem como trabalhadores no que diz respeito a Vigilância em Saúde do Trabalhador; Notificação dos casos de doenças e acidentes relacionados ao trabalho; Solicitar à empresa a emissão da CAT; Investigação do local de trabalho, visando estabelecer relações entre situações de risco observadas e o agravo que está sendo investigado; Planejar e executar ações de vigilância nos locais de trabalho, considerando as informações colhidas em visitas, os dados epidemiológicos e as demandas da sociedade civil organizada; Acompanhar por meio de visita domiciliar os trabalhadores que sofreram acidente de trabalho; Planejamento de atividades educativas em Saúde do Trabalhador; Realizar relatórios, planejamentos e afins solicitados a nível municipal e estadual; Responder à órgãos de controle (Regional de saúde, ministério público, conselho municipal de saúde) questões referentes à saúde do trabalhador; Intervir nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los; Avaliar o impacto das medidas adotadas para a eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde; Utilizar os diversos sistemas de informação para a

VISAT (Vigilância em Saúde do Trabalhador), para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima de ensino médio completo com curso de auxiliar em enfermagem, ou curso técnico em enfermagem, curso técnico em segurança do trabalho, ou ainda curso superior em Enfermagem.

Art. 5º A Secretaria de Viação e Obras é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Viação;

II – Departamento de Obras;

§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Viação coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a construção e conservação e abertura de estradas municipais, pavimentação e conservação de vias e logradouros públicos; Elaborar e executar o plano rodoviário municipal; Participar de estudos e projetos sobre o sistema viário, para planificação de obras rodoviárias; Fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência; Fiscalizar e primar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a obras; executar outras atividades correlatas visando o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§ 2º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Obras participar de estudos e projetos sobre o sistema viário, para planificação de obras rodoviárias; Participar de estudos e projetos ligados a estradas municipais; Promover estudos visando à racionalização dos serviços referentes a obras, construção e reparos de vias públicas, promover estudos visando a elaboração e/ou contratação de projetos e desenhos técnicos que se tornem necessários à execução de obras; Promover o cálculo de projetos de concreto armado e estruturas metálicas, bem como, o cálculo de projetos elétricos e hidros sanitários do município, em conjunto com os profissionais responsáveis; Fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência; Promover o licenciamento, fiscalização, estudo, exames e despachos de documentos para a execução de obras particulares; Fiscalizar e primar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a obras; Executar outras atividades correlatas visando o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social é composta pelos departamentos e divisões:

I – Departamento de Proteção Social Básica;

II – Departamento de Proteção Social Especial;

III – Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;

b) Divisão dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Proteção Social Básica promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada; Organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor do menor e dos desprovidos de recursos financeiros, de forma a integrá-los na comunidade; Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à promoção social; Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal, Estadual ou Federal; Promover, coordenar, orientar e executar a política social do município, segundo as diretrizes do Governo, de forma harmônica e integrada aos demais órgãos estaduais e federais compatibilizar as atividades com os órgãos de esfera Estadual e Federal, objetivando reduzir as atividades paralelas relacionadas à promoção social, como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo ensino superior completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Administração com registro no Conselho de sua categoria.

§ 2º Compete ao diretor (a) do Departamento de Proteção Social Especial promover atenções Socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Pessoas que estão em situação de risco pessoal e social ou tiveram seus direitos violados, tais como: Crianças e adolescentes em situação de trabalho; Adolescentes em medidas socioeducativas; Crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual; Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono; Famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência. São ofertados neste departamento Serviços de Proteção Social de Média Complexidade: realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade: proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo ensino superior completo, em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Administração com registro no respectivo conselho.

§ 3º Compete ao diretor (a) do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS; O aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelo município, com tais eixos de trabalho: Vigilância socioassistencial Apoio técnico, visando subsidiar com informações, ampliar conhecimento e auxiliar no planejamento e execução das ações no âmbito da Gestão do Suas. (NOB art. 88) Gestão do trabalho: Planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalho e estruturação do processo de trabalho institucional (NOB art. 109) Regulação do Suas: Regula e padroniza os trabalhos da assistência social, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo ensino superior completo.

I - Compete a (o) coordenador (a) da Divisão de Benefícios Socioassistenciais garantir o aprimoramento e implementação de políticas públicas de acesso aos benefícios e programas de transferência de renda para que se constituem como uma das garantias da Proteção Social do SUAS; São eles os responsáveis por materializar a segurança de sobrevivência e de rendimento prevista na Política Nacional de Assistência Social além de garantir e dar visibilidade aos direitos Socioassistenciais. Nesse sentido, temos os benefícios de caráter continuado e esporádico, quais sejam, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais. Além dos programas de transferência de renda como, por exemplo, o Programa Bolsa Família (PBF). Sendo, portanto, direito dos indivíduos e famílias que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo formação em nível superior.

II - Compete a(o) coordenador(a) da Divisão dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor da criança e do adolescente; Direcionar a promoção social com programas especiais de atendimento; Implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para melhorar a qualidade de vida e o aprendizado da criança e do adolescente; Desenvolver atividades de promoção social visando obter a participação dos munícipes a fim de que conheçam o Estatuto da Criança e do Adolescente; Zelar pelo acompanhamento e evolução das crianças e adolescentes que se encontre em situação de risco; Interação contínua com o Conselho Tutelar e outros órgãos de defesa dos menores; Executar outras atividades correlatas para garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao ensino superior completo.

Art. 7º A Secretaria de Agricultura e Pecuária é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Assistência Agrícola;

II – Departamento de Assistência à Pecuária.

§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Assistência Agrícola promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação

integrada; Promover programas de assistência técnicas às atividades agrícolas do Município; Promover estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do potencial agrícola das colônias localizadas no município; Administrar e conservar os equipamentos próprios municipais localizados na zona rural, em colaboração com outros órgãos da Prefeitura Municipal; Promover a execução de programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais pertinentes e as atividades públicas ou privadas que atuam no município; Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agricultura, promover a divulgação pelos meios adequados das técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade; Incrementar ações voltadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural; Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal; Promover pesquisa, experimentação agrícola e assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais; Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§ 2º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Assistência à Pecuária promover programas de assistência técnicas às atividades pecuárias do Município; Colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoossanitário, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infectocontagiosas nos rebanhos municipais; Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à pecuária, promover a divulgação pelos meios adequados das técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do Departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo..

Art. 8º A Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Assistência a Indústria, Agroindústria e Comércio;

II – Departamento de Promoção ao Turismo.

§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Assistência a Indústria, Agroindústria e Comércio fiscalizar o cumprimento de normas atinentes à estética urbana, orientando loteamentos e zoneamentos, bem como manter atualizado o sistema estatístico econômico-social, de equipamentos urbanos e de infraestrutura; Proceder à aprovação e fiscalização de quaisquer obras de construção civil, executadas no Município; Organizar e manter atualizado o cadastro técnico da zona urbana, bem como o mapa rodoviário do Município; Desenvolver políticas de ações que visem o apoio aos programas de iniciativas do setor privado, buscando envolver todas as atividades do Município; Orientar e incentivar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações associativas, com vistas ao incremento e valorização das atividades industriais e comerciais; Tomar iniciativa de articulação com os órgãos de âmbito governamental, buscando aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e social do Município; Articular, com os órgãos competentes do Estado e da União, programas que visem à melhoria, ampliação ou implantação de infraestrutura para energia elétrica, comunicação, e outros meios necessários ao desenvolvimento integrado do Município; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§ 2º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Promoção ao Turismo representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções políticas do turismo e cultura; Atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo; Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos; Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições; Promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística; Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo municipal; Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas e desportivas; Promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 9º A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Meio Ambiente;

II – Departamento de Urbanismo;

a) Coordenação da Defesa Civil.

§ 1º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente auxiliar o(a) Secretário(a) no planejamento, execução, coordenação, além de supervisionar, controlar e avaliar as atividades concernentes ao meio ambiente; Estabelecer política relativamente a defesa e conservação do meio ambiente; Fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente; Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução de programas ambientais; Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental; operar o sistema de monitoramento ambiental; Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco das atividades que venham a se instalar no Município; Avaliar as possíveis concessões de licenciamentos ambientais para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor; Exigir estudo de impacto ambiental, quando necessário, executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§ 2º Compete a(o) diretor(a) do Departamento de Urbanismo promover a elaboração de projetos de construção, urbanização e embelezamento de praças, parques e jardins; Executar os serviços de arborização e ajardinamento de logradouros, praças e parques públicos; Promover a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública; Fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência; controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo, observando a legislação pertinente; examinar, estudar e aprovar projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de acordo com o Plano Diretor Municipal; Executar outras atividades correlatas visando o regular funcionamento do departamento, para tanto, não se faz necessário a exigência de escolaridade mínima, exigindo-se apenas que o ocupante do cargo seja alfabetizado.

I – Compete a(o) coordenador(a) da Defesa Civil instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades; Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas; Proporcionar assistência aos flagelados; Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade; Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública; Criar condições para recuperação de moradias; Estudar e executar medidas preventivas; executar outras atividades correlatas visando o regular funcionamento do departamento. Tendo em vista as atribuições do cargo, bem como as características do Município, não se faz necessário a exigência de escolaridade mínima, exigindo-se apenas que o ocupante do cargo seja alfabetizado.

Art. 10.O Órgão de Assistência Imediata é composto por:

I – Chefe de Gabinete.

Parágrafo único: Compete à Chefia de Gabinete atender e encaminhar ao Prefeito as pessoas que o procuram; Assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e de cerimonial; Acompanhar junto às repartições municipais as providências determinadas pelo Prefeito; Coordenar os contatos do Prefeito com entidades públicas e privadas, segundo a sua orientação; Preparar o expediente a ser assinado pelo Prefeito; Preparar e providenciar a expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito e de interesse da Administração Municipal; Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; Providenciar a publicação de atos oficiais emanados pelo

Prefeito; Controlar o uso de veículos que estão a serviço do gabinete; Incumbir-se das correspondências do Prefeito; Desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
Art. 11. São Órgãos de Assessoramento:
I – Procuradoria;
II – Controladoria Municipal.
§ 1º Compete à Procuradoria, quando estiver preenchida por servidor público de carreira, lotado no cargo de Advogado, promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Analisar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral; Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Participar de sindicâncias e processos administrativos, prestando a orientação jurídica necessária; Prestar a assistência jurídica ao município, em todos os atos que pela sua natureza, exijam essa providência; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. Quando a Procuradoria estiver sendo ocupada por advogado sem vínculo efetivo com o Município, o servidor comissionado deverá cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; Prestar assessoramento técnico-jurídico de natureza não contenciosa ao Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação direta as autoridades na execução de atos respectivos, orientação e planejamento de tarefas relativas a análise de processos administrativos; Elaborar pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativas a ação das respectivas autoridades e pastas, exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e respostas de requerimentos; Participar de reuniões e ou trabalhos quando designado, para tanto, exige-se a formação em direito, com a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
§ 2º Compete à Controladoria Municipal assessorar o Prefeito em atividades relacionadas com a administração de pessoal, financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais, conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar a utilização correta dos índices fixados para a educação e a saúde; Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal; Verificar os atos de aposentadoria; Desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e que estão previstas em legislação própria, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo formação em nível superior.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 012, de 05 de março de 2012 e o Decreto Municipal nº 101, de 18 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D7F3A5A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 106, DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 106, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **LUCIMARA VARGAS (1371),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência CC-01, à partir do dia 29 de março de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 98 de 10 de março de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8DB3B556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 43, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 43, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Cristina Nair Ruch Frigo	Professora	C-07	C-08	904
Cristina Nair Ruch Frigo	Professora	C-04	C-05	1070

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:185C0CAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 44, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 44, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação do art. 5º do Decreto Municipal nº 38, de 10 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolida as já existentes para enfrentamento da emergência de saúde pública intersetorial decorrente do novo Coronavírus Sars-Cov-2;
CONSIDERNADO o Decreto Municipal nº 32, de 02 de março de 2021, que define os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID –19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38, de 10 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e
CONSIDERANDO as medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, cujo prazo de vigência foi prorrogado através do Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 38, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BA2027B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 10/2021

LEI Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância-APMI, inscrita no CNPJ nº 78.677.135/0001-83, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 01, de 22 de março de 1998, situada no Rua Rui Barbosa, nº 52, Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de março a dezembro de 2021 à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, recursos financeiros livres, o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a ser empenhado na funcional programática 09.008.243.21.6001, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.
Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância-APMI.
Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância-APMI terá prazo de 12 meses, com término até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
Art. 4º O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.
Art. 5º Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
Art. 6º O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os participes, mediante novo plano de trabalho, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único: O presente Termo de Cooperação, não poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do Convenente e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
A verificação de qualquer circunstancia que enseje a instauração de tomada de contas especial.
Art. 7° Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de janeiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 17 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:C3A7E6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 066, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Prorroga até as 05:00 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 061, de 09 de março de 2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122/2021 de 16 de março de 2021;

D E C R E T A
Art. 1º– Prorroga até as 05:00 horas da manhã de 1º de abril de 2021(quinta-feira) a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 061 de 09 de março de 2021.
Art. 2º – Fica mantida a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Município de Salto do Lontra durante os finais de semanas compreendidos pelos dias 20, 21, 27 e 28 de março de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5942BDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 31/2021 PROCESSO 60/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de luvas, seringas e sonda para procedimentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 06 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 17 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:261696BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

OBJETO:	contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel)
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
VALOR:	64.000,00
VIGÊNCIA:	17/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0016B4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2018

OBJETO:	Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de maquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VIGÊNCIA:	30/05/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0EC7353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	19.924.615/0001-32
VALOR:	164.965,50
VIGÊNCIA:	17/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:933DFAF5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 084-2021

PORTARIA Nº.084 DE 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal, LUIZ HENRIQUE BIANCATTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regular a partir do dia 17 de Março de 2021, o servidor **LUIZ HENRIQUE BIANCATTO** brasileiro, casado, portador do RG 10.973.295-8 SSP-PR e CPF 079.155.969-69, ocupante do Cargo de Aux Mecânico, do quadro de pessoal efetivo admitido 13/02/2012, período aquisitivo 2020 à 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:82518A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 5/2021
Processo: 21/2021
Objeto**:** *MATERIAIS DE COPA E COZINHA*
Valor estimado: 41.952,37 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 31/03/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 31/03/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 31/03/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., dezesseis dias de março de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0946EB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 6/2021
Processo: 22/2021
Objeto**:** *SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DE TODA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Valor estimado: 339.780,04 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 05/04/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 05/04/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: Às 10:00 hrs do dia 05/04/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 16 de março de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7CB58C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), conforme solicitação sob nº 002/2021, de 17 de março de 2021, feita pelo servidor municipal **JAILTON DA PAZ**, lotado no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, para a cidade de Maringá/PR na data de 19 de março de 2021, para tratar de assuntos referentes ao sistema SIM-AM.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:85269E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **J. E. BORGHI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.028.479/0001-23, com sede Rua Amapá, 1124, centro, sala 01, CEP: 87.703-380, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Produtos Químicos para executar o serviço de lavagem dos veículos, que compõem a frota municipal.
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 19.145,00 (dezenove mil cento e quarenta e cinco reais);
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 16/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B47E0519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO - EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede Rua Santos Dumont, 1406, sala A, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Produtos Químicos para executar o serviço de lavagem dos veículos, que compõem a frota municipal.
VALOR: Registro de Preço estimado em R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais);
PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 16/03/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F9843A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.717/2021

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA recebimento das obrigações do contrato Nº 056/2014 QUE TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO NÃO ONEROSA E USO DE do matadouro municipal.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

Considerando o do término da vigência do contrato nº 056/2014;

CONSIDERANDO que caberia a empresa vencedora da licitação a construção de benfeitorias estipulado no contrato nº 056/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento dos equipamentos e laudo das condições físicas do objeto da concessão do contrato nº 056/2014;

Considerando a necessidade de verificação*in loco*a construção/realização das benfeitorias e o estado que se encontram.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para recebimento/avaliação da execução das benfeitorias obrigatórias do contrato nº 056/2010, o estado que se encontra o imóvel e os equipamentos que têm como objeto a concessão não onerosa de uso do matadouro municipal.

Art. 2º - A comissão fará visita *in loco* no matadouro, e emitirá um relatório, apresentando quais as benfeitorias realizadas, quais não foram (se não foram), e o estado do imóvel em questão, quais os equipamentos existentes e o seu estado de conservação, tudo conforme estipulado no contrato nº 056/2010.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS, servidor público municipal, matrícula sob nº 1117;
II – Secretário: RODRIGO MARTINS Rodrigo Martins Müssnich, servidor público municipal, matrícula sob nº 1182;
III – Membro: MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula sob nº 1006;
IV – Membro: GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, servidor público municipal, matrícula sob nº 1183;
V - Membro: PATRÍCIA WOITCHIK DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula sob nº 741.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F60E7F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 10/03/2021, NA EDIÇÃO N.º 2218, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: AUTO PEÇAS TRANQUILO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 10.805.248/0001-83, situada à Avenida Paulo Libânio, 575, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva do veículo tipo: Ônix Hatch 1.0 ano 2018 e modelo 2018, placa n.º BCF 7361, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 008/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:30429526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.236/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Flavio Veiga, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Flavio Veiga,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.020.548-1 e CPF/MF sob o n.027.000.889-64, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 01/02/2020, a partir de 01 de Abril de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 01 de Maio 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias de Março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8A7DF015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Republicação do extrato contratual publicado com incorreções na data de 15/03/2021, na edição n.º 2221, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº ***032/2021***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **CONCRELP CONCRETO LTDA,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.066.755/0002-96, SITUADA A ROD PR 478, KM 2,5, S/N, ZONA RURAL, NA CIDADE DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA SER APLICADO SOB AS PEDRAS NA PONTE RIBEIRÃO ÁGUA DA PRATA, DE FORMA PREVENTIVA.

VALOR TOTAL: R$ 5.728,00 (**CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS**)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AE236C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

Republicação do extrato contratual publicado com incorreções na data de 08/03/2021, na edição n.º 2216, no dia 08/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.131.627/0001-15 E O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSCRITO NO CNPJ DE Nº 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA:**W KUSIAK – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 18.246.125/0001-61, situada à rua Antônio João, 877, jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (**DOIS MIL REAIS**);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9895B480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

Republicação do extrato contratual publicado com incorreções na data de 08/03/2021, na edição n.º 2216, no dia 08/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.857.186/0001-01 E O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSCRITO NO CNPJ DE Nº 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA:**W KUSIAK – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 18.246.125/0001-61, situada à rua Antônio João, 877, jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (**QUATRO MIL REAIS**);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8D516A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Republicação do extrato contratual publicado com incorreções na data de 11/03/2021, na edição n.º 2219, no dia 11/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, SITUADA À RUA BRÉSCIA, 184, BAIRRO MAUÁ, NA CIDADE DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO COMPLETO ISOSOURCE 1.5, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA SER CONCEDIDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 2.725,50 (**DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:212B5710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.237/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Armando de Meira Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Armando de Meira Garcia,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.255.884-2 e CPF/MF sob o nº 597.371.319-91, ocupante do cargo Efetivo de Agente AdministrativoI, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 01/06/2018, a partir de 01 de Março de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 31 de Março de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias de Março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:502BB378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

TERMO DE DISPENSA

Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2021

Verificando que houve erro formal no Termo de Dispensa 05/2021, publicado dia 10 de março de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...) O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores...

Leia-se:

(...) O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores...

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:01B67922

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 9/2020
Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de aproximadamente 160 metros de rede de energia elétrica urbana de baixa tensão, com fornecimento de peças e mão de obra, na Rua Adão Bachio e execução de obra para deslocamento de um poste na Rua Guarapuava, conforme projetos em anexo.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 12/02/2021 e término em 13/05/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/05/2021.

Prazo de Vigência: 17/08/2021.

Data da Assinatura: 12/02/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:50E58D36

EXECUTIVO MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 11/2019
Execução de obra para deslocamento e ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL nas Ruas Prudentópolis, das Dálias e Prolongamento da Rua Guilherme Laither e Avenida Américo Mantovani, com fornecimento das Peças e mão de Obra, conforme Projetos anexo.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 12/03/2021 e término em 11/04/2021, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 12/03/2021 e término em 11/04/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/04/2021.

Prazo de Vigência: 11/04/2021.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:30FACB63

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 42/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALVORI PRESTES DOS SANTOS50221302972;

Objeto:
Aquisição de Meio-fio de concreto para restauração e conservação das vias publicas.

Valor:
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Prazo de Execução: 16/03/2022.

Prazo de Vigência: 16/03/2022.

Data da Assinatura: 17/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6611C233

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 069/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 069/2021 De 17 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 115.429,25 (Cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1005/2021 de 16/03/2021, publicada em 17/03/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 115.429,25 (Cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.0007-2-079 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3541 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 4945 – Custeio estadual R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3542 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 498– Farmácia básica R$ 276,25

Conta/Natureza de Despesa 3581 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 5185 – Capital Estadual R$ 13.442,42

Conta/Natureza de Despesa 3582 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 498 – Capital Estadual R$ 1.885,86

UNIDADE ORÇAMARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-081 – VigiaSUS – Atenção Primaria
Conta/Natureza de Despesa 3711 – 33.90.14.00 – Diárias Civil
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3721 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 18.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3731 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 16.824,72
Conta/Natureza de Despesa 3741 – 33.90.41.00 – Serv da tecnologia da Informação
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 8.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3751 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 32.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3761 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 4945 – Custeio estadual R$ 3.000,00
b) Superávit financeiro recurso vinc 498 – Custeio estadual R$ 2.162,11
c) Superávit financeiro recurso vinc 5185 – Investimento estadual R$ 13.442,42
d) Superávit financeiro recurso vinc 497 – Vigia Sus Estadual R$ 96.824,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9FD58FE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 070/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 070/2021 De 17 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 99.811,05 (Noventa e nove mil e oitocentos e onze reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1006/2021 de 16/03/2021, publicada em 17/03/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 99.811,05 (Noventa e nove mil e oitocentos e onze reais e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMARIA 09 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-083 – PAIF Prog atenção pri a família CRAS PBF

Conta/Natureza de Despesa 3851 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 944 – CRAS R$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3861 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 944– CRAS R$ 68.000,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-086 – Programa de benefícios eventuais
Conta/Natureza de Despesa 3981 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 943– P. 369 acolhimentos R$ 1.811,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 944 – CRAS R$ 98.000,00
b) Superávit financeiro recurso vinc 943 – P. 369 acolhimento R$ 1.811,05
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F93BAD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 026/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 026/2021.

OBJETO: "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.732,50 (Onze Mil Reais Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensais, totalizando o montante de R$ 140.790,00 (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Noventa Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 17 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:741B8CDA

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra **Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes**, e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Nelson Vilmar Miranda, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2.251.550-0 e do CPF/MF nº 026.640.519-38, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspndentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2021, tem por objeto **HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
Parágrafo primeiro: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovados pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 43 do Decreto 8.726/2016, desde

que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELAS ASSOCIAÇÕES E ATESTADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Devem as associações apresentar, previamente à celebração do termo de fomento os seguintes documentos, a serem atestados pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, os quais farão parte integrante do presente ajuste:

I - Seus Estatutos, nos quais expressamente constem:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) possuir:

1 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

II - Documentação relativa à:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE deverá, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar os seguintes procedimentos, deste fazendo parte integrante sua documentação:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/14;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2021;

IV - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução

d) da verificação do cronograma de desembolso

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possíbilidade de celebração da parceria.

Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I II e III do art. 12 da Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992;

VIII- tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.

Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta clausula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:

• liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;

• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
• emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
• realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
• divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
II – DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL:
• Manter escrituração contábil regular;
• registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
• indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
• divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
• é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
• dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
• operar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos previstos no art. 43 da Lei n.Q 13.019/2014 e neste ajuste quanto à contratação com terceiros;
• inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
III - DO GESTOR DA PARCERIA:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
Subcláusula Única A Administração Pública Federal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixados em R$ 11.732,50 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico
12.361.1201.1037 – Subvenção Casa Familiar Rural
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01040 – 00104 – Demais impostos vinculados à Educação Básica
Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor de R$ 11.732,50 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), a qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.
CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula segunda: No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.
Subcláusula terceira: os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.
Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I,II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1oA inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes
§ 3oO pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º8.726/2016.
Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.
Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.
Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.
Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, videos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1oO prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2oO disposto nocaputnão impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3oNa hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4oO prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5oA manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6oAs impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Subcláusula terceira: A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

Subcláusula terceira: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1oO administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres

técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES
Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.
Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente termo de fomento poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
• as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Associação da Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste
Presidente:
NELSON VILMAR MIRANDA

LUCIANE TEREZINHA IANZE
Gestora da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:313485BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES QUE EXERCERÃO AS FUNÇÕES DE FISCAL SANITÁRIO, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:

NOEL DE JESUS RIBEIRO, CPF: 700.527.519 - 53
MILICIO VICENTE STROHER, CPF: 578.005.889 - 04
ALBANI DUDEK, CPF: 078.381.699 - 50
ATAIR CORDEIRO, CPF: 030.782.099 – 89

Para exercer as funções de fiscais sanitários.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais e inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria do Oeste-PR, em 17 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:87A20C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2021

Estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste - PR, consolidando as normativas para a prevenção e enfrentamento da epidemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de implementação de ações em combate a ao COVID-19 tendo em vista que o cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade resposta da rede de atenção à saúde, bem como, o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para Covid-19;
CONSIDERANDO, a necessidade de uniformização dos ato legais e ações no âmbito do Estado do Paraná e do Governo Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, e que a maior taxa de transmissibilidade está entre aqueles que não estão respeitando as normas sanitárias de segurança e que as contaminações estão sendo entre jovens, o que comprova a

ocorrência de aglomerações, com a realização de festas clandestinas, eventos de grande proporções, e ainda nas viagens que são realizadas pelos munícipes;
CONSIDERANDO, que o Município de Santa Maria do Oeste-PR, cumprindo com o protocolo de vacinação, está com os profissionais de saúde devidamente vacinados, bem como parte dos considerados grupos de risco;
CONSIDERANDO, a reunião realizada em 16 de março com representantes do comércio local, bem como a reunião do dia 17 de março, com as autoridades públicas e suas ponderações;
CONSIDERANDO, a necessidade de instituir novas normativas de eficácia erga omnes para cumprimento da população neste momento de pico pandêmico vivenciado no Estado;
DECRETA:

Art. 1º. Permanecem as atividades comerciais e empresariais abertas mediante o atendimento das medidas restritivas de público e preventivas de higienização adiante arroladas, e que determina o atendimento ao público de forma restrita e articulada conforme os protocolos sanitários de segurança implantados para funcionamento, excetuando-se os estabelecimentos elencados como essenciais no artigo 2º deste decreto.
§ 1º. Todos os estabelecimentos permanecem autorizados a funcionar desde que sigam as orientações deste decreto, mantendo os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I – Distanciamento Social de 1,5 metros;
II – Uso de Máscara Facial;
III – Disponibilização e uso de álcool 70%
§ 2º. Os seguimentos não essenciais que não fizeram ou fizerem a adesão ao protocolo sanitário de segurança, não poderão abrir para atendimento ao público, apenas podendo trabalhar internamente, realizar vendas e atendimentos por meios eletrônicos, ou telefone, autorizada a entrega a domicílio, observadas as regras de higiene recomendadas no contato com o entregador.
§ 3º. Os estabelecimentos não essenciais que aderiram ao protocolo sanitário de segurança e que possuírem autorização de funcionamento deverão obedecer o horário de funcionamento que se dás 08:00 às 17:00.
Art. 2º. São considerados serviços e atividades essenciais em âmbito municipal, as seguintes atividades:
I. Captação, tratamento e distribuição de água;
II. Assistência médica e hospitalar;
III. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
IV. Distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V. Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI. Assistência veterinária e Agropecuárias, com fim de manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII. Serviços Funerários;
VIII. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
IX. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X. Telecomunicações e internet;
XI. Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII. Imprensa;
XIII. Segurança privada;
XIV. Transporte e entrega de cargas em geral;
XV. Serviço postal;
XVI. Serviços bancários, de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e lotéricas;
XVII. Setores industrial e da construção civil, em geral;
XVIII. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
XIX. Iluminação pública;
XX. Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXI. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais, incluído o recebimento e depósito de produções vegetais e animais;
XXII. Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças e pneumáticos de veículo automotor terrestre;
XXIII. atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, e orientações do setor de vigilância;
XXIV. serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
XXV. atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e do setor de vigilância sanitária do Município;
XXVI. atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e do setor de vigilância sanitária do Município;
XXVII. salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e protocolo de funcionamento expedido pela vigilância sanitária;

XXVIII. academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e protocolo de funcionamento expedido pela vigilância sanitária.
Art. 3º. Para que possam permanecer com o atendimento ao público de portas abertas, os estabelecimentos, deverão continuar cumprindo com as seguintes medidas de aspecto geral:
§ 1º. Nos locais onde será permitido funcionamento, não poderá ocorrer aglomeração de pessoas. O limite de clientes por metro quadrado (m2) de área de atendimento, observará a regra:
I. Até 02 clientes em espaço de até 50 m2;
II. Até 05 clientes em espaço de 50 m2 até 150m2;
III. De 06 a 10 clientes em espaço de 151m2 até 499m2, e;
IV. Até 20 clientes em espaços superiores a 500m2.
§ 2º. Atendimento de uma pessoa por vez, por funcionário disponível, com observância de distanciamento de 2 metros entre as pessoas que estiverem frequentando o local;
§ 3º. Havendo filas, estas devem ser externas, com observância de distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas da fila;
§4º. O empreendedor deverá manter na porta do estabelecimento ao menos um funcionário para organização da fila, demarcando se necessário no chão o distanciamento entre as pessoas, e aplicando álcool em gel nas mãos das pessoas que adentrarem ao

estabelecimento e quando dele saírem, bem como aferição de temperatura que se torna obrigatória e controle de número de pessoas no interior do estabelecimento;
§ 5º. Recomenda-se que os atendentes não utilizem luvas, fazendo o manuseio dos produtos e do dinheiro com as mãos, e procedendo a higienização constante das mãos, em especial a cada atendimento com álcool gel que deverá ser disponibilizado pelo empreendedor aos funcionários obrigatoriamente;
§ 6º. Fica obrigatória a utilização de máscaras, pelos funcionários e clientes, cujas quais recomenda-se o uso nas condições indicadas pelo Ministério da Saúde, que está ocorra verificando o prazo de troca das máscaras de modo a evitar auto contaminação do próprio usuário;
§7º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão orientar seus consumidores, que estejam na faixa de maior risco de complicações decorrentes do COVID-19, quais sejam idosos, pessoas com condições de risco para complicações como doenças cardíacas, respiratórias, gestantes, lactantes, doenças renais, diabetes, imunossuprimidos a voltarem para a casa, somente procedendo a venda a estas pessoas em caso de real necessidade e de impossibilidade de adoção de outra alternativa como entrega em domicílio ou realização da aquisição por terceiros;
§ 8º. Os estabelecimentos deverão proibir a entrada de crianças, e permitir a entrada de apenas uma pessoa da família por vez, de modo a evitar a aglomeração desnecessária de pessoas.

§ 9º. Recomenda-se que sejam estabelecidas escalas de trabalho alternadas visando reduzir a circulação de trabalhadores.
§ 10º. Ao final de cada dia de trabalho, o ambiente inteiro deverá receber limpeza geral das mesas, cadeiras, balcões, móveis e demais utensílios, com álcool à 70% ou solução de hipoclorito de sódio à 1 % de uso hospitalar, sendo vedado o de uso doméstico, bem como a higienização da parte externa de espera e estacionamento;
§11º. Todas as medidas elencadas neste artigo são de responsabilidade dos empreendedores interessados na em continuar com a abertura de seus empreendimentos neste momento de pandemia, devendo os mesmos providenciarem estrutura para observância das normas, treinamento de seus colaboradores e disponibilização de meios para tanto; bem como o custeio das despesas delas advindas;
§ 12º. Todos os estabelecimentos deverão seguir as orientações do presente decreto, sob pena de incorrer em multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) e em caso de desobediência, poderá o Município determinar o fechamento total de todos os estabelecimentos.
Art. 4º. Fica mantida a suspensão dos atendimentos e todas as atividades, dos seguintes estabelecimentos, os quais devem permanecer fechados:
Casas noturnas, casas de shows, tabacarias, boates e clubes sociais;

II. Bares;
III. Vendedores ambulantes, especialmente de alimentos, permitida apenas a entrega delivery.

§ 1º. Ficam suspensas por tempo indeterminado a utilização pelo público das quadras esportivas localizadas em praças e centros esportivos do Município, assim como dos parques infantis públicos e das academias ao ar livre.
§ 2º. Ficam terminantemente proibidas por tempo indeterminado a aglomeração de pessoas em praças públicas municipais, especialmente idosos, pessoas com condições de risco para complicações como doenças cardíacas, respiratórias, gestantes, lactantes, doenças renais, diabetes, imunossuprimidos.
§ 3º. As praticas esportivas ao ar livre como caminhada e bicicleta só poderão ser realizadas de forma individual e mediante a utilização de máscara, não podendo ser realizado em grupos, exceto se forem membros da mesma família.
Art. 5º. Mantém-se a proibição de reuniões públicas e particulares de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, excetuando-se as celebrações religiosas que deverão cumprir com normas próprias de funcionamento, que tratam no artigo 6 º:
§1º Ficam terminantemente proibidas as aglomerações, sem elas em espaços públicos ou privados, assim como a realização de festas, eventos, incluído as consideradas Lives, mesmo que residenciais.

§2º Tratando de residências, fica terminantemente proibido que as famílias de Santa Maria do Oeste recebam pessoas de outras cidades, limitando a ocupação dos ambientes com seus moradores, exclusivamente, sob pena de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§3º Todos os moradores do município, ou pessoas que aqui estejam de passagem, que tenham recebido pessoas, mantido qualquer espécie de contato ou viajado nos últimos quinze dias para qualquer outro município ou região, devem manter contato telefônico com o departamento de vigilância sanitária pelo número (45) 99970-1115, para monitoramento de forma obrigatória.
§4º Pelo descumprimento do contido neste artigo, estipula-se multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem aplicadas para o dono da casa ou o promotor de festa ou aglomerações que forem deflagradas, em sendo que em reincidência a multa será aplicada em dobro para cada evento constatado, e encaminhamento ao Ministério Público para providencias que couber.
Art. 6º. Fica permitida a realização de cultos e missas, limitados a 15% da capacidade de lotação do local, conforme resolução 221/2021 da SESA.
Art. 7º. Todos os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos que sirvam alimentação, inclusive aqueles inseridos dentro de supermercados e padarias e os localizados fora do perímetro urbano e às margens das rodovias, não poderão permitir o consumo de alimentos em seu interior, somente permitir acesso

rápido para retirada de produtos (pronta entrega e ou entregadores do delivery), sem aglomeração de pessoas e sem atendimento nas mesas.
Parágrafo único. Na modalidade delivery, entrega domicílio, constantes no caput deste artigo, poderão efetuar as entregas até as 00:00 horas.
Art. 8º. Fica terminantemente proibido no território do município:
I - comercialização de bebidas alcoólicas, e
II – circulação de pedestres em vias públicas sem uso de máscara facial, sob pena de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais.
Art. 9º. Os Bancos, Cooperativas de Crédito e as Casas Lotéricas devem sujeitar-se integralmente às normas de funcionamento estabelecidas no artigo 2º deste artigo, devendo ainda priorizar o atendimento pelos meios eletrônicos, e proceder o atendimento presencial somente das situações absolutamente improrrogáveis e urgentes.
§1º É de responsabilidade da agencia bancária a organização e monitoramento das filas de usuários;
§2º Determina as entidades constantes no caput, a obrigatoriedade de estipular horário especifico para as pessoas consideradas do grupo de risco, sugestionando-se que seja das 8:00 às 10:00 da manhã.

Art. 10º. Os hotéis, motéis, hospedarias, pousadas, pensões e similares, somente poderão hospedar pessoas que trabalham em Santa Maria do Oeste, e necessitem de hospedagem, trabalhadores que realizem entregas para serviços essenciais, e profissionais da área de saúde ou à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive na

modalidade de locação de habitação para residência nestas hipóteses, neste momento de excepcionalidade.
Parágrafo Único. Estes estabelecimentos deverão observar limite máximo de ocupação de 50% da totalidade de leitos; realizando alternância dos quartos entre uma utilização e outra.
Art. 11º. As academias esportivas, poderão exercer suas atividades com capacidade reduzida, devendo respeitar no máximo 15% da ocupação máxima do estabelecimento, mantendo o distanciamento de 2 metros entre os frequentadores, sendo obrigatório o uso de máscaras para a realização de atividades e a higienização imediata dos aparelhos e demais itens utilizados pelos alunos, mediante agendamento de horário, para fins de controle.
Art. 12º. Determina-se que em casos de suspeita de COVID-19, o paciente será isolado compulsoriamente, assim como todos os contatos deste nos últimos cinco dias.
Parágrafo único. Em caso de paciente com suspeita que esteja vinculado as atividades comerciais, o estabelecimento a que este tenha vínculo, será imediatamente fechado, até liberação do

resultado do exame, e em caso de confirmação poderá este ter seu fechamento prorrogado.
Art. 13º. Os eventos Fúnebres não poderão ter aglomeração maior que 10 (dez) pessoas, cabendo também às funerárias que estiverem prestando o serviço a fiscalização solidária desta condição, bem como providências para organização do evento neste momento excepcional.
Parágrafo único. Os casos em que sejam constatadas morte por COVID-19, deverão ser seguidos o protocolo de manejo dos corpos instituído pelo Ministério da Saúde, devendo o falecido ser enterrado imediatamente, sem funeral ou homenagem póstuma.
Art. 14º. Permanecem suspensos os prazos dos processos administrativos que tramitam, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério do interesse público ou até que se reestabeleçam a normalidade e possibilidade de realização dos trabalhos pelas comissões, sem prejuízos dos atos praticados, e do processo em si.
Art. 15º. O descumprimento ou a desobediência às normas de funcionamento excepcional, tanto restritivas quanto concessivas, constantes neste decreto, relacionados às ações para prevenção e combate da pandemia, por parte dos estabelecimentos comerciais e empresariais, ensejará em aplicabilidade de fechamento geral do comércio, com decretação da modalidade Lockdown, e aplicação de multa ao infrator no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. A penalização constante do caput não exclui a possibilidade de responsabilização penal, civil e administrativa nos termos da legislação vigente, em especial da portaria nº 5 de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Art. 16º. Fica mantida a suspensão do atendimento presencial ao público na prefeitura municipal e nas sedes de suas secretarias à exceção da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o trabalho interno ser mantido por todos e cumpridas as normas de segurança instituídas neste decreto, como o distanciamento social, uso de máscara obrigatório, álcool gel, dentre outras descritas nos protocolos sanitários.
Art. 17º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais até a data de 03 de Abril, com a realização de atividades escolares na modalidade remota, de forma online ou não presenciais.
Art. 18º. A vigilância Sanitária recomenda o Isolamento Social a todos os munícipes, e aqueles que não puderem realizar, recomenda-se a adoção do distanciamento social, e conforme Lei Estadual n° 20.189/2020 de 28/04/202, as pessoas que efetivamente tiverem que sair de suas casas, para fazer uso dos serviços e transitar pela cidade, **OBRIGATORIAMENTE** deverão fazer o uso de máscara facial.
Art. 20º. As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por servidores municipais, polícia militar e demais autoridades competentes.

Parágrafo único: Ficam determinadas a realização de rondas periódicas por parte da vigilância sanitária, bem como os fiscais gerais do Município, para a verificação das medidas de contenção neste decreto determinadas, se necessário o enfrentamento através de ações de força e acionar a Policia Militar do Estado do Paraná, para intervenção direta.

Art. 21º. Fica instituído até que se mostre necessária, o "TOQUE DE RECOLHER", o qual passará a vigorar diariamente, das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte; excetuando-se desta medida os trabalhadores dos serviços essenciais, quando em trajeto para o trabalho e do trabalho para casa, desde que devidamente justificados**.**
Art. 22 º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer tempo.
Art. 23º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário (decretos anteriores), e devendo ser amplamente divulgado para conhecimento dos munícipes, tendo vigência ate a data de 03 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado com fim de vigorar enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Santa Maria do Oeste-PR, 17 de março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:93784158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.835/2021

Revoga as Portarias nº 20.679/2021 - 20.710/2021 - 20.754/2021 - 20.771/2021 - 20.802/2021 - 20.815/2021 - 20.679/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 8º, Inciso I da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.;

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR na sua integra as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 20.679/2021 – Promover para classe 'B' – Felipe Andrade Blick;
II - Portaria nº 20.710/2021 – Promover para classe 'F' – Lucimara da Silva;
III - Portaria nº 20.754/2021 – Promover para classe 'C' – Luana Daiany Favetti Silva;
IV - Portaria nº 20.771/2021 – Promover para classe 'F' – Natalicia Francisconi;
V - Portaria nº 20.802/2021 – Promover para classe 'D' – Ailson Andrei Ramalho;
VI - Portaria nº 20.815/2021 – Promover para classe 'E' – Rosiane Vanessa de Mattos.

Art. 2º - Em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020, as promoções de que tratam as portarias mencionadas no artigo anterior, poderão ser concedidas a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:D4AE33AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.827/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora, ocupado pela servidora Zenita Girardi Karam, em razão de Aposentadoria por invalidez, a partir de 15 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:A0D3362F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.826/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art.196 da Lei Municipal 1990/09 e art. 37 § 10 da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria por invalidez através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora ZENITA GIRARDI KARAM, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Cultura, a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:99C12074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 10/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: "**AQUISIÇÃO DE PREGOS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE PONTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA",** sendo vencedora a Empresa **M. O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº. 641, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ nº. 04.050.267/0001-44, com o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3DAE9DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2021 DL 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2021
CONTRATO Nº 16/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PREGOS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE PONTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **M. O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº. 641, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ nº. 04.050.267/0001-44
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de março de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
M. O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:077DDE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ADEMILSON DEMÉTRIO DOS SANTOS, Vigia, RG 6.319.751-3,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-13-B,** conforme solicitação no Ofício 152/2021– GAB, de 16/03/2021, responsável pela Coordenação, Monitoramento e Acompanhamento de todos os serviços de Manutenção de Iluminação Pública, a partir de 17/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C4EE8061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EMERSON MARINHO PRESTES, Fiscal, RG 7.141.114-1,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-13-A,** conforme solicitação no Ofício 153/2021– GAB, de 16/03/2021, responsável pela atividade de Emissor das CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social e responsável pela Agência do Trabalhador de São Jerônimo da Serra, , a partir de 17/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F2CEF91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GRICIANO DA CRUZ DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 8.922.909-0,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12-B,** conforme solicitação no Ofício 154/2021– GAB, de 16/03/2021, responsável pela Manutenção, Limpeza, Vigilância e Coordenação das Atividades Esportivas no Ginásio de Esportes Municipal, Campo Municipal e Quadras Municipais, , a partir de 17/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2CC644C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 336/2019 de 28/08/2019, que Concede FG-1-C, e **CONCEDER,** ao Sr. **JACONIAS VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 9.605.634-6,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C, conforme** solicitação no Ofício 151/2021– GAB, de 16/03/2021, para desempenhar a atividade de Responsável pela Manutenção e Cuidados Gerais com Máquinas Pesadas, a partir de 17/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8ACAF130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **FERNANDA ALVES FERNANDES,** RG 10.514.607-8, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 03/03/2016, conforme Portaria 119/16 de 07/03/2016, conforme Ofício 155/2021 de 16/03/2021, para desempenhar a atividade de Coordenadora do Centro de Referência de Ação Social – CRAS, por 40 (quarenta) horas semanal, a partir de 17/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2020

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A762A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL**. Valor Máximo R$ 54.375,87 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Realização: dia 13/04/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:83EBC509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **JAIME CAMARGO, RG** 4.979.236-0, MOTORISTA, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2006 a 14/08/2011, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 17/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 17/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3E0EB35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA AS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**. Valor Máximo R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Realização: dia 31/03/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:43E108CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra **ROSILEI RODRIGUES CORDEIRO, Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 113/00 de 13/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2020 a 20/02/2021, a partir de 17/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/04/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0BCA0915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: CONTRATO Nº. 33/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): RLP Construtora Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 892591/2019/MDR/CAIXA, Convênio nº. 892591/2019.
Tipo de Rescisão: Amigável.
Fundamentação Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

Data da assinatura: 17/03/2021, com efeitos à partir de 18/03/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e RLP Construtora Ltda ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:11BF28D9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 19/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 18/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL

EDITAL Nº 19/2021

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela Portaria nº 95/2021, conforme Edital nº 18/2021, torna público:

I – Fica retificado o edital nº 18/2021 em seu item 2.4, nos seguintes termos:
Onde se lê: *"2.4. Remuneração mensal: R$ 2.322,86"*; leia-se: *"2.4. Remuneração mensal: R$ 2.427,85".*

II – Fica retificado o edital nº 18/2021 em seu item 2.12, nos seguintes termos:
Onde se lê: *"2.4. Remuneração mensal: R$ 1.393,72"*; leia-se: *"2.4. Remuneração mensal: R$ 1.456,72".*

III – Fica retificado o edital nº 18/2021 em seu item 7.4, nos seguintes termos:
Onde se lê: *"7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo, exceto o curso apresentado como requisito mínimo de habilitação para a função. Os certificados de ensino médio e ensino fundamental serão computados unicamente para os candidatos à função de motorista"*; leia-se: *"7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo, exceto o curso apresentado como requisito mínimo de habilitação para a função."*

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:78E73FCC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N° 02/2021

SUMULA – Aprovar celebração dos Termos de Fomento entre o Lar Comunitário dos Velhinhos - LCV e o Município de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 15/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Fomento nº 03/2021 referente a Custeio.

Art. 2 - Aprovar Termo de Fomento nº 04/2021 referente a RH.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 15 de março de 2021.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7413989C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

súmula: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES FINANCEIRAS PARA VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com todos os estabelecimentos bancários, instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito deste Município ou fora dele, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento.
Art. 3º - Esta Resolução aplica-se:
I - aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de São José das Palmeiras-Pr, regidos pela Lei Municipal nº 639/2019 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, c/c a Resolução nº 03/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de São Jose das Palmeiras-PR; Resolução nº 02/19 - Institui como Regime Jurídico Único aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras.
II - aos Vereadores e aos servidores comissionados de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º - A escolha da instituição bancária ficará a cargo do servidor/vereador interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR, para efeito de formalização de convênio e consignação do empréstimo em folha de pagamento.
Art. 5º - Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, comissão, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
II - consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, comissão, provento, pensão ou salário, mediante solicitação prévia e expressa do consignado;
III - consignado: Vereador ou servidor público efetivo ou comissionado, cuja folha de pagamento seja processada pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Poder Legislativo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e
IV - consignatário: a instituição bancária responsável pela concessão do empréstimo, financiamento e/ou arrendamentos mercantis, sendo o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e/ou facultativa;
V - consignante: Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR, Poder Legislativo Municipal, que procederá, em folha de pagamento dos servidores e ou vereadores para os quais foram concedidos empréstimos, os descontos relativos às consignações, recolhendo em favor do consignatário os valores descontados;
VI - consignação compulsória: desconto incidente sobre o subsídio ou remuneração por força de lei ou decisão judicial;
VII - consignação facultativa: desconto incidente sobre o subsídio ou remuneração, mediante autorização prévia e formal do interessado e anuência do consignante;
VIII - margem consignável: parcela do subsídio ou remuneração passível de consignação compulsória ou facultativa;
IX - salário líquido ou subsídio líquido: a parcela remanescente da remuneração do servidor público municipal ou do vereador, após a dedução das consignações compulsórias.
Art. 6º - As consignações compulsórias compreendem:
I - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
II - pensão alimentícia judicial;
III - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
IV - reposição e/ou indenização ao erário;
V - obrigação decorrente de decisão judicial ou administrativa;
VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei.
Art. 7º - São consideradas consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - pensão alimentícia voluntária, homologada judicialmente em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;
II - contribuição, de qualquer natureza, em favor entidades de classe, sindicato, associações e similares, fundações, partidos políticos ou prestadores de serviços dos vereadores ou servidores, mediante prévia e expressa autorização;
Art. 8º - As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.
Art. 9º - A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito conveniada com esta Casa Legislativa Municipal.
Art. 10 - O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração, vencimento, comissão e subsídio líquido percebido pelo servidor estatutário, comissionado e vereador.
Parágrafo único - Entende-se por remuneração o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, comissão, vantagens, gratificações, benefícios e subsídio base constante na folha de pagamento do servidor estatutário, comissionado e vereador.
Art. 11 - Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor, sendo que não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no art. 10.
Art. 12 - As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento, após a autorização expressa do consignado.
I - estarão limitadas a 24(vinte e quatro) parcelas para os servidores comissionados de livre nomeação e exoneração ocupantes dos cargos públicos em comissão, ou seja, o limite máximo de alternância da Presidência;
II - estarão limitadas a 48 (quarenta e oito) parcelas para os Vereadores, ou seja, o limite da legislatura para o término do mandato de vereadores;
III – sem limites de parcelas máximas no que concerne aos servidores efetivos estatutários.
Art. 13 - A Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras-PR, não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os vencimentos/subsídios.
Art. 14 - O convênio de consignatários será deliberado pelo Presidente da Câmara Municipal, após exame da regularidade da documentação e atendimento dos requisitos necessários, vinculado nos termos desta Resolução, e não configura acordo, formal ou tácito, entre a Câmara Municipal e o consignatário que eventualmente firmará convênio, sendo a Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR, exclusivamente a intermediária e gestora do processo de consignação de desconto em folha de pagamento dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo ativo, comissionado e Vereadores.

Art. 15 - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Resolução, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR, inclusive em relação a terceiros intermediários, importará na imediata suspensão da consignação e a desativação imediata, temporária ou definitiva da rubrica destinada ao consignatário envolvido, sendo inclusive tomadas medidas judiciais cabíveis.
Art. 16 - As despesas para a cobertura do custo decorrente de processamento de dados em folha, no caso de consignação para amortização de empréstimo consignado, bem como de quaisquer outros valores consignados, correrão por conta do consignatário.
Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.
Art. 18 - Os que tiverem interesse em firmar contrato de convênio com a Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR, para concessão de operação de empréstimos com a consignação em folha de pagamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas por documentos de eleição de seus administradores;
II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III – prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
IV – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
V – prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
VI – prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
VII – declaração sob as penas da lei, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXI, do artigo 7°, da Constituição Federal; e
VIII – exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos e contratos a serem assinados pelos servidores, com cláusulas a que esses submeterão os mesmos.
Art. 19 - A concessão de empréstimo, em dinheiro, efetuada por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito, obedecerá às disposições a seguir:
I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, à prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
II - não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;
III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento;
IV – poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem de funções gratificadas de servidores efetivos.
Art. 20 - O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignado.
Parágrafo Único - Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica (DOC ou TED), disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.
Art. 21 - É facultado ao consignado, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
§1º Poderá o consignado antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.
§2º Poderá o consignado amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.
Art. 22 - A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá as disposições a seguir:
I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação de liquidação;
II - não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".
Art. 23 - É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro apenas para os servidores públicos efetivos, devendo ser observados os seguintes critérios:
I - prazo máximo do refinanciamento em 48 (quarenta e oito) meses;
II - quantidade mínima de 06 (seis) parcelas quitadas do empréstimo.
Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta Resolução.
Art. 24 - A instituição financeira deverá disponibilizar uma conta corrente em nome da Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras-PR, específica para a efetivação dos pagamentos de empréstimos consignados, sem cobrança de taxas, tarifas ou de qualquer outra despesa.
Parágrafo único: A listagem com o nome dos servidores e vereadores e os valores a serem debitados deverão ser remetidos pelo consignatário à consignante até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 25 - Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito sem a anuência do consignado e da Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras-PR.
Art. 26 - O consignatário que agir em prejuízo do consignado ou da Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras-PR, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:
I - perda da faculdade de consignar com a Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras-PR, pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
II - cancelamento definitivo do convênio de consignação.
Art. 27 - A consignação facultativa poderá ser cancelada:
I - por força de lei;
II - por decisão judicial;
III - por vício insanável no processo de averbação da consignação em folha de pagamento;
IV - por interesse do consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária e ao consignado, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos;
V - por interesse da consignatária, mediante solicitação expressa;
VI - por interesse do consignado, mediante solicitação expressa.
Parágrafo único. O pedido de cancelamento de consignação, formulado pelo consignado, deverá ser atendido, com a interrupção do desconto na folha de pagamento do mês da formalização do pleito ou na folha do mês subsequente, caso a anterior já tenha sido processada.
Art. 28 - É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.
Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR.
Art. 30 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de São José das Palmeiras/PR, 17 de março de 2021.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:1EA418F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 655/2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE

LEI Nº 655/2021
DATA: 17 de Março de 2021.

SÚMULA: *Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 17 dias do mês de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1F7297EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 07/2020

10º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 07/2020

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo S10 constantes na Clausula Terceira, de R$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos) por litro, para R$ 4,16 (Quatro reais e dezesseis centavos) o litro, passando o valor máximo de R$ 285.340,92 (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)), para R$ 287.399,81 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 17 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:72678056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 070/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 027/2020

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 070/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 027/2020

Objeto: **– Aquisição de combustível: Óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por litro, para R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 565.640,80 (Quinhentos sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 17 Março 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:38498184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

A P**refeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de bombas e bico injetores dos seguintes tratores agrícolas e maquinários: Trator Agrícola, marca New Holland, mod. TL 75, ano fabr. 2013; Trator agrícola, marca New Holland, mod. TL 75E, ano fabr. 2009; Trator LS Tractor Plus 100, ano fabr. 2016; Pá Carregadeira Case W20 ano fab/modelo 1987; Patrola Caterpillar ano 2013; Trator Agricola MF–275, ano fabr. 2002 Perkins Ingles; Trator Agricola New Holland mod TL 75 ano fabr. 2015**", conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 30/03/2021.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 17/03/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:5E88ECEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Partes:	**Contratante** :	Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Pr.	
	Contratada :	**JORNAL DO OESTE LTDA.**	
Objeto	:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) DIAS POR SEMANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E REGIÃO OESTE DO PARANÁ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**	
Ordem		**Vigência**	**Valor Total**
006/2021		12 (doze) meses.	R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paula Yovana da Silva
Código Identificador:9F6EEC36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 CONTRATO Nº 005/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: prestação de serviço de manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e hospedagem do Web Site do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos para execução do contrato são provenientes do bloqueio orçamentário nº 047/2021, conforme indicação contábil.
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA -ME
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C1C73775

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 129, de 17 de março de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho,** Motorista, à **Piraquara – PR**, com saída no dia 10 de março de 2021, às 20h00min e retorno no dia 11 de março de 2021 às 20h40min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Psiquiátrico, San Julian.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9F93D6D9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 130, de 17 de março de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin,** Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 14 de março de 2021, às 09h00min e retorno no dia 15 de março de 2021 às 11h40min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital dos Olhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:0314EA47

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 131, de 17 de março de 2021.

Prorroga prazo de Sindicância Administrativa.

Considerando o pedido de prorrogação de prazo realizado pela Sindicância Administrativa nº 004/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 649/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 004/2020, instaurada pela Portaria nº 233/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:ADCD77BE

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"

Na Portaria nº 128, de 16 de março de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.446, pág. 20, na data de 17 de março de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2223, pág. 302/303, na data de 17 de março de 2021.

Onde se lê:

"**PORTARIA Nº 128, de 16 de março de 2020.**"

Leia-se:
"**PORTARIA Nº 128, de 16 de março de 2021**."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:5A9D7AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA, MONTAGEM E CONCERTO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GILMAR RODRIGUES - MEI**, **CNPJ:** 11.327.610/0001-10 sendo o valor total do certame R$ 147.640,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Sapopema Pr, 17/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C7303460

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 30/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do site www.sapopema.pr.gov.br , telefone. 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:17D968B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.753/2021

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 12691,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **Kátia Alves Rodrigues de Miranda**, matrícula funcional de nº. 11981, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 15/03/2021 a 14/04/2021.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 15 de Março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF86A1F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.064/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor EDSON GENTIL VIEIRA, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 14561, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DE0C368F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.065/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do*

Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor Rivail Cruz, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 10541, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C984ECBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.752/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2017, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Zelador; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

Zelador

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Adriely Marques dos Santos	9.191.679-7 SESP-PR	20401	004/2019-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F6031664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2760/2021

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2750/201, DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7122, de 16 de março de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º...
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 1º de abril de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, à partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2.021."
Art. 3º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 5 horas do dia 1º de Abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 4°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 5°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 1º de abril de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"
Art. 6º. – O artigo 8º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. – Prorrogam-se as disposições do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 2.735 de 26 de fevereiro de 2.021, até o dia 1º de abril de 2.021."
Art. 7º. – Fica suspenso o serviço de transporte público circular urbano até que outro ato o revogue.
Art. 8º. – Fica suspenso por tempo indeterminado a utilização de praças, parques, espaços e academias públicas de atividades físicas.
Art. 9º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 10º. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:701AB32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 118, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Súmula:Dispõe acerca de medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que,

nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração"; CONSIDERANDO que no dia 14/03/2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região; CONSIDERANDO que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2; CONSIDERANDO o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar; CONSIDERANDO, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Sertanópolis.

Art. 2º. Fica determinada medida de quarentena no Município, sendo a primeira fase a partir do dia 18/03/2021 até o dia 22/03/2021, consistente na vedação à circulação de pessoas e veículos em vias públicas.

Art. 3º. A partir do dia 23/03/2021 até o dia 04/04/2021, vigorará a segunda fase de medidas restritivas com o intuito da retomada segura das atividades econômicas.

Art. 4º. A duração e intensidade da primeira e segunda fase será reavaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.

Art. 5º. No período de abrangência da primeira fase de restrição constante no Art. 2º, a circulação de pessoas e veículos em vias públicas será apenas permitida para a finalidade de:

I – aquisição de medicamentos;
II – obtenção de atendimento não eletivo, inadiável e/ou socorro médico para pessoas ou animais;
III – embarque e desembarque em transporte rodoviário ou aéreo;
IV – atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros;
V – prestação ou suporte a serviços permitidos por este decreto.

Parágrafo único. Os indivíduos deverão portar e exibir, quando requeridos pela fiscalização, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial, documento que comprove o motivo do deslocamento realizado.

Art. 6º. Neste período, constante no Art. 2º, somente poderão permanecer abertos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços de que trata o art. 5º deste decreto, devendo tais estabelecimentos assegurarem que os seus consumidores presenciais, bem como seus funcionários, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 3 (três) metros entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

Art. 7º. Durante a primeira fase de restrição constante no Art. 2º, estão proibidas todas as atividades comerciais, de prestação de serviços – inclusive bancários – e industriais, quer para o atendimento presencial, quer para a prática de atividades internas, externas, produtivas, de manutenção, de limpeza ou outra de qualquer natureza, exceto:

I – as atividades de segurança;
II – as atividades industriais cuja paralização acarrete, no período de que trata o Art. 2º deste decreto, danos à estrutura do estabelecimento e aos respectivos equipamentos ou máquinas, bem como implique no perecimento de insumos, devendo ser implementada a máxima redução possível da produção e a máxima redução do número de funcionários concomitantemente presentes no estabelecimento;
III – a prestação de serviço de transporte individual ou coletivo, de abrangência municipal ou intermunicipal, de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas físicas, inclusive através de aplicativos de transportes, exclusivamente para atendimento as situações previstas nos Art. 5º e Art. 7º, garantindo-se as normas de controle sanitário aplicáveis e ocupação máxima de 50% do total de passageiros;
IV – a atividade de entrega em domicílio ("delivery"), vedada a retirada no local ("take away"), exclusivamente por supermercados, padarias, açougues, restaurantes e lanchonetes, desde que o estabelecimento permaneça com as portas fechadas e opere com até 30% (trinta por cento) de seus funcionários ou prestadores de serviços; e
V – postos de combustível, exclusivamente para abastecimento, sem a circulação de pessoas ou funcionamento de lojas de conveniência e similares.

Parágrafo primeiro. Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma individual ou coletiva.

Parágrafo segundo. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e/ou seu consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza.

Art. 8º. Ficam suspensos, na primeira fase de restrição que trata o Art. 2º deste Decreto, os serviços públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o atendimento ao público, exceto os serviços de saúde, de segurança, de justiça de urgência, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de saneamento básico, de coleta de lixo orgânico, de telecomunicações, de assistência social, serviços funerários, cemitérios, de segurança alimentar e os serviços administrativos que lhes deem suporte.

Parágrafo único. Os servidores municipais dos serviços interrompidos poderão ser mobilizados para ações fiscalizatórias e educativas do enfrentamento da COVID-19 durante a vigência da primeira fase de restrição.

Art. 9º. Na segunda fase de restrição conforme o Art. 3º, o funcionamento dos serviços e estabelecimentos ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes e:

I – Lotéricas, instituições bancárias e similares – Se possível com ampliação de horário de atendimento público, limitado a 50% da capacidade total;
II – Restaurantes, lanchonetes e similares – Das 10:00 às 20:00 na modalidade presencial ou para retirada ("take away"), observando-se a

ocupação máxima de 30%, e das 20:00 às 5:00 exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio (“delivery”);
III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 6:00 às 20:00 de segunda a sábado na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos. Aos domingos das 6:00 às 20:00 e demais dias da semana das 20:00 às 5:00 exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio (“delivery”) ou para retirada (“take away”);
IV – Lojas de materiais de construção e similares – Das 8:00 às 18:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
V – Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – Das 8:00 às 18:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VI – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 8:00 às 18:00 na modalidade de entrega domiciliar (“delivery”) e para retirada (“take away”);
VII – Postos de combustível – sem a circulação de pessoas;
VIII – Igrejas – Na modalidade virtual, autorizando-se o atendimento presencial individualizado;
IX – Serviços públicos – sem restrições adicionais;
X – Demais atividades comerciais – Das 8:00 às 18:00 na modalidade presencial, observando a capacidade máxima de 30%;
XI – Demais atividades industriais – sem restrições adicionais.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo dos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado;

Parágrafo segundo. Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva.

Parágrafo terceiro: Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 20:00 às 5:00 em dias úteis e das 20:00 de sexta-feira às 5:00 de segunda-feira, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza.
Art. 10. Durante a vigência da segunda fase de restrição constante no Art. 3º, a circulação de pessoas será restrita nos termos do Art. 5º das 20:00 às 5:00.

Art. 11. Durante todo o período de vigência deste decreto, primeira e segunda fase, ficam proibidos:

I – Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de comemorações em ambientes residencial limitado a 10 (dez) pessoas e com qualquer número de participantes em chácaras, áreas de lazer ou similares;
II – Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III – Jogos de baralho, sinuca ou similares em qualquer ambiente público;
IV – Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária..

Art. 12.O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná.

Art. 13.O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.

Parágrafo primeiro. Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.

Parágrafo segundo. Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no “caput” deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;

Art. 14.Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas..

Parágrafo único. O poder executivo municipal disponibilizará meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou por meio dos canais da Ouvidoria Geral da Saúde do Estado do Paraná.

Art. 15. Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente Decreto.
Art. 16. Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 17. A Secretaria de Administração Geral, a Direção do SERMUSA e a Direção do SAAE definirão o funcionamento dos respectivos órgãos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B842BD2E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ID Nº 83757.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4E4DB937

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ID Nº 83758.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.094,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:94424F44

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CCK COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ID Nº 83759.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.793,56 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A50A5B71

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ID Nº 83760.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.645,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3B09BF43

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ID Nº 83761.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D4067490

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ID Nº 83762.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.475,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0717A209

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: HIEL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ID Nº 83763.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.651,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:307825BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: C J L PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHAO EQUIPADO COM GUINCHO ARTICULADO MUNCK.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 05/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 ID Nº 83764.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 47.320,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:02A820E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 3/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- CONTRATO Nº10/2021 A **EMPRESA B.V.EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME**, CNPJ Nº 15.328.247/0001-09, SITUADA NA RUA PAES LEMES Nº 795,SALA 05, JARDIM AMERICA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO APARECIDO BENICIO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº3.140.616-1, INSCRITO NO CPF Nº349.883.359-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR **TOTAL VALOR - R$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO N11º/2021 – EMPRESA: Bela Kompra Distribuidora-Eirelli, CNPJ Nº 29.530.767/0001-, SITUADA NA Rua Maria Tomazelli Nº 55, Centro, Bela vista do Paraiso/PR. NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa **mARIA aMÉLIA de SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.571.517-3, INSCRITO NO CPF Nº 063.686.799-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE Bela Vista Do Paraiso/PR, **VALOR TOTAL- R$ 7.118,65 (SETE MIL,CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº12 /2021 – EMPRESA: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.911.697/0001-76, SITUADA NA AVENIDA SARGENTO MAURICIO AGOSTINHO PEREIRA Nº 185, PARQUE INDUSTRIAL QUATI, LONDRINA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa **ANA PAULA BARRUFALDI SITTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.822.084-8, INSCRITO NO CPF Nº 044.251.279-19, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, **VALOR TOTAL- R$ 1.650,00(UM MIL,SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº13/2021 – EMPRESA;L.P. DE BORBA E CIA LTDA, CNPJ Nº 78.796.778/0001-46, SITUADA NA AV.REP.ARGENTINA Nº 1530, CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUIZ PAULO DE BORBA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 913.252, INSCRITO NO CPF Nº 060.497.299-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, **VALOR TOTAL- R$ 2.838,89 (DOIS MIL,OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº14/2021 – EMPRESA: MARCELO SIMONE-ME, CNPJ Nº04664811/00011-48, SITUADA NA MANOEL TEIXEIRA Nº 50, CENTRO, TAPEJARA/RS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO SIMONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4036920173, INSCRITO NO CPF Nº 977.786.130-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TAPEJARA/RS, **VALOR TOTAL- R$ 4.898,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº15/2021 – EMPRESA: Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos-Eireli, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, SITUADA NA Avenida Carlos Gomes,Nº434 ,Sala comercial, Zona 05,Maringá/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa **mARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.384.553-5, INSCRITO NO CPF Nº 249.664.478-79, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ, **VALOR TOTAL- R$ 9.008,57(NOVE MIL E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

- CONTRATO Nº16 /2021 – EMPRESA: PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 38.398.257/0001-16, SITUADA NA RUA SAÕ JOSÉ ZALESKI ,Nº1458, CASA 1, CURITIBA/PR.NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa **PAMELA GUERKE LOPES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.390.504-7, INSCRITO NO CPF Nº 122.634.579-41, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, **VALOR TOTAL- R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

- CONTRATO Nº17 /2021 – EMPRESA: TIE TAPETES EIRELI, CNPJ Nº 10.261.012/0001-23, SITUADA NA RUA EVANS Nº 663, VILA ESPERANÇA, SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa **VIVIANE BORGES MARTINS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 35.063.320-4,

INSCRITO NO CPF Nº 300.238.488-71, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, **VALOR TOTAL- R$ 1.470,00(UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

- CONTRATO Nº18/2021 – EMPRESA: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.356.181/0001-96, SITUADA NA RUA TIRADENTES Nº 15, KOBRASOL, SÃO JOSÉ/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa **DEISIANE TEIXEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.957.082, INSCRITO NO CPF Nº 058.328.499-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC, **VALOR TOTAL- R$ 2.812,10(DOIS MIL,OITOCENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

-**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL SÃO LUCAS E CAMPANHAS EPIDEMIOLÓGICAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2021

DAIANYMARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:ECCD493E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de Abril de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de pães para a Atenção Primária e Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

Sertanópolis, 17 de Março de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8FADDEF4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021
CONTRATO N.º 19/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais na base de atendimento aos pacientes com suspeita de COVID-19.

DO VALOR: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias, a partir do dia 18/03/2021, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 17 de março de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D91E9AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ROSA & CRUZ RESTAURANTE LTDA	61.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9CA3D251

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2021
CONTRATO: 31/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 08/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROSA & CRUZ RESTAURANTE LTDA	
CNPJ N. 40.550.222/0001-00	
ENDEREÇO:AVENIDA IGUAÇU, N. 417 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 17 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1626DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

Processo nº. 030/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ	76.527.951/0004-28
VALOR GLOBAL:	R$ 6.752,30 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K e RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E.
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 17 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:019675BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Processo de Dispensa de Licitação 06/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de bens - aparelho telefônico sem fio.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Supermercado Griczinski Ltda.
CNPJ.: 77.784.189/0003-47.
Valor: R$122,90.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 17 de março de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:44D1C9B9

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA 3

DISPENSA Nº 03/21

O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do Município.

CONTRATADA: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 21.681.222/0001-97

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 24 da Lei 8.666/93

Teixeira Soares, 17 de março de 2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:8023DE7B

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA 3

RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA

NÚMERO: 03/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do Município.

ADJUDICADA: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 21.681.222/0001-97

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Assim sendo, **RATIFICO,** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que surta os devidos efeitos legais.

Teixeira Soares, 17 de março de 2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:54C65819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 874, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: Estabelece normas de funcionamento de hotéis e dá outras providências.

DATA: 17 de março de 2.021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o atual momento de combate, da pública e notória Pandemia decorrente do Coronavírus – Covid 19;

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Estadual nº 6.983/21, alterado pelos Decretos nºs. 7.020/21 e 7.122/2021, cotejado com o interesse público e peculiaridades próprias do município;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das normas contidas nos Decretos Municipais nºs. 676/20, 677/20, 683/20, 685/20, 693/20, 695/20 e 732/20;

CONSIDERANDO a ausência de normas estaduais e federais específicas, em relação à atividade hoteleira no município, com vistas à sua relevância, importância e essencialidade;

CONSIDERANDO o histórico e diminuto número de hóspedes que acorrem aos dois estabelecimentos instalados no município, incapazes de comprometer a disseminação do Coronavírus – Covid 19,

DECRETA:
Artigo 1º. A partir desta data e enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional pelos Governos Federal, Estadual e Municipal fica autorizado, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em caráter provisório e excepcional, o funcionamento dos estabelecimentos que tenham a hotelaria como atividade principal, observadas as normas contidas neste decreto.
Artigo 2º. Os hotéis deverão hospedar somente uma pessoa em cada quarto, apartamento ou suíte, podendo receber em seu local de refeições, no máximo, quatro (4) pessoas em cada mesa, observada a distancia de, no mínimo, 1,5 metros entre pessoas.
Parágrafo Único: Em exceção ao *caput* deste artigo, quando se tratar de casal, este poderá ser instalado e ocupar apenas um quarto, apartamento ou suíte.
Artigo 3º. Devido à natureza, a relevância e a essencialidade da atividade hoteleira para as características do município, os hotéis poderão funcionar nos mesmos moldes de funcionamento das demais atividades consideradas essenciais e receber hóspedes nos finais de semanas, sem prejuízo da observância das normas contidas no Decreto Estadual nº 6.983/21, alterado pelos Decretos nºs. 7.020/21 e 7.122/2021.
Parágrafo Único: Para efeito deste artigo, os hotéis poderão receber hóspedes diariamente, inclusive em feriados e fins-de-semana, no período das 05H00min. as 22H00min.
Artigo 4º. No caso de descumprimento das normas estabelecidas neste decreto, os hotéis ficam sujeitos às sanções previstas na legislação Federal,
Estadual e Municipal.
Artigo 5º.Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:344C7B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/2021 - PREGÃO N° 12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA, CNPJ nº 34.819.872/0001-06, com sede AVENIDA BRASIL, 850, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS RAFAEL DE MELO, CPF: 094.342.129-28, carteira de Identidade nº 12.600.667-5- IIPR, residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 427, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para serviços de execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2021, com vencimento até 17/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F390C1D6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01-2021

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 1/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação
para a empresa:

1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS,
FRUTAS, LEGUMES, CEREAIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES) E DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O ANEXO I, PARTE
INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 - FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR.

QUANTIDADE 20 - VALOR UNITÁRIO R$20.000,00 - VALOR TOTAL R$400.000,00
Fornecedores:

91626 - AGNALDO DIAS PERAL
97306 - SONIA TEDESCO RICHART
110540 - WILSON GUIMARAES
144142 - ANTONIO MAURICIO ANDREASSI
149373 - PLACIDO FERNANDES DA SILVA E ANTONIA DULO DA SILVA
155950 - JOAO CARLOS ZANDONADI
176672 - ANTONIO FABIO ANDREASSI
177571 - DIRCEU SERVELLO
177687 - NEUSA DE SOUZA BERGAMASCO
182419 - NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA TONON
196355 - ANDERSON RONALDO SERVELLO
196495 - ANDRE RAFAEL SERVELLO
200140 - ANA MARIA XAVIER GALHARDO
235628 - JOSE XAVIER DOS ANJOS
235636 - JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS
255203 - EDUARDO HENRIQUE

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B6CBDD9E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 31 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D08101A6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18.03.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 05.04.2021, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:506BBB47

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 8/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 8/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP 8
R$ 4.785,00(quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR
E FARMACÊUTICA - EIRELI - ME 14
R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais)

SALVI LOPES & CIA LTDA 4
R$ 809,70(oitocentos e nove reais e setenta centavos)

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS
LORENCONE - ME 2 - 3 - 5 - 11 - 13
R$ 4.543,90(quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI 12
R$ 1.638,00(um mil e seiscentos e trinta e oito reais)

JESSIKA MAYARA LEITE
AKUCEVIKUS FERREIRA 08112698929 6
R$ 7.740,00(sete mil e setecentos e quarenta reais)

PONTO COM BRINDES LTDA 7
R$ 7.040,00(sete mil e quarenta reais)

F G DE OLIVEIRA LTDA 1 - 9
R$ 4.087,00(quatro mil e oitenta e sete reais)

INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO
DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI 10
R$ 705,00(setecentos e cinco reais)

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4EDAB993

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 12/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 12/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para serviços de execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção
de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome	Itens /Lotes
ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA	1

R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:055EBE68

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e pintor para reforma e readequação do prédio onde serão as futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas no Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A0F81989

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2020

CONTRATADA: **J. KUSS & CIA LTDA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e prazo encaminhado pela contratada e ofício da Secretaria de Saúde, esta administração autoriza o aditivo, passando assim o valor das diárias de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) para R$ 95,12 (noventa e cinco reais e doze centavos).
Prazo: vigência do referido contrato até 09/03/2022.

SEGUNDA: Esta publicação terá efeitos retroativos ao dia 09/03/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D427E6C8

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 06 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6CF917C7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA,** portadora do RG nº 10.814.235-9, inscrita no CPF sob nº 103.851.119-40, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2018, para a função de Cirurgiã Dentista.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.206,79 (Tres mil, duzentos e seis reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2021 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A98BF3AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Monteiro Lobato,** no uso das atribuições legais que são conferidas,
Resolve

I - Homologar ato de Posse da Diretoria da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Monterio Lobato, Ensino Fundamental, do Municipio de Terra Boa-PR, para exercer o mandato no período de 14/02/2021 à 14/02/2024.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente	Geiziane Sinti Somariva
Vice-presidente	Janete Maria Joinhas
1ª Secretária	Andressa Caroline de almeida
2ª Secretária	Elaine Ribeiro Neves Balan
1º Tesoureiro	Lucilena Lanitti
2º Tesoureiro	Lilia Claudia Tortola Góes
Diretora Social	Patricia da Silva Marques Grandi
Diretor Cultural	Andréia Pacheco da Silva Xavier
Diretor de Esporte	Katia Alencar da Silva
Diretor de Patrimônio	Patricia Terezinha Garcia
Menbros do Conselho Fiscal	
Titular	Neide Ribeiro de Souza de Lima
Titular	Paula Daniele Jedliczka
Titular	Sueli Ramos Lubaski de Marco
Suplente	Luiza de Lourdes de Oliveira
Suplente	José Batista Neves

II – A APMF terá seu prazo vencido em **14/02/2024.**

Terra Boa, 16 de março de 2021..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9CCC5A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004-2021

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Exmº Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 004/2021, visando o Futuro Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas interessadas em firmar ata de registro de preços com o Município de Terra Rica para realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR** conforme Tabela constante no edital. Data: A partir de 08 de Abril de 2021 (08/04/2021), com período de credenciamento de 01 (um) ano. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 17/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BE2F501E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO CHAMADA PUBLICA 5-2021

O**Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Exmº Senhor Prefeito Municipal,**Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 005/2021, visando o Futuro Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas interessadas em firmar ata de registro de preços com o Município de Terra Rica para realização de**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES EM ENFERMAGEM PARA UNIDADE BASICAS DE SAÚDE**conforme Tabela constante no edital. Data: A partir de 08 de Abril de 2021 (08/04/2021), com período de credenciamento de 01 (um) ano. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C2E5BC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006-2021

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Exmº Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 006/2021, visando o Futuro Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas interessadas em firmar ata de registro de preços com o Município de Terra Rica para realização de **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em ultrassom** conforme Tabela constante no edital. Data: A partir de oito de abril de 2021 (08/04/2021), com período de credenciamento de 01 (um) ano. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 17/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FFEFAC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 1/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Unidade de Saúde da Família de Adhemar de Barros (NIS I)
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 06/04/2021.
Retificações: Retificado o projeto básico da obra, e valor total para a execução

Terra Rica, 17/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4F36AC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 242/2021 - RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 incisos I a IV, 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDO** unilateralmente o Contrato 137/2020, firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **M. G. RODRIGUES & CIA LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ sob nº 19.933.499/0001-18.

Art. 4º. – A rescisão unilateral possui fundamento no processo administrativo 31/2021.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um. (17/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:B4C5661B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°243/2021

DECRETO N° 243/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;
Considerando as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021 e 7.020/2021;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, "**TOQUE DE RECOLHER**", todos os dias, das **20h** às **05h**, exceto a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendido como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

§ 1º Durante o toque de recolher fica expressamente proibido a comercialização e/ou consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo.
Artigo 2º Fica proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos, em qualquer estabelecimento, mesmo quando acompanhados de seus respectivos responsáveis legais.
Parágrafo Único: Exclui-se do disposto neste artigo, a permanência em academias, igrejas, salões de beleza, barbearias e serviços de saúde.
Artigo 3º Fica expressamente proibida a entrada concomitante nos estabelecimentos comerciais do município de mais de um membro de cada família por vez.

Artigo 4º A entrada nos estabelecimentos comerciais do município fica restrita à 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil (transitável), limitado, de qualquer forma, a um máximo de 30 (trinta) pessoas.

§ 1º Além do exigido neste artigo, o funcionamento está condicionado à total obediência às medidas de segurança e prevenção contra contaminação a seguir descritas:

Fornecer EPI's *(Equipamentos de Proteção Individual)* aos funcionários;
Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% para utilização dos clientes e funcionários do local;
Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel;
Instituir sistema de senhas para controle de acesso ao estabelecimento, não permitindo, em hipótese alguma, que seja ultrapassado o limite de pessoas estabelecido no caput.
Em caso de formação de filas de espera defronte o estabelecimento, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

Artigo 5º As empresas de turismo do município e/ou que prestem serviços no município, ficam obrigadas a informar à Vigilância Sanitária Municipal o nome e endereço de seus passageiros, bem como o destino e o período da viagem.

Artigo 6º À partir da publicação deste Decreto até às 05h do dia 01/04/2021, fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como: casas de festas, de ventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
Casas noturnas e atividades correlatas;

Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Artigo 7º Atendendo todas as medidas de segurança dispostas no artigo 4º, à partir da publicação deste Decreto e até o dia 01/04/2021, poderão funcionar os seguintes serviços e atividades:

Das 06h às 20h: Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, limitado à 30% de sua capacidade;
Aos sábados, o funcionamento dar-se-á até às 12h.

Das 10h às 20h: Restaurantes, açougues, lanchonetes, sorveterias, com atendimento presencial e via delivery, limitado à 50% de sua capacidade.
Das 20h até às 23h, o atendimento far-se-á através da entrega a domicílio *(delivery)*, ou retirada no balcão, não sendo permitido o consumo no local.
Aos finais de semana, poderão funcionar apenas através do sistema de entrega a domicílio *(delivery)* ou retirada no balcão, não sendo permitido o consumo no local.

Das 10h às 20h: Bares e conveniências, com atendimento presencial e via delivery, limitado à 50% de sua capacidade.
Aos finais de semana, **das 10h às 20h,** poderão funcionar através do sistema de entrega a domicílio *(delivery)*, ou retirada, não sendo permitido o consumo no local.

Das 05h às 20h: Panificadoras, com atendimento presencial e via delivery, limitado à 50% de sua capacidade.
Aos finais de semana, poderão funcionar apenas através do sistema de entrega a domicílio *(delivery)* ou retirada no balcão, não sendo permitido o consumo no local.

Barbearias, salões de beleza e clínicas de estética, deverão adequar seus horários de forma a não haver permanência de clientes na sala de espera, devendo limitar-se apenas ao cliente em atendimento.

Demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar normalmente durante toda vigência do presente Decreto.

É de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais fiscalizarem/exigirem de seus clientes que os mesmos façam uso de máscaras quando adentrarem ao recinto, assim permanecendo por todo período que lá estiverem.

Em estabelecimentos comerciais onde há consumo no local a retirada da máscara só é permitida quando a pessoa estiver se alimentando.

Artigo 8º As igrejas deverão funcionar seguindo o disposto na Resolução SESA 221/2021, e suas atividades não podem exceder às 20h.

Artigo 9º Permanecem suspensas por período indeterminado a realização de aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais.

Artigo 10 Além das penalizações legais cabíveis ao caso, o descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o estabelecimento infrator à penalidade de interrupção de suas atividades por um período de 24 (vinte quatro) horas, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.
Artigo 11 Recomenda-se que idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas pertencentes à grupos de riscos, não frequentem locais com aglomerações (mercados, restaurantes, lanchonetes, parques, festas, etc).
Artigo 12 Recomenda-se à toda população que evite a circulação ou permanência desnecessária em vias públicas, praças e parques, a fim de evitar contatos e possíveis contágios.

Artigo 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 220/2021 e 232/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (17/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8E308BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 244/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 11/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 11/2021 de 17/03/2021(dezessete dias de março de 2021) que tem por objeto a **Credenciamento de pessoa física SUZANA RODRIGUES SALOMÃO DOS SANTOS, para prestação de serviços de Plantão Técnicos em Enfermagem, no Hospital Municipal Cristo Redentor. Conforme chamada pública 003/2020.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Suzana Rodrigues Salomão dos Santos, devidamente registrada no CPF sob nº 043.340.269-58 para execução dos serviços licitados no valor total de *R$ 100.467,50 (Cem Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de março de 2021. (17/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:645F0367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 241/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 253.542,85**

(Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Quarente e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) nas seguintes dotações.

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.200,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento de Defesa Civil
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
180 00515 FUNREBOM

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 300,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 990,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
875 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 22.122,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1166 00107 Salário-Educação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 21.706,50
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1376 00107 Salário-Educação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 50.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 46.882,35
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1575 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7.940,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2029 Manutenção da Divisão da Cultura
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 42.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2453 13494 EF 624013-3 ACOES RASTREAM E MONIT CASOS COVID PORT 2358/2020 F 12494

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.292,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF Superávit Financeiro Livre
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 15.200,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2926 02518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.260,64
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1089 Aquisição de Material e Equipamento - FMAS Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3131 001940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.039,36
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1117 Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança Adolescente
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3292 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.110,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1117 Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança Adolescente
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3294 001939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 6.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 7.500,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 253.542,85

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor **R$ 23.930,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta Reais)** nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.200,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
145 00515 FUNREBOM

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 300,00

03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
385 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 990,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
865 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.000,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0006.2029 Manutenção da Divisão da Cultura
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1645 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.000,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2029 Manutenção da Divisão da Cultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.940,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2029 Manutenção da Divisão da Cultura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1665 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 6.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4055 00000 Recursos Ordinários (Livres)

8 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 4.500,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4195 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 3.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 23.930,00

II - Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 229.612,85 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Doze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 11.292,00
0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 96.882,35
00107 Salário-Educação.....R$ 43.828,50
00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA R$ 5.039,36
001939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -
Portaria MDS 113/2015.....R$ 12.110,00
01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único
Portaria 113/2015.....R 3.260,64
02518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$15.200,00
12494 Ações de Rastreamento e Monitoramento dos Casos Covid 19 Port 2358/2020
F 12494.....R$ 42.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ **11.292,00**
Fonte: 104 Março R$ **24.000,00**
Fonte: 104 Abril R$ **24.000,00**
Fonte: 104 Maio R$ **24.000,00**
Fonte: 104 Junho R$ **24.882,35**
Fonte: 107 Março R$ **43.828,50**
Fonte: 880 Maio R$ **5.039,36**
Fonte: 1939 Abril R$ **12.110,00**
Fonte: 1940 Maio R$ **3.260,64**
Fonte: 2518 Março R$ **15.200,00**
Fonte: 12494 Março R$ **22.000,00**
Fonte: 12494 Maio R$ **20.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:D09DF3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.028.479/0001-23**.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais diversos para pinturas em geral conforme demanda, do Processo 31/2021, PREGÃO nº 18/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **27.040,00 (Vinte e Sete Mil e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J. E. Borghi Comercio de Equipamentos
JOSE EDER BORGHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3D76EB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais diversos para pinturas em geral conforme demanda, do Processo 31/2021, PREGÃO nº 18/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **158.397,55 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D37B6E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.040.796/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA ADÃO SCHMIDT, 58 - CEP: 88117260 - BAIRRO: , São José/SC.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais diversos para pinturas em geral conforme demanda, do Processo 31/2021, PREGÃO nº 18/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **52.400,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

SSM Comércio de Tintas LTDA ME
SILVIO SAMUEL MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BC32B422

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SULIAN ALANA SOARES -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.028.806/0001-16**.
DOMICÍLIO: AV. TANCREDO NEVES 300, 300 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO, Jandaia do Sul/PR.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais diversos para pinturas em geral conforme demanda, do Processo 31/2021 nº 18/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **102.667,50 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sulian Alana Soares -ME
SULIAN ALANA SOARES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:19310A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIA PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.216.708/0001-04**.

DOMICÍLIO: RODOVIA HERMÍNIO ANTÔNIO PENNACCHI, 1471 KM 05 - CEP: 86606850 - BAIRRO: LOTES DA RODOVIA HERMÍNIO ANTÔ, Rolândia/PR.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais diversos para pinturas em geral conforme demanda, do Processo 31/2021, PREGÃO nº 18/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2021.

VALOR TOTAL: R$ **65.750,00 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Via Parana Indústria e Comercio de Tintas EIRELLI - EPP
RONALDO MENDES BRANDÃO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2F079046

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:16/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **84.981.877/0001-09**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357 - CEP: 87015610 - BAIRRO: ZONA 04, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de extintores, placas indicativas e recarga de extintores, do Processo 29/2021, PREGÃO nº 16/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **64.978,85 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Extintores Maringaense LTDA
LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F898F30D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021, INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N.º 003/2021.

Claudecir Alves Maldonado,Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 05 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03**Processo Licitatório N.º 03, datado de 11(onze) de março de 2021

DAMIANI E DAMIANI LTDA ME.inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº**04.475.110/0001-60**. Referente à Aquisição de ferramentas e material de expediente os itens nº **10, 1, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 2, 45, 47, 53, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 76, 78, 85, 137, 140, 142, 88, 93, 94, 96, 132, 98, 99, 133, 134, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130 e 131**, perfazendo um valor total de R$**$ 28.065,010** (vinte e oito mil sessenta e cinco reais e dez centavos)

FONSECA DA SILVA E GASPAROTO LTDA ME., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob**Nº08.304.017/0001-44**. Referentes à Aquisição ferramentas e material de expediente os itens nº **: 9, 12, 13, 15, 19, 25, 27, 28, 31, 43, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 67, 68, 70, 74, 77, 79, 81, 84, 138, 144, 141, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 97, 3, 4, 5, 6, 7, 100, 102, 135, 136, 105, 106e 120** perfazendo um valor total de R$**32.768,27** (trinta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob**Nº14.702.920/0001-66.** Referentes à Aquisição ferramentas e material de expediente os itens nº **: 8, 11, 14, 20, 23, 26, 29, 33, 34, 44, 46, 50, 51, 62, 69, 75, 80, 82, 83, 139, 143, 101, 103, 104, 111, 114 e129** perfazendo um valor total de **29.275,95** (vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 17 (dezessete) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:822A044D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021, INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N.º 005/2021.

Claudecir Alves Maldonado, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 08 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05** Processo Licitatório N.º 05, datado de 12(doze) de março de 2021

SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 00.850.753/0001-96 referentes à **implantação, treinamento e locação de softwares integrados de gestão pública para o atendimento das diversas áreas do SAMAE** perfazendo um valor total de **R$ 118.800,00** (cento dezoito mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 17 (dezessete) de março 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:7E1C0D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13910/2021

PORTARIA N°.13910/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 46/2021 de 17 de março de 2021, protocolado sob nº 1874/2021 em 17/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar os Professores listados abaixo para ministrarem aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
FERNANDA APARECIDA HOMEM	134112-02	02/03/2021	02/04/2021
MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES	96083-00	02/03/2021	02/04/2021
ANA PAULA IGNÁCIO BRAGA	174971-00	02/03/2021	02/04/2021
PATRICIA GRANDI	175110-00	02/03/2021	02/04/2021
LUCILENE LUZIA BARBOSA	133329-00	02/03/2021	02/04/2021
MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	33790-00	02/03/2021	02/04/2021
VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	136506-03	02/03/2021	02/04/2021
RAIANA MAIARA PEDRAL	135038-01	02/03/2021	02/04/2021
NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	175331-00	02/03/2021	02/04/2021
EVERTON LUIS DORNELLES	1215442-00	02/03/2021	02/04/2021
LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	1215370-00	02/03/2021	02/04/2021

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2021.

ART. 3°. – Fica revogada a Portaria nº 13897/2021 de 15 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:81186AFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13911/2021

PORTARIA N°.13911/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 46/2021 de 17 de março de 2021 protocolado sob nº 1874/2021 em 17/03/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor Larrin de Souza Divino, matrícula 176168-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 02/03/2021 a 17/03/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2FD0CF1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3660/2021

DECRETO Nº 3660 de 17 de março de 2021

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do Município de Terra Roxa – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 7.122 de 16 de março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná; - Os elevados números referentes à taxa de ocupação hospitalar em nossa região Oeste;

Considerando os fundamentos do Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;
Considerando a reunião extraordinária na data de 17 de março de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, o Decreto nº 7122 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19, e passa a regrar as questões locais para o combate e enfrentamento a COVID 19.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto terão vigência a partir do dia 18 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS

Art. 3°. Fica determinada, durante os finais de semana compreendidos pelos dias 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades econômicas não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§ 1º São consideradas atividades essenciais as dispostas no artigo 4º e 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Estado do Paraná, nos termos da atividade principal registrada em Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE.
§ 2º Fica proibida a disponibilização e utilização de bancos e longarinas para clientes em atividades econômicas, devendo o empresário providenciar a sua retirada, lacre ou não utilização.

DA SUSPENSÃO DOS EVENTOS E REUNIÕES

Art. 4°. Fica proibida a realização de festas comemorativas, aniversários, churrascos e toda espécie festivas, eventos e ou aglomeração em casas, chácaras, pesqueiros, clubes e assemelhados, independentemente do número de pessoas, devendo a sanção recair sobre o proprietário e ou responsável do imóvel, bem como a todos os participantes.

Art. 5º. As atividades religiosas devem seguir a regulamentação da Secretaria Estadual da Saúde – SESA, especificada na Resolução 221/2021, devendo realizar suas atividades de forma preferencialmente virtual.

Parágrafo único. Em casos de atividades religiosas presenciais, deve ser apresentado o cronograma das atividades religiosas junto a Secretaria Municipal de Saúde para análise da equipe da Vigilância Sanitária, respeitando ainda o limite de 15% da ocupação máxima do local e os horários de restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

DOS ATENDIMENTOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 6°. Fica instituído o atendimento parcial ao público no Paço Municipal e demais repartições municipais em que haja atendimento ao público, suspensas as sessões presenciais em processos licitatórios, devendo ser priorizado, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

§ 1º Excetuam-se do atendimento parcial de que trata o caput deste artigo, as unidades públicas de saúde do Município, bem como outros órgãos municipais que forem essenciais para o atendimento à população, dentre eles: Pronto Atendimento Municipal – PAM, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, COVID, CRAS, SAMU 192, Defesa Civil, Conselho Tutelar, coleta de lixo orgânico/reciclável e o atendimento ao produtor rural quanto à expedição de nota do produtor.

§ 2º Fica restabelecida as atividades de agendamento de exames e consultas eletivas realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7°. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino, autorizado o ensino remoto, aplicando-se as escolas particulares as regras do Decreto Estadual nº 7020/2021 e 7122/2021.

§1º Ficam suspensos os serviços de transporte público escolar municipal durante a vigência deste Decreto.

§ 2º As atividades internas dos órgãos públicos da Secretaria Municipal de Educação funcionarão no sistema de *homeoffice* até a vigência deste Decreto, devendo o servidor em caso de urgência e ou se convocado, apresentar-se para o exercício da função.

§ 3º Fica dispensado, durante a vigência deste Decreto, o controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores públicos lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 8º. A fiscalização será executada pelo Fiscal Municipal, Vigilância Sanitária, Agentes de Defesa Civil com apoio da Policia Militar.

Art. 9º. O sistema de sanção com multas funcionará na forma prevista no Decreto nº 3.534, de 29 de junho de 2020 que dispõe:
I - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - microempresas: R$ 1.000,00 (mil reais);
III - empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
V - associações: R$ 1.000,00 (mil reais);
VI - pessoas físicas: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos não essenciais que porventura descumprirem as diretrizes deste Decreto e as dispostas no artigo 3º serão multados e sofrerão o imediato fechamento do estabelecimento por tempo indeterminado.

Art. 10. Fica determinado aos setores de fiscalização que depois de aplicadas as sanções previstas neste documento, que elaborem um minucioso relatório e que este seja encaminhado para abertura de Termo Circunstanciado junto a Polícia Civil, visando posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná para a abertura de procedimento visando apurar a prática de Crimes contra a saúde pública.

Art. 11. Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3536/2020 e 3646/2021, que não conflitarem com as normas previstas neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min horas do dia 18/03/2021, podendo ser prorrogado se as questões pandêmicas assim requerer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D76E23EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 022/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 27 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 27
Termo de Adjudicação
Processo n°: 26/2021
Licitação n°: 22/2021
Modalidade: 6 – Pregão Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hidráulicos, Ferramentas, Discos e Mancais, para manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
UMUCAMPO-COM. DE PECAS PARA TRATORES LT	3, 44
R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)	
N. M. REBELO- ME	49, 50, 51, 54
R$3.781,00 (três mil e setecentos e oitenta e um reais)	
DONISETH APARECIDO BACHIEGA EIRELI-EPP	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 53
R$15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais)	
BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	- 55, 56, 57
R$2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13791/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:62603CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 017/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 17/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13790/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 17/2021, Processo Administrativo nº 21/2021, que tem por objeto Aquisição de Microcomputadores para o Laboratório de Informática da Escola Municipal Maximirian Barbara Gaspar, conforme Convênio nº 202000041/2020, celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1256874 - FABBRO IT AND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1, 2

Terra Roxa, 16 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3FB2D073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 075/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 075/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

DATA CONTRATO: 17 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: FABBRO IT AND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.304.546/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ERIVELTON MACHADO FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.844.889-92, com endereço à Rua Jhon Lennon, 225, PARQUE DA FONTE - 83.050-380, São José dos Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para o Laboratório de Informática da Escola Municipal Maximirian Barbara Gaspar, conforme Convênio nº 202000041/2020, celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 45.394,74 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EBF9973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 12/04/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura de edificações públicas, para atendimento a diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 839.839,60 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de março de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CBC8BD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/04/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, Tipo Giro Zero, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no valor máximo de R$ 47.900,00 (quarenta e sete

mil e novecentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de março de 2021.

DAVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E960F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 31/03/2021, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Vigilância e Fiscalização destinada ao Enfrentamento da COVID-19, neste Município,** no valor máximo de R$ 24.862,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de março de 2021.

ANDRÉIA VOLPATO MARQUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CCD1DD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO ARANA, Administrador, portador do RG/CI nº 43583204 e no CPF/MF nº 614.799.429-87, com endereço à RUA BRASIL, 8594, COQUEIRAL - 85.807-030, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.243,00 (dez mil e duzentos e quarenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 6, 8, 9, 15, 52, 64, 66, 67.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8B4C09AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 896.860.049-04, com endereço à AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, INDUSTRIAL - 85.601-275, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.753,10 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 7, 14, 23, 29, 32, 35, 37, 40, 46, 47, 50.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A6D6FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E

SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.412.925/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 363.348.648-82, com endereço à RODOVIA Presidente Dutra, , S/N KM 154.7 - 12.240-420, São José dos Campos - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.425,50 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C4FDF8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.999.099-50, com endereço à RUA Tibagi, 651, Vila Recreio - 86.025-270, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.493,85 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 31, 33, 34, 39, 42, 44.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70B13F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.395.502/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.999.099-50, com endereço à RUA Erê, 34, Prado - 30.411-052, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:301BF502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.600.372/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TEREZA CRISTINA BRANDT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 784.001.399-68, com endereço à RUA Joaquim Firmino, 1445, JARDIM ELDORADO - 85.853-020, Foz do Iguaçu - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 177,30 (cento e setenta e sete reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:56EA7EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ,- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEODIMAR DONIZETE MORETI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.437.249-07, com endereço à RUA Prudente de Moraes, 418, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.860,00 (oito mil e oitocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 49, 59, 61, 62.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8A465D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.849.206/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 061.274.249-09, com endereço à RUA Euclides da Cunha, 1600, VARGEM GRANDE - 83.321-050, Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 11.263,20 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 21, 22, 25, 28, 30, 45, 63.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D6739AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.492.241/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS ANTÔNIO PIVETA, Administrador, portador do RG/CI nº 37.942.551-8 e no CPF/MF nº 228.882.348-82, com endereço à RUA São Bento, 657, São Pedro - 06.186-140, Osasco - SP.

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas, idade máxima da máquina de 10 (dez) anos de fabricação, para execução de serviços em toda extensão territorial do Município, translado dentro do Município será a cargo da contratante.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CD6FA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 06/04/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, que tem como objeto a **Contratação de empresa fornecedora de software integrado de gestão administrativa, desenvolvido em ambiente WEB, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo municipal,** no valor máximo de R$ 425.300,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de março de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8EB8D330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 002/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratados: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA e MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19.
Valor: R$ 34.058,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais)**.**

Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, IV.

Terra Roxa, 17 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AF15741B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 736, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1B6B4C63

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 737, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do plantão pelo sistema de rodízio de farmácias e drogarias do Município.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Sidinei José de Lima e Cícero Antônio Silva, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para que se garanta o atendimento ininterrupto da população, as farmácias e drogarias localizadas no Município de Tijucas do Sul são obrigadas a funcionarem em regime de plantão, nos horários das 21h00 às 08h00, inclusive em fins de semana e feriados, pelo sistema de rodízio.

Art. 2º O sistema de rodízio será diário, devendo ser adotado enquanto durar a situação emergencial causada pelo novo coronavírus, estabelecendo-se a escala conforme critérios a serem fixados pelo Poder Executivo, atendendo-se ao seguinte:

I – Todo dia 01 de cada mês deverá ser amplamente divulgada a escala de plantão de que trata esta Lei, no site da Prefeitura Municipal

e suas respectivas redes sociais, contendo obrigatoriamente o contato telefônico de todas as farmácias e drogarias;
II – A escala de que trata o inciso I deverá ser afixada em todos os estabelecimentos da área da saúde no Município, tais como o hospital municipal, as unidades básicas de saúde, a sede da Secretaria Municipal de Saúde e farmácias e drogarias, entre outros;
III – As farmácias e drogarias deverão manter, obrigatoriamente, a escala de rodízio atualizada, com o nome, endereço e telefone, afixada em local de fácil visualização, incluída a parte externa do estabelecimento.

Art. 3º A permuta de plantões poderá ser requerida pelos estabelecimentos, conjuntamente, ao órgão municipal responsável.

Art. 4º Por medida de segurança, o atendimento de 21h as 8h poderá ser feito através de campainha, janela de fácil acesso ao consumidor, ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar no período noturno.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:114510A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CÁTIA ISABEL CLAUDINO**, inscrita no R.G. sob o nº 3.564.596-9/SSP/PR, titular do cargo de Farmacêutica, a gratificação de 10% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Farmácia Central.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E427FECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCÉLIA CANTERI**, inscrita no R.G. sob o nº 4.269.646-3/SSP/PR, titular do cargo de Farmacêutica Bioquímica, a gratificação de 10% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Farmácia do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F795A49B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3707, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7122, de 16 de março de 2021 que prorroga a vigência do Decreto n º7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Tijucas do Sul, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suspensas, os seguintes ramos ou atividades, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

Tabacarias, boates, bares e similares;
Clubes, associações recreativas e similares;
Parques, atividades esportivas coletivas, canchas esportivas e quadras, sejam elas públicas ou particulares;

Salões de Festas e playgrounds;
Escolas de música, línguas e congêneres;
Reuniões, eventos e assembleias de qualquer natureza, que envolvam contato físico e causem aglomerações, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados,
Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão;

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

Restaurantes, lanchonetes, food trucks, panificadoras, padarias e confeitarias de rua: determinantemente proibido o consumo no local de qualquer produto, sendo permitido o funcionamento de segunda a sábado das 07:00 às 23:00 horas, tão somente na modalidade delivery e drive thru e a retirada em balcão, até as 20:00 horas, sendo que após esse horário somente na modalidade delivery;
Mercados, supermercados , mercearias: autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 as 20:00 horas , devendo permanecer fechados aos domingos, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados), permitindo no máximo 10 (dez) clientes dentro do estabelecimento;
Evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;
Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;
Aferição da temperatura dos clientes ao adentrarem ao estabelecimento, e caso seja superior a 37 º graus proibir a entrada dos mesmos.
Seguir todas as determinações dos decretos anteriores que não forem conflitantes.
Distribuidora de bebidas ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas. Durante o horário de funcionamento previsto fica vedado o consumo de bebidas no local, e fica vedado o funcionamento aos domingos;
Lojas de materiais de construção: autorizado o funcionamento com até 30% da sua capacidade de ocupação, de segunda a sábado das 08:00 ás 18:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos;
Óticas e serviços de reparos de óculos e aparelhos auditivos, com até 30% de sua capacidade de ocupação, de segunda a sábado das 08:00 ás 18:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos;
Serviços industriais, permitido o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo ser observadas todas as normas sanitárias, com a recomendação de escalonamento do horário de entrada no trabalho para evitar aglomerações;
Academias de ginastica para práticas esportivas individuais, ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 06:00 horas às 20:00horas com limitação de 30 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;
Parágrafo Único: Recomenda-se, preferencialmente que menores de 12 (doze) anos não acessem os estabelecimentos previsto neste artigo, os quais ainda deverão impor ainda limitação de acesso á apenas uma pessoa por grupo familiar.

Art. 4º. Os comércios e serviços em geral que não se encontram previsão nos demais dispositivos no presente artigo, ficam autorizados a funcionar com até 30 % de sua capacidade de ocupação no horário compreendido das 08:00 ás 18:00 horas, de segunda a sexta, devendo permanecer fechados nos finais de semana;

Parágrafo único. Os salões de beleza, barbearias e serviços de banho, tosa e estéticas de animais poderão funcionar conforme disposição do caput, com atendimentos previamente agendados;

Art. 5º. As atividades religiosas deverão ser realizadas por meio meios virtuais e aconselhamento individual, ficando vedado a realizações de celebrações presenciais, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. As lojas de conveniência com lanchonetes anexas aos postos de combustíveis localizados nas rodovias estaduais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas, e aos domingos fica proibido a abertura das lojas de conveniência para comercialização de bebidas alcoólicas.
Parágrafo único. Os postos de combustíveis, localizados em rodovias federais não sofrerão alteração em seu horário de funcionamento, devendo as lojas de conveniências seguirem as medidas previstas no Decreto nº 7001 de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 7º. As farmácias, drogarias, e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 8º. Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:
captação, tratamento e distribuição de água;
assistência médica e hospitalar;
assistência veterinária;
produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
funerários;
transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
captação e tratamento de esgoto e lixo;
telecomunicações;
guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
processamento de dados ligados a serviços essenciais;
imprensa;
segurança privada;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviço postal e o correio aéreo nacional;
controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
setores industrial e da construção civil, em geral;
geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
iluminação pública;
produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária;

produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Chaveiros.
Serviços notariais e de registro (cartório tabelionatos).

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais

Art. 9º. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria deverão respeitar orientações emitidas pelos órgãos competentes e cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III – Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria neste período deverão designar um responsável dentre seus membros, preferencialmente que atue na área de saúde, para orientar os hospedes e fiscalizar o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias acerca da prevenção do COVID-19;
IV - Deverão adotar monitoramento diários de sinais e sintomas dos clientes a partir do *check in* em formato de planilha, devendo estes dados serem fornecidos quando solicitados IMEDIATAMENTE a Secretaria de Saúde do Município.
V - E em caso de suspeita em um dos hospedes no *check in* não deverá ser permitido que o mesmo adentre ao estabelecimento, devendo ser IMEDIATAMENTE comunicada a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 10. As instituições financeiras deverão limitar dentro do estabelecimento a uma pessoa por caixa eletrônico para uso dos terminais de autoatendimento.

§ 1º Compete a instituição manter a organização de fila (interna e externa) de espera e orientar aos clientes a ficarem em espaço de, no mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem;

§ 2º As instituições bancárias deverão disponibilizar álcool gel 70 a todos os usuários, devendo higienizar as respectivas máquinas após cada uso.
§ 3º Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila (interna e externa) apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 11. Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte e aos domingos durante todo o dia**,** estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único. Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

Art. 12. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos artigos deste Decreto, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como a condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de localização.

Art. 13. Institui, no período das 20:00 horas as 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º Excetua-se do disposto do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviço das atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Art. 3 parágrafo I e Art. 7 deste Decreto.

Art. 14. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 15. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.
Art. 16. Todos os supermercados, mercearias, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, na frente do cliente, com álcool gel, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19.

Art. 17. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

Art. 18. Deverá ser considerado no âmbito das repartições públicas em regime de colaboração no enfrentamento do COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelos departamentos ao mesmo tempo.
Parágrafo único: Desenvolverão o atendimento administrativo ao público somente através de agendamento, atendimentos telefônicos, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas. O Atendimento presencial ao público somente ocorrerá quando absolutamente imprescindível.

Art. 19. Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).
Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 20. Ficam revogados os Decretos nº 3704/2021 e nº 3706/2021.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8E4942F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:12/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 17 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9084C70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 01/2021

SÚMULA: Readequação Orçamentária do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2021, altera a resolução 04/2020 (Despesas).

Fica alterado ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:
Entidade : CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
Órgão : 01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Unidade : 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS
Proj. Ativ. 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS

1 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA FÍSICA 130.000,00
2 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
3 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
4 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 80.000,00
5 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 145.000,00
6 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total do Projeto Atividade.: 268.000,00
Proj. Ativ. 2.002 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
7 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
8 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
9 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.327.000,00
10 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
11 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total do Projeto Atividade.: 1.514.000,00
Total da Unidade.: 1.782.000,00
Unidade : 01099 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj. Ativ. 9.003 - RESERVA DE CONTINGENCIA
12 9.9.99.99.00.00.00.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 18.000,00
Total do Projeto Atividade.: 18.000,00
Total da Unidade.: 18.000,00
Total do Órgão.: 1.800.000,00
Total da Entidade.: 1.800.000,00
Total Geral.: 1.800.000,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 01 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:55791571

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria em comunicação institucional, marketing e publicidade para o Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – Cias.
EMPRESA: MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 13.414.687/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 17 de março 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:29348E70

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Contratada: MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 13.414.687/0001-53
Dispensa: nº: 04/2021
Processo: n° 04/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria em comunicação institucional, marketing e publicidade para o Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – Cias.
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 17/09/2021.

Tomazina, 17 de março de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A3C45504

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de 10 (dez) vídeos, com até 02 (dois) minutos de duração cada, abordando campanha de conscientização do lixo e meio ambiente, informações sobre coletas de resíduos e formas corretas de descartes em cada um dos municípios do Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS.
EMPRESA: CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
CNPJ: 08.611.999/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 17 de março 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3E82991B

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2021 - REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Contratada: CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
CNPJ: 08.611.999/0001-17
Dispensa: nº: 05/2021
Processo: n° 05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de 10 (dez) vídeos, com até 02 (dois) minutos de duração cada, abordando campanha de conscientização do lixo e meio ambiente, informações sobre coletas de resíduos e formas corretas de descartes em cada um dos municípios do Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: 17/05/2021.

Tomazina, 17 de março de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:49C7652B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 071/2021

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

Artigo 2º - Fica nomeado o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente: Renan Simão da Costa CPF 078.336.699-03

Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de Março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:158F87C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIM-AP/ SIAP, orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no Anexo I - Termo de Referência Técnica.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 11/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 356.485,83 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 31/03/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 17 de março de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E31CDEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

Objeto: : Contratação de Empresa Especializada para Fechamento de Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I).

Valor de Referência: R$ 116.145,22 (cento e dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 06/04/2021

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 17 de março de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A945ECCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2061/2021

DATA 17/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 256/07, de 21/03/07, Lei Municipal nº 578/08 de 12/11/08, e Lei Municipal nº 1.279/15, de 04/08/15, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e, encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, que deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 256/07, de 21/03/07, nº 578/08, de 12/11/08, e nº 1279/15, de 04/08/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:54CA5E16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2064/2021

Data 17/03/2021

SÚMULA. Concede complementação salarial aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, que possuem salário inferior ao Piso fixado pelo Governo Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, que possuem vencimento inferior ao Piso fixado pelo Governo Federal através da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e repasses definidos pela Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A complementação consistirá na diferença existente entre o valor do símbolo 6 do quadro de vencimentos do Município, e o fixado na Lei Federal nº 13.708/18 e repasses fixados na Portaria GM/MS nº 3.317/2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4DBDE028

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2065/2021

DATA: 17/03/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a reposição de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1° A reposição que trata o *caput* deste artigo refere-se à reposição da inflação medida Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro de 2020, nos limites impostos pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2° A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de março de 2021.

§ 3º Os subsídios passarão a R$ 2.168,39 (dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), em atendimento ao §1°, do Art. 35 da Lei Municipal n°1.225, de 24 de março de 2015.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E7DAA35E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.380/21

Data 17.03.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.303/21, de 01 de fevereiro de 2021
2.034/21, de 01 de fevereiro de 2021	4.304/21, de 01 de fevereiro de 2021
2.035/21, de 01 de fevereiro de 2021	4.305/21, de 01 de fevereiro de 2021
2.045/21, de 10 de fevereiro de 2021	4.329/21, de 10 de fevereiro de 2021
2.046/21, de 10 de fevereiro de 2021	4.330/21, de 10 de fevereiro de 2021
2.047/21, de 10 de fevereiro de 2021	4.331/21, de 10 de fevereiro de 2021
2.048/21, de 10 de fevereiro de 2021	4.332/21, de 10 de fevereiro de 2021
2.049/21, de 10 de fevereiro de 2021	4.333/21, de 10 de fevereiro de 2021
2.055/21, de 25 de fevereiro de 2021	4.354/21, de 25 de fevereiro de 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5F5CF147

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – PETRY ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 19.534.982/0001-20 – R$ 334.386,47 (Trezentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

2º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 360.458,20 (Trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

3º LUGAR – EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.317.416/0001-54 – R$ 369.897,78 (Trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ Nº 11.943.310/0001-66

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de março de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:26A9C8CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Parceria tem com objetivo de manter o repasse de materiais e/ou serviços, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE, Merenda Escolar PNAE, com base no plano de trabalho apresentado pela "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná" (APAE) para o exercício de 2021 para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial), nos termos da Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.113/20.

LEGALIDADE: Lei nº 2039/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2021.

VALOR: 209.270,57 (duzentos e nove mil duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)

Três Barras do Paraná, em 15 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E408C208

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO: Assumir partes das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, (APAE) inscrita no CNPJ sob o n°02.722.514/0001-86 localizada na Rua Nereu Ramos n° 547 na cidade de Três Barras do Paraná, visando condições para o seu funcionamento.

LEGALIDADE: Lei nº 2041/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2021.

VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Três Barras do Paraná, em 15 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1812B966

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4382/2021

Data 17/03/2021

Súmula. Nomeia Diretor do Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o senhor **João Luiz Berns**, portadora da CI/RG nº 4.199.799-0 SESP/PR e do CPF nº 635.385.049-20 para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A4D6986

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4383/2021

Data 17/03/2021

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 44 DA LEI Nº 1688/2017 E LEI 1894/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a Servidora efetiva, a senhora **Karine Fernanda Skorupa**, sob a matrícula funcional nº 23923-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 089.025.909-76 e da CI/RG nº 12.993.157-4 SSP/PR, num percentual de 50% (cinquenta por cento) acrescido aos seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:495126E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4381/2021

DATA 17/03/2021

SÚMULA – Nomeia novos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Ata nº 002/2021 de 18/02/2021, do Comitê Local do Programa Família Paranaense, que indica os novos membros do referido Comitê.
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os novos Membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, assim constituído:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Ângela Maria Alberton Leal	Secretaria de Educação Municipal
Jéssica Fernanda Bilatto de Freitas	Secretaria de Educação Municipal
Karina Pelisser	Secretaria de Saúde
Thalitha Brandini Pelisser	Secretaria da Saúde
Aparecido Silva Fonseca	Emater
Sônia Rozeli Hertel	Colégio Princesa Izabel
Ivone Alves	Colégio Princesa Izabel
Keila Bernadete Campo	APAE
Bruna Vicentina Guerreiro Rossini	APAE
Luciano Giachini	Segurança Pública
Suzane Ludvichak Cesari	CRAS
Tania Elvira da Rosa	CRAS
Fernando Guimaraes Cesimbra	CRAS
Sandra Franceschini Pizzato	Secretaria de Assistência social/CREAS
Débora Lucia de Abreu	CREAS

Parágrafo único: O Comitê citado no *caput* deste artigo é responsável, pela execução do Programa no Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias contida nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, Três Barras do Paraná, 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:38E4205F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4356/2021 REPUBLICADO

Data: 02/03/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra em alta;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando o contido no Ofício oriundo do Ministério Público do Trabalho, e Defensoria Pública da União,

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 4351/2021 que estabelece medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 no Município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º- Fica ratificado e adotado na íntegra o Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, com todas as suas restrições e implicações para aplicação e validade em todo o território municipal.
Art. 3º- A inobservância das disposições deste Decreto poderá resultar na responsabilização civil (indenização), administrativa (multa e demais penalidades e sanções previstas na legislação local) e criminal do infrator (Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde e Código Penal).
§ 1º - O descumprimento do termo de isolamento emitido pela Secretaria de Saúde aos munícipes sintomáticos respiratórios e comunicantes será imediatamente comunicado as autoridades legais para a abertura de processo criminal, sem prejuízo da multa e sanções previstas em lei.
I- Nos termos da legislação penal, o "infrator do termo de isolamento" ou o "infrator que venha a desrespeitar o contido nesse decreto" ficará sujeito as penas dos artigos 131, 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, que variam da prisão por "detenção (por um mês a um ano)" até a "reclusão (por dez a quinze anos)", além de multa penal e administrativa que fica, desde já, fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser dobrada – em caso de reincidência do infrator.
§ 2º– A Administração Pública, na fiscalização do cumprimento deste Decreto, poderá se valer do auxílio da força policial e encaminhamento ao Ministério Público Estadual para as medidas cabíveis.
Art. 4° - Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.
§ 1° - Caso haja necessidade de atendimento presencial deverá ser agendado, devendo o interessado justificar o motivo com o servidor responsável pelo setor, quando urgente e imprescindível o atendimento.
Art. 5° - Ficam ampliados os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município até às 22 horas, a fim de evitar aglomerações aos pacientes que necessitam de atendimento médico hospitalar.
Art. 6º - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto entre os dias 01 e 08 de março de 2021 ou enquanto vigorar as medidas restritivas do Governo do Estado do Paraná, revogadas as disposições contrárias.
Parágrafo único: As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, bem como no comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8B4895DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 35/2021

EDITAL Nº. 35/2021
17/03/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020, o Edital de de Convocação nº 009/2020, o término do Contrato Administrativo de Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público e a Portaria de Rescisão nº 744/2020, o Of. nº 036/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
5º	Serlei de Fª. P. Marques Weber	**Esc. Mun. Angelina Segalla Dezan**

‘

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:247C1C47

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4384/2021

Data: 17/03/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra em alta;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando o contido no Ofício oriundo do Ministério Público do Trabalho, e Defensoria Pública da União,

DECRETA

Art. 1º- Fica ratificado e adotado na íntegra o Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, com todas as suas restrições e implicações para aplicação e validade em todo o território municipal, para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 no Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º- A inobservância das disposições deste Decreto poderá resultar na responsabilização civil (indenização), administrativa (multa e demais penalidades e sanções previstas na legislação local) e criminal do infrator (Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde e Código Penal).

§ 1º - O descumprimento do termo de isolamento emitido pela Secretaria de Saúde aos munícipes sintomáticos respiratórios e comunicantes será imediatamente comunicado as autoridades legais para a abertura de processo criminal, sem prejuízo da multa e sanções previstas em lei.
I- Nos termos da legislação penal, o “infrator do termo de isolamento” ou o “infrator que venha a desrespeitar o contido nesse decreto” ficará sujeito as penas dos artigos 131, 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, que variam da prisão por “detenção (por um mês a um ano)” até a “reclusão (por dez a quinze anos)”, além de multa penal e administrativa que fica, desde já, fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser dobrada – em caso de reincidência do infrator.

§ 2º– A Administração Pública, na fiscalização do cumprimento deste Decreto, poderá se valer do auxílio da força policial e encaminhamento ao Ministério Público Estadual para as medidas cabíveis.

Art. 4° - Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.

§ 1° - Caso haja necessidade de atendimento presencial deverá ser agendado, devendo o interessado justificar o motivo com o servidor responsável pelo setor, quando urgente e imprescindível o atendimento.

Art. 5° - Ficam ampliados os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município até às 22 horas, a fim de evitar aglomerações aos pacientes que necessitam de atendimento médico hospitalar.

Art. 6º - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto entre os dias 01 de abril de 2021 ou enquanto vigorar as medidas restritivas do Governo do Estado do Paraná, revogadas as disposições contrárias.

Parágrafo único: As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, bem como no comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:42EB9C6B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 772/2021 – SMS

DATA 17/03/2021

Súmula: Acrescenta representantes de entidades no Centro de Operações de Emergências - COE para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica acrescentado no artigo 3º da Portaria nº 769/2021 - SMS datada de 10/03/2021, representantes de entidade, ficando como abaixo especificamos:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Setor de Vigilância Epidemiológica;
01 (um) representante do Setor de Vigilância em Saúde;
01 (um) representante do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde;
01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
02 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;
01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná;
01 (um) representante da Polícia Militar;
01 (um) representante da sociedade civil organizada;
01(um) represente da Secretaria de Administração;
01(um) representante da área jurídica do Município.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 769/2021 – SMS datada de 10/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E7ACCC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°06/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa detentora de jornal para Publicação dos Atos Oficiais em jornal impresso de circulação regional com no mínimo 01 (uma) edição semanal, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$149.277,50 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 31/03/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 31/03/2021 Às 09h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 19/03/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:103E3AAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°06/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção, Instalação e Configuração de Computadores e Periféricos, Instalação e Configuração de Telefonia, Instalação e Implantação de Sistema de Vigilância Eletrônica em prédios Públicos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$50.335,92 (cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 31/03/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 31/03/2021 Às 14h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 19/03/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:38AADF0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ATRAVÉS DE DADOS OBTIDOS COM BASE EM IMAGENS**

DE SATÉLITE E IMAGEAMENTO POR DRONE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTANTES NO EDITAL.

Entrega dos Envelopes: Até às 09h00min horas do dia 05 de abril de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.

Abertura dos Envelopes: Ás 09h30min horas do dia 05 de abril de 2021, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.
Valor da Obra: R$218.094,00 (duzentos e dezoito mil e noventa e quatro reais).

O edital estará disponível a partir do dia 18 de março de 2021, no portal da Transparência www.tunasdoparana.pr.gov.br ou poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3659-1113.

Tunas do Paraná, 17 de março de 2021.

MARÇO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ED67136B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA CNPJ: 04.368.865/0001-66,** para ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet através de Fibra Óptica com IP Direto",*** no valor de **R$ 247.717,08 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e dezessete reais e oito centavos).**

Tunas do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D791C48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 14/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, 17 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:27F352FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 15/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação orçamentaria no orçamento geral do município no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 38.500,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04320 E 00000 R$ 5.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01150 E 00000 R$ 38.500,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000 R$ 5.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:414500C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e estética automotiva
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 31 de março de 2021.
Data de abertura: 31 de março de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 7.392,65 (sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D8B75115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO ESTADUAL Nº 7122/2021 que dispõe sobre prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observada as normativas da Secretaria de Estado de Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

DECRETA
Art. 1º O § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º O parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previsto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 15, de 2021.

Art. 4º O art. 4º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º O caput do art. 5º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 6º O caput do art. 6º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, 16 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C6B89098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o servidor João Alberto de Campos, motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para prestar serviços na mesma função na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 17 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D3C8553E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Eliane Aparecida Pedrozo, agente comunitária de saúde desta municipalidade, para a classe B-01, em virtude de conclusão de curso de Ensino Médio.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:984E1F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o senhor Luiz Carlos Branco, auxiliar operacional desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na mesma função.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 16 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C30E4AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Liliane Kelte Marconato, portadora do CPF n. 048.900.689-29, do cargo efetivo de professora da Escola Municipal do Campo Santa Anita, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob n. 179/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 16 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7CA80146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 7/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENFERMEIRO - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109018	Luana Sydor	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3D105374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2021

NOTA DE RETIFICAÇÃO
A publicação veiculada em 15 de fevereiro de 2021, na edição n° 2221, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal nº 192/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 1º e na numeração dos artigos, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 192/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Graciele Tluscik, matricula funcional n. 1007601, auxiliar educacional, para responder como secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C905D502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 09/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de compactação de material asfáltico**, em favor da empresa **Alca Locação de Equipamentos e Comércio de Materiais para Construção** (CNPJ nº 08.228.107/0001-01), pelo valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico datado **Nº** 80/2021, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7568B9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 10/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 09/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando da Sec. De Infraestrutura e obras Nº 27/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/03/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: Alca Locação de Equipamentos e Comércio de Materiais para Construção (CNPJ nº 08.228.107/0001-01)
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de compactação de material asfáltico
Valor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Fundamento legal: Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37 inciso **XXI** Art. 24, inciso XXII da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Contratação é necessária para a execução da ação de tapa buracos na estrada João Maria de Jesus, a qual apresenta inúmeras patologias no pavimento asfáltico ocasionadas pelas fortes chuvas dos últimos 3 meses. As ações das chuvas promoveram a abertura de buracos na pista de rolamento em vários pontos da estrada criando assim uma situação extrema de dificuldades na trafegabilidade da mesma. Esta situação se agrava ainda mais quando relacionada à segurança dos usuários, que por sua vez se deparam com momentos em que não há como desviar desses buracos e correm o risco de danificar seus veículos e até mesmo de sofrer acidentes graves por terem que fazer manobras de risco para desviar esses buracos
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 09/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:012E09CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória – PR
CONTRATADA: CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA.
CNPJ: 10.731.345/0001-79.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ACESSO À REDE COM VELOCIDADE DE 240MPBS, TANTO PARA DOWNLOAD, COMO PARA UPLOAD, VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP FIXO, SEM LIMITE DE COMPUTADORES.
VALOR GLOBAL: R$ 2.279,88 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da instalação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 01 – Poder Legislativo**
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação. 3.3.90.40.97.00.00.00 - Despesas de teleprocessamento.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021
FORO: Comarca de União da Vitória-PR

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1CE5A9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4914, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 3.637/2008 E REVOGA A LEI 4.109/2012, A QUAL INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 4/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei 3.637/2008 será acrescido dos seguintes incisos:

IX – fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;

X – promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, em especial das condições de concessão de subsídios, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos;

XI – promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar seus critérios de alocação de recursos e programas habitacionais.

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do Artigo 9º da Lei 3.637/2008.

Art. 3º. O Artigo 14. da Lei 3.637/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os recursos do FMHIS serão depositados em instituição financeira oficial, em conta vinculada denominada "Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.109, de 13 de novembro de 2012, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D791E3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4915, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CACS FUNDEB – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N. 2452/1997 E N. 3469/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 7/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado e estruturado o CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o Art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III
Da Composição, Impedimentos e da Suplência

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do conselho indicados no **caput** deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 8º deste artigo, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 2º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 3º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso IX do **caput**, só poderá ser admitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Desenvolver atividades no Município;
Comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 4º Para cada membro titular previsto no **caput**, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.

§ 5º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do **caput** a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 6º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso X do **caput** será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 7º Fica facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, em caso de existência de estado de emergência ou calamidade pública, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:
Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;
Será lavrada ata específica para essa finalidade;
O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;
Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

§ 8º São impedidos de integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do – FUNDEB:
Os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
Estudantes não emancipados;
Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou
Prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 9º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 4º Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art.3, o chefe do executivo municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3º ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1º do art. 13 desta lei.

Art. 5. O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:
Desligamento por motivos particulares;
Situação de impedimento prevista no § 8º do art. 3 desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
Por rompimento do vínculo de que trata o § 9º do art. 3º desta lei.
Por falecimento;
Deliberação justificada do segmento representado;
Licença à gestante ou adotante;
Licença para tratamento de saúde;
Outros motivos com previsão no regimento interno.

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3 desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Da Presidência

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único. São impedidos de ocupar as funções previstas no **caput** deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou
Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 2º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 3º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8º O Conselho do FUNDEB se reunirá:
Ordinariamente, uma vez por mês;
Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:
Possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;
Conter a indicação e assinatura dos presentes;
Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir

a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo.

§ 2º Os documentos e arquivos do Conselho do Fundeb são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.

§ 3º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:
Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
Ata das reuniões;
Relatórios e pareceres;
Outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 10. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
Das Competências

Art. 11. As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2 desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:
Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;
Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;
Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho
Aprovar o regimento interno.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

Apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;
A adequação do serviço de transporte escolar;

A utilização, em benefício da rede municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias
Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 13. A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º O mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do **caput** deste artigo, **excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.**
§ 2º Até que seja instituído o novo conselho referido no **caput** deste artigo, caberá ao conselho existente exercer a funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 14. Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subsequente aquele previsto no art. 13 desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3 desta lei, que obrigatoriamente devem realizar a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 20 (vinte) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no §2º do art. 34 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 15. Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento até a data de 30 de abril de 2021.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

Não é remunerada;
É considerada atividade de relevante interesse social;
Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
Exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
É considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 17. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 18. Ficam revogadas, a partir de 1º de abril de 2021 as Leis Municipais n. 2452, de 25 de junho de 1997 e nº 3469, de 23 de julho de 2007.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3A669FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA E PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 24/2021 - SEQUENCIA Nº 489
CONTRATADO(A): **CLINICA DR. HERZOG - OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA.**
VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/03/2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1C08E00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLINICA DE IMAGEM REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 25/2021 -SEQUENCIA Nº 490/2021.
CONTRATADO(A): CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
VALOR GLOBAL**: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2021.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 11/03/2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DD0F7FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA E HOSPITALAR DE OFTALMOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 26/2021 - SEQUENCIA Nº 491/2021
CONTRATADO(A): **HOSPITAL BARIGUI DE OFTALMOLOGIA LTDA.**
VALOR GLOBAL**: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 11/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3A3FA83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº27/2021 -SEQUENCIA Nº 492/2021
CONTRATADO(A): BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
VALOR GLOBAL**: R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:719203C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 22/2021-SEQUENCIA Nº 487
CONTRATADO(A): **MARILEI KRAUSS**
VALOR GLOBAL**: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E0FA6942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 23/2021-SEQUENCIA Nº 488
CONTRATADO(A):**PREVENCARDIO – SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA S/S**
VALOR GLOBAL**: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:224CDFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº 28/2021 - SEQUENCIA Nº 493/2021

CONTRATADO(A):**PSICOCLINICA – PSICOLOGIA CLINICA E AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS S/S**
VALOR GLOBAL**: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A0774221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 20/2021-SEQUENCIA Nº 485
CONTRATADO(A):**ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO CLINICA MEDICA EIRELI**
VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**05/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:05/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C9544A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 21/2021-SEQUENCIA Nº 486
CONTRATADO(A):**PEDIASUIT CLINICA UVA DE FISIOTERAPIA EIRELI**
VALOR GLOBAL**: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**05/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:05/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 17 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A7FCCADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, Processo Administrativo N.º 24/201. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Obra em Placas de Concreto Pré-fabricado, com área de 30m² (trinta metros quadrados), destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) – Setor de Defesa Animal, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, dos interessados CADASTRADOS, anteriormente prevista para 18/03/2021, quinta-feira, às 14h00min; fica prorrogada para o dia **07/04/2021, quarta-feira, às 14h00min.** Abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a Documentação de Habilitação: **07/04/2021, às 14h00mim.**

A referida prorrogação dá-se devido a disponibilização, no Portal da Prefeitura, dos Anexos Memorial Descritivo, Projetos e ART (Anexo XIII) incorretos. Cabe destacar que mesmo os anexos corretos constarem da fase interna do processo (Processo na íntegra – PARTE 1), a fim de evitar possíveis prejuízos aos interessados, optamos em corrigir o referido equívoco reabrindo novo prazo.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ***Site:*** www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 17 de março de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3BADDB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°38/2021 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gelo rígido reutilizável para atender as necessidades da Farmácia Municipal e departamento de Vigilância Epidemiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos

termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 01/04/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 01/04/2021 a partir das 08h31min.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 01/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/04/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.130,00 (Treze mil cento e trinta reais).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 16 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:85B6F1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Bachir Abbas, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 97/2019 – Processo Administrativo nº 155/2019**. **Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSO COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS SÓLIDOS VEGETAIS E RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO DE OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.* Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária em razões de interesse público. Data da Revogação: 16/03/2021.

União da Vitória - PR, 16 de março de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FBDF1967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 07/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a alteração do Plano Aplicativo, referente aos Recursos do Vigia-SUS, conforme Resolução SESA/PR Nº 615/2019.
Art. 2°- Aprovar a Prestação de Contas dos recursos utilizados.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 16 de março de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:46B86B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 08/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a Prestação de Contas dos recursos utilizados, referente as verbas do FAN – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, conforme Portaria N.º 4395/2018 e Portaria N° 1012/2020.
Art. 2°- Aprovar os Recursos da verba VAN – Incentivo Financeiro para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional, provenientes da Portaria N.º 2975 de 14/12/2011.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 16 de março de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D473C369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 06/2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de União da Vitória, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de União da Vitória, referentes ao ano de 2020.

União da Vitória-PR, 16 de março de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C48843F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2020 (6071) TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 80/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Barão do Cerro Azul; Lote 5: Carlos Crema, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: CEGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 04.484.014/0001-89.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 222/2020 (6071) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 29/10/2020 e a terminar em 27/11/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.° 222/2020 (6071) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9433275A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 219/2020 (6063) TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020 - PROCESSO N.º 91/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma da "Casa Coronel Amazonas", conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DO QUANTITATIVO: Conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 31,19%, correspondendo o valor de R$ 29.455,79 (Vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3D053B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 219/2020 (6063) TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020 - PROCESSO N.º 91/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma da "Casa Coronel Amazonas", conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 326/2020) anexa ao processo, o valor de R$ 1.708,10 (Um mil setecentos e oito reais e dez centavos), correspondente ao percentual de 1,81% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5FF3DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2020 (6063) TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PROCESSO Nº 91/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma da "Casa Coronel Amazonas", conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 219/2020 (6063) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 15/03/2021 e a terminar em 12/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 5ª do Termo de Contrato n.° 219/2020 (6063) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6823BE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 176/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATIVIDADE 2038 – Manutenção da Companhia Mun. De Habitação de U. Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	30.000,00
1076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	5.000,00
TOTAL CRÉDITO			35.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATIVIDADE 2038 – Manutenção da Companhia Mun. De Habitação de U. Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	8.000,00
1076	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:16A3E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 749/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 09/2021 - Processo Administrativo nº 18/2021
Contrato Administrativo nº...: 24/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR
Contratada...: Eletro Run Sinalização Viária Ltda. – CNPJ n.º 12.821.967/0001-13.
Valor Global.....: R$ 384.300,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 17/03/2021 - Término: 17/03/2022 (12 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 09/2021
Recursos.....:22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00/00509.100509.99.99.00.00
22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00/ 00509.100509.99.99.00.00
Gerenciamento do Trânsito.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Gestor: *Tatiane de Fátima Stacechen (Secretária de Trânsito, Vigilância e Fiscalização).*
Fiscal: *Jefferson Rodrigo Camargo (Auxiliar Administrativo).*

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CEEC7DDB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº5/2021
A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através da Pregoeira nomeada através da Portaria nº12/2021, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva a Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv, em virtude de instabilidade no Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMnet, para as seguintes datas:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 5/3/2021 até às 9h do dia 18/3/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/3/2021 a partir das 9h30m.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/3/2021 a partir das 9h30m após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:32E9BEC6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 40/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010c/c as Portarias n.º 01/2022-GR e n.º 46/2019, e conforme ata da reunião do Colegiado do curso de Tecnologia em Produção Audiovisual, realizada em 12 de agostode 2019 c/c Memo n.º 001/2021-PASP, de 10 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, sem ônus,os servidores Lucio Kürten dos Passos, sob matrícula n.º 122, Julliana Biscaia, sob matrícula n.º 257, Fernando César Gohl, sob matrícula n.º 389, Angela Maria Farah, sob matrícula n.º 128 e Amauri Yamauti, sob matrícula n.º 255, membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Tecnologia em Produção Audiovisual, para mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de março de 2021.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:89758679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 134/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **ODONTÓLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003248	FULVIO JULIANO PIVA	31/05/1979	48,00	16,00	16,00	**80,00**	4º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B67979A2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 483/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 438, de 11 de dezembro de 2019 e da Lei Municipal nº 465, de 12 de agosto de 2020 e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 438, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O FMT será administrado pelo Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo-lhe as seguintes competências:"

Art. 2º O parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei nº 465, de 12 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo Municipal."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 17 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:923019BC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 484/2021

Dispõe sobre reestruturação do CACS (FUNDEB) - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – do Município de Verê, em conformidade com a regulamentação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Revoga a lei municipal nº 012/97, de 21 de maio de 1997, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal nº 012/97, de 21 de maio de 1997, em cumprimento ao artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito

municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III
Da Composição, Impedimentos e da Suplência

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 8º deste artigo, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - na hipótese de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

III - nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares por intermédio de processo eletivo organizado para essa finalidade;

IV - na hipótese de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 2º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 3º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previso no inciso IX do caput, só poderá ser admitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades no Município;

III - comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 4º Para cada membro titular previsto no caput, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.

§ 5º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do caput a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 6º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso X do caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º Fica facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, em caso de existência de estado de calamidade pública, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;

II - será lavrada ata específica para essa finalidade;

III - o registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;

IV - qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

§ 8º São impedidos de integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do – FUNDEB:

I - os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes não emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 9º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 4º Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art. 3º, o chefe do executivo municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato

jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3º ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1º do art. 13 desta lei.

Art. 5º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

I - desligamento por motivos particulares;
II - situação de impedimento prevista no § 8º do art. 3º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
III - por rompimento do vínculo de que trata o § 9º do art. 3º desta lei.
IV - por falecimento;
V - deliberação justificada do segmento representado;
VI - licença à gestante ou adotante;
VII - licença para tratamento de saúde;
VIII - outros motivos com previsão no regimento interno.

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3º desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3º desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Da Presidência

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único. São impedidos de ocupar as funções previstas no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

I - pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou

II - pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 2º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 3º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8º O Conselho do FUNDEB se reunirá:

I - ordinariamente, uma vez por mês;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:

I - possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;

II - conter a indicação e assinatura dos presentes;

III - ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo.

§ 2º Os documentos e arquivos do Conselho do Fundeb são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.

§ 3º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:

I - nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - ata das reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
Das Competências

Art. 11. As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2º desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

I - elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;

II - verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.

III - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

V - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;

VI - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VII - Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho.

VIII - aprovar o regimento interno.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema (rede) municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 13. A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º O mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Até que seja instituído o novo conselho referido no caput deste artigo, caberá ao conselho existente exercer a funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 14. Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subsequente aquele previsto no art. 13 desta lei, o órgão municipal de educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3º desta lei, que obrigatoriamente devem realizar a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 20 (vinte) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no § 2º do art. 34 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 15. Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento até a data de 30 de abril de 2021.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

VI - É considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 16. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 012/97, de 21 de maio de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 17 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DC297815

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguacu				
Estado do Parana				
Período: Exercício de 2020				
Unidade Gestora: 9100 - PODER EXECUTIVO - ADM. DIRETA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	47.734.033,10	50.347.778,90	47.046.809,37	(3.300.969,53)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210.028,10	2.210.028,10	2.573.129,83	363.101,73
Receita de Contribuições	320.735,00	320.735,00	366.904,72	46.169,72
Receita Patrimonial	1.532.771,00	1.537.889,02	705.664,59	(832.224,43)
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	11.100,00	11.100,00	246.705,44	235.605,44
Transferências Correntes	43.629.204,00	46.237.831,78	42.884.366,95	(3.353.464,83)
Outras Receitas Correntes	30.195,00	30.195,00	270.037,84	239.842,84
Receitas de Capital (II)	-	936.600,00	1.681.001,85	744.401,85
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	936.600,00	1.681.001,85	744.401,85
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	47.734.033,10	51.284.378,90	48.727.811,22	(2.556.567,68)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	47.734.033,10	51.284.378,90	48.727.811,22	(2.556.567,68)
Déficit (VII)	-	-	5.077.077,24	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	47.734.033,10	51.284.378,90	53.804.888,46	2.520.509,56
Saldos de Exercícios Anteriores	-	23.710.410,62	23.710.410,62	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	23.710.410,62	23.710.410,62	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	41.274.130,06	54.172.091,36	41.577.844,32	39.840.048,11	39.825.241,46	12.594.247,04
Pessoal e Encargos Sociais	23.575.330,00	26.283.238,60	23.173.124,59	23.173.124,59	23.173.124,59	3.110.114,01
Juros e Encargos da Dívida	332.000,00	332.000,00	241.038,04	241.038,04	241.038,04	90.961,96
Outras Despesas Correntes	17.366.800,06	27.556.852,76	18.163.681,69	16.425.885,48	16.411.078,83	9.393.171,07
Despesas de Capital (X)	2.633.990,75	16.996.785,87	12.227.044,14	9.860.143,97	9.720.143,97	4.769.741,73
Investimentos	1.778.990,75	16.141.785,87	11.416.067,97	9.049.167,80	8.909.167,80	4.725.717,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	855.000,00	855.000,00	810.976,17	810.976,17	810.976,17	44.023,83
Reserva de Contingência (XI)	519.270,00	519.270,00	-	-	-	519.270,00
Despesas (Intraorçamentárias) (XII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	44.427.390,81	71.688.147,23	53.804.888,46	49.700.192,08	49.545.385,43	17.883.258,77
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XI	44.427.390,81	71.688.147,23	53.804.888,46	49.700.192,08	49.545.385,43	17.883.258,77
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	44.427.390,81	71.688.147,23	53.804.888,46	49.700.192,08	49.545.385,43	17.883.258,77
Reserva do RPPS (XVIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	107.149,52	2.372.234,26	2.064.372,43	2.064.372,43	358.748,95	56.262,40
Pessoal e Encargos Sociais	-	15.850,00	15.850,00	15.850,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	107.149,52	2.356.384,26	2.048.522,43	2.048.522,43	358.748,95	56.262,40
Despesas de Capital (II)	108.819,49	3.577.544,88	3.665.925,17	3.665.925,17	20.439,20	-
Investimentos	108.819,49	3.577.544,88	3.665.925,17	3.665.925,17	20.439,20	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	215.969,01	5.949.779,14	5.730.297,60	5.730.297,60	379.188,15	56.262,40

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	13.428,86	306.063,13	319.491,99	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.428,86	306.063,13	319.491,99	-	-
Despesas de Capital (II)	-	1.168.289,90	1.158.788,18	9.501,72	-
Investimentos	-	1.168.289,90	1.158.788,18	9.501,72	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.428,86	1.474.353,03	1.478.280,17	9.501,72	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1BEF3B2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		48.727.811,22	61.422.568,27
Ordinária		37.725.518,99	51.003.472,86
Vinculada		11.002.292,23	10.419.095,41
Recursos Destinados à Educação		4.126.041,30	3.930.572,99
Recursos Destinados à Saúde		2.498.106,86	2.015.572,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		229.198,62	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social		0,00	269.708,49
Outras Destinações de Recursos		4.148.945,45	4.203.241,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)		8.613.830,95	14.059.524,35
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		8.613.830,95	14.059.524,35
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		9.655.433,92	13.079.842,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.104.696,38	5.949.779,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados		154.806,65	1.474.353,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.154.582,03	5.048.874,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		241.348,86	606.835,98
Saldo do Exercício Anterior (IV)		35.525.771,66	33.167.312,67
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.525.771,66	33.167.312,67
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		102.522.847,75	121.729.248,05
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		53.804.888,46	60.051.008,50
Ordinária		31.235.822,53	32.557.662,49
Vinculada		22.569.065,93	27.493.346,01
Recursos Destinados à Educação		7.631.682,84	9.669.794,22
Recursos Destinados à Saúde		11.140.534,65	14.072.391,13
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social		218.763,23	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social		0,00	389.499,77
Outras Destinações de Recursos		3.578.085,21	3.361.660,89
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		10.240.641,26	15.637.503,10
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		10.240.641,26	15.637.503,10
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		12.659.757,46	10.514.964,79
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		5.730.297,60	4.591.197,74
Pagamento de Restos a Pagar Processados		1.478.280,17	308.971,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.247.876,17	5.130.945,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		203.303,52	483.851,01
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		25.817.560,57	35.525.771,66
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.817.560,57	35.525.771,66
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		102.522.847,75	121.729.248,05

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A28A1CB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta

Saudade do Iguaçu - Estado do Parana QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício:2020	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.817.560,57	35.525.771,66
Créditos a Curto Prazo		17.014,56	23.096,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.153.078,21	785.343,20
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		26.987.653,34	36.334.211,25
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		829.071,65	999.516,73
Investimentos		40.209,14	37.511,84
Imobilizado		99.371.556,18	87.486.636,70
Intangível		155.000,00	169.990,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		100.395.836,97	88.693.655,27
TOTAL DO ATIVO		127.383.490,31	125.027.866,52
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	326.147,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		361.064,07	483.944,75
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		154.806,65	1.487.781,89
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		485,34	55.734,14
Total do Passivo Circulante		516.356,06	2.353.608,36
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		857.933,65	1.224.667,87
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		857.933,65	1.224.667,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		126.009.200,60	121.449.590,29
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		126.009.200,60	121.449.590,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		127.383.490,31	125.027.866,52
Saudade do Iguaçu - Estado do Parana QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício:2020	

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		25.817.560,57	35.525.771,66
Ativo Permanente		101.565.929,74	89.502.094,86
Total do Ativo		127.383.490,31	125.027.866,52
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.316.250,77	7.709.264,18
Passivo Permanente		1.218.997,72	2.034.760,20
Total do Passivo		5.535.248,49	9.744.024,38
Saldo Patrimonial (I - II)		121.848.241,82	115.283.842,14

Saudade Iguacu - Estado do Parana		Exercício:2020	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.489.765,04	1.552.265,04
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.489.765,04	1.552.265,04
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		1.000.000,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		395.761,46	417.876,47
Obrigações contratuais		4.120.827,85	5.651.946,96
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.516.589,31	6.069.823,43

Saudade do Iguaçu - Estado do Parana		Exercício:2020	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			
FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	13.212.904,02	19.493.057,78
2	Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose	34.434,94	27.978,84
3	Apoio Financeiro Aos Municipios - Afm	0,00	0,00
94	Retenções Em Caráter Consignatório	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	154.694,28	83.409,24
102	Fundeb 40%	0,00	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	0,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	203.246,31	54.580,87
107	Salário-Educação	221.637,06	3.483,95
108	Fnde Apoio As Creches	693,58	0,00
118	Fnde - Pnate - Transporte Alunos Escolar	72.135,40	549,99
122	Transporte Escolar Estadual	64.916,66	566,14
123	Merenda Fnde	13.748,01	481,90
303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.753.315,84	4.697.344,79
304	Receitas de Alienação de Ativos Da Saúde/Indenização de Sinistros	149.066,53	284.688,33
451	Incentivo Estadual Atencao Primaria Em Saude	0,00	39,05
452	Produção Ambulatorial - Sus	16.337,48	22.323,70
453	Programa Estadual Vigiasus	21.765,42	101.037,35
500	Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-Gm, de 2007	192.049,21	190.380,54
501	Receitas de Alienação de Ativos	13.675,88	13.538,07
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Pevidenciárias	382.781,75	873.887,80
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	151.027,61	94.432,35
509	Gerenciamento Do Trânsito	7.385,76	7.349,50
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	26.393,32	24.977,37
511	Taxas - Prestação de Serviços	6.658,24	3.666,39
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1 B)	10.078,86	603,52
555	Sanepar - Compensacao Financeira Ao Meio Ambiente Do Municipio	63.432,89	57.141,41
792	Programa Farmacia Do Parana	2.040,14	5.275,54
800	Incentivo Financeiro Aquisic de Equipam para Aps	67.975,94	67.423,97
801	Programa de Financ Acoes de Alimentacao e Nutricao	3.334,53	3.329,61
803	Bloco Da Protecao Social Basica	14.822,18	88.995,50
805	Bloco Da Gestao Do Suas	157,36	3.469,67
813	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	346.316,33	432.546,67
816	Incremento Temporário Do Piso de Atenção Básica	455.932,23	846.165,99
817	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.774,76	4.459,67
818	Incentivo Financeiro Aquisicao de Equipamentos de Fisioterapia	11.822,00	11.707,84
825	Contrato de Repasse 877293/2018 Mapa/Cef	0,00	59,57
826	Contrato de Repasse 877305/2018 Mapa/Cef	0,00	1.061,33
827	Convenio 1352/2018 Sedu-Pr	0,00	(196.428,57)
828	Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii - Feas/Pr	53.948,85	53.684,00
829	Convenio 849782/2017 Minist Da Integracao Nacional	0,00	(200.000,00)
831	Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Custeio	96.829,86	76.696,06
832	Royalties Producao Do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9	7.914,68	2.654,03
833	Royalties Fundo Especial Do Petroleo - Fep	55.510,39	36.875,94
834	Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Investimento	4.429,51	27.049,35
835	Incentivo Beneficio Eventual Feas	0,00	18.004,74
836	Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019	0,00	483.851,01
837	Reforma Do Centro de Saude - Requalifica Ubs	142,95	60,98
841	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (Covid-19)	0,00	0,00
842	Apoio Financeiro Aos Municipios - Afm	4.253,68	0,00
845	Convenio 086/2020 Seab/Pr	0,00	0,00
846	Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 - Feas/Pr	0,00	0,00
847	Incremento Temporario Bloco Da Proteção Social Especial - Covid-19	0,00	0,00
848	Incremento Temporário Bloco Da Proteção Social Basica - Covid-19	50.948,36	0,00
849	Prestação Pecuniária Do Poder Judiciário Alocado No Fes - Covid-19	0,00	0,00
850	Auxilio Financeiro Inciso Ii Art 5 Lc 173/2020 - Livre	779,35	0,00
851	Auxilio Financeiro Inciso I Art 5 Lc 173/2020 - Saúde	0,00	0,00
853	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A Ec 105/2019	950.559,20	0,00
854	Ações Do Covid No Suas para Epi - Portaria 369/2020	1.399,34	0,00

855	Incentivo Financeiro Aos Centros de Atendimento Covid-19	149.077,51	0,00
856	Incentivo Apoio e Fortalecimento Atuação Do Cmdca - Fia/Pr	9.606,71	0,00
859	Fnas Estruturação Da Rede de Serviços Do Suas - Apae	100.056,79	0,00
860	Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus (Covid-19) - Portaria 1857/2020	0,00	0,00
861	Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus (Covid-19) - Portaria 1666/2020	0,00	0,00
862	Incentivo Transporte Sanitário Fes/Pr - Resolução Sesa 769/2019	170.745,83	0,00
864	Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus Covid-19 - Portaria 1857/2020	15.256,01	0,00
865	Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	58.592,34	0,00
866	Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus (Covid-19) - Portaria 2405/2020	0,00	0,00
867	Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus (Covid-19) - Portaria 2222/2020	12.214,90	0,00
868	Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus (Covid-19) - Portaria 2358/2020	0,00	0,00
869	Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus (Covid-19) - Portaria 2994/2020	0,00	0,00
870	Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus (Covid-19) - Portaria 3008/2020	1.933,11	0,00
871	Incentivo a Organização Da Assistencia Farmaceutica - Ioaf	6.006,76	0,00
872	Incentivo Atenção a Crianca e Adolescente - Fia/Pr	30.001,06	0,00
873	Bloco de Investimento Na Rede de Asps Coronavirus (Covid-19) - Portaria 3391/2020	3.475,14	0,00
874	Aquisicao de Medicamentos Assist Farmaceutica (Covid-19) - Portaria 2516/2020	17.115,51	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca	14.049,20	8.669,24
940	Bloco Da Gestao Do Programa Bolsa Familia e Cad Unico	9.908,24	5.376,46
Superávit/Déficit do Exercício		21.501.309,80	27.816.507,48

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS:
Trata-se do Balanço Patrimonial do Município de Saudade do Iguaçu – Poder Executivo Administração Direta, que foi elaborado utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, considerando o disposto na Lei nº. 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis.
O presente balanço patrimonial não contempla os saldos das contas da Câmara Municipal de Vereadores pertencente ao Poder Legislativo Municipal.
O saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa contempla os saldos financeiros disponíveis em Bancos Conta Movimento no valor de R$ 8.278,50, e também os saldos depositados em Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata que totalizam R$ 25.809.282,07.
Desde o final do exercício de 2015 o Poder executivo municipal tem contado com a disponibilidade de um elevado montante de recursos financeiros que foram gerados pela liberação em favor do Município de Saudade do Iguaçu da quantia líquida de R$ 59.306.546,37, referente a valores da Cota-parte do ICMS que estavam depositados em contas judiciais referente a ação movida na justiça contra o Estado do Paraná e os outros municípios da região do lago da Usina de Salto Santiago.
O saldo da conta estoques contempla os saldos dos ítens em estoque no Almoxarifado Central do Município e nas Farmácias dos Centros Municipais de Saúde avaliados pelo custo médio de aquisição sendo principalmente, medicamentos, materiais de expediente, materiais de limpeza, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo.
O saldo da conta Ativo Realizável a Longo Prazo contempla os saldos de créditos a receber a longo prazo sendo composto do saldo da Dívida Ativa Tributária de Créditos não Previdenciários no valor de R$ 22.475,67, e do saldo da Dívida Ativa não Tributária no valor de R$ 626.595,98.
O Imobilizado contempla os saldos das contas que registram os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades do município ou exercídos com essa finalidade sendo composto por Bens Móveis no valor de R$ 26.838.440,50, e Bens Imóveis no valor de R$ 72.533.115,68, sendo que o Poder Executivo Municipal ainda não iniciou os processos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.
O saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo contempla o valor das parcelas a pagar com data de vencimento para os próximos 12 meses referente a amortização de Operações de Crédito Internas (Financiamentos) do Poder Executivo Municipal. O valor das parcelas a pagar com data de vencimento para além dos próximos 12 meses referente a amortização de Operações de Crédito Internas (Financiamentos) está evidenciado no saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.
As contas do patrimônio Líquido evidenciam que para o período do ano de 2020 o resultado patrimonial alcançado pelo Poder Executivo Municipal foi um superávit de R$ 4.559.610,31, sendo assim, o saldo patrimonial acumulado da entidade que no ano de 2019 era um superávit de R$ 121.449.590,29, aumentou ao final de 2020 para um saldo de R$ 126.009.200,60.

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:055F92B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Parana
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.581.647,95	2.708.719,68
Contribuições	II	368.772,92	333.762,81
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	261.299,39	237.008,51
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	934.235,58	2.019.818,38
Transferências e Delegações Recebidas	V	53.179.199,75	69.834.843,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	176.034,04	2.700,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	137.798,13	517.779,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		57.638.987,76	75.654.632,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	22.761.207,46	23.273.867,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.550,00	2.700,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.892.874,09	18.964.344,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	241.038,04	311.792,28
Transferências e Delegações Concedidas	XII	13.570.297,74	18.097.711,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.284.730,85	1.232.924,55
Tributárias	XIV	519.735,41	740.991,76
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	806.943,86	888.483,71
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		53.079.377,45	63.512.815,17
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		4.559.610,31	12.141.817,15

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	2.539.407,14	2.672.298,93
Taxas	42.240,81	36.420,75
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.581.647,95	2.708.719,68
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	368.772,92	333.762,81
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	368.772,92	333.762,81
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	261.299,39	237.008,51
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	261.299,39	237.008,51
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	223.784,68	181.944,33
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	4.786,31	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	705.664,59	1.837.874,05
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	934.235,58	2.019.818,38
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	8.613.830,95	14.059.524,35
Transferências Inter Governamentais	44.548.068,42	55.756.053,22
Transferências das Instituições Privadas	17.300,38	19.266,34
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	53.179.199,75	69.834.843,91
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	166.532,32	0,00
Desincorporação de Passivos	9.501,72	2.700,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	176.034,04	2.700,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	137.798,13	517.779,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	137.798,13	517.779,03
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	18.704.583,39	19.061.668,14
Encargos Patronais	3.978.329,04	4.088.738,84
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	78.295,03	123.460,22
Pessoal e Encargos	22.761.207,46	23.273.867,20
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	2.550,00	2.700,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.550,00	2.700,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	7.241.721,37	8.346.817,79
Serviços	6.651.152,72	10.617.526,31
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.892.874,09	18.964.344,10

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	241.038,04	308.331,16
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	3.461,12
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	241.038,04	311.792,28
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	10.240.641,26	15.637.503,10
Transferências Inter Governamentais	454.714,32	37.892,86
Transferências a Instituições Privadas	352.719,32	283.942,49
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.522.222,84	2.138.373,12
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	13.570.297,74	18.097.711,57
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	1.151.622,06
Perdas Involuntárias	0,00	64.972,26
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.284.730,85	16.330,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.284.730,85	1.232.924,55
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.231,54	19.261,68
Contribuições	505.503,87	721.730,08
Tributárias	519.735,41	740.991,76
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	78.646,38	63.254,03
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	306.240,00	298.740,74
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	422.057,48	526.488,94
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	806.943,86	888.483,71

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4059F862

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Anexo 16 da Lei 4.320/64				
Demonstração da Dívida Fundada				
Exercício de 2020				
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	326.147,58	652.295,16	326.147,58	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	326.147,58	652.295,16	326.147,58	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	326.147,58	652.295,16	326.147,58	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	326.147,58	652.295,16	326.147,58	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	326.147,58	652.295,16	326.147,58	-
PARCELAMENTO INSS PATRONAL 10935.723603/2015-81	326.147,58	652.295,16	326.147,58	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	483.944,75	974.443,49	851.562,81	361.064,07
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	483.944,75	974.443,49	851.562,81	361.064,07
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	483.944,75	974.443,49	851.562,81	361.064,07
PARCELA A CURTO PRAZO DOS FINANCIAMENTOS INTERNOS	483.944,75	974.443,49	851.562,81	361.064,07
EMPRESTIMO AFPR/SFM 3012/2012	125.061,62	250.123,24	125.061,62	-
EMPRESTIMO AFPR/SFM 3122/2013	257.281,01	514.991,52	513.559,78	255.849,27
EMPRESTIMO AFPR/SFM 3123/2013	69.602,12	139.320,48	138.933,16	69.214,80
EMPRESTIMO CEF PRO-TRANSPORTE	32.000,00	70.008,25	74.008,25	36.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.224.667,87	366.734,22	-	857.933,65
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.224.667,87	366.734,22	-	857.933,65
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	1.224.667,87	366.734,22	-	857.933,65
FINANCIAMENTOS INTERNOS	1.224.667,87	366.734,22	-	857.933,65
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	1.224.667,87	366.734,22	-	857.933,65

EMPRESTIMO AFPR/SFM 3122/2013	256.064,02	256.064,02	-	-
EMPRESTIMO AFPR/SFM 3123/2013	69.272,92	69.272,92	-	-
EMPRESTIMO CEF PRO-TRANSPORTE	899.330,93	41.397,28	-	857.933,65
TOTAL	2.034.760,20	1.993.472,87	1.177.710,39	1.218.997,72

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F285C16C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64				
Demonstração da Divida Flutuante				
Exercício de 2020				
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	24.846.469,95	24.846.469,95	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	20.798.736,78	20.798.736,78	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	20.798.736,78	20.798.736,78	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	20.798.736,78	20.798.736,78	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	4.047.733,17	4.047.733,17	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	377.614,10	377.614,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	377.614,10	377.614,10	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.670.119,07	3.670.119,07	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	3.670.119,07	3.670.119,07	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.487.781,89	30.792.134,66	32.125.109,90	154.806,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.487.781,89	30.792.134,66	32.125.109,90	154.806,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.487.781,89	30.792.134,66	32.125.109,90	154.806,65
FORNECEDORES NACIONAIS	1.487.781,89	30.792.134,66	32.125.109,90	154.806,65
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.734,14	9.282.265,53	9.337.514,33	485,34
VALORES RESTITUÍVEIS	55.734,14	6.099.889,57	6.155.138,37	485,34
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	55.734,14	6.099.889,57	6.155.138,37	485,34
CONSIGNAÇÕES	2,50	6.041.831,39	6.041.833,89	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	8.941,92	8.941,92	0,00
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	55.731,64	49.116,26	104.362,56	485,34
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.182.375,96	3.182.375,96	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.180.330,33	3.180.330,33	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	78.698,35	78.698,35	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	3.782,00	3.782,00	0,00
CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR	0,00	3.097.849,98	3.097.849,98	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	2.045,63	2.045,63	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.045,63	2.045,63	0,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR				
Anexo 17 da Lei 4.320/64				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Exercício de 2020				
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	6.165.748,15	-	6.109.485,75	56.262,40
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	0,00	4.104.696,38	-	4.104.696,38
TOTAL	7.709.264,18	69.025.566,52	72.418.579,93	4.316.250,77
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0AD89F63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2020			
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		57.383.956,85	73.838.274,22
Receita Tributária		2.570.509,33	2.693.880,37
Receita de Contribuições		366.753,20	330.853,64
Receita de Serviços		246.164,44	237.008,51
Remuneração das Disponibilidades		704.589,54	1.837.874,05

Outras Receitas Derivadas e Originárias		267.561,91	180.532,14
Transferências recebidas		52.982.771,18	68.434.035,42
Outros ingressos operacionais		245.607,25	124.090,09
Desembolsos		52.784.645,05	62.911.777,83
Pessoal e demais despesas		33.165.852,52	38.801.832,42
Juros e encargos da dívida		241.038,04	308.331,16
Transferências concedidas		14.129.867,37	18.670.669,25
Outros desembolsos operacionais		5.247.887,12	5.130.945,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		4.599.311,80	10.926.496,39
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	367.100,00
Alienação de bens		0,00	367.100,00
Desembolsos		13.496.546,72	9.426.227,24
Aquisição de ativo não circulante		13.492.587,12	9.425.219,95
Outros desembolsos de investimentos		3.959,60	1.007,29
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(13.496.546,72)	(9.059.127,24)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Desembolsos		810.976,17	909.718,65
Outros desembolsos de financiamentos		810.976,17	909.718,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		(810.976,17)	(909.718,65)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		(9.708.211,09)	957.650,50
Caixa e Equivalente de caixa inicial		35.525.771,66	33.167.312,67
Caixa e Equivalente de caixa final		25.817.560,57	35.525.771,66

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2020		
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	40.766.248,06	51.064.717,05
da União	14.315.666,77	12.462.619,46
de Estados e Distrito Federal	26.450.581,29	38.602.097,59
Intragovernamentais	8.613.830,95	14.059.524,35
Outras transferências correntes recebidas	3.602.692,17	3.309.794,02
Total das transferências recebidas	52.982.771,18	68.434.035,42
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.552.564,30	2.733.166,15
a Municípios	454.714,32	37.892,86
a Consórcios Públicos	3.097.849,98	3.097.849,98
Intragovernamentais	10.240.641,26	15.637.503,10
Outras transferências concedidas	336.661,81	300.000,00
Total das transferências concedidas	14.129.867,37	18.670.669,25

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2020		
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	4.803.654,06	5.614.808,03
Segurança Pública	32.744,20	29.985,51
Assistência Social	1.486.473,22	2.204.566,45
Saúde	6.460.293,16	6.931.828,90
Trabalho	475.567,77	244.593,17
Educação	8.511.375,95	11.765.253,25
Cultura	704.453,85	484.249,21
Urbanismo	2.061.121,36	1.702.246,29
Saneamento	163.631,15	112.928,23
Gestão Ambiental	558.759,59	516.260,06
Agricultura	3.942.141,17	4.298.365,99
Indústria	188.129,79	286.941,18
Comércio e Serviços	221.018,58	279.449,55
Transporte	2.383.721,60	2.566.435,52
Desporto e Lazer	597.598,73	981.900,85
Encargos Especiais	575.168,34	782.020,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	33.165.852,52	38.801.832,42

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2020		
Unidade Gestora: 9100 - Poder Executivo - Administração Direta		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	220.118,03	284.747,77
Outros Encargos da Dívida	20.920,01	23.583,39
Total dos Juros e Encargos da Dívida	241.038,04	308.331,16

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C767E59D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 19 LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Período: Exercício de 2020									
9100 - Poder Executivo - Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.449.590,29	0,00	121.449.590,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.559.610,31	0,00	4.559.610,31
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.009.200,60	0,00	126.009.200,60
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9B01D2AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 089/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia para os serviços seccionais de controle interno como auxiliares de controle interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO, em obediência a Lei nº. 423/2007 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Saudade do Iguaçu– Estado do Paraná:

	NOME DO RESPONSAVEL	**CPF Nº**	**EFETIVO/ COMISSÃO**
GABINETE	Irineu Antonio Peruzzo	759.110.519-15	Comissão
ASSESSORIA JURIDICA	Ana Paula Freitag	034.173.989-83	Efetivo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Wagner Rodrigues**	**054.953.629-93**	**Efetivo**
- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Delci Bazzanella Nath	711.514.439-72	Efetivo
- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Jose Roberto Bocalon	304.019.099-72	Efetivo
-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Daiane Cambruzzi	064.620.629-08	Efetivo
- DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Renato dos Santos	056.841.569-83	Efetivo
- SETOR DE PATRIMÔNIO	Sidnei Derlan	475.480.881-91	Efetivo
- SETOR DE CONTABILIDADE	Gilvane Hoffmann	021.757.659-11	Efetivo
-PLANEJAMENTO	Gilvane Hoffmann	021.757.659-11	Efetivo
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e CONTRATOS	Gleise Aparecida Pelizzare	039.241.419-83	Efetivo
- SETOR DE FROTAS	Dionatan Trevisan	058.060.349-09	Efetivo
-SEGURANÇA DO TRABALHO	Joelsa de Barros Paulino Zanoni	981.138.602-15	Efetivo
- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Suzamara Hancke	035.906.979-70	Efetivo
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
-VIAÇÃO	Edir Cottet	035.541.799-57	Efetivo
-OBRAS /ENGENHARIA	Aline Cassia de Brito Camello	712.405.432-04	Efetivo
-DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Julcemar Marangon	982.082.099-53	Efetivo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Luciandra Carla Confortin	028.726.009-73	Efetivo
SECRETARIA DE SAÚDE	Clovis Luis Zanella	820.970.549-00	Efetivo
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Adriane Terezinha Delatorre dos Santos	019.477.239-02	Efetivo
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Miguel Cambruzzi	007.777.769-72	Efetivo
SECRETÁRIA DE ESPORTE E CULTURA			
- DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Douglas Bonfante	067.179.579-13	Comissão
-DEPARTAMENTO DE CULTURA	Luciandra Carla Confortin	028.726.009-73	Efetivo
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Geisson José Padilha	057.251.119-11	Efetivo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 110/2020 de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7C751B5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 037/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.431,16 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	122	Transporte Escolar Estadual
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.127,03

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	122	Transporte Escolar Estadual
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.304,13

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	831	Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		15.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 108.431,16.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	122 – Transporte Escolar Estadual
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	3.431,16

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	831 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	15.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	80.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 108.431,16.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DCF325B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 001/2021

CONVOCA OS PROFESSORES E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUDOS DO SUL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A***COMISSÃO DE AVANÇO***constituída pela portaria 018/2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 48, da Lei Municipal nº. 375/2007 do Plano de Carreira – CONVOCA os professores e especialistas da educação pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul, para realizarem o PROGRESSÃO HORIZONTAL, na modalidade merecimento, que ocorrerá de acordo com a Lei e os Ditames previstos neste Edital.

1. DOS QUE PODERÃO AVANÇAR

Poderão avançar na horizontal, na carreira do Magistério Público Municipal, os professores e especialistas em educação pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo de Agudos do Sul que atenderá aos seguintes requisitos:

a) Ter concluído estágio probatório;
b) Não tenha avançado nos últimos dois anos;
c) Não esteja aposentado ou em licença para tratar de assuntos particulares.

1.1.2 Não poderão avançar

a) Os professores que já tenham atingido a classe M;
b) Contratados pelo teste seletivo e;
c) Que estejam trabalhando na área administrativa e ou em desvio de função.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os professores que irão participar do processo de progressão horizontal poderão apresentar a Comissão os seguintes documentos probatórios em original e cópias exclusive os publicados em jornal.

a) Certificados de participação em cursos, treinamentos, atualização na área de educação sendo que serão considerados os posteriores a 01/03/2019 até 28/02/2021, exceto aqueles que passaram no estágio probatório que serão considerados a partir da data de contratação;
b) O certificado de conclusão do Curso Superior de Especialização ou Curso Superior na área de Educação ressaltado que se apresentado este documento de progressão horizontal não poderá ser representado para o avanço na vertical;
c) Ato de nomeação para participação em banca examinadora como membro, direção de escola e função gratificada;
d) Trabalhos publicados: artigos em revistas especificas ou técnica: artigo publicado em jornal relacionado a área de atuação: livro didático de sua autoria: trabalho apresentado em congresso ou seminário.

2.2 Os documentos apresentados a Comissão de Avanço serão analisados e valorizados na presença do professor ou especialista da educação que estiver sendo avaliado.

2.3 Para fins de promoção horizontal serão avaliados todos os requisitos constantes nos anexos I e II deste edital avançado o profissional que atingir no mínimo 70 (setenta) créditos.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Os documentos que trata o item 2.1 deste edital deverão ser apresentados pelo profissional a Comissão de Avanço, no dia 24/03/2021 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, e no dia 25/03/2021 das 08:00às 11:30 horas, na Escola Municipal Cecília Meireles.

3.2 Os documentos apresentados fora do prazo previsto no item 3.1 ou em desacordo com este edital serão desconsiderados.

4. DA PUBLICAÇÃO DAS NOTAS

4.1 Encerrada a entrega da avaliação dos professores dos documentos e requisitos de escrito no anexo deste será publicado edital na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo contendo a notas obtidas pelos serviços para fim de promoção.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Do resultado da progressão poderão ser interpostos pela parte interessada recursos administrativos fundamentado no prazo máximo de dois dias úteis a contar da publicação do edital de divulgação das notas (créditos).

5.2 Os recursos deverão ser tempestivos apresentar fundamentos e provas das alegações sob pena de indeferimento de plano.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e endereçado a Comissão do Avanço.

5.4 Ultrapassada a fase recursal será publicado o resultado definitivo da progressão funcional do qual não caberá recurso.

6. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

6.1 Concluído o processo a documentação referente à progressão horizontal que trata deste edital será imediatamente encaminhada ao Poder Executivo Municipal para providencias cabíveis.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Progressão observada a Legislação.

Agudos do Sul, 17 de março de 2021.

JULIANE KROLL
Presidente da Comissão de Progressão Horizontal

LEI 375/2007
ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS/DURAÇÃO (horas)	CRÉDITOS
Cursos de Aperfeiçoamento Treinamento - Atualizações relativas à área de atuação promovidas por órgãos oficiais. Obs: Deverá ser apresentado o Certificado de Conclusão.	10 – 15	02
	16 – 30	05
	31 – 50	10
	51 – 100	20
	101 – 150	30
	151 – 200	40
	201 – 250	50
	251 – 300	60
	301 – 350	70
	351 - 400	80
Curso de Especialização Relativo à área de atuação	Duração acima de 360 horas	120
Curso Superior	Não relacionado à educação	50
Curso Superior (Nova Habilitação)	Licenciatura não aproveitada para promoção vertical	40
Dedicação Profissional (assiduidade)	Para cada ano de serviço com comprovada frequência de 100%	10
	Para cada ano de serviço com comprovada frequência de 95%	05
Produtividade (Desempenho na Escola: Questionário Avaliativo)	Entrega documentos como Projetos, Diário de Classe, notas, pareceres, etc.	05
	Projetos desenvolvidos pelo professor.	05
	Colaboração no Eventos Escolares como: Momentos Cívicos Aula Passeio. Palestras, comemorações na comunidade.	05
	Procura atualizar-se Constantemente para enriquecer sua prática diária em sala de aula.	05
Exercício de Função	Membro da Banca Examinadora	2
	Direção da Escola por ano de desempenho	10
	Função Gratificada por ano de desempenho	10
	Para ano de efetivo exercício em sala de aula	10
Publicação e Trabalhos	Por artigo publicado na área especifica de sua atuação em revista especifica ou técnica.	10
	Por artigo publicado em jornal relacionando à área de atuação.	01
	Autoria de livro Didático publicado.	30
	Trabalho apresentado em congresso ou Seminário.	05

Lei 375/2007 de 09 de abril de 2007
ANEXO II – RELAÇÃO DE PROFESSORES PARA AVANÇO

PROFESSORES DAS RESPECTIVAS ESCOLAS	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO (PROGRESSÃO)
Escola Municipal Cecília Meireles	24/03/2021 – Horário: 08:00 às 11:30hs
Escola Rural Municipal Getúlio Vargas Escola Rural Municipal Miguel Júnior Escola Rural Municipal Monteiro Lobato	24/03/2021 – Horário:13:00 às 16:30hs
CMEI – Lar da Criança Feliz	25/03/2021 – Horário: 08:00 às 11:30hs

Agudos do Sul 17 de março de 2021.

JULIANE KROLL
Presidente da Comissão de Progressão Horizontal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:6379F900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 662 DE 17 DE MARÇO DE 2021

LUIS ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Suplente:	**JOSE LUIZ VASCOCELOS**		
Gestor:	**LUIZ ANTÔNIO SABINO**		
CONTRATO **ID do CONTRATO**	**005-2021** **005-2021**	**Vigência:**	**17/03/2021 a 16/03/2022.**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**02/2021**		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC E CONSTRUÇÕES DE POÇOS DE VISITA EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES CONFORME DEMANDA DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:53B66B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1182/2021

LEI N° 1182/2021

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

A CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.621,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	1 3 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	9.456,34
3.3.90.32.00		-	Material, bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$	66.802,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**76.259,17**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.003 08 243 0015.5186		-	Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		
Fonte	3 3 1020	-	Transf. Vol. de Entidades Gov. Nacional - ECA/FMCA – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.361,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**13.361,84**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**89.621,01**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 89.621,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1020	Transf. Vol. De Entidades Gov. Nacional - ECA/FMCA	13.361,84
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	76.259,17

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2194 e 5186, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		76.259,17

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		8
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5186	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		13.361,84

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2194 e 5186, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		76.259,17

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		8
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
5186	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		13.361,84

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:595A3461

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035/2021

DECRETO N° 035/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1182/2021 de 17 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.621,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	1 3 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	9.456,34
3.3.90.32.00		-	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita	R$	66.802,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**76.259,17**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.003 08 243 0015.5186		-	Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		
Fonte	3 3 1020	-	Transf. Vol. de Entidades Gov. Nacional - ECA/FMCA – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.361,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**13.361,84**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**89.621,01**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 89.621,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1020	Transf. Vol. De Entidades Gov. Nacional - ECA/FMCA	13.361,84
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	76.259,17

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2194 e 5186, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		76.259,17

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		8
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5186	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		13.361,84

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2194 e 5186, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		76.259,17

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		8
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
5186	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		13.361,84

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9881FE72

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço dos itens abaixo, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	1	BACON EM MANTA - EMBALAGEM INDIVIDUAL, FEITO COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE.	PERDIGÃO	EMB	19,80	25,37
1	2	BIFE DE PATINHO CONGELADA: PATINHO EM BIFES DE 50 A 70 GRAMAS.	FRIGOLON	EMB	26,49	32,82
1	3	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS CONGELADA KG.	FRIGOLON	KG	23,30	30,29
1	4	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO DE 1ª CONGELADO - SEM SAL ADICONADO, SEM TEMPERO E SEM MOLHO - EMBALAGEM DE 1 KG.	FRIGOLON	KG	24,00	31,20
1	5	CARNE BOVINA PATINHO PICADO CONGELADA.	FRIGOLON	KG	23,50	30,55
1	6	CARNE SUINA (SEM OSSO CONGELADA KG: PERNIL EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, EXTRA LIMPO. BAIXO TEOR DE GORDURA.	FRIGO SANTOS	KG	14,50	18,85
1	7	CARNE SUINA PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) - KG.	FRIGO SANTOS	KG	14,00	18,20
1	8	CARNE SUINA TIPO BISTECA RESFRIADA.	FRIGO SANTOS	KG	13,60	17,68
1	9	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO COM OSSO DE FRANGO CONGELADA (KG).	JAGUA	KG	7,20	8,28
1	12	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: SEM ESPINHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS.	COPACOL	EMB	29,20	37,96
1	14	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MSITA, TOCINHO E CONDIMENTOS.	FRIGO SANTOS	KG	17,00	22,10
1	16	MUSCULO SEM OSSO CONGELADO - CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FRIGOLON	KG	20,00	24,24
1	18	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO (KG).	JAGUA	KG	10,80	12,42
1	23	SALSICHA TIPO HOT DOG RESFRIADA KG	COPACOL	KG	9,00	10,35

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 12/2020.

Balsa Nova, 10 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5A83E706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
001_2021 - INSTRUÇÃO NORMATIVA - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FROTAS

Ementa: Dispõe sobre diretrizes básicas para o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A Unidade de Controle Interno do Município de Bituruna Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2069/2019, de 20 de agosto de 2019 e suas alterações, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:
RESOLVE:
Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei 9.503/97, o Sistema de Controle Interno recomenda a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa no gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral deste Município de sua administração Direta e Indireta.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 2°. Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral, sob responsabilidade das Secretarias, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação guarda conservação e utilização dos equipamentos.
Art. 3°. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retro escavadeira, pá carregadeira, moto-niveladora, rolo, tratores, rebocador, tobata, escavadeira hidráulica e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais que façam uso de combustíveis, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, automóveis e outros.

Art. 4°. Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos de patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviços públicos, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares, com exceção dos atendimentos realizados de conformidade com programa municipal instituído por Lei.

CAPÍTULO II – DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA

Art. 5°. São atribuições do Departamento de Administração de Frotas:

I. Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico mensal.

II. Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos da Administração, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal.

III. Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículos, máquinas e órgão dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota.

IV. Manter o local limpo, em condições adequadas de higiene e segurança.

V. Manter chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias.

VI. Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso.

VII. Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros.

VIII. Programar e acompanhar as manutenções dos veículos e máquinas.

IX. Padronizar a rotina referente ao abastecimento de veículos, com a utilização de documentos para abastecimento de combustíveis, controle de viagem e de Motorista.

X. Emitir a ordem de abastecimento, em 2 (duas) vias, devendo estar devidamente preenchida, com letra Legível, para abastecimento no Município de Bituruna;

X. a) Quando tratar de abastecimento em local próprio, a ordem de abastecimento deve estar devidamente preenchida, e os dados constar na Planilha de Controle que permanece no Posto de Abastecimento.

XI. Realizar conferência e confrontar as ordens de abastecimento, planilha de controle e Nota Fiscal emitida pelo Posto de Abastecimento.

XII. Realizar os lançamentos no software de uso informando o consumo de combustíveis, por veículos e máquinas, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa.

XIII. Encaminhar ao Departamento Financeiro as Notas Fiscais devidamente assinadas e datadas, para procedimento interno.

XIV. Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público.

XV. Lançar diariamente/semanalmente os gastos com veículos e máquinas referente a troca de peças e serviços, detalhados por veículo/máquina junto ao Software de uso do Departamento de Frotas.

XVI. Apurar responsabilidade em caso de acidentes de trânsito, identificando condutores e verificando a existência de seguro.

XVII. Acompanhar o vencimento das apólices de seguro, licenciamento anual e seguro obrigatório DPVAT e solicitar a renovação, com a antecedência necessária.

XVIII. Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas.

XIX. Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que fizerem necessários.

Art. 6º. As compras de materiais e/ou serviços devem obedecer às Instruções Normativas n° 001/2020 e 002/2020.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES/OPERADORES

Art. 7º. A condução das máquinas, caminhões e equipamentos somente poderá ser realizada por motorista profissional terceirizado ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do serviço, cargo ou função que exerça.

Parágrafo Primeiro. Os condutores de veículos públicos dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mencionados no artigo anterior, deverão assinar um Termo de Responsabilidade (anexo I), no qual estarão responsabilizando-se por qualquer risco proveniente da atividade, eventos imprevistos e acidentes pessoais ou contra terceiros.

Parágrafo Segundo. O exercício dessa atividade (condutor de veículo) não gerará ônus à adicional ao Município de Bituruna.

Art. 8º A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei n° 9.503 de 23/09/97, a saber:

§1º Categoria A – condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

§2º Categoria B – condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluindo o do motorista;

§3º Categoria C – condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

§4º Categoria D – condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluindo o do motorista;

§5º Categoria E – condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou suja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 9º. O condutor deverá conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de rodas, triangulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito.

Parágrafo Único - Não será permitido que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias.

Art. 10. O condutor deverá verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo ou máquina.

Art. 11. O Condutor deverá preencher a quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo (ou hora inicial e final das máquinas), nos controles de bordo de diário de bordo (Anexo II).

Parágrafo Único – O diário de bordo deve ser preenchido corretamente e com letra legível, informando todos os dados nele solicitado, desde as pausas nas atividades diárias, quanto ao período que o mesmo se encontrar em manutenção.

Art. 12. Servidores públicos, terceiros, diretores, secretários não poderão efetuar nenhuma compra de material para manutenção de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos sem a prévia autorização do Diretor de Administração de Frotas.

Art. 13. O condutor deverá respeitar e obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

Art. 14. O condutor deverá cumprir as normas estabelecidas pela Administração.

Art. 15. O condutor não poderá fumar no interior do veículo.

Art. 16. O Condutor deverá usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem.

Art. 17. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio das sinalizações existentes na via, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito, conforme Art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97.

Art. 18. O condutor deverá tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade.

Art. 19. O condutor deverá apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado.

Art. 20. O condutor deverá certificar-se de que o número de passageiros permitido para o veículo não excedeu.

Art. 21. Em caso de colisão das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar a Secretaria responsável sobre o sinistro e registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia.
§1º - Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fim de apurar a responsabilidade.
§2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.
§3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os condutores designados a exercerem atividades relacionadas nesta IN, deverão observar às normas do Departamento de Administração de Frotas e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.
Art. 23. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores/operadores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, bem como a responsabilização, conforme dispositivos legais.
Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Administração de Frotas com a homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e informando a esta Unidade de Controle Interno.
Art. 25. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Bituruna, 17 de março de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, na melhor forma de direito, e de livre e espontânea vontade, eu _____, portador do RG. n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, ocupante do cargo _____, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes da Instrução Normativa n° 01/2021, de xx de Fevereiro de 2021, que trata dos procedimentos para o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Direta e Indireta, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.
e) Pela ciência dos riscos provenientes da atividade, eventos imprevistos, sendo que não receberei horas extras, insalubridade, ou qualquer outro vencimento. Essa atividade não gerara ônus à Prefeitura Municipal de Bituruna.
Bituruna, _____ de _____ de _____.

NOME DO SERVIDOR NOME RESPONSAVEL FROTAS

Anexo II
VEÍCULO: _____ PLACA: _____-_____

CONTROLE DE DIÁRIO DE BORDO

DATA	HORA INICIAL	KM SAÍDA	HORA FINAL	KM CHEGADA	DESTINO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	CONDUTOR

Publicado por:
Rogério Pereira dos Santos
Código Identificador:5C569881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de etiquetas patrimoniais de 05x03 cm, em poliéster automotivo prata escovado, impressão colorida (adesivo de alta performace), cantos arredondados, numeração com código de barras e verniz de proteção, para o levantamento patrimonial do Município de Braganey/PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e HOMOLOGA E **ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de etiquetas patrimoniais de 05x03 cm, em poliéster automotivo prata escovado, impressão colorida (adesivo de alta performace), cantos arredondados, numeração com código de barras e verniz de proteção, para o levantamento patrimonial do Município de Braganey/PR.	**INOV ETIQUETAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: CNPJ: 26.507.138/0001-75**	**R$ 2.940,00**
TOTAL **R$ 2.940,00 (Dois mil novencetos e quarenta reais)**			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 02 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9B4074E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2021

TERMO DE DISPENSA N° 008/2021
Processo Administrativo n° 034/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DISPONIBILIZANDO EQUIPE PARA ATUAR EMERGENCIALMENTE NA LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, NO CORTE DE GRAMA, ROÇADA DE MATO E RECOLHA DOS RESÍDUOS GERADOS, conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28887	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SENDO CORTE DE GRAMA, ROÇADA E RECOLHA DE RESÍDUOS GERADOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE COM NO MÍNIMO 07 (SETE) PROFISSIONAIS, SENDO QUE, DESTES, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DEVEM ATUAR DIRETAMENTE NO CORTE/ROÇADA E, OS DEMAIS NA RECOLHA. DEVERÁ AINDA DISPOR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS COMO MÁQUINAS, VASSOURAS E OUTRAS QUE VIR A NECESSIDADE. O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA DISPONIBILIZARÁ VEÍCULO E MOTORISTA E ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS. CADA DIÁRIA CORRESPONDE A NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS DE SERVIÇOS.	12,00	UND	1.414,00	16.968,00
TOTAL						16.968,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa D CARVALHO - SERVICOS E LIMPEZA- ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.861.716/0001-86, pois apresentou melhor proposta, no valor total de 16.968,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	15.452.00172-061	319004	0	7060 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública
11.001	15.452.00172-061	339039	0	7210 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública

Cafelândia, 17 de março de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:690CC460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 292/2021-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela comissão nomeada pela Portaria nº 201/2021-DRH, conforme exigência legal e devidamente aprovada.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargo Efetivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados conforme qualificação citada.

NOME	CARGO	MATRICULA	NÍVEL NOVO	GRUPO OCUPAC.
Ana Lucia Galbini	Professor 30 Horas	007810-1	004	Magistério
Angela M. L. Jacinto Martins	Professor 30 Horas	008046-1	003	Magistério
Aparecida Brasil Grislandi	Professor 30 Horas	008045-1	003	Magistério
Cacilda Catia da S. Mezzari	Professor 30 Horas	008041-1	003	Magistério
Clarice Baesso B. dos Santos	Professor 30 Horas	007792-1	004	Magistério
Claudiani de F.Troice da Silva	Professor 30 Horas	008042-1	003	Magistério
Edna Becker	Professor 30 Horas	008044-1	003	Magistério
Elen Caroline N. Trichez	Professor 30 Horas	007862-1	004	Magistério
Elizangela Trichez	Professor 30 Horas	007863-1	003	Magistério
Gizelaine Cassia Moreno	Professor 30 Horas	008039-1	003	Magistério
Hilda Griz da Silva Deon	Professor 30 Horas	007791-1	004	Magistério

Ines Bartzike Silva	Professor 30 Horas	007873-1	004	Magistério
Katia Julieta Barzotto	Professor 30 Horas	008150-1	002	Magistério
Liamara Resch	Professor 30 Horas	007803-1	004	Magistério
Ligiane F. Gomes Santiago	Professor 30 Horas	007808-1	004	Magistério
Lilia Aparecida Sanchez	Professor 30 Horas	007900-1	003	Magistério
Marcia Locks	Professor 30 Horas	008040-1	003	Magistério
Marcielly Juliani da Silva	Professor 30 Horas	008047-1	003	Magistério
Maria Fernandes dos Santos	Professor 30 Horas	008195-1	002	Magistério
Maria Neide da Luz Konrad	Professor 30 Horas	007758-1	004	Magistério
Mariza Rozane Grigio	Professor 30 Horas	007756-1	003	Magistério
Micheli Camila Cahula Araujo	Professor 30 Horas	007871-1	003	Magistério
Micheli L. dos Santos Gross	Professor 30 Horas	008194-1	002	Magistério
Rosangela V. de Almeida	Professor 30 Horas	007805-1	004	Magistério
Rozeni Soares Medeiros	Professor 30 Horas	007800-1	004	Magistério
Selma F.F de Carvalho	Professor 30 Horas	007799-1	004	Magistério
Solange Wisnieski	Professor 30 Horas	007801-1	004	Magistério
Sonia Aparecida F. Cortez	Professor 30 Horas	008110-1	003	Magistério
Thiara Colombo Ferreira	Professor 30 Horas	008048-1	003	Magistério
Vanuza Pelizzari	Professor 30 Horas	007754-1	004	Magistério

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:96C9108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 293/2021-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela comissão nomeada pela Portaria nº 201/2021-DRH, conforme exigência legal e devidamente aprovada.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargo Efetivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados conforme qualificação citada.

NOME	CARGO	MATRICULA	NÍVEL NOVO	GRUPO OCUPAC.
Adilce Aparecida Rodrigues	Professor	005029-1	016	Magistério
Amanda Patricia Schipitoski	Professor	008158-1	002	Magistério
Ana Claudia Sinotti	Professor	005002-1	016	Magistério
Aparecida G.do N. da Gama	Professor	004600-1	015	Magistério
Apolônia Salete Lessa Trichez	Professor	007717-1	005	Magistério
Carina Zanella Mendes	Professor	007043-1	010	Magistério
Carla Rosineia Sales Manarin	Professor	008232-1	002	Magistério
Caroline Soder	Professor	007496-1	006	Magistério
Claudinei Aparecido dos Santos	Professor	007989-1	003	Magistério
Cleusa Fernandes Ramos	Professor	001155-1	016	Magistério
Dorica Fernandes dos R. Bedani	Professor	008156-1	002	Magistério
Dorica Fernandes dos R. Bedani	Professor	007963-1	003	Magistério
Dulce Tenfen Andretta	Professor	007248-1	008	Magistério
Elenita das Graças V. Molineti	Professor	007878-1	003	Magistério
Elenita das Graças V. Molineti	Professor	008078-1	003	Magistério
Eliana Aparecida de Lima	Professor	007961-1	003	Magistério
Eliana Aparecida de Lima	Professor	008141-1	002	Magistério
Eliane Schmidt	Professor	007044-1	009	Magistério
Elisangela Aparecida S. Becker	Professor	007987-1	003	Magistério
Elisangela Aparecida S. Becker	Professor	007716-1	005	Magistério
Elisseia Gulak	Professor	007721-1	005	Magistério
Elizabete Ana Costa Curta	Professor	007237-1	008	Magistério
Emilene Maria Ignácio	Professor	007937-1	003	Magistério
Erica Fernanda Eising Vailon	Professor	007991-1	002	Magistério
Flavia Damasceno Tassi	Professor	007625-1	006	Magistério
Flávia Damasceno Tassi	Professor	007932-1	003	Magistério
Gislane Camilo de Lima	Professor	003182-1	016	Magistério
Gislane Camilo de Lima	Professor	003921-1	016	Magistério
Hilda Grizda Silva Deon	Professor	007933-1	003	Magistério
Honanda Gomes da Hora	Professor	007990-1	003	Magistério
Ines Bartzike da Silva	Professor	007985-1	003	Magistério
Ireni Simone de Souza	Professor	007350-1	008	Magistério
Isolde Bernadete Haveroth	Professor	007262-1	008	Magistério
Ivonete Aparecida Pauletti	Professor	008157-1	002	Magistério
Jane Lucia S. de Freitas	Professor	008229-1	002	Magistério
Jane Lucia S. de Freitas	Professor	007958-1	003	Magistério
Jose Vicente Ribeiro Netto	Professor	007986-1	003	Magistério
Katia Julieta Barzotto	Professor	008145-1	002	Magistério
Kelis Regina da Silva	Professor	003191-1	016	Magistério
Kelis Regina da Silva	Professor	003794-1	016	Magistério

Kelly Cristina Visovati	Professor	008154-1	002	Magistério
Kely Cristina A. Bartzike	Professor	007385-1	007	Magistério
Liamara Resch	Professor	007929-1	003	Magistério
Lismeia Passoni	Professor	005061-1	016	Magistério
Lucilda Teresa de F. dos Santos	Professor	007244-1	008	Magistério
Lucilene Oenning	Professor	007387-1	006	Magistério
Lucilene Zanotto Drachler	Professor	007962-1	003	Magistério
Lucineia Rosa da Silva Alberton	Professor	007718-1	004	Magistério
Lucineia Rosa da Silva Alberton	Professor	007940-1	003	Magistério
Marcia Locks	Professor	008155-1	002	Magistério
Marcia M.Franco Perboni	Professor	007255-1	008	Magistério
Maria Aparecida Moreira	Professor	007390-1	007	Magistério
Maria Augusta de Mello	Professor	007499-1	006	Magistério
Maria Isabel Lopes	Professor	007988-1	003	Magistério
Marilei Taija	Professor	008120-1	002	Magistério
Marilene Elisabete Zanini	Professor	007389-1	007	Magistério
Marilene Elisabete Zanini	Professor	007724-1	004	Magistério
Marilene Pereira Selhorst	Professor	007609-1	006	Magistério
Marilene Pereira Selhorst	Professor	007264-1	008	Magistério
Marilene Porto dos Santos	Professor	007388-1	007	Magistério
Maristela Mariani	Professor	001520-1	016	Magistério
Maristela Mariani	Professor	003221-1	016	Magistério
Marlene Veronica Diba Gulhak	Professor	003247-1	016	Magistério
Marli Brasil da Cruz	Professor	005126-1	016	Magistério
Marli Brasil da Cruz	Professor	006955-1	010	Magistério
Marli Scherpinski	Professor	003204-1	016	Magistério
Marta Campestrini	Professor	007276-1	008	Magistério
Marta Campestrini	Professor	007661-1	005	Magistério
Meirelene dos Santos	Professor	007938-1	003	Magistério
Monique Gabriela Oliveira	Professor	007500-1	006	Magistério
Monique Gabriela Oliveira	Professor	007931-1	003	Magistério
Neide Kammer Lupatini	Professor	007292-1	008	Magistério
Nema Ana Trento	Professor	003697-1	016	Magistério
Nema Ana Trento	Professor	006904-1	011	Magistério
Neuci A. da Silva Moratelli	Professor	007246-1	008	Magistério
Neuci A. da Silva Moratelli	Professor	007493-1	006	Magistério
Neura de Jesus	Professor	007964-1	003	Magistério
Neusa Voltolini Giacometti	Professor	001791-1	016	Magistério
Neusa Voltolini Giacometti	Professor	003140-1	016	Magistério
Neuza M.P.Soares Triches	Professor	007257-1	008	Magistério
Patricia Velnecker da Silva	Professor	007935-1	003	Magistério
Rosangela Vieira de Almeida	Professor	007960-1	003	Magistério
Rosani Vissovatti	Professor	007265-1	008	Magistério
Sandra Mara Maciel Virissimo	Professor	007719-1	005	Magistério
Sandra Mara Maciel Virissimo	Professor	007295-1	007	Magistério
Simei Candido de Oliveira	Professor	007939-1	003	Magistério
Simone de Fatima Medeiros	Professor	007277-1	009	Magistério
Simone de Fatima Medeiros	Professor	007497-1	005	Magistério
Solange N. de Lacerda Pivatto	Professor	007936-1	003	Magistério
Sueli Maria Squizatto	Professor	007290-1	008	Magistério
Sueli Maria Squizatto	Professor	007701-1	005	Magistério
Tania Alves Pires Hellmann	Professor	007353-1	008	Magistério
Tânia Regina dos Santos	Professor	004227-1	016	Magistério
Tânia Regina dos Santos	Professor	007256-1	008	Magistério
Terezinha Aparecida Jawarski	Professor	007333-1	008	Magistério
Zenilda A. Correa dos Santos	Professor	004995-1	016	Magistério

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FCD1D417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 294/2021-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela comissão nomeada pela Portaria nº 201/2021-DRH, conforme exigência legal e devidamente aprovada.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargo Efetivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados conforme qualificação citada.

NOME	CARGO	MATRICULA	NÍVEL NOVO	GRUPO OCUPAC.
Adelaide Becker	Educador Infantil	004481-1	013	Magistério
Ana Lucia Dorival	Educador Infantil	007299-1	008	Magistério
Ana Rosa Barbosa Buss	Educador Infantil	004464-1	013	Magistério

Aparecida Nogueira Lelis	Educador Infantil	002992-1	015	Magistério
Celina Virtuoso de Souza	Educador Infantil	007590-1	006	Magistério
Clairete Ili Slompo	Educador Infantil	007546-1	006	Magistério
Claudineia M. de Souza Alberton	Educador Infantil	007545-1	006	Magistério
Cleonice Gatto Tessari Meurer	Educador Infantil	004596-1	013	Magistério
Crislaine C. da Silva. dos Santos	Educador Infantil	007589-1	006	Magistério
Danielle Vicente Ferreira	Educador Infantil	007477-1	006	Magistério
Edir Eising Orlando	Educador Infantil	004308-1	013	Magistério
Eliane de Castilho Daniel	Educador Infantil	007190-1	009	Magistério
Eliete T. da Silva Casarotto	Educador Infantil	007491-1	006	Magistério
Elineti G. Oliveira Dalcanale	Educador Infantil	007269-1	008	Magistério
Elizabeth Maciel	Educador Infantil	007548-1	006	Magistério
Elzenita da Costa Pereira	Educador Infantil	007478-1	006	Magistério
Fabiane Fernandes Ferreira	Educador Infantil	007268-1	008	Magistério
Franciele Haveroth	Educador Infantil	007267-1	008	Magistério
Gisele Borges Lucio Klein	Educador Infantil	007191-1	009	Magistério
Ivanilda Aparecida dos Santos	Educador Infantil	007489-1	006	Magistério
Ivone Effting Bezerra	Educador Infantil	006025-1	012	Magistério
Josiene da Silva	Educador Infantil	007598-1	006	Magistério
Karla Squizatto Kasiradzi	Educador Infantil	007572-1	006	Magistério
Keila Minatti Boti	Educador Infantil	007550-1	006	Magistério
Leo Santos dos Reis	Educador Infantil	007582-1	005	Magistério
Luceni Soares Pereira Disner	Educador Infantil	007340-1	008	Magistério
Lucia de Santana Disner	Educador Infantil	007549-1	006	Magistério
Luciene Cristina da S. Lorenzon	Educador Infantil	007584-1	006	Magistério
Madalena Elizete Zanini	Educador Infantil	007597-1	006	Magistério
Maeri Ducati	Educador Infantil	007187-1	009	Magistério
Marcia Aparecida Gambetta	Educador Infantil	007603-1	006	Magistério
Marcia Veroneze	Educador Infantil	007484-1	006	Magistério
Marcilene de Oliveira Podkova	Educador Infantil	007490-1	006	Magistério
Maria Celia da Rocha Eising	Educador Infantil	004774-1	013	Magistério
Maria Elizabete Casarotto	Educador Infantil	007488-1	006	Magistério
Maria Lusinete da Costa Martins	Educador Infantil	007547-1	006	Magistério
Maria Madalena R. da Costa	Educador Infantil	007587-1	006	Magistério
Marly Domingos	Educador Infantil	007341-1	008	Magistério
Marta Pinheiro	Educador Infantil	007501-1	006	Magistério
Nilza Barbosa Batista	Educador Infantil	007586-1	006	Magistério
Quiteria Gomes do N. Gama	Educador Infantil	006246-1	012	Magistério
Rosimeire Medeiros	Educador Infantil	007335-1	008	Magistério
Rozimara Wanzuit	Educador Infantil	007583-1	006	Magistério
Sirlene de Oliveira	Educador Infantil	007544-1	006	Magistério
Solange N. de Lacerta Pivatto	Educador Infantil	007588-1	005	Magistério
Suzana Matia Carneiro	Educador Infantil	007552-1	006	Magistério
Tarciane Rossi Gonçalves	Educador Infantil	007492-1	006	Magistério
Vilma Eising da Costa	Educador Infantil	007342-1	008	Magistério

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, em 17 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0E8ECC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2020, ID N.º 2020456	
Pregão Presencial SRP n.º: 149/2020	
INÍCIO: 27 de novembro de 2020	TÉRMINO: 27 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.312,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais)
RAZÃO SOCIAL	CWR COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	10.524.956/0001-46
ENDEREÇO	PEDRO DRUSZCZ, , Bairro CENTRO, na cidade de ARAUCÁRIA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2020, ID N.º 2020457	
Pregão Presencial SRP n.º: 149/2020	
INÍCIO: 27 de novembro de 2020	TÉRMINO: 27 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CNPJ	20.021.875/0001-87
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 995, Bairro ESTÂNCIA PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2020, ID N.º 2020458	
Pregão Presencial SRP n.º: 149/2020	
INÍCIO: 27 de novembro de 2020	TÉRMINO: 27 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.153,74 (um mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2020, ID N.º 2020459	
Pregão Presencial SRP n.º: 149/2020	
INÍCIO: 27 de novembro de 2020	TÉRMINO: 27 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME
CNPJ	17.975.908/0001-13
ENDEREÇO	PROF. JOAO SOARES BARCELOS , 2379, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6EAAC094

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2020, ID N.º 2020476	
Pregão Presencial SRP n.º: 158/2020	
INÍCIO: 09 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 09 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.001,51 (treze mil e um reais e cinquenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269, ID N.º 2020469	
Pregão Presencial SRP n.º: 147/2020	
INÍCIO: 04 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 04 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 31.318,65 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ	08.663.333/0001-02
ENDEREÇO	RUA DES. ESTANISLAU CARDOSO, 389, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B3FF464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 260/2021 - CMAS

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, o encontro ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Silvana Cordeiro Camargos Barbosa; os/as conselheiros/as não governamentais Altair dos Santos, Amanda Ataele Lovato, Andrea Carla Lima Casagrande, Deisi Malinoski Andrade e Hellen de Oliveira Machado; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvinte, Joziany Silva Fernandes, representante da Fraternidade Espírita Allan Kardek.	2ª Reunião do CMAS 09/03/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMAS, Altair dos Santos, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. Em fala inaugural, o presidente manifestou pesar por conta do falecimento da conselheira da sociedade civil Maria de Fátima de Oliveira, prestando homenagem à sua trajetória no controle social dentro do município.	Abertura da plenária
Em seguida, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 259/2021, que foi aprovada sem ressalvas pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 259/2021
Prontamente, foi tratado a respeito da substituição da conselheira da sociedade civil, representante dos usuários do SUAS, Maria de Fátima de Oliveira, em razão de seu falecimento. Foi ressaltada a relevância de sua atuação no CMAS e também em outros conselhos de direitos em que foi integrante, com participação ativa em prol dos direitos dos mais vulneráveis, das mulheres e das pessoas com deficiência. Deliberou-se pela divulgação e mobilização junto aos usuários do SUAS, por parte dos equipamentos da Assistência Social, de modo a recompor a vaga por ora em vacância. O conselheiro suplente, Robson Jaime Pereira, assume a titularidade até a substituição.	Substituição conselheira sociedade civil
Posteriormente, a conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, atualizou a plenária quanto à situação das famílias residentes na Ocupação Vila Nova Esperança. Foi informado a respeito da conclusão da etapa de cadastramento, empreendida numa parceria entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado, com registro de informações acerca de 728 (setecentas e vinte e oito) famílias. O relatório quantitativo - que abrange recortes com relação à documentação	Ocupação Vila Nova Esperança – atualização

civil; residência de origem; moradia e inserção em programas habitacionais; inserção em programas sociais; renda e ocupação profissional; saúde; população idosa; população migrante; crianças e adolescentes; escolaridade e inserção em redes de ensino; e pessoas com deficiência – está em elaboração pelo ente municipal e será encaminhado ao Governo do Estado para interpretação e subsídio à elaboração de um plano de ação intersetorial.	
Ato contínuo, esteve em pauta a renovação de inscrição do Instituto de Bem com a Vida, CNPJ 07.739.454/0001-28, junto ao CMAS. A Comissão de Fiscalização de Entidades esteve reunida para análise prévia da documentação enviada, realizando recomendações e solicitando informações adicionais à instituição, o que foi atendido e esclarecido prontamente. Dessa feita, a Comissão emitiu parecer favorável à renovação de inscrição. Após as considerações dos/as conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação da inscrição do Instituto de Bem com a Vida junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	Renovação de inscrição – Instituto de Bem Com a Vida
Após, foi tratado acerca da renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, junto ao CMAS. A Comissão de Fiscalização de Entidades considerou que a documentação remetida estava satisfatória quanto aos requisitos do procedimento, emitindo parecer favorável à renovação. A plenária, diante do exposto, aprovou, sem ressalvas, a renovação da inscrição do CIEE/PR junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	Renovação de inscrição – CIEE/PR
Em prosseguimento, deliberou-se sobre a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, no CMAS. A entidade atendeu com prontidão às recomendações realizadas pela Comissão de Fiscalização de Entidades, que emitiu parecer favorável à renovação. A plenária, após as observações dos/as conselheiros/as, aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	Renovação de inscrição – Fundação Solidariedade
A seguir, foi conferida ciência a respeito das Eleições da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR para o biênio 2021-2023. As inscrições poderão ser realizadas junto aos Escritórios Regionais da SEJUF até o dia 31/03/2021 e o pleito ocorrerá em 14/05/2021 através de plataforma online. Serão eleitos 15 conselheiros titulares e 15 suplentes dentro dos seguintes segmentos da sociedade civil organizada: entidades/e ou organizações da assistência social, usuários e/ou organizações de usuários e organizações de trabalhadores do setor.	Eleições da Sociedade Civil CEAS/PR – biênio 2021-2023
Em seguida, foi dada ciência acerca da convocação, por parte do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". A etapa nacional irá ocorrer entre os dias 7 a 10 de dezembro de 2021. Foi deliberado pela nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social 2021, com a competência de organizar, divulgar e mobilizar a sociedade civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, para a etapa municipal do processo conferencial, de acordo com a seguinte composição: Deisi Malinoski Andrade (sociedade civil), Altair dos Santos (sociedade civil), Paula Cristina Santos Clazer Chaves (governamental) e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental).	12ª Conferência Nacional de Assistência Social 2021 e formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social 2021
Prontamente, esteve em pauta o Plano de Ação do CMAS para o ano de 2021. Com base no Relatório Final do CMAS – exercício 2020, dando conta das deliberações, bem como da avaliação das ações pactuadas no Plano de Ação daquele ano, foram discutidos os objetivos, desenvolvimento de ações, responsáveis, período de execução e metas para o corrente exercício. Após as discussões e considerações dos/as conselheiros, o Plano de Ação do CMAS para o ano de 2021 foi concluído e aprovado sem ressalvas.	Plano de Ação CMAS 2021
Continuamente, conferiu-se ciência sobre o curso de qualidade no atendimento ao cliente, parceria entre o SENAC/PR e a Prefeitura Municipal. São disponibilizadas trinta vagas para pessoas com no mínimo 16 (dezesseis) anos, com ensino fundamental completo e renda familiar per capita de até dois salários mínimos. O curso terá carga horária totalmente online e as inscrições podem ser realizadas pelo site do SENAC/PR até o dia 25/03/2021. Foi deliberado pelo compartilhamento do cartaz virtual para divulgação junto ao público-alvo da iniciativa.	Curso de qualidade no atendimento ao cliente – parceria SENAC/PR e Prefeitura Municipal de Campo Magro
Dando prosseguimento, tratou-se a respeito da Unidade móvel OdontoSesc, que está em funcionamento no município. Comunicou-se que, devido ao contexto da pandemia, o número de profissionais e de atendimentos está reduzido, de maneira a respeitar os protocolos de prevenção. Estão sendo atendidas quinze famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto da zona urbana como da zona rural. Fo informado, ainda, que a técnica em saúde bucal da unidade capacitou os oficineiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado a crianças e adolescentes para a produção de material audiovisual sobre a temática. Também serão distribuídos kits com escovas e informativos acerca de cuidados com a dentição. O convênio com o OdontoSesc irá até o final do mês de abril.	Unidade móvel OdontoSesc
Em continuidade, foram divulgados os Programas ViraVida PR e Inclusão de Jovens Negras e Negros no Mundo do Trabalho, do SESI/PR, ambos destinados a adolescentes e jovens de Curitiba e Região Metropolitana, além de Foz do Iguaçu. O Programa ViraVida PR tem por objetivo atender adolescentes e jovens de 15 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social, a fim de garantir direitos fundamentais por meio do desenvolvimento humano, profissional e inserção no mundo do trabalho. Já o Programa Inclusão de Jovens Negras e Negros no Mundo do Trabalho irá promover a diversidade, a inclusão e a equidade racial, com base nos direitos humanos e na responsabilidade social. As inscrições para os dois programas, que contam com programação totalmente online, estão abertas e vão até o dia 19/03/2021. Ficou decidido pela divulgação dos materiais virtuais alusivos aos programas para o público-alvo das iniciativas.	Programa ViraVida PR e Programa de Inclusão de Jovens Negras e Negros no Mundo do Trabalho – SESI/PR
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretário Executivo	Presidente do CMAS
RG 7.881.557.4	RG 5.958.761-7
CPF 066.530.209.67	CPF 017.886.529-08

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ECF3D5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de Profissionais da área da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Complementar n.º 173, de 28 de maio de 2020 e Lei Municipal n.º 2.513/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Especial, constituída através da Portaria n.º 094, de 09 de março de 2021 e alterações e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente, perdurando pelo tempo em que durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), definido pelo Decreto Legislativo do Estado do Paraná n.º 01 de 24 de março de 2020 e suas eventuais prorrogações.

1.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terá sua lotação no Centro Municipal de Saúde ou em unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública com carga horária especificada no item 2 deste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículos, de prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço, cursos e especializações, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada nos Anexos III e IV deste Edital, onde serão ofertadas vagas para os Cargos de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, para início imediato, e os demais cargos de ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com a finalidade de formação de cadastro de reserva.

1.5. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

1.6. Não haverá cotas a pessoas com deficiências, tendo em vista o número de vagas ofertadas, de acordo com a Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. E ainda, por tratar-se de enfrentamento da pandemia.

1.7. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado em razão da pandemia do COVID-19 (coronavírus), o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato nos cargos de Assistente Social e Psicólogo, e os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem com a finalidade de formação de cadastro de reserva, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.513/2021.

1.8. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

1.9. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.10. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.11. É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O contrato será por tempo determinado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal 2.513/2021, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:
A) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos III deste Edital.
B) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível técnico: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos IV, deste Edital.

EMPREGO PÚBLICO CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO (40H SEMANAIS)	R$ 4.264,15 + insalubridade	C.R.	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro do Conselho de Classe correspondente
ASSISTENTE SOCIAL (30 H SEMANAIS)	R$ 3.106,20 + insalubridade	01 + C. R.	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro do Conselho de Classe correspondente
PSICÓLOGO (20 H SEMANAIS)	R$ 3.106,20 + insalubridade	01 + C. R.	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro do Conselho de Classe correspondente
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H SEMANAIS)	R$ 1.553,17 + insalubridade	C.R.	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN

2.3. Os salários serão acrescidos de adicional insalubridade conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT – existentes nas respectivas funções.
2.4. Será concedido auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal n.º 2.383, de 20 de março de 2019.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas nos anexos III e IV, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, nos Anexos: III e IV, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: admsaude@caplmarques.com.br , mediante envio da documentação exigida (Item 2.2) **em um único arquivo, obrigatoriamente em formato PDF**.

4.2. **O envio deve ser realizado a partir do dia 18 de março de 2021 até às 23h59min do dia 25 de março de 2021.** Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.3. **Tanto o assunto do e-mail da inscrição** quanto o nome **do arquivo único em anexo deverão ser identificados com a seguinte denominação: "cargo pretendido - Processo Seletivo 001-2021".**

4.4. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:
formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH);
comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe (quando exigido); e
documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que fala o item 5.1, invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos (Anexos).

4.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.
Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamente inscrito no Conselho competente;

4.6. A inscrição somente será feita de forma online.

4.7. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

4.9. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4.10. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

4.12. O e-mail admsaude@caplmarques.com.br é exclusivo para envio de documentação exigida no Edital.

4.13. A documentação deverá ser enviada em um ÚNICO arquivo no formato PDF devendo ser identificado com a seguinte denominação: "cargo pretendido - Processo Seletivo 001-2021".

4.14. Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.16. Este Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de pessoal não tem taxa de inscrição.

5. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 02 (dois) anos após a publicação do presente edital do Processo Seletivo Simplificado;
Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Doentes hepáticos crônicos (atrésia biliar, hepatites crônicas, cirrose);
Imunodeprimidos;
Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares;
Diabéticos (diabetes mellitus tipo i e tipo ii em uso de medicamentos);
Obesidade mórbida Grau III;
Gestantes ou lactantes;
E outras comorbidades que venham a ser determinadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.
ainda, não poderá participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com o município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, exceto o candidato ao emprego público de psicólogo, havendo compatibilidade do horário.

6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

6.1 Demonstrar atenção às medidas de Biossegurança:
a) Iniciativa e paciência.
b) Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe.
c) Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

6.2. As descrições de cada atividade dos empregos públicos constam especificadas no anexo VI do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

7. DO RECURSO

7.1. Será admitido recurso do candidato, no prazo estipulado no cronograma (Anexo II), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;

7.2. O recurso deverá ser enviado, única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (Anexo II), para o e-mail admsaude@caplmarques.com.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

7.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

7.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

8. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

8.1. A Comissão Especial dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 29 de março de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/.
8.2. A Comissão Especial dará publicidade ao resultado final da análise das inscrições no dia 01 de abril de 2021.
8.3 A Comissão Especial dará publicidade ao resultado final da análise dos currículos no dia 07 de abril de 2021.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Comissão de Avaliação dará publicidade ao resultado final de classificação no dia 12 de abril de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/
em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

9.2. As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico**,** no seguinte endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. O candidato deverá apresentar atestado médico, modelo no Anexo V, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública;

10.3. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:
Registro Geral - RG;
CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de endereço atualizado;
Atestado de saúde ocupacional, nos termos do anexo V;
Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
Certidão de inscrição ativa e regularidade expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.
10.4. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

10.6. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.513/2021, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.513/2021.

11.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone, somente através do e-mail admsaude@caplmarques.com.br.

11.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/

11.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 94, de 09 de março de 2021.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei.

11.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, 17 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBERTA CARINA TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

NOME COMPLETO:		
CPF:		**RG:**
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:		**CELULAR:**
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da contratação, seguindo a seguinte ordem:1) Currículo profissional; 2) RG; 3) CPF; 4) Comprovante de endereço atualizado; 5) Diploma e/ou Certificado; 6) Certificados de especialização; 7) Certificados de Cursos; 8) Comprovante de inscrição no conselho de classe ; 9) Título(s), Especificar:

_____
Declaro toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado do Município de Capitão Leônidas Marques Nº 01/2021.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de março de 2021

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	**PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/03/2021
INSCRIÇÕES	18/03/2021 a 25/03/2021
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	29/03/2021
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	31/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	01/04/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	07/04/2021
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	09/04/2021
HOMOLOGAÇÃO DA ANALISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	12/04/2021

ANEXO III
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)
CARGO DE ENSINO SUPERIOR – (ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Doutorado (reconhecido pelo Ministério da Educação e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	2,0	2,0	
Mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	1,0	1,0	
Especialização (Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, eou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado)	0,50	2,0	
Aperfeiçoamento (Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos).	0,25 por curso	0,5	
Curso de Extensão devidamente cadastrado em IES (no mínimo 30h, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,25 por curso	0,5	
Estágio Extracurricular na área (excluindo os obrigatórios).	0,25 por ano de estágio	0,5	
Trabalhos Científicos (apresentados em Congresso Internacional, Nacional, Regional ou local, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,25 por trabalho	0,5	
Participação em Congresso, Conferência, Simpósio ou Jornada na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,25 por participação	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,25 por semestre	2,0	
Docência na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,25 por semestre	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL ----------			

ANEXO IV

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

CARGO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária mínima 20 horas.	0,25 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária mínima 40 horas).	0,5 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 60 horas).	1,0 por curso	2,0	
Curso Básico de Informática.	1,0	1,0	
Participação em Congresso, Conferência, Simpósio, Workshop ou Jornada na área do cargo pretendido	0,25	1,0	
Estágio Extracurricular na área Hospitalar (excluindo os obrigatórios)	0,25 por semestre	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,25 por semestre	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ----------10,0			

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, _____, RG: _____, CPF:_____, data de nascimento: ___/___/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n.° 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

_____, _____ de _____, de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO
Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados; realiza visitas orientando, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar e desenvolver programas, projetos e pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. Executar outras tarefas correlatas, bem como: Identificação de casos suspeitos de Síndrome gripal; Notificação dos casos suspeitos de Síndrome Gripal; Orientação aos pacientes suspeitos quanto aos cuidados de prevenção e isolamento domiciliar; Agendamento de exames do paciente suspeito; Acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e positivos de Covid-19 por telefone e quando necessário através de visitas domiciliares; Manter Sistema de Notificação de Covid-19 atualizado com dados de exames, evolução e alta do paciente; Informar a Vigilância Epidemiológica Municipal através de planilhas e relatórios o monitoramento diário dos casos suspeitos e positivos; Realização de exames para detecção do Covid-19 através da coleta de amostras para PCR e Teste Rápido; Vacinação contra Covid-19 para pacientes dos grupos prioritários conforme Plano de Vacinação; Busca ativa de pacientes pertencentes aos grupos prioritários para a vacinação contra covid-19 impossibilitados de ir a Unidade de saúde, realizando a vacina em domicílio; Orientação a população em geral sobre a importância e a necessidade de seguir as medidas básicas de prevenção à Covid-19.

ASSISTENTE SOCIAL
Planeja, executa, supervisiona e avalia planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; assessora tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos e técnicas específicas; organiza e executa programas de serviço social realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; Promove reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos voltados a área social. Executa outras tarefas correlatas, bem como: Planejar, executar, supervisionar e

avaliar planos, programas, projetos e serviços sociais no âmbito da saúde, visando a implantação e ampliação de serviços; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Acolher, orientar, atender e encaminhar indivíduos e famílias afetados física e emocionalmente, especialmente pela pandemia do COVID 19; Viabilizar, articular e avaliar ações, programas, projetos e serviços em prol das famílias afetadas pelo coronavírus; Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais identificados no pós covid, realizando diagnósticos e a partir destes propondo ações, programa e projetos às famílias em situação e maior vulnerabilidade; Promover a participação consciente dos indivíduos e famílias em grupos e demais ações coletivas, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades em parceria com as agentes comunitárias de saúde e demais profissionais da Rede;Participar de reuniões, encontros e debates junto a equipe para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos voltados ao enfrentamento do Covid 19 e ações junto às famílias no pós Covid; Realizar acolhimento, triagem, encaminhamentos e demais articulações necessárias junto a Secretaria de Saúde e demais departamentos e unidades de saúde, bem como com toda a rede socioasssistencial e demais políticas setoriais (saúde, educação, trabalho, habitação, cultura, esporte, entre outras);Desenvolver em conjunto com o psicólogo ações de apoio, orientação, acompanhamento e capacitação dos trabalhadores da saúde que estão fazendo a linha de frente no enfrentamento ao Covid; Identificar, em conjunto com as Equipes da Estratégias de Saúde da Família (ESF) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada território, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população; Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade, especialmente no que tange ao enfrentamento ao covid; Avaliar, em conjunto com os Estratégia de Saúde da Família - ESFs, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de relatórios e pareceres com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção e/ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Alimentar sistema gerenciais de informação com dados de atendimento, bem como outros que se fizerem necessários.

PSICÓLOGO

Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; pode atuar no serviço de treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados pssicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; pode realizar palestras educativas objetivando uma melhor saúde psicológica da população; Desenvolver outras atividades correlatas, bem como: Realizar atendimento, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual a pacientes internados ou em tratamento, bem como seus familiares, auxiliando-os em seu processo de adoecimento frente as suas dificuldades no que tange as suas demandas psicológicas visando a minimização do sofrimento e promovendo a humanização e transformação social; Quando for recomendado realizar esses atendimentos de maneira remota para prevenir possíveis contágios; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo à equipe de saúde, ofertar acolhimento, suporte emocional e orientação aos profissionais, construindo estratégias para prevenir o surgimento de doenças psíquicas e sinais de esgotamento, tendo em vista a sobrecarga de trabalho por conta da pandemia de coronavírus; Preparar o paciente para cuidados intensivos, permanência e alta hospitalar e oferecer subsídio emocional para à família desse; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe multiprofissional; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do paciente; Atuar em conjunto ao assistente social em visitas domiciliares, atendimentos psicossociais e encaminhamentos para outros setores da Rede de Proteção visando o atendimento integral ao paciente e a família.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; III – integrar a equipe de saúde. IV – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; V – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; VI – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; k)

executar atividades de desinfecção e esterilização; VII – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; VIII – integrar a equipe de saúde; IX – participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; X – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes: XI – participar dos procedimentos pós-morte. Desempenhar outras atividades correlatas, bem como: Auxiliar o Enfermeiro na notificação dos casos suspeitos de Síndrome Gripal; Auxiliar a Equipe de Saúde no acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e positivos de Covid-19; Orientação aos pacientes suspeitos quanto aos cuidados de prevenção e isolamento domiciliar; Auxiliar o Enfermeiro no agendamento de exames do paciente suspeito; Auxiliar o Enfermeiro na realização de exames para detecção do Covid-19 através da coleta de amostras para PCR e Teste Rápido; Vacinação contra Covid-19 para pacientes dos grupos prioritários conforme Plano de Vacinação; Busca ativa de pacientes pertencentes aos grupos prioritários para a vacinação contra covid-19 impossibilitados de ir a Unidade de saúde, realizando a vacina em domicílio; Orientação a população em geral sobre a importância e a necessidade de seguir as medidas básicas de prevenção à Covid-19.

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:05C05D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 022/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Registro de preços para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: JACI ROMULO DA LUZ - CNPJ: 79.743.662/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Kit de alimentação escolar	MARCA PROPRIA UNIDADE	UND	3000	52,48	157.440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 157.440,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 157.440,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Carlópolis, 17 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:44EC79E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO INTERNO Nº 034/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 04 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombom para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Ovos de chocolate de 100g	Flaviana C D R F	UND	120	10,95	1.314,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais).

FORNECEDOR: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.945.654/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE INDUSTRIALIZADO COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, COM SABORES VARIADOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM CADA UNIDADE. C	GAROTO	CX	1750	8,64	15.120,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.434,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

Carlópolis, 17 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CC15A62D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 051/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃOdo procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Água mineral natural, sem gás, embalagem de 500 ml	ELEVE	UND	4900	1,20	5.880,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Carlópolis, 17 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ABDF25C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 023/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 05 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material odontológico de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ODONTOMED CANAA LTDA ME - CNPJ: 07.947.536/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A3	Maquira Applic	UND	25	9,70	242,50
18	1	OXIDO DE ZINCO	Maquira Óxido de Zinco	FRC	25	4,39	109,75
20	1	FORMOCRESOL 10 ML	Maquira Formocresol	FRC	15	3,60	54,00
30	1	FIO DE SUTURA	Technew Fio de sutura	CX	20	37,90	758,00
32	1	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	Maquira Tira de lixa	PCT	25	4,30	107,50
34	1	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 90 X 260 MM	Lbmed Papel grau cir?rgico	CX	50	18,60	930,00
56	1	ESCOVA DE PROFILAXIA AMARELA	DH pro Escova profilaxia	UND	150	5,38	807,00
57	1	ESCOVA DE PROFILAXIA LILÁS	DH pro Escova profilaxia	UND	150	5,36	804,00
58	1	ESCOVA DE PROFILAXIA ROSA	DH Pro Escova profilaxia	UND	150	5,36	804,00
59	1	ESCOVA DE PROFILAXIA AZUL	DH pro Escova profilaxia	UND	150	5,38	807,00
63	1	AGULHA 20 X 0,55	Labor Import Agulha desc	CX	50	26,00	1.300,00
64	1	SERINGA 5ML	Descarpack Seringa desc	UND	500	0,22	110,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.833,75 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	APLICADOR MICROBUSH REGULAR	FGM CAVIBRUSH	PCT	40	7,50	300,00
52	1	CARIOSTATICO 10 ML	IODONTOSUL CARIOSTASUL 10% 10ML	FRC	15	12,50	187,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -EPP - CNPJ: 26.240.632/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
60	1	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO MEDFIO	UND	300	0,44	132,00
61	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO MEDFIO	UND	300	0,42	126,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP - CNPJ: 05.412.147/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	AMALGMA 1 PORCAO REGULAR	SDI GS-80 1 POR??O C/50	UND	20	70,89	1.417,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.417,80 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	AMALGMA 2 PORCAO REGULAR	SDI BRASIL GS80 T	UND	6	116,02	696,12
25	1	VASELINA SOLIDA	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	POT	15	9,76	146,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 842,52 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃ, EXPORTAÇÃOO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 28.857.335/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACIDO FOSFORICO 37%	IMPLA IMPLA	UND	72	0,92	66,24
3	1	ANESTESICO TOPICO	DFL DFL	POT	50	5,51	275,50
4	1	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA HCL 2%	DLA DLA	CX	40	90,98	3.639,20
5	1	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAÍNA 3%	DLA DLA	CX	7	90,99	636,93
6	1	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO	BIODINAMICA BIODINAMICA	FRC	24	12,29	294,96
8	1	APLICADOR MICROBUSH FINO	FGM FGM	PCT	40	8,17	326,80
11	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A3.5	BIODINAMICA BIODINAMICA	UND	25	8,39	209,75
12	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A4	BIODINAMICA BIODINAMICA	UND	25	8,39	209,75
13	1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2 KIT	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	25	14,79	369,75
14	1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR A3 KIT	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	25	14,79	369,75
17	1	RESTAURADOR PROVISORIO	BIODINAMICA BIODINAMICA	UND	30	4,73	141,90
19	1	EUGENOL 20 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	UND	25	4,73	118,25
21	1	IODOFORMIO 10 GR	BIODINAMICA BIODINAMICA	FRC	12	20,89	250,68
22	1	HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA MAQUIRA	POT	15	3,98	59,70
23	1	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PMCC 20 ML	MAQUIRA MAQUIRA	FRC	15	4,99	74,85
24	1	FLUOR GEL	IMPLA IMPLA	UND	15	3,41	51,15
26	1	ALGODÃO ROLETE	SSPLUS SSPLUS	PCT	250	1,86	465,00
31	1	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	IMPLA IMPLA	CX	40	1,19	47,60
33	1	TIRA DE POLIESTER	IMPLA IMPLA	PCT	30	1,06	31,80
35	1	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA MAQUIRA	UND	20	3,87	77,40
36	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,50	37,50
37	1	BROCA DIAMANTADA Nº 4137	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,50	37,50
38	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,25	31,25
39	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,60	40,00
40	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,31	32,75
41	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,65	41,25
42	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1019	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,65	41,25
43	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,65	41,25
44	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,65	41,25
45	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,65	41,25
46	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,66	41,50
47	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	15	1,66	24,90
48	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2134 FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	25	1,66	41,50
49	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE - 21MM	IMPLA IMPLA	KIT	15	15,01	225,15
50	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE - 25MM	IMPLA IMPLA	KIT	15	12,59	188,85
51	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K - 25MM CALIBRE 10	IMPLA IMPLA	KIT	20	14,98	299,60
53	1	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML	IODONTOSUL IODONTOSUL	FRC	20	4,23	84,60
54	1	FIO DENTAL ENCERADO	IODONTOSUL IODONTOSUL	UND	20	1,98	39,60
55	1	SUGADOR DESCARTAVEL	AG AG	PCT	120	7,13	855,60
62	1	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHA	IODONTOSUL IODONTOSUL	CX	20	9,31	186,20
65	1	IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA BIODINAMICA	KIT	20	73,29	1.465,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.555,51 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

FORNECEDOR: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 30.936.461/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ACIDO POLIACRILICO 11,5%	DFL FRASC	FRC	48	41,20	1.977,60
9	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A2	BIODINAMICA UNID	UND	25	9,69	242,25

27	1	INDICADOR BIOLÓGICO	2i Odontologic unid	UND	90	3,71	333,90
28	1	INDICADOR QUÍMICO	2i Odontologic cx	CX	12	105,05	1.260,60
29	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA unid	UND	80	6,20	496,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.310,35 (quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.705,43 (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

Carlópolis, 17 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D3676C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1.880/2021

LEI Nº 1.880/2021

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.590,00 (Duzentos e seis mil, quinhentos e noventa reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 206.590,00 (Duzentos e seis mil, quinhentos e noventa reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31015	52.595,59
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3000	16.267,74
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31015	130.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1015	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3000	4.726,67
TOTAL			**206.590,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O Valor de R$ 203.590,00 (Duzentos e três mil, quinhentos e noventa reais) com superávit financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31015	Cessão Onerosa Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	182.595,59
3000	Recursos Ordinários Livres	20.994,41
TOTAL		**203.590,00**

II – O valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) com Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1015 (Cessão Onerosa Pré Sal – Lei nº 13.885/2019)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda/PR, 17 de março de 2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:A1742D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 014/2021

EDITAL Nº 014/2021

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK9970	275650F000090633	29/01/2021	55412
ABL1A34	275650F000090435	09/02/2021	76331
AFL0778	275650F000090433	08/02/2021	60412
AGB7J94	275650F000090631	27/01/2021	55412
AJK0361	275650F000090518	05/02/2021	51930
AJT5I23	275650F000088717	08/02/2021	54600
AJZ0136	275650F000091625	28/01/2021	55412
ALC4B10	275650F000084541	09/02/2021	76252
AMJ9551	275650F000088719	11/02/2021	54870
AOB8D72	275650F000090632	29/01/2021	55412
AOL8438	275650F000090520	09/02/2021	76332
AOM7608	275650F000091420	04/02/2021	55411
AOO2H15	275650F000088718	08/02/2021	55411
ARX7456	275650F000090842	08/02/2021	51930
ASR7750	275650F000090241	29/01/2021	55412
ASR7750	275650F000090240	29/01/2021	55412
ASV5J70	275650F000090656	06/02/2021	55417
AUK4C98	275650F000091519	29/01/2021	55412
AVJ0416	275650F000091521	29/01/2021	55412
AWP3I78	275650F000091423	06/02/2021	51851
AXD0422	275650F000090438	10/02/2021	76331
BCJ5302	275650F000091421	06/02/2021	60501
BEH4D59	275650F000090432	08/02/2021	76331
DAP3C90	275650F000091623	27/01/2021	55412
ELQ0919	275650F000090434	09/02/2021	76331
ENY3945	275650F000091002	10/02/2021	54870
FRP6G67	275650F000090521	09/02/2021	55417
HTV7A86	275650F000091520	29/01/2021	55412
IRW6162	275650F000091422	06/02/2021	51930
KEB1412	275650F000090943	29/01/2021	55412
MBE6F79	275650F000084540	05/02/2021	55411
MDQ5I15	275650F000091001	10/02/2021	51851
MEA8667	275650F000091424	08/02/2021	57380
MEZ4293	275650F000090841	08/02/2021	51930
MFD4146	275650F000091425	08/02/2021	54870
MIE4D11	275650F000090655	06/02/2021	55411
MJP8I04	275650F000090519	06/02/2021	76331
MJY8587	275650F000090239	27/01/2021	55412
ORL5D91	275650F000091624	27/01/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUD8424	275650B000058377	03/01/2020	74550
AZK3314	116100E008829148	10/01/2020	73150
BBO1671	275650B000058324	02/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5030DA9E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2021
PROCESSO Nº. 035/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento de som e acessórios incluindo mão de obra para ser utilizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Caixa Ativa125w	2	1.697,00	3.394,00
2	Tripe Telescópio P/ caixa de som acústica	2	188,00	376,00
3	Plug P10 mono	3	30,00	90,00
4	Plug XLR Macho Mono	5	35,00	175,00
5	Plug/Conector XLR Linha 3 Polos	6	35,00	210,00
6	Metro Cabo de áudio balanceado	60	11,00	660,00
7	Mão de obra de instalação	1	350,00	350,00
	TOTAL			**5.255,00**

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA.**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 007/2021, Processo nº. 035/2021 é de R$ 5.255,42 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:50D5BC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar valor de R$ 16.135,00 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
309	1938	04.002.08.244.0015.2.060	MANUT FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 16.135,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
314	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO	3.1.90.11	R$ 16.135,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C498E4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - FEVEREIRO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2021
			Período: Fevereiro
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	273.220,45
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	273.220,45
		Legislativa	273.220,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	344.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	344.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	325.460,39	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	323.534,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	51.859,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	51.859,94
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	273.600,45	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	271.674,13
SALDOS ANTERIORES	116.363,67	SALDOS ATUAIS	189.069,54
BANCO C/ MOVIMENTO	116.363,67	BANCO C/ MOVIMENTO	189.069,54
TOTAL	785.824,06	TOTAL	785.824,06

GOIOERE, 12/03/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2D3044FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 13/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 13/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 13/2021, tendo como objeto Aquisição de Kits Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na doação as famílias em situação de vulnerabilidade social, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000. Num total geral de *R$ 31.265,60 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).*

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Tota**
1	1	Bolsa Maternidade para colocar roupa, modelo feminino tamanho 30 cm Largura x Profundidade x Altura: 15 cm x 18 cm x 19, com alças e bolsos nas laterais com zíper, modelo maternidade, impermeável, material utilizado na parte externa é um tecido conhecido de Royalite que é um tipo de Courano Ecológico muito resistente, que não descasca e de fácil limpeza, material de alta qualidade e durabilidade. Na parte interna utiliza um forro branco com base em PVC (polipropileno), que tem a função térmica e impermeável.	BRAT BAG	UN	80,00	80,90	6.472,00
1	2	Bolsa maternidade para colocar roupa, modelo masculino tamanho 30 cm Largura x Profundidade x Altura: 15 cm x 18 cm x 19 cm, com alças e bolso nas laterais com zíper, modelo maternidade impermeável, material utilizado na parte externa é um tecido conhecido de Royalite que é um tipo de Courano Ecológico Muito resistente, que não descasca e de fácil limpeza, material de alta qualidade e durabilidade. Na parte interna utiliza um forro branco com base em PVC (polipropileno), que tem a função térmica e impermeável.	BRAT BAG	UN	80,00	80,90	6.472,00
1	3	Cueiro bercinho 1,00x80 cm liso azul tecido algodão.	INFOMFRAL	UN	80,00	19,75	1.580,00
1	4	Cueiro bercinho 1,00x80 cm liso rosa tecido algodão	INCOMFRAL	UN	80,00	19,75	1.580,00
1	5	Meia feminina Soquete Recém-Nascido - 5 A 8 meses.	YOU	PRS	40,00	7,98	319,20

1	6	Meia masculina Soquete Recém-Nascido - 5 A 8 meses	YOU	PRS	40,00	7,98	319,20
1	7	Conjuntinho feminino Tamanho(P) Idade: 0 a 3 meses Composição: 100% Algodão	DEKINHA	UN	80,00	30,99	2.479,20
1	8	Conjuntinho masculino Tamanho (P) Idade: 0 a 3 meses Composição: 100% Algodão	DEKINHA	UN	80,00	30,99	2.479,20
1	9	Pano de boca estampado 34cm x40 cm	INCOMFRAL	UN	160,00	8,70	1.392,00
1	10	Toalha de banho 70 cm x80 cm com capuz azul, tecido Algodão.	INCOMFRAL	UN	80,00	27,15	2.172,00
1	11	Toalha de banho 70 cm x80 cm com capuz Rosa, tecido Algodão	INCOMFRAL	UN	80,00	27,15	2.172,00
1	12	Shampoo para recém-nascido, não arde os olhos, pH Balanceado com água purificada, hipoalergênico, dermatologicamente testada embalagem 200 ml.	JONHNSONS	UN	160,00	18,80	3.008,00
1	13	Sabonete para bebê 80 g, PH balanceado não arde os olhos, não irrita a pele do bebê, sem corantes e sem parabenos, estado dermatologicamente e oftalmologicamente Aprovado por Pediatras.	123	UN	160,00	2,73	436,80
1	14	Cotonete 100% algodão, hipoalergênicas, hastes de polipropileno e algodão sem adição de produtos químicos (algodão 100% Hidrófilo). Ponta com formato especial, ideal para bebês e crianças com haste flexível, contendo no mínimo 60 unidades na caixa.	TOPZ	UN	160,00	2,40	384,00
TOTAL							31.265,60

Goioxim, 17/03/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AE73477C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 14/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JUNIOR DOS SANTOS CNPJ 27.259.595/0001-50 RODOVIA PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960 CNPJ 33.377.560/0001-19 Rua Moacir Julio Silvestri Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 154.214,30 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos).*

JUNIOR DOS SANTOS						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	SV	1.000,00	9,80	9.800,00
1	2	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI	SV	50,00	40,50	2.025,00
1	3	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	SV	100,00	210,00	21.000,00
1	4	LAVAGEM COMPLETA DE PATROLA	SV	40,00	169,99	6.799,60
1	5	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	SV	30,00	109,99	3.299,70
1	6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE	SV	70,00	127,00	8.890,00
1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SV	20,00	199,00	3.980,00
1	8	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	SV	30,00	99,00	2.970,00
1	9	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA AMBULANCIA / VAN	SV	120,00	44,00	5.280,00
1	10	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA CAMIONETE	SV	40,00	24,00	960,00
1	11	LAVAGEM COMPLETA SPIN	SV	100,00	39,00	3.900,00
1	13	LAVAGEM COMPLETA DE ÂMBULANCIA	SV	120,00	89,00	10.680,00
1	14	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	SV	40,00	49,00	1.960,00
1	16	LAVAGEM DE MOTO	SV	50,00	17,00	850,00
1	17	LAVAGEM COMPLETA VAN	SV	120,00	69,00	8.280,00
1	18	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	SV	100,00	139,00	13.900,00
1	20	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA VEÍCULOS LEVES	SV	500,00	19,00	9.500,00
1	21	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	SV	100,00	119,00	11.900,00
TOTAL						**125.974,30**
ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	12	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SV	100,00	169,00	16.900,00
1	15	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SV	30,00	179,00	5.370,00
1	19	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	SV	30,00	199,00	5.970,00
TOTAL						28.240,00

Goioxim, 17/03/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:85DD2ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 037/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/03/2021 a 24/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	176780	NEDIR GODOES CONSTANTIN *	Enfermeiro	Palotina

*Candidato auto declarado negro.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6C972AA6

PROJUR
PORTARIA Nº 146/2021 DATA: 17.03.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AS PORTARIAS NºS 258/2014 E 022/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob nº 1165/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, referente as Portarias sob os nºs 258/2014 e 022/2018, conforme segue:

I	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Especializada	Marcia Liz Paludo
II	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Básica	Marcielle Cassiano Rego Takeda
III	Médico Clínico Geral	Rafael Mauro Dias
IV	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
V	Médico Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa

VI	Odontólogo da Rede de Atenção Primária	Pablo Guilherme
VII	Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento	Dariane Mattei Rampim
VIII	Coordenador da Rede de Atenção Primária	Franciele Granziera Giacomin
IX	Médico Plantonista	Luiz Rogério Carvalho
X	Coordenação de Alta e Média Complexidade	Carla Paganelli
XI	Coordenador de Urgência e emergência	Marcio Roberto Soares de Moura

Parágrafo único. A referida Comissão será coordenada pela Farmacêutica Marcielle Cassiano Rego Takeda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 022/2018 de 22.01.2018, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29.07.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F63CF29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 05/2021 A DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Exmo. Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e ainda, com fundamento na Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do
Processo Seletivo para Estagiários, edital de abertura nº **01/2021 C**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos na prova do Processo Seletivo para Estagiários, Edital de Abertura **01/2021 C**, de 17 de fevereiro de
2021, constante no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO

Classificação	CANDIDATO	RG	AREA	Nota
Desclassificado	Claudinéia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	4,5
Desclassificado	Rafaela Pilar	12.757.692-0	Administração/Direito	3,5
Desclassificado	Helieiny Maria de Morais Ramos	12.778.801-4	Agronomia	5,0
Desclassificado	José Eduardo L. do Amaral	12.390.671-3	Agronomia	2,5
1°	Kelly Jhovana Farrapo	13.923.749-8	Educação	6,0
Desclassificado	Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	4,5
Desclassificado	Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	4,5
Desclassificado	Marcia de Souza	12.395.634-6	Educação	3,0
Desclassificado	Bruna Aparecida da Silva	14.216.455-8	Educação	2,5
Desclassificado	Katiane de Oliveira Camargo	12.906.423-4	Educação	1,5

Honório Serpa, 17 de março de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação .

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6D0D1D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Eletrônico l nº 22/2020

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 33.054.804/0002-03
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11 /2021 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**

VALOR TOTAL: **R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e hum mil Reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
45	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
119	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
180	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
213	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
302	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
312	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	17/001	08.244.0023.2.068	3.3.90.30	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
372	17/003	08.244.0018.2.074	3.3.90.30	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA:17/03/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:809304D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.631/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.827/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 10.128,27(Dez mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1140	PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			10.128,27

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1133	RECAPEAMENTO ASFALTICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DA ANULAÇÃO			*10.128,27*

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A0ECD819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 13/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	12/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	09 e 11/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	01, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27/02,	Levar pacientes para consulta	R$ 330,00

			08, 09 e 12/03/2021		
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	15, 23, 25, 26/02, 10/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	22, 23, 24, 25, 26/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Uraí, Londrina	16, 18, 23, 25/02, 02, 04, 09, 11/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Celso Nilo	Motorista	Cornélio Procópio	01, 03, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3BF5219A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 12/2021 - PSS EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DESISTENTES E ELIMINADOS POR NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL Nº 12/2021

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), GILMARA APARECIDA FERREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Executivo nº 4603/2021, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a **Relação dos Candidatos Convocados desistentes e eliminados por não comparecimento** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2021, nos termos que seguem.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DESISTENTES E ELIMINADOS POR NÃO COMPARECIMENTO

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) temporário (20 horas)

ORDEM	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente	Situação
1º	Almir dos Santos	30/12/1991	8,5	Global	Eliminado por não comparecimento
2º	Regina Célia Pereira Rodrigues	26/01/1978	8,4	Global	Desistente
3º	Fabiane Franco	16/01/1995	8,3	Global	Eliminado por não comparecimento
4º	Maria Cícera Barbosa	02/01/1966	8,0	Global	Eliminado por não comparecimento
5º	Rosimari Bubola Hashiguti	11/09/1967	8.0	Global	Eliminado por não comparecimento
6º	Eguinaura da Silva Moraes Langrafe	09/11/1969	8,0	Global	Eliminado por não comparecimento
7º	Silvia Renata Munhoz	10/04/1975	8,0	Global	Eliminado por não comparecimento
8º	Leize Cristina Tavares	15/10/1976	8,0	Global	Eliminado por não comparecimento
9º	Elisangela Soares Kohata	23/08/1977	8,0	Global	Eliminado por não comparecimento
10º	Aparecida Angélica Lavado	08/061980	8,0	Global	Eliminado por não comparecimento

Sendo para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 17 de março de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4603/2021

MICHELI CRISTIANA NEVES
Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Membro

JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

Membro

Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CE637262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 004/2021-PMI

CONTRATO Nº. 034/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.406.070/0001-66.**
OBJETO: **Aquisição de Ovos de Páscoa para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1.1	600	Undd	Ovo de Páscoa - 150 gramas, constituído de cobertura fracionada sabor chocolate ao leite. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó, licor de cacau, vanilina, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol e aromatizantes. Embalagem: Folha Poli metalizado, fitilho e base plástica no fundo do ovo para sustentação.	R$ 5,10	R$ 3.060,00
TOTAL					**R$ 3.060,00**

VALOR: **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93).**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6A90D010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 5668/2021, de 15/03/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **17/03/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
EDUARDO AGOSTINI PERELLES	ENGENHEIRO CIVIL	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00907663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº07/2019

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora do registro geral nº 9.103.938-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.412.949-36, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Demétrio Bortoleto, n° 268 – Conjunto Monsenhor Henrique; e de outro a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade, sito à Rua Arthur Virmond de Lacerda, n° 681 – São Lucas, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.123.994/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Nilza Knopik da Silva**,** residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Noel Rosa, n° 813 – Vila José Lacerda– CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 5.778.042-8 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 017.522.189-81, resolvem firmar o **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização para o remanejamento de recursos no quadro de despesas sem a alteração do valor global e ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Fomento n° 07/2019 fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho/Aplicação anexo a esse Termo de Apostilamento.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº07/2019 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n°07/2019.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Fomento n°07/2019, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 15 de março de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	***NILZA KNOPIK DA SILVA***
Secretária Municipal de **Saúde e Desenvolvimento Social**	***Presidente da*** **Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR**

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE TRABALHO III
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA-ADECAL				**CNPJ** 01.123.994/0001-04
ENDEREÇO COMPLETO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681- São Lucas				**(DDD) TELEFONE** (41) 3547-5072
CIDADE Lapa	**UF** Pr	**CEP** 83750-000	**E-MAIL** adecal.caiclapa@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 7913-8	**BANCO** Banco do Brasil		**AGÊNCIA** 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Nilza Knopik da Silva				**CPF** 017.522.189-81
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 5.778.042-8 SESP/PR		**FUNÇÃO** Presidente		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Noel Rosa, n° 813 – José Lacerda.				**(DDD) TELEFONE** (41) 99657-6356
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Loriane de Jesus Martins Dallabona				**CPF** 033.272.709-29
ENDEREÇO COMPLETO Rua Treze de Maio, n° 1.080 - Centro				**(DDD) TELEFONE** (41) 3622-0603

Do Projeto a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Serviço de Apoio e Fortalecimento da Comunidade		
NÍVEL DE PROTEÇÃO Proteção Social Básica		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681- São Lucas.		**CEP** 83750-000
(DDD) TELEFONE	**E-MAIL**	

(41) 3547-5072	adecal.caiclapa@yahoo.com.br
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS 011 de 29 de março de 2012	**RESOLUÇÃO/CMAS QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO:** Resolução n° 90 de 29/03/2012
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Marinéa Gonçalves Gomes	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** Superior Completo- Gestão Pública
(DDD) TELEFONE (41)996191286	**E-MAIL** marig_pop@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
12 MESES	01/01/2021	31/12/2021

3 . ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
(X) Assistência comunitária.
( ) Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Apoio e fortalecimento às famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, com prestação de Serviços através de Projetos, Cursos e Oficinas.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA-ADECAL, possui em seu escopo de trabalho, a finalidade de garantir a proteção a família, infância e a adolescência, além de contribuir direta e indiretamente com a instrumentalização e manutenção do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, conforme art. 3º do Estatuto da Associação.

No art. 4º e incisos do mesmo instrumento, compõem os objetivos específicos, o auxílio ao desenvolvimento integral do CAIC na defesa das crianças e dos adolescentes que fazem parte da estrutura do Centro, que oferta Atendimento Infantil, Escola de Ensino Fundamental e Ensino Médio. Além de, contribuir para melhoria dos espaços, aquisição de bens e equipamentos e conservação da unidade. Tem como objetivo também, a promoção e a integração entre todas as instituições que fazem parte do complexo Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, e comunidade.

O Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, trata-se de um complexo educacional, social, e de saúde, que visa como o nome bem indica a Atenção Integral, ao público prioritário de crianças e adolescentes.

Por obvio que ao mencionarmos crianças e adolescentes, estamos falando em família, comunidade, sociedade e a união destes fatores e as políticas públicas multidisciplinares, configuram a proteção integral preceituada na CF/88 no dispositivo 227, que estabelece, “como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Faz parte do plano estatutário da Associação a captação de recurso públicos e privados para atingir os objetivos elencados, tornando efetivo o desempenho da Associação, conforme o idealizado.

Para tanto apresenta-se o Plano de Trabalho para o exercício 2019, pautado no desenvolvimento de um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Fortalecendo assim o enlace familiar, as potencialidades de cada participante e a sua inserção no mercado de trabalho, sem discriminação de clientela, visto que estamos inseridos em um local de vulnerabilidade social.

PÚBLICO ALVO

Atendimento às crianças e adolescentes, bem como às famílias e comunidades do território de abrangência da região do CAIC, trabalho este desenvolvido sem discriminação de clientela, proporcionando a acolhida e o fortalecimento dos vínculos e convívio familiar e comunitário.

Crianças, Adolescentes e famílias da comunidade de abrangência do Centro de Atenção Integral CAIC- referenciadas e contra referenciadas ao Centro de Referência em Assistência Social- CRAS

OBJETIVOS GERAIS

Promover a interação entre crianças, pais, adolescentes, Diretores, Coordenadores, funcionários e membros da comunidade, através do desenvolvimento de atividades socioculturais e desportivas.

Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Oportunizar e preparar para a inserção no mercado de trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar uma melhor qualidade de vida e geração de renda por meio de uma atividade alternativa;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Desenvolver as capacidades e as habilidades físicas, motoras, a percepção e o raciocínio lógico de cada participante, contribuindo para o seu desenvolvimento lúdico assim como influenciando diretamente na formação do perfil social, intelectual, mental e psicológico.

Estimular e fortalecer a participação comunitária nas ações da Entidade.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, RESULTADO ESPERADO)

Meta 01- Atendimento e inclusão das crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, suas famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa-PR, nos serviços oferecidos.		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Realizar atendimento diário a comunidade com acolhida.	Dias úteis	Promover a integração entre a comunidade.
Oferecer Oficinas para as diversas faixas etárias do público atendido pelo CAIC	Dias úteis	Estimular o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, desenvolvendo capacidades e habilidades motoras, de participação e raciocínio.
Oferecer Cursos de Capacitação para o mercado de trabalho	Dias úteis	Proporcionar uma melhor qualidade de vida e geração de renda

META 02- Pagamentos de funcionários		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Pagamento de Auxiliar Administrativo	Mensal	Atuar no planejamento, organização e direção de serviços dasecretaria, prestar assistência e assessoramento direto à Diretoria e demais atividades correlatas a sua função.
Pagamento de Servente de Limpeza	Mensal	Manter a organização e higienização dos ambientes e desempenhar demais atividades correlatas a sua função, auxiliar nas necessidades de cada Projeto e/ou Oficinas oferecidos.
Instrutor de Cursos	Mensal	Atuar na realização e desenvolvimento de Oficinas práticas, treinamento e desenvolvimento dos alunos através de atividades físicas e pedagógicas, conforme a necessidade da Entidade no atendimento e procura por parte dos inscritos.
Pagamento de Jardineiro	Mensal	Profissional responsável por cuidar da horta e jardim, auxiliar em Projetos e Oficinas de acordo com as necessidades da Entidade, mantendo todo o espaço do CAIC limpo e harmonizado.

META 03- Aquisição de Material de Expediente		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Compra dos materiais de Expediente para o desenvolvimento das atividades da entidade.	Sempre que necessário	Melhoria na qualidade dos serviços prestados e atividades **Resultado Esperado** desenvolvidas

Meta 04- Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização.		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Compra de Material de Limpeza e produtos de higienização.	Sempre que necessário	Suprimento das necessidades de material de limpeza e higiene, propiciando ambiente higienizado, tornando um local mais aprazível e acolhedor.

Meta 05- Pagamento de Serviços Técnicos Profissionais.		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Pagamento do Serviço de Contador.	Mensal	Cuidar de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais da Entidade. Elaborar e apresentar prestações de Contas de recursos da Entidade.

Meta 06- Aquisição de Outros Materiais de Consumo		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de Materiais de Consumo para utilização nas diversas oficinas/cursos e atividades.	Sempre que necessário	Oferecer atividades para os diversos públicos, proporcionando melhor atendimento de acordo com a faixa etária, necessidade, disponibilidade e /ou procura.

Meta 07- Materiais para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividades/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis para pequenos reparos.	Sempre que necessário	Oferecer um ambiente seguro e em condições adequadas para a sua utilização de acordo com a necessidade.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Será realizada a inserção do inscrito através de ficha cadastral diante do encaminhamento da escola, CRAS ou pela procura voluntária de acordo com a disposição de vagas ofertadas em cada Oficina/ Curso. A Entidade encaminhará cada inscrito à atividade ofertada de acordo com a sua disponibilidade e faixa etária, esclarecendo aos envolvidos sobre os serviços prestados e apresentando o ambiente.
Os serviços ofertados auxiliarão no aprendizado de pessoas da comunidade, visando uma perspectiva para o mercado de trabalho.
As intervenções, por sua vez, serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, como formas de expressão, interação, aprendizagem.
As atividades serão dispostas de segunda a sexta-feira entre os horários das 7:30 horas ás 16:30 horas conforme a disponibilidade do Instrutor/ Oficineiro ou necessidade da nossa clientela.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Atendimento e inclusão das crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, suas famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa-PR, nos serviços oferecidos.	Através de ficha de inscrição com documentação apresentada, ficha de frequência, dossiê com fotos.	Bimestral
02	Pagamentos de funcionários	Apresentação de Holerite e/ou Contrato de Trabalho, Liberação de pagamento.	Bimestral
03	Aquisição de Material de Expediente	Apresentação de cotação de preços, nota fiscal e fotos dos materiais e atividades desenvolvidas.	Bimestral
04	Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Apresentação de cotação de preços e nota fiscal.	Bimestral
05	Aquisição de Outros Materiais de Consumo	Apresentação de cotação de preços, nota fiscal e fotos dos materiais e atividades desenvolvidas.	Bimestral
06	Serviços de Técnicos Profissionais	Apresentação de Contrato, Recibo/ Nota de Prestação de Serviço.	Bimestral
07	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Apresentação de cotação de preços e Nota Fiscal	Bimestral

Lapa-PR,22 de fevereiro de 2021.

NILZA KNOPIK DA SILVA	***MARINÉA GONÇALVES GOMES***
Presidente da ADECAL	Auxiliar Administrativo

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	200
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS:

Desdobramento	**Especificação**	**Valor Total**
		2021
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários: 01 (um) Auxiliar Administrativo 02 (dois) Servente de Limpeza 02(Dois) Instrutor de Oficinas 01 Jardineiro	R$157.888,35
3.1.90.11.43	13º Salário	R$ 11.723,46
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	R$ 4.060,67
3.90.13.02	Contribuições Previdenciárias -INSS	R$ 48.139,60
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 12.708,25
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R$ 2.046,84
3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 3.890,00
3.3.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R$ 5.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 4.250,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.250,00
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais -Pessoa Jurídica (Serviço Contador)	R$ 12.851,23
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Materiais para o desenvolvimento de Oficinas)	R$ 33.191,60
TOTAL GERAL		**R$ 300.000,00**

DECLARAÇÃO
Eu Nilza Knopik da Silva, RG 5.778.042-8,CPF 017.522.189-81, PRESIDENTE da ADECAL- Associação de Apoio e Desenvolvimento do Caic da Lapa, CNPJ nº 01.123.994/0001-04, declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.2014/2015 e Decreto Municipal nº 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art.299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa- Pr, 22 de fevereiro de 2021.

NILZA KNOPIK DA SILVA
Presidente da ADECAL

ROBERTO ANTONIO CASTILHO
CRC nº 052644/O-0 - PR

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Lapa-PR, __ de _____ de 2021.
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CE8C613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°002/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e Gabriela Roberta Campos Vaz

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
06	Fisioterapeuta	3.828,29	01	30 horas	06	22.969,74

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.969,74 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA ROBERTA CAMPOS VAZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B41DDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS VAGINAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	60	1.800,00	108.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	250	2.926,00	731.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS COM LAQUEADURA PARA GESTANTE COM TRÊS OU MAIS PARTOS CESÁREOS ANTERIORES OU POR INDICAÇÃO MÉDICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	60	3.240,00	194.400,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CURETAGEM OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	50	1.567,80	78.390,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DIÁRIO PARA GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA APÓS O TERCEIRO DIA DE INTERNAMENTO	PROCED	350	300,00	105.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A GESTANTES COM GRAVIDEZ ECTÓPICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	10	3.396,90	33.969,00
7	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO, COM ATENDIMENTO NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS	PROCED	300	125,00	37.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser efetuados nas dependecias da unidade de saúde contratada, imediatamente após a solicitação do Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50F15DAE

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**53.903.636,41**	**52.242.299,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.330.143,47	53.668.806,80	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	890,40	890,40	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-1.427.397,46	-1.427.397,46			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**110.075,34**	**109.061,34**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**146.464.529,64**	**146.914.184,72**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	146.464.529,64	146.914.184,72
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**146.464.529,64**	**146.914.184,72**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	110.075,34	109.061,34	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	110.075,34	109.061,34	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-92.450.817,89	-94.562.823,64
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.112.005,75	-21.280.335,92
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-94.562.823,64	-73.282.487,72
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-92.450.817,89**	**-94.562.823,64**
TOTAL	**54.013.711,75**	**52.351.361,08**	**TOTAL**	**54.013.711,75**	**52.351.361,08**
ATIVO FINANCEIRO	55.331.033,87	53.668.806,80	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	381,98
ATIVO PERMANENTE	-1.317.322,12	-1.317.445,72	PASSIVO PERMANENTE	146.464.529,64	146.914.184,72
SALDO PATRIMONIAL				**-92.450.817,89**	**-94.563.205,62**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	708.939,35	618.994,03
08 - Regime Próprio de Previdência	54.621.204,12	53.049.430,79
TOTAL	55.330.143,47	53.668.424,82

Notas Explicativas

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da SOPREMU Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda-Pr, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças

públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei Municipal Nº 088/2019, de 21/11/2019 – Lei Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 044/2019 de 22/07/2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020; das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 6ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC)e outras normas que regulam o assunto.
Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
Créditos a Curto Prazo: Os créditos a curto prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas;
Estoques: Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não são absorvidos pelos estoques.
Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio da entidade, que controla os bens de forma analítica.
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: Compreende os valores devidos pela entidade em 31/12/2020 a fornecedores de mercadorias e serviços.
Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Na Sopremu é formado pelas seguintes contas, Resultado do Exercício e Resultado de Exercício Anterior.
Ativo e Passivo financeiro e permanente: Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os
valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Ativo e Passivo Compensado: No Ativo e Passivo Compensado são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio. No caso da Sopremu, foi registrado valores de obrigações contratuais em andamento.
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por destinação de recursos.

ANDERLEY APARECIDO REQUENA
Contador CRC-PR 050481/O-4

JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:76A87E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 093.2021

DECRETO N. º 093 de 15 de março de 2021.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados tendo em vista terem atendidos os requisitos necessários na avaliação realizada e em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
251	VILSON STEMPOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/03/1997	H	04	I	04	1.636,38
1109	ALCIDES ROLINSKI	MOTORISTA	05/03/2012	C	11	D	11	1.992,56
1111	DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK	SERVENTE	19/03/2012	C	04	D	04	1.411,60
1112	MARLIZE ROSA OVSIANY NOS	SERVENTE	19/03/2012	C	04	D	04	1.411,60
1113	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	SERVENTE	19/03/2012	C	04	D	04	1.411,60
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	SERVENTE	19/03/2012	C	04	D	04	1.411,60
2432	FABIANA INES GALICKI DIDUCH	ZELADOR	02/03/2015	B	04	C	04	1.370,50
2433	ALAMIR CAMARA	ZELADOR	02/03/2015	B	04	C	04	1.370,50
2437	PAULO CEZAR SHELIGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/2015	B	05	C	05	1.438,98
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/2015	B	05	C	05	1.438,98
2440	LARISSA DAL PAZ	FISIOTERAPEUTA	09/03/2015	B	26	C	26	5.930,97
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	MOTORISTA	09/03/2015	B	11	C	11	1.934,53
2442	EGON ERVINO FECHNER	MOTORISTA	09/03/2015	B	11	C	11	1.934,53
2458	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/03/2015	B	05	C	05	1.438,98
2459	MARIO KOLODA	ZELADOR	19/03/2015	B	04	C	04	1.370,50
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	OFICIAL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	26/03/1996	H	19	I	19	4.091,09

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de março de 2021**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:27C46716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 10/2021

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 10/2021 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Amendoim. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	GERIBA	PC	30,00	7,50	225,00
1	13	Biscoito de leite. Biscoito doce tipo leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g	CASAREDO	PC	80,00	7,75	620,00
1	22	Cebola de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.		KG	50,00	3,90	195,00
1	24	Chá para chimarrão. Mistura de vários chás próprio para chimarrão, Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 10g.	INCAS	UNID	80,00	1,95	156,00
1	28	Doce de frutas. com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 400g.	FRIREGIO	KG	50,00	4,20	210,00
1	30	Ervilha congelada. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – Pacote de 300g	LAR	PC	15,00	5,40	81,00
1	31	Extrato de tomate. Polpa concentrado de tomate. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Lata de 340g.	COPACOL	LATA	50,00	3,90	195,00
1	35	Iogurte. polpa de fruta sabores diversos, parcialmente desnatado. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 900g.	UNYBABY	PC	150,00	3,99	598,50
1	36	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHECER	LT	200,00	3,45	690,00
1	42	Manga. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.		KG	20,00	5,45	109,00
1	43	Margarina vegetal. cremosa, homogênea, resfriada, com no mínimo 60% de lipídio, zero gordura trans. Embalagem sem violação, amassada ou com rachaduras e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando características próprias do produto. Pote de 500g.	COAMO	POTE	50,00	5,00	250,00
1	44	Melão Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.		KG	15,00	5,00	75,00
1	51	Pipoca. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	INCAS	PC	20,00	3,95	79,00
1	56	Rosca de chocolate. Biscoito doce tipo rosca sabor chocolate, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	3,99	319,20
TOTAL							3.802,70

RENATO MACHADO MERCADO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	BABINSKI	KG	60,00	7,50	450,00
1	2	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	DOLÇURA	PC	100,00	12,80	1.280,00
1	3	Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml, dentro do prazo de validade.	AQUA LIFE	UNID	2.000,00	0,85	1.700,00
1	4	Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafão de 20 litros com tampa e lacre, dentro do prazo de validade.	AQUA LIFE	UNID	500,00	8,00	4.000,00
1	5	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	50,00	9,50	475,00
1	6	Alho de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	BONIELA	KG	10,00	19,50	195,00
1	8	Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	TIO LORO	PC	150,00	20,00	3.000,00
1	9	Balas recheadas, coloridas e aromatizadas artificialmente. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 600g.	PIETROBON	PC	80,00	9,00	720,00
1	10	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	80,00	3,90	312,00
1	11	Batata monalisa, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	MALINOSKI	KG	200,00	3,20	640,00
1	12	Biscoito água e sal. sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g	CASAREDO	PC	80,00	7,50	600,00
1	14	Bolo simples diversos sabores com cobertura.	BONKOSKI	KG	30,00	23,00	690,00
1	15	Café Solúvel granulado, embalagem de vidro sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – Vidro 200g	AMIGO	UNID	250,00	10,75	2.687,50

1	16	Carne bovina costela. Carne bovina de costela, de cor vermelho-cereja elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos .	FRISPAR	KG	250,00	21,50	5.375,00
1	17	Carne bovina de paleta, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos.	FRISPAR	KG	250,00	20,00	5.000,00
1	18	Carne bovina inteira sem osso. Carne bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos e tendões, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	FRISPAR	KG	250,00	26,00	6.500,00
1	19	Carne Bovina Moída, Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	250,00	20,00	5.000,00
1	20	Carne bovina quarto. Carne bovina de quarto, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos .	FRISPAR	KG	250,00	22,00	5.500,00
1	21	Carne suína inteira. sem osso, sem gordura, de cor clara, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FRIMESA	KG	150,00	17,90	2.685,00
1	23	Chá mate. Chá mate em saquinhos individuais, diversos sabores. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Caixa com 25 saquinhos.	MATTE LEAO	CX	50,00	3,85	192,50
1	25	Colorau. Em pó fino, Colorau. Em pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característico do produto. Ingredientes: fubá, urucum e óleo. Sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500 g	INCAS	PC	30,00	4,90	147,00
1	26	Cortes congelados de coxa e sobrecoxa, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	COPACOL	KG	150,00	6,50	975,00
1	27	Cuca recheada. , bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada.	BONKOSKI	KG	80,00	9,20	736,00
1	29	Erva mate para chimarrão, com ou sem adição de açúcar. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 1 kg	RODEIO	PC	300,00	9,50	2.850,00
1	32	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REI DA MESA	KG	80,00	7,20	576,00
1	33	Fubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	PC	50,00	2,90	145,00
1	34	Grostoli. De tamanho mini, textura macia, bem cozido. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	KG	100,00	18,90	1.890,00
1	37	Linguiça de carne suína, preparada com carne de pernil e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno devidamente fechado e suas condições deveram estar de acordo com a NTA-05(decreto 12.486/78) e (IN nº4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações, embalagem de 1kg.	FRIMESA	KG	150,00	17,50	2.625,00
1	38	Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	50,00	5,80	290,00
1	39	Macarrão espaguete 8 (fino). Massa de sêmola de trigo, fortificada com ferro e acído fólico. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	LE SORELE	PC	100,00	5,40	540,00
1	40	Mamão. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	50,00	4,50	225,00
1	41	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	150,00	4,50	675,00
1	45	Milho verde congelado. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 350g	QUERO	PC	20,00	5,90	118,00
1	46	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COAMO	UNID	90,00	7,95	715,50
1	47	Orégano, folhas soltas sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 100 g unid.	INCAS	UNID	5,00	5,80	29,00
1	48	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades).	CARMINATTI	DZ	80,00	6,00	480,00
1	49	Pão de sanduíche. Contendo os Ingredientes mínimos: açúcar, sal, gordura, leite, ovo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	BONKOSKI	KG	50,00	9,50	475,00
1	50	Pão tipo francês, feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	DIPAES	KG	150,00	7,80	1.170,00
1	52	Presunto cozido fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura informação na embalagem, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	FRIMESA	KG	25,00	19,85	496,25
1	53	Queijo tipo mussarela, fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	FRIMESA	KG	25,00	24,95	623,75
1	54	Refrigerante. Diversos sabores, embalagem sem violação, sem amassados, em bom estado de conservação. Garrafa pet de 2L. embalagem com 06 unidades.	SARANDI	FARDO	50,00	29,00	1.450,00
1	55	Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica, odor característico, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, partes estragadas e folhas que não podem ser consumidas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	MALINOSKI	KG	100,00	2,40	240,00
1	57	Rosca de coco. Biscoito doce tipo rosca sabor coco, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	3,95	316,00
1	58	Rosca de leite. Biscoito doce tipo rosca sabor leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	3,99	319,20
1	59	Sal temperado. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	ALIGUAÇU	UN	30,00	4,40	132,00
1	60	Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	GARÇA	KG	40,00	1,40	56,00
1	61	Salgados fritos. tipo pasteizinhos, coxinhas, bolinha de queijo, de tamanho pequeno tipo para festa, textura macia, bem cozido. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	UNID	5.000,00	1,65	8.250,00
1	62	Salsicha, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, resfriada, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega	FRIMESA	KG	60,00	9,40	564,00
1	63	Suco artificial pacote diversos sabores 30g	TRINK	UNID	1.000,00	0,75	750,00
1	64	Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores sem danificações, ou violação e deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa de 1 litro.	SUFRESH	UNID	300,00	5,20	1.560,00
1	65	Tempero pronto. Tempero para preparo de alimentos. Pacote de 60g.	SAZON	UNID	30,00	3,95	118,50
1	66	Tomate. Apresentando textura macia, ponto de maduro, sem machucadoras, sem presença de estragados, limpos. Embalagem em caixas com bom estado de conservação.	BABINSK	KG	100,00	4,25	425,00

1	67	Torta doce de chocolate. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	KG	80,00	20,20	1.616,00
1	68	Torta doce simples. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	KG	80,00	20,00	1.600,00
1	69	Torta salgada. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	KG	150,00	18,95	2.842,50
1	70	Vinagre. De álcool, embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 750 ml	KOLLER	UNID	50,00	2,05	102,50
TOTAL							83.125,20

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2021 datada de 16/03/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:06FEAC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 609/2021

LEI N° 609/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder bens por comodato à Cooperativa Agropecuária Matorriquense e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Instrumento de Contrato de Comodato e Cessão de Bens Públicos, com a Cooperativa Agropecuária Matorriquense - COAMAR, pelo período de 10 (dez) anos, sendo:

Item	Descrição	Ano de Fabricação ou Construção	Capacidade
1	Barracão Pré-Fabricado, medindo 200 m²	2002	100 Toneladas Armazenado
2	Conjunto para fabricação de Ração animal com 4 silos de 3 toneladas, 1 moinho de 30 cv, 1 misturador de 3 toneladas e 1 ensacadora eletrônica de 3 toneladas por hora	2008	3 Toneladas/hora
3	Barracão em alvenaria medindo 80 m²	1998	40 Toneladas Armazenado
4	Conjunto para beneficiamento de feijão, com 1 Secador a gás, 1 Brunidor, 2 Classificadores e 1 Empacotador	1998	6 Toneladas/hora
5	Caminhão AGRALE 8700, Chassi 9BYC76A2AFC000279, cor Branca, Ano 2015/2015, Combustível Diesel, Placa AZM - 7532.	2015	

§ 1º O Município de Mato Rico cederá os equipamentos, a estrutura física construída sobre os lotes urbanos nº 21, 22 e 23 localizados com frente para a Avenida das Araucárias bem como o veículo caminhão acima identificado.

§ 2º A Cessão de uso dos bens acima especificados, terá como objetivo principal promover o desenvolvimento socioeconômico dos agricultores familiares deste município e dos municípios integrantes do território Paraná Centro, em especial ampliando a organização, visando continuar a viabilizar o transporte e a comercialização nos mercados locais e regionais.

§ 3º - Fica a Cooperativa Agropecuária Matorriquense obrigada a apresentar ao município, com envio de cópia à Câmara Municipal, anualmente, relatório de atividades e balanço patrimonial e financeiro, sob pena de rescisão do contrato de comodato.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, sejam referentes à manutenção, conservação, abastecimento, além de quaisquer responsabilidades decorrentes de acidentes materiais ou pessoais correrão por conta da Cooperativa beneficiada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 17 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:66AB40F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL.PDF 2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO					
MIRASELVA-PR PR		03.379.099/0001-72			
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2020 A 31/12/2020 - 1.-Anual Exercício: 2020					
Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	67.803,14	61.733,35	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	67.803,14	61.733,35			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	67.803,14	61.733,35			
ATIVO CIRCULANTE	67.803,14	61.733,35	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.632,51	64.503,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	64.632,51	64.503,51			
BENS MÓVEIS	63.412,81	63.283,81			
BENS IMÓVEIS	1.219,70	1.219,70			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.632,51	64.503,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
.			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	132.435,65	126.236,86
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.198,79	28.098,32
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	126.236,86	98.138,54
	0,00	0,00	RESULTADO ACUMULADO	132.435,65	126.236,86
TOTAL	132.435,65	126.236,86	TOTAL	132.435,65	126.236,86
ATIVO FINANCEIRO	67.803,14	61.733,35	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	64.632,51	64.503,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	132.435,65	126.236,86
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
Descrição Fonte Recurso				Exercício Atual	Exercício Anterior
1- - Resumo Por Fonte de Recurso					
Ordinário				67.803,14	61.733,35
076-recursos livre exercicio corrente				67.803,14	61.733,35
Vinculado				0,00	0,00
TOTAL				67.803,14	61.733,35

9-Quebra: - Nota Explicativa
Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial
O Ativo Circulante apresentou o montante de R$ 67.803,14 equivalente a recursos livres.
O Ativo Não Circulante apresentou o montante de R$ 63.412,81e Bens Imóveis no valor de R$ 1.219,70 totalizando o valor de R$ 64.632,510 Não houve obrigações a curto ou longo prazo.
A entidade apresentou superávit financeiro de R$ 67.803,14 originário de recursos livres.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CCFD5DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em o credenciamento através do chamamento público nº 002/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de pediatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, em favor à empresa abaixo identificada:
Empresa: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22**, para o item abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
02	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em PEDIATRIA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	Consulta	480	R$ 150,00	R$ 72.000,00

O valor total da contratação será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para 12 meses de prestação de serviços, com atendimento de até 40 consultas mensais.
Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade de consultas efetuadas durante cada mês.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FB8C0FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 155/2021

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 155/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 571.338,10 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 621 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**23.835,08**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 663 - 339030 - 00121 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.097,05**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 664 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO	**34.584,46**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 672 - 339032 - 00120 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**61.096,57**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 673 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**135.107,01**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 674 - 319013 - 00101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**200.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.1403000 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	
Despesa - 684 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**80.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1406000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	
Despesa - 687 - 339039 - 00145 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.222,88**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 710 - 339039 - 00143 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**9.945,24**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.361.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 716 - 339030 - 00138 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.217,77**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 719 - 339030 - 00137 - MATERIAL DE CONSUMO	**713,22**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 720 - 339030 - 00003 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.078,28**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 721 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.440,54**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**571.338,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00003 - AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS EDUCACAO
00101 - FUNDEB 60%
00102 - FUNDEB 40%
00107 - Salário Educação
00120 - FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
00121 - PNATE - EXERCICIO ANTERIOR
00124 - SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
00137 - PROGRAMA APOIO A CRECHES
00138 - EJA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS
00143 - BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES
00145 - EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de março de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4044E5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,09	**4,19**

Paiçandu-Pr., 17 de março de 2021.

Fundação Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5915A426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 02/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 02/2021 **DATA:** 28/01/2021
VALOR (R$):445.414,49	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RESGATE DE VALOR PARA COMPLETAR FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS REFERENTES AO MES DE JANEIRO CONFORME INDICAÇÃO DA ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS CREDITO E MERCADO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui

CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 1,32%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.817.346.850,07
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,512741
		Qtde de Cotas: 294.442,002960189
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:56200792

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 05/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 05/2021 **DATA:** 26/02/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP	CNPJ: 12.402.646/0001-84	
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -0,30%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.491.994,38	
Data de inicio do fundo: 26/10/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,33138206	
	Qtde de Cotas: 645893.806079907	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CBD5031D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 06/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 06/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 26/02/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):1.043.478,86	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO DISPONIVEL NA CONTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE NUMERO 2404-9 PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÕES DE FUNDOS.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: 645893.806079907
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5675FDDD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 08/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 08/2021 **DATA:** 05/03/2021	
VALOR (R$):281.201,73	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO DISPONIVEL NA CONTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE NUMERO 2404-9 .		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	CNPJ: 23.215.097/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** -0,51%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.233.611.894,71	
Data de inicio do fundo: 04/11/2016	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,517993	
	Qtde de Cotas: 185245.735652272	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5E5028BE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 09/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 09/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 05/03/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):40.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
VALOR DISPONIVEL NA CONTA 147-2 PROVENIENTE DE SALDO RESTANTE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA FORMAR RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: 185245.735652272
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E635534F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 10/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 10/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 05/03/2021
VALOR (R$):15.164,10	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
VALOR DISPONIVEL NA CONTA 2404-9 DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: 185245.735652272
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:15A15CE1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 12/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR		**Nº / ANO:** 12/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 16/03/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):75.000,26	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
sobra da taxa de administração da conta 67-0 da caixa econômica federal, transferida para a conta 147-2 para reserva, aplicada no fundo FI BR IRF-M 1 conforme orientação da assessoria credito e mercado.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,02%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: NaN
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D4E38AFA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 13/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 13/2021 **DATA:** 17/03/2021
VALOR (R$):101.745,29	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
VALOR DISPONIVEL NA CONTA 2404-9 DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLICADO NESTE FUNDO SEGUNDO ORIENTAÇÃO DA ASSESSORIA CREDITO E MERCADO APOS ANALISE DO MERCADO FINANCEIRO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: NaN
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5D36A326

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 14/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 14/2021 **DATA:** 05/01/2021
VALOR (R$):3.380,24	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 687.877.548,10
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,881761
		Qtde de Cotas: 1.796,317385683
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8BC4AD5B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 15/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 15/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 06/01/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):1.727,57	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 655.527.124,47
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,881838
		Qtde de Cotas: 918,022699085
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C4122F9D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 17/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 17/2021 **DATA:** 28/01/2021
VALOR (R$):30.664,35	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.213.373.236,93	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,883071	
	Qtde de Cotas: 16.284,224014920	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	**Certificação:** ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DE28213C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 18/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 18/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 05/02/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):3.380,24	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,08%

Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 639.831.391,79
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,883538
		Qtde de Cotas: 1.794,622672864
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E9A21171

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 19/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 19/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 10/02/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):229,36	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,08%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 670.383.567,28
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,88377
		Qtde de Cotas: 121,755840681
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:833A1AE3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 20/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 20/2021 **DATA:** 12/02/2021	
VALOR (R$):83.188,25	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,08%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 631.545.871,11	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,883926	
	Qtde de Cotas: 44.156,856479501	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D14747CF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 22/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 22/2021 **DATA:** 19/02/2021
VALOR (R$):1.950,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		

Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,08%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 671.143.102,08	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,884158	
	Qtde de Cotas: 1.034,945052379	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	**Certificação:** ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4D9F0290

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 23/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 23/2021 **DATA:** 24/02/2021
VALOR (R$):733,07	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,08%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 829.567.690,78	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,88439	
	Qtde de Cotas: 389,022442276	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	**Certificação:** ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:81C8E94C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 24/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 24/2021 **DATA:** 25/02/2021
VALOR (R$):30.601,61	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,08%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.200.678.686,37	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,884468	
	Qtde de Cotas: 16.238,858924641	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	**Certificação:** ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0F8FDEAF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 91/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR		**Nº / ANO:** 91/2020
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 24/11/2020
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):82.334,66	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO FIRF MONTE CARLO IMA B5 DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,00%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B 5
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 1,10%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 176.196.352,60
Data de inicio do fundo: 23/03/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1037,99443146
		Qtde de Cotas: 79,320907227
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:03F2A733

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ÁGUA CLARA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ÁGUA CLARA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1068	SUZIMARA ASSOLARI	16/01/88	Não	45
2º	1772	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	Não	45
3º	945	PATRICK ALBERTO PEIXOTO	04/08/95	Não	45
4º	1676	JAQUELINE CARVALHO BARON	16/07/87	Não	35
5º	1817	KARINA SCHIBLISKI	07/06/95	Não	35
6º	2122	ALINE APARECIDA LOPES DA LUZ	18/06/95	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1020B979

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRINHO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRINHO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1918	DANIEL FERNANDO FERNANDES	22/09/81	Não	45
2º	1777	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	Não	45
3º	1535	MARINIS MARQUES	30/01/79	Não	25
4º	188	GABRIELE ALVARENGA	24/11/97	Não	15

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8F151C76

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA POÇO GRANDE).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA POÇO GRANDE)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	46	JOSILHANE DA SILVA	22/03/88	Não	45
2º	86	MARIANA BORDINHÃO COSTA	28/05/99	Não	45
3º	207	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI	28/09/91	Não	30

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F238CF38

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA QUERO-QUERO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA QUERO-QUERO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	2063	KEMILIN DOS SANTOS FENKER	05/02/95	Não	50
2º	44	JUREMA LEDERER ALBACH	23/09/76	Não	45
3º	2133	MARIANA MULINARI	23/08/96	Não	45
4º	1565	LORENA GABRIELA WOICHICOSKI HARTMANN	14/07/99	Não	45
5º	240	JUSSARA DOS SANTOS	18/09/98	Não	35
6º	388	ALINE RODRIGUES DE ASSIS	14/11/99	Não	15
7º	12	VANDERLEIA DE ANDRADE DOS SANTOS	15/05/94	Não	10
8º	23	SABRINA FERREIRA CAMARGO	16/11/95	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:75AD79B4

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 1:ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 1:ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	993	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	23/08/64	Não	60
2º	3	ROMUALDO MEIRA	17/09/76	Não	45
3º	1986	DANIEL FERNANDO FERNANDES	22/09/81	Não	45
4º	197	ROGER FERREIRA BARBOSA DE PAULA	19/04/83	Não	45
5º	1394	TATIANE DO NASCIMENTO IANOWISKI	28/08/85	Não	45
6º	2127	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	03/10/91	Não	45
7º	1683	VAGNER PRZYBYSEWSKI	19/08/93	Não	45
8º	486	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/93	Não	45
9º	1326	ERIKA LAIS GONÇALVES	22/04/94	Não	45
10º	235	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	31/03/95	Não	45
11º	1476	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/99	Não	45
12º	1361	HELOÍSA TOLEDO RODRIGUES	09/09/78	Não	35
13º	748	LILIAM SCHUHLI	05/08/81	Não	35
14º	1134	FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA	26/12/85	Não	35
15º	2039	FERNANDA NOVAK	04/10/93	Não	35
16º	1357	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/97	Não	35
17º	1444	GABRIELA ZIEMER	17/04/00	Não	35
18º	455	MARIA IZABEL SCEPANSKI	12/12/00	Não	35
19º	1931	SHEILA DA LUZ	04/03/93	Não	30
20º	1225	MARIA APARECIDA CAZATTI	02/11/70	Não	25
21º	904	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/85	Não	15
22º	418	PRISCILA BUTEN	23/07/91	Não	15
23º	572	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	20/09/95	Não	15
24º	2041	FABIO HENRIQUE PINHEIRO	29/05/98	Não	15
25º	1192	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	28/05/99	Não	15
26º	1645	ALCIONI TEREZINHA KOLDRA	27/05/71	Não	10
27º	187	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	26/01/81	Não	10
28º	1369	PRISCILA DE CÁSSIA ANTUNES	17/05/82	Não	10
29º	26	JOSELIA DOS SANTOS TEIXEIRA	24/05/82	Não	10
30º	532	FRANCIÉLIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	30/10/82	Não	10
31º	393	ANDRÉA APARECIDA TOMAZ	03/06/83	Não	10
32º	1338	CARLOS ALBERTO CELESTINO	09/02/87	Sim	10
33º	1759	PAMELA GONÇALVES SILVA	03/01/88	Não	10
34º	733	GIOVAN RAMOS FERNANDES	23/11/88	Não	10
35º	428	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	11/12/89	Não	10
36º	1891	DÉBORA KASIOROWSKI	22/11/90	Não	10
37º	1924	SILVIO JOEL SANTOS	21/02/92	Não	10
38º	419	DIANEN DOS SANTOS	01/10/92	Não	10
39º	1455	MARCIELI DE ARAUJO	21/10/93	Não	10
40º	1087	ESTEICY GUILHERME GONÇALVES	15/12/94	Não	10
41º	1622	PATRICIA CRISTINE DE OLIVEIRA	21/09/96	Não	10
42º	1228	MARCEL MACHADO VIDA	16/11/96	Não	10
43º	234	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/97	Não	10
44º	81	RITA MARIANE MENDES	05/04/97	Não	10
45º	1603	INGRID DA SILVA	16/04/97	Não	10
46º	2037	MELISSA DE JESUS CALACA GALVAO	02/12/97	Não	10
47º	1039	LUCIMARA DAS DORES ROSA	03/05/98	Não	10
48º	400	GABRIELLE RIBEIRO DERKOSKI	25/04/00	Não	10
49º	210	MARIA EDUARDA BORGES DA CRUZ	28/08/01	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8CAA852

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2:AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2:AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	864	GABRIELE CRISTINA DA LUZ	04/08/99	Não	100
2º	1284	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/66	Não	65
3º	1452	JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR	10/01/90	Não	60
4º	1375	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/71	Não	55
5º	2099	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	01/03/72	Não	45
6º	324	VANDA MERELES DE SOUZA	27/05/72	Não	45
7º	838	ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO	13/03/83	Não	45
8º	1901	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	26/09/83	Não	45
9º	1348	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	18/02/85	Não	45
10º	1713	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/87	Não	45
11º	1260	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	28/07/87	Não	45
12º	378	JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO	12/09/87	Não	45
13º	1513	JONATHA DE OLIVEIRA	17/04/88	Não	45
14º	994	DAIANE MONEGATE XAVIER	04/09/88	Não	45
15º	546	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/88	Não	45
16º	495	KAREN ANDROULIS DOS SANTOS	12/07/91	Não	45
17º	483	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/93	Não	45
18º	498	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	03/04/94	Sim	45
19º	611	NATHALIA FERNANDES BARBOSA	29/04/99	Não	45
20º	341	THAINARA MURACAVA	22/10/99	Não	45
21º	1538	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/76	Não	40
22º	1584	ANDRESA CRISTIANE NOVAKI DE RAMOS	05/01/77	Não	40
23º	1974	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES	16/11/99	Não	40
24º	1833	OMELIA DA SILVA MARTINS	04/09/68	Não	35
25º	902	DULCINÉIA SANTOS	01/01/69	Não	35
26º	1836	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	06/03/69	Não	35
27º	85	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/69	Não	35
28º	720	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	14/04/73	Não	35
29º	303	MARLI DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA	05/06/78	Não	35
30º	1033	BRUNA DOS SANTOS	15/01/83	Não	35
31º	169	SUELLEN DE MORAES COSTA ROSCOCHE	26/02/84	Não	35
32º	1773	DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA	29/06/84	Não	35
33º	47	JOSIELE BORGES	20/09/86	Não	35
34º	539	ELUANA STELE	18/02/88	Não	35
35º	1137	SIMONE DE FÁTIMA GOUVEIA	08/05/88	Não	35
36º	9	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	14/02/90	Não	35
37º	1649	LEONARDO ADAMES MARTINS	23/06/92	Não	35
38º	587	FRANCIELE APARECIDA BORGES	26/09/92	Não	35
39º	1351	MEIRY ANNY DAMBROSKI	03/01/94	Não	35
40º	357	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/94	Não	35
41º	258	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/95	Não	35
42º	55	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	06/05/98	Não	35
43º	70	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/98	Não	35
44º	928	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/99	Não	35
45º	1697	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/00	Não	35
46º	364	MARIA IZABEL SCEPANSKI	12/12/00	Não	35
47º	2119	WALKIRIA BRITO ALVES	13/12/89	Não	30
48º	360	CLECIANE ALBACH	17/09/96	Não	30
49º	721	MARION HILARI DE LIMA DA SILVA	21/07/00	Não	30
50º	1335	JOCELI ORCHANHESKI GONÇALVES	05/12/71	Não	25
51º	1997	CLEONICE ANDRADE DA SILVA	20/02/75	Não	15
52º	657	SISANA DE FATIMA CORREIA NUNES	25/11/77	Não	15
53º	868	JULIANA APARECIDA KUDLA BATISTA	30/10/83	Não	15
54º	1177	CATIANE APARECIDA SCHON	09/04/84	Não	15
55º	48	ANA PAULA MOREIRA	21/05/88	Não	15
56º	179	CARLA DE CÁSSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/89	Não	15
57º	237	DAIANE FRANCIELE BATISTA	13/10/89	Não	15
58º	1293	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	16/04/91	Não	15
59º	54	CARINA RAMOS DE PRUENÇA	30/03/92	Não	15
60º	1750	VANESSA APARECIDA BILL	16/10/92	Não	15
61º	610	ANDRESSA KAROLINA DA SILVA	10/03/94	Não	15
62º	33	TATIELI GONÇALVES DOS SANTOS	25/08/94	Não	15
63º	5	JANAÍNA DOS SANTOS	12/02/96	Não	15
64º	1607	LUCI ADAMS	08/07/61	Não	10
65º	409	EDMUNDO NOVAKI	30/12/65	Não	10
66º	1503	ADILSON MIGUEL LEVANDOSKI	29/09/68	Não	10
67º	1354	ARIANE CRISTINA DA SILVA	19/08/70	Não	10
68º	1189	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	02/09/71	Não	10
69º	966	DIONETE SCHON	22/01/73	Não	10
70º	568	INELI SCHON	23/08/75	Não	10
71º	431	DIRLENE APARECIDA GOMES DO VALE	01/10/76	Não	10
72º	1451	HELOISA TOLEDO RODRIGUES	09/09/78	Não	10
73º	1768	VANUSA APARECIDA DE LARA	21/09/78	Não	10
74º	599	ERLINDA ELIANE SANTANA	03/06/79	Não	10
75º	591	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/79	Não	10
76º	1090	ANGELA MARIA DOS SANTOS DUBINSKI	17/07/80	Não	10
77º	674	ALINE CRISTINE VIDA PAVILAKI	26/03/81	Não	10
78º	667	ANA LUCIA NUNES GOMES	07/06/81	Não	10
79º	1726	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS	31/05/82	Não	10
80º	1418	JAQUELINE SAIDES	27/02/83	Não	10

81º	2087	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	06/06/83	Não	10
82º	358	ELIANE MARTINS DA LUZ	23/12/83	Não	10
83º	52	FLAVIA CRISTINA COSTA	13/10/84	Não	10
84º	369	CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI	15/03/85	Não	10
85º	608	VERIDIANE H. BATISTA	22/10/85	Não	10
86º	89	TATIANE KOLEK	08/12/85	Não	10
87º	1339	TATIANE APARECIDA BACH	27/01/86	Não	10
88º	2093	EVANDRO DE MATOS	11/07/86	Não	10
89º	1905	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/86	Não	10
90º	351	JUCELIA PIRES MOREIRA	26/03/87	Não	10
91º	201	CACIANE APARECIDA MARCIANO PORTELA	18/02/89	Não	10
92º	220	FABIELE NOVAKI	15/09/89	Não	10
93º	342	GLEISIANE AP SANTANA CAMARGO	11/04/90	Não	10
94º	406	ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA	23/09/90	Não	10
95º	523	ELIAS FERREIRA JUNIOR	19/12/90	Não	10
96º	83	JAILSON BARBOSA DE GOES	28/01/91	Não	10
97º	755	JOSMAR SHEZOSKI NOVAK	03/11/91	Não	10
98º	84	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA	19/12/91	Não	10
99º	93	MARIVANE ZACARKIM OLIVEIRA	21/10/92	Não	10
100º	1263	EDIMILA APARECIDA ACLENDER MARÇAL	04/12/92	Não	10
101º	745	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	23/07/93	Não	10
102º	1651	RAYANA CATHARINE DA ROCHA	13/09/93	Não	10
103º	167	WILLIAN FELIPE GONÇALVES	28/09/93	Não	10
104º	1295	JEAN CARLOS DA LUZ	13/10/93	Não	10
105º	1091	ANDRESSA REGINA CAMARGO	23/11/93	Não	10
106º	1847	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	19/12/93	Não	10
107º	492	MISLAINE RIBAS MAIA	05/05/94	Não	10
108º	2110	MARIA YASMIN PAES RIGONI	01/06/94	Não	10
109º	67	ELLEN CRISTINE DO NASCIMENTO	19/07/94	Não	10
110º	1730	VALÉRIA GONÇALVES	28/09/94	Não	10
111º	784	ANDRESSA CAROLINE AMARO	17/10/94	Não	10
112º	222	ROBERSON MARTINS STANSKI	01/03/95	Não	10
113º	1593	SABRINA FERREIRA CAMARGO	16/11/95	Não	10
114º	377	FABIANE VIGAND SCZEPANIK	27/12/95	Não	10
115º	106	FERNANDA BASTOS DELFRATE	22/02/96	Não	10
116º	1166	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES	05/06/97	Não	10
117º	971	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	18/04/98	Não	10
118º	274	LEONARDO SCHON TAUCHERT	23/04/98	Não	10
119º	1696	VITOR AUGUSTO MICHELOSWKI	21/05/98	Não	10
120º	528	GUILHERME BASTOS GUIMARAES	30/01/99	Não	10
121º	389	TATIELE VIDA MARCIANO	28/05/99	Não	10
122º	262	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/00	Não	10
123º	629	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/00	Não	10
124º	2078	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/00	Não	10
125º	306	EDNA BARBOSA	03/09/03	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2DA14937

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 3:CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 3:CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	333	DANIELE HILGEMBERG ROSA	02/01/90	Não	75
2º	1583	KARINE NOVAKI DE RAMOS	09/12/97	Não	65
3º	128	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	04/12/67	Não	45
4º	606	ALECSANDRA APARECIDA GARCIA DA LUZ	13/04/72	Não	45
5º	853	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	18/04/76	Não	45
6º	841	ANDERSON JUNIOR GIORGI	19/08/76	Não	45
7º	1265	JOSIANE DE FATIMA SANTOS GONCALVES DO NASCIMENTO	06/10/80	Não	45
8º	1709	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/84	Não	45
9º	506	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/84	Não	45
10º	1708	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	30/01/85	Não	45
11º	1350	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	18/02/85	Não	45
12º	560	KELLE DOS SANTOS CARNEIRO	28/02/87	Não	45
13º	213	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/87	Não	45
14º	253	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	28/07/87	Não	45
15º	78	JONATHA DE OLIVEIRA	17/04/88	Não	45
16º	423	LUIZ FERNANDO MOSCALESKI	23/10/88	Não	45
17º	1936	AMANDA SILVERIO DOS SANTOS	20/11/88	Não	45
18º	958	VIVIANE PRISCILA RODRIGUES	21/05/89	Não	45
19º	1107	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	28/11/89	Não	45
20º	1041	GABRIELA PINTO DA LUZ	12/05/93	Não	45
21º	1281	CAROLINE BACH DIEDRICHS	10/03/94	Não	45
22º	1947	KELLINY ZIEL	20/10/94	Não	45
23º	22	JOHN LUCAS PACHECO	23/12/94	Não	45
24º	29	CÍNTIA DA SILVA	25/02/97	Não	45
25º	1477	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/99	Não	45
26º	1825	ROSANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	17/10/64	Não	35
27º	1695	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/66	Não	35
28º	1681	VIVIANE GRAEFF RAMOS	21/06/70	Não	35
29º	1819	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	15/07/70	Não	35
30º	774	MARCOS ROBERTO DUTRA SOARES	20/10/77	Não	35
31º	1770	DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA	29/07/85	Não	35
32º	1080	ADRIANA CUBA DE SOUZA	27/03/90	Não	35
33º	911	KARINA SEGURO	06/08/95	Não	35
34º	579	BRUNO ANTONIO CERCHI	16/05/96	Não	35
35º	229	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	22/02/97	Não	35
36º	1231	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	05/08/97	Não	35
37º	515	JOÃO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES	04/02/99	Não	35
38º	1387	ELIZETE DO PILAR TURRA	15/01/93	Não	30
39º	940	BRENO ZANETTI CAMARGO	15/04/00	Não	30
40º	946	ROMUALDO ANTUNES	03/11/62	Não	25
41º	453	JÉSSICA MILENA RIFFERT	03/11/98	Não	25
42º	750	TEREZINHA CRISTIANA GONÇALVES FERREIRA	08/11/68	Não	15
43º	1208	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/71	Não	15
44º	123	JANISLEY KARIN FERREIRA	10/11/75	Sim	15
45º	387	LILIANE COSTA ALBACH	04/04/77	Não	15
46º	1785	SIMONE LIMA DE OLIVEIRA	10/11/77	Não	15
47º	332	FRANCISCO PAULINO MARINS	21/05/92	Não	15
48º	1325	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	29/06/96	Não	15
49º	942	MELISSA SEGURO	08/06/99	Não	15
50º	330	ELIS ROCHINSKI	28/11/99	Não	15
51º	1581	CEZAR ROBERTO DA SILVA	17/12/65	Não	10
52º	712	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/66	Não	10
53º	1605	ANDREA NICOLAI	20/03/67	Não	10
54º	1150	LENIR DO PERPETUO SOCORRO PINHEIRO	09/10/76	Não	10
55º	74	ANA CLAUDIA Z.M.EURICH	27/06/79	Não	10
56º	1117	JEAN CARLOS DOS SANTOS	30/08/79	Não	10
57º	256	CINEIA KUHN	27/06/80	Não	10
58º	2111	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	06/06/83	Não	10
59º	383	DIEGO DE OLIVEIRA BENEVIDES	17/01/84	Não	10
60º	71	MARIA EDRIANE CARDOSO	26/03/84	Não	10
61º	1345	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE	17/04/85	Não	10
62º	1913	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES	11/10/86	Não	10
63º	876	JAIME SILVA DE JESUS	20/10/87	Não	10
64º	1212	PATRICIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	21/04/88	Não	10
65º	304	KELVIN LUIS NISTARDA	19/07/91	Não	10
66º	116	JANE ALBAN	17/11/91	Não	10
67º	424	FELIPE TEIXEIRA DE FREITAS	20/11/91	Não	10
68º	75	JENIFFER ROCHA SCHWAB	30/05/94	Não	10
69º	288	BETYZE RUTCOSKI	09/09/94	Não	10
70º	1782	CLEISON ALMEIDA FONSECA	15/10/94	Não	10
71º	785	ANDRESSA CAROLINE AMARO	17/10/94	Não	10
72º	1181	ANA PAULA FERREIRA CURY	18/07/95	Não	10
73º	553	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	08/01/96	Não	10
74º	594	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/96	Não	10
75º	150	DOUGLAS FERREIRA	09/09/96	Não	10
76º	2030	OTAVIO AUGUSTO BONI MARCELO	27/02/97	Não	10
77º	1433	MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	30/05/98	Não	10
78º	143	JOANA ELISA CORDEIRO	12/11/98	Não	10
79º	766	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/00	Não	10
80º	1344	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	18/09/00	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E43F16BB

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TURVO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TURVO)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	80	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	23/10/97	Não	15
2º	1183	MÁRCIA BARBOSA FERREIRA	04/04/85	Não	10
3º	1494	CLAUDIANE DZIERVA	30/08/88	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0DF922DF

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VIEIRAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VIEIRAS)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	450	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	02/06/78	Não	35
2º	1388	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/83	Não	35
3º	1446	VANESSA MICHALSKI	16/11/88	Não	35
4º	165	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/95	Não	35
5º	107	BRUNA LINDEBECK	14/07/97	Não	35
6º	1374	MARLEI STELLE DE BASTOS	05/08/78	Não	15

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9161C627

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA WITMARSUM).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA WITMARSUM)

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	700	ANDREIA FONSECA	23/10/83	Não	100
2º	1334	ALESSANDRO LAMBERT	07/10/98	Não	50
3º	1957	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	23/04/66	Não	45
4º	1618	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	21/06/67	Sim	45
5º	1721	JULIANE HAMM FRIESEN	19/01/82	Não	45
6º	1064	JENIFER MONIQUE VALÉRIO DE OLIVEIRA JANZEN	16/09/87	Não	45
7º	1727	SAMANTHA EURICH DA SILVA	26/12/89	Não	45
8º	927	EWERTON LESNIOVIES BALEMBERG	09/03/94	Não	45
9º	1694	DALVANE MENEGHELLI	27/04/94	Não	45
10º	314	FERNANDA LARISSA TORTORA	05/04/96	Não	45
11º	1640	RODRIGO VIEIRA MATIAK	02/08/91	Não	40
12º	2075	SARA LUIZA BARBOSA	03/07/99	Não	40
13º	689	LISLIANE LEAL	05/08/83	Não	35
14º	1845	LORRAYNE DANUBIA BORST MERCER	21/05/88	Não	35
15º	537	LETICIA KELLIN FRANZ MARIANO	21/02/93	Não	35
16º	1568	JESSÉ GONÇALVES WOICEICHOWSKI	22/06/94	Não	35
17º	1567	JESANE MARESSA DA ROSA DOS SANTOS	27/12/94	Não	35
18º	1330	EICHELA CAMILA HARTMANN	22/10/98	Não	35
19º	2020	MARIA EDUARDA CABRAL	22/05/01	Não	30
20º	105	NELI KUIAVA	18/07/88	Não	15
21º	715	LILIAN DA SILVA BERALDO	15/03/93	Não	15
22º	1889	ADNA LUANA DA SILVA	29/09/95	Não	15
23º	1922	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	26/05/68	Não	10
24º	497	MICHELE ANDRESSA DA MATA	13/07/85	Não	10
25º	1149	MARLI DE FÁTIMA ANTUNES	12/02/86	Sim	10
26º	60	JOCIELE MAGALHÃES	05/04/89	Não	10
27º	1089	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/90	Não	10
28º	1155	DANIELI APARECIDA VIEIRA ANTUNES	17/01/90	Não	10
29º	704	VERA LUCIA KULLER MACHADO	16/12/92	Não	10
30º	1029	LETÍCIA DA LUZ	02/05/93	Não	10
31º	1657	AMANDA JEFREI	12/05/94	Não	10
32º	1653	LUAN PATRICK GALVÃO	15/09/94	Não	10
33º	905	BRUNA APARECIDA RIBAS	29/12/96	Não	10
34º	215	JUSSARA DOS SANTOS	18/09/98	Não	10
35º	199	LUCAS MIGUEL LUPOCHINICKI PERACINI	02/12/98	Não	10
36º	2053	KAREN MEIRELES FARIAS	04/04/99	Não	10
37º	1586	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	27/12/02	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEB11162

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE DE COMBATE À DENGUE.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE DE COMBATE À DENGUE

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	772	ELIANE PACHECO COSTA	21/07/83	Não	85
2º	334	DANIELE HILGEMBERG ROSA	02/01/90	Não	75
3º	753	ALTAIR JOSÉ COSTA	12/07/58	Não	60
4º	991	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	23/08/64	Não	60
5º	1438	JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR	10/01/90	Não	60
6º	1377	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/71	Não	55
7º	1403	ANA PAULA KOREVAR FRANCO	09/04/81	Não	50
8º	422	ILDEMARA HORST	19/01/78	Não	45
9º	405	ANDREIA BARBIERI	08/08/78	Não	45
10º	1514	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	25/04/80	Não	45
11º	1204	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	26/03/81	Não	45
12º	1710	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/84	Não	45
13º	1706	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	30/07/85	Não	45
14º	2124	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	25/09/86	Não	45
15º	225	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/87	Não	45
16º	2094	ELAINE MAYUMI MATSUDA	19/09/87	Não	45
17º	944	JOCIÉLI EURICH	01/10/87	Não	45
18º	239	CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL	17/02/88	Não	45
19º	551	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/88	Não	45
20º	1577	BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN	25/04/89	Não	45
21º	1003	ALESSANDRO MACHADO	30/12/89	Não	45
22º	2128	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	03/10/91	Não	45
23º	502	SCHEILA FERREIRA CHICORA	06/09/92	Não	45
24º	246	TATIANE ROSCOSZ	22/06/93	Não	45
25º	641	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	03/04/94	Sim	45
26º	1328	ERIKA LAIS GONÇALVES	22/04/94	Não	45
27º	484	BRUNA APARECIDA RAMOS	21/02/95	Não	45
28º	871	LOGHANN STEFFEN OSORIO	25/07/97	Não	45
29º	480	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	08/08/97	Não	45
30º	675	NATASHA EMANUELI DA SILVA	17/10/98	Não	45
31º	339	THAINARA MURACAVA	22/10/99	Não	45
32º	1531	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/76	Não	40
33º	1639	RODRIGO VIEIRA MATIAK	02/08/91	Não	40
34º	1698	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/66	Não	35
35º	1860	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	06/03/69	Não	35
36º	77	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/69	Não	35
37º	2002	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	15/07/70	Não	35
38º	694	CEZAR FRANCISCO KAPP	02/02/74	Não	35
39º	752	LILIAM SCHUHLI	05/08/81	Não	35
40º	1389	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/83	Não	35
41º	363	LUIZ CARLOS CHAMBREK	30/07/83	Não	35
42º	191	SUELLEN DE MORAES COSTA ROSCOCHE	26/02/84	Não	35
43º	227	AMANDA APARECIDA ROBES	18/07/87	Não	35
44º	536	ELUANA STELE	18/02/88	Não	35
45º	38	SIMONE DE FÁTIMA GOUVEIA	08/05/88	Não	35
46º	1447	VANESSA MICHALSKI	16/11/88	Não	35
47º	1193	JEANE BRITO HILDEBRANT	24/08/89	Não	35
48º	1591	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	26/09/93	Não	35
49º	1569	JESSÉ GONÇALVES WOICEICHOWSKI	22/06/94	Não	35
50º	353	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/94	Não	35
51º	181	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	30/10/94	Não	35
52º	1884	FABIELE CATHARINA RUPPEL	21/12/94	Não	35
53º	1609	THAYS ADRIELE OLIVEIRA SILVA	09/02/95	Não	35
54º	136	ANA PAULA GUIMARÃES	30/06/95	Não	35
55º	2136	RÚBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	25/07/95	Não	35
56º	1130	REGIANE BRONOSKI	26/11/95	Não	35

57º	114	BRUNA LINDEBECK	14/07/97	Não	35
58º	1359	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/97	Não	35
59º	626	MATHEUS VICTOR GARCIA VIDA	28/05/98	Não	35
60º	1699	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/00	Não	35
61º	1315	ELENICE BORMANN	24/10/82	Não	30
62º	1390	ELIZETE DO PILAR TURRA	15/01/93	Não	30
63º	1188	SIMONE APARECIDA DE LIMA	19/01/99	Não	30
64º	938	BRENO ZANETTI CAMARGO	15/04/00	Não	30
65º	935	ROMUALDO ANTUNES	03/11/62	Não	25
66º	438	SIVERLEI ANTONIETE NYMBERG	24/01/63	Não	25
67º	1509	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/66	Não	25
68º	1638	MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI	02/11/70	Não	25
69º	1182	FREDERICO WAVRZENCZAK	19/12/84	Não	25
70º	635	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	13/06/92	Não	25
71º	1858	MAICON LUIZ BORGES CORDEIRO	28/10/93	Não	25
72º	1533	TALIS BARAUCE SZELUSNIAK	16/11/97	Não	25
73º	457	JÉSSICA MILENA RIFFERT	03/11/98	Não	25
74º	512	SANDRA MARA RIBEIRO	28/03/80	Não	15
75º	34	GISLAINE ZALESKI	01/01/86	Não	15
76º	618	ESTEFANI BUENO DOS SANTOS	02/03/87	Não	15
77º	41	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	29/06/96	Não	15
78º	1178	SANTIAGO APARECIDO DE CASTRO JESUS	25/01/99	Não	15
79º	1324	JOCELI DZIADZIO	31/05/99	Não	15
80º	705	NOEL BENTO DA SILVA	04/02/58	Não	10
81º	811	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	06/09/59	Não	10
82º	1608	LUCI ADAMS	08/07/61	Não	10
83º	1317	VALDIR OSNI FERREIRA	02/02/64	Sim	10
84º	1579	CEZAR ROBERTO DA SILVA	17/12/65	Não	10
85º	407	EDMUNDO NOVAKI	30/12/65	Não	10
86º	711	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/66	Não	10
87º	448	MARCOS ROBERTO TOMASSESWSKI	26/10/67	Não	10
88º	1978	ADILSON MIGUEL LEVANDOSKI	29/09/68	Não	10
89º	1169	ISRAEL SIBENEICHLER	13/02/70	Não	10
90º	1191	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	02/09/71	Não	10
91º	31	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS	23/07/72	Não	10
92º	1226	MARCELO MACHADO VIDA	12/06/75	Não	10
93º	2140	ERIC BONATTO	05/01/76	Não	10
94º	1074	DIRLENE APARECIDA GOMES DO VALE	01/10/76	Não	10
95º	1767	VANUSA APARECIDA DE LARA	21/09/78	Não	10
96º	601	ERLINDA ELIANE SANTANA	03/06/79	Não	10
97º	593	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/79	Não	10
98º	1119	JEAN CARLOS DOS SANTOS	30/08/79	Não	10
99º	1099	ANA LUCIA NUNES GOMES	07/06/81	Não	10
100º	1125	JAQUELINE FERREIRA PAWLAK	12/03/82	Não	10
101º	37	JOSELIA DOS SANTOS TEIXEIRA	24/05/82	Não	10
102º	425	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	15/10/82	Não	10
103º	1419	JAQUELINE SAIDES	27/02/83	Não	10
104º	2112	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	06/06/83	Não	10
105º	1505	ADRIANE HORST ROGOSKI	31/08/83	Não	10
106º	1184	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	21/12/83	Não	10
107º	66	MARIA EDRIANE CARDOSO	26/03/84	Não	10
108º	2085	EVERLI BARGINSKI	03/01/85	Não	10
109º	607	VERIDIANE H. BATISTA	22/10/85	Não	10
110º	2100	EVANDRO DE MATOS	11/07/86	Não	10
111º	1906	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/86	Não	10
112º	2103	LEANDRO KRINSKI	24/05/87	Não	10
113º	718	ANNA CLÁUDIA NOVAKI	11/10/87	Não	10
114º	146	CACIANE APARECIDA MARCIANO PORTELA	18/02/89	Não	10
115º	703	TAÍS PRISCILA DUARTE	19/06/89	Não	10
116º	462	ROSANA COVALSKI IACHINSKI	20/08/89	Não	10
117º	430	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	11/12/89	Não	10
118º	1088	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/90	Não	10
119º	335	GLEISIANE AP SANTANA CAMARGO	11/04/90	Não	10
120º	1373	RENAN OTAVIO BUENO	18/06/90	Não	10
121º	524	ELIAS FERREIRA JUNIOR	19/12/90	Não	10
122º	1392	CLEYTON CÉSAR GONÇALVES BOAVENTURA	29/12/90	Não	10
123º	102	JAILSON BARBOSA DE GOES	28/01/91	Não	10
124º	2126	HUDSON LEON SANTOS	07/03/92	Não	10
125º	1471	ADRIANE SIMON GURSKI	09/03/92	Não	10
126º	194	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/93	Não	10
127º	949	ALISSON CASSIO DA CRUZ	31/10/93	Não	10
128º	1092	ANDRESSA REGINA CAMARGO	23/11/93	Não	10
129º	1163	BRUNO EDSON LEONARDO	09/01/94	Não	10
130º	877	MICHELLI RENATA ROCHA MATTOS	09/04/94	Não	10
131º	2117	MARIA YASMIN PAES RIGONI	01/06/94	Não	10
132º	624	ANDRESSA DALLAZUANNA	19/09/94	Não	10
133º	1731	VALÉRIA GONÇALVES	28/09/94	Não	10
134º	788	ANDRESSA CAROLINE AMARO	17/10/94	Não	10
135º	1518	CHARLES OSÉIAS KOSLOSKI FILHO	31/12/94	Não	10
136º	42	CAROLINE KAPP	21/03/95	Não	10
137º	2125	ALINE APARECIDA LOPES DA LUZ	18/06/95	Não	10
138º	211	KEROLIN FERNANDA SCHEUNEMANN	02/09/95	Não	10
139º	1561	CHEILA VERNER	01/12/95	Não	10
140º	600	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	08/01/96	Não	10
141º	117	FERNANDA BASTOS DELFRATE	22/02/96	Não	10
142º	1680	ANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	09/03/96	Não	10
143º	590	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/96	Não	10
144º	245	EDUARDO ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS	09/07/96	Não	10
145º	171	DOUGLAS FERREIRA	09/09/96	Não	10

146º	316	FABIO CELSO TOLENTINO ARRUDA	04/07/97	Não	10
147º	2047	VIVIANE DE MORAES	13/02/98	Não	10
148º	277	LEONARDO SCHON TAUCHERT	23/04/98	Não	10
149º	1432	JONATHAN BORDUN	25/10/98	Não	10
150º	467	NATALIA BOCHENEK	05/12/98	Não	10
151º	872	STEFANI MOSCALESKI	20/05/99	Não	10
152º	390	TATIELE VIDA MARCIANO	28/05/99	Não	10
153º	2077	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/00	Não	10
154º	374	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	06/04/01	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0C447412

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	695	RITA DE CASSIA FERNANDES	04/12/67	Não	80
2º	247	RAQUEL OLIVEIRA	11/09/82	Não	80
3º	13	LUCIANO DE FARIA GONÇALVES	28/01/85	Não	80
4º	1393	TATIANE DO NASCIMENTO IANOWISKI	28/08/85	Não	80
5º	155	VERIDIANA DE ALMEIDA	01/05/86	Não	80
6º	1712	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/87	Não	80
7º	873	DAIANE BATAMAM	14/05/90	Não	80
8º	1291	PATRÍCIA GORDIA LINDEBECK	29/03/93	Não	80
9º	717	VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/11/96	Não	80
10º	168	INAÊ CRISLINE DOS SANTOS	28/07/99	Não	80
11º	183	THAINE SCOLIMOSKI	02/04/01	Não	80
12º	329	ILDEMARA HORST	01/01/04	Não	80
13º	115	ANDREIA LUCIA UCZAK	05/12/74	Não	70
14º	1682	TATIANE APARECIDA BACH	27/01/86	Não	70
15º	1038	ALLESSON LOPES FERRAZ	15/01/90	Não	70
16º	461	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/90	Não	70
17º	160	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/95	Não	70
18º	414	TELISMARI VIEIRA	11/07/97	Não	70
19º	2011	SIRLEI RIBEIRO DE JESUS	09/11/73	Não	60
20º	578	SIMONE SECATTO	04/02/75	Não	60
21º	417	ILDEMARA HORST	19/01/78	Não	60
22º	596	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/79	Não	60
23º	1005	VIVIANE IANOSKI	28/09/80	Não	60
24º	1725	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS	31/05/82	Não	60
25º	1356	GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	13/08/82	Não	60
26º	476	CRISTIANE DE OLIVEIRA STADLER	23/10/82	Não	60
27º	469	CRISTIANE DE OLIVEIRA STADLER	23/10/82	Não	60
28º	740	SIBELE DE FÁTIMA COLAÇO	30/01/83	Não	60
29º	355	ELIANE MARTINS DA LUZ	23/12/83	Não	60
30º	751	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/85	Não	60
31º	151	IONARA CARDOSO SEQUINEL	14/04/85	Não	60
32º	1571	ELISANDRA MELO MACIEL	11/09/85	Não	60
33º	1903	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/86	Não	60
34º	218	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/87	Não	60
35º	1761	PAMELA GONÇALVES SILVA	03/01/88	Não	60
36º	777	JULIANA DE ALMEIDA	16/06/89	Não	60
37º	1899	LUCIMARA DE FÁTIMA GUIMARÃES	18/09/90	Não	60

38º	367	MARIZA RAIN	18/12/90	Não	60
39º	519	ELIAS FERREIRA JUNIOR	19/12/90	Não	60
40º	290	SAMARA FIATKOSKI	18/01/91	Não	60
41º	460	VANESSA CORDEIRO DO NASCIMENTO	05/06/91	Não	60
42º	644	KAWANY CZEREVATY NOVAKI	19/07/91	Não	60
43º	331	RAYANA CATHARINE DA ROCHQ	13/09/93	Não	60
44º	1787	VANESSA SOUZA MACHADO	07/04/94	Não	60
45º	434	MISLAINE RIBAS MAIA	05/05/94	Não	60
46º	214	KEROLIN FERNANDA SCHEUNEMANN	02/09/95	Não	60
47º	15	SABRINA FERREIRA CAMARGO	16/11/95	Não	60
48º	613	JESSICA TECHE	10/01/96	Não	60
49º	1456	IZALANE BATISTA DE OLIVEIRA	02/04/96	Não	60
50º	790	JULIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	16/05/96	Não	60
51º	633	GLEICINE APARECIDA MORAIS	06/02/97	Não	60
52º	1251	BRUNA VIGORITO GOMES	13/10/97	Não	60
53º	275	LEONARDO SCHON TAUCHERT	23/04/98	Não	60
54º	1264	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	12/05/98	Não	60
55º	583	JEANE PEREIRA MACHADO	20/04/99	Não	60
56º	729	THAISE KAUANE DE FREITAS	13/05/00	Não	60
57º	1478	SUSIELE GONÇALVES	29/12/00	Não	60
58º	1617	DIONEI DO ROCIO ADAMS BATISTA	30/12/55	Não	50
59º	1592	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	28/05/59	Não	50
60º	170	JOSELBA RIBAS DA SILVA	24/05/66	Não	50
61º	632	NILZETE DA LUZ VICHINESKI	17/03/69	Não	50
62º	1172	CLAUDENICE VIEIRA	05/07/69	Não	50
63º	812	SIRLEI ERDMAN	14/02/70	Não	50
64º	137	IVONETE VIEIRA FRANCO	18/05/73	Não	50
65º	365	ROSEMARI PIRES	21/08/76	Não	50
66º	714	MARCIA CARNEIRO LUCINDA DA SILVA DE SOUZA	07/03/77	Não	50
67º	520	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO KAPP	03/01/78	Não	50
68º	204	PATRÍCIA AMÁLIA LOURENÇO	02/11/79	Não	50
69º	854	LORENAI RIBEIRO RAMOS	18/11/80	Não	50
70º	1743	ARINA MARIA DOS REIS	11/06/81	Não	50
71º	696	ROSILDA APARECIDA PINTO	25/10/81	Não	50
72º	548	CLEBER JOAO LAIBIDA	01/02/82	Não	50
73º	216	LUCILENE AVELAR	16/08/83	Não	50
74º	361	LUCIMARA MARTINS CALIXTO	04/08/84	Não	50
75º	801	CAMILA LIMA	23/01/85	Não	50
76º	473	JULIENE BREDA DELFRATE	20/11/85	Não	50
77º	259	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	09/05/86	Não	50
78º	1400	VERA SIMON	12/02/87	Não	50
79º	1248	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	03/04/87	Não	50
80º	1044	VALQUIRIA DOS SANTOS	16/03/88	Não	50
81º	1289	GISLAINE GONÇALVES	16/09/88	Não	50
82º	500	MUNIZE MARTINS	19/09/88	Não	50
83º	628	MARIA ELISABETE BORGES	16/02/89	Não	50
84º	101	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	10/11/89	Não	50
85º	98	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	10/11/89	Não	50
86º	687	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	04/12/89	Não	50
87º	322	FRANCIELE DE FATIMA SCHON	06/07/90	Não	50
88º	175	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	10/08/91	Não	50
89º	1015	IRACEMA EURICH	14/10/91	Não	50
90º	1126	MISLAINE DO ROCIO SOARES	29/10/91	Não	50
91º	130	JESSICA APARECIDA MORA	17/02/92	Não	50
92º	344	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	24/05/94	Não	50
93º	758	NADIR ANDRE DE ALMEIDA	11/08/94	Não	50
94º	350	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/94	Não	50
95º	255	VANESSA RAMOS VANIZ	30/07/95	Não	50
96º	289	BETRIZ PRUDENCIO DIAS	14/01/97	Não	50
97º	1103	FERNANDA FAGUNDES ANTUNES	10/03/97	Não	50
98º	205	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/97	Não	50
99º	2023	PATRÍCIA FERREIRA	06/05/97	Não	50
100º	1095	MARISA CARNEIRO DOS SANTOS	31/10/97	Não	50
101º	800	JÉSSICA GALVÃO	04/06/98	Não	50
102º	780	MIRIAN SILVA MARQUES	18/06/98	Não	50
103º	782	JENIFFER CAROLINE CARNEIRO	22/06/98	Não	50
104º	111	MAIKIELLE APARECIDA FARIA	13/11/98	Não	50
105º	96	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	02/11/99	Não	50
106º	11	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	02/11/99	Não	50
107º	381	ALINE RODRIGUES DE ASSIS	14/11/99	Não	50
108º	912	ELLEN SABRINA APARECIDA CAPOTE	26/01/00	Não	50
109º	1896	ANA CAROLINE ERDMAN SANTOS	28/11/00	Não	50
110º	1342	JEICI ELE SOARES KUCHNISKI	22/03/01	Não	50
111º	1152	MARILIZ DUARTE	27/04/01	Não	50
112º	411	GRAZIELE APARECIDA ANTUNES SCHNELL	30/07/01	Não	50
113º	254	THAYNARA APARECIDA CARDOSO	18/08/01	Não	50
114º	2015	JOICELE MAGALHÃES FERREIRA	04/02/02	Não	50
115º	878	IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO	04/02/02	Não	50
116º	690	MARIA LUIZA DA SILVA	24/02/02	Não	50
117º	1859	SIRLEI DAS GRAÇAS PAZ WENC	23/11/79	Não	30
118º	802	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA	08/01/80	Não	30
119º	1407	NELLI DODDI SENA BUENO	27/03/83	Não	30
120º	395	RAFAEL DE JESUS PEREIRA DIOGO	22/07/87	Não	30
121º	545	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/88	Não	30
122º	1508	JESSIKA MAYARA DZIURKOWSKI DA SILVA	11/06/94	Não	30
123º	1303	GABRIELE SANCHES	31/12/98	Não	30
124º	95	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/69	Não	20
125º	1391	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/83	Não	20
126º	813	DOUGLAS MORAES DE QUADROS	21/06/91	Não	20

127º	100	ESTHER AUER	13/04/99	Não	20
128º	2138	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	06/09/59	Não	10
129º	625	CLAUDETE MIODUSKI	01/02/80	Não	10
130º	1715	JOEMAR GOMES	17/05/82	Não	10
131º	396	ANDRÉA APARECIDA TOMAZ	03/06/83	Não	10
132º	529	JONATAN VALCZAK DE LIMA	01/01/87	Não	10
133º	1195	CINTIA KAMPA	03/09/90	Não	10
134º	7	CLEIDE SILVA NUNES EURICH	18/02/92	Não	10
135º	822	JESSICA TECHE	10/01/96	Não	10
136º	119	FERNANDA BASTOS DELFRATE	22/02/96	Não	10
137º	688	JOSIELE MARIA GUIMARÃES DAS NEVES	28/02/98	Não	10
138º	268	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/00	Não	10
139º	376	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	06/04/01	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78E66FFF

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	839	JOSIANE LIMA COSTA PAULINO	04/09/75	Não	100
2º	1398	REJANE PEREIRA MAGALHÃES MOREIRA	30/08/77	Não	100
3º	1786	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	25/07/90	Não	100
4º	2025	RAQUEL DO LAGO PEREIRA DOS SANTOS	02/01/66	Não	80
5º	1417	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	27/06/60	Não	70
6º	595	SUZANA MAGDA TOMAZ PIRES	22/02/61	Não	70
7º	1863	MARIA GORETI SCARABELOT	16/10/63	Não	70
8º	981	LILIAN GUIMARÃES DE MELLO	04/11/78	Não	70
9º	1587	KELLIN MARINA FARAGO	06/02/81	Não	70
10º	1595	CAROLINE OGG PICHEK	31/08/89	Não	70
11º	1796	FLAVIA SACCHELLI PACHECO	08/03/92	Não	70
12º	843	LETÍCIA CORREA	27/05/94	Não	70
13º	1948	RONISI OLIVEIRA LUTZ	16/08/77	Não	60
14º	2054	MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/01/94	Não	60
15º	899	MARI BERNADETE DA SILVEIRA	20/08/67	Não	50
16º	435	ELIANE FATIMA PAULA E SILVA DUTRA	21/09/73	Não	50
17º	1305	JULIO CESAR SPSILA	11/11/77	Não	50
18º	1517	JOSELI DO ROCIO KRASUCKI	30/08/78	Não	50
19º	762	GLEICE DANIELLE SAPATINI	09/05/83	Não	50
20º	2096	KELI DAIANE LEAL BRAZ	03/03/85	Não	50
21º	805	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/85	Não	50
22º	311	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	07/01/88	Não	50
23º	1257	SIDNEIA GULANOSKI	25/09/88	Não	50
24º	1951	CAROLINE SCHWAB CASIMIRO CARVALHO	04/07/91	Não	50
25º	1174	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	18/02/94	Não	50
26º	1890	ANA MARIA COSTA ANDREATA	21/02/94	Não	50
27º	1266	GABRIELE DE OLIVEIRA	13/12/94	Não	50
28º	818	MAIKON MATOSO	01/03/95	Não	50
29º	2066	DILCENÉIA FÁTIMA KUSS	12/11/72	Não	40
30º	1138	ROSANGELA APARECIDA COSTA	23/01/73	Não	40
31º	1410	ROSYMEIRE LIMA DA SILVA	02/01/74	Não	40
32º	1290	SIMONE DA COSTA ANDRADE FERREIRA	02/01/79	Não	40
33º	1475	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ	13/01/80	Não	40

34º	882	WELINGTON VITORIO FITZ	20/12/81	Não	40
35º	1093	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/83	Não	40
36º	1990	CAMILA SOPKO	12/02/93	Não	40
37º	671	KAMILLA DA SILVA	05/06/94	Não	40
38º	817	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	04/12/95	Não	40
39º	471	ERIKA DE FREITAS MIKA	18/08/96	Não	40
40º	1154	NEOLI CRISTINA SEMCHECHEM GRUCZKA	24/03/67	Sim	30
41º	1474	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	07/01/75	Não	30
42º	1856	ALINE DACIANE BRAZ	08/03/88	Não	30
43º	832	ISABELA SCHECHTEL KOCH	31/01/96	Não	30
44º	2082	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/03	Não	30
45º	566	SÔNIA MARIA CARNEIRO HAMATI	13/05/64	Não	20
46º	792	MARILISA FELIPE DA SILVA	04/08/64	Não	20
47º	1661	VIVIANE CRISTINA STAVIS	15/11/64	Não	20
48º	1762	ANA REGINA CORODEL	25/05/65	Não	20
49º	1956	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	23/04/66	Não	20
50º	874	ELISA APARECIDA MACHADO	15/07/67	Não	20
51º	775	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	21/04/69	Não	20
52º	2032	ADELIA RODRIGUES	15/10/69	Não	20
53º	1934	SUELENE CÔRTES	25/01/70	Não	20
54º	963	ELISANGELA M. BERLEZ	03/05/72	Não	20
55º	1185	LUIS MARCELO GEISER	13/09/72	Não	20
56º	1066	ROSICLEIA CRISTINA PERON	18/09/73	Não	20
57º	1437	ANDREIA SANTOS DOLL	20/05/76	Não	20
58º	1465	SARAH CRISTINA OLIVEIRA DUARTE DE ARAUJO	31/12/76	Não	20
59º	1395	ROSEDI ALBACH BIAGINI	30/03/78	Não	20
60º	295	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	04/08/78	Não	20
61º	43	RUBIA WATARI	11/08/79	Não	20
62º	1652	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	12/01/80	Não	20
63º	2121	MAYSA NUERMBERG DE VASCONCELLOS COSTA	11/10/80	Não	20
64º	569	ALINE LIMA AZEVEDO	05/11/81	Não	20
65º	1614	ANA SILVIA PRINCIVAL DE LARA	07/12/81	Não	20
66º	1246	VANIA REGINA PACONDES DA SILVA DOS SANTOS	19/10/82	Não	20
67º	1634	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	14/12/82	Não	20
68º	857	CARLA TAMARA DA COSTA	31/07/83	Não	20
69º	64	ODINEUSA MACHADO DA ROSA	10/08/83	Não	20
70º	1210	GISELE SEMCOVICI SOUZA	25/05/84	Não	20
71º	1972	MELQUESEDEQUE DA COSTA AMARAL	28/04/85	Não	20
72º	1537	ADRIANA DE ALMEIDA	23/09/85	Não	20
73º	1837	GISELE ANDREATA SCREMIN	22/03/86	Não	20
74º	1495	TASSIA PEREIRA REDKVA	31/03/86	Não	20
75º	1711	FLÁVIA CRISTINA DOMINGUES GALVÃO	18/07/86	Não	20
76º	1429	FRANCIANDE DE SANTANA	02/12/86	Não	20
77º	1882	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	18/03/87	Não	20
78º	1497	FERNANDA SILVIA FERREIRA	21/03/87	Não	20
79º	443	RAFAELA VITKOSKI PETROSKI	03/10/87	Não	20
80º	1250	KARUANY LOMBARDI ALVES	28/11/87	Não	20
81º	851	ALINE MANI DE OLIVEIRA	28/11/90	Não	20
82º	1302	CAMILA MOREIRA RODRIGUES ROCHA	01/08/91	Não	20
83º	637	TIAGO MESSIAS TORRES PUCHTA	10/08/93	Não	20
84º	35	ARIELY CRISTINE SANTOS BORGES	01/11/93	Não	20
85º	1383	FERNANDA DOS SANTOS	25/04/94	Não	20
86º	230	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	28/05/95	Não	20
87º	2081	MARINES DE LIMA	07/04/96	Não	20
88º	1541	EMANUELLY JOANA FRANCO DE ALMEIDA KOSMAN	24/06/97	Não	20
89º	416	HELENA GUIMARÃES GASPERIN	09/10/97	Não	20
90º	478	THAMIRES APARECIDA BOJKO	23/11/97	Não	20
91º	380	BARBARA BOBEK	30/04/98	Não	20
92º	1470	JÚLIA NOGUEIRA MICHELOTTO	11/09/98	Não	20
93º	1648	RENATA PIRES EISELE	24/09/98	Não	20
94º	1085	TAINARA TATIANE DE PAULA	26/09/98	Não	20
95º	1332	GABRIELA MAKOSKI TRANCOSO	11/12/98	Não	20
96º	1642	ADRIANA ALVES CAMPELO	14/12/71	Não	10
97º	444	ADRIANA FIGUEIREDO BARROS DE OLIVEIRA	18/01/76	Não	10
98º	401	MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA	15/10/76	Não	10
99º	622	CLAUDETE MIODUSKI	01/02/80	Não	10
100º	436	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	19/11/84	Não	10
101º	1637	RODRIGO VIEIRA MATIAK	02/08/91	Não	10
102º	195	JULIANA YURI KAWANISHI	29/10/91	Não	10
103º	1352	ALINE DE FÁTIMA ALVES	17/03/92	Não	10
104º	588	JESSE SCEPANSKI	20/10/92	Não	10
105º	161	WILLIAN FELIPE GONÇALVES	28/09/93	Não	10
106º	973	THAÍS GALVÃO MACHADO	29/09/93	Não	10
107º	231	ROBERSON MARTINS STANSKI	01/03/95	Não	10
108º	266	LETICIA RAFAELA DIAS GONÇALVES BATISTA	13/06/95	Não	10
109º	272	ALINE ROSALIA GARCIA VIEIRA	28/06/95	Não	10
110º	61	JOSÉ FELIPE BUENO DE MEIRA	14/07/95	Não	10
111º	124	FERNANDA BASTOS DELFRATE	22/02/96	Não	10
112º	1397	JULIANE CRISTINE DE CAMARGO	22/09/98	Não	10
113º	372	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	06/04/01	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB9EEBDD

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA ESF

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	2084	VERA MIDORI SHIMABUKURO	19/09/69	Não	100
2º	1026	ELIZA LIMA DOS SANTOS	20/12/71	Não	100
3º	897	LUCIANE ZAMPIER ULBRICH	07/01/81	Não	100
4º	1442	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/93	Não	100
5º	1854	APOLIANA REIS DA SILVA	17/12/93	Não	100
6º	1355	ANDRÉIA CAMPOS BONATO	02/01/80	Não	80
7º	1673	KELY BARBOZA RIBEIRO	27/01/84	Não	80
8º	930	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/85	Não	80
9º	1961	RENATA CRISTINA SOARES	16/11/91	Não	80
10º	1021	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	13/12/92	Não	80
11º	1534	CAROLINE AMADOR PIZZI	27/01/96	Não	80
12º	1197	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	29/06/78	Não	75
13º	1965	AGOSTINHO ESPÍNOLA NETO	15/08/80	Não	75
14º	647	OLÍVIA FRANCO COELHO	12/03/83	Não	75
15º	685	MAÍRA FRANCO COELHO	12/06/86	Não	75
16º	1001	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	11/04/87	Não	75
17º	133	ANE LIZE GASPAR CANDIDO DA SILVA	19/10/90	Não	70
18º	2060	GERVANIA PEREIRA GIGANTE	01/06/83	Não	65
19º	1668	BRUNO BEVENUTO LUCAS	04/03/90	Não	65
20º	1307	JOSE INGLEZ DA SILVA	28/01/61	Não	55
21º	1310	VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/12/69	Não	55
22º	1799	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	17/02/73	Não	55
23º	1594	LILIANA R CARVALHO	08/08/73	Não	55
24º	960	DIANE DE SOUZA LIMA	09/05/75	Não	55
25º	869	ALBERTO LUIS LINTZMAIER BRANCO	27/05/75	Não	55
26º	1660	ERNESTO CICERO BERTASSO JUNIOR	14/05/78	Não	55
27º	1343	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	19/06/82	Não	55
28º	1420	THATIANA YUMIKO SAWADA	19/11/82	Não	55
29º	1912	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	05/04/84	Não	55
30º	1024	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10/05/87	Não	55
31º	2028	DAMARIS PRIZON BARBOSA	15/07/87	Não	55
32º	1440	CLICIANE CZELUSNIAK	22/03/88	Não	55
33º	1940	MERIDIANE KAIS	21/04/88	Não	55
34º	269	BRUNO THOMÉ FERREIRA	01/11/90	Não	55
35º	298	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/06/92	Não	55
36º	1733	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	05/07/92	Não	55
37º	1314	MARIANA EICHENBERGER	19/02/93	Não	55
38º	1111	ALANA MILESKI	07/04/94	Não	55
39º	1553	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	06/09/94	Não	55
40º	2064	AMANDA KAROLINE CARVALHO DA SILVA	06/02/95	Não	55
41º	2144	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	23/02/95	Não	55
42º	1616	MARÍLIA RAMOS DOMINO	24/04/95	Não	55
43º	1219	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17/03/92	Não	50
44º	2135	RAFAELA PATRICIA SOUZA DE ARRUDA	02/12/94	Não	50
45º	1122	TAYNARA DE SOUZA CARNEIRO	09/02/96	Não	50
46º	691	TAIS SOARES NEVES VIEIRA	12/03/97	Não	50
47º	1570	PRISCILLA LESLY PERLAS CONDORI	04/09/87	Não	45
48º	1663	CARLA BARBOSA PEREIRA	07/02/94	Não	45
49º	1362	MOARA ALMEIDA MARTINS	01/05/94	Não	45
50º	1052	RITA DE CASSIA LINS MARQUES	21/06/77	Não	40
51º	1282	KARIN BRANCO CORREA	23/02/66	Não	30
52º	823	ROSANGELA REGINA REINALDIN	13/02/76	Não	30

53º	1852	ADRIANE TODESQUINI DOBRONZ	07/12/80	Não	30
54º	1675	RODRIGO NICOLUZZI	12/11/83	Não	30
55º	702	BRUNNA CRISTINA MOTA	03/02/87	Não	30
56º	1647	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/87	Não	30
57º	1717	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO	16/04/89	Não	30
58º	1261	VIVIANE GONÇALVES DE JESUS	01/08/89	Não	30
59º	709	MARIA LIVIA GOMES DE LIMA	23/01/90	Não	30
60º	1170	TALIST DE SOUZA	14/01/93	Não	30
61º	1435	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	15/02/93	Não	30
62º	861	DANDARA BEDIM PUJA	25/03/93	Não	30
63º	131	DANILO ZELLA BONAFINI MARIANO	01/06/93	Não	30
64º	1862	RAFAEL DELLAGRANNA FEDALTO	09/07/93	Não	30
65º	300	LARA GABRIELA DA SILVA	16/03/95	Não	30
66º	605	THIAGO REIS OLIVEIRA	04/05/95	Não	30
67º	1268	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	31/07/95	Não	30
68º	1110	LUCAS LIMA LEAL	10/08/95	Não	30
69º	1292	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	24/03/96	Não	30
70º	1953	MARINA DA SILVA	21/07/96	Não	30
71º	24	GELISON DANILO PONTAROLLO	03/08/96	Não	30
72º	1365	LIDIANE LOPES CAMARA	13/11/96	Não	30
73º	1598	BIANCA PAZ ALMEIDA	27/11/96	Não	30
74º	503	NADINNY MARIANA HARMS	11/04/97	Não	30
75º	1644	MELISSA CAROLINE SOUTA	13/05/97	Não	30
76º	761	NATHALY MAIER BARBIERI	06/08/97	Não	30
77º	1677	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	12/09/97	Não	30
78º	301	MYLENA NARDI FERREIRA	25/10/97	Não	30
79º	778	HELOÍZA KUNICKI	30/09/94	Não	20
80º	147	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/96	Não	20

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E132E9D1

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1855	APOLIANA REIS DA SILVA	17/12/93	Não	100
2º	1629	ERNESTO CICERO BERTASSO JUNIOR	14/05/78	Não	80
3º	1353	ANDRÉIA CAMPOS BONATO	02/01/80	Não	80
4º	1025	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	13/12/92	Não	80
5º	1196	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	29/06/78	Não	75
6º	1963	AGOSTINHO ESPÍNOLA NETO	15/08/80	Não	75
7º	1313	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	11/04/87	Não	75
8º	650	TULIO OKAMOTO	05/04/61	Não	55
9º	870	ALBERTO LUIS LINTZMAIER BRANCO	27/05/75	Não	55
10º	1826	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	18/02/79	Não	55
11º	1900	ALEXANDRO MOURA DE ANDRADE	23/10/80	Não	55
12º	1911	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA	05/04/84	Não	55
13º	931	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/85	Não	55
14º	1439	CLICIANE CZELUSNIAK	22/03/88	Não	55
15º	1939	MERIDIANE KAIS	21/04/88	Não	55
16º	1557	KAPRICE CHEMIN	21/06/88	Não	55
17º	891	VIVIAN SILVA DE MELO FIALA	05/11/89	Não	55
18º	1814	MARIANA DITZEL STANCZYK	08/07/90	Não	55

19º	534	BIANCA DE OLIVEIRA	04/08/90	Não	55
20º	6	BRUNO THOMÉ FERREIRA	01/11/90	Não	55
21º	1381	SANDY LAIS TATIBANA	27/04/92	Não	55
22º	293	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/06/92	Não	55
23º	1732	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	05/07/92	Não	55
24º	1463	THIAGO NEGRAO FERREIRA DIAS	24/05/93	Não	55
25º	2143	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	23/02/95	Não	55
26º	1460	AYDÉE DUPRET LEITE MARTINS	01/06/95	Não	55
27º	1294	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	24/03/96	Não	55
28º	490	MONIQUE THAÍS SILVA DA COSTA	01/04/97	Não	55
29º	1752	OSVALDO NELSON VILLASANTI CACERES	24/08/62	Não	50
30º	1221	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17/03/92	Não	50
31º	844	BRUNO COMPAGNONI	26/08/95	Não	50
32º	1124	TAYNARA DE SOUZA CARNEIRO	09/02/96	Não	50
33º	1082	CASSIO FERNANDO MITSUO IZU	02/01/79	Não	30
34º	1674	RODRIGO NICOLUZZI	12/11/83	Não	30
35º	1190	DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA	08/06/85	Não	30
36º	1671	THAIS VILALBA PANIAGUA MACHADO DO NASCIMENTO	15/04/87	Não	30
37º	1716	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO	16/04/89	Não	30
38º	1421	DAYANE SCHIMIT DE MELO SOPRANO	03/10/89	Não	30
39º	708	MARIA LIVIA GOMES LIMA	23/01/90	Não	30
40º	53	EMANUELLE MARIA NALICHEN	12/02/90	Não	30
41º	2070	CRISTINA DA COSTA VIEIRA	21/07/91	Não	30
42º	1747	KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO	23/09/92	Não	30
43º	756	LETICIA BITENCOURT FERREIRA	22/11/92	Não	30
44º	1434	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	15/02/93	Não	30
45º	860	DANDARA BEDIM PUJA	25/03/93	Não	30
46º	1483	CAROLINA MUNIZ TRENTIN	27/12/93	Não	30
47º	1521	IAGO VINICIUS MASSONI FERREIRA	10/05/94	Não	30
48º	1984	KARLA KAMILY MESSIAS MERCER	15/08/94	Não	30
49º	585	IZADORA SCHAF RAYMUNDO	24/11/94	Não	30
50º	1489	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/95	Não	30
51º	297	LARA GABRIELA DA SILVA	16/03/95	Não	30
52º	604	THIAGO REIS OLIVEIRA	04/05/95	Não	30
53º	1269	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	31/07/95	Não	30
54º	1223	PEDRO DE SOUSA ANDRADE	10/10/95	Não	30
55º	1892	ITALO ANTONIO DZIADZIO	12/03/96	Não	30
56º	557	TAMIRIS KANASK	07/05/96	Não	30
57º	773	ARNALDO ESTRELA MENDES NETO	01/06/96	Não	30
58º	964	LUANY NAIARA CACHOROSKI HALAIKO	08/06/96	Não	30
59º	1129	CARLA EMANUELE BORKOSKI	21/09/96	Não	30
60º	1619	DAMARIS RIBEIRO MACHADO	23/10/96	Não	30
61º	1597	BIANCA PAZ ALMEIDA	27/11/96	Não	30
62º	846	THAYLA MARA PEREIRA ALMEIDA	18/12/96	Não	30
63º	1202	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	05/02/97	Não	30
64º	2131	PAMELA THAÍS GOMES DO VALLE	16/02/97	Não	30
65º	1358	EDUARDA GASPARI CAMPOS	17/06/97	Não	30
66º	1867	MYLENA RIGONI	03/07/97	Não	30
67º	1843	DARILSON STRONA	05/08/97	Não	30
68º	759	NATHALY MAIER BARBIERI	06/08/97	Não	30
69º	1679	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	12/09/97	Não	30
70º	1491	ANNE KAROLLYNE DE LIMA	20/12/97	Não	30
71º	598	MICHELE FERREIRA ROSA	19/04/82	Não	20
72º	779	HELOÍZA KUNICKI	30/09/94	Não	20
73º	141	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/96	Não	20
74º	634	JULIANA ALESSI	30/05/96	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FB64D012

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO ESF.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO ESF

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1654	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/64	Não	75
2º	1612	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/07/65	Não	75
3º	1258	EDECARLOS LUVIZOTTO	05/07/72	Não	75
4º	1255	SONIA MARTINS SILVA	14/02/74	Não	75
5º	929	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	17/03/74	Não	75
6º	1013	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/78	Não	75
7º	1249	JOSÉ IDILSON FERREIRA	22/08/80	Não	75
8º	1272	ROSILEI ENGEL	15/05/82	Não	75
9º	660	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24/05/82	Não	75
10º	1669	MARCOS PAULO DE SOUZA	08/11/82	Não	75
11º	1097	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23/04/83	Não	75
12º	1546	FRANÇOYSE COFFERI	24/07/83	Não	75
13º	1960	MAGDALENA GIOVANA DA SILVA	01/07/86	Não	75
14º	2104	JOVENILSON DORISLAY ALVES SOUTO	18/05/91	Não	75
15º	73	FLAVIA BAGATELLI BOZZ	10/03/93	Não	75
16º	2051	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/81	Não	65
17º	1966	MARIA MARILENE DA COSTA	19/12/59	Não	50
18º	1050	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	17/12/65	Não	50
19º	976	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	15/04/70	Não	50
20º	1140	GRACIELA MACHADO	06/12/73	Não	50
21º	1480	MONICA TEMP KASDORF	27/01/74	Não	50
22º	1866	TEREZINHA APARECIDA TABORDA	09/01/75	Não	50
23º	2003	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	13/05/76	Não	50
24º	2007	SANDRA REGINA MOREIRA LIMA	27/02/77	Não	50
25º	699	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	13/09/77	Não	50
26º	979	JAIRO MUNHOZ	25/01/79	Não	50
27º	1555	JANAINA MOCROSKI SCARANTE	20/08/80	Não	50
28º	1430	DEBORA CAVALLI	27/11/80	Não	50
29º	1907	MICHELE FONSECA DE SOUSA	08/05/81	Não	50
30º	819	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	24/04/82	Não	50
31º	2005	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	08/12/82	Não	50
32º	242	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	28/12/83	Não	50
33º	1401	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/84	Não	50
34º	1147	OSNI JOSE DE RAMOS	20/08/86	Não	50
35º	1168	BARBARA TAISE BARBOSA CUNHA	23/08/86	Não	50
36º	584	GESSICA CRISTINA CASANI PERIN	05/09/86	Não	50
37º	1920	ANA FLÁVIA LOURENÇO LOIOLA	27/07/87	Não	50
38º	1267	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	07/10/91	Não	50
39º	122	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO	30/10/91	Não	50
40º	1160	GERUZA FERREIRA	29/08/92	Não	50
41º	1930	DEBORA DE ALMEIDA	14/04/93	Não	50
42º	1755	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	07/02/94	Não	50
43º	1523	ANA LAYSE DA SILVA	23/11/95	Não	50
44º	1935	NERLI DOMINGUES	06/05/74	Não	40
45º	1032	JANEIVA NASCIMENTO SANTOS	09/08/90	Não	40
46º	63	PAMELA CARNEIRO BISCAIA	07/07/92	Não	40
47º	2001	ELOA VALDEZ MARTINEZ	23/05/95	Não	40
48º	1739	DACIR ANTÔNIO ADDAD	18/07/61	Não	25
49º	570	FERNANDA ZAMPIERI	06/04/81	Não	25
50º	926	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	24/02/82	Não	25
51º	1952	ELIZANDRA PORTO	17/04/82	Não	25
52º	392	ANA JULIA CALDAS	24/08/83	Não	25
53º	1921	GISLAINE FÁTIMA DE RAMOS GOMES	21/06/84	Não	25
54º	956	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	19/07/84	Não	25
55º	1298	ALESSANDRO KORZENIOWSKI	09/09/84	Não	25
56º	1631	MARIA GORETE HUDYMA	27/04/85	Não	25
57º	1133	GRACIELI WOLTS JOANICO	05/07/85	Não	25
58º	894	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	09/03/86	Não	25
59º	1839	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	14/05/86	Não	25
60º	1887	ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ	30/09/86	Não	25
61º	883	IVALDO DA SILVA MUNIZ	04/12/86	Não	25
62º	1297	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	22/05/87	Não	25
63º	1623	MARÍLIA RAFAELA DA LUZ DE CARVALHO	21/07/87	Não	25
64º	1067	SUZIMARA ASSOLARI	16/01/88	Não	25
65º	2	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/88	Não	25
66º	1633	ESDRA ROBERTA DE MORAES	04/05/89	Não	25
67º	28	YNGRID REUS MAY	14/02/90	Não	25
68º	1620	ALINE PAOLA MARTINS DA SILVA	24/04/90	Não	25
69º	442	MARCIANA RODRIGUES CAVALCANTE PANASSOL	16/12/90	Não	25
70º	1736	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	14/03/91	Não	25
71º	299	NIELE CRISTINA RUPPEL	29/09/91	Não	25
72º	554	CRISTINA APARECIDA SANTANA	02/06/92	Não	25
73º	1628	MÔNICA RAFAELE HORNUNG	04/02/93	Não	25
74º	719	REGEANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	01/09/93	Não	25
75º	36	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	29/10/93	Não	25
76º	1412	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	08/02/94	Não	25
77º	834	ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA	06/10/94	Não	25
78º	352	VIVIANE VOINAROVICZ	08/10/94	Não	25

79º	164	ANGELA MARIA CHASTAY	04/06/95	Não	25
80º	1347	HELOISE BILL PACHECO	14/06/95	Não	25
81º	2098	BRUNA PEREIRA MADRUGA	22/07/96	Não	25
82º	491	ALINE ISABELLE FREITAS	08/10/96	Não	25
83º	527	NAYARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	04/11/96	Não	25
84º	919	VANUSA CARLA DE PAULA TEIXEIRA	04/04/97	Não	25
85º	2089	KAMILA MAYARA MENDES	13/04/97	Não	25
86º	1167	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	05/06/97	Não	25
87º	1502	BRENO AUGUSTO GUBERT TECCHIO	23/06/97	Não	25
88º	244	MAYARA TOZETTO GONGRA	22/10/97	Não	25
89º	795	ANNA CHRISTINE LOS	24/12/97	Não	25
90º	693	ISABELA LUIZA MACHADO	29/01/98	Não	25
91º	347	MARIA HELENA TITSKI	08/06/99	Não	25
92º	318	ANDRÉIA VANTROBA	16/11/75	Não	15
93º	1059	CARLA CAROLINA DA ROCHA SANTOS	27/06/92	Não	15
94º	741	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	17/09/93	Não	15
95º	852	MARITZA DOS SANTOS RAMOS	10/08/95	Não	15
96º	581	ISABELA DE MARTINO	08/04/96	Não	15
97º	468	THAIS KRUGER	08/10/97	Não	15
98º	542	GABRIELLY APARECIDA DA SILVA	20/02/98	Não	15
99º	1217	ÉVEN MACHINSKI	08/03/96	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1DE2D089

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	948	REVACIR DE JESUS CAMARGO DOS SANTOS	08/11/64	Não	75
2º	1611	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/07/65	Não	75
3º	669	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	16/04/71	Não	75
4º	932	MÁRCIA DOMINGUES RODRIGUES	17/03/74	Não	75
5º	1157	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/77	Não	75
6º	284	EDINÁ ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	20/10/77	Não	75
7º	1010	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	01/04/78	Não	75
8º	661	MARIA APARECIDA DE SOUZA	17/08/78	Não	75
9º	1109	ROSILEI ENGEL	15/05/82	Não	75
10º	662	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24/05/82	Não	75
11º	1096	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23/04/83	Não	75
12º	1545	FRANÇOYSE COFFERI	24/07/83	Não	75
13º	612	CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO	08/08/89	Não	75
14º	642	MARCELO HARTMANN	15/05/03	Não	75
15º	2050	INDIRACI DO NASCIMENTO FRANÇA	03/01/75	Não	65
16º	2052	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/81	Não	65
17º	865	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	13/03/89	Não	65
18º	1967	MARIA MARILENE DA COSTA	19/12/59	Não	50
19º	1554	NILCÉIA MARIA ANTUNES CRISTO	20/03/65	Não	50
20º	1975	ELCIO MORAES	07/08/67	Não	50
21º	975	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	15/04/70	Não	50
22º	1870	NELY CRISTINA DA SIVA	19/07/70	Não	50
23º	1539	ELIANE NOVAKOSKI	14/07/73	Não	50
24º	1244	CRISTIANE ELISABETE SANTOS PASTUCH	24/08/73	Não	50
25º	1142	GRACIELA MACHADO	06/12/73	Não	50

26º	1065	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	09/08/75	Não	50
27º	2004	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	13/05/76	Não	50
28º	701	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	13/09/77	Não	50
29º	1919	CARLISE MALINSKI TACCA	15/02/78	Não	50
30º	2046	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	18/07/78	Não	50
31º	538	GISELE DE CAMARGO MONTORO	27/09/78	Não	50
32º	429	ANA DILMARICE ARAUJO	09/10/78	Não	50
33º	489	KELLEN REANE MARTINS	09/11/78	Não	50
34º	1205	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	02/10/80	Não	50
35º	1333	RAFAEL DE ALMEIDA	29/03/82	Não	50
36º	969	FRANCIELE ROSA PAPIN	25/05/82	Não	50
37º	2008	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	08/12/82	Não	50
38º	799	HELENISE ROSAS DE ROCCO	10/02/83	Não	50
39º	1467	JULIO CESAR WORUBY	16/06/83	Não	50
40º	241	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	28/12/83	Não	50
41º	668	FELIPE PERES LEITE	18/12/85	Não	50
42º	1242	DENISE MAGALHÃES MOURA CONCEIÇÃO	08/02/86	Não	50
43º	1301	FRANCIANE OLIVEIRA DE FARIA	22/06/86	Não	50
44º	1973	ANA FLÁVIA LOURENÇO LOIOLA	27/07/87	Não	50
45º	2086	TEIANE DE SOUZA FURNALITTO	10/06/88	Não	50
46º	1098	DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI	03/11/88	Não	50
47º	1436	LETICIA GARCIA MOREIRA	05/11/89	Não	50
48º	142	PABLO HENRIQUE BOCHENIKI CABRAL	09/11/89	Não	50
49º	184	THUANY PONTES	07/05/91	Não	50
50º	1232	LEANDRO LOPES GIBSON ALVES	06/04/92	Não	50
51º	1161	GERUZA FERREIRA	29/08/92	Não	50
52º	1927	DEBORA DE ALMEIDA	14/04/93	Não	50
53º	1756	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	07/02/94	Não	50
54º	1275	DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA	22/06/95	Não	50
55º	1213	NERLI DOMINGUES	06/05/74	Não	40
56º	1209	NATALIA OLEINIK VIEGANDT	11/10/95	Não	40
57º	1516	TALYAN CLAVISSO PEREIRA	27/12/96	Não	40
58º	510	DAVI DESCHK MOCELIM	13/01/97	Não	40
59º	1224	VERA LUCIA DE CASTRO	30/10/62	Não	25
60º	1481	ROSANE CONCEIÇÃO CANDATTEN	08/12/66	Não	25
61º	2105	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	15/08/73	Não	25
62º	862	MARCELO DE OLIVEIERA	19/04/76	Não	25
63º	270	GIOVANA RODRIGUES DE LIMA	27/05/76	Não	25
64º	1874	ROSENI MARCHE	26/07/77	Não	25
65º	1723	TATIANA CIESLAK	06/10/79	Não	25
66º	79	JAQUELINE KUCHANSKI	06/12/79	Não	25
67º	356	ANGELA CAROLINE MARTINHACK MACIEL	06/07/81	Não	25
68º	925	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	24/02/82	Não	25
69º	1599	JOÃO PAULO MACHADO DE MATTOS	25/03/82	Não	25
70º	193	ANA RUBIA DE OLIVEIRA	15/05/83	Não	25
71º	391	ANA JULIA CALDAS	24/08/83	Não	25
72º	954	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	19/07/84	Não	25
73º	676	KARLA DANIELE DOS SANTOS	28/01/85	Não	25
74º	970	KELLY KOPKE	06/05/85	Não	25
75º	45	ELIENE FERREIRA VISBISKI	11/12/85	Não	25
76º	895	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	09/03/86	Não	25
77º	1886	ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ	30/09/86	Não	25
78º	2091	PRICILA ZIERHUT MACHADO	13/05/87	Não	25
79º	1200	RECIERE ALVES CARNEIRO	21/03/88	Não	25
80º	1	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/88	Não	25
81º	1848	WILLIAN JARSKI	27/03/89	Não	25
82º	677	IOHANNA HELLEN SANTOS	12/04/89	Não	25
83º	1632	ESDRA ROBERTA DE MORAES	04/05/89	Não	25
84º	1728	ADRIELE DO NASCIMENTO	21/10/90	Não	25
85º	1259	AMAURY FREITAS MIRANDA	22/06/91	Não	25
86º	824	JESSICA DE OLIVEIRA BATISTA	25/05/92	Não	25
87º	835	JANINE THAIS PEREIRA	01/11/92	Não	25
88º	1627	MÔNICA RAFAELE HORNUNG	04/02/93	Não	25
89º	654	PAMELA SABRINA GIACOMINI	04/03/93	Não	25
90º	481	GABRIELLE ALEIXO	02/06/93	Não	25
91º	129	JULIANA MELLO BATISTA	01/11/93	Não	25
92º	680	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	14/04/94	Não	25
93º	200	MIRELLA DE FÁTIMA ROGOSKI ACUNHA	06/06/94	Não	25
94º	836	ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA	06/10/94	Não	25
95º	58	ANGELA MARIA CHASTAY	04/06/95	Não	25
96º	1346	HELOISE BILL PACHECO	14/06/95	Não	25
97º	1199	RENATA LISBOA DE MELLO	08/04/96	Não	25
98º	1253	PAOLA PAVILAK	26/04/96	Não	25
99º	494	ALINE ISABELLE FREITAS	08/10/96	Não	25
100º	399	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	05/06/97	Não	25
101º	555	EMANUELLE MACHADO MARTINS	14/06/97	Não	25
102º	1277	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	30/08/97	Não	25
103º	382	JANAINI BRUNOSKI	09/10/97	Não	25
104º	794	ANNA CHRISTINE LOS	24/12/97	Não	25
105º	482	LUCAS COVALSKI DA SILVA	17/04/98	Não	25
106º	439	LIDYANARA MENEZES	15/05/98	Não	25
107º	1582	BRENDA ANTUNES DA SILVA	15/09/00	Não	25
108º	1946	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	01/01/04	Não	25
109º	916	VANUSA CARLA DE PAULA TEIXEIRA	01/01/04	Não	25
110º	968	MÁRCIA REGINA DE MACEDO	28/06/69	Não	15
111º	315	KARLA ISABELLE JANUÁRIO	07/03/78	Não	15
112º	1411	DÉBORA RASIA DEL PAULO	06/06/82	Não	15
113º	282	DIRCE DO VALLE DE FREITAS	04/09/84	Não	15
114º	1075	SCHEILLA SCHINAIDER	14/11/84	Não	15

115º	1062	CARLA CAROLINA DA ROCHA SANTOS	27/06/92	Não	15
116º	737	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	17/09/93	Não	15
117º	847	MARITZA DOS SANTOS RAMOS	10/08/95	Não	15
118º	2059	TALISSON BOAVENTURA	09/03/96	Não	15
119º	474	THAIS KRUGER	08/10/97	Não	15
120º	630	GISELE KARINE DE QUADROS	03/09/80	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:215D67FD

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO FARMACÊUTICO.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO FARMACÊUTICO

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Deficiência	Total de pontos
1º	830	ISABELA CORDEIRO PROTZ	21/12/92	054.285.929-74	Não	100
2º	821	FABÍOLA FRANÇA BALMANT	16/12/78	025.608.279-05	Não	75
3º	127	MORGANA KOPPEN JESUS	19/05/82	037.051.959-05	Não	75
4º	2049	BÁRBARA LUIZA MENDES SCHUINSKI	10/02/95	093.401.639-90	Não	75
5º	2010	MARIA CONCEIÇÃO MANENTE	08/12/57	306.672.089-68	Não	50
6º	1841	GISELE FONTANA	26/09/70	144.127.168-64	Não	50
7º	2107	CLEVERSON LUIZ GAISSLER	16/02/71	750.981.059-00	Não	50
8º	558	AROLDO PEREIRA LEITE	28/04/74	769.661.519-04	Não	50
9º	1279	GEZENIA KARLA KALIL KALABAIDE	07/07/77	022.297.099-50	Não	50
10º	1319	RAFAEL DE SOUZA OXENFORD PIRES	04/01/85	050.857.819-10	Não	50
11º	881	KARYN GISELE DE SOUZA	15/09/88	061.108.159-85	Não	50
12º	1793	ROBSON ALEXANDRE TOZZO	18/08/89	071.101.499-00	Não	50
13º	2026	EVELYN REVERS PRADO	05/01/90	074.642.109-56	Não	50
14º	1256	EVERTON LUIZ KULESZA	05/03/90	068.277.899-00	Não	50
15º	829	ANA PAULA PRESTES	23/03/90	071.224.339-94	Não	50
16º	1744	BRUNA GABRIELI FOLLADOR	22/05/90	079.742.719-81	Não	50
17º	614	SUELEN SIMOES AMARAL	23/07/91	364.276.538-65	Não	50
18º	543	RHAISA CALDAS DOS SANTOS	12/09/91	087.528.649-60	Não	50
19º	20	RENATA BARBOSA	18/01/92	072.626.759-74	Não	50
20º	156	PAOLA DE PAULA	01/10/93	077.306.499-00	Não	50
21º	923	ANA BEATRIZ KLOSOWSKI	03/02/94	077.560.939-09	Não	50
22º	1610	TAYNARA BARBOSA DE SOUSA	15/02/94	067.220.939-05	Não	50
23º	1684	KATIELLE SILVA TAVARES	18/10/94	042.086.451-21	Não	50
24º	1748	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	29/01/91	052.035.425-70	Não	40
25º	1604	LAUYZE DALL"AGO BARBOSA	13/01/92	084.264.239-06	Não	40
26º	40	TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK	08/11/73	976.861.749-72	Não	25
27º	1915	VERA LUCIA SANTOS	03/09/81	037.064.769-67	Não	25
28º	1386	JULIO CESAR VITERBO DOS PASSOS	23/04/84	227.250.548-18	Não	25
29º	1360	ARISLAINE APARECIDA DE LIMA LETCHACOSKI	23/04/84	049.661.339-12	Não	25
30º	627	MARILEI BRANDALISE	03/09/84	043.725.449-60	Não	25
31º	1740	CAROLINE ZIBIKOSKI	24/03/85	044.975.639-44	Não	25
32º	59	CARLA LUIZA SCHNELL DE ANDRADE	24/07/86	050.694.929-00	Não	25
33º	1564	ALINE FERNANDA AGUETONI LAMPUGNANI GANDOLFO	26/05/87	063.870.949-09	Não	25
34º	1575	ALESSANDRA DE CARVALHO ACOSTA	21/08/87	022.023.881-25	Não	25
35º	39	CYNTHIA MATOSO DE OLIVEIRA	19/01/89	064.858.739-88	Não	25
36º	760	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	21/03/89	067.831.119-62	Não	25
37º	452	NELLIANE MAIRA CALARI BARBOSA	12/10/89	070.230.569-39	Não	25
38º	1450	LILIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/03/90	071.660.759-02	Não	25
39º	121	RENAN MELO DE LARA	18/06/90	007.501.999-03	Não	25
40º	1112	ALINE MARA PLODECK CALARI	12/12/90	060.762.319-55	Não	25

41º	413	JULIANA DO ROCIO COLMAN RIBEIRO	08/12/92	087.979.649-99	Não	25
42º	1316	MAICON DOUGLAS MARQUES	03/04/93	085.410.709-64	Não	25
43º	681	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	18/05/94	049.749.609-70	Não	25
44º	1241	PALOMA DE MORAIS	13/06/94	087.655.039-10	Não	25
45º	1404	BEATRIZ TODESCO	11/10/94	085.293.039-97	Não	25
46º	1573	GABRIELI DA SILVA	12/02/95	094.515.159-41	Não	25
47º	1309	MILENA MARINA BIESEK LEHN	13/02/95	099.849.829-71	Não	25
48º	1983	KELY FERNANDA CASTANHO	15/05/95	043.882.729-57	Não	25
49º	1955	LILIAN MINAKO KARUBE	27/06/95	020.491.812-05	Não	25
50º	206	ERICA ZAHAILO	18/09/95	094.311.499-31	Não	25
51º	1349	BIANCA DREWNOWSKI	11/12/95	059.103.859-50	Não	25
52º	1105	CLAUDIA LUANA GROSS	29/01/96	099.007.179-02	Não	25
53º	764	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	07/09/96	096.096.869-58	Não	25
54º	1894	JAQUELINE MIODUSKI	16/12/96	080.030.989-80	Não	25
55º	509	LARISSA DE ALMEIDA SIQUEIRA	22/01/97	100.114.009-51	Não	25
56º	615	LORENA DE LARA KAPP	16/04/97	076.652.209-16	Não	25
57º	493	DANIELLA HORNUNG DE FREITAS	15/08/97	092.938.799-64	Não	25
58º	2108	CRISLAINE FELISBERTO DA SILVA GAISSLER	23/06/84	048.531.089-98	Não	15
59º	1499	DANIELA KLAUS MERLAK	22/07/93	093.477.889-29	Não	15
60º	125	ANA CLAUDIA LINHARES	03/11/93	096.765.279-04	Não	15
61º	664	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA	01/07/94	092.447.769-52	Não	15
62º	1431	WALLACE JONATHAN DA SILVA	27/04/95	111.135.464-25	Não	15
63º	1071	RENATA DALZOTTO SANTOS	06/05/96	094.970.619-19	Não	15
64º	1114	JULIANE NEVES DE QUADROS	04/09/96	103.386.309-29	Não	15
65º	1809	STEFANI BERTO	13/05/97	076.984.629-78	Não	15

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A59AB4AF

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO FISIOTERAPEUTA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO FISIOTERAPEUTA

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	RG	Total de pontos
1º	2123	AMANDA DE PAULA	15/08/93	127992738	75
2º	2118	CRISTIANE BIELINKI	03/07/75	461925	50
3º	1530	KARITA MODESTO PEREIRA	23/08/77	403244	50
4º	312	FRANCINE BELO CLEMENTE DE SOUZA	28/08/78	57543795	50
5º	1932	SELMO DE LIMA VIEIRA	22/01/80	83830514	50
6º	1285	ROSENILDA LUZ DE SOUZA	08/08/86	88875044	50
7º	1865	MARIANA CRISTINA DE AZEVEDO	09/05/88	82093230	50
8º	1829	CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK	06/07/89	104358292	50
9º	1735	LUANA ALMEIDA GONZAGA	05/03/90	4694754835	50
10º	305	FELIPE GOSLAR TRINDADE	10/09/90	98231374	50
11º	998	CARINA DAVIDOSKI	21/09/90	106370818	50
12º	1234	BENTO EDUARDO DE ALMEIDA CRISOSTOMO	18/10/91	6147822	50
13º	1989	NATHÁLIA RODRIGUES INACIO	18/02/92	103558115	50
14º	2018	LORENNA RAYZA FELIPE	05/07/93	126336241	50
15º	1414	LUIZA LIMA FERRAZ	08/07/94	1415668175	50
16º	2057	KELLIN DAIANE BASSO	13/09/94	109042170	50
17º	385	ISABELLA CHRISTOFORO AGNER	27/10/94	83656182	50
18º	2067	CAROLINE CAPITOL DA SILVA	27/03/95	105036230	50
19º	2114	BÁRBARA SCHUMACHER KATCHAN	14/08/95	111003181	50
20º	742	ALICE CAMILIANA CHAOUICHE	04/06/96	110164343	50
21º	2035	LIZ GILLER PARISI	28/01/93	146272150	40

22º	1466	DAFINNY MICHELLY HENDERIKX GAZOLA	17/02/96	108304499	40
23º	135	JACKS JOÃO ZIARESCKI JUNIOR	26/06/70	182041748	25
24º	456	SANDRO PAZINATO	30/06/78	70173492	25
25º	863	VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29/05/81	71183181	25
26º	684	VIVIANE DE FATIMA COCCIA	18/05/82	65960346	25
27º	1415	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	01/06/82	75157037	25
28º	1084	CHRISLEY DANIELLY BUENO ROCHA	26/12/83	84927104	25
29º	1522	MICHELE MAYUMI UEQUE	29/10/85	9203845	25
30º	535	VIVIANE ARAÚJO SANTANA	21/07/86	92137597	25
31º	1808	JOELMAR SUCHEK ANTUNES	19/05/88	97378096	25
32º	770	RAFAEL JURKEVICZ	25/05/90	102269446	25
33º	1056	PATRÍCIA GREIN	07/01/91	147561849	25
34º	1909	MARIA NATÁLIA DE FARIAS NOCÊRA	16/03/92	107009167	25
35º	267	BRUNA THAYNARA PEDROSO DE OLIVEIRA	26/11/92	103194687	25
36º	2106	MICHELE MATIAS DOS SANTOS	05/02/94	128609075	25
37º	499	DAIANE PASA PIRES	18/02/94	102450124	25
38º	1322	ÉRICA SAMARA SILVA DE SOUZA	27/08/94	123006062	25
39º	798	GABRIELA CRISTINA TOTI	11/10/94	652750509	25
40º	1704	EVERTON MATIOSKI DE LIMA JUNIOR	17/12/94	105145900	25
41º	1588	CAMILA BASTOS DO PRADO	30/03/95	131156685	25
42º	1507	MÔNICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/08/95	101472868	25
43º	903	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	28/11/95	111061076	25
44º	1853	MARIANA SCHAMBER	12/01/96	132209898	25
45º	655	RAFAEL ALEXANDRE GILICZYNSKI	22/02/96	132365881	25
46º	2009	CIBELLE CAROLINE BREDOW	23/05/96	128142274	25
47º	2069	LOHANNA BENJAMIM RIBEIRO	29/05/96	0624441549	25
48º	738	ROBERTA CASTRO LOPES	26/08/96	131699840	25
49º	2130	ROBERTA KAROLINE ARAUJO SCHEIDT	07/11/96	139252187	25
50º	313	GUSTAVO OSTERNACH	18/11/96	110295464	25
51º	1705	KAWANNE BRIMER FONSATTI BARAUS	21/12/96	125376517	25
52º	1987	AMANDA SABRINA DE CAMARGO	16/07/97	138891771	25
53º	415	GABRIELA MARTINEZ	20/07/97	124634563	25
54º	1441	GABRIELA CARRASCOSA MOLINA	30/09/97	105458177	25
55º	920	CLARICE DA SILVA NOGUEIRA NEVES	27/10/97	99229411	25
56º	1838	BARBARA CHEGALSKI	03/05/98	138956245	25
57º	1510	JÉSSICA ANANIAS DOS SANTOS	08/04/94	104922325	15
58º	1643	JESSICA DELINSKI FERREIRA	06/01/97	95516440	15
59º	1299	MARIANA STAFIN SCHULTZ	12/09/97	4916493	15
60º	1106	JOSIANE DE MORAES WEINERT	20/09/78	65314304	10
61º	2062	RENATA HELLEN RAMOS	09/01/97	101765164	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:64475217

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO MÉDICO CLÍNICO GERAL.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Deficiência	Total de pontos
1º	1006	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	12/10/70	080.386.418-33	Não	100
2º	522	GABRIEL FERNANDO DE ARAÚJO CORRÊA	25/10/94	084.856.559-23	Não	100
3º	1954	LORENA LANNE CASTRO ALVES	12/07/77	035.315.356-76	Não	90
4º	1427	JAIME KAZUHITO KUZUO	10/01/75	564.385.832-00	Não	80
5º	1482	LIE MARA HIRATA	20/11/86	042.170.619-86	Não	80
6º	1011	LUIZ OTÁVIO RIBEIRO DA FONSECA NETO	18/12/87	509.371.622-72	Não	80

7º	1304	MICHELLA PRZYBYCIEN	15/08/77	019.565.719-57	Não	70
8º	1703	JAIR PAIXÃO JUNIOR	14/02/90	337.304.388-32	Não	70
9º	521	ISABELA GOMES DA SILVA	03/09/90	438.575.818-24	Não	70
10º	1624	DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO	01/12/90	072.874.449-09	Não	60
11º	678	ANDREZA OLIVEIRA SANTANA	07/05/76	724.594.253-68	Não	50
12º	888	VANESSA ALVES DE LIMA SUKSTORF	19/11/78	005.553.449-08	Não	50
13º	1977	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	27/06/80	007.315.429-67	Não	50
14º	1910	JUCELIA CANDIDO	17/11/82	032.177.549-05	Não	50
15º	1300	LENDEL MEGARON MIRA FERNANDES	27/12/84	825.563.772-91	Não	50
16º	145	THIAGO BALBI GONÇALVES	16/01/87	834.372.902-15	Não	50
17º	892	CYNTHIA WEINHARDT DE OLIVEIRA MADALOSSO VIEIRA	05/09/90	070.898.709-52	Não	50
18º	623	FELIPE BECKER MANTOVANI	28/05/92	083.649.229-39	Não	50
19º	652	NADIELLEN DE NEZ	23/01/93	084.286.839-99	Não	50
20º	1288	BRUNO VIANEI REAL ANTONIO	20/07/93	002.004.802-51	Não	50
21º	713	MATHEUS DA SILVA SANTIN	19/07/95	098.328.189-07	Não	50
22º	1515	STEPHANIE JUGLER	19/01/92	047.987.149-33	Não	40
23º	1443	RODRIGO LUIZ STAICHAK	23/12/93	081.045.089-54	Não	40
24º	1779	JOSE LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	25/11/84	047.886.339-06	Não	20
25º	1123	PATRÍCIA CZELUSNIAK	11/11/85	045.059.989-24	Não	20
26º	1311	PRISCILA VANESSA FRANCISCO	25/08/90	082.644.789-99	Não	20
27º	278	JOALDO ALVES TEIXEIRA	28/06/93	080.507.489-95	Não	20
28º	592	FLAVIO ZAVAREZ CAVALCANTI	02/08/93	349.681.338-55	Não	20
29º	561	MATHEUS BRAZ	09/11/93	049.018.365-44	Não	20
30º	2006	LUIS FELIPE INGLÊS TAKADA	31/01/94	093.518.079-67	Não	20
31º	144	ALLAN CATARINO KISKA TORRANI	14/04/95	418.861.328-95	Não	20
32º	1902	RAFAEL PAULINO SCHUITEK	30/09/95	048.492.329-30	Não	20
33º	2024	JORGE FELIPE DO LAGO PEREIRA DOS SANTOS	11/01/96	091.289.359-18	Não	20
34º	1479	CINTIA NATALIA LIBERATO DE SOUZA	07/07/96	055.103.789-05	Não	20
35º	565	LUCIANA LOPES DE MENEZES	20/11/82	099.192.337-57	Não	10
36º	848	LORENA DE FREITAS CALIXTO	30/04/96	072.743.719-40	Não	10
37º	859	THAÍS CAROLINA KLEPA	15/05/96	086.319.719-10	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:45D13F67

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO MÉDICO ESF.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO MÉDICO ESF

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	517	GABRIEL FERNANDO DE ARAÚJO CORRÊA	25/10/94	Não	100
2º	2012	ANA PAULA BAZEGGIO	13/04/83	Não	80
3º	1556	DENNY DA SILVA CARLOS	12/07/78	Não	70
4º	1701	JAIR PAIXÃO JUNIOR	14/02/90	Não	70
5º	1702	ISABELA GOMES DA SILVA	03/09/90	Não	70
6º	1136	WILLIAN RICARDO COSMO	09/12/90	Não	70
7º	1626	DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO	01/12/90	Não	60
8º	1600	ROSELENE TELMA DEL MONACO SENE	27/07/48	Não	50
9º	1871	MAURO LUIZ DA ROCHA OLIVEIRA	04/12/65	Não	50
10º	1877	ANALU BARLEZE	29/11/73	Não	50
11º	683	ANDREZA OLIVEIRA SANTANA	07/05/76	Não	50
12º	49	PAULA MARIANA KRAMER BRAGA	25/08/79	Não	50
13º	1938	JUCELIA CANDIDO	17/11/82	Não	50
14º	1367	MARIANA NAOMI KASHIWAGUI	14/05/88	Não	50
15º	1488	MARCIO PEIXOTO ROCHA DA SILVA	18/05/89	Não	50

16º	890	CYNTHIA WEINHARDT DE OLIVEIRA MADALOSSO VIEIRA	05/09/90	Não	50
17º	621	FELIPE BECKER MANTOVANI	28/05/92	Não	50
18º	337	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	22/07/92	Não	50
19º	649	NADIELLEN DE NEZ	23/01/93	Não	50
20º	1287	BRUNO VIANEI REAL ANTONIO	20/07/93	Não	50
21º	1049	ISADORA LOUISE PRESOTTO	07/09/93	Não	50
22º	972	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	03/11/94	Não	50
23º	1824	JANAÍNA RODRIGUES MARTINS	21/02/95	Não	50
24º	1416	JULIANA RAMOS NORONHA	12/04/79	Não	40
25º	1218	STÉPHANIE JUGLER	19/01/92	Não	40
26º	233	FABRICIO AGUIAR BELLINI	23/01/76	Não	20
27º	1980	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	27/06/80	Não	20
28º	1943	FABIO NEVES FILUS	02/05/81	Não	20
29º	1850	ANA CAROLINA DALARMELINA ALMANCA	26/08/83	Não	20
30º	1063	ANDRE LUIS BETERO	01/04/84	Não	20
31º	1895	ERICA DE ARAUJO YAMAMURA	04/06/84	Não	20
32º	1409	LEANDRO ALBERT STEINER	22/02/87	Não	20
33º	1875	ELSNER VICO VEGA TINTA	02/01/88	Não	20
34º	1958	ALINE GUZELLA TOKARSKI	15/03/89	Não	20
35º	1970	KAUANA SOARES	16/01/92	Não	20
36º	2080	PAULO MEDEIROS CARVALHO	17/05/93	Não	20
37º	589	FLAVIO ZAVAREZ CAVALCANTI	02/08/93	Não	20
38º	1525	MÁRIO BISSOLATTI NETO	10/09/93	Não	20
39º	1364	CARLA CAROLINE SCHRAMM	27/09/93	Não	20
40º	2074	MILENA HIRAKAWA TARTARI	06/12/93	Não	20
41º	530	CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI	02/02/94	Não	20
42º	238	VANESSA CAROLINA BOTTA	13/03/94	Não	20
43º	1908	RAUL NISHI PIGATTO	03/03/95	Não	20
44º	1254	OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	18/10/82	Não	10
45º	562	LUCIANA LOPES DE MENEZES	20/11/82	Não	10
46º	1872	LESLI HERRERA SOBRINO	19/05/84	Não	10
47º	550	MATHEUS BRAZ	09/11/93	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A5439F5A

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO MOTORISTA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO MOTORISTA

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	526	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	24/11/63	Não	100
2º	1883	DIVONEI VIDAL	04/03/75	Não	100
3º	827	PAULO CESAR BASTOS	29/06/78	Não	100
4º	2088	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	18/04/84	Não	100
5º	56	LUIZ RICARDO DAMASCENO	01/01/93	Não	100
6º	113	FELIPE DA SILVA	05/10/94	Não	100
7º	1968	EDSON AFONSO MACIEL	31/05/67	Não	90
8º	1589	JOSÉ LUIZ MARTINS	30/01/72	Não	90
9º	1646	OSMAR CRISPA JUNIOR	30/03/72	Não	90
10º	1656	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO DE PAULA	14/12/72	Não	90
11º	793	LUIZ FERNANDO KAMINSKI	28/03/75	Sim	90
12º	516	OILTE KAPP	02/08/76	Não	90
13º	639	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	27/12/76	Não	90
14º	370	ADELIO BIESEK	15/09/77	Não	90

15º	1073	MARCOS HENRIQUE PINTO	15/08/78	Não	90
16º	1239	CARLOS ADILSON CARNEIRO	15/09/78	Não	90
17º	1707	MIGUEL PEREIRA TAQUES	12/06/79	Não	90
18º	1070	JOSNIEL DOS SANTOS	13/03/80	Não	90
19º	746	ORNELINO SANTOS SOUZA	22/07/80	Não	90
20º	1528	HALISSON RODRIGO LEAL	08/12/80	Não	90
21º	1815	ERNANI MACHADO NETO	26/03/82	Não	90
22º	373	GUILHERME KIRIAN	14/08/85	Não	90
23º	1371	ELIEZER ADAMES MARTINS	13/02/86	Não	90
24º	287	BRUNO ALEXANDRE OLIVEIRA WENGLAREK	15/12/86	Não	90
25º	1176	THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	15/10/87	Não	90
26º	1148	CLEVERSON ANTONIO DOS SANTOS	09/09/91	Não	90
27º	2129	EMANUEL ALBERTO GONÇALVES DE MATOS	22/02/93	Não	90
28º	1214	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	26/10/93	Não	90
29º	1464	ALTEVIR PEDRO BOBATO NETO	28/06/94	Não	90
30º	470	LUCAS COVALSKI DA SILVA	17/04/98	Não	90
31º	62	CLAUDIO CLELSKI	15/10/76	Não	75
32º	1784	EDGAR HASSELMANN FERREIRA DA SILVA	07/05/81	Não	70
33º	825	VALDEMIR MIRANDA	09/10/88	Não	70
34º	1054	MARIO CESAR ALDRIGUE	14/07/59	Não	65
35º	1501	MARCOS JOSÉ ANDRADE BACIL	24/03/66	Não	65
36º	25	EDILSON RODRIGUES	15/04/69	Não	65
37º	1240	CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO	16/02/70	Não	65
38º	1037	MARCOS LUIZ LIANDRO	11/02/72	Não	65
39º	338	LUIZ ANTONIO DE LIMA	20/12/72	Não	65
40º	394	JOSIAS BUENO DA SILVA	30/10/78	Não	65
41º	1746	CRISTIANO JOSE DA SILVA	03/04/79	Não	65
42º	1312	JOSÉ ANTONIO DA ROCHA	06/06/79	Não	65
43º	1500	TIAGO GARCIA DOS SANTOS	12/07/79	Não	65
44º	609	GILIANY OLCOSKI	17/06/80	Não	65
45º	1229	IVO DOS SANTOS DE LIMA	26/06/80	Não	65
46º	1689	DENISON MENEZES DE ARAGAO	15/09/81	Não	65
47º	507	ADILSON DE LARA SCHULTZ	15/11/83	Não	65
48º	1803	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	13/03/85	Não	65
49º	1542	EVERTON ESTEVÃO	30/05/85	Não	65
50º	1274	NELVYN BUENO	15/04/86	Não	65
51º	1363	LUIZ EVERALDO MACENHAN	22/07/86	Não	65
52º	280	JOSIEL DE LIMA	26/11/86	Não	65
53º	1402	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	06/02/87	Não	65
54º	783	ANDERSON CLEITON VALCZAK PEREIRA	25/04/88	Não	65
55º	1445	GIVANILDO CAVALHEIRO	09/06/88	Não	65
56º	1861	EVERTON BORGES	17/06/88	Não	65
57º	1897	WELLINGTON DUBINSKI	12/12/88	Não	65
58º	1548	ANDERSON MARCELO LEAL	14/06/91	Não	65
59º	1165	ARAAO GUILHERME KAPP	17/06/91	Não	65
60º	2073	KELVIN CRISTINO MORAIS	01/03/92	Não	65
61º	651	CHARLES OSÉIAS KOSLOSKI FILHO	31/12/94	Não	65
62º	1151	NIVERSON ALVES	17/01/45	Não	45
63º	404	EDMUNDO NOVAKI	30/12/65	Não	45
64º	716	LUIS PEDRO RAGNINI	01/10/66	Não	45
65º	112	JOELSON JOSE ZANETTI	14/11/73	Não	45
66º	707	DIRCEU JOSE VERHILINO	17/03/74	Não	45
67º	603	VALDIR FARIAS	11/06/75	Não	45
68º	2055	MANOEL DIVINO XIMENDES FILHO	23/04/77	Não	45
69º	97	VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	30/09/80	Não	45
70º	556	JOSE RODRIGUES DE LIMA	17/08/81	Não	45
71º	1788	ADRIANO ANISKIEVICZ	14/10/81	Não	45
72º	487	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	22/02/82	Não	45
73º	1686	JAQUELINE SAIDES	27/02/83	Não	45
74º	1053	TATIANE KOLEK	08/12/85	Não	45
75º	1834	REINALDO DA SILVA MARTINS	17/09/87	Não	45
76º	186	MARIO JUNIO FIGUEIRA	02/10/89	Não	45
77º	1238	LUCAS LOPES SALAMUCHA	06/08/93	Não	45
78º	1851	KLEBER RAFAEL BERESA	10/06/94	Não	45
79º	781	RODRIGO JACKSON SCHWEIGERT	28/05/95	Não	45
80º	1822	EDINAN HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/96	Não	45
81º	826	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/66	Não	40
82º	855	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	23/04/66	Não	40
83º	910	GELSON BORDINHAO MONEGATI	06/04/77	Não	40
84º	831	RAPHAEL THIAGO RIBAS ZANINI	09/08/79	Não	40
85º	1308	TIAGO JAHN	10/03/80	Não	40
86º	1457	GASPAR ANTONIO MACEDO LEITE	13/06/87	Não	40
87º	885	MIGUEL VALDECI VICENTE	10/09/77	Não	30
88º	1769	ARI WALDIR SCHAICOSKI	30/09/65	Não	25
89º	466	CLÁUDIO ROBERTO AZARIAS LUIZ	20/09/69	Não	25
90º	1691	PAULO SÉRGIO FRANÇA	27/02/74	Não	25
91º	249	PAULOMAR PILATTI JUNIOR	10/06/96	Não	25
92º	1040	AMAURI DA LUZ	28/05/65	Não	20
93º	159	EDENILSON DZIEVIESKI	16/11/73	Não	20
94º	1693	JAIME PIRES	18/11/74	Não	20
95º	1222	MARCELO VIDA	12/06/75	Não	20
96º	276	FABIO ALVES DE GOUVEA	27/04/76	Não	20
97º	1813	FABIO ROBERTO FAGUNDES	03/07/76	Não	20
98º	348	CARLA PATRÍCIA DA LUZ	09/08/76	Não	20
99º	185	LUIS EMERSON AGOTTANI ROSCOCHE	27/08/79	Não	20
100º	1116	JEAN CARLOS DOS SANTOS	30/08/79	Não	20
101º	571	SILVIO SANTOS LIMA	11/05/81	Não	20
102º	749	LILIAM SCHUHLI	05/08/81	Não	20
103º	672	JOÃO PAULO DE LARA	21/01/82	Não	20

104º	867	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS	07/07/82	Não	20
105º	375	ERONIDES NAFALSKI	25/11/83	Não	20
106º	576	CARLA JACQUELINE BARBOSA DA ROSA	12/06/84	Não	20
107º	726	AELCIO DA SILVEIRA	26/07/85	Não	20
108º	1245	DUILIO BURGARDT DE ANDRADE	07/05/86	Não	20
109º	68	MARIEL GONÇALVES	10/06/86	Não	20
110º	1276	ADRIANO KAPP	04/07/86	Não	20
111º	967	ERIVALDO AMORIN	29/08/86	Não	20
112º	162	MAICON AURÉLIO DA SILVA	27/03/87	Não	20
113º	1678	CLEBER DIONE GROSS	28/06/87	Não	20
114º	2101	RAPHAEL MARTINS RAMOS	25/01/88	Não	20
115º	747	ALEXSANDRO CAMARGO	26/04/88	Não	20
116º	804	FABIO JULIANO CHEMIN	05/06/88	Não	20
117º	286	SANDRO SCOLIMOSKI	26/11/88	Não	20
118º	2027	NATHAN ANDREWS RODRIGUES SILVA	22/12/88	Não	20
119º	465	EDINEI SCZEPANIK	17/07/89	Não	20
120º	1372	NILTON SOUZA MACHADO	23/10/89	Não	20
121º	379	EVANDER LINDEBECK	31/10/89	Não	20
122º	2061	LEANDRO RICARDO DA SILVA	15/01/90	Não	20
123º	182	ALDO SABATKE NETO	31/01/90	Não	20
124º	1366	AGEU FELIPE RODRIGUES	23/05/90	Não	20
125º	1741	EDER FERREIRA RAMOS	13/06/90	Não	20
126º	65	ANDERSON BRAZ DA SILVA	30/08/90	Não	20
127º	496	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	03/12/90	Não	20
128º	889	VALDERSON DOS SANTOS CARDOSO	10/01/91	Não	20
129º	420	JOELSON FELIPE PASSONI	18/01/91	Não	20
130º	1506	ÂNGELO JAVERT DO PRADO	14/06/91	Não	20
131º	525	RODRIGO RODRIGUES	19/06/91	Não	20
132º	291	KELVIN LUIS NISTARDA	19/07/91	Não	20
133º	1283	ANTONIO LEONARDO MARIA	14/01/92	Não	20
134º	754	EMERSON ANTUNES	29/04/92	Não	20
135º	1893	CARLOS HENRIQUE WENDLER DOS SANTOS	31/03/93	Não	20
136º	1385	ELINTON MILONE	08/07/93	Não	20
137º	173	MAYKON WILLIAN VOINAROSKI DA ROCHA	26/10/93	Não	20
138º	285	LUCAS ROSA DOS PASSOS	21/11/94	Não	20
139º	176	ELIAS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	03/12/94	Não	20
140º	1083	RUAN CARDOSO	31/12/94	Não	20
141º	437	DOUGLAS KAPP	27/01/95	Não	20
142º	1159	PAULO HENRIQUE RIBEIRO CORREA	29/06/95	Não	20
143º	917	EVERSON GOUVEIA MORAIS	21/05/96	Não	20
144º	445	VINICIUS DA VEIGA	14/12/96	Não	20
145º	421	LUCAS FELIPE RAMOS MORAES	25/02/97	Não	20
146º	814	BRUNO MORAES DE QUADROS	12/06/97	Não	20

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7A765FD9

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO NUTRICIONISTA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO NUTRICIONISTA

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	384	SILVIA LETICIA MARCARINI	07/01/88	Não	65
2º	547	JOSIELI MARIA KOSAK	18/09/95	Não	65
3º	1187	ALINE APARECIDA LIMA	04/04/86	Não	55

4º	896	LUCRECIA BAKOVICZ	21/11/93	Não	55
5º	1831	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/64	Não	45
6º	2102	PATRICIA TONIOLO SILVA	16/08/70	Não	45
7º	1472	PRISCILLA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS	13/08/82	Não	45
8º	577	SABRINA BITTENCOURT DE GEUS	08/08/88	Não	45
9º	252	TAIS CRISTINE COCHINSKI	05/09/91	Não	45
10º	90	PAOLA DIOVANA GOMES	13/09/91	Não	45
11º	2056	EMANUELLE CRISTINE CHEUCZUK	16/07/94	Não	45
12º	2048	LARISSA DE OLIVEIRA BUENO	23/09/96	Não	45
13º	1198	LORENA AZEVEDO DA COSTA SOUTO	19/06/87	Não	40
14º	1529	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/89	Não	40
15º	631	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	26/04/95	Não	40
16º	1670	AMANDA SOUZA RULKA	05/07/97	Não	40
17º	2141	GABRIELLE MACHADO	25/05/98	Não	40
18º	1758	CARMEN DEIRÓ DUTRA	23/01/72	Não	35
19º	1928	SAMARA NEVES	23/11/89	Não	35
20º	1425	KARINE THAYNA DE LIMA SERAPIÃO	25/11/95	Não	30
21º	1795	EDSON ERNESTOTARDIOLLE	27/11/65	Não	20
22º	1835	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	28/03/69	Não	20
23º	1558	JOVANA MICHALSKI	12/04/82	Não	20
24º	149	VERIDIANA DE ALMEIDA	01/05/86	Não	20
25º	219	NUBIANA CARNEIRO	27/05/86	Não	20
26º	236	AUBREY PORTO	10/09/87	Sim	20
27º	937	JOCIÉLI EURICH	01/10/87	Não	20
28º	1544	MARCOS DOMINGUES TEIXEIRA	04/03/88	Não	20
29º	412	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	01/11/89	Não	20
30º	1868	JOSILENE RIBEIRO DA SILVA	22/02/90	Não	20
31º	1658	GLEICI VUDALA	27/01/91	Não	20
32º	154	JÉSSICA CRISTINA SILVA	20/09/91	Não	20
33º	2033	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	25/02/92	Não	20
34º	1830	RAFAELA MENÃO DE ANDRADE	14/08/92	Não	20
35º	2013	EMILAINE FERREIRA DOS SANTOS	17/11/92	Não	20
36º	1917	JARLYNY LOPES DE OLIVEIRA	27/02/94	Sim	20
37º	190	SAVANA SANSANA KRUTSCH	08/05/95	Não	20
38º	2016	DANIELLA DOMINGUES DZIEDICZ	14/08/95	Não	20
39º	2092	BRUNA VASCONCELO ZANIBONI	05/05/96	Não	20
40º	228	BÁRBARA FERREIRA JULA	05/05/96	Não	20
41º	449	JAQUELINE EMANOELE PEGORARO	07/05/96	Não	20
42º	345	BRUNA MOERS	30/10/96	Não	20
43º	1876	MÔNICA KAPP GENARI	10/07/97	Não	20
44º	1737	FABIANA LAIS DE OLIVEIRA	14/10/97	Não	20
45º	640	KASSIA MILENA DE OLIVEIRA	30/10/97	Não	20
46º	1034	BRUNA DOS SANTOS	15/01/83	Não	10
47º	692	MIQUALINA RUDEY	06/12/89	Não	10
48º	1923	CAMILA SANTIAGO DE LIMA DE OLIVEIRA	09/07/91	Sim	10
49º	974	ANNA LUISA PALERMO DO VALE	25/10/95	Não	10
50º	1216	VANESSA SZPAK	13/02/96	Não	10
51º	820	LETÍCIA ROANITA DOMANOVSKI	09/04/98	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:999CF38B

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO PSICÓLOGO.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO PSICÓLOGO

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1734	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	07/05/61	Não	100
2º	1797	VALÉRIA BRITO NERY SÁVIO	05/10/67	Não	100
3º	1949	ANGELICA CUSTODIO	22/01/80	Não	80
4º	163	THAYSE DE PAULA	05/07/90	Não	75
5º	573	EMANUELLE LUANA MARTINI	21/12/92	Não	75
6º	1828	WANDERLEA NAROK STAVASZ	25/09/95	Não	70
7º	1012	MARIA REGINA PINTO BOTELHO	06/01/60	Não	65
8º	531	FLAVIO MIGUEL SLOBODZIAN	23/04/91	Não	65
9º	833	SIUMARA LEE SFAIR	28/12/68	Não	55
10º	732	JANETE APARECIDA NOVISKI SCORTEGAGNA	20/06/72	Não	55
11º	1004	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	17/12/83	Não	55
12º	1933	RAQUEL SILVA BARRETTO	29/10/87	Não	55
13º	1042	BÁRBARA DOS SANTOS DE BIAGE	22/05/89	Não	55
14º	1173	VIVIANE RUIZ POTMA GONÇALVES	30/03/91	Não	55
15º	2043	EMANUELLE PROTZEK TROJAN	09/03/93	Não	55
16º	19	DANYELA BRAGANHOL	16/06/93	Não	55
17º	279	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	14/10/95	Não	55
18º	1113	IRIS COSTA LOCATELLI	24/04/56	Não	45
19º	1549	CAROLINE BEATRIZ PETRI	27/04/83	Não	45
20º	665	LÍVIA CRUZ SANCHES JORIS	24/03/84	Não	45
21º	1672	IVELIZE CRUZ DUARTE	23/05/86	Não	45
22º	1462	PATRICIA LUCIELI NEVES	22/09/87	Não	45
23º	1036	LAILA FERNANDA PULCINELLI	02/05/88	Não	45
24º	1764	RAIZANGELA PEREIRA MELO	23/05/88	Não	45
25º	1714	TATIANE INÊS MORAES SAMPAIO	23/04/89	Não	45
26º	294	CAMILA PERRELLI DUDZIAK	11/05/90	Não	45
27º	1812	CINTIA MACHADO DA ROSA	10/12/90	Não	45
28º	1763	PABLINE COIMBRA BEMFICA DE SOUSA	11/07/91	Não	45
29º	433	SARAH CASALI CORDEIRO	26/11/93	Não	45
30º	682	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	20/03/94	Não	45
31º	2095	ANA CAROLINE DOBRUSKI DITZEL	12/11/94	Não	45
32º	1992	DURVAL DE SOUZA FILHO	12/12/57	Não	40
33º	265	BEATRIZ DE SOUZA	25/12/66	Não	40
34º	1993	SORAIA DE FIGUEIRÓ DE LIMA	15/07/69	Não	40
35º	1805	KÁTIA LISIANE ROSA DE SOUZA	13/09/82	Não	40
36º	1448	ANA PAULA REGGIANI	24/01/83	Não	40
37º	1194	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	17/01/90	Não	40
38º	648	LUANA DE OLIVEIRA	16/05/91	Não	40
39º	148	ESTELA BALDANI PINTO	18/07/92	Não	40
40º	653	ROGER ALLOIR ALBERTI	14/01/95	Não	40
41º	1320	LUANNA FERREIRA RODRIGUES	27/02/95	Não	40
42º	1296	CARINE COELHO	23/11/95	Não	40
43º	1945	SARA ROCHA DE ALMEIDA	16/06/84	Não	35
44º	1720	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/70	Não	30
45º	789	ELIANE MARA STEVAO DE MATOS	27/10/65	Não	20
46º	1585	LUCIANE PELUSO BRICHTA	04/08/72	Não	20
47º	321	ADRIANA CRISTINA MICHELI	25/08/74	Não	20
48º	1461	MARA DALILA CORDEIRO BORGES DO CANTO	14/09/74	Não	20
49º	837	ANDRESA PEDROSO DA SILVA LARA DOS SANTOS	03/04/77	Não	20
50º	698	RUBIA WALTRICK JUSKI	04/07/77	Não	20
51º	223	CAROLINE LIBER KINCHESKI	15/01/80	Não	20
52º	1898	DANIELLE MARIA BUSS FERREIRA	11/06/80	Não	20
53º	722	CRIS DAYANA HORNUNG	15/06/80	Não	20
54º	1422	JOSELMA DE FATIMA DOMINGUES	28/02/83	Não	20
55º	232	THAIS FERNANDA SILVESTRI	17/04/83	Não	20
56º	1791	MARINA FATIANE REIS MARTINS	07/06/86	Não	20
57º	1635	SILMARA SOARES BUENO	24/08/87	Não	20
58º	87	JULIANA MARIANO RIBEIRO	02/12/88	Não	20
59º	1215	JULIO ALEXANDRE FACHINI	17/05/89	Não	20
60º	1988	NAJARA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/10/89	Não	20
61º	544	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	24/12/89	Não	20
62º	1206	MATHEUS CAMARGO	31/07/90	Não	20
63º	2044	CAMILA GABRIELE PORTES GORCZYCA	10/08/90	Não	20
64º	995	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	17/09/90	Não	20
65º	1486	LIZIANE MARFA DE CAMPOS	30/09/90	Não	20
66º	1046	LÍGIA MARIA BETONI	13/02/92	Não	20
67º	2029	PRISCILLA KIVIA CHERVINSKI	14/11/92	Não	20
68º	1941	RUBIANY MARQUES RQVANEDA	02/02/93	Não	20
69º	2038	RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/02/93	Não	20
70º	2072	JOÃO GUILHERME ALVES ZARPELLON	15/06/93	Não	20
71º	901	THAIS ALVES DE OLIVEIRA	26/06/93	Não	20
72º	1771	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	Não	20
73º	2134	MEIRIELEN DE OLIVEIRA KLOSSINAK	17/07/93	Não	20
74º	1925	MIREILY DE FREITAS COLMAN	19/08/93	Não	20
75º	706	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	03/03/94	Não	20
76º	1749	CYNTHIA LAIS IGNACHEWSKI	23/03/94	Não	20
77º	602	THAYNAH ALINE CHEMIM	12/09/94	Não	20
78º	1820	ROBERTA GARCIA LEAL VEIGA GONÇALVES	28/09/94	Não	20
79º	2079	AGNES CHRISTENSEN IKI	20/10/94	Não	20
80º	1519	SARAH GABRIELLE NOGUEIRA SOARES STRITHORST	27/02/95	Não	20
81º	934	PATRICK ALBERTO PEIXOTO	04/08/95	Não	20
82º	2137	PAULA BENATO	05/10/95	Não	20
83º	2071	KARLA THAIS DOS SANTOS FONSECA	13/11/95	Não	20
84º	886	LUCAS AVELAR DE OLIVEIRA	24/04/96	Não	20
85º	1008	GABRIELA BETONI DE OLIVEIRA LUZ	31/05/96	Não	20
86º	432	CAROLINE APARECIDA CRUZ	12/07/96	Não	20
87º	2036	MAIARA NIZER CORRÊA	05/10/96	Não	20
88º	464	KEILA SEIXAS PEREIRA	29/10/96	Não	20

89º	1280	ZELIA DE FATIMA LEAL DE CASTRO	19/01/97	Não	20
90º	1426	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	24/10/97	Não	20
91º	1243	MARIA ESTELA NUNEZ GONZALEZ	10/04/66	Não	10
92º	1135	ANA PAULA MALYSZ	23/02/73	Não	10
93º	1807	RODRIGO VARGAS MIRANDA	08/10/92	Não	10
94º	1979	JULIANA LETICIA DE MELO	18/12/92	Não	10
95º	1840	KEILA ROMEIRO DE JESUS	15/01/93	Não	10
96º	796	DANIELA COELHO DE JESUS	20/09/93	Não	10
97º	1738	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	24/10/94	Não	10
98º	1937	NOELIA KALLY MARINHO DE SOUSA	09/04/95	Não	10
99º	1630	AMANDA CAROLINA BONATO	20/04/95	Não	10
100º	2042	RAYNI PAES NIEMIES	18/09/95	Não	10
101º	563	TAÍS HOINASKI PARIS	28/04/97	Não	10
102º	1844	MARIA SELENA WENDLER	01/12/97	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD3B44B4

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1942	ALICE MENDES RIOS	09/06/67	Não	50
2º	2068	CERLA OLIVEIRA DE CAMPOS	16/06/77	Não	50
3º	386	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	28/11/81	Não	50
4º	679	KARLA DANIELE DOS SANTOS	28/01/85	Não	50
5º	673	FELIPE PERES LEITE	18/12/85	Não	50
6º	757	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA	26/06/86	Não	50
7º	27	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	31/07/86	Não	50
8º	1164	ETHIENE ANGÉLICA DA CUNHA SILVA	28/12/88	Não	50
9º	988	ALINE PAWLAK TABORDA	15/03/93	Não	50
10º	271	ADRIELLE SCROBOTE	07/04/97	Não	50
11º	1043	BRUNO RAFAEL PACHECO FARIAS	14/07/98	Não	50
12º	1944	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	16/07/03	Não	50
13º	1789	EVANDRO DE ALMEIDA LOPES	11/08/58	Não	40
14º	541	MARIA BERNADETE KINKOSKI	06/12/71	Não	40
15º	198	SUSANA SOBUTKA	01/08/81	Não	40
16º	616	LUCIANE EVA SUCH	10/10/91	Não	40
17º	1823	ROSANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	17/10/64	Não	30
18º	1718	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/06/65	Não	30
19º	803	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/09/65	Não	30
20º	1827	OMELIA DA SILVA MARTINS	04/09/68	Não	30
21º	69	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/69	Não	30
22º	1580	JANE DE FÁTIMA RIBEIRO DO VALE	16/07/69	Não	30
23º	2031	ADELIA RODRIGUES	15/10/69	Não	30
24º	2120	ELIANE DA CONCEIÇÃO PIRES	15/01/70	Não	30
25º	858	SONIA SUELY SAQUETTI E SIQUEIRA	29/08/70	Não	30
26º	140	LUCIANE GERALDA DOS SANTOS	13/05/71	Não	30
27º	1754	SIMONE XAVIER DUKEVICZ	13/01/73	Não	30
28º	1120	LEANDRO JANDREY	01/07/73	Não	30
29º	663	SENEIDE APARECIDA RODRIGUES DE BARROS	19/11/74	Não	30
30º	76	ALAIS MACHADO	04/01/75	Não	30
31º	153	LEIDE DE LARA RAMOS	19/01/75	Não	30
32º	763	SUZANA POLICENO DE SOUZA	27/03/75	Não	30

33º	564	LEONICE HARTMANN DE LARA	27/04/75	Não	30
34º	1729	ADRIANA DE FRANÇA FERREIRA	05/05/75	Não	30
35º	2000	ADRIANA LUCIA PINTO RUTCOSKI	10/04/76	Não	30
36º	765	MARCOS ROBERTO DUTRA SOAES	20/10/77	Não	30
37º	959	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	22/01/78	Não	30
38º	485	ROSELAINE PACHECO	13/03/78	Não	30
39º	16	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	02/06/78	Não	30
40º	2139	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	24/06/78	Não	30
41º	1329	KARINA VIVIANE SCHUHLI	15/01/79	Não	30
42º	1692	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/79	Não	30
43º	209	SIRLEI DE FÁTIMA DE LIMA	24/07/79	Não	30
44º	1982	MICHELLE NADINE FERREIRA PROKOPENKO	24/11/79	Não	30
45º	1406	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	22/02/80	Não	30
46º	10	ELISANGELA SANSON	01/05/80	Não	30
47º	1526	ALINE BUGS DE QUADROS	11/05/80	Não	30
48º	1527	ALEXANDRA DOS SANTOS LIMA	22/09/80	Não	30
49º	178	VANDERLÉIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	06/09/81	Não	30
50º	1566	DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	12/12/82	Não	30
51º	1560	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	20/02/83	Não	30
52º	2040	GIOVANA DE MORAES	20/05/83	Não	30
53º	767	ELIANE PACHECO COSTA	21/07/83	Não	30
54º	349	EMERSON JORGE DOS DOS SANTOS	04/08/83	Não	30
55º	1498	RUTE MENDES	02/06/84	Não	30
56º	1998	JOAO PAULO DE ABREU	24/06/84	Não	30
57º	617	MARTHA GAULIKI	08/10/84	Não	30
58º	1023	FERNANDO CESAR FERREIRA DE CAMPOS	09/10/84	Não	30
59º	807	VÂNIA DA SILVA LEITE	15/10/84	Não	30
60º	1233	JULIANE APARECIDA MARINHO	10/01/85	Não	30
61º	1849	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS	20/01/85	Não	30
62º	82	RUBIA BARBOSA BERGER	21/02/85	Não	30
63º	1804	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	13/03/85	Não	30
64º	1641	VANESSA APARECIDA MAZEICA	26/04/85	Não	30
65º	371	GUILHERME KIRIAN	14/08/85	Não	30
66º	670	DAIRAN PEREIRA MARIANO	03/10/85	Não	30
67º	72	JOCIELE APARECIDA MACIEL	07/06/86	Não	30
68º	1596	ANA CRISTINA DA SILVA	27/07/86	Não	30
69º	283	JOSIEL DE LIMA	26/11/86	Não	30
70º	1995	SIRLETE HARTMANN	18/12/86	Não	30
71º	1060	EDICLÉIA PONTES DOS SANTOS	13/04/87	Não	30
72º	533	RENATA DO NASCIMENTO	16/04/87	Não	30
73º	1722	CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO	28/07/87	Não	30
74º	1186	LILIAM MARIA DA CRUZ	26/09/87	Não	30
75º	1175	THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	15/10/87	Não	30
76º	302	JOCEMARA APARECIDA SPICALSKI	26/10/87	Não	30
77º	4	ELIANE FERREIRA	29/01/89	Não	30
78º	875	NADILA KOTRICH MENINO	10/03/89	Não	30
79º	477	KELI CRISTINA VAROTTO	07/04/89	Não	30
80º	325	RODRIGO LEMOS DA ROSA	24/07/89	Não	30
81º	980	VALDINEI KULLER TABORDA	21/09/89	Não	30
82º	134	LENON FERNANDO KOMECHEN	04/10/89	Não	30
83º	1271	GISELE ROSA RODRIGUES SODRÉ	05/01/90	Não	30
84º	1929	EMÍLIAA CRISTINA GALVÃO MESSIAS	14/03/90	Não	30
85º	1757	ELOISE CRISTINA GLOEDEN	05/08/90	Não	30
86º	458	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/90	Não	30
87º	1132	ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	13/09/90	Não	30
88º	1340	JANAINA DE SOUZA KULLER	20/03/91	Não	30
89º	567	DAIANE APARECIDA MOREIRA	21/03/91	Não	30
90º	1230	LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO	18/04/91	Não	30
91º	1145	GRAZIELA SOUZA DA SILVA	15/10/91	Não	30
92º	1235	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/91	Não	30
93º	243	MANOEL HENRIQUE GALVÃO ANTUNES	25/10/91	Não	30
94º	1511	TATIANE RIBEIRO	20/03/92	Não	30
95º	51	JULIELLI CRISTINE AGUIAR MAROSE	12/07/92	Não	30
96º	1492	ADRIANA CARINE TORESAN	08/11/92	Não	30
97º	1926	BRUNA ALVES DE MOURA	20/12/92	Não	30
98º	1453	MICHELE NUNES	31/12/92	Não	30
99º	359	DANIELA PALOMA DO PRADO	01/06/94	Não	30
100º	1061	ANDRIELE DE FARIA DE LIMA	21/06/94	Não	30
101º	1331	IULE MARTINS RIBAS GRAVIESKI	01/09/94	Não	30
102º	957	DIOFREY RODRIGUES RISTOW	04/03/95	Não	30
103º	849	ARELINE CAROLINE BRIGOLLA	20/03/95	Não	30
104º	727	DENISSON PACIESNY	15/04/95	Não	30
105º	1562	ABDOM MURILO BARBOSA SANCHEZ	02/05/95	Não	30
106º	1816	KARINA SCHIBLISKI	07/06/95	Não	30
107º	1810	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	11/06/95	Não	30
108º	2113	MONITTIELLY CARVALHO GOMES	28/07/95	Não	30
109º	180	CAMILA BARGINSKI DA LUZ INACIO	13/05/96	Não	30
110º	226	LUCAS ALBERTI OLIVEIRA	16/10/96	Não	30
111º	1487	BRUNO BATISTA BOHENKEM	16/09/97	Não	30
112º	1423	TAYANA MENDES DE PAIVA	14/10/97	Não	30
113º	1700	LUCAS TEIXEIRA DE ASSUNPÇÃO	31/12/97	Não	30
114º	309	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS MIARA	22/05/98	Não	30
115º	346	TAYNE PEREIRA DE LIMA	16/07/98	Não	30
116º	1780	JULIANA RAFAELA MATIAS	06/04/99	Não	30
117º	1985	ELIANA FERREIRA	16/08/59	Não	20
118º	1559	VILMA MARIA MACHADO	27/09/60	Não	20
119º	1121	ROSEANA APARECIDA DO NASCIMENTO	17/02/62	Não	20
120º	410	LUCÉLIA FERREIRA	30/09/67	Não	20
121º	317	CRISTIANE APARECIDA SILVA NOGUEIRA	13/08/74	Não	20

122º	1688	MARCOS PAULO MARQUES	24/08/74	Não	20
123º	1201	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	13/12/77	Não	20
124º	2076	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	06/10/78	Não	20
125º	1601	JUCEMARA APARECIDA PEREIRA	22/03/79	Não	20
126º	366	JOELMA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	18/02/80	Não	20
127º	1102	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	21/06/81	Não	20
128º	1237	PATRÍCIA MATEUS RAMOS	06/03/82	Não	20
129º	118	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	08/07/82	Não	20
130º	1115	KEILI BURDINSKI	10/02/83	Não	20
131º	92	ROSEANA CARDOSO DE SOUZA	25/05/83	Não	20
132º	109	SHEILA DE MOURA SOUZA	05/10/83	Não	20
133º	1811	EDICLEIA MIRANDA	06/11/83	Não	20
134º	1520	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	23/01/84	Não	20
135º	1666	SANDRA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/04/85	Não	20
136º	257	RUBIANE DAMACENO DE CARVALHO ANTUNES	30/05/85	Não	20
137º	1842	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	14/02/86	Não	20
138º	260	ROSANE SALES PEREIRA DE LIMA	14/01/87	Não	20
139º	1879	ALINE APARECIDA RODRIGUES	20/03/87	Não	20
140º	1318	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	18/04/87	Não	20
141º	643	VALDIVINA DE OLIVEIRA	08/06/87	Não	20
142º	1127	MARÍLIA DO ROCIO SOARES	24/11/87	Não	20
143º	57	LEONICE SAGAIS	19/12/87	Não	20
144º	620	JOSELI APARECIDA SANTOS	10/10/88	Não	20
145º	1792	FRANCINE APARECIDA MORAIS	27/11/88	Não	20
146º	296	ADRIANE DA AP CARDOSO	08/12/88	Não	20
147º	1904	PAOLA ANGELICA DE ALMEIDA	21/09/89	Não	20
148º	1336	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	06/01/90	Não	20
149º	1396	FELIPE AUGUSTO BARCELOS	16/02/90	Não	20
150º	177	ADRIELE CARVALHO DOS SANTOS	27/01/92	Não	20
151º	866	JEAN CARLO RODRIGUES DOS SANTOS	19/04/92	Não	20
152º	636	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	13/06/92	Não	20
153º	196	JOSIANE FRANCO BORGES	21/01/93	Não	20
154º	1745	ALESSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/03/93	Não	20
155º	88	MARIANE PERECK	04/05/93	Não	20
156º	158	ELIS MARCELA DE DEUS	19/07/93	Não	20
157º	250	LAIS KUNZ MACHADO	06/04/95	Não	20
158º	1880	INGRID RENTSCHLER	27/07/95	Não	20
159º	326	JÉSSICA NADINE DIAS DE LIMA	04/08/95	Não	20
160º	212	FLAVIA FRANCINE MIRANDA	12/06/96	Não	20
161º	1864	AMANDA FRANCO FERREIRA PADILHA	23/06/96	Não	20
162º	1118	MARILENE FERREIRA	11/10/96	Não	20
163º	1211	THAIS LETICIA DE ARAUJO	17/10/96	Não	20
164º	323	RAQUEL DE LURDES TEIXEIRA BORGES	04/01/97	Não	20
165º	1017	MICHELE SCHON DO NASCIMENTO	02/06/97	Não	20
166º	1030	HELLEN KAROLINE DOS SANTOS	25/10/97	Não	20
167º	1532	TALIS BARAUCE SZELUSNIAK	16/11/97	Não	20
168º	743	ELAINE SOARES	12/12/97	Não	20
169º	731	LUIZA CRISTINA GENARI	19/04/98	Não	20
170º	340	LÍGIA STELE IURK	25/04/98	Não	20
171º	505	PIETRA CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	07/07/98	Não	20
172º	1800	EMILY CINARA ANTROBOS DOS SANTOS	22/10/98	Não	20
173º	659	DAIANE FERNANDES	05/12/98	Não	20
174º	1976	TATIANE FERREIRA EWERT	16/07/99	Não	20
175º	1659	NICOLE BIANCA MEDEIROS DOS SANTOS	14/08/99	Não	20
176º	1424	KEITI TAIANE NASCIMENTO TEIXEIRA	26/08/99	Não	20
177º	21	LETÍCIA MARQUES HUK	05/10/00	Não	20
178º	1869	NATHALY GABRIELLY DE JESUS RIBEIRO	12/12/00	Não	20
179º	1916	VERA LUCIA SANTOS	03/09/81	Não	10
180º	1158	THAIS DOS PASSOS DA MOTA	08/12/97	Não	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71B14902

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 02 o **DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial no dia 25/10/2019, Edição 1872, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE
TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

Classificação	Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Total de pontos
1º	1069	SUZIMARA ASSOLARI	16/01/88	Não	50
2º	1969	MELISSA KOLODZEJEZYK	15/10/79	Não	25
3º	1131	TATIANE FONTES DE OLIVEIRA QUEIROZ	23/11/87	Não	25
4º	1574	ADRIANA APARECIDA DE PAULA CORDEIRO	14/05/88	Não	25
5º	139	KEROLIN FERNANDA SCHEUNEMANN	02/09/95	Não	25
6º	319	ALINE DOS SANTOS CARVALHO	28/09/96	Não	25
7º	924	MARGARETH TERESINHA E SILVA GORSKI	23/06/65	Não	15
8º	597	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	20/11/76	Não	15
9º	1028	ANE VITÓRIA KAILICH	11/03/97	Não	15
10º	447	TAMIRIS CRICIELE DE ALMEIDA	01/05/97	Não	15
11º	1286	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	09/09/97	Não	15
12º	1141	MARLI DE FÁTIMA ANTUNES	12/02/86	Sim	10

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF745F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E PREGÃO ELETRONICO 001/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 001/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO EELETRÔNICO Nº 001/2020,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X DIGITAL E IMPRESSORA DE RADIOLOGIA."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ-02.799.882/0001-22								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUTO DE RAIO X DIGITAL LOTUS E IMPRESSORA DIGITAL DRYSTAR AXYS	LOTUS ANVISA 80123860005 DYSTAR ANVISA80497200009	HF630M	UND	1,00	225.000,00	225.000,00
								225.000,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma de lei.

Município de Palmital-PR, 10/03/2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FFFF6B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PERGÃO ELETRONICO 001/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 001/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO EELETRÔNICO Nº 001/2020,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X DIGITAL E IMPRESSORA DE RADIOLOGIA."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ-02.799.882/0001-22								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUTO DE RAIO X DIGITAL LOTUS E IMPRESSORA DIGITAL DRYSTAR AXYS	LOTUS ANVISA 80123860005 DYSTAR	HF630M	UND	1,00	225.000,00	225.000,00

			ANVISA80497200009					
								225.000,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 10/03/2019

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C8FD3ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 25.232/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao nono dia de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhor **GISELE CRISTINA DA SILVA,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços Aquisição de Eventual de Pães destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ABNE DE ARRUDA MAIA – EPP	
CNPJ: 81.121.519/0001-20	FONE/FAX: (41) 3423-4526 / 99978-3871
ENDEREÇO: Rua Pres. Getúlio Vargas, 11 – Vila Portuária – CEP: 83221-620 – Paranaguá/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Abne de Arruda Maia	
CPF Nº: 784.175.389-68	RG Nº: 4.552.614-3 SSP/PR
E-MAIL: abnemaia@uol.com.br	

Lote	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PÃO FRANCÊS 50 GRS	Francês/Maia	Kg	4.978	R$ 9,99	R$ 49.730,22
2	PÃO DE HAMBURGUER	Hamburguer/ Maia	Kg	165	R$ 14,54	R$ 2.399,10
3	PÃO DE DOGUINHO	Doguinho/Maia	Kg	79	R$ 12,53	R$ 989,87
4	PÃO DE CACHORRO QUENTE	Cachorro Quente/Maia	Kg	173	R$ 14,84	R$ 2.567,32
Valor Total						**R$** 55.686,51

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 09 de Março de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Abne de Arruda Maia– EPP
ABNE DE ARRUDA MAIA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B398009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 25.232/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, com vistas à futura e eventual, **Aquisição de Eventual de Pães destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** assinada aos 09 **(nove)** dia do mês de **março** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***ABNE DE ARRUDA MAIA – EPP***
CNPJ: 81.121.519/0001-20

Lote	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PÃO FRANCÊS 50 GRS	Francês/Maia	Kg	4.978	R$ 9,99	R$ 49.730,22
2	PÃO DE HAMBURGUER	Hamburguer/ Maia	Kg	165	R$ 14,54	R$ 2.399,10
3	PÃO DE DOGUINHO	Doguinho/Maia	Kg	79	R$ 12,53	R$ 989,87
4	PÃO DE CACHORRO QUENTE	Cachorro Quente/Maia	Kg	173	R$ 14,84	R$ 2.567,32
Valor Total						**R$** 55.686,51

Paranaguá, 9 de Março de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:344E7CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Treze horas e Trinta minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Eder Alves Leandro, Luiz Claudio Correa, Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros Diretor de Educação Física e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes ainda não nomeado, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário, por estar acontecendo uma situação atípica e não regimentada, não tendo especificações em Lei e Decreto, comunicou ao colegiado que não haveria o Presidente para esta reunião sendo assim por aclamação e Expertise foi escolhido para Presidir a referida Reunião o membro Titular Senhor José Miguel Pereira, após tal eleição, em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente aclamado para essa Reunião:

Dando inicio o Presidente recebeu os recursos das chamada Pública 001/2021 e 002/2021 – elencou os referidos Processos anexados para dar inicio a avaliação do referido chamamento:

Dando início o Presidente colocou em pauta o recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO, processo sob nº6906/2021 em reanálise por um Lapso de um dos membros que ficou com a demanda que continha o Projeto da referida solicitante não observou:
1 – Projeto Evento, elencou no Objetivo do Evento do seu Projeto: " *Oferecer aos beneficiados práticas esportivas educacionais tendo com fundamento a modalidade Futebol Sintético, Futebol de Campo, Voleibol e Outros.

Tendo em vista no Edital de Chamamento Público 001/2021, publicado nos rigores da Lei e exposto em sítio eletrônico:https://www.paranagua.pr.gov.br/licitacoes/799/EDITAL%20DE%20CHAMADA%20P%C3%9ABLICA.pdf : No item 06,

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO 6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo conforme capítulo 1 item 1.1. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto Esportivo se optar por dois projetos/programas o proponente será desclassificado ou eliminado do certame.

Assim sendo, prezando sempre pela oportunidade das modalidades esportivas para uma gama maior de munícipes a referida comissão buscou, sintetizar o referido item, observando que o mesmo apresentou apenas um projeto, elencando erroneamente outra modalidade de Projeto Programa, elencada em seu Plano de Trabalho, e a referida OSC elencou ainda outras (Explanando conotação de outras modalidades esportivas que poderia pleitear). Ressaltamos ainda que de toda forma não buscamos causar prejuízos a área esportiva de nosso município, pois esta comissão multissetorial busca dentro do Chamamento Público o mais benéfico para ser aplicado em toda jurisdição do município de Paranaguá, seja no continente, áreas rurais e insulanas.

No Plano de Trabalho a entidade Associação Leões do Futuro no item 8 – JUSTIFICATIVA discorre no último parágrafo:
"*Para os treinamentos… .O projeto pretende promover uma intervenção social direta na vida de seus alunos/atletas e utilizará a prática do Futebol e Voleibol no contra turno escolar...*"

Desta forma não vislumbramos o requerido no referido recurso, como elencou sobre Futebol 7 no presente recurso, em nenhum momento consta desta maneira em seu credenciamento inicial do Chamamento pelo processo sob nº5991/2021, esta nomenclatura utilizada só veio a

Luz do conhecimento desta comissão através do Recurso e nunca citada no trâmite inicial onde a Associação utilizou-se de Futebol Sintético o qual não é o intuito do Chamamento Público 001/2021 onde cita em um de seus Programas Futebol e Futebol 7. Diante do exposto anteriormente e por unanimidade desta comissão que mesmo com todas as restrições pandêmicas, esta realizando suas ações em cumprimento do Calendário exposto no chamamento Público 001/2021, amparado no item 06 DESCLASSIFICA a entidade Associação Leões do Futuro do referido chamamento, com base no edital do mesmo e nas documentações apresentadas no processo inicial de Credenciamento da referida Associação.
Dando continuidade o Presidente recebeu os recursos das chamada Pública 002/2021 – elencou os referidos Processos anexados para dar inicio a avaliação do referido chamamento:

Dando continuidade o Presidente colocou em pauta o recurso apresentado pelo Requerente JORGE DOS SANTOS LEMOS JUNIOR, processo sob nº6634/2021 observando os documentos elencados não se buscou recorrer do referido através de questionamentos sob a análise e sim encaminhados documentos como:

1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
2 – Comprovante de Situação Cadastral no CPF
3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à divida Ativa da União
4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
5 – Certidão Negativa de Contribuinte
6 – Dados Bancários

A presente comissão rejeita com base no edital item:

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.
9 - DOS PRAZOS
I - 29/01/2021 a 01/03/2021 Inscrição e Envio de documentos comprobatórios e Anexos do Edital.
II - 09/03/2021 Publicação da lista de Contemplados
III - 10/03 a 16/03/2021 RECURSOS
IV - 19/03/2021 RESULTADO FINAL
Assim o exposto ressalva que os documentos eram de caráter habilitatório, sendo assim o presente Recurso consta INDEFERIDO por esta comissão por unanimidade.

Dando continuidade o Presidente colocou em pauta o recurso apresentado pelo Requerente LUCAS ELIAS COSTA, processo sob nº6635/2021 observando os documentos elencados não se buscou recorrer do referido através de questionamentos sob a análise e sim encaminhados documentos como:

1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
2 – Comprovante de Situação Cadastral no CPF
3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à divida Ativa da União
4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
5 – Certidão Negativa de Contribuinte
6 – Dados Bancários

A presente comissão rejeita com base no edital item:

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.
9 - DOS PRAZOS
I - 29/01/2021 a 01/03/2021 Inscrição e Envio de documentos comprobatórios e Anexos do Edital.
II - 09/03/2021 Publicação da lista de Contemplados
III - 10/03 a 16/03/2021 RECURSOS
IV - 19/03/2021 RESULTADO FINAL
Assim o exposto ressalva que os documentos eram de caráter habilitatório, sendo assim o presente Recurso consta INDEFERIDO por esta comissão por unanimidade.

Dando continuidade o Presidente colocou em pauta o recurso apresentado pelo Requerente HUGO MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES, processo sob nº7078/2021 observando os documentos elencados não se buscou recorrer do referido através de questionamentos sob a análise e sim encaminhados documentos como:

1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à divida Ativa da União
2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
3 – Certidão Negativa de Contribuinte

A presente comissão rejeita com base no edital item:

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.
9 - DOS PRAZOS
I - 29/01/2021 a 01/03/2021 Inscrição e Envio de documentos comprobatórios e Anexos do Edital.
II - 09/03/2021 Publicação da lista de Contemplados
III - 10/03 a 16/03/2021 RECURSOS

IV - 19/03/2021 RESULTADO FINAL

Assim o exposto ressalva que os documentos eram de caráter habilitatório, sendo assim o presente Recurso consta INDEFERIDO por esta comissão por unanimidade.

Dando continuidade o Presidente colocou em pauta o recurso apresentado pela Requerente Thasla Barkmann, processo sob nº7115/2021 observando o exposto no presente Recurso, observou-se direito pleno e absoluto da requerente que estendeu-se para os que preliminarmente foram INABILITADOS no item EDITAL 4.18 ITEM III:

ITEM
4.18 - Não poderá candidatar-se ao Bolsa-Atleta o atleta que:

INCISO
III– AS MODALIDADES CONTEMPLADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, visando a seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de Termo de Fomento. AS MODALIDADES BENEFICIADAS CONTEMPLARÃO OS REFERIDOS ATLETAS ATRAVÉS DO SEU REFERIDO CHAMAMENTO. FICANDO ASSIM INABILITADOS OS PEDIDOS DAS MODALIDADES CONTEMPLADAS, EXCETO FUTSAL FEMININO E MODALIDADES INDIVIDUAIS.

Tendo o acima exposto em desconsenso com a referida Lei, a comissão da Provimento do presente recurso e habilita todos os Inabilitados sobre o 4.18 ITEM III.

Sendo assim segue abaixo na noca Classificação do Chamamento Público 001/2021:

Projeto /Programa 1:

MODALIDADES	Associação APROVADAS
HANDEBOL QUADRA HANDEBOL AREIA	ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ
FUTSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL
VÔLEI DE PRAIA GINASTICA FUNCIONAL	ASSOCIAÇÃO AGATHA DE VOLEI DE PRAIA
BASQUETEBOL	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ
VOLEIBOL	NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE
TÊNIS DE MESA	LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA

Dando sequência o Presidente elencou Projeto /Programa 2:

MODALIDADE	Associação
FUTSAL GINASTICA	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO
FUTEBOL FUTEBOL 7	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURAL E LAZER GERAÇÃO DO BEM
FUTEBOL	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO
MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	1 ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ 2 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ 3 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE 4 ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU 5 ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES DE JIU-JITSU 6 GRÊMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE 7 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ 8 GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES

MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	APROVADAS EM CADASTRO DE RESERVA
APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	10- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ALEXANDRA 11- LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ
DESCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO

Dando continuidade o Presidente elencou Projeto /Programa 3:

MODALIDADE	ASSOCIAÇÃO
MODALIDADE-DIVERSA	ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ
VOLEIBOL PARALIMPICO	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL

Segue abaixo na noca Classificação do Chamamento Público 002/2021:

INTERNACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
•	6015/2021	Sérgio Renato Diniz	TRIATHLON	APROVADO
•	6095/2021	Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo	KARATÊ	APROVADO
•	5720/2021	Vitor Jannuzzi Valentim	SURF	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	29.955/2019	Thasla Barkmann	FUTEBOL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	6082/2021	John Lineker dos Santos de Paula	MMA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	6000/2021	Emilly Micaela Marcondes	FUTSAL FEMININO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	6009/2021	Orivaldo Rodrigues Albini Junior	MMA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
8.	5989/2021	Janaina de Souza	CAPOEIRA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	6129/2021	Gustavo Dias Elias	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII
	5414/2021	Hugo Matheus de Oliveira Alves	JIU-JITSU/MMA	INABILITADA EDITAL 4.17 ITEM VII

NACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
•	6101/2021	Robson Jose de Castilho Cicarello	KARATÊ	APROVADO
•	5998/2021	Augusto Tadeo Guimaraes	TIRO ESPORTIVO	APROVADO
•	6050/2021	Heryckson Eduardo de Araujo Garvon	WRESTELING	APROVADO
•	5850/2021	Robert de Abreu Figueira Júnior	JIU-JITSU	APROVADO
•	5787/2021	Isaque de Moura Chagas	JIU-JITSU	APROVADO
•	30.252/2019	Evelyn Veiga Iancheski	KICKBOXING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	5996/2021	Matheus Souza da Silva	KICKBOXING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	6084/2021	Apostolis de Andrade Halianis	MMA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	6134/2021	Felipe Ferreira da Silva	MUAY THAI	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII

ESTADUAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
•	5215/2021	Vinicius Augusto Cabral	PARAATLETISMO	APROVADO
•	5638/2021	Lucas Michel Alves de Lima	PARAATLETISMO	APROVADO
•	5160/2021	Ubiraci dos Santos Nenemann	PARAATLETISMO	APROVADO
•	6032/2021	Misael Honorato Pinto	VOLEIBOL PARALIMPICO	APROVADO
•	6118/2021	Larissa Caroline Souza Gomes	TÊNIS DE MESA	APROVADO
•	5197/2021	Dalton Jose Assis Silva	CICLISMO	APROVADO
•	6006/202	Osmail Agostinho Dias	MUAY THAI	APROVADO
•	5415/202	Renzo Lobo de Oliveira	JIU-JITSU	APROVADO
•	5830/2021	Lucas Elias Costa	SKATE	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII E X
•	6004/2021	Jorge dos Santos Lemos Junior	SKATE	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII E X
•	4949/2021	Agnaldo Matheus Damasceno	VOLEIBOL PARALIMPICO	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII E X EDITAL 4.18 ITEM III
•	6001/2021	Matheus Jorge Alves	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII
•	6012/2021	Fellipe Oliveira Esser	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII
•	6132/2021	Alan de Lima Cardoso	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII

TALENTO ESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
•	6016/2021	Caua Migliorini Diniz	TRIATHLON	APROVADO
•	6122/2021	Enzo Barbosa do Nascimento	TÊNIS DE MESA	APROVADO
•	6023/2021	Laura Maciel de Freitas	TÊNIS DE MESA	APROVADO
•	6010/2021	Jennifer Barcellos Varela Mendes Silva	VOLEIBOL	APROVADO
•	6007/2021	Aymee Xavier	JIU-JITSU	APROVADO
•	5994/2021	Allan Chrystian Coelho de Paula	TRIATHLON	APROVADO

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 9ºSerá submetido à Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a análise e deliberação acerca de pleito de concessão de Bolsas-Atleta para as modalidades não olímpicas e não paraolímpicas, nos termos do § 3º do art. 8º, observando-se o Planejamento Municipal de Esporte.
Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 002/2021:

ITEM
4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:9EEDBEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 77/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AET2H56	277450P000326001	09/03/2021	51851
AEX3222	277450P000325969	08/03/2021	73662
AFB2H11	277450P000325993	09/03/2021	57463
AFZ4641	277450P000325999	09/03/2021	51851
AGE3064	277450P000326000	09/03/2021	51851
AGO3692	277450P000325951	08/03/2021	51851
AJV8871	277450P000325965	08/03/2021	51851
AJV8871	277450P000355942	08/03/2021	51851
AJY1033	277450P000325991	09/03/2021	51851
AJY7872	277450P000325970	08/03/2021	51851
AKA8C48	277450P000325996	09/03/2021	51851
ALU1034	277450P000325985	09/03/2021	57380
ANA1D89	277450P000325952	08/03/2021	51851
ANR0247	277450P000325963	08/03/2021	51851
ANS0944	277450P000325978	09/03/2021	51851
AOH4748	277450P000325974	09/03/2021	61220
AQI3591	277450P000325959	08/03/2021	51851
ARP2G59	277450P000325966	08/03/2021	51851
ASN3167	277450P000325998	09/03/2021	60412
ASV7644	277450P000356241	09/03/2021	51851
ATF8996	277450P000325958	08/03/2021	51851
AUF9168	116100E009179362	06/03/2021	55500
AVW5340	277450P000325995	09/03/2021	60412
AWI6369	277450P000325992	09/03/2021	60412
AYV2C74	277450P000325954	08/03/2021	60412
AZQ6D11	277450P000325962	08/03/2021	76332
AZZ0023	277450P000356239	09/03/2021	61220
BAU2851	116100E009074191	09/03/2021	54523
BAU8014	277450P000325989	09/03/2021	76332
BAV5510	277450P000325972	09/03/2021	51851
BBN1B29	277450P000326002	09/03/2021	60412
BBN7198	277450P000356238	09/03/2021	60412
BCA3263	277450P000325983	09/03/2021	61220
BCD4153	277450P000325955	08/03/2021	73662
BCO2084	116100E009184485	08/03/2021	60501
BDD6J84	277450P000325994	09/03/2021	61220
BDG0G05	277450P000214709	04/03/2021	55411
BDG2C71	277450P000325961	08/03/2021	76332
BDH5I64	277450P000325973	09/03/2021	76332
BDK9F33	277450P000325975	09/03/2021	51851
BEL0187	277450P000325953	08/03/2021	51851
BER8I23	277450P000323458	06/03/2021	70561
BET5H69	116100E009179318	10/03/2021	60501
CCJ5598	277450P000356219	09/03/2021	51851
DKN6128	277450P000325979	09/03/2021	51851
EVZ2757	277450P000325977	09/03/2021	51851
EYV1517	277450P000325986	09/03/2021	61220
FBU2D47	277450P000325967	08/03/2021	73662
GLF8854	277450P000325982	09/03/2021	57463
HBQ5020	277450P000325990	09/03/2021	51851
MDU8183	277450P000325968	08/03/2021	51851
MGA1E04	277450P000325960	08/03/2021	51851
MGI7705	277450P000356240	09/03/2021	51851
MHT0670	277450P000325981	09/03/2021	60412
NNR0407	277450P000325971	09/03/2021	51851
PPY9679	277450P000325987	09/03/2021	57380
QIO2633	277450P000325964	08/03/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E920D7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 78/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR5173	277450P000343672	12/03/2020	55411	R$ 195.23
ABL1405	277450P000292904	15/03/2020	55411	R$ 195.23
ABL2446	277450P000351193	14/03/2020	60412	R$ 195.23
ABU5953	277450P000292902	15/03/2020	55411	R$ 195.23
ABV8113	277450P000344199	18/03/2020	55411	R$ 195.23
ABY4815	277450P000351218	13/03/2020	51851	R$ 195.23
ACB8J36	277450P000292915	15/03/2020	55411	R$ 195.23
ACE8071	277450P000351133	13/03/2020	57463	R$ 130.16
ACF8015	277450P000292914	15/03/2020	55411	R$ 195.23
ACH5231	277450P000351134	13/03/2020	51851	R$ 195.23
ACU3638	277450P000224495	12/03/2020	55412	R$ 195.23
ACU3638	277450P000224499	13/03/2020	55412	R$ 195.23
ACY8946	277450P000351226	13/03/2020	57463	R$ 130.16
ADV9910	277450P000221539	11/03/2020	55412	R$ 195.23
AEB3231	277450P000351136	13/03/2020	57463	R$ 130.16
AEU7H04	277450P000344198	16/03/2020	55411	R$ 195.23
AEX0765	277450P000351237	15/03/2020	55411	R$ 195.23
AGI3700	277450P000351147	13/03/2020	60412	R$ 195.23
AGL8G13	277450P000351135	13/03/2020	51851	R$ 195.23
AGT0H40	277450P000292911	15/03/2020	55411	R$ 195.23
AHD8121	277450P000226025	27/02/2020	55412	R$ 195.23
AHL2848	277450P000351138	13/03/2020	70561	R$ 293.47
AHR7113	277450P000345520	15/03/2020	55411	R$ 195.23
AII6994	116100E009016435	09/03/2020	54600	R$ 130.16
AIK4398	277450P000228053	12/03/2020	55412	R$ 195.23
AIW6562	277450P000228052	11/03/2020	55412	R$ 195.23
AIY7749	277450P000351221	13/03/2020	76332	R$ 293.47
AJB5546	277450P000292918	15/03/2020	55411	R$ 195.23
AJB7505	277450P000351249	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AJC1500	277450P000351209	13/03/2020	51851	R$ 195.23
AJN3A28	277450P000292929	17/03/2020	51851	R$ 195.23
AJO1920	277450P000292912	15/03/2020	55411	R$ 195.23
AJO4787	277450P000351151	13/03/2020	51851	R$ 195.23
AJO4974	277450P000351236	15/03/2020	55411	R$ 195.23
AKE6596	277450P000351144	13/03/2020	61220	R$ 293.47
AKV6949	277450P000351215	13/03/2020	51851	R$ 195.23
AKY2709	116100E008994410	18/03/2020	57380	R$ 293.47
ALN8758	277450P000292908	15/03/2020	55411	R$ 195.23
ALP4682	277450P000292924	17/03/2020	60412	R$ 195.23
ALQ0491	277450P000223992	16/03/2020	55411	R$ 195.23
AMI7254	277450P000221540	11/03/2020	55412	R$ 195.23
AMJ5504	277450P000351235	15/03/2020	51851	R$ 195.23
ANA4E59	277450P000226144	17/03/2020	76332	R$ 293.47
ANF1193	277450P000351131	13/03/2020	60412	R$ 195.23
ANG2G36	277450P000224290	17/03/2020	55412	R$ 195.23
AOD8340	277450P000226100	10/03/2020	55412	R$ 195.23
APC8893	277450P000351196	14/03/2020	60412	R$ 195.23
API7J70	277450P000351248	17/03/2020	57463	R$ 130.16
APY0549	277450P000343674	13/03/2020	76331	R$ 293.47
APY6187	277450P000351212	13/03/2020	73662	R$ 130.16
APZ9D99	116100E008408347	12/03/2020	70561	R$ 293.47
AQI2438	277450P000226180	11/03/2020	55412	R$ 195.23
AQK4C28	277450P000351139	13/03/2020	57463	R$ 130.16
AQZ5J54	277450P000351194	14/03/2020	51851	R$ 195.23
AQZ9B46	277450P000351305	12/03/2020	76332	R$ 293.47
ARB4751	277450P000224286	16/03/2020	55412	R$ 195.23
ARD3928	277450P000351246	17/03/2020	57463	R$ 130.16
ARJ0305	277450P000351227	13/03/2020	51851	R$ 195.23
ARJ5394	277450P000226026	27/02/2020	55412	R$ 195.23
ARV7116	277450P000351250	17/03/2020	57463	R$ 130.16
ARW7E95	277450P000351143	13/03/2020	60412	R$ 195.23
ASK9228	277450P000297934	15/03/2020	60501	R$ 293.47
ASN3516	277450P000226240	11/03/2020	55412	R$ 195.23
ASN7314	277450P000351137	13/03/2020	55680	R$ 195.23
ASQ5406	277450P000351309	08/03/2020	51851	R$ 195.23
ASX1691	277450P000351310	08/03/2020	76332	R$ 293.47
ASZ3849	277450P000351149	13/03/2020	51851	R$ 195.23
ATF6640	277450P000351191	14/03/2020	60412	R$ 195.23
ATI9H25	277450P000351239	14/03/2020	55411	R$ 195.23
ATK0994	277450P000226242	11/03/2020	55412	R$ 195.23
ATQ5203	277450P000351238	15/03/2020	55411	R$ 195.23
ATT2207	277450P000351192	14/03/2020	60412	R$ 195.23
AUB3561	277450P000292920	15/03/2020	55411	R$ 195.23
AUD6687	277450P000226184	13/03/2020	55412	R$ 195.23
AUJ9782	277450P000351245	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AUK6428	277450P000292917	15/03/2020	70481	R$ 293.47
AUT0E27	116100E008533421	18/02/2020	60501	R$ 293.47
AUZ5827	277450P000221542	12/03/2020	55412	R$ 195.23
AVB6847	277450P000351197	14/03/2020	51851	R$ 195.23
AVD9J22	277450P000292901	15/03/2020	55411	R$ 195.23
AVF6548	277450P000346468	16/03/2020	76332	R$ 293.47
AVG3155	277450P000223995	18/03/2020	55414	R$ 195.23
AVH5159	277450P000351247	17/03/2020	57463	R$ 130.16

AVL5E80	277450P000346466	16/03/2020	76332	R$ 293.47
AVP1269	277450P000345525	15/03/2020	57463	R$ 130.16
AWB4461	277450P000351222	13/03/2020	60412	R$ 195.23
AWG9762	277450P000345523	15/03/2020	76332	R$ 293.47
AWK7502	277450P000292925	17/03/2020	60412	R$ 195.23
AWN8452	277450P000292927	17/03/2020	51851	R$ 195.23
AWP8329	277450P000228051	11/03/2020	55412	R$ 195.23
AWQ2315	277450P000292922	17/03/2020	51851	R$ 195.23
AWS7E06	116100E008994409	18/03/2020	57380	R$ 293.47
AXB3871	277450P000223993	17/03/2020	55414	R$ 195.23
AXC4584	277450P000226267	11/03/2020	55412	R$ 195.23
AXC6239	277450P000226244	12/03/2020	55412	R$ 195.23
AXR2B98	277450P000226145	17/03/2020	76332	R$ 293.47
AXU1491	277450P000351220	13/03/2020	61220	R$ 293.47
AXZ6342	277450P000223990	13/03/2020	76252	R$ 293.47
AYB5J11	277450P000351225	13/03/2020	61220	R$ 293.47
AYF7780	116100E007585920	18/03/2020	60501	R$ 293.47
AYG3258	277450P000223994	17/03/2020	55414	R$ 195.23
AYH1897	277450P000346461	13/03/2020	76332	R$ 293.47
AYS9I18	277450P000346460	12/03/2020	76332	R$ 293.47
AZC7030	277450P000223989	13/03/2020	76252	R$ 293.47
AZQ7841	277450P000226248	13/03/2020	55412	R$ 195.23
AZR1394	277450P000351190	14/03/2020	76332	R$ 293.47
AZS7924	277450P000351132	13/03/2020	57463	R$ 130.16
AZV4552	277450P000226179	11/03/2020	55412	R$ 195.23
AZV6243	277450P000226182	12/03/2020	55412	R$ 195.23
BAD9380	277450P000228058	12/03/2020	55412	R$ 195.23
BAH9213	277450P000346470	16/03/2020	76332	R$ 293.47
BAM3850	277450P000345519	15/03/2020	55411	R$ 195.23
BAN5E45	116100E008667687	18/03/2020	60501	R$ 293.47
BAY3152	277450P000351150	13/03/2020	51851	R$ 195.23
BBE4895	277450P000226028	27/02/2020	55412	R$ 195.23
BBG4379	277450P000226238	10/03/2020	55412	R$ 195.23
BBG5145	277450P000351152	13/03/2020	55680	R$ 195.23
BBH1222	277450P000226241	11/03/2020	55412	R$ 195.23
BBH1222	277450P000228056	12/03/2020	55412	R$ 195.23
BBH9723	277450P000224497	12/03/2020	55412	R$ 195.23
BBJ5414	116100E008996390	19/03/2020	60501	R$ 293.47
BBO5630	277450P000223896	12/03/2020	55414	R$ 195.23
BBO6498	277450P000226143	16/03/2020	76332	R$ 293.47
BBO8548	277450P000224288	16/03/2020	76252	R$ 293.47
BBQ8774	277450P000224498	12/03/2020	55412	R$ 195.23
BBR9244	277450P000351129	13/03/2020	60412	R$ 195.23
BCB5193	277450P000351195	14/03/2020	51851	R$ 195.23
BCD9410	277450P000344197	16/03/2020	76331	R$ 293.47
BCE5835	116100E008994415	19/03/2020	60501	R$ 293.47
BCI6882	277450P000343981	03/03/2020	60412	R$ 195.23
BCI7763	277450P000351243	15/03/2020	60412	R$ 195.23
BCV2H24	116100E009016434	09/03/2020	54600	R$ 130.16
BDB1G19	277450P000351140	13/03/2020	61220	R$ 293.47
BDE8B73	277450P000182040	15/11/2019	54521	R$ 195.23
BDH7F20	277450P000228057	12/03/2020	55412	R$ 195.23
BDI9952	277450P000346467	16/03/2020	76332	R$ 293.47
BDK8D94	277450P000351311	08/03/2020	60412	R$ 195.23
BDM5C12	277450P000346469	16/03/2020	76332	R$ 293.47
BDP8D73	277450P000226322	18/03/2020	55414	R$ 195.23
BDR1507	277450P000226024	27/02/2020	55412	R$ 195.23
BDR3H43	277450P000226247	13/03/2020	55412	R$ 195.23
BER3905	277450P000351308	08/03/2020	60412	R$ 195.23
BWY8401	277450P000292903	15/03/2020	55411	R$ 195.23
BXG3406	277450P000345521	15/03/2020	55411	R$ 195.23
BXJ1340	277450P000292913	15/03/2020	55411	R$ 195.23
BYM1583	277450P000226237	10/03/2020	55412	R$ 195.23
CPI2A92	277450P000292916	15/03/2020	57463	R$ 130.16
CPN1A52	277450P000345524	15/03/2020	57463	R$ 130.16
CRC9222	277450P000226246	12/03/2020	55412	R$ 195.23
CTZ3420	277450P000226239	11/03/2020	55412	R$ 195.23
CVC3349	277450P000292919	15/03/2020	51930	R$ 293.47
DPL9524	277450P000223606	10/03/2020	55412	R$ 195.23
DSB2152	277450P000292923	17/03/2020	51851	R$ 195.23
EBI7H44	277450P000345102	13/03/2020	73662	R$ 130.16
EDE3441	277450P000226183	13/03/2020	55412	R$ 195.23
EFV2C62	277450P000351241	15/03/2020	57463	R$ 130.16
EVL6239	277450P000226245	12/03/2020	55412	R$ 195.23
EYZ2757	277450P000346463	13/03/2020	76332	R$ 293.47
FBF4414	277450P000224289	17/03/2020	57463	R$ 130.16
FEA1004	277450P000228054	12/03/2020	55412	R$ 195.23
FEE1031	277450P000351148	13/03/2020	60412	R$ 195.23
FEG5973	277450P000346459	12/03/2020	76332	R$ 293.47
FMW6241	277450P000351213	13/03/2020	60412	R$ 195.23
FTC8A48	277450P000344196	15/03/2020	60412	R$ 195.23
GIE2G17	277450P000351312	08/03/2020	60412	R$ 195.23
GPZ8325	277450P000292909	15/03/2020	55411	R$ 195.23
HNA7835	277450P000224494	11/03/2020	55412	R$ 195.23
HQN3221	277450P000351214	13/03/2020	57463	R$ 130.16
ICO8810	277450P000292910	15/03/2020	55411	R$ 195.23
IID1508	277450P000344200	18/03/2020	55411	R$ 195.23
INV8897	277450P000292593	15/03/2020	52151	R$ 293.47
IPX3J50	277450P000351146	13/03/2020	60412	R$ 195.23

IRF3722	**277450P000292931**	**17/03/2020**	**55680**	**R$ 195.23**
ISA0606	**277450P000182041**	**13/03/2020**	**73662**	**R$ 130.16**
KAJ3914	**277450P000351145**	**13/03/2020**	**61220**	**R$ 293.47**
KLN8603	**277450P000351223**	**13/03/2020**	**57380**	**R$ 293.47**
LXG9C27	**277450P000292905**	**15/03/2020**	**55411**	**R$ 195.23**
LZQ8295	**277450P000351200**	**15/03/2020**	**55411**	**R$ 195.23**
LZS3E27	**277450P000345522**	**15/03/2020**	**55411**	**R$ 195.23**
MBR2682	**277450P000223607**	**10/03/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MCU6A50	**277450P000351306**	**12/03/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
MEJ6796	**277450P000226321**	**17/03/2020**	**55417**	**R$ 195.23**
MEN2011	**277450P000228059**	**12/03/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MER8H81	**277450P000292907**	**15/03/2020**	**55411**	**R$ 195.23**
MJH4319	**277450P000221541**	**12/03/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MKA2585	**277450P000292930**	**17/03/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MLK5A11	**277450P000351302**	**11/03/2020**	**58350**	**R$ 195.23**
MLK5A11	**277450P000351303**	**11/03/2020**	**57200**	**R$ 195.23**
NZL2189	**116100E009016626**	**15/03/2020**	**76251**	**R$ 293.47**
OHD4959	**277450P000226269**	**13/03/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
OHW6655	**277450P000226243**	**11/03/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
OWC4343	**277450P000223897**	**16/03/2020**	**55414**	**R$ 195.23**
PVI1151	**277450P000351304**	**12/03/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
PVP2009	**277450P000351141**	**13/03/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
QAM7584	**277450P000226027**	**27/02/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
QHB0116	**277450P000224287**	**16/03/2020**	**55414**	**R$ 195.23**
QPP7970	**277450P000346465**	**15/03/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
QTK4882	**277450P000351142**	**13/03/2020**	**57380**	**R$ 293.47**
QUA7165	**277450P000344195**	**15/03/2020**	**76331**	**R$ 293.47**
QUT0945	**277450P000224496**	**12/03/2020**	**55412**	**R$ 195.23**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E6C5D97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.207.421,28	1.207.421,28	108.183,97	8,96	108.183,97	8,96	1.099.237,31
RECEITAS CORRENTES	1.207.421,28	1.207.421,28	108.183,97	8,96	108.183,97	8,96	1.099.237,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.436,00	8.436,00	2.503,91	29,68	2.503,91	29,68	5.932,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.436,00	8.436,00	2.503,91	29,68	2.503,91	29,68	5.932,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.198.985,28	1.198.985,28	105.680,06	8,81	105.680,06	8,81	1.093.305,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.198.985,28	1.198.985,28	105.680,06	8,81	105.680,06	8,81	1.093.305,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.207.421,28	1.207.421,28	108.183,97	8,96	108.183,97	8,96	1.099.237,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.207.421,28	1.207.421,28	108.183,97	8,96	108.183,97	8,96	1.099.237,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	107.651,53	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.207.421,28	1.207.421,28	108.183,97	8,96	215.835,50	17,88	991.585,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	35.363,40	-	-	35.363,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	35.363,40	-	-	35.363,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.207.421,28	1.242.784,68	215.946,45	215.946,45	1.026.838,23	215.835,50	215.835,50	1.026.949,18	215.835,50
DESPESAS CORRENTES	1.163.421,28	1.198.784,68	215.946,45	215.946,45	982.838,23	215.835,50	215.835,50	982.949,18	215.835,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	881.747,00	881.747,00	114.624,99	114.624,99	767.122,01	114.624,99	114.624,99	767.122,01	114.624,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.674,28	317.037,68	101.321,46	101.321,46	215.716,22	101.210,51	101.210,51	215.827,17	101.210,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	281.674,28	317.037,68	101.321,46	101.321,46	215.716,22	101.210,51	101.210,51	215.827,17	101.210,51
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.207.421,28	1.242.784,68	215.946,45	215.946,45	1.026.838,23	215.835,50	215.835,50	1.026.949,18	215.835,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.207.421,28	1.242.784,68	215.946,45	215.946,45	1.026.838,23	215.835,50	215.835,50	1.026.949,18	215.835,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.207.421,28	1.242.784,68	215.946,45	215.946,45	-	215.835,50	215.835,50	-	215.835,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 16/mar/2021 as 14h e 38m.									

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:37B859B5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA 0EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.207.421,28	1.242.784,68	215.946,45	215.946,45	100,00	1.026.838,23	215.835,50	215.835,50	100,00	1.026.949,18
ADMINISTRAÇÃO	1.207.421,28	1.242.784,68	215.946,45	215.946,45	100,00	1.026.838,23	215.835,50	215.835,50	100,00	1.026.949,18
Administração Geral	1.207.421,28	1.242.784,68	215.946,45	215.946,45	100,00	1.026.838,23	215.835,50	215.835,50	100,00	1.026.949,18
TOTAL	**1.207.421,28**	**1.242.784,68**	**215.946,45**	**215.946,45**	**100,00**	**1.026.838,23**	**215.835,50**	**215.835,50**	**100,00**	**1.026.949,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 16/mar/2021 as 14h e 40m.										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:10D0408A

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2021

Estabelecer endereço eletrônico oficial para as equipes das instituições da rede municipal de ensino no Município de Paranavaí.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar meio para comunicação na Rede Pública Municipal de Ensino Adélia Paixão, Secretária de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria estabelece endereço eletrônico oficial para as equipes das instituições da rede municipal de ensino no Município de Paranavaí.

Art. 2º - A socialização de informações entre Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino da rede municipal se estabelecerá por meio dos endereços eletrônicos oficiais constantes no Anexo I.

Art. 3º - A responsabilidade na verificação diária dos e-mails ficará para: O Secretário Escolar, o Diretor da Instituição, a Supervisora Pedagógica e a Orientadora Educacional.

Art. 4º - As funções na instituição responsáveis pela verificação dos e-mails deverão ter senha de acesso e compromisso com o repasse dos comunicados.

Art. 5º - Esta publicação entra em vigor na data da publicação regogando disposições contrárias.

Paranavaí, 16 de março de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO DE E-MAIL
CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE	cmeialvina@paranavai.pr.gov.br cmeialvina@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA	cmeialzira@paranavai.pr.gov.br cmeilzira@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA	cmeiantonia@paranavai.pr.gov.br cmeiantonia@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI AYRTON SENNA DA SILVA - CAIC	cmeicalc@paranavai.pr.gov.br cmeicaic@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI CECILA VECCHIATI GIOVINE	cmeicecilia@paranavai.pr.gov.br

	cmeicecilia@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE	emisbela@paranavai.pr.gov.br cmei.isbela@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI JACÓ DE JESUS SOUZA	cmeijaco@paranavai.pr.gov.br cmeijaco@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES	cmeilucilene@paranavai.pr.gov.br cmeilucilene@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA	cmeimaria@paranavai.pr.gov.br cmeimaria@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA	cmei.isabela@paranavai.pr.gov.br cmeiisbela@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI MENINO DAVI	cmeidavi@paranavai.pr.gov.br cmeidavi@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE GRACIOSA	cmeigraciosa@paranavai.pr.gov.br cmeigraciosa@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE PARANAVAÍ	cmeicarmo@paranavai.pr.gov.br cmeicarmo@educacao.paranavai.pr.gov.br
CMEI TIA IRENE DE MARTOS ROCHA	cmeitiairenemartosrocha@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA CAIC	emcaic@paranavai.pr.gov.br emcaic@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	emcecilia@paranavai.pr.gov.br emcecilia@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES	emclemente@paranavai.pr.gov.br emclemente@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES	emdacia@paranavai.pr.gov.br emdacia@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA	emdeusdete@paranavai.pr.gov.br emdeusdete@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA EDITH EBINER ECKERT	emcampo@paranavai.pr.gov.br emcampo@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO	emjose@paranavai.pr.gov.br emjose@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTO CASELLI	emelza@paranavai.pr.gov.br emelza@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS	emgetulio@paranavai.pr.gov.br emgetulio@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO	emhermeto@paranavai.pr.gov.br emhermeto@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI	emilda@paranavai.pr.gov.br emilda@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET	emjayme@paranavai.pr.gov.br emjayme@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL MARIA SCHUROFF BACK	emmaria@paranavai.pr.gov.br emmaria@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA	emneusa@paranavai.pr.gov.br emneusa@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL PROF° PEDRO REAL	empedro@paranavai.pr.gov.br empedro@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL PROFª NOÊMIA RIBEIRO AMARAL	emnoemia@paranavai.pr.gov.br emnoemia@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO	emrotary@paranavai.pr.gov.br emrotary@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA	emsanta@paranavai.pr.gov.br emsanta@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	emsanta@paranavai.pr.gov.br emsantos@educacao.paranavai.pr.gov.br

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11E201CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 308/2021

Tendo em vista a necessidade de formalizar meio para comunicação na Rede Pública Municipal de Ensino Adélia Paixão, Secretária de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Estabelecer endereço eletrônico oficial para as equipes das instituições da rede municipal de ensino.
Art. 1º - A socialização de informações entre Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino da rede municipal se estabelecerá através dos endereços eletrônicos oficiais constantes no Anexo I;
Art. 2º - A responsabilidade na verificação diária dos e-mails ficará para: O Secretário Escolar, o Diretor da Instituição, a Supervisora Pedagógica e a Orientadora Educacional;
Art. 3º - As funções na instituição responsáveis pela verificação dos e-mails deverão ter senha de acesso e compromisso com o repasse dos comunicados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO DE E-MAIL		
CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE	cmeialvina@paranavai.pr.gov.br cmeialvina@educacao.paranavai.pr.gov.br		

CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA	cmeiantonia@paranavai.pr.gov.br cmeiantonia@educacao.paranavai.pr.gov.br		
CMEI CECILA VECCHIATI GIOVINE	cmeicecilia@paranavai.pr.gov.br cmeicecilia@educacao.paranavai.pr.gov.br		
CMEI JACÓ DE JESUS SOUZA	cmeijaco@paranavai.pr.gov.br cmeijaco@educacao.paranavai.pr.gov.br		
CMEI MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA	cmeimaria@paranavai.pr.gov.br cmeimaria@educacao.paranavai.pr.gov.br		
CMEI MENINO DAVI	cmeidavi@paranavai.pr.gov.br cmeidavi@educacao.paranavai.pr.gov.br		
CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE PARANAVAÍ	cmeicarmo@paranavai.pr.gov.br cmeicarmo@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA CAIC	emcaic@paranavai.pr.gov.br emcaic@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES	emclemente@paranavai.pr.gov.br emclemente@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA	emdeusdete@paranavai.pr.gov.br emdeusdete@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTO CASELLI	emelza@paranavai.pr.gov.br emelza@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO	emhermeto@paranavai.pr.gov.br emhermeto@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET	emjayme@paranavai.pr.gov.br emjayme@educacao.paranavai.pr.gov.br	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SCHUROFF BACK	emmaria@paranavai.pr.gov.br emmaria@educacao.paranavai.pr.gov.br
ESCOLA MUNICIPAL PROF° PEDRO REAL	empedro@paranavai.pr.gov.br empedro@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO	emrotary@paranavai.pr.gov.br emrotary@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA	emsanta@paranavai.pr.gov.br emsanta@educacao.paranavai.pr.gov.br		
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	emsanta@paranavai.pr.gov.br emsantos@educacao.paranavai.pr.gov.br		

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E333FB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/03/2021 a 15/03/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FAEC - NEFROLOGIA	**01/03/2021**	**228.424,56**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**02/03/2021**	**4.192,15**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**02/03/2021**	**4.192,15**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**02/03/2021**	**53.010,00**
FUNDEB	**02/03/2021**	**129.127,58**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**03/03/2021**	**3.830.819,76**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/03/2021**	**2.790,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/03/2021**	**9.583,33**
SAMU 192	**03/03/2021**	**177.980,50**
FUNDEB	**03/03/2021**	**511.435,49**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**04/03/2021**	**1.706,93**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**05/03/2021**	**51.589,60**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**05/03/2021**	**10.006,15**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**08/03/2021**	**24.362,01**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**08/03/2021**	**136.400,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**08/03/2021**	**54.825,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**08/03/2021**	**353.896,79**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**08/03/2021**	**66.468,80**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**09/03/2021**	**13.031,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**09/03/2021**	**28.900,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**09/03/2021**	**25.355,00**
FUNDEB	**09/03/2021**	**50.292,51**
FUNDEB	**10/03/2021**	**601.139,60**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**10/03/2021**	**12.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**10/03/2021**	**29.760,49**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**10/03/2021**	**8.556,00**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/03/2021**	**35.673,14**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**10/03/2021**	**8.366,40**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/03/2021**	**322,56**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**11/03/2021**	**59,25**
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	**11/03/2021**	**240.000,00**

Pato Branco 17 de março de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:09B9EE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	FITA PARA EPSON FX890	25,00	100,00
2	5,00	U	TONER CB435/CB36/CE285A	55,00	275,00
3	5,00	U	TONER HP 1102/85A	55,00	275,00
4	5,00	U	TONER LASER PRINTER TONER CARTRIDGE CB-435/436/285/278A	55,00	275,00
5	5,00	U	TONER HP LASER JET P1102W	55,00	275,00
6	5,00	U	TONER HP LASER M1120 MFP	55,00	275,00
7	5,00	U	TONER HP LASER CB436A/36A	55,00	275,00
8	5,00	U	TONER HP LASER JET 1018	55,00	275,00
9	5,00	U	TONER CM-Q2612A	55,00	275,00
10	18,00	U	REFIL DE TINTA EPSON 664-120- BLACK ORIGINAL	69,90	1.258,20
11	18,00	U	REFIL DE TINTA EPSON 664-220- CYAN ORIGINAL	69,90	1.258,20
12	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664-320 MAGENTA ORIGINAL	69,90	1.258,20
13	18,00	U	REFIL DE TINTA EPSON 664/420 YALOW ORIGINAL	69,90	1.258,20
14	2,00	U	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2850 COMPATIVEL	140,00	280,00
15	6,00	U	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	94,90	569,40
16	6,00	U	CARTUCHO HP 122 PRETO	84,90	509,40
17	6,00	U	TONER 85 A	55,00	330,00
18	6,00	U	TONER 12A	55,00	330,0

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:20D71118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.684.500,00	61.913.700,00	8.664.806,72	13,99	8.664.806,72	13,99	53.248.893,28
RECEITAS CORRENTES	51.542.975,00	51.542.975,00	8.222.180,78	15,95	8.222.180,78	15,95	43.320.794,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.575,00	4.371.575,00	450.169,04	10,30	450.169,04	10,30	3.921.405,96
IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	361.741,25	9,45	361.741,25	9,45	3.465.533,75
TAXAS	544.300,00	544.300,00	88.427,79	16,25	88.427,79	16,25	455.872,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	53.631,62	17,19	53.631,62	17,19	258.368,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	312.000,00	312.000,00	53.631,62	17,19	53.631,62	17,19	258.368,38
RECEITA PATRIMONIAL	570.000,00	570.000,00	3.183,03	0,56	3.183,03	0,56	566.816,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	570.000,00	570.000,00	3.183,03	0,56	3.183,03	0,56	566.816,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00	45.609.900,00	7.664.912,02	16,81	7.664.912,02	16,81	37.944.987,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.824.500,00	17.824.500,00	3.228.049,35	18,11	3.228.049,35	18,11	14.596.450,65

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.665.400,00	20.665.400,00	2.796.049,26	13,53	2.796.049,26	13,53	17.869.350,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.120.000,00	7.120.000,00	1.640.813,41	23,05	1.640.813,41	23,05	5.479.186,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	50.285,07	11,69	50.285,07	11,69	379.714,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	120.000,00	120.000,00	87,76	0,07	87,76	0,07	119.912,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	310.000,00	310.000,00	50.197,31	16,19	50.197,31	16,19	259.802,69
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.141.525,00	10.370.725,00	442.625,94	4,27	442.625,94	4,27	9.928.099,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	7.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	7.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.991.525,00	3.220.725,00	442.625,94	13,74	442.625,94	13,74	2.778.099,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	350.000,00	579.200,00	3.475,00	0,60	3.475,00	0,60	575.725,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.641.525,00	2.641.525,00	439.150,94	16,62	439.150,94	16,62	2.202.374,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.684.500,00	61.913.700,00	8.664.806,72	13,99	8.664.806,72	13,99	53.248.893,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.684.500,00	61.913.700,00	8.664.806,72	13,99	8.664.806,72	13,99	53.248.893,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.684.500,00	61.913.700,00	8.664.806,72	13,99	8.664.806,72	13,99	53.248.893,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.139.825,74	0,00	0,00	2.139.825,74	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.139.825,74	0,00	0,00	2.139.825,74	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BD1584C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88		737.429,88		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	23,14	737.429,88	23,14	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7CBA17CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS CORRENTES (I)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	737.429,88	2.449.570,12	737.429,88	737.429,88	2.449.570,12	221.904,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.747.000,00	2.747.000,00	297.584,35	297.584,35	2.449.415,65	297.584,35	297.584,35	2.449.415,65	148.597,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	439.845,53	439.845,53	154,47	439.845,53	439.845,53	154,47	73.307,58
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	737.429,88	2.449.570,12	737.429,88	737.429,88	2.449.570,12	221.904,89
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	737.429,88	2.449.570,12	737.429,88	737.429,88	2.449.570,12	221.904,89

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:05EEED68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.497.500,00	60.637.325,74	6.460.209,29	6.460.209,29	89,75	54.177.116,45	4.751.109,08	4.751.109,08	86,56	55.886.216,66
LEGISLATIVA	1.940.000,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	570.000,00	34.032,54	34.032,54	0,47	535.967,46	34.032,54	34.032,54	0,62	535.967,46
ADMINISTRAÇÃO	5.565.000,00	5.569.394,45	645.277,68	645.277,68	8,97	4.924.116,77	509.138,11	509.138,11	9,28	5.060.256,34
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	378.275,92	41.805,33	41.805,33	0,58	336.470,59	30.611,92	30.611,92	0,56	347.664,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.833.521,88	196.759,72	196.759,72	2,73	2.636.762,16	160.690,61	160.690,61	2,93	2.672.831,27
SAÚDE	13.391.500,00	13.853.373,85	1.909.798,53	1.909.798,53	26,53	11.943.575,32	1.588.614,12	1.588.614,12	28,94	12.264.759,73
EDUCAÇÃO	12.497.000,00	13.424.575,75	1.424.777,99	1.424.777,99	19,80	11.999.797,76	1.251.074,30	1.251.074,30	22,79	12.173.501,45
CULTURA	900.000,00	900.000,00	36.067,88	36.067,88	0,50	863.932,12	28.872,35	28.872,35	0,53	871.127,65
URBANISMO	5.580.000,00	13.182.622,57	1.018.599,28	1.018.599,28	14,15	12.164.023,29	395.986,47	395.986,47	7,21	12.786.636,10
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	83.356,34	6.991,45	6.991,45	0,10	76.364,89	0,00	0,00	0,00	83.356,34
AGRICULTURA	2.655.000,00	2.681.878,06	391.339,78	391.339,78	5,44	2.290.538,28	241.558,06	241.558,06	4,40	2.440.320,00
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	25.724,98	25.724,98	0,36	474.275,02	21.714,80	21.714,80	0,40	478.285,20
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	62.981,04	62.981,04	0,88	417.018,96	62.981,04	62.981,04	1,15	417.018,96
DESPORTO E LAZER	820.000,00	820.326,92	49.641,67	49.641,67	0,69	770.685,25	38.923,51	38.923,51	0,71	781.403,41
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	616.411,42	616.411,42	8,56	2.213.588,58	386.911,25	386.911,25	7,05	2.443.088,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	737.429,88	10,25	2.449.570,12	737.429,88	737.429,88	13,44	2.449.570,12
TOTAL III = (I + II)	54.684.500,00	63.824.325,74	7.197.639,17	7.197.639,17	100,00	56.626.686,57	5.488.538,96	5.488.538,96	100,00	58.335.786,78

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5393A911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.497.500,00	60.637.325,74	6.460.209,29	6.460.209,29	89,75	54.177.116,45	4.751.109,08	4.751.109,08	86,56	55.886.216,66
LEGISLATIVA	1.940.000,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	570.000,00	34.032,54	34.032,54	0,47	535.967,46	34.032,54	34.032,54	0,62	535.967,46
ADMINISTRAÇÃO	5.565.000,00	5.569.394,45	645.277,68	645.277,68	8,97	4.924.116,77	509.138,11	509.138,11	9,28	5.060.256,34
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	378.275,92	41.805,33	41.805,33	0,58	336.470,59	30.611,92	30.611,92	0,56	347.664,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.833.521,88	196.759,72	196.759,72	2,73	2.636.762,16	160.690,61	160.690,61	2,93	2.672.831,27
SAÚDE	13.391.500,00	13.853.373,85	1.909.798,53	1.909.798,53	26,53	11.943.575,32	1.588.614,12	1.588.614,12	28,94	12.264.759,73
EDUCAÇÃO	12.497.000,00	13.424.575,75	1.424.777,99	1.424.777,99	19,80	11.999.797,76	1.251.074,30	1.251.074,30	22,79	12.173.501,45
CULTURA	900.000,00	900.000,00	36.067,88	36.067,88	0,50	863.932,12	28.872,35	28.872,35	0,53	871.127,65
URBANISMO	5.580.000,00	13.182.622,57	1.018.599,28	1.018.599,28	14,15	12.164.023,29	395.986,47	395.986,47	7,21	12.786.636,10
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	83.356,34	6.991,45	6.991,45	0,10	76.364,89	0,00	0,00	0,00	83.356,34
AGRICULTURA	2.655.000,00	2.681.878,06	391.339,78	391.339,78	5,44	2.290.538,28	241.558,06	241.558,06	4,40	2.440.320,00
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	25.724,98	25.724,98	0,36	474.275,02	21.714,80	21.714,80	0,40	478.285,20
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	62.981,04	62.981,04	0,88	417.018,96	62.981,04	62.981,04	1,15	417.018,96
DESPORTO E LAZER	820.000,00	820.326,92	49.641,67	49.641,67	0,69	770.685,25	38.923,51	38.923,51	0,71	781.403,41
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	616.411,42	616.411,42	8,56	2.213.588,58	386.911,25	386.911,25	7,05	2.443.088,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	737.429,88	10,25	2.449.570,12	737.429,88	737.429,88	13,44	2.449.570,12

TOTAL III = (I + II)	54.684.500,00	63.824.325,74	7.197.639,17	7.197.639,17	100,00	56.626.686,57	5.488.538,96	5.488.538,96	100,00	58.335.786,78

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9B7192AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	737.429,88	100,00	2.449.570,12	737.429,88	737.429,88	100,00	2.449.570,12
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
JUDICIÁRIA	60.000,00	60.000,00	2.528,76	2.528,76	0,34	57.471,24	2.528,76	2.528,76	0,34	57.471,24
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60.000,00	60.000,00	2.528,76	2.528,76	0,34	57.471,24	2.528,76	2.528,76	0,34	57.471,24
ADMINISTRAÇÃO	735.000,00	735.000,00	468.427,24	468.427,24	63,52	266.572,76	468.427,24	468.427,24	63,52	266.572,76
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	3.272,54	3.272,54	0,44	46.727,46	3.272,54	3.272,54	0,44	46.727,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	685.000,00	685.000,00	465.154,70	465.154,70	63,08	219.845,30	465.154,70	465.154,70	63,08	219.845,30
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	3.653,62	3.653,62	0,50	36.346,38	3.653,62	3.653,62	0,50	36.346,38
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	3.653,62	3.653,62	0,50	36.346,38	3.653,62	3.653,62	0,50	36.346,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	112.000,00	8.934,04	8.934,04	1,21	103.065,96	8.934,04	8.934,04	1,21	103.065,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	112.000,00	8.934,04	8.934,04	1,21	103.065,96	8.934,04	8.934,04	1,21	103.065,96
SAÚDE	610.000,00	610.000,00	81.171,91	81.171,91	11,01	528.828,09	81.171,91	81.171,91	11,01	528.828,09
ATENÇÃO BÁSICA	610.000,00	610.000,00	81.171,91	81.171,91	11,01	528.828,09	81.171,91	81.171,91	11,01	528.828,09
EDUCAÇÃO	1.195.000,00	1.195.000,00	147.843,16	147.843,16	20,05	1.047.156,84	147.843,16	147.843,16	20,05	1.047.156,84
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	610.000,00	84.276,59	84.276,59	11,43	525.723,41	84.276,59	84.276,59	11,43	525.723,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	585.000,00	585.000,00	63.566,57	63.566,57	8,62	521.433,43	63.566,57	63.566,57	8,62	521.433,43
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	13.849,92	13.849,92	1,88	186.150,08	13.849,92	13.849,92	1,88	186.150,08
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	13.849,92	13.849,92	1,88	186.150,08	13.849,92	13.849,92	1,88	186.150,08
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	5.085,61	5.085,61	0,69	44.914,39	5.085,61	5.085,61	0,69	44.914,39
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	5.085,61	5.085,61	0,69	44.914,39	5.085,61	5.085,61	0,69	44.914,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	1.503,22	1.503,22	0,20	43.496,78	1.503,22	1.503,22	0,20	43.496,78
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	45.000,00	1.503,22	1.503,22	0,20	43.496,78	1.503,22	1.503,22	0,20	43.496,78
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	4.432,40	4.432,40	0,60	45.567,60	4.432,40	4.432,40	0,60	45.567,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	4.432,40	4.432,40	0,60	45.567,60	4.432,40	4.432,40	0,60	45.567,60
TOTAL (I) =	3.187.000,00	3.187.000,00	737.429,88	737.429,88	100,00	2.449.570,12	737.429,88	737.429,88	100,00	2.449.570,12

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1B0F036C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.831.000,00	3.831.000,00	417.998,33	777.037,13
Receita de Contribuições dos Segurados	930.000,00	930.000,00	256.005,10	205.802,69
Civil	930.000,00	930.000,00	256.005,10	205.802,69
Ativo	924.000,00	924.000,00	256.005,10	205.802,69
Inativo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	1.600.000,00	153.445,19	538.633,37
Civil	1.600.000,00	1.600.000,00	153.445,19	538.633,37
Ativo	1.600.000,00	1.600.000,00	153.445,19	538.633,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	8.548,04	32.601,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	8.548,04	32.601,07

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.830.000,00	3.830.000,00	417.998,33	777.037,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.784.190,00	350.351,56	350.351,56	0,00
Aposentadorias	2.284.190,00	292.004,32	292.004,32	292.004,32
Pensões	500.000,00	58.347,24	58.347,24	58.347,24
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.934.190,00	350.351,56	350.351,56	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	895.810,00	67.646,77	67.646,77	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	126.413,26	657.331,34
Investimentos e Aplicações	51.280.500,67	51.937.126,64
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	2.231.000,00	2.231.000,00	264.553,14	238.403,76
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.231.000,00	2.231.000,00	264.553,14	238.403,76

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.120.000,00	67.674,52	16.336,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	291.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.411.000,00	67.674,52	16.336,01	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	820.000,00	196.878,62	248.217,13	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8909CE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 7/2021 - MODALIDADE - Processo dispensa

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva predial na Escola Municipal Primo Savoldi.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ADAO DA SILVA - SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI Demolição piso cerâmica, reparos, instalação de sanitario, limpeza, colocação e reparo de piso/parede, emboço e reparo de calçadas, conforme planilha e cronograma da engenharia.			SERV	1,00	9.202,44	9.202,44
TOTAL								9.202,44

Valor total dos gastos com a licitação nº 7/2021 - Processo dispensa: R$ 9.202,44 (Nove Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:BB0E2C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 8/2021 - MODALIDADE - Processo dispensa

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lixamento de paredes e pinturas na Escola Municipal Primo Savoldi.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ADAO DA SILVA - SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI lixamento de paredes e pinturas conforme planilha e cronograma da engenharia.			SERV	1,00	14.185,70	14.185,70
TOTAL								14.185,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 8/2021 - Processo dispensa: R$ 14.185,70 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:38E65A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2021 - MODALIDADE - Processo dispensa

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lixamento de paredes e pinturas no CMEI Alzemiro Motta.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ADAO DA SILVA - SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CMEI ALZEMIRO MOTTA lixamento de paredes e pinturas conforme planilha e cronograma da engenharia.			SERV	1,00	10.826,09	10.826,09
TOTAL								10.826,09

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2021 - Processo dispensa: R$ 10.826,09 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Nove Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:353D22A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 9/2021 - MODALIDADE - Processo dispensa

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva predial do CMEI Alzemiro Motta.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ADAO DA SILVA - SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CMEI ALZEMIRO MOTTA Demolição piso madeira e cerâmica, reparos, instalação de sanitario, limpeza, colocação e reparo de piso/parede, emboço e reparo de calçadas, consertos de telas de aço. conforme planilha e cronograma da engenharia.			SERV	1,00	10.810,82	10.810,82
TOTAL								10.810,82

Valor total dos gastos com a licitação nº 9/2021 - Processo dispensa: R$ 10.810,82 (Dez Mil, Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6EAB28C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.148/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 7.435.600,80 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 7.435.600,80 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2.032. GESTÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	33511	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 200.913,28
3.3.90.39.00.00	33511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.132.841,94
Total			**R$ 1.333.755,22**

15.001.26.782.0010.2.045. MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33504	Material de Consumo	R$ 122.008,51
3.3.90.30.00.00	33512	Material de Consumo	R$ 18.993,04
Total			**R$ 141.001,55**

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33512	Material de consumo	R$ 18.993,03
4.4.90.51.00.00	33557	Obras e Instalações	R$ 119.796,57
4.4.90.51.00.00	33679	Obras e Instalações	R$ 6.933,66
4.4.90.51.00.00	33821	Obras e Instalações	R$ 363,88
4.4.90.51.00.00	33839	Obras e Instalações	R$ 609.184,63
4.4.90.51.00.00	33843	Obras e Instalações	R$ 5,64
4.4.90.51.00.00	33845	Obras e Instalações	R$ 47,34
4.4.90.51.00.00	33942	Obras e Instalações	R$ 152.430,30
Total			**R$ 907.755,05**

15.001.15.452.0008.2.047. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33507	Material de Consumo	R$ 1.270.772,96
3.3.90.39.00.00	33507	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.965.136,90
Total			**R$ 4.235.909,86**

17.000 . FDO MUN DE REEQ DO CORPO DE BOMBEIROS
17.001 . FDO MUN DE REEQ DO CORPO DE BOMBEIROS
17.001.04.122.0002.2.051. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM PQ

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33515	Material de Consumo	R$ 26.000,00
3.3.90.39.00.00	33515	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 382.589,56
4.4.90.52.00.00	33515	Equipamentos e Material Permanente	R$ 408.589,55
Total			**R$ 817.179,11**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6F96ED71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.392/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR- CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRESI FIRMAMOS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM PORFINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIADE CORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.107/2005 ES EU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª
Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª
Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio publico é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19)e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª
Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª
Sede do consórcio

4. A sede do consórcio sera em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação do sentes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª
Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito publico ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral–elaboração,
Aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª
Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art.4º,VII, da Lei Federal nº11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral,independentemente da sua população, nos termos do art.4º,§2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio publico e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª
Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso publico de provas e títulos, nos termos doart.6º,§2º, da Lei Federal nº11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo(01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior 1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na

forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº5.452/1943).

CLÁUSULA13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art.37,IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de services públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a)as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e area de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os services públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e)os critérios relativos à remuneração do concessionário do service public contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do Consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorcia do que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio público são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na formado contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito public ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios services prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i)dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contraltos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art.112,§1º,da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Quatro Barras, 17 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO

	AC	CRUZEIRODOSUL
2	AC	RIOBRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADORDONEGRÃO
6	AL	SÃOSEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS

9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRADONAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELOCAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPOALEGREDELOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃODAFEIRA
26	BA	CONCEIÇÃODOCOITÉ
27	BA	CORAÇÃODEMARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZDASALMAS
32	BA	ENTRERIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRADESANTANA
35	BA	GOVERNADORMANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURODEFREITAS
47	BA	LUÍSEDUARDOMAGALHÃES
48	BA	MATADESÃOJOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRODOCHAPÉU
51	BA	MULUNGUDOMORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILOPEÇANHA
54	BA	PÉDESERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTONOVO
57	BA	PORTOSEGURO
58	BA	PRESIDENTEDUTRA
59	BA	RIACHODESANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTABÁRBARA
62	BA	SANTAMARIADAVITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTOANTÔNIODEJESUS
65	BA	SÃOFRANCISCODOCONDE
66	BA	SÃOGABRIEL
67	BA	SÃOSEBASTIÃODOPASSÉ
68	BA	SIMÕESFILHO
69	BA	SÍTIODOMATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRADEFREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERACRUZ
76	BA	VITÓRIADACONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTOSANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINADONORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE
95	CE	BOAVIAGEM
96	CE	BREJOSANTO
97	CE	CAMOCIM

98	CE	CAMPOSSALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADOIRAPUANPINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERALSAMPAIO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCADEJERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRODONORTE
141	CE	JUCÁS
142	CE	LAVRASDAMANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRODONORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃOVELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVAOLINDA
159	CE	NOVARUSSAS
160	CE	NOVOORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRABRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUETCARNEIRO
170	CE	PIRESFERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTAQUITÉRIA
182	CE	SANTANADOCARIRI
183	CE	SÃOBENEDITO
184	CE	SÃOGONÇALODO AMARANTE
185	CE	SÃOJOÃODOJAGUARIBE
186	CE	SÃOLUÍSDOCURU

187	CE	SENADORPOMPEU
188	CE	SENADORSÁ
189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRODONORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEAALEGRE
204	CE	VIÇOSADOCEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDANOVADOIMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDADEGOIÂNIA
213	GO	BURITIALEGRE
214	GO	BURITIDEGOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ
221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVAAURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIOQUENTE
229	GO	SANTATEREZADEGOIÁS
230	GO	SÃOLUÍSDEMONTESBELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSODEGOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTOPARNAÍBA
236	MA	BOMJESUSDASSELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOREDISONLOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGADOMARANHÃO
243	MA	JOÃOLISBOA
244	MA	MONTESALTOS
245	MA	RIBAMARFIQUENE
246	MA	SANTAINÊS
247	MA	SANTARITA
248	MA	SÃOJOÃODOPARAÍSO
249	MA	SÃOLUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRECAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUACOMPRIDA
254	MG	ALÉMPARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTOJEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADADEMINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃODECOCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIROBRAGA
275	MG	BELOHORIZONTE

276	MG	BELOVALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOMJARDIMDEMINAS
279	MG	BOMREPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITODEMINAS
282	MG	BORDADAMATA
283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRASPIRES
285	MG	BRASÍLIADEMINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENOBRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRADAPRATA
291	MG	CACHOEIRADEMINAS
292	MG	CACHOEIRADOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPOBELO
299	MG	CAMPODOMEIO
300	MG	CAMPOFLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIMBRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMODOCAJURU
310	MG	CARMODOPARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLISDEMINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHORICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATASALTASDANORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADADONORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADORGOMES
325	MG	CONCEIÇÃODASALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃODASPEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃODOMATODENTRO
328	MG	CONCEIÇÃODOPARÁ
329	MG	CONCEIÇÃODOSOUROS
330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIROLAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONELXAVIERCHAVES
338	MG	CÓRREGODOBOMJESUS
339	MG	CÓRREGOFUNDO
340	MG	COUTODEMAGALHÃESDEMINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANOOTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRODAFORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGODEVASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOMSILVÉRIO
354	MG	DORESDOTURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRERIOSDEMINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELADALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIODOSSANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS

365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCOSÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTADE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃOMOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA
377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRADEMINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍDEMINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉDOMATODENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃOMONLEVADE
412	MG	JOÃOPINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZDEFORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOADAPRATA
417	MG	LAGOADOURADA
418	MG	LAGOAFORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMADUARTE
423	MG	MACHADO
424	MG	MARDEESPANHA
425	MG	MARIADAFÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIOCAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHOCAMPOS
430	MG	MATEUSLEME
431	MG	MINASNOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHORPAULO
434	MG	MONTESIÃO
435	MG	MONTESCLAROS
436	MG	MORADANOVADEMINAS
437	MG	MORRODAGARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVAERA
443	MG	NOVALIMA
444	MG	NOVAPONTE
445	MG	NOVASERRANA
446	MG	NOVAUNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOSD'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRAFORTES
450	MG	ONÇADEPITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OUROBRANCO
453	MG	OUROFINO

454	MG	PADREPARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁDEMINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSATEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOSDEMINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS
471	MG	PEDRADOANTA
472	MG	PEDRADOINDAIÁ
473	MG	PEDRADOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDROTEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADEDORIOGRANDE
479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇOFUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTENOVA
490	MG	PONTODOSVOLANTES
491	MG	PORTOFIRME
492	MG	POUSOALEGRE
493	MG	POUSOALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTEJUSCELINO
497	MG	PRESIDENTEKUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTEOLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAULSOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃODASNEVES
506	MG	RIOACIMA
507	MG	RIODOCE
508	MG	RIOMANSO
509	MG	RIOPARANAÍBA
510	MG	RIOPOMBA
511	MG	RIOPRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTABÁRBARA
518	MG	SANTABÁRBARADOTUGÚRIO
519	MG	SANTAJULIANA
520	MG	SANTALUZIA
521	MG	SANTARITADECALDAS
522	MG	SANTARITADEIBITIPOCA
523	MG	SANTARITADEJACUTINGA
524	MG	SANTARITADOSAPUCAÍ
525	MG	SANTAROSADASERRA
526	MG	SANTAVITÓRIA
527	MG	SANTANADODESERTO
528	MG	SANTANADORIACHO
529	MG	SANTANADOSMONTES
530	MG	SÃOBRÁSDOSUAÇUÍ
531	MG	SÃOFRANCISCODESALES
532	MG	SÃOGERALDO
533	MG	SÃOGERALDODAPIEDADE
534	MG	SÃOGONÇALODOABAETÉ
535	MG	SÃOGONÇALODOPARÁ
536	MG	SÃOGONÇALODORIO ABAIXO
537	MG	SÃOGONÇALODORIOPRETO
538	MG	SÃOGONÇALODOSAPUCAÍ
539	MG	SÃOJOÃODAMATA
540	MG	SÃOJOÃONEPOMUCENO
541	MG	SÃOJOSÉDALAPA
542	MG	SÃOJOSÉDOGOIABAL

543	MG	SÃOLOURENÇO
544	MG	SÃOMIGUELDO ANTA
545	MG	SÃOPEDRODOSUAÇUÍ
546	MG	SÃOPEDRODOSFERROS
547	MG	SÃOSEBASTIÃODABELAVISTA
548	MG	SÃOSEBASTIÃODAVARGEMALEGRE
549	MG	SÃOSEBASTIÃODOOESTE
550	MG	SÃOSEBASTIÃODOPARAÍSO
551	MG	SÃOSEBASTIÃODORIOVERDE
552	MG	SÃOTHOMÉDASLETRAS
553	MG	SÃOVICENTEDEMINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADORAMARAL
557	MG	SENADORCORTES
558	MG	SENADORFIRMINO
559	MG	SENADORJOSÉBENTO
560	MG	SENADORMODESTINOGONÇALVES
561	MG	SENHORADEOLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃOPEREIRA
565	MG	SOLEDADEDEMINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇUDEMINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOSDOMOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊSMARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANADEMINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEMGRANDEDORIOPARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃODEMINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAUBRAZ
588	MS	ÁGUACLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDADOTABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPOGRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTARICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVAALVORADADOSUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBASDORIOPARDO
611	MS	ROCHEDO
612	MS	SANTARITADOPARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊSLAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTOARAGUAIA
619	MT	BARRADOGARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVALACERDA
627	MT	NOVAXAVANTINA
628	MT	PONTESE LACERDA
629	MT	PRIMAVERADOLESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL

632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTOCORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUABRANCA
644	PB	ALAGOANOVA
645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIADEBARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRADESANTAROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOAVISTA
654	PB	BOMJESUS
655	PB	BONITODESANTAFÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO
659	PB	CACIMBADEDENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINAGRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉDOROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONAINÊS
674	PB	DUASESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃOPESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOASECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTEHOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OUROVELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRABRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA
706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESAISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADODESÃOFÉLIX
711	PB	SANTAINÊS
712	PB	SANTALUZIA
713	PB	SANTANADEMANGUEIRA
714	PB	SANTOANDRÉ
715	PB	SÃOBENTINHO
716	PB	SÃODOMINGOSDOCARIRI
717	PB	SÃOFRANCISCO
718	PB	SÃOJOÃODOCARIRI
719	PB	SÃOJOÃODORIODOPEIXE
720	PB	SÃOJOÃODOTIGRE

721	PB	SÃOJOSÉDALAGOATAPADA
722	PB	SÃOJOSÉDEESPINHARAS
723	PB	SÃOJOSÉDEPRINCESA
724	PB	SÃOJOSÉDOSABUGI
725	PB	SÃOJOSÉDOSCORDEIROS
726	PB	SÃOJOSÉDOSRAMOS
727	PB	SÃOMAMEDE
728	PB	SÃOSEBASTIÃODOUMBUZEIRO
729	PB	SERRARIA
730	PB	SOLÂNEA
731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO
738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTASERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUAPRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRADEGUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELOJARDIM
750	PE	BOMCONSELHO
751	PE	BOMJARDIM
752	PE	BONITO
753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJODAMADREDEDEUS
755	PE	BUENOSAIRES
756	PE	CABODESANTOAGOSTINHO
757	PE	CABROBÓ
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIMDESÃOFÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIADOGOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA
781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃODOSGUARARAPES
784	PE	JATOBÁ
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉDAMATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA
800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHODASALMAS
807	PE	SANTACRUZ
808	PE	SANTACRUZDOCAPIBARIBE
809	PE	SANTAMARIADOCAMBUCÁ

810	PE	SANTATEREZINHA
811	PE	SÃOBENTODOUNA
812	PE	SÃOCAITANO
813	PE	SÃOJOSÉDOBELMONTE
814	PE	SÃOJOSÉDOEGITO
815	PE	SÃOVICENTEFERRER
816	PE	SERRATALHADA
817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM
824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE
827	PE	VITÓRIADESANTOANTÃO
828	PI	ÁGUABRANCA
829	PI	ANGICALDOPIAUÍ
830	PI	AVELINOLOPES
831	PI	BATALHA
832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOMJESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRALNOVODOPIAUÍ
836	PI	JOSÉDEFREITAS
837	PI	LUÍSCORREIA
838	PI	MANOELEMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃOFÉLIXDOPIAUÍ
844	PI	SÃOJOÃODO ARRAIAL
845	PI	SÃOJOSÉDODIVINO
846	PI	SÃOPEDRODOPIAUÍ
847	PI	SEBASTIÃOLEAL
848	PI	SIGEFREDOPACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOSDOSUL
852	PR	ALMIRANTETAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRADOPARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADADOSUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSISCHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSANOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSAFERRAZ
872	PR	BARRADOJACARÉ
873	PR	BELAVISTADACAROBA
874	PR	BELAVISTADOPARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOAESPERANÇA
877	PR	BOAVENTURADESÃOROQUE
878	PR	BOCAIÚVADOSUL
879	PR	BOMSUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIADOSUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DOSUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINADALAGOA
890	PR	CAMPINADOSIMÃO
891	PR	CAMPINAGRANDEDOSUL
892	PR	CAMPOBONITO
893	PR	CAMPODOTENENTE
894	PR	CAMPOLARGO
895	PR	CAMPOMAGRO
896	PR	CAMPOMOURÃO
897	PR	CÂNDIDODEABREU
898	PR	CAPANEMA

899	PR	CAPITÃOLEÔNIDASMARQUES
900	PR	CARAMBEÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL
903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIODOSUL
905	PR	CERROAZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADEGAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO
910	PR	CONSELHEIROMAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIOPROCÓPIO
914	PR	CORONELDOMINGOSSOARES
915	PR	CORUMBATAÍDOSUL
916	PR	CRUZEIRODOSUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTEDONORTE
919	PR	DIAMANTEDOSUL
920	PR	DIAMANTED'OESTE
921	PR	DOUTORULYSSES
922	PR	ENGENHEIROBELTRÃO
923	PR	ENTRERIOSDOOESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDARIOGRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDESPINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLORDASERRADOSUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA
934	PR	FORMOSADOOESTE
935	PR	FOZDOIGUAÇU
936	PR	GENERALCARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA
941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIOMARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMADOOESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIADOSUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIMALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOELRIBAS
982	PR	MARECHALCÂNDIDORONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIADOSUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA

988	PR	MATINHOS
989	PR	MATORICO
990	PR	MAUÁDASERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRASALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZDEMELO
999	PR	NOSSASENHORADASGRAÇAS
1.000	PR	NOVAAURORA
1.001	PR	NOVACANTU
1.002	PR	NOVAESPERANÇA
1.003	PR	NOVALONDRINA
1.004	PR	NOVAPRATADOIGUAÇU
1.005	PR	NOVASANTABÁRBARA
1.006	PR	NOVASANTAROSA
1.007	PR	NOVATEBAS
1.008	PR	NOVOITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OUROVERDEDOOESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSODONORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULAFREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍDOSUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINADOPARANÁ
1.029	PR	PONTAGROSSA
1.030	PR	PONTALDOPARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTOAMAZONAS
1.033	PR	PORTOBARREIRO
1.034	PR	PRADOFERREIRA
1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR	SANTAFÉ
1.056	PR	SANTAINÊS
1.057	PR	SANTAISABELDOIVAÍ
1.058	PR	SANTAMARIADOOESTE
1.059	PR	SANTAMARIANA
1.060	PR	SANTAMÔNICA
1.061	PR	SANTATEREZADOOESTE
1.062	PR	SANTATEREZINHADEITAIPU
1.063	PR	SANTANADOITARARÉ
1.064	PR	SANTOANTÔNIODAPLATINA
1.065	PR	SÃOCARLOSDOIVAÍ
1.066	PR	SÃOJOÃODOCAIUÁ
1.067	PR	SÃOJOÃODOIVAÍ
1.068	PR	SÃOJOÃODOTRIUNFO
1.069	PR	SÃOJORGEDOIVAÍ
1.070	PR	SÃOJORGED'OESTE
1.071	PR	SÃOJOSÉDASPALMEIRAS
1.072	PR	SÃOJOSÉDOSPINHAIS
1.073	PR	SÃOMANOELDOPARANÁ
1.074	PR	SÃOMATEUSDOSUL
1.075	PR	SÃOMIGUELDOIGUAÇU
1.076	PR	SÃOPEDRODOPARANÁ

1.077	PR	SÃOTOMÉ
1.078	PR	SAUDADEDOIGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLISDOIGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA
1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRASOARES
1.085	PR	TELÊMACOBORBA
1.086	PR	TERRABOA
1.087	PR	TERRARICA
1.088	PR	TERRAROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCASDOSUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNASDOPARANÁ
1.093	PR	TUNEIRASDOOESTE
1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃODAVITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAUBRAZ
1.101	RJ	ANGRADOSREIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIALDOCABO
1.104	RJ	BARRADOPIRAÍ
1.105	RJ	BARRAMANSA
1.106	RJ	CABOFRIO
1.107	RJ	CACHOEIRASDEMACACU
1.108	RJ	CAMPOSDOSGOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSOMOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRODEABREU
1.113	RJ	COMENDADORLEVYGASPARIAN
1.114	RJ	CONCEIÇÃODEMACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIROPAULODEFRONTIN
1.117	RJ	IGUABAGRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJEDOMURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUELPEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVAFRIBURGO
1.129	RJ	PARAÍBADOSUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATYDO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIOBONITO
1.140	RJ	RIODASOSTRAS
1.141	RJ	RIODEJANEIRO
1.142	RJ	SANTAMARIAMADALENA
1.143	RJ	SÃOFIDÉLIS
1.144	RJ	SÃOJOÃODABARRA
1.145	RJ	SÃOJOÃODEMERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVAJARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊSRIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTAREDONDA
1.157	RN	ALTODORODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIMDOSERIDÓ
1.163	RN	SANTAMARIA
1.164	RN	SERRANEGRADONORTE
1.165	RN	UMARIZAL

1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTOVELHO
1.169	RR	BOAVISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIODOMEIO
1.175	RS	ARROIODOSAL
1.176	RS	ARROIOGRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃODECOTEGIPE
1.181	RS	BARÃODOTRIUNFO
1.182	RS	BARRAFUNDA
1.183	RS	BENJAMINCONSTANTDOSUL
1.184	RS	BENTOGONÇALVES
1.185	RS	BOMRETIRODOSUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVADOSUL
1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRADOSUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTREDASERRA
1.193	RS	CAMPINASDOSUL
1.194	RS	CAMPOBOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃOBONITODOSUL
1.199	RS	CAPÃODACANOA
1.200	RS	CAPELADESANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOSBARBOSA
1.203	RS	CARLOSGOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERROLARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROSDOSUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOISIRMÃOS
1.216	RS	DOMFELICIANO
1.217	RS	DOMPEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVALGRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO
1.223	RS	ESTÂNCIAVELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELAVELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORESDACUNHA
1.230	RS	FLORIANOPEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERALCÂMARA
1.233	RS	GETÚLIOVARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ
1.239	RS	IPIRANGADOSUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBADOSUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO
1.248	RS	LAVRASDOSUL
1.249	RS	LINDOLFOCOLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINORAMOS
1.254	RS	MARIANOMORO

1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATOQUEIMADO
1.257	RS	MONTEALEGREDOSCAMPOS
1.258	RS	MONTENEGRO
1.259	RS	MORROREUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOSCAPÕES
1.262	RS	NICOLAUVERGUEIRO
1.263	RS	NOVABOAVISTA
1.264	RS	NOVAESPERANÇADOSUL
1.265	RS	NOVAHARTZ
1.266	RS	NOVAPÁDUA
1.267	RS	NOVAPETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVOHAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ
1.270	RS	PASSOFUNDO
1.271	RS	PAULOBENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADACAFÉ
1.275	RS	PINHALDASERRA
1.276	RS	PINHEIROMACHADO
1.277	RS	PONTEPRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTOALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTELUCENA
1.281	RS	PROTÁSIOALVES
1.282	RS	QUATROIRMÃOS
1.283	RS	RIOGRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTODOJACUÍ
1.288	RS	SANTAMARIA
1.289	RS	SANTAMARIADOHERVAL
1.290	RS	SANTAROSA
1.291	RS	SANTANADABOAVISTA
1.292	RS	SANTANADOLIVRAMENTO
1.293	RS	SANTOÂNGELO
1.294	RS	SANTOANTÔNIODAPATRULHA
1.295	RS	SANTOANTÔNIODOPLANALTO
1.296	RS	SÃOFRANCISCODEASSIS
1.297	RS	SÃOFRANCISCODEPAULA
1.298	RS	SÃOJERÔNIMO
1.299	RS	SÃOJOSÉDOHORTÊNCIO
1.300	RS	SÃOLEOPOLDO
1.301	RS	SÃOMIGUELDASMISSÕES
1.302	RS	SÃOPAULODASMISSÕES
1.303	RS	SÃOSEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIADOSUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊSARROIOS
1.312	RS	TRÊSCOROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA
1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIOAIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUADOCE
1.322	SC	BALNEÁRIOCAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇODONORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁDOSUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOSCOSTA
1.337	SC	OUROVERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMASOLA
1.340	SC	PAPANDUVA
1.341	SC	PEDRASGRANDES
1.342	SC	PORTOUNIÃO
1.343	SC	SANGÃO

1.344	SC	TREZETÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEMBONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRADOSCOQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGAD'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSASENHORADOSOCORRO
1.355	SE	SÃOCRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃOFRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUASDAPRATA
1.359	SP	ÁGUASDELINDÓIA
1.360	SP	ÁGUASDESANTABÁRBARA
1.361	SP	ÁGUASDESÃOPEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDOMARCONDES
1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTOALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARESMACHADO
1.368	SP	ÁLVARODECARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICOBRASILIENSE
1.371	SP	AMPARO
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABADASERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTURNOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS
1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃODEANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRABONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTODEABREU
1.403	SP	BOAESPERANÇADOSUL
1.404	SP	BOCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOMJESUSDOSPERDÕES
1.408	SP	BOMSUCESSODEITARARÉ
1.409	SP	BORACÉIA
1.410	SP	BOREBI
1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇAPAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA
1.420	SP	CACHOEIRAPAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINADOMONTEALEGRE
1.426	SP	CAMPINAS
1.427	SP	CAMPOLIMPOPAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃOBONITO
1.430	SP	CAPELADO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA

1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIADOSCOQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443	SP	CORONELMACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAISPAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO
1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOISCÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA
1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBUDASARTES
1.461	SP	ESPÍRITOSANTODOPINHAL
1.462	SP	ESPÍRITOSANTODOTURVO
1.463	SP	ESTIVAGERBI
1.464	SP	ESTRELADONORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDOPRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZDEVASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDAPAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCOMORATO
1.472	SP	FRANCODAROCHA
1.473	SP	GAVIÃOPEIXOTO
1.474	SP	GENERALSALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇUDOTIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHASOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA
1.505	SP	ITAPEVA
1.506	SP	ITAPIRAPUÃPAULISTA
1.507	SP	ITÁPOLIS
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA
1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ

1.522	SP	JOÃORAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓISPAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍSANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO
1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROSDOTIETÊ
1.543	SP	MIRAESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL
1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGIGUAÇU
1.547	SP	MOGIMIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTEALTO
1.550	SP	MONTECASTELO
1.551	SP	MONTEIROLOBATO
1.552	SP	MORROAGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADEDASERRA
1.556	SP	NOVACAMPINA
1.557	SP	NOVAEUROPA
1.558	SP	NOVAGRANADA
1.559	SP	NOVAGUATAPORANGA
1.560	SP	NOVAODESSA
1.561	SP	NOVOHORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCARBRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OUROVERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIOPAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA
1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA
1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA
1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTESGESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIAGRANDE
1.604	SP	PRESIDENTEALVES
1.605	SP	PRESIDENTEEPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTEPRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTEVENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ

1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃODASERRA
1.613	SP	REGENTEFEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃOBONITO
1.617	SP	RIBEIRÃOBRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃOCORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃODOSUL
1.620	SP	RIBEIRÃOGRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃOPRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIOCLARO
1.625	SP	RIODASPEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALESOLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTAALBERTINA
1.632	SP	SANTABÁRBARAD'OESTE
1.633	SP	SANTACRUZDORIOPARDO
1.634	SP	SANTAERNESTINA
1.635	SP	SANTAFÉDOSUL
1.636	SP	SANTALÚCIA
1.637	SP	SANTAMARIADASERRA
1.638	SP	SANTAMERCEDES
1.639	SP	SANTARITADOPASSAQUATRO
1.640	SP	SANTOANASTÁCIO
1.641	SP	SANTOANTÔNIODAALEGRIA
1.642	SP	SANTOANTÔNIODEPOSSE
1.643	SP	SANTOANTÔNIODOPINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLISDO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS
1.646	SP	SÃOBENTODOSAPUCAÍ
1.647	SP	SÃOBERNARDODOCAMPO
1.648	SP	SÃOCAETANODOSUL
1.649	SP	SÃOCARLOS
1.650	SP	SÃOJOÃODABOAVISTA
1.651	SP	SÃOJOÃODOPAUD'ALHO
1.652	SP	SÃOJOAQUIMDABARRA
1.653	SP	SÃOJOSÉDOBARREIRO
1.654	SP	SÃOJOSÉDORIOPARDO
1.655	SP	SÃOJOSÉDORIOPRETO
1.656	SP	SÃOJOSÉDOSCAMPOS
1.657	SP	SÃOLUÍSDOPARAITINGA
1.658	SP	SÃOMANUEL
1.659	SP	SÃOPAULO
1.660	SP	SÃOPEDRO
1.661	SP	SÃOPEDRODOTURVO
1.662	SP	SÃOROQUE
1.663	SP	SÃOSIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRAAZUL
1.666	SP	SERRANEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAí
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPIPAULISTA
1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEMGRANDEDOSUL
1.693	SP	VERACRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA

1.700	TO	NOVAOLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3809F461

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 787/2013, nos Decretos Municipais n° 2596/2013 e 6439/2018, e ainda, com **fundamento** no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para o cargo de **"MÉDICO CLÍNICO GERAL"**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1 Das Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde; Centros Médicos do COVID-19; Sala de Estabilização e/ou outro estabelecimento de Saúde indicado por esta SMS. exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras.
1.2 O Contrato tem prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o máximo de 2 (dois) anos ou enquanto permanecer a situação de emergência de Saúde Pública no Município para o enfrentamento do Coronavírus, COVID 19, estando condicionado à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7°, da Lei n° 787/2013, ressalvada as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo, Prova de Títulos referente à Escolaridade, Tempo de serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital e Atestado de Aptidão Física.
1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação de médicos clínico geral para atuar nas UBS; Centros Médicos de
Saúde do COVID 19; Sala de Estabilização e/ou outro estabelecimento de Saúde indicado por
esta SMS. **O Centro Médico do COVID poderá ter seu horário de atendimento estendido em caso de agravamento da situação de emergência do COVID-19.

1.5 Não há taxa de inscrição.
1.6 Antes de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do Candidato, mediante a entrega do currículo e documentação para comprovação do mesmo, na Secretaria Municipal de Saúde;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Final;
e) Publicação do edital de chamamento;
f) Exame Admissional;
g) Distribuição das Vagas;
h) Contratação.

1.8 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 11.10.
1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.
1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde verificar Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação de médicos clínico geral para atuar nas UBS; Centros Médicos deSaúde do COVID 19; Sala de Estabilização e/ou outro estabelecimento de Saúde indicado por esta SMS. **O Centro Médico do COVID poderá ter seu horário de atendimento estendido em caso de agravamento da situação de emergência do COVID-19.
1.11 Será admitida a **impugnação** deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. D. Pedro II, nº
110 - Centro - Quatro Barras - PR - CEP 83.420-000.
2 Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas
2.1 Ser Brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos §1°. do art. 12, da Constituição Federal.
2.2 Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.
2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I.
2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.6 A **remuneração** obedece às disposições contidas na Lei Municipal n° 12/2001, equivalente ao valor da Tabela de Vencimentos da Carreira.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Currículo (contendo número de telefone e e-mail) e documentação para comprovação do mesmo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25/03/2021 a 10/04/2021, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, **de segunda-feira a sexta-feira**.
3.2 Os documentos (cópias) necessários para a inscrição são:
a) Carteira de Identidade ou CNH;
b) Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de Escolaridade, conforme disposto no item 6.1 deste Edital;
g) Comprovante de tempo de serviço conforme disposto no item 6.2 deste Edital;
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.
3.5 O candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.6 Durante o período de inscrição ocorre entrega de documentos, para comprovação do Currículo, conforme itens **9 e 10** deste Edital. A documentação comprobatória poderá ser entregue durante todo o período de inscrições
3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 Da Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência direito de inscrever-se no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, durante o ano letivo, nos termos do art. 7°, §2°, da Lei Municipal n° 12/1999.
4.3 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência** e apresentar, às suas expensas, o Laudo Médico
atestando **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.
4.3.1 No Laudo Médico deve constar:
a) tipo de deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) cargo/função para o qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção **Pessoa com Deficiência**, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-se apto para o exercício da função.
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passiveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 O cargo de que trata o presente Edital é para a função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.
5.2 A jornada de trabalho semanal será de no máximo 20 horas semanais, cabendo ao Gestor da Equipe de Trabalho atribuir a jornada diária de cada contratado, podendo ainda, a carga horária ser através de escala de trabalho 12x36 conforme as estratégias de ação da Secretaria Municipal da Saúde e as necessidades extraordinárias de serviço.
5.3 Não haverá garantia de realização de jornada fixa nem do cumprimento das 20 horas semanais, podendo a jornada semanal ser reduzida, conforme a necessidade da Administração e as estratégias de ação definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

6 Dos Critérios de Classificação

6.1 Escolaridade

A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no Anexo II deste Edital.

6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 25/03/2011 a 25/03/2021, em cargo equivalente ao que está concorrendo e até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano de trabalho.
6.2.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.
6.2.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.
6.2.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.
6.2.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, incumbido o candidato a sua comprovação.
6.2.2.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.2.2.5 Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.2.2 e 6.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.
6.2.3 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não pode ser informado.

6.3 Aperfeiçoamento Profissional

6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital.
6.3.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade não são consideradas outro Curso Superior e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
6.3.3 Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como Escolaridade, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior.
6.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até data marcada para Comprovação de Títulos.

7 Da classificação, desempate e divulgação
7.1 A divulgação da **Classificação Provisória** dos candidatos está prevista para o dia 13/04/2021, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
7.3 A publicação de Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararem **Pessoa com Deficiência**; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência**.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a)maior Tempode Serviço na Rede Pública de Saúde;
b)maior tempode serviço na Rede Particular;
c)maioridade.
7.5 A **Classificação Final** será publicada nos Editais da Prefeitura e da SMS, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação pra **Distribuição de Vagas** diretamente na SMS.

8 Dos Recursos
8.1 No dia 15/04/2021 está prevista a divulgação da classificação Provisória no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Serão aceitos questionamentos **sobre a Classificação Provisória**, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens abaixo.
8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato na SMS no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de Classificação Provisória, das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**.
8.5 Não serão aceitos pela SMS recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
8.6 Serão desconsiderados pela SMS questionamentos relativos a **erros do candidato** no preenchimento do Currículo.
8.7 Os Recursos serão analisados pela SMS, que emitirá Parecer Conclusivo.
8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final. A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura e da SMS, No Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://agoraparana.com.br/ultimos-editais.

9 Da Distribuição de Vagas e Contratação
9.1 A distribuição das vagas será previamente publicada no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, de acordo com as necessidades dos Estabelecimentos de Ensino.
9.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas poderá solicitar a remoção para o Final de Lista.
9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.
9.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove cumprir todos os requisitos necessários à sua contratação.
9.1.4 A distribuição de vagas previstas neste item será realizada de acordo com a necessidade de cada Estabelecimento.
9.2 **São requisitos para contratação:**
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação legal comprovando os questionamentos informados na inscrição;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
e) apresentar Carteira de Identidade original;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
9.3 **Não será contratado** o candidato nas seguintes situações:
a) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.° da Lei Municipal n° 787/2013;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal n° 787/2013;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
e) rescisão contratual, nos termos do art. 15, Lei Municipal n° 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal n° 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
f) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
g) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos;
h) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.
9.4 **Para a contratação**, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual (que tenha sido emitido nos últimos três meses);
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se de sexo masculino;
g) Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Policia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Para o candidato inscrito como **Pessoa com Deficiência**, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
l) Ficha de Acúmulo de Cargo;
m) Ficha de Acúmulo de Proventos.
9.5 A inaptidão temporária na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.
9.6 **Será remetido pra Final de Lista** o candidato que:
a) não comparecer na Comprovação de Títulos na distribuição de vagas;
b) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
c) solicitar a remoção, por meio de documento assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no caso de não ter interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.
9.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
9.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

10 Das Disposições Finais
10.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, falhas de sistema de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
10.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.
10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.
10.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
10.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto aos Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a divida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
10.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
10.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.° 41 31/12/2003.
10.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
10.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Quatro Barras, 17 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL N° 001/2021

1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
1.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL:

CARGO	N° DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (horas semanais)	REMUNERAÇÃO BÁSICA R$
Médico Clínico Geral	05	20 horas	R$ 7.807,58

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
Compete ao Médico Clínico Geral efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar a orientação terapêutica adequada; atender a urgências clínicas. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Requisitos:
* Superior Completo em Medicina;
* Registro no CRM;

* Conhecimentos de Informática.

ANEXO II AO EDITAL N° 001/2021

MÉDICO CLÍNICO GERAL –

Quadro 1 – **Tabela de Títulos para Avaliação**			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	**Até o máximo**
ESCOLARIDADE (Obrigatório Informar)			
Médico Clínico Geral	Diploma ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciado.	05	05
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício da atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada.	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual, ou Federal, com o Carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Médico Clínico Geral. 2) Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Prestação de Serviços.	08 pontos por ano	80

Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação		
Títulos	**Pontos**	**Até o máximo**
Especialização (mínimo 360h)	05	05
Mestrado	05	05
Doutorado	05	05
TOTAL		100

O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da convocação para a Comprovação de Títulos será remetido para o final da lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B205416C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 11/2021-PMQ

Pregão nº 10/2021-PMQ
Detentor da Ata: NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ n° 27.755.823/0001-83

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	17711	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (BRUTO)	UNID	1,00	56.430,00	56.430,00
LOTE: 002	1	17713	MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL	UNID	1,00	49.500,00	49.500,00
LOTE: 003	1	17716	MADEIRAS EM GERAL	UNID	1,00	45.045,00	45.045,00
LOTE: 004	1	17719	PORTAS E JANELAS DE MADEIRA EM GERAL	UNID	1,00	20.295,00	20.295,00
LOTE: 005	1	17720	FERRAGENS EM GERAL	UNID	1,00	56.430,00	56.430,00
LOTE: 006	1	17723	MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL	UNID	1,00	66.330,00	66.330,00
LOTE: 007	1	17724	MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL	UNID	1,00	27.472,50	27.472,50
LOTE: 008	1	17725	TELHAS	UNID	1,00	74.250,00	74.250,00
LOTE: 009	1	17724	MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL	UNID	1,00	27.472,50	27.472,50

Total Geral: R$ 423.225,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
Vigência: 09/03/2022
Data de Assinatura: 10/03/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:83B837C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
6º	BANCO ITAU UNIBANCO S/A	37/2016	INEXIGIBILIDADE 11/2016	PRORROGAÇÃO VALOR E VIGENCIA	05/03/2021	09/03/2021 R$ 148.400,00	09/03/2022 R$ 179.060,00
10º	PLSS SOLUÇÕES LTDA ME	34/2016	PREGÃO 04/2016	PRORROGAÇÃO VALOR E VIGENCIA	04/03/2021	04/03/2021 R$ 305.372,99	04/09/2021 R$ 337.305,47
1º	KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE	113/2020	PREGÃO 35/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	05/03/2021	R$ 17.396,43	R$ 17.909,79

	PRODUTOS ME						
4º	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	25/2017	PREGÃO 09/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	02/03/2021	02/03/2021	02/03/2022
4º	MARCOS AURELIO CORDEIRO RODRIGUES ME	26/2017	PREGÃO 09/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	02/03/2021	02/03/2021	02/03/2022
5º	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI ME	119/2018	PREGÃO 56/2018	PRORROGAÇÃO VALOR E VIGENCIA	09/03/2021	31/03/2021 R$ 187.200,00	31/03/2022 R$ 272.160,00
4º	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	44/2017	INEXIGIBILIDADE 14/2017	PRORROGAÇÃO VALOR E VIGENCIA	09/03/2021	30/03/2021 R$ 31.968,00	30/03/2022 R$ 39.960,00
1º	AUTO POSTO JUELI LTDA	20/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021	EQUILIBRIO ECONOMICO	12/03/2021	R$ 34.240,00	R$ 68.480,00
2º	GENTE SEGURADORA S/A	34/2020	PREGÃO 13/2020	PRORRGAÇÃO VALOR E VIGENCIA	12/03/2021	23/03/2021 R$ 34.240,00	23/03/2022 R$ 68.480,00
1º	ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSP. LTDA	102/2020	PREGÃO 27/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	12/03/2021	R$ 9.371,50	R$ 10.085,38
1º	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA ME	46/2020	PREGAO 08/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO	12/03/2021	R$ 15.913,62	R$ 16.284,12

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:CB8117B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
24	FRANCISCO LECHINOSKI NETO PAPELARIA ME	DISPENSA DIRETA 13/2021	**FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES**	04/03/2021	04/03/2021	04/05/2021	R$ 17.399,00
25	PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL SS LTDA	DISPENSA DIRETA 16/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTA EDUCACIONAL**	12/03/2021	12/03/2021	08/08/2021	R$: 16.750,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:69F1539F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08 – RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 1º O Prefeito de Realeza juntamente com o Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO dos Cargos elencados abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 01/2021. Os demais cargos serão homologados posteriormente, após análise e revisão da Pontuação.

Art. 2º Mesmo após a homologação, caso a Comissão identifique e haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da classificação.

Art. 3º Fica revogado o Edital 06.

Art. 4º Segue o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados e classificados:
AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ARMINDO ARIEL NUNES FORTUNATO	09/01/1961	12,5	50	62,5
2º	LEONILDO ANDRADE	18/10/1972	12,5	50	62,5
3º	AGUINALDO FERREIRA RODRIGUES	12/07/1973	12,5	50	62,5
4º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	25	32	57
5º	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1975	0	50	50
6º	JAIR DEOLA	25/12/1976	0	50	50
7º	DENILSON BIERHALZ	03/01/1982	0	50	50
8º	MARLI TERESINHA HAMMES RODRIGUES	22/08/1985	0	50	50
9º	FERNANDO FERREIRA GOMES	19/07/1989	0	50	50
10º	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	0	50	50
11º	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	21/04/1980	37,5	0	37,5
12º	ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	05/12/1976	25	12	37
13º	THAHIS DA SILVA AMARO	26/10/1987	12,5	24	36,5
14º	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	12,5	23	35,5
15º	RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA	22/03/1994	0	34	34
16º	DEVERSON RODRIGO FERREIRA POMERENK	29/12/1991	12,5	21	33,5
17º	RAFAEL DOUGLAS DALL'AGNOL	17/11/1991	0	30	30
18º	MARCELO DA SILVA BUENO	14/05/1989	12,5	16	28,5
19º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	25	0	25
20º	SIDINEI RODRIGUES	21/01/1984	0	23	23
21º	DIANE KLAK PALAVICINI	24/04/1993	0	23	23
22º	JEAN DE JESUS	10/12/1993	0	21	21
23º	BEATRIZ FERREIRA GARCIA	26/12/1991	0	19	19
24º	PAULO HENDERSON DE SOUSA	01/01/1972	12,5	3	15,5
25º	DOLORINO DA SILVA RIBEIRO	16/04/1982	12,5	1	13,5
26º	ROBSON DANIEL MARCANTE	10/12/1990	0	13	13
27º	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966	12,5	0	12,5

28º	ANDRE PONTES PEIXOTO	05/11/1969	12,5	0	12,5
29º	SEBASTIÃO INÁCIO DO NASCIMENTO NETO	19/04/1980	12,5	0	12,5
30º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	12,5	0	12,5
31º	CAROLINE DA SILVEIRA	29/03/1992	12,5	0	12,5
32º	HELENO MATHEUS	20/08/1979	0	9	9
33º	JORGE DA SILVA FERNANDES	26/01/1969	0	8	8
34º	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	05/10/1986	0	7	7
35º	MARCELO BEDRA	05/09/1993	0	7	7
36º	MAURÍCIO D SILVA BUENO	08/08/1991	0	2	2
37º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	10/04/1976	0	1	1
38º	PAULO CESAR MARCHESAN	20/01/1988	0	1	1
39º	ANDRÉ DALA POSSA	25/11/1993	0	1	1
40º	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995	0	1	1
41º	DIENO RAFAEL ALMEIDA BORGES	11/08/1995	0	1	1
42º	DANIELA LUIZA LAVARDA	17/10/2000	0	1	1
43º	SARAH KETHELLY OLIVEIRA DA MAIA	31/01/2001	0	1	1
44º	MARINES DE LIMA	08/12/1974	0	0	0
45º	EVERTON BETTIOLO	04/04/1980	0	0	0
46º	ZAQUEU LEMES	27/06/1981	0	0	0
47º	SESAR SIQUEIRA	30/07/1981	0	0	0
48º	DERLI MARIA DOS REIS	03/02/1985	0	0	0
49º	VANDERSON ALVES SIQUEIRA	08/12/1985	0	0	0
50º	MÁRCIO DE MATOS	03/02/1990	0	0	0
51º	JACIARA ELIZA ROVER DEZAN	06/01/1994	0	0	0
52º	FERNANDO DE SOUZA MACHADO	21/08/1994	0	0	0
53º	DAVID GOBY ANTUNES SOARES	13/02/1995	0	0	0
54º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	25/12/1997	0	0	0
55º	VINICIUS ANDREI LAZAROTO	17/06/1999	0	0	0
56º	DANIEL ALAOR	13/01/2000	0	0	0
57º	ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	12/03/2000	0	0	0
58º	FABIO KOGIKOWSKI	28/03/2000	0	0	0
59º	CESAR HENRIQUE TEREBINTO	29/07/2000	0	0	0
60º	VINÍCIUS PELIZZARI DA SILVA	24/10/2003	0	0	0
61º	JAIRSO RODRIGUES LISBOA	25/02/2021	0	0	0
62º	JAIR DE OLIVEIRA	27/02/2021	0	0	0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	PAHOLA CRISTINY VIECELLI	17/09/1990	50	50	100
2º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	25	50	75
3º	REJANE BETTEGA	08/07/1966	25	50	75
4º	MARCIA BIANCHETTO	05/10/1974	25	50	75
5º	JULIANO ÉRIC RIBAS	11/09/1975	25	50	75
6º	CRISTIANE VANIN LOTICI	31/10/1978	25	50	75
7º	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/01/1981	25	50	75
8º	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	25	50	75
9º	FAYNE ALCANTARA RAMOS DE LIMA	20/11/1984	25	50	75
10º	DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS SCHNEIDER	30/08/1987	25	50	75
11º	ANDREIA SANTOLIN	19/09/1988	25	50	75
12º	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	27/02/1998	25	50	75
13º	LETICIA AGUSTINI	04/05/1996	25	36	61
14º	CLEONICE REGINA VARDANEGA PERICO	22/02/1970	10	50	60
15º	JAQUELINE REZENDE DE MATOS	29/11/1974	10	50	60
16º	GRACIELI RAQUEL PERICO	20/10/1983	10	50	60
17º	LEILA CRISTINA OPPERMANN	18/08/1985	10	50	60
18º	FRANCISCA JANIELLE DE SOUZA LIMA	25/10/1986	10	50	60
19º	PHILIPE ARAUJO DA COSTA BINDERLI	08/09/1988	10	50	60
20º	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	10	50	60
21º	ADRIANA VIEIRA LOTICI	25/10/1989	10	50	60
22º	JULIA DANIELE TERRA	12/04/1990	10	50	60
23º	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	05/04/1996	25	34	59
24º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	10	48	58
25º	ALINE FABRICIO DE OLIVEIRA	05/09/1994	10	48	58
26º	ALINE NOSCHANG	18/08/1995	10	48	58
27º	PRISCILA WEBER FRANCISCON	14/01/1992	10	45	55
28º	SUELI S ZANELLA BRAS DA SILVA	01/04/1961	0	50	50
29º	ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	21/10/1968	0	50	50
30º	CARMEM FONTANA	25/10/1970	0	50	50
31º	ALEXANDRE MACHADO	18/01/1979	0	50	50
32º	SIRLEI NICOLAU	21/12/1981	0	50	50
33º	FLAVIA LAMEIROS BOUZADA	29/03/1982	0	50	50
34º	DAIANA TEODORO	19/04/1982	0	50	50
35º	ADRIANA SANTOS DIAS	26/09/1983	0	50	50
36º	MARISTELA HUPPES GREGÓRIO	31/01/1986	0	50	50
37º	LILIANE APARECIDA BERTÉ ZANON	16/07/1990	0	50	50
38º	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992	0	50	50
39º	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	0	50	50
40º	KARINE MICHELY FLORINN	07/02/1989	10	40	50
41º	LUAN CARLOS RODRIGUES PACHECO	08/05/1990	50	0	50
42º	NAYARA BRANDÃO BLANS	05/08/1991	50	0	50
43º	PATRICIA LEMES DA ROSA	12/10/1997	50	0	50
44º	KARINE MICHELY FLORINTINO BATISTELLA	07/02/2021	10	39	49
45º	LEILA MARA CORREA DOS SANTOS	05/12/1983	25	24	49
46º	WELLINGTON JOSÉ FELTRIN	18/09/1992	25	24	49
47º	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	0	48	48
48º	TAMARA DE SOUZA KIRCH	19/06/1991	0	48	48

49º	NELCI APARECIDA DENTE FORLAN	08/01/1991	25	22	47
50º	BRUNA GRAZIELA FELTEN	17/05/1995	0	46	46
51º	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	10	36	46
52º	CLEITON JEAN DOS SANTOS BORSA	16/03/1992	10	36	46
53º	ELTON WILIAN SANTI GOMES	29/07/1995	10	36	46
54º	VIVIAN APARECIDA MINUSSI	21/11/1998	10	36	46
55º	GISELLE SOARES LEITE	04/05/1982	25	18	43
56º	CARLA ROBERTA SCHUSTER DA SILVA	20/12/1995	0	42	42
57º	JAQUELINE CORREA DOS SANTOS	05/08/1987	10	30	40
58º	ADRIA VITORIA DE SOUZA XAVIER	26/03/2001	0	39	39
59º	BRUNA DE ALMEIDA FACHINELLO	08/05/1996	10	27	37
60º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	04/04/1978	25	12	37
61º	MAURICIO AUGUSTO GOLIN ZANIN	12/10/2021	25	12	37
62º	CARINA SCHMOLLER	26/07/1987	0	36	36
63º	ROSELI VELOZO TORMA	11/07/1996	0	36	36
64º	GRAZIELI SOLANGE SIVA	26/06/1998	0	36	36
65º	ALUÍSIO GUILHERME FARAON	19/05/1991	10	24	34
66º	SANDRA MARA POSSENTI LOCATELI	30/06/1995	10	24	34
67º	MARIZETE PADILHA	03/09/1987	0	32	32
68º	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	25	6	31
69º	DIEISE DA MOTTA PEREIRA	21/11/1996	0	30	30
70º	MARILDA ANTUNES SOARES	04/10/1979	10	20	30
71º	ELISANE ROSSETTO DO NASCIMENTO	26/05/1984	10	20	30
72º	BENICIO MACAOLI PADILLA	11/09/1996	0	29	29
73º	LAURA FONTANA DA SILVA	01/09/2000	0	28	28
74º	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985	10	18	28
75º	PRISCILA LOURES DE LIMA	17/05/1992	25	3	28
76º	EDUARDA THAISMARA LEITE	18/05/1998	25	1	26
77º	ANGELA SCHUSTER	08/01/1995	10	15	25
78º	JENIFER APARECIDA ARETZ	04/10/1998	10	15	25
79º	MICHELI INÊS PINTO PAZ	25/03/1982	25	0	25
80º	JUNIOR CARNEIRO	01/06/1986	25	0	25
81º	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/1992	25	0	25
82º	TATIANA FÁTIMA PALINSKI	22/03/1993	25	0	25
83º	MARIA JAQUELINE DIAS	09/08/1993	25	0	25
84º	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	25	0	25
85º	DIANA SUTILI	09/12/1982	0	24	24
86º	MARCIELLEN DE LIMA RAMOS	17/10/1989	0	24	24
87º	FERNANDA PITZ	03/11/1989	0	24	24
88º	MICHELE DE AVILA BARROS ANTUNES IVANKIU	04/01/1991	0	24	24
89º	JAKELINE	15/02/1996	0	24	24
90º	BRUNA TEREZINHA BITTENCOURT CRESTANI	20/03/1997	0	24	24
91º	GABRIEL JULIO ANDRADE	04/09/1997	0	24	24
92º	KELLY APARECIDA DA ROSA	14/12/1997	0	24	24
93º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	0	24	24
94º	DIEINE PIRES LOTICI	26/03/1999	0	24	24
95º	EDUARDA ARTINI ALLES	04/09/1999	0	24	24
96º	KELVIN GUSTAVO LORINI DANIELI	18/01/2000	0	24	24
97º	HILLARY KEITY DE GOIS	18/09/2000	0	24	24
98º	GABRIELI SAMARA DA SILVA	18/05/2002	0	24	24
99º	MATHEUS DA SILVA VARGAS	15/01/2003	0	24	24
100º	LUIS HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	02/10/2003	0	24	24
101º	JULIANA QUINHONES	18/02/1981	0	23	23
102º	EDINEIA LUCIA LOCATELI	20/12/1987	0	23	23
103º	DÉBORA DE CASTRO PRISMANN FEIJÓ	26/05/1988	10	13	23
104º	BETANEA ANTUNES DELLA PASQUA	30/05/1987	0	22	22
105º	BRUNA DIAS	09/06/1993	0	22	22
106º	THAWANA ARMANI GIARETTA	11/03/1998	0	22	22
107º	MARIZETE BARBARA BINIEK	01/05/1993	10	12	22
108º	SIMONI SCHMIDT	22/05/1995	0	21	21
109º	TAINARA NUNES PRESTES	05/06/1999	0	21	21
110º	SUELEM PAIANO LEMES DOS SANTOS	04/09/2000	0	21	21
111º	GUILHERME HENRIQUE DE LIMA	16/10/2001	0	21	21
112º	ANGELICA MALHMANN	15/07/1997	10	11	21
113º	ELAINE STAUD	09/06/1992	0	20	20
114º	MONICA CRISTIANE CAMERA	18/06/1987	10	10	20
115º	CRISTIANA EDUARDA DA SILVA CAVALHEIRO	27/10/1998	0	19	19
116º	ARLETE OCHOA POCORNI	06/05/1976	0	18	18
117º	JOCIANE PADILHA	24/07/1994	10	8	18
118º	MECSHIM MARIE CADONÁ	28/02/1995	10	8	18
119º	ROSANE DA SILVA	02/10/2021	10	8	18
120º	TATIANE APARECIDA ALIEVI	22/09/1990	0	16	16
121º	VITOR CARNEIRO	24/08/1993	10	6	16
122º	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	0	15	15
123º	FRANCIELE PASSAURA	17/01/1997	0	15	15
124º	MAYARA LUIZA BORGES	12/09/1991	0	14	14
125º	MAYARA LUIZA BORGES	12/09/1991	0	14	14
126º	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	17/01/1998	0	14	14
127º	KARIM LUCHESI DA SILVA	01/02/1982	10	4	14
128º	JULIA GRACIELI DUARTE RAMBO	15/09/1986	10	4	14
129º	SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	12/12/1986	10	4	14
130º	CLAITON FARIAS	15/04/1993	0	13	13
131º	TANSY BABY LANZINI LORENZI	24/06/1984	10	3	13
132º	PEDRO VILELA TEIXEIRA FILHO	01/05/1986	10	3	13
133º	ANA PAULA BORGES MARTINS	04/10/1999	10	3	13
134º	EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	20/11/1983	0	12	12
135º	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	0	12	12
136º	CAMILA LETÍCIA DALLA COSTA	13/04/1990	0	12	12
137º	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/06/1991	0	12	12

138º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	0	12	12
139º	FRANCIELI CRISTINA MINSKI	08/03/1999	0	12	12
140º	NATHALIA ROLL	06/09/1999	0	12	12
141º	MARIELI KARINA ROHRIG GOMES	03/03/2000	0	12	12
142º	JOÃO GUILHERME SOUZA GUEDES	18/09/2000	0	12	12
143º	THAYS ACKRE AZEVEDO DA SILVA	10/08/2002	0	12	12
144º	ANGELA CRISTINA CARNEIRO LOPES	08/12/2021	0	12	12
145º	JÚLIA CORRÊA DE OLIVEIRA	20/06/1990	10	2	12
146º	MÔNICA ACCORSI	19/01/1996	10	2	12
147º	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	25/01/1997	0	11	11
148º	LETÍCIA BUFFE	13/04/1980	10	1	11
149º	JOSSEMAR PINHEIRO	23/11/1981	10	1	11
150º	ROSANGELA KOZELSKI	26/12/1985	10	1	11
151º	JACIR CESAR RODETTES	16/04/1988	10	1	11
152º	BRUNA REGINA DO NASCIMENTO	07/12/1991	10	1	11
153º	JOÃO GABRIEL PEZENTI BACIN	29/07/1996	10	1	11
154º	BEATRIZ GONÇALVES NOGUEIRA	15/09/1997	10	1	11
155º	JESSICA BARBARA WAIER	19/06/1998	10	1	11
156º	GLAUCIA PIETRA GRIMM	02/08/1999	0	10	10
157º	JULIA VÂNIA DA SILVA	26/07/2002	0	10	10
158º	RAFAEL DOS SANTOS	14/10/1989	10	0	10
159º	ANGÉLICA STELA GUERRA	25/02/1991	10	0	10
160º	DIEGO FERANDIN GATTI	26/04/1992	10	0	10
161º	LARISSA FAESSER	24/07/1995	10	0	10
162º	JULIA VANESSA ANDRADE DA SILVA	24/01/1996	10	0	10
163º	NADIANE LAIZ LOTICI	04/06/1996	10	0	10
164º	MARIANA CRISTINA OLIMPIO MOREIRA	21/11/1996	10	0	10
165º	FRANCIELE DE OLIVEIRA RUZCISKI BUCHINGER	22/11/1996	10	0	10
166º	MARIANA BIANQUI RABELO	17/06/1997	10	0	10
167º	ALESSANDRO DE OLIVEIRA RITTES	20/06/1997	10	0	10
168º	ANDRESSA EMANUELLE MALESKI CHICOSKI	14/07/1997	10	0	10
169º	JAQUELINE APARECIDA MACHADO SILVEIRA	25/10/1997	10	0	10
170º	JAQUELINE APARECIDA MACHADO SILVEIRA	25/10/1997	10	0	10
171º	DAIANE CRISTINA FERRAZZA DA CUNHA	28/06/1998	10	0	10
172º	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH STEINKE	11/05/1999	10	0	10
173º	DANIELA WUICZIK	11/06/1995	0	9	9
174º	BEATRIZ MILENA CHRISTMANN	15/04/2000	0	9	9
175º	ADRIELLY CORRÊA	28/03/2002	0	9	9
176º	DANIELI MOREIRA DA ROSA CENTENARO	02/09/1998	0	8	8
177º	ANA ELISA HAGEMANN	03/10/2000	0	8	8
178º	ROSINEIA MARIOTI	24/04/1981	0	7	7
179º	MAYARA POTRICH LORANDI	31/08/2000	0	7	7
180º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0	6	6
181º	ALINE MAIARA FARIAS	05/12/1994	0	6	6
182º	SAMELA RENATA LAZARINI	29/10/1999	0	6	6
183º	ANGÉLICA MARIA RECKZIEGEL	15/07/1985	0	5	5
184º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	0	4	4
185º	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	26/02/1997	0	4	4
186º	ELISEU DE QUADROS	02/12/1998	0	4	4
187º	MARIANA VIEITEZ DO NASCIMENTO	28/09/2000	0	4	4
188º	CINTHIA HELOIZA FERRARI DA SILVA	24/03/2003	0	4	4
189º	LUCAS RODRIGUES MARQUES	17/08/1981	0	3	3
190º	FABRICIO SANTANA CERQUEIRA	13/07/1993	0	3	3
191º	ANGELICA WYRZYKOSKI	18/07/1996	0	3	3
192º	TAYANE DIONISIO	27/07/1997	0	3	3
193º	JÚLIA RITA FRANCO DE CAMPOS	29/09/2001	0	3	3
194º	BRUNA THAINARA KIPPER	26/12/2001	0	3	3
195º	HELENA MARIA DE CESARO FERREIRA	31/03/1978	0	2	2
196º	DAVI VENANCIO	08/06/1983	0	2	2
197º	TATIELI DE MORAIS ROVEDA	04/02/1988	0	2	2
198º	LILIANE FORTES DE LIMA	15/10/1991	0	2	2
199º	TAINARA PEREIRA DE MACEDO	10/05/1997	0	2	2
200º	THAINÁ ALVES DOS SANTOS	25/06/2000	0	2	2
201º	DEBORA DA ROSA RIBEIRO	11/01/2003	0	2	2
202º	GABRIELLE ROBERTA DIAS	06/08/1996	0	1	1
203º	LUCAS DE OLIVEIRA BORGES	15/01/1999	0	1	1
204º	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	06/09/1999	0	1	1
205º	RHUAN LUCAS ANDRADE BALESTIERI	05/09/2000	0	1	1
206º	GESSICA CRISTINA VENTURINI	04/01/2001	0	1	1
207º	FREDERICO MIGUEL FERRON	05/06/2001	0	1	1
208º	TAIS ELENA FERREIRA	29/06/2001	0	1	1
209º	ALVARINO ANDRADE	17/04/1966	0	0	0
210º	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	27/04/1969	0	0	0
211º	JANECLEIDE FIRMINO SILVA	31/10/1971	0	0	0
212º	CLEUZELI BRITO DE ALMEIDA	09/11/1972	0	0	0
213º	ROSELI RICARDO	10/10/1974	0	0	0
214º	LUCIANA FLORES	24/06/1980	0	0	0
215º	EDINA DE LIMA ARAUJO	10/03/1983	0	0	0
216º	EDINA TABORDA PERES	11/01/1986	0	0	0
217º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	0	0	0
218º	SILVANA TRINDADE PEZZATTO	27/04/1986	0	0	0
219º	RODRIGO ANGHEBEN	17/07/1987	0	0	0
220º	JUCIANE DA SILVA	25/07/1987	0	0	0
221º	DANILO MORAIS MOTA	21/05/1988	0	0	0
222º	BEATRIZ DE OLIVEIRA PILLOTO	05/06/1988	0	0	0
223º	RAQUEL APARECIDA WALTER FELLER	04/10/1988	0	0	0
224º	LIANE KOLLENBERG ADORNES	26/06/1989	0	0	0
225º	CAMILA SANTOS DE RAMOS	11/12/1989	0	0	0
226º	TATIANE DOS SANTOS KOGIKOWSKI	14/03/1990	0	0	0

227º	BRUNA MACCARI069	02/07/1991	0	0	0
228º	REINALDO WEISS PREVITAL	01/02/1992	0	0	0
229º	ANA PAULA BERTAZZO RIBEIRO	25/06/1992	0	0	0
230º	EVERTON MARQUES RODRIGUES	21/10/1992	0	0	0
231º	ANGELICA MULLER	06/05/1994	0	0	0
232º	FLÁVIA FIDELES DORNELLA	11/02/1995	0	0	0
233º	DÉBORA CRISTINA PEREIRA	05/06/1995	0	0	0
234º	DANIELA STANGER	20/11/1995	0	0	0
235º	ANA CLÁUDIA VENTURA	29/04/1996	0	0	0
236º	ALINE DE JESUS DÓRIA	27/04/1997	0	0	0
237º	VINICIUS MATHEUS RAYMUNDO	06/07/1997	0	0	0
238º	JULIANA DA SILVA	20/07/1997	0	0	0
239º	MARCO ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR	06/08/1997	0	0	0
240º	ANDRESSA LUANA SOARES JANKE	17/08/1997	0	0	0
241º	EVANDRO CARDOSO BENTO	20/10/1997	0	0	0
242º	BRUNA NARCISO CHINATTO	12/12/1997	0	0	0
243º	WALLACE PANNACE PALMA	11/05/1998	0	0	0
244º	TACIANE PALOSCHI ZAMBONIN	05/06/1998	0	0	0
245º	KARINA GABRIELA DREYER	09/08/1998	0	0	0
246º	JENIFER MAIARA DA SILVA	28/08/1998	0	0	0
247º	VANESSA BOMKOSKI FIUZA	10/12/1998	0	0	0
248º	ISADORA MARCHI	13/02/1999	0	0	0
249º	ARIELI KOZERSKI	23/02/1999	0	0	0
250º	JANAINA BARBOSA	14/04/1999	0	0	0
251º	MATEUS VICENTE GLUSZEWICZ	17/04/1999	0	0	0
252º	NATALI LETÍCIA DA SILVA MURINELI	04/05/1999	0	0	0
253º	MICHELI DOS SANTOS MACHADO	24/08/1999	0	0	0
254º	EMANUELY REGINA GOMES	20/09/1999	0	0	0
255º	ARTHUR RAMSÉS GUERRA SOARES	07/10/1999	0	0	0
256º	HENRIQUE PEREIRA FARIA	23/01/2000	0	0	0
257º	MARYA EDWARDA SOUZA FERREIRA	16/02/2000	0	0	0
258º	GABRIEL LEAL SANTOS	23/03/2000	0	0	0
259º	SARA REGINA DA ROSA FILIPIN	24/04/2000	0	0	0
260º	AMANDA APARECIDA MACHADO	30/05/2000	0	0	0
261º	LUCAS PINHEIRO TAVARES	04/07/2000	0	0	0
262º	LUCAS PINHEIRO TAVARES	04/07/2000	0	0	0
263º	RONALDO DE BRAZ	21/08/2000	0	0	0
264º	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000	0	0	0
265º	FLAYRA DE OLIVEIRA	16/11/2000	0	0	0
266º	ISABELLA DEBASTIANI RODRIGUES	29/12/2000	0	0	0
267º	ISIELI DUARTE DOS SANTOS	15/01/2001	0	0	0
268º	LEANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA GRAFF	29/01/2001	0	0	0
269º	ELLEN MARIA CANTONI BROCK	26/02/2001	0	0	0
270º	ARIANI ADRIELLI ANDRETA	18/07/2001	0	0	0
271º	THIAGO ANDRE BARBOSA	13/08/2001	0	0	0
272º	DYANATHA HELENA TELES MENEGAZZO	30/08/2001	0	0	0
273º	GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA	10/10/2001	0	0	0
274º	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001	0	0	0
275º	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	27/12/2001	0	0	0
276º	KEILA VARGAS MACHADO	02/01/2002	0	0	0
277º	JESSICA DOS SANTOS JANOSKI	07/01/2002	0	0	0
278º	RHAELI CAMILA PARIZOTTO CRESTANI	26/01/2002	0	0	0
279º	JOÃO VITOR SANDRI	09/04/2002	0	0	0
280º	WILLIAN	17/04/2002	0	0	0
281º	LETÍCIA PIETRO BELLI	06/05/2002	0	0	0
282º	ANDRESSA APARECIDA BORDIN	09/07/2002	0	0	0
283º	THANISE EDUARDA RENNER	22/07/2002	0	0	0
284º	RONALD SCHMAINSKI COAIO	08/08/2002	0	0	0
285º	VANESSA BUCMAIER	12/09/2002	0	0	0
286º	MAYLA EDUARDA DE OLIVEIRA	27/09/2002	0	0	0
287º	ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	30/09/2002	0	0	0
288º	EDIMAR NATHAN BARDINI DOS SANTOS	25/12/2002	0	0	0
289º	NATHYELY RENATA DOS SANTOS DA SILVA	24/03/2003	0	0	0
290º	WALEX PABLO GHESTI BORGES DA SILVA	14/07/2003	0	0	0
291º	VINÍCIUS PELIZZARI DA SILVA	24/10/2003	0	0	0
292º	CARLA FERNANDA KREIN	27/11/2003	0	0	0
293º	BRUNA CIUDROWSKI CECHIN	16/02/2004	0	0	0
294º	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA	12/02/2005	0	0	0
295º	MAURÍCIO LOTICI	11/05/1992	0	0	0

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARILANGELA FATIMA FACHIN	13/06/1979	0	50	50
2º	ANDREA CARMEM FERRONATTO	24/08/1983	0	50	50
3º	BIANCA ROESE	17/04/1991	0	50	50
4º	FRANCIELE LIMA DA LUZ	07/12/1987	0	48	48
5º	ALINE STENHAUS	12/11/1994	0	48	48
6º	ANDRÉIA LUIZA SCHONKNECHT	18/07/1996	0	21	21
7º	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	10	8	18
8º	MARILEI SOARES FREITAS	09/10/1981	0	12	12
9º	JUCELIA JANETE VENDRUSCULO DA SILVA	26/05/1981	0	0	0
10º	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MARIANO	05/12/1995	0	0	0
11º	JHESSICA DAYENE RODRIGUES KROSKI	10/08/2000	0	0	0
12º	JÚLIA PATRÍCIA DA SILVA	13/04/2001	0	0	0
13º	JOICE CAROLAINE LIMA ZANCO	13/06/2002	0	0	0

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANE MARIA PEDOT BELINI	29/08/1972	25	50	75
2º	GIANE LIMA DOS SANTOS DA CUNHA	09/10/1971	10	50	60
3º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	50	60
4º	ANA FOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1980	10	50	60
5º	VANESSA CARLETTI GUIMARÃES	30/12/1981	10	50	60
6º	GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA	21/01/1983	10	50	60
7º	ALINE BAMPI	08/05/1988	10	50	60
8º	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN	18/03/1990	10	50	60
9º	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	10	50	60
10º	DANIELI MIRANDA	22/10/1991	10	50	60
11º	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	30/01/1987	10	48	58
12º	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	13/05/1993	10	47	57
13º	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982	50	1	51
14º	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	10	40	50
15º	DANIELI CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	02/04/1998	50	0	50
16º	MAGDA SOARES SANTOS	17/11/1975	0	48	48
17º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	48	48
18º	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998	0	48	48
19º	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	10	37	47
20º	LEILA SCHMATZ	02/07/1992	10	36	46
21º	FERNANDA FRANCESCHINI	11/10/1995	10	36	46
22º	BRUNA DAL MOLIN	21/01/1993	10	31	41
23º	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	0	40	40
24º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	36	36
25º	ALAUANA CLAUDIA SCHEFER	01/07/1994	10	25	35
26º	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997	25	10	35
27º	KELIN SILVA DOS REIS	09/01/1991	0	34	34
28º	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	19/06/1961	10	24	34
29º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	27	27
30º	THIAGO EDUARDO DE FRANÇA	11/06/1983	25	1	26
31º	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	05/08/1996	25	0	25
32º	ANDERSON CESARIO	06/03/1996	10	12	22
33º	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	27/04/1994	0	20	20
34º	DANIEL ANDRETTI BADZIAK	24/06/1996	0	18	18
35º	ROBERTA CRISTINA LIMA DANIELLI	26/02/1991	10	8	18
36º	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	10	5	15
37º	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989	10	5	15
38º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	4	14
39º	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	04/03/1978	10	4	14
40º	PRISCILLA MARTINS RIL	30/08/1980	10	4	14
41º	JÔNATAS ALENCAR SILVA GOMES PEREIRA	18/11/1992	10	3	13
42º	RAQUEL VIÉGAS CURI	20/02/1990	10	2	12
43º	LEIDIANE CORREA SILVA	11/12/1989	10	1	11
44º	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	25/01/1993	0	10	10
45º	LORAINE CAROLINE DA SILVA PAIVA	01/08/2000	0	10	10
46º	TAYNANNA DA SILVA CAMPOS	28/09/1994	10	0	10
47º	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	10	0	10
48º	GLEZIA JESUS DE SOUZA	19/11/1993	10	0	10
49º	JONILSON LOPES BARBOSA	16/11/1988	0	8	8
50º	JAQUELINE BRUGALLI	19/02/1998	0	8	8
51º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	06/06/1997	0	7	7
52º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	06/06/1997	0	7	7
53º	SAMUEL MENDES DA SILVA	16/11/1979	0	6	6
54º	NAIR CRISTINA KLAUCK	05/07/1990	0	6	6
55º	ANDREIA ZANELLA	08/05/1996	0	6	6
56º	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	26/02/1983	0	5	5
57º	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	0	3	3
58º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	3	3
59º	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	06/08/1996	0	1	1
60º	EDILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	28/06/1997	0	1	1
61º	EDIMAR DE MELO DA SILVA	09/06/1988	0	0	0
62º	TATIANE ROHDEN SCHORR	26/09/1989	0	0	0
63º	MARÍLIA SANTOS DALEASTE MENDES	23/10/1992	0	0	0
64º	ELISABETE PEREIRA GOES	28/12/1994	0	0	0
65º	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	0	0	0
66º	JOSIANE LIMA DA SILVA	28/03/1997	0	0	0
67º	KELI TOMBINI	01/06/1998	0	0	0
68º	LUARA SANTOS STINGHEL	02/08/1998	0	0	0
69º	RAYANA SOFIA PROCHERA	29/11/1998	0	0	0
70º	PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	16/04/1992	0	0	0

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RUY GUILHERME CORREIA	25/04/1981	50	50	100
2º	DANIELA HÖHN	12/09/1985	50	50	100
3º	GIOVANNO RADEL DE VARGAS	28/08/1987	50	27	77
4º	MICHELE FREITAS SANTIAGO	27/07/1984	50	26	76
5º	CELSO ARI PALAGI	12/01/1957	25	50	75
6º	MARCIALENE PREISLER ZAMBONI	14/11/1969	25	50	75
7º	FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	22/09/1985	25	50	75
8º	ANTONIO PICCINI JUNIOR	09/08/1983	10	50	60
9º	JAQUELINE BEATRIS ZANELLA	19/08/1992	10	50	60

10º	JHONATAN DIEGO CAVALIERI	06/11/1987	50	7	57
11º	IVOGENES SILVA ALVES	26/05/1979	0	50	50
12º	RODRIGO BERTON	18/04/1982	0	50	50
13º	CRYSTIANO DE PAULA DOS SANTOS	04/05/1991	0	50	50
14º	TIAGO CUPPINI	11/06/1993	0	50	50
15º	FERNANDA NAYARA ALVES	13/02/1995	0	50	50
16º	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	13/04/1997	25	25	50
17º	PATRICIA FRIZON	14/12/1900	50	0	50
18º	FRANCIELI HELENA BERNARDI BALOSCKY	14/06/1986	50	0	50
19º	NATALIA PEREIRA	15/04/1987	50	0	50
20º	PRICILA SANTOS DA SILVA	24/09/1988	50	0	50
21º	KEILOR DA ROSA DORNELES	14/12/1990	50	0	50
22º	RAQUEL SCHMATZ	28/10/1991	50	0	50
23º	IARA GONÇALVES DOS SANTOS	04/02/1992	50	0	50
24º	SUELEN MAZON	05/08/1994	25	24	49
25º	JIANICE PIRES FRIGO	19/07/1986	25	21	46
26º	LUCIANE LANFERDINI	29/03/1974	0	44	44
27º	JIANICE PIRES FRIGO	19/07/1986	25	19	44
28º	BERNARDO STUTZ	16/02/1965	10	33	43
29º	FERNANDA LOPES PORTO	27/03/1990	25	13	38
30º	ROSELI DO CARMO VEISS	10/11/1963	10	25	35
31º	WELLINGTON FERNANDO SILVA BORGES	19/06/1989	25	10	35
32º	VICTOR HUGO LUFT PALM	24/01/1999	0	30	30
33º	FERNANDO GONÇALVES MOREIRA	31/01/1992	0	25	25
34º	OLGA RUBÊNIA DA SILVA CAMINHA DE MENEZES	05/06/1981	25	0	25
35º	JONATHAN HENRIQUE CARVALHO MANHÃES	14/02/1990	25	0	25
36º	EDSLEINE RIBEIRO SILVA	28/06/1990	25	0	25
37º	DEISE CADORIN VITTO	19/04/1992	25	0	25
38º	MARLON HENRIQUE HAHN	20/03/1993	25	0	25
39º	ALISON ROCHA DE ARAGÃO	21/09/1994	25	0	25
40º	LUCIANO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12/11/1995	25	0	25
41º	MAIARA KARINI HASKEL	20/11/1995	25	0	25
42º	MAIARA KARINI HASKEL	20/11/1995	25	0	25
43º	ELAINE CECILIA LOPES	16/02/1988	0	24	24
44º	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	07/04/1993	10	8	18
45º	RAQUEL BONAMIGO	27/06/1995	10	6	16
46º	JONATHAN FOGAÇA ALBUQUERQUE DA SILVA	15/09/1995	10	6	16
47º	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA DEPARIS	02/12/1996	0	13	13
48º	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	03/02/1962	0	12	12
49º	CHRISTIAN FABIO SERAFIN	06/10/1983	0	12	12
50º	BRUNO ACADIO JACOBY STUANY	14/05/1997	0	11	11
51º	NATALIA BIAVATI DOS SANTOS	23/12/1995	10	1	11
52º	VIVIANE BLASCZYK DE RAMOS	20/03/1974	0	10	10
53º	MARCOS AUGUSTO ANCIUTTI	06/09/1970	10	0	10
54º	JÉSSICA GABRIELA VICHIETTI	19/11/1991	10	0	10
55º	FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO	24/06/1994	10	0	10
56º	CAIO FELIPE RAMAO CASTELLI	09/09/1996	0	8	8
57º	LUAN ANTONIO MORELATTO	06/02/1993	0	6	6
58º	VAGNER MARCONDES DE RAMOS	25/03/1986	0	5	5
59º	BRUNA JANAINA DA ROCHA KOENE	30/01/1994	0	3	3
60º	DANIELE DE ANDRADE SOUZA	12/06/1996	0	3	3
61º	RODRIGO BUCMAIER	30/04/1997	0	3	3
62º	EMILYN CAMILA DE ALMEIDA	28/06/1989	0	2	2
63º	EVANDRO LUIS BONI	05/08/1993	0	2	2
64º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
65º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
66º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
67º	LUANA GABRIELA JOHANSSON	03/09/1995	0	2	2
68º	RÔMULO AUGUSTO NUNES CELLA	27/10/1994	0	1	1
69º	JOSÉ WILSON FREITAS FILHO	22/12/1994	0	1	1
70º	IZABELI CARDOSO ZAINA	02/04/1997	0	1	1
71º	VIVIAN ASSOFRA VICCIOLI	19/08/1998	0	1	1
72º	DEONILCE RETKA ARTUSO	22/08/1984	0	0	0
73º	ADEMIR MARTINS LIMA	22/08/1992	0	0	0
74º	ROGGER PIZATO	29/08/1992	0	0	0
75º	ELUANDO TONATTO MARIANO	01/10/1992	0	0	0
76º	JEAN MARCELL MORSCHBACHER STRIEDER	20/10/1993	0	0	0
77º	RENATA TONON DE SOUZA	18/01/1995	0	0	0
78º	LUAN MORGAN	08/11/1995	0	0	0
79º	ISMAEL ROBERTO PRANDES	30/05/1996	0	0	0
80º	ALESSANDRA DOS SANTOS BORGES	08/10/1996	0	0	0
81º	CAROLINE APARECIDA DA ROCHA	22/12/1996	0	0	0
82º	LORENNA WISNIEWSKI PELETTI	06/10/1997	0	0	0
83º	DIOGO PEIXOTO MARTELLO	28/10/1997	0	0	0
84º	JOSIELI APARECIDA DA SILVA	12/12/1997	0	0	0

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	FERNANDO HENRIQUE BORGES	12/05/1983	50	50	100
2º	LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENÇÃO	25/08/1983	50	50	100
3º	JULIANA PAGNONCELI	01/09/1982	25	50	75
4º	GABRIELA SUTHOVSKI	17/08/1985	25	50	75
5º	LUCIANE MARIA	30/06/1973	10	50	60
6º	HASSAM MUNIR CHAERKI	03/10/1973	10	50	60
7º	ALESSANDRA DENGO	07/02/1976	10	50	60
8º	DULCINEIA MARIANO PIERINI	19/11/1976	10	50	60

9º	LENIR MASCHIO VIEIRA	29/04/1977	10	50	60
10º	JÉSSICA KUROIWA	23/12/1985	10	50	60
11º	MAYARA DE ALMEIDA	27/01/1987	10	50	60
12º	RAFAEL DE CARLI MARCANTE	18/02/1987	10	50	60
13º	LUCAS DE MELLO	04/01/1988	10	50	60
14º	TIAGO RANSOLIN	27/07/1988	10	50	60
15º	PAULA CRUZ ESPÍRITO SANTO	30/07/1988	10	50	60
16º	LEANDRO MARQUES CORRÊA	29/09/1989	10	50	60
17º	MAYARA DE ANDRADE MARCANTE	10/12/1989	10	50	60
18º	ANDREA PAULA TESTA	06/11/1990	10	50	60
19º	CAROLINE PARIZOTTO	11/05/1991	10	50	60
20º	KHAREN MARIANA SCHMATZ DE MEIRA	11/03/1992	10	50	60
21º	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	01/07/1992	10	50	60
22º	PEDRO ARANTES DE ASSUNÇÃO	01/10/1993	10	47	57
23º	VIVIAN APARECIDA DIAS	01/06/1992	10	43	53
24º	EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	28/06/1975	0	50	50
25º	MAHIARA NAIANNE LIMA	28/07/1985	0	50	50
26º	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	21/03/1994	0	50	50
27º	DÉBORA SALES DE OLIVEIRA FELIX SANTOS	04/10/1989	10	39	49
28º	MARILZA PAIVA ALBERGONI	15/04/1980	0	48	48
29º	EMANUELA GEOVANA PALM	05/07/1993	0	48	48
30º	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	30/10/1987	10	35	45
31º	LUIZ HENRIQUE CITADELLA	28/01/1995	0	42	42
32º	PATRÍCIA GODINHO GURKIEVICZ	11/12/1996	0	36	36
33º	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	24/10/1994	0	33	33
34º	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	09/08/1968	0	24	24
35º	LEONARDO CARVALHO DA COSTA	01/11/1982	10	8	18
36º	INGREDI ALVES DA SILVA	25/05/1990	10	6	16
37º	MICHELE CHICANOWSKI	12/10/1990	10	4	14
38º	THAMARA CRISTINA RIVIERA	05/03/1994	10	3	13
39º	PATRICIA DA SILVA FAENELO	05/07/1993	0	12	12
40º	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	30/08/1993	10	2	12
41º	MAYRA LORENZATTO LOURES	01/12/1995	10	1	11
42º	JOYCE LARISSA FERREIRA MARQUES	11/06/1998	10	0	10
43º	GRACIELE TLUMASKI	10/01/1991	0	8	8
44º	IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	0	6	6
45º	SAMANTHA ALINE RAUBER BUBIAK	27/10/1994	0	5	5
46º	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	0	4	4
47º	ANDERSON BORILLE	09/01/1992	0	3	3
48º	EDSON DIAS DA SILVA	17/01/1985	0	2	2
49º	MARIANA CRISTINA OENNING	20/01/2000	0	2	2
50º	DENISE BUSNELLO KATERENHUK	21/01/1975	0	0	0
51º	MONICA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	13/05/1995	0	0	0
52º	DANIELA SIMONE BONATTO	17/11/1996	0	0	0
53º	RAFAELA BIANCA BONATTO	17/11/1996	0	0	0
54º	ANA CAROLINE VACHIN	30/07/1997	0	0	0

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	12/03/1975	0	8	8

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANO TADEO PUNTEL	02/01/1968	37,5	50	87,5
2º	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	25	43	68
3º	ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA	06/02/1967	12,5	50	62,5
4º	EVERALDO DAL BOSCO	01/10/1980	12,5	50	62,5
5º	AUGUSTO VERONA	11/11/1981	12,5	50	62,5
6º	MAYCON FANTONI GELAIN	15/02/1982	12,5	50	62,5
7º	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982	12,5	50	62,5
8º	EDIMAR GILIOLI	02/07/1984	12,5	50	62,5
9º	DANIEL MARCOS DE MENEZES	30/10/1984	12,5	50	62,5
10º	RODRIGO FARIAS	18/09/1987	12,5	50	62,5
11º	SIRVO GINCALVES	21/05/1988	12,5	50	62,5
12º	THARLY FERANDIN ZANON	27/04/1990	12,5	50	62,5
13º	WALTOIR ANTÔNIO CALGARO	26/02/2021	12,5	50	62,5
14º	LAURI ANTONIO PILONI	08/06/1973	12,5	48	60,5
15º	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	12,5	48	60,5
16º	EDSON WANDERLEY MAYER	03/05/1973	0	50	50
17º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	0	50	50
18º	DARINÊS WIESENHUTTER	07/07/1974	0	50	50
19º	AGUINALDO FÉLIX DA SILVA	27/06/1976	0	50	50
20º	DEONILDO APARECIDO PEREIRA	26/11/1979	0	50	50
21º	MIGUEL RAMIRES	26/09/1980	0	50	50
22º	JUAREZ ALVES DE LIMA	20/09/1982	0	50	50
23º	CLAUDINEI DAL CORTIVO	26/04/1987	0	50	50
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	12,5	35	47,5
25º	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	08/09/1968	0	44	44
26º	DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	03/05/1995	37,5	0	37,5
27º	WELLINGTON FERREIRA LOPES	23/04/1995	12,5	24	36,5
28º	JAIR DE OLIVEIRA	17/03/1978	0	36	36
29º	JAMES RODRIGUES DE FREITAS	19/07/1982	12,5	20	32,5
30º	MICHEL MARTINS GLUSZCRAK	30/07/1983	12,5	19	31,5

31º	LUIZ CHIAPETTI	07/12/1962	0	30	30
32º	MILTON BEDIM	01/02/1966	0	30	30
33º	LAIRTO JOSÉ SOSSELLA	23/07/1970	0	30	30
34º	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	0	29	29
35º	ELISANDRA BEATRIZ DE MELLO	10/12/1982	0	27	27
36º	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS SOARES	13/08/1996	25	2	27
37º	ENIO LOCATELLI	08/11/1959	0	25	25
38º	JEFERSON ALVES	18/12/1987	25	0	25
39º	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000	12,5	12	24,5
40º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	10/04/1976	12,5	10	22,5
41º	LINO LUIZ ROHDEN	01/04/1988	12,5	6	18,5
42º	SIDNEI SAMPAIO CORREIA	12/04/1992	12,5	6	18,5
43º	LUIS FERNANDO DA SILVA	12/12/1997	12,5	6	18,5
44º	JOANILSON HUMBERTO SANFELICE	26/05/1996	12,5	5	17,5
45º	NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS	01/11/1964	12,5	3	15,5
46º	NELCEU WYRZYKOSKI	31/05/1990	12,5	3	15,5
47º	MATEUS PAIVA BANDEIRA JUNIOR	11/08/1990	12,5	3	15,5
48º	JOSE AUGUSTINHO RODRIGUES DE LIMA	28/03/2021	12,5	3	15,5
49º	LORIVAL HAINTZ	23/08/1968	0	15	15
50º	MARCELO DA SILVA BUENO	14/05/1989	0	15	15
51º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	15/12/1996	12,5	1	13,5
52º	EDER UMBELINO ALVES	12/05/1974	12,5	0	12,5
53º	VALDINEI RODOY MATT	15/12/1981	12,5	0	12,5
54º	EVERTON DE ASSUNCAO ZEMNICZAK	04/12/1985	12,5	0	12,5
55º	JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/03/1987	12,5	0	12,5
56º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	12,5	0	12,5
57º	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	12,5	0	12,5
58º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	12,5	0	12,5
59º	LEONARDO TREVISAN MARTINI	10/12/2001	12,5	0	12,5
60º	VALDECIR DA TRINDADE E SILVA	01/09/1985	0	5	5
61º	GELSON LUIZ DE PAULA	30/07/1975	0	4	4
62º	VALDECIR DA SILVA	27/09/1986	0	3	3
63º	CLÁUDIO DE SOUZA	02/09/1982	0	2	2
64º	JEOVANA NARCISO	26/06/1980	0	0	0
65º	RUDINEI BARBIERI	09/12/1984	0	0	0
66º	DOUGLAS JONIKAITES	05/02/1990	0	0	0
67º	JUNIOR DE MOURA SANTOS	23/02/1991	0	0	0
68º	DAIANE DA LUZ TOLOMEOTTI	18/12/1993	0	0	0

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ROSILEI REGIANI PITOL	05/04/1974	10	50	60
2º	CLERIS LUCIA GUSATTO	03/10/1985	10	50	60
3º	FERNANDA BORGES	12/02/1990	10	50	60
4º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	10	50	60
5º	SHAUANA COSTA PERON	25/01/1989	10	48	58
6º	LYANNA BARREIRA NUNES	04/08/1982	0	50	50
7º	STEICE NAYARA DOBBINS COGO	21/02/1989	0	50	50
8º	ANGELA CARINE GUARDA	02/10/1991	0	50	50
9º	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	0	50	50
10º	KARINA RAQUEL FAGUNDES	21/08/1998	0	50	50
11º	MAIARA FRIGO	29/04/1994	25	24	49
12º	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	0	48	48
13º	MARIANA GRISA SIMONETTI	03/11/1995	10	36	46
14º	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	06/06/1990	0	45	45
15º	PAOLA CAROLINA SEIXAS	12/04/1999	10	30	40
16º	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	01/06/1993	10	24	34
17º	CAROLINE DE MAMAN OLDRA	30/08/1995	25	6	31
18º	ANDRESSA DAMIN	26/07/1994	10	17	27
19º	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	14/06/1996	25	2	27
20º	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	28/01/1995	0	26	26
21º	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990	10	16	26
22º	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991	25	0	25
23º	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	21/07/1991	25	0	25
24º	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	0	18	18
25º	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995	0	17	17
26º	AMANDA CRUZ BEGARA	10/11/1982	10	3	13
27º	THAYNA BANDEIRA DIEPES	16/05/1997	0	12	12
28º	PATRICIA A. DE SOUZA	26/09/1985	10	2	12
29º	DANÚBIA ALBERTINA DA SILVA GOMES	10/07/1993	10	2	12
30º	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	10	2	12
31º	NIXSON JONES BATISTA	26/02/1987	10	0	10
32º	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	10	0	10
33º	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	12/11/1993	10	0	10
34º	DANIELLE NESI FERREIRA	22/09/1994	10	0	10
35º	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994	10	0	10
36º	MARINARA RITELI PALCIKOSKI	22/12/1995	10	0	10
37º	MARIANA BARROS YAMADA	15/07/1996	10	0	10
38º	ALINE ALVES SCHMOLLER	22/02/1998	10	0	10
39º	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	03/04/1998	10	0	10
40º	GABRIELLA THAIS SANDRI	26/04/1993	0	6	6
41º	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	12/10/1995	0	5	5
42º	FLÁVIA PAVANELO	02/04/1992	0	3	3
43º	JESSICA ELIANE GONÇALVES	04/08/1996	0	2	2
44º	BRUNA CASIRAGHI	12/08/1993	0	1	1
45º	LUIZA SCALCON DE OLIVEIRA	27/06/1998	0	1	1

46º	ROSANGELA NOVAK GUANCINO	10/05/1981	0	0	0
47º	KATIA REGIANE DA SILVA	01/03/1987	0	0	0
48º	INDIAMARA	18/05/1992	0	0	0
49º	ALINE COMPARIN BIANQUI	26/12/1994	0	0	0
50º	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	0	0	0
51º	FABIANA GRASIELI SALVI	15/09/1995	0	0	0
52º	JEHNIFFER BIATRIZ CORDEIRO CRABIOS	09/05/1996	0	0	0
53º	KARINA CRISTINA MARCILIO TONETTA	04/06/1996	0	0	0
54º	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	06/10/1998	0	0	0
55º	ELEN CRISTINA THEODORO JAQUES	10/09/1999	0	0	0
56º	GISELY KASSANDRA BELO PERINAZZO	09/07/2001	0	0	0

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	25	50	75
2º	CIBELLE MORAES LEITE GALLI	02/10/1987	25	50	75
3º	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	25	50	75
4º	JOSE INGLEZ SILVA	28/01/1961	10	50	60
5º	ELCIO RODOLFO KOSCIUK	29/12/1970	10	50	60
6º	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	10/08/1973	10	50	60
7º	ALEXANDRE DOS SANTOS BASTOS	25/02/1974	10	50	60
8º	ALEXANDRE VENTURA	09/11/1977	10	50	60
9º	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	13/07/1984	10	50	60
10º	MARINA DAMBRÓS	01/08/1992	10	50	60
11º	BRUNA CAROLINE VIEIRA	17/09/1990	10	48	58
12º	EDUARDA CORADIN	09/11/1995	10	45	55
13º	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ	25/01/1993	25	28	53
14º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	0	50	50
15º	MARIANA LENA SASSI	10/02/1995	0	50	50
16º	THYAGO HETKOWSKI	13/05/1990	10	38	48
17º	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	04/03/1993	10	36	46
18º	GABRIELA MODANES PRIOR	06/08/1994	10	36	46
19º	MARÍLIA LEITE VARGAS	20/03/1985	0	45	45
20º	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	10	35	45
21º	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	10	35	45
22º	RENATIELI BIANCATTI@HOTMAIL.COM	11/04/1996	10	35	45
23º	HEVELYN XAVIER LUCIANO	31/10/1990	10	32	42
24º	CLOVIS CHITOLINA	18/05/1962	10	26	36
25º	ANITA KELY S MOTA	25/07/1992	10	25	35
26º	KARINE NERONE	10/10/1990	10	24	34
27º	MAIQUE RODRIGUES VIEIRA	02/01/1995	10	24	34
28º	ÉVELYN FARIAS	04/06/1995	10	24	34
29º	FABIELI BELLÉ	12/01/1996	10	24	34
30º	JOSIANE DA ROCHA	02/06/1993	10	21	31
31º	ALAN DO ESPÍRITO SANTO	25/04/1995	0	27	27
32º	FERNANDA MOTTA	25/02/1990	25	0	25
33º	THAINARA HELLEN ZILIO	08/11/1996	0	24	24
34º	ANA CAROLINE SORDI FURLANETTO	16/01/1998	10	12	22
35º	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	19/06/1982	10	11	21
36º	SANDYELLIPOZEBOM@HOTMAIL.COM	23/07/1993	10	11	21
37º	DENISE LIMA ALENCAR	20/07/1990	0	20	20
38º	LARISSA PIGOSO FERRONATTO	28/12/1996	0	20	20
39º	CAMILA REGINA PONCIO	20/02/1992	10	9	19
40º	ANNE CARLA WIENCI	11/11/1991	10	6	16
41º	RODRIGO AP TOCUNDUVA CELIN	19/11/1985	0	15	15
42º	ELIZANGELA BERRES	04/08/1994	0	15	15
43º	GUILHERME THOMAS DEMARCOS	04/10/1996	0	15	15
44º	LUANA CARLA WONS	21/02/1998	0	15	15
45º	ZILDA CARMEN CORTELINI	21/01/1971	10	4	14
46º	KARINE ANDRESSA DELLANI DA CUNHA	13/07/1991	10	4	14
47º	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	05/02/1997	0	13	13
48º	TAIS FERNANDA SOSTER	06/01/1997	10	2	12
49º	GABRIELA BAMPI	04/04/1993	10	1	11
50º	PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS	28/10/1999	10	1	11
51º	WAGNER CARDOSO GALLI VIEIRA	24/04/1985	10	0	10
52º	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	06/04/1992	10	0	10
53º	ANDRÉIA RODRIGUES MACHADO	03/10/1993	10	0	10
54º	MATHEUS SILVA DE ANDRADE	17/06/1994	10	0	10
55º	BEATRIZ BICALHO DOS SANTOS EVANGELISTA	23/06/1995	10	0	10
56º	BRUNO COMPAGNONI	26/08/1995	10	0	10
57º	ANNY CAROLINE SCHADE	12/02/1996	10	0	10
58º	BIANCA LETICIA PONTIN	09/04/1998	10	0	10
59º	ADRIANO SOUZA VIANA	08/01/1978	0	7	7
60º	MARIA DELIA RUIZ CANDIA	12/02/1994	0	5	5
61º	RUTH CAROLINA ISUIZA INACIO	03/10/1993	0	4	4
62º	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	06/05/1998	0	4	4
63º	NATHÁLIA MATTOS	02/05/1995	0	3	3
64º	GEAN CARLOS YAMAMOTO	10/04/1999	0	3	3
65º	HELOÍZA KUNICKI	30/09/1994	0	2	2
66º	EDUARDA GABRIELA SARTORI	13/09/1999	0	2	2
67º	GUILHERME DE COSTA FURLAN	05/06/1993	0	1	1
68º	LUIZ HENRIQUE ROSSI MACCARINI	10/05/1997	0	1	1
69º	KARLA MONIQUE NUNES AGATTI	24/01/2000	0	1	1
70º	ISADORA GREIN MATOS	29/12/2000	0	1	1
71º	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	07/10/1983	0	0	0
72º	RAFAELLA CASELANI CAVANI	04/03/1997	0	0	0

73º	EDILAINE SOARES SANTOS	31/05/1997	0	0	0
74º	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	16/07/1997	0	0	0
75º	MILENA GEMELLI	09/05/1998	0	0	0
76º	GABRIELA CRISTINA PADILHA	14/07/1998	0	0	0
77º	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999	0	0	0
78º	JOSÉ WILSON SANTOS DE CARVALHO	11/02/1984	0	0	0
79º	TATIANE FERREIRA SANTOS	11/02/1984	0	0	0
80º	LUIZ GUSTAVO ROSA COSTA	16/07/1993	0	0	0

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	25	50	75
2º	SIMON KLACZEK DALLAGO	22/05/1989	12,5	50	62,5
3º	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989	12,5	50	62,5
4º	IDAEL MATIAS DE SOUZA	15/03/1976	12,5	40	52,5
5º	ANTONIO JAURI DA SILVA	13/06/1958	0	50	50
6º	DERLI DA SILVA	19/09/1962	0	50	50
7º	EDUARDO ALAN MACHADO	4/25/1889	0	50	50
8º	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	12,5	24	36,5
9º	VALDOIR TEREBINTO	05/04/1979	0	36	36
10º	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,5	23	35,5
11º	MARIO DE MACEDO	21/12/1962	0	30	30
12º	JONATAS VOGT	18/04/1995	12,5	16	28,5
13º	LEANDRO ZANON	23/09/1996	25	0	25
14º	SELESTRINO BUENO	13/06/1979	12,5	12	24,5
15º	JOSE BOTTEGA DA ROCHA	12/04/1963	0	24	24
16º	AGNALDO SOARES	05/03/1986	12,5	8	20,5
17º	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	05/10/1986	12,5	7	19,5
18º	EVERTON DE SOUZA OLIVEIRA NUNES	30/01/1988	12,5	3	15,5
19º	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	03/01/1989	12,5	1	13,5
20º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	15/12/1996	12,5	1	13,5
21º	MARCIANO BUZARSKI	10/06/1992	12,5	0	12,5
22º	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997	12,5	0	12,5
23º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	12,5	0	12,5
24º	DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL	13/09/1997	12,5	0	12,5
25º	DIEGO DE ARAUJO	24/11/1999	12,5	0	12,5
26º	RODRIGO HUNNING	06/06/1999	0	1	1
27º	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985	0	0	0
28º	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985	0	0	0
29º	BRUNO MULLER	16/05/1990	0	0	0
30º	GABRIEL SANTOLIN	13/06/1998	0	0	0
31º	PAULO MARCOS PREVIDELO JUNIOR	22/12/1999	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JOÃO FERNANDO MADUREIRA	03/08/1981	10	50	60
2º	JEAN CARLOS CARDOSO RAMOS	11/03/1982	10	50	60
3º	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	02/05/1985	10	50	60
4º	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	10	50	60
5º	FERNANDO MACHADO	19/12/1983	10	41	51
6º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
7º	ALISSON MATEUS SORATTO	01/08/1995	10	25	35
8º	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	10	24	34
9º	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994	10	23	33
10º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	0	32	32
11º	ROBSON BABINSKI	19/09/1987	10	22	32
12º	NATALI JAMILE DE LIMA	30/11/1997	0	24	24
13º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	28/10/1998	0	24	24
14º	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	27/04/1999	0	24	24
15º	JONATAS MATEUS CASAGRANDE	10/10/1992	0	21	21
16º	SERGIO LUIZ FIDELIX	27/08/1965	10	11	21
17º	EDSON DA COSTA SANTANA	06/04/1979	0	20	20
18º	ANA LAURA FISCHER LOTTERMANN	15/01/1999	0	18	18
19º	FLÁVIA GNOATO NEVES	09/01/1994	10	4	14
20º	DÉBORA DE CASTRO PRISMANN FEIJÓ	26/05/1988	0	11	11
21º	MARCELIA SANTOS SOUSA	15/05/1986	10	0	10
22º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	10	0	10
23º	MARIA REGINA STORCHI	25/02/1995	10	0	10
24º	KAHUÊ MARCEL PAROLIN	17/03/2001	0	7	7
25º	EDINÉIA LAYZA COVER	12/11/1988	0	6	6
26º	CARLEN MICHELY HAGEMANN	16/04/1990	0	6	6
27º	ADRIANA HELFENSTEIN	01/12/1991	0	5	5
28º	FELIPE MANFRIN	29/01/2002	0	1	1
29º	PEDRO KRAUS	22/10/1972	0	0	0
30º	DEVANIR SCHIAVO JUNIOR	02/04/1983	0	0	0
31º	DIACNO LUCAS RIBEIRO SOARES	18/05/1983	0	0	0
32º	JOÃO PAULO BORGMANN DOS SANTOS	01/09/1986	0	0	0
33º	ARTHUR MATHEUS LOPES E SILVA	29/05/1992	0	0	0
34º	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	07/10/1993	0	0	0
35º	ROMÁRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/07/1994	0	0	0
36º	VIVIANE FORTES DE LIMA	09/11/1995	0	0	0
37º	DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	28/06/1996	0	0	0
38º	LUANA MATIAS DOS SANTOS	16/10/1996	0	0	0

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	KELY TEREZA DE MOURA	19/08/1989	25	50	75
2º	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	10	50	60
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	03/07/1972	10	50	60
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	03/12/1972	10	50	60
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	25/07/1975	10	50	60
6º	FLÁVIA DAIANI FERRON	05/01/1989	10	50	60
7º	CAMILA DAVID FRANÇA LEMONIE	11/09/1989	10	50	60
8º	CAMILA FRANCO	18/09/1992	10	50	60
9º	NOELI RODRIGUES	05/09/1969	10	48	58
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	28/08/1963	0	50	50
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	0	50	50
12º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10	37	47
13º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
14º	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	08/07/1996	0	24	24
15º	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998	0	24	24
16º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	22/10/1975	10	12	22
17º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	29/09/1992	0	14	14
18º	ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	15/06/1987	0	12	12
19º	IARA CRISTINA SPISS ANDRADE	12/12/2000	0	12	12
20º	LUCIA TEREZA MICHELON	02/01/1987	10	0	10
21º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	10	0	10
22º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0	8	8
23º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	0	0	0
24º	ALINE SANTOS DE MOURA	31/03/1991	0	0	0

PROFESSOR SUBSTITUTO /EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LIAMARA MORESCHI JOHANSSON	29/04/1967	15	50	65
2º	NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
3º	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	23/04/1968	15	50	65
4º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	15	50	65
5º	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAN	04/01/1972	15	50	65
6º	MARIA JOSÉ VARELA LEMOS	22/07/1973	15	50	65
7º	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	15	50	65
8º	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	15	50	65
11º	LUCIANA GREGOLAN RODRIGUES MERGENER	20/11/1985	15	50	65
12º	MISLAINE DA SILVA CIRINO DOS SANTOS	10/02/1987	15	50	65
13º	JÉSSICA BONFANTI	24/02/1991	15	50	65
14º	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	15	50	65
15º	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995	15	50	65
16º	SUZANA DE COSTA THEIS	10/09/1990	15	49	64
17º	TALITA GABRIEL ROAS	08/01/1994	15	48	63
18º	GÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	25/07/1994	15	44	59
19º	MÔNICA DA SILVA CARMO	22/09/1991	30	27	57
20º	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	5	50	55
21º	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/12/1988	5	50	55
22º	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	04/01/1996	5	50	55
23º	CELIA REGINA DE SOUZA	19/10/2021	5	50	55
24º	FABIANA MARCHI WEBER	28/03/1986	15	39	54
25º	TAMARA DE SOUZA KIRCH	19/06/1991	5	48	53
26º	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	22/04/1989	5	46	51
27º	ROSANGELA FREIRE LANCASTER	27/07/1979	15	36	51
28º	BÁRBARA VIRGÍNIA SOARES DE ARAÚJO	29/09/1994	15	36	51
29º	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	15	36	51
30º	DANIELA AMARAL GOMES	28/06/1975	0	50	50
31º	ROSELI APARECIDA KEMPER	13/01/1988	5	43	48
32º	JARDEL VIEIRA DE SÁ	02/07/1996	5	42	47
33º	FELIPE ANTONIO DE ANDRADE	01/08/1997	5	42	47
34º	MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	28/02/1966	15	32	47
35º	CARINA SCHMOLLER	26/07/1987	30	12	42
36º	BRUNA KAROLINY BUENO	20/06/1995	5	36	41
37º	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	08/01/1997	5	36	41
38º	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978	15	24	39
39º	MICHELI PAZ	25/03/1982	15	24	39
40º	ELSA ESTEINKE	12/07/1982	15	24	39
41º	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	15	24	39
42º	EQUIELI VANUZA GASPAR DA SILVA	01/06/1992	15	24	39
43º	BRUNA ANDRADE DA SILVA	27/10/1992	15	24	39
44º	DANIELA MERLO	29/07/1996	15	24	39
45º	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	15	24	39
46º	GEICIELE NUNES CASSOL	24/10/1998	15	24	39
47º	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	19/02/2021	15	24	39
48º	IVANETE DE SOUSA	12/29/0062	15	24	39
49º	SUÉLI APARECIDA PISKI NEVES	07/03/1995	5	33	38
50º	NILCEIA MIRIAN RODRIGUES	19/07/1995	15	23	38
51º	ERICA DAIANA AVALOS RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997	0	36	36
52º	ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI	14/05/1979	15	20	35
53º	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990	15	19	34
54º	SUELEN ROCHA	26/02/1991	15	18	33
55º	ROGEANE APARECIDA DINIZ COSTA	06/11/1995	5	26	31

56º	ROSELI APARECIDA CLUZENI MAAS	27/06/1994	0	30	30
57º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	5	24	29
58º	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	23/01/1986	5	24	29
59º	GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	30/03/1994	5	24	29
60º	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	10/09/1997	5	24	29
61º	ANA CAROLINE GALVÃO DO NASCIMENTO FELIPSEN	10/10/1999	5	24	29
62º	SANDRA ANTUNES	05/06/1990	15	14	29
63º	NEILA CÂMARA PUREZA	12/01/1978	15	13	28
64º	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	22/01/1982	15	12	27
65º	FERNANDA BARBIERI	04/04/1993	15	12	27
66º	LOZANGELA DE OLIVEIRA SORANÇO	05/06/1979	15	11	26
67º	CLARINDA LACERDA DE SOUZA	08/07/1966	15	10	25
68º	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	15	10	25
69º	KEREN FRANÇA CABRAL	11/01/1997	0	24	24
70º	ANGELA EDUARDA BUENO	09/04/1999	0	24	24
71º	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	0	24	24
72º	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	0	24	24
73º	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	0	24	24
74º	NATIELY EDUARDA DA ROCHA DAMIN	03/08/2001	0	24	24
75º	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998	5	18	23
76º	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	8	23
77º	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	0	22	22
78º	NADIR LORENZI MORENO	28/04/1974	15	7	22
79º	LUCINEI CABRAL LOPES	25/10/1982	15	7	22
80º	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	0	20	20
81º	JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	13/07/2000	0	19	19
82º	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	12/12/1979	15	4	19
83º	ROZANGELA GARCIA FERREIRA CHIAPETTI	26/09/1980	15	4	19
84º	VALDEVINA ROZENILDE CAMARGO DA SILVA	20/05/1978	15	3	18
85º	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	17/04/1996	15	3	18
86º	KATIA DA ROSA	19/04/1985	5	12	17
87º	TAÍS DE SOUZA SANTANA	23/04/1994	5	12	17
88º	MARLI FIDEL DE PAULA PIN	17/09/1975	15	2	17
89º	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	19/08/1983	15	2	17
90º	SUELEN BEATRIZ FALCÃO MONTEIRO	24/08/1992	15	2	17
91º	GREICY APARECIDA GEHLEN KLIN	11/09/1993	15	2	17
92º	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	5	11	16
93º	MARTA JAQUELINE ARAUJO	17/02/1985	15	1	16
94º	ANA PAULA DA SILVA SOARES	24/03/1994	0	15	15
95º	SALETE SANTOS DE RAMOS PATRIARCA	12/03/1975	15	0	15
96º	SANDRA ELIZABET FAGUNDES DA SILVA	09/11/1976	15	0	15
97º	FRANCISLENE DE MATOS DOS SANTOS	07/06/1980	15	0	15
98º	CLEONIR DE ASSIS MINOSSO	24/08/1982	15	0	15
99º	SONIA MARA DOS SANTOS ANDRETA	08/04/1983	15	0	15
100º	NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	03/07/1983	15	0	15
101º	IVANIA APARECIDA CALIONI	20/06/1985	15	0	15
102º	GRAZIELA MENIN	14/03/1986	15	0	15
103º	GELSON MARQUES DA ROCHA ROSA	06/09/1986	15	0	15
104º	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	15	0	15
105º	MARLETE CARDOSO	01/02/1989	15	0	15
106º	THYAGO DIÓGENES ROSTY	13/07/1989	15	0	15
107º	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	15	0	15
108º	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	15	0	15
109º	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	15	0	15
110º	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	15	0	15
111º	DÉBORA BOGER	27/12/1992	15	0	15
112º	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	15	0	15
113º	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993	15	0	15
114º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	15	0	15
115º	FABIANE CRISTINA SVIERCOSKI	07/04/1994	15	0	15
116º	CAREN CRISTINA REBELATO KLOTZ	19/08/1994	15	0	15
117º	ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA	11/02/1997	15	0	15
118º	TAINARA COLLA	15/02/1997	15	0	15
119º	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	5	9	14
120º	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	29/08/2000	0	13	13
121º	ELIZABETE MIRANDA DE FARIAS	31/08/1980	0	12	12
122º	ISABELA GOMES	08/10/1994	0	12	12
123º	KHAWANA THAYNA PENZ	15/08/2000	0	12	12
124º	LEONI ROSANE ROSIN DE PAULA	29/07/1977	5	3	8
125º	ANE ZAINE ETER	08/04/1998	5	2	7
126º	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	5	1	6
127º	ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	30/12/1973	0	5	5
128º	CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	5	0	5
129º	SALETE LEMONIE BABICS DA SILVA	13/02/1977	5	0	5
130º	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	09/12/1977	5	0	5
131º	JOANA DARC SANTOS LIMA	20/03/1978	5	0	5
132º	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	5	0	5
133º	DEBORA RODRIGUES WAGNER	18/03/1982	5	0	5
134º	SWELEN COSTA DA CUNHA GROSS	20/10/1983	5	0	5
135º	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	18/01/1984	5	0	5
136º	DAIANE KARLIZA SALBEGO	26/12/1986	5	0	5
137º	PAULA DAYANE DA SILVA	25/08/1989	5	0	5
138º	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	02/09/1989	5	0	5
139º	MARILENE VALENTE	11/12/1990	5	0	5
140º	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	15/09/1991	5	0	5
141º	GEICY APARECIDA DA SILVA	30/01/1992	5	0	5
142º	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	06/05/1992	5	0	5
143º	SAMUEL FERREIRA DE SOUSA	06/10/1993	5	0	5
144º	VANESSA APPIO	28/11/1993	5	0	5

145º	DÉBORA CRUZ DE LIMA MENEGUETTI	23/01/1994	5	0	5
146º	DAIANE PATRICIA PEREIRA	30/04/1994	5	0	5
147º	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	04/12/1994	5	0	5
148º	CRISTIANE WINSIEVSKI	28/02/1995	5	0	5
149º	CAROLINE DA SILVA XAVIER	09/05/1995	5	0	5
150º	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	12/10/1995	5	0	5
151º	DIANA MAZON DANIELI	15/08/1997	5	0	5
152º	TAYNARA MARCONDES DE LIZ	12/01/1998	5	0	5
153º	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998	5	0	5
154º	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	26/04/2021	5	0	5
155º	CHEILA NEUSQUEN	09/06/2021	5	0	5
156º	PATRÍCIA BRUNING CORREA	04/04/1992	0	3	3
157º	ANA PAULA CASTELLI DOS SANTOS	18/01/2000	0	2	2
158º	ELEN CRISTINA FINGER	08/12/2000	0	2	2
159º	ELOISA THAIS DA CUNHA	13/01/2001	0	2	2
160º	ARLETE CARNEZI DE OLIVEIRA	27/04/1971	0	1	1
161º	ÚRSULA HELENA MIGUEL GARCIA	14/05/2001	0	1	1
162º	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	0	1	1
163º	TAUANA GABRIELA TOSCAN FACHINELLO	28/02/2002	0	1	1
164º	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	0	0	0
165º	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1991	0	0	0
166º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	0	0	0
167º	DANIELA CAROLINA SAMPAIO DA SILVA	30/05/1994	0	0	0
168º	JULIANA DE LIMA	15/12/1996	0	0	0
169º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	0	0	0
170º	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	12/09/1997	0	0	0
171º	TAISA APARECIDA DOS SANTOS	24/02/1999	0	0	0
172º	GISELY KASSANDRA BELO PERINAZZO	09/07/2001	0	0	0
173º	JULIA BERTALUCI WEIGHER	19/01/2002	0	0	0
174º	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	0	0	0
175º	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	27/07/2002	0	0	0
176º	GABRIELA SHRZYPCZAK LAVARDA	09/12/2002	0	0	0
177º	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	28/11/2003	0	0	0

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ELENA DE FÁTIMA DA SILVA AMBROSINI	07/03/1962	15	50	65
2º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	07/06/1964	15	50	65
3º	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
4º	CLAIR ROZANE KORB LAZARI	22/05/1970	15	50	65
5º	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	50	65
6º	SIRLEI FÁTIMA SILVEIRA MIRANDA	08/04/1974	15	50	65
7º	MARIA HELENA PANZER	30/09/1977	15	50	65
8º	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	EDILENE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	15	50	65
11º	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981	15	50	65
12º	MICHELI FABIANA FOIATTO	14/04/1982	15	50	65
13º	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	27/01/1986	15	50	65
14º	VANIELI ITALA AGUSTINI	16/10/1989	15	50	65
15º	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	15	50	65
16º	ANDRIA DIETRICH UNTINI	20/12/1991	15	50	65
17º	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	27/10/1993	15	50	65
18º	PATRÍCIA VANDRESEN	11/04/1995	15	50	65
19º	CRISTIANE ALMEIDA PASINATO	24/08/1999	15	50	65
20º	LUIZ ANTONIO BERTASSI MIRANDA	26/10/1974	15	48	63
21º	SUSANA BORGES DA SILVA	11/03/1980	15	48	63
22º	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	12/01/1993	15	48	63
23º	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	15	47	62
24º	MARLENE STANGER DELLA GIUSTINA	04/01/1966	30	32	62
25º	LOURDES FATIMA FERANDIN GATTI	21/07/1963	5	50	55
26º	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	5	50	55
27º	ADRIELE APARECIDA SORATTO HAGEMANN	11/04/1995	5	50	55
28º	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	5	46	51
29º	ALDIONI ADAIANI ANDRETA	04/05/1990	15	36	51
30º	VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	20/01/1994	15	36	51
31º	DANIEL FELIPE ZABOT	03/05/1994	15	36	51
32º	ANA PAULA ROESE	02/11/1986	0	50	50
33º	ANA PAULA ROESE	02/11/1986	0	50	50
34º	LIDIANE SALAPATA	28/09/1994	0	50	50
35º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	0	50	50
36º	MARCIA ELISANI PANZER	28/11/1982	15	34	49
37º	PATRICIA DE BORBA	07/12/1983	15	32	47
38º	MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	16/10/1981	15	31	46
39º	KARINA DA CRUZ	30/01/1982	15	30	45
40º	JANETE BECKER ONOFRE	10/07/1971	15	29	44
41º	RENATA PEREIRA DE ALMEIDA	02/02/1982	5	38	43
42º	EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	29/03/1989	15	27	42
43º	PEDRO DE SOUZA MEDRADO	07/11/1977	15	24	39
44º	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	15	24	39
45º	BRUNA ANDRADE DA SILVA	27/10/1992	15	24	39
46º	POLIANE TALITA TONIAL	16/08/1993	15	24	39
47º	CAMILA VILHALVA TORRES	03/04/1990	15	23	38
48º	LUCIELI DALCANALLE	05/04/1992	15	22	37
49º	ELISANGELA DA SILVA GUIMARÃES	19/05/1996	0	36	36
50º	ROSICLEI DUARTE	23/04/1986	0	35	35

51º	ROBERTO LOPES MARTINS	04/10/1977	30	5	35
52º	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	28/05/1989	15	18	33
53º	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	15	16	31
54º	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985	15	15	30
55º	ANA LETÍCIA DARGAS RAPACHI	11/10/1994	15	14	29
56º	KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	25/10/1983	15	13	28
57º	MARCOS PRETTO	07/05/1987	15	12	27
58º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	23/04/1989	15	12	27
59º	ELIZA REGINA AGUSTINI	20/06/1974	15	11	26
60º	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	23/06/1989	15	10	25
61º	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	07/12/1970	0	24	24
62º	DYONATTAN VARGAS	23/02/1995	0	24	24
63º	KATIA DA ROSA	19/04/1985	5	19	24
64º	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	0	23	23
65º	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993	5	18	23
66º	IVAN CARLOS DA CUNHA	31/12/1984	5	17	22
67º	PAULO CESAR ALVES DE CAMPOS	27/02/1982	15	7	22
68º	CLARICE ZUCCO DE MORAES	23/03/1978	0	20	20
69º	MARI LUCIA SOARES ANTUNES	13/12/1984	15	5	20
70º	DAYANE GODIN NEBESNIAK	11/04/1988	15	4	19
71º	KATIANE PRADO	08/06/1996	15	4	19
72º	JULIANA WOJCIK	07/07/1992	15	3	18
73º	GEICIELE NUNES CASSOL	24/10/1998	15	3	18
74º	THAIS NAIARA PRESTES	07/07/1998	5	12	17
75º	PRISCILA TEIXEIRA DE CARVALHO	10/12/1982	15	2	17
76º	ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	05/12/1976	15	1	16
77º	POLIANA APARECIDA ESTLIN DE JESUS	10/10/1991	5	10	15
78º	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	24/01/1969	15	0	15
79º	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	15	0	15
80º	EDICLEIA DAL CORTIVO	28/10/1985	15	0	15
81º	GELSON MARQUES DA ROCHA ROSA	06/09/1986	15	0	15
82º	EDINEIA COSER IVOS	15/01/1990	15	0	15
83º	LEANDRO APARECIDO MENDES	14/03/1993	15	0	15
84º	MARIELLY CORADIN DE MOURA	24/03/1993	15	0	15
85º	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	15	0	15
86º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	15	0	15
87º	ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR	11/10/1996	15	0	15
88º	PAULO SOARES PEDRA	30/06/1974	15		15
89º	CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DE CARVALHO MASCHIO	26/03/1995	15		15
90º	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	0	14	14
91º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	5	8	13
92º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	5	8	13
93º	MYLENA DO PRADO GONÇALVES	11/11/1998	0	12	12
94º	JULI GRACIELI DUARTE RAMBO	15/09/1986	5	4	9
95º	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995	5	2	7
96º	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	29/06/1996	5	2	7
97º	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	5	1	6
98º	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1922	5	0	5
99º	MARTA AVILA FERREIRA	25/08/1977	5	0	5
100º	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	5	0	5
101º	SUÉLI APARECIDA PISKI NEVES	07/03/1995	5	0	5
102º	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	5	0	5
103º	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	0	2	2
104º	TAÍS MACHADO SETT	07/10/1994	0	2	2
105º	DANIELA BARBACOVI	31/10/1994	0	2	2
106º	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	06/11/1998	0	2	2
107º	SUELEN VENDRUSCOLO RAMOS	26/09/1986	0	0	0
108º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	0	0	0
109º	CAROLINI DE ANDRADE	02/04/1994	0	0	0
110º	KAMILA DA ROSA	03/01/1998	0	0	0
111º	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	0	0	0
112º	ALEXSANDRA JÉSSICA SOARES DOS SANTOS	03/06/1993	0	0	0
113º	ROSANGELA DA SILVA GUIMARAES	26/06/1993	0	0	0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LÍVIA DA SILVA BACHETTI	22/12/1980	50	50	100
2º	ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	20/10/1977	50	36	86
3º	ANDRÉA CARLA GUIMARÃES DE MEIRA	04/10/1976	25	50	75
4º	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	19/06/1990	25	50	75
5º	ARIEL EDUARDO BILLIG	27/01/1993	25	36	61
6º	SONIA MARIA DE SOUSA CORREIA	22/12/1971	10	50	60
7º	ANGÉLICA CUSTÓDIO	22/01/1980	10	50	60
8º	JOICE DE SOUZA PIVA	07/08/1980	10	50	60
9º	MÔNICA DA SILVA	11/07/1982	10	50	60
10º	SUZI CARINA CHAVES	18/07/1982	10	50	60
11º	DANIEL WEIBER	01/06/1984	10	50	60
12º	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	04/07/1984	10	50	60
13º	TATIANE CANIVIER	24/05/1987	10	50	60
14º	NAIANE RODRIGUES FREIRE	29/10/1987	10	50	60
15º	CAMILA RIBEIRO VITAL	17/04/1989	10	50	60
16º	RAFAELA GONÇALVES SILVA	16/07/1990	10	50	60
17º	FABIOLA CHIESA	09/10/1990	10	50	60
18º	CHEILA FERNANDA SILVA	07/05/1985	10	48	58
19º	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	05/10/1993	10	44	54
20º	LEILA DEYSE BOTH	05/07/1991	10	42	52

21º	JAQUELINE LUIZA MESQUITA DOS SANTOS SCHROPFER	30/12/1974	0	50	50
22º	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	01/02/1981	0	50	50
23º	MARCOS CABRAL NIETSCHE	16/12/1983	0	50	50
24º	NATALIE ESPÍNDOLA DE CARVALHO	24/12/1984	0	50	50
25º	DAYARA LUZIA DE FREITAS DA SILVEIRA	10/11/1988	0	50	50
26º	EDIMARA LEMES MARCOLAN	21/11/1989	0	50	50
27º	PEDRO DE OLIVEIRA LORENZONI	27/06/1990	0	50	50
28º	LEONARDO LONGO	09/04/1994	0	48	48
29º	LAUANA CANTELLI LOPES DA SILVA	13/08/1993	0	41	41
30º	MARTA WOLF	24/11/1983	10	30	40
31º	VANESSA FERRARI	17/02/1995	10	30	40
32º	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	03/06/1992	10	26	36
33º	CAMILA ALMEIDA	15/05/1994	10	26	36
34º	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	10	26	36
35º	CARINE COELHO	23/11/1995	10	24	34
36º	ALINE DOS SANTOS FABRIS	14/02/2021	10	24	34
37º	MARCILENI SODRÉ COELHO	26/12/1974	10	23	33
38º	MARINA VENTURA DA LUZ	16/01/1994	10	23	33
39º	VANESSA FERRARI	17/02/1995	10	22	32
40º	KEILA DAUANA BOARO	09/11/1993	10	20	30
41º	LUIZ FERNANDO GRANETTO	23/03/1995	10	20	30
42º	BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS	30/04/1993	0	29	29
43º	ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI	07/07/1989	10	19	29
44º	ANELIZE CORRÊA	16/08/1995	10	19	29
45º	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	06/07/1982	10	17	27
46º	GUILHERME GARCIA BRAZ	15/07/1986	10	16	26
47º	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990	10	16	26
48º	ELIANE APARECIDA MICHELON	06/07/1982	25	0	25
49º	ANA CLAUDIA OLDONI ORSO	26/06/1990	0	24	24
50º	BETANIA FIORI FERLA	12/07/1990	10	14	24
51º	BETANIA FIORI FERLA	12/07/1990	10	14	24
52º	JUSSANE ALEXANDRE RISCZIK	10/07/1989	10	13	23
53º	MARCIO ROBERTO REGIS	12/02/1976	10	12	22
54º	NADINE DALEMOLLE	18/04/1987	10	12	22
55º	ANDRESSA BEVILACQUA	21/06/1994	10	12	22
56º	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	10	12	22
57º	LUCAS MEIRELES DE OLIVEIRA	15/12/1993	10	10	20
58º	BEATRIZ BROLEZI CAMILO	19/06/1995	0	18	18
59º	GABRIELA SEFFRIN ADLER	24/01/1987	10	8	18
60º	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	19/11/1996	10	7	17
61º	BEATRIZ FATIMA RIGO	23/05/1997	0	16	16
62º	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985	10	6	16
63º	MARINA BATTOCCHIO	21/06/1996	10	6	16
64º	AMANDA CAROLINE CECCHIN	25/11/1995	0	15	15
65º	ANDRESSA IUNG	13/01/1998	0	15	15
66º	ARLENE DO SOCORRO TEIXEIRA CARDOSO	04/05/1986	10	4	14
67º	GIOVANA PINTO	18/06/1997	10	4	14
68º	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	09/10/1988	10	3	13
69º	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	24/01/1991	10	3	13
70º	LUCIANO DE OLIVEIRA	25/10/1965	0	12	12
71º	CRISTIANE BARBOSA	12/07/1982	0	12	12
72º	LUIZ FERNANDO PIOVEZAN	05/02/1988	0	12	12
73º	FRANCIELE MARIA PÔNCIO	28/02/1989	0	12	12
74º	JULIANA CORREA SANCHES	07/03/1997	0	12	12
75º	MARIA EDUARDA BATISTA SILVA	01/09/1997	0	12	12
76º	DOUGLAS MIRANDA	10/09/1982	10	2	12
77º	ELIS REGINA KRETSCHMANN	10/03/1991	10	1	11
78º	GLAUCEA CIBELE PAIM BAIRROS	25/04/1983	0	10	10
79º	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	25/07/1996	0	10	10
80º	GISLAINE MARTINS	06/12/1982	10	0	10
81º	FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	15/02/1986	10	0	10
82º	ANDRÉIA ALVES RODRIGUES	25/02/1987	10	0	10
83º	THYAGO DIÓGENES ROSTY	13/07/1989	10	0	10
84º	SAMAR ALINE DELGADO	01/03/1991	10	0	10
85º	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	10	0	10
86º	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	10	0	10
87º	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	10	0	10
88º	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	20/09/1993	10	0	10
89º	TAINAN LOUISE GOMES DE CALADO PINHEIRO	03/05/1994	10	0	10
90º	LEIDIANE APARECIDA VIANA FERREIRA	08/08/1994	10	0	10
91º	ANGELA APARECIDA DE BAIRROS DE SOUZA MACIEL	12/10/1994	10	0	10
92º	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	16/06/1995	10	0	10
93º	ISADORA SCANAGATTA	13/11/1995	10	0	10
94º	ADRIELY DOS SANTOS	22/10/1996	10	0	10
95º	THAYNARA GARCIA	04/07/1997	10	0	10
96º	DANDARA ISABELA SPIES	01/12/1997	0	7	7
97º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	12/02/1994	0	6	6
98º	CAMILA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	21/07/1998	0	5	5
99º	TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	02/11/1993	0	3	3
100º	JACQUELINE DA SILVA MIRANDA	29/10/1998	0	2	2
101º	RENATO SABINO GUIMARÃES	10/09/1994	0	1	1
102º	ANGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	16/03/1995	0	1	1
103º	KELY MAIARA VARASCHINI	01/12/1996	0	1	1
104º	JULIANA DOS SANTOS LIMA	20/04/1997	0	1	1
105º	JESSICA GAMLA GUOLO	17/03/1998	0	1	1
106º	ANA FLÁVIA CHIAPETTI	22/07/1998	0	1	1
107º	ILMARA LOPES DE JESUS	15/12/1985	0	0	0
108º	ANNA RAFAELA BITTENCOURT TAVARES	07/10/1987	0	0	0
109º	ERNESTINA RODÔDI DO NASCIMENTO	07/02/1988	0	0	0

110º	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	03/07/1988	0	0	0
111º	JOSIANE DAROS DA SILVA	03/01/1990	0	0	0
112º	GISELE DA SILVA PEREIRA	16/10/1992	0	0	0
113º	ALINE CESARE FERREIRA	28/04/1993	0	0	0
114º	GISELE CRISTINA TIECHER	04/09/1993	0	0	0
115º	SARA FABRÍCIO DOS SANTOS	02/01/1994	0	0	0
116º	CAMILA JANAÍNA FREITAS	05/03/1994	0	0	0
117º	GERSICA DE SOUZA	14/08/1994	0	0	0
118º	ALAN KRAMER	04/04/1995	0	0	0
119º	MARIELLI MONTE ARAÚJO	14/05/1995	0	0	0
120º	REGIANE STRAPAZZON	30/07/1995	0	0	0
121º	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	21/09/1995	0	0	0
122º	JAQUELINE ELOISA DA SILVA	20/11/1995	0	0	0
123º	GABRIELA SCHROEDER INNOCÊNCIO	30/11/1995	0	0	0
124º	GISLAINE DE BARROS	06/01/1996	0	0	0
125º	STEVEN LEE	07/02/1996	0	0	0
126º	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	21/02/1996	0	0	0
127º	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996	0	0	0
128º	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996	0	0	0
129º	BEATRIZ ALENCAR NUNES SILVA	18/01/1997	0	0	0
130º	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	05/03/1997	0	0	0
131º	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	24/07/1997	0	0	0
132º	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	29/07/1997	0	0	0
133º	EMILLY GOMES MICHELS	11/04/1998	0	0	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
2º	EDSON CONCELIER	10/02/1982	5	50	55
3º	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	5	48	53
4º	ROSANE PALOSCHI	25/11/1963	0	50	50
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
6º	MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO	07/05/1971	0	50	50
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	0	50	50
8º	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	0	50	50
9º	ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1977	0	50	50
10º	ZILDA DA LUS	17/11/1977	0	50	50
11º	JAKSILIANE VIEIRA	02/11/1978	0	50	50
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	20/09/1983	0	50	50
13º	THAMARA GALVAN	12/03/1987	0	50	50
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	20/11/1987	0	50	50
15º	SONIA ROVEDA	06/09/1963	0	38	38
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	0	37	37
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	20/03/2021	15	19	34
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	0	33	33
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	02/02/1978	0	31	31
20º	NILVA FONTANA	12/05/1967	0	26	26
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	29/05/1988	0	24	24
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	26/10/1965	5	19	24
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	25/09/1968	0	18	18
24º	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	0	17	17
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	15/05/1987	0	17	17
26º	ELENIR KIEDES	06/11/1983	0	13	13
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	10/02/1982	0	12	12
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	03/03/1975	0	10	10
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	5	5	10
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	17/09/1973	0	6	6
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	08/03/1980	0	2	2
32º	ELIANE HAINTZ	15/02/1986	0	2	2
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	13/04/1990	0	2	2
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	14/06/1967	0	1	1
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	11/04/1970	0	0	0
36º	ADRIANA APARECIDA MENDES	23/08/1976	0	0	0
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996	0	0	0

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Realeza, 17 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:47E432F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09 – RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Casa da Cultura (R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000), no dia 18/03/2021, a partir das 13h30min, para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência.

Art. 2º Para um melhor atendimento, a entrega da comprovação de escolaridade e do tempo de serviço foi dividido nos seguintes horários:
13h30min – Agente de Defesa Civil, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Saúde Bucal
13h45min – Enfermeiro
14h – Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Nutricionista.
14h10min – Odontólogo e Operador de Máquinas
14h20min – Professor de Educação Física e Professor de Inglês
14h30min – Professor Substituto / Educação Infantil e Professor Substituto / Ensino Fundamental.
14h40min – Psicólogo e Técnico de Enfermagem

Art. 3º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	P ONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ARMINDO ARIEL NUNES FORTUNATO	09/01/1961	12,5	50	62,5
2º	LEONILDO ANDRADE	18/10/1972	12,5	50	62,5
3º	AGUINALDO FERREIRA RODRIGUES	12/07/1973	12,5	50	62,5
4º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	25	32	57
5º	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1975	0	50	50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	PAHOLA CRISTINY VIECELLI	17/09/1990	50	50	100
2º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	25	50	75
3º	REJANE BETTEGA	08/07/1966	25	50	75

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARILANGELA FATIMA FACHIN	13/06/1979	0	50	50
2º	ANDREA CARMEM FERRONATTO	24/08/1983	0	50	50

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANE MARIA PEDOT BELINI	29/08/1972	25	50	75
2º	GIANE LIMA DOS SANTOS DA CUNHA	09/10/1971	10	50	60
3º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	50	60
4º	ANA FOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1980	10	50	60
5º	VANESSA CARLETTI GUIMARÃES	30/12/1981	10	50	60
6º	GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA	21/01/1983	10	50	60
7º	ALINE BAMPI	08/05/1988	10	50	60
8º	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN	18/03/1990	10	50	60
9º	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	10	50	60
10º	DANIELI MIRANDA	22/10/1991	10	50	60

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	FERNANDO HENRIQUE BORGES	12/05/1983	50	50	100
2º	LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENÇÃO	25/08/1983	50	50	100

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	12/03/1975	0	8	8

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANO TADEO PUNTEL	02/01/1968	37,5	50	87,5
2º	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	25	43	68
3º	ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA	06/02/1967	12,5	50	62,5
4º	EVERALDO DAL BOSCO	01/10/1980	12,5	50	62,5

5º	AUGUSTO VERONA	11/11/1981	12,5	50	62,5

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ROSILEI REGIANI PITOL	05/04/1974	10	50	60

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	25	50	75
2º	CIBELLE MORAES LEITE GALLI	02/10/1987	25	50	75
3º	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	25	50	75

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	25	50	75
2º	SIMON KLACZEK DALLAGO	22/05/1989	12,5	50	62,5
3º	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989	12,5	50	62,5
4º	IDAEL MATIAS DE SOUZA	15/03/1976	12,5	40	52,5
5º	ANTONIO JAURI DA SILVA	13/06/1958	0	50	50
6º	DERLI DA SILVA	19/09/1962	0	50	50
7º	EDUARDO ALAN MACHADO	4/25/1889	0	50	50
8º	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	12,5	24	36,5
9º	VALDOIR TEREBINTO	05/04/1979	0	36	36
10º	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,5	23	35,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JOÃO FERNANDO MADUREIRA	03/08/1981	10	50	60
2º	JEAN CARLOS CARDOSO RAMOS	11/03/1982	10	50	60
3º	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	02/05/1985	10	50	60
4º	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	10	50	60
5º	FERNANDO MACHADO	19/12/1983	10	41	51
6º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
7º	ALISSON MATEUS SORATTO	01/08/1995	10	25	35
8º	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	10	24	34
9º	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994	10	23	33
10º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	0	32	32

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	KELY TEREZA DE MOURA	19/08/1989	25	50	75
2º	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	10	50	60
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	03/07/1972	10	50	60
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	03/12/1972	10	50	60
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	25/07/1975	10	50	60

PROFESSOR SUBSTITUTO /EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LIAMARA MORESCHI JOHANSSON	29/04/1967	15	50	65
2º	NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
3º	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	23/04/1968	15	50	65
4º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	15	50	65
5º	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAN	04/01/1972	15	50	65
6º	MARIA JOSÉ VARELA LEMOS	22/07/1973	15	50	65
7º	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	15	50	65
8º	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	15	50	65

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ELENA DE FÁTIMA DA SILVA AMBROSINI	07/03/1962	15	50	65
2º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	07/06/1964	15	50	65
3º	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
4º	CLAIR ROZANE KORB LAZARI	22/05/1970	15	50	65
5º	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	50	65
6º	SIRLEI FÁTIMA SILVEIRA MIRANDA	08/04/1974	15	50	65
7º	MARIA HELENA PANZER	30/09/1977	15	50	65
8º	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65

10º	EDILENE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	15	50	65

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LÍVIA DA SILVA BACHETTI	22/12/1980	50	50	100
2º	ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	20/10/1977	50	36	86

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
2º	EDSON CONCELIER	10/02/1982	5	50	55
3º	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	5	48	53
4º	ROSANE PALOSCHI	25/11/1963	0	50	50
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
6º	MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO	07/05/1971	0	50	50
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	0	50	50
8º	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	0	50	50
9º	ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1977	0	50	50
10º	ZILDA DA LUS	17/11/1977	0	50	50

Art. 4º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida nos artigos 1º e 2º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 5º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 6º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 7º Fica revogado o Edital 07.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2885B7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 033/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 034/2021, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
CASSIANO DOS SANTOS VARGAS - SERVIÇO MEDICO
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 15 de março de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 17 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8F5ED974

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1734/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a Criar Nova Ação (1.055), e a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2021**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Cria Nova Ação 1.055 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 1.055	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
10**122**00341.055	Portaria nº: 3.017/2020, Ministério da Saúde, de 04/11/2020 – Assistência Odontológica (Saúde Bucal) – Pandemia do Coronavírus (COVID-19)
Detalhamento da Ação	Atender aos preceitos da Portaria nº 3.017/2020 do Ministério da Saúde, datada de 04/11/2020, a qual tem a finalidade de viabilizar o acesso das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à COVID-19, com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Assistência Odontológica (Saúde Bucal).

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 3.775,10 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais, e dez centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** **Fonte: 1033 –** BB C/C 025566-1 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10**122**00341.055	Portaria nº: 3.017/2020, Ministério da Saúde, de 04/11/2020 – Assistência Odontológica (Saúde Bucal) – Pandemia do Coronavírus (COVID-19)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes		3.475,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	Transferência de **RECURSOS LIVRES**, em favor da **Fonte: 1033 –** BB C/C 025566-1 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	300,00
TOTAL			**3.775,10**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor apurado em 31/12/2020**	**Valor já utilizado**	**Valor a utilizar no presente projeto**	**Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente**
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2020) Fonte: 1033	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1033 –** BB C/C 025566-1 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	3.475,10	0,00	3.475,10	0,00
TOTAIS.....R$		**3.475,10**	**0,00**	**3.475,10**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2021**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8978278A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2152/2021, DE 17 DE MARCO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1734, de 17 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º) – Fica criada Nova Ação 1.055 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 1.055	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
10**122**00341.055	Portaria nº: 3.017/2020, Ministério da Saúde, de 04/11/2020 – Assistência Odontológica (Saúde Bucal) – Pandemia do Coronavírus (COVID-19)
Detalhamento da Ação	Atender aos preceitos da Portaria nº 3.017/2020 do Ministério da Saúde, datada de 04/11/2020, a qual tem a finalidade de viabilizar o acesso das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à COVID-19, com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Assistência Odontológica (Saúde Bucal).

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 3.775,10 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais, e dez centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** **Fonte: 1033 –** BB C/C 025566-1 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10**122**00341.055	Portaria nº: 3.017/2020, Ministério da Saúde, de 04/11/2020 – Assistência Odontológica (Saúde Bucal) – Pandemia do Coronavírus (COVID-19)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes		3.475,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	Transferência de **RECURSOS LIVRES**, em favor da **Fonte: 1033 –** BB C/C 025566-1 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	300,00
TOTAL			**3.775,10**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor apurado em 31/12/2020**	**Valor já utilizado**	**Valor a utilizar no presente projeto**	**Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente**
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2020) Fonte: 1033	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** **Fonte: 1033 –** BB C/C 025566-1 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	3.475,10	0,00	3.475,10	0,00
TOTAIS.....R$		**3.475,10**	**0,00**	**3.475,10**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2021**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:69465CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 023/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 2019, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 18 (dezoito) de março

do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011, de 21/02/2020, Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020, Edital nº 018, de 06/03/2020, Edital nº 021, de 09/03/2020, Edital nº 023, de 10/03/2020, Edital nº 024, de 12/03/2020 e Edital nº 015, de 25/02/2021, Edital nº 016, de 1º/03/2021 , Edital nº 020, de 11/03/2021 e Edital nº 022, de 15/03/2021. Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º, 34º, 36º, 53º, 54º e 60º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 56º, 57º e 58º lugar assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 55º, 59º e 61º lugar estão dentro do prazo legal de comparecimento.	1º à 61º
2019313	Bianca Munster	62º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7684D696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 11/2021

OBJETO: Locação de Adereços de Páscoa, com montagem e desmontagem.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA TIPO PORTAL - TRAVESSA COM COELHO E OVOS- estrutura metálica em forma de portal arredondado, galvanizada, tubos metalon, ferros chatos; decorada com ovos coloridos, multidecorados, luminosos e coelho espiando (bidimensionais produzidos em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à s intempéries); aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores cristal/warm, amarelo, azul e verde, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v - 8,00 m de altura x 11,50 m	9.700,00	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
2	1,00	UN	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA TIPO PORTAL - PORTAL LUMINOSO COM LETREIRO FELIZ PAƵSCOA- formado por estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon, ornamentado com placa em fibra de vidro/ madeira pintada/PVC- 0,50 x 1,93 - com dizeres “FELIZ PAƵSCOA”; laterais decoradas com trilho de ovos e parte superior: figura luminosa em aramado e mangueira de LED modelo COELHO ESPIANDO (medindo em torno 2,50 m altura x 3 m largura bilateralmente: 1 OVO MULTIDECORADO em torno de 1,60m (bidimensionais produzidas em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à s intempéries e aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cor warm ou cristal em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v) -postes laterais com trilho de ovos formado por festão verde musgo opaco, ornamentado com ovos coloridos de PVC e flores . Portal nas medidas de 5,40 m de altura por 4 m de largura	5.500,00	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

Rio Negro, 16 de março de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:96825694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 069 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	986	3.3.90.40	000	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	636	3.3.90.39	000	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	março	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.03	3.3	000	novembro	7.000,00
03.03	3.3	000	dezembro	8.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FCC77CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 07/2021

LEI Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Extraordinário no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Extraordinário para o exercício de 2021 no valor de R$ 219.731,72 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução Técnica do TCE-PR, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Unidade Orçamentária:	6002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Função:	13 - Cultura			
Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
Programa:	6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS			
Ação:	2.51 - Ações Emergenciais no Setor Cultural – Lei Aldir Blanc COVID-19			
Despesa 503 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei				
recurso: Federal nº 14.017/2020 - (COVI				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	478397	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	47.611,08
Total da Despesa:				47.611,08
Total da Unidade Orçamentária:				47.611,08
Total do Órgão Orçamentário:				47.611,08

Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL			
Ação:	2.49 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19			
Despesa 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
recurso: Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	478243	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	67.230,51
Total da Despesa:				67.230,51
Despesa 491 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
recurso: Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	479052	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 493 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no				
recurso: Fundo Estadual de Saúde - (COVI				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	478241	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	7.160,00
Total da Despesa:				7.160,00
Despesa 494 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência				
recurso: Social para enfrentamento à COVI				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	884307	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	3.205,02
Total da Despesa:				3.205,02
Despesa 513 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de 1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de				
recurso: Investimento na Rede de Servi				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	881133	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	3.475,00
Total da Despesa:				3.475,00
Total da Unidade Orçamentária:				111.070,53
Total do Órgão Orçamentário:				111.070,53
Órgão Orçamentário:	9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentária:	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação:	2.50 - BENEFÍCIO EVENTUAL ENFRENTAMENTO DA EMERCÊNCIA COVID-19			
Despesa 510 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais				
Fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social				
recurso: – SUAS – (COVID-19) - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	880677	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	38.689,05
Total da Despesa:				38.689,05
Despesa 527 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -				
recurso: Incentivo Benefício Eventual - COVID-				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	881318	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	2.924,13
Total da Despesa:				2.924,13
Despesa 534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social				
recurso: – SUAS – (COVID-19) - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	881552	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	5.178,93
01/01/2021	881553	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	648,64
01/01/2021	881975	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	3.109,36
Total da Despesa:				8.936,93
Despesa 538 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social				
recurso: – SUAS – (COVID-19) - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	881974	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	10.500,00
Total da Despesa:				10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				61.050,11
Total do Órgão Orçamentário:				61.050,11
Total do Fundamento:				**219.731,72**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANC.
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	97.230,51
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	2.924,13
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - (COVID-19)	58.125,98
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	7.160,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º 3.205,02	
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	47.611,08
1033	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Inv. Na Rede de Serv. Públicos de Saúde - (COVID-19)	3.475,00
TOTAL		**219.731,72**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 17 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:2691BC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI 08/2021

LEI Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021 no valor de R$ 1.791.717,97 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução Técnica do TCE-PR, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho			
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Despesa 540 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.146,75
Total da Despesa:			18.146,75
Total da Unidade Orçamentária:			18.146,75
Total do Órgão Orçamentário:			18.146,75
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR			
Despesa 173 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Fonte de recurso: 1120 - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 0.2.37			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	19.708,72
Total da Despesa:			19.708,72
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Despesa 116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.000,00
Total da Despesa:			12.000,00
Despesa 126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.124,76
Total da Despesa:			28.124,76
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00
Total da Despesa:			10.000,00
Despesa 183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1121 - PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR - PNATE - 0.2.37			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.144,15
Total da Despesa:			20.144,15
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.350,94
Total da Despesa:			28.350,94
Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)

01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.239,98
Total da Despesa:			7.239,98
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
Despesa 135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.000,00
Total da Despesa:			4.000,00
Despesa 139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro 974,37	
Total da Despesa:			974,37
Despesa 140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	66.735,11
Total da Despesa:			66.735,11
Despesa 143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	21.752,74
Total da Despesa:			21.752,74
Despesa 505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1131 - Bco do Brasil S/A-Progr Brasil Carinhoso - 0.1.37			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	685,65
Total da Despesa:			685,65
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			
Despesa 153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00
Total da Despesa:			6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			225.716,42
Total do Órgão Orçamentário:			225.716,42
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL			
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)			
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.095,29
Total da Despesa:			30.095,29
Despesa 218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00
Total da Despesa:			40.000,00
Despesa 219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00
Total da Despesa:			20.000,00
Despesa 223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	81.556,00
Total da Despesa:			81.556,00
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	38.761,03
Total da Despesa:			38.761,03
Despesa 228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00
Total da Despesa:			2.000,00
Despesa 229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	79.307,76
Total da Despesa:			79.307,76
Despesa 495 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 7000 - Vigilância em Saúde-Vigia SUS -0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	215.771,61
Total da Despesa:			215.771,61
Despesa 514 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 7002 - aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	67.618,34
Total da Despesa:			67.618,34

Despesa 516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 2495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.236,71
Total da Despesa:			1.236,71
Despesa 517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 2495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.109,68
Total da Despesa:			2.109,68
Despesa 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso:	7000 - Vigilância em Saúde-Vigia SUS -	0.1.67	
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.962,67
Total da Despesa:			42.962,67
Despesa 519 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1497 - Vigilancia em Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.494,58
Total da Despesa:			1.494,58
Despesa 520 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde- Exerc.Cor - 0.2.88			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.167,33
Total da Despesa:			5.167,33
Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 3495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.368,89
Total da Despesa:			1.368,89
Despesa 523 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.835,38
Total da Despesa:			1.835,38
Despesa 541 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.985,01
Total da Despesa:			18.985,01
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR			
Despesa 508 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.026,25
Total da Despesa:			2.026,25
Despesa 509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica -0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.768,14
Total da Despesa:			8.768,14
Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte recurso: de 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00
Total da Despesa:			6.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL			
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Despesa 511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	95.329,00
Total da Despesa:			95.329,00
Despesa 512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 2496 - Incremento do Teto Financeiro Estadual de Média e Alta Complexidade - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	121,62
Total da Despesa:			121,62
Total da Unidade Orçamentária:			762.515,29
Total do Órgão Orçamentário:			762.515,29
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS			
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO			
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39			
Data	Histórico	Tipo	
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	248,80
Total da Despesa:			248,80
Despesa 496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1510 - Taxas Exercicio Poder de Policia - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	59.945,94
Total da Despesa:			59.945,94
Total da Unidade Orçamentária:			60.194,74
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			

Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS			
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			
Despesa 273 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.000,00
Total da Despesa:			42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			42.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			102.194,74
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Despesa 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.300,00
Total da Despesa:			30.300,00
Despesa 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.500,00
Total da Despesa:			22.500,00
Despesa 294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Assistencia Social - 0.1.65 Piso Paranaense de			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.095,00
Total da Despesa:			9.095,00
Despesa 295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.200,00
Total da Despesa:			10.200,00
Despesa 298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.900,29
Total da Despesa:			10.900,29
Despesa 299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.057,96
Total da Despesa:			12.057,96
Despesa 303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.000,00
Total da Despesa:			8.000,00
Despesa 304 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso:1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.500,00
Total da Despesa:			3.500,00
Despesa 486 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.771,72
Total da Despesa:			10.771,72
Despesa 487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.445,00
Total da Despesa:			1.445,00
Despesa 535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.900,00
Total da Despesa:			9.900,00
Despesa 536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte recurso: de 1802 - Programa FEAS PPA- Piso Paranaense de S Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	34.000,00
Total da Despesa:			34.000,00
Despesa 537 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00
Total da Despesa:			6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			168.669,97
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2.42 - PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS			
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			

Fonte recurso: de 1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.870,72
Total da Despesa:			2.870,72
Despesa 525 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte recurso: de 1937 - Bloco de Investimentos – SUAS - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	63.819,38
Total da Despesa:			63.819,38
Despesa 533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1893 - Incentivo à Pessoa com 0.1.65 Deficiência PcD III -			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	58.951,02
Total da Despesa:			58.951,02
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			
Despesa 326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte recurso: de 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	55,28
Total da Despesa:			55,28
Total da Unidade Orçamentária:			125.696,40
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF			
Despesa 332 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 0.1.			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.500,00
Total da Despesa:			1.500,00
Despesa 333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte recurso: de 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 0.1.			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.500,22
Total da Despesa:			6.500,22
Despesa 539 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte recurso: de 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 0.1.			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.125,00
Total da Despesa:			1.125,00
Total da Unidade Orçamentária: 9.125,22			
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Despesa 498 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte recurso: de 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente - 0.1.89			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.302,49
Total da Despesa:			7.302,49
Despesa 532 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte recurso: de 1896 - Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - 0.2.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	579,79
Total da Despesa:			579,79
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Ação:	6.1 - MANTER E AMPLIAR A	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	ADOLESCENTE
Despesa 528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte recurso: de 1899 - Programa FIA CMDCA - 0.2.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.226,54
Total da Despesa:			4.226,54
Despesa 529 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte recurso: de 1898 - FIA Programa Atenção Def. - 0.2.65 à Criança e ao Adol. com			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00
Total da Despesa:			3.000,00
Despesa 530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte recurso: de 1898 - FIA Programa Atenção Def. - 0.2.65 à Criança e ao Adol. com			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.558,64
Total da Despesa:			24.558,64
Ação: 6.2 - TRIBUTO A CIDADANIA			
Despesa 475 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais			
Fonte recurso: de 1880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - 0.1.09			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	968,55
Total da Despesa:			968,55
Total da Unidade Orçamentária:			40.636,01
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 22 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO			
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS			
Despesa 531 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			

Fonte recurso: de 1895 - Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - 0.2.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	585,80
Total da Despesa:			585,80
Total da Unidade Orçamentária:			585,80
Total do Órgão Orçamentário:			344.713,40
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
Função: 5 - Defesa Nacional			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO			
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
Despesa 415 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	58.640,57
Total da Despesa:			58.640,57
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO			
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE			
Despesa 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.440,37
Total da Despesa:			7.440,37
Despesa 497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – 0.2.42 Lei nº 13.885/2019 -			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.190,16
Total da Despesa:			7.190,16
Total da Unidade Orçamentária:			73.271,10
Total do Órgão Orçamentário:			73.271,10
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO			
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES			
Despesa 439 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.468,09
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.090,80
Total da Despesa:			15.558,89
Despesa 499 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1815 - Reforma Paço Municipal Conv. 242/2017 - SEDU - 0.1.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18,62
Total da Despesa:			18,62
Despesa 500 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1834 - Infra-Estrutura Urbana – Iluminação Pública - Conv. 403/2020 - SEDU - 0.2.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1,29
Total da Despesa:			1,29
Despesa 501 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1820 - Infraestrutura Urbana - Passarela Conv. 160.2018- SEDU - 0.1.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	866,46
Total da Despesa:			866,46
Despesa 502 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1825 - Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018 - 0.1.34			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	607,86
Total da Despesa:			607,86
Despesa 504 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVI			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16,22
Total da Despesa:			16,22
Despesa 522 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1805 - Educação em Saúde Ambiental FUNASA - 0.1.33 Conv. 60.2015 -			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.354,32
Total da Despesa:			28.354,32
Despesa 524 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1094 - Retenções em carater consignatorio ocorridas exerc - 0.2.80			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4,89
Total da Despesa:			4,89
Total da Unidade Orçamentária:			45.428,55
Total do Órgão Orçamentário:			45.428,55
Total do Fundamento:			1.571.986,25
Total Geral:			**1.571.986,25**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANC.
1000	Recursos Livres	R$126.227,69
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$7.19016
1094	Retenções em Caráter Consignatório Ocorridas Exercício	R$4,89
1510	Taxas do Exercício Poder de Policia	R$59.945,94
1504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$248,80
1815	Reforma Paço Municipal Conv. 242/2017 – SEDU	R$18,62
1820	Infraestrutura Urbana - Passarela Conv. 160.2018-SEDU	R$866,46
1000	Recursos Livres Contrapartida - Infraestrutura Urbana - Passarela Conv. 160.2018-SEDU	R$10.468,009
1825	Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018	R$607,86
1834	Infraestrutura Urbana - Iluminação Pública - Conv. 403/2020 - SEDU	R$1,29
1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente	R$7.302,49
17886	Programa Família Paranaense	R$70.457,96
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	R$85.995,29
1880	Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA	R$968,55
1893	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	R$58.951,02
1895	Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	R$585,80
1896	Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	R$579,79
1898	Programa FIA Incentivo Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	R$27.558,64
1899	Programa FIA CMDCA	R$4.226,54
1934	Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) – PBF	R$12.216,72
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) – IGD SUAS	R$55,28
1937	SIGTV Estruturação Investimento	R$63.819,38
1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M.C.	R$2.870,72
1940	Bloco de Financ. da Gest. do Prog. Bolsa Fam. e Cad. Ún. – IGDPBF	R$9.125,22
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$16,22
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$50.851,87
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$66.735,11
1107	Salário Educação	R$39.239,98
1120	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$19.708,72
1121	PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar	R$20.144,15
1122	PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar	R$28.350,94
1131	Programa Brasil Carinhoso	R$685,65
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$32.095,29
1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Corrente	R$5.167,13
1494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde	R$127.556,00
3494	Emendas Parlamentares PAB	R$95.329,00
1495	Atenção Básica	R$58.761,03
2495	Vigia Sus - Programa Qual. Conselhos Municipais	R$3.346,39
3495	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)	R$1.368,89
2496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$121,62
1497	Vigilancia em Saude – Investimentos	R$1.494,58
1500	Bloco de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde	R$20.820,39
1518	Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$79.307,76
7000	Vigilância em Saúde	R$258.734,28
7001	Programa Assistência Farmacêutica	R$10.794,39
7002	Aquisição Equipamento Atenção Primária	R$67.618,34
1805	Educação em Saúde Ambiental Conv. 60.2015 – FUNASA	R$28.354,32
1000	Recursos Livres - Contrapartida Ed. em Saúde Amb. Conv. 60.2015 - FUNASA	R$5.090,80
TOTAL		**R$1.791.717,97**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 17 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:1C734A0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 09/2021

LEI Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.420.439,40 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS			
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO			
Despesa 544 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1832 - Aquisisão de um Caminhão Conv. 887212/2019 - MDR - 0.1.34			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	250.000,00
Total da Despesa:			250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			250.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			250.000,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
Função: 5 - Defesa Nacional			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO			
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
Despesa 542 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1825 - Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	728.894,05
Total da Despesa:			728.894,05
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO			
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE			
Despesa 489 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1815 - Reforma Paço Municipal Conv. 242/2017 - SEDU - 0.1.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	78.539,99
Total da Despesa:			78.539,99
Despesa 506 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 0.2.83			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	89.216,00
Total da Despesa:			89.216,00
Despesa 543 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1830 - Urbanização de Vias – Pergolados - Conv. 171/2019 - 0.2.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	41.408,41
Total da Despesa:			41.408,41
Despesa 545 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1826 - Construção de Portais no Município - Conv. 869859/2018 - 0.1.34			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	232.380,95
Total da Despesa:			232.380,95
Total da Unidade Orçamentária:			1.170.439,40
Total do Órgão Orçamentário:			1.170.439,40
Total do Fundamento:			1.420.439,40
Total Geral:			1.420.439,40

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1832	Aquisisão de um Caminhão Conv. 887212/2019 – MDR	R$ 250.000,00
1825	Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018	R$ 728.894,05
1815	Reforma Paço Municipal - Conv. 242/2017	R$ 78.539,99
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 89.216,00
1830	Urbanização de Vias – Pergolados - Conv. 171/2019	R$ 41.408,41
1826	Construção de Portais no Município - Conv. 869859/2018	R$ 232.380,95
	TOTAL	**R$ 1.420.439,40**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:272623F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 45/2021

DECRETO Nº 45, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Extraordinário no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 07/2021, de 17 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Extraordinário para o exercício de 2021 no valor de R$ 219.731,72 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução Técnica do TCE-PR, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:		6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Unidade Orçamentária:		6002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função:		13 - Cultura		
Subfunção:		392 - Difusão Cultural		
Programa:		6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS		
Ação:		2.51 - Ações Emergenciais no Setor Cultural – Lei Aldir Blanc COVID-19		
Despesa 503 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVI				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	478397	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	47.611,08
Total da Despesa:				47.611,08
Total da Unidade Orçamentária:				47.611,08
Total do Órgão Orçamentário:				47.611,08
Órgão Orçamentário:		7000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
Unidade Orçamentária:		7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:		10 - Saúde		
Subfunção:		301 - Atenção Básica		
Programa:		8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL		
Ação:		2.49 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19		
Despesa 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	478243	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	67.230,51
Total da Despesa:				67.230,51
Despesa 491 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	479052	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 493 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVI				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	478241	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	7.160,00
Total da Despesa:				7.160,00
Despesa 494 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVI				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	884307	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	3.205,02
Total da Despesa:				3.205,02
Despesa 513 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Servi				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	881133	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	3.475,00
Total da Despesa:				3.475,00
Total da Unidade Orçamentária:				111.070,53
Total do Órgão Orçamentário:				111.070,53
Órgão Orçamentário:		9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:		9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Função:		8 - Assistência Social		
Subfunção:		244 - Assistência Comunitária		
Programa:		2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL		
Ação:		2.50 - BENEFÍCIO EVENTUAL ENFRENTAMENTO DA EMERCÊNCIA COVID-19		
Despesa 510 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais				
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	880677	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	38.689,05
Total da Despesa:				38.689,05
Despesa 527 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	881318	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	2.924,13
Total da Despesa:				2.924,13
Despesa 534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	881552	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	5.178,93
01/01/2021	881553	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	648,64
01/01/2021	881975	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	3.109,36
Total da Despesa:				8.936,93
Despesa 538 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	881974	Crédito Extraordinário - Abertura	Superavit Financeiro	10.500,00
Total da Despesa:				10.500,00

Total da Unidade Orçamentária:	61.050,11
Total do Órgão Orçamentário:	61.050,11
Total do Fundamento:	**219.731,72**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANC.
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	97.230,51
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	2.924,13
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - (COVID-19)	58.125,98
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	7.160,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	3.205,02
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	47.611,08
1033	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde - (COVID-19)	3.475,00
TOTAL		**219.731,72**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 17 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:E6BB2D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46/2021

DECRETO Nº 46, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 08/2021, de 17 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021 no valor de R$ 1.791.717,97 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução Técnica do TCE-PR, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Salgado Filho			
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Despesa 540 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.146,75
Total da Despesa:			18.146,75
Total da Unidade Orçamentária:			18.146,75
Total do Órgão Orçamentário:			18.146,75
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR			
Despesa 173 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Fonte de recurso: 1120 - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 0.2.37			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	19.708,72
Total da Despesa:			19.708,72
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Despesa 116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.000,00
Total da Despesa:			12.000,00

Despesa 126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.124,76
Total da Despesa:			28.124,76
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00
Total da Despesa:			10.000,00
Despesa 183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso:1121 - PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR - PNATE - 0.2.37			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.144,15
Total da Despesa:			20.144,15
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.350,94
Total da Despesa:			28.350,94
Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.239,98
Total da Despesa:			7.239,98
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
Despesa 135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.000,00
Total da Despesa:			4.000,00
Despesa 139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	974,37
Total da Despesa:			974,37
Despesa 140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	66.735,11
Total da Despesa:			66.735,11
Despesa 143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	21.752,74
Total da Despesa:			21.752,74
Despesa 505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1131 - Bco do Brasil S/A-Progr Brasil Carinhoso - 0.1.37			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	685,65
Total da Despesa:			685,65
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			
Despesa 153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00
Total da Despesa:			6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			225.716,42
Total do Órgão Orçamentário:			225.716,42
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL			
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)			
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.095,29
Total da Despesa:			30.095,29
Despesa 218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00
Total da Despesa:			40.000,00
Despesa 219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00
Total da Despesa:			20.000,00
Despesa 223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso:	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38		
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	81.556,00
Total da Despesa:			81.556,00
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Fonte de recurso: 1495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	38.761,03
Total da Despesa:			38.761,03
Despesa 228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%) - 0.1.02 Acréscimos			
Data	Histórico	Tipo	(R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00
Total da Despesa:			2.000,00
Despesa 229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	79.307,76
Total da Despesa:			79.307,76
Despesa 495 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso:	7000 - Vigilância em Saúde-Vigia SUS -0.1.67		
Data Histórico		Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	215.771,61
Total da Despesa:			215.771,61
Despesa 514 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de 7002 - aquisição de equipamentos para recurso: Unidades de Atenção Primária - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	67.618,34
Total da Despesa:			67.618,34
Despesa 516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 2495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data Histórico		Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.236,71
Total da Despesa:			1.236,71
Despesa 517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 2495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.109,68
Total da Despesa:			2.109,68
Despesa 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 7000 - Vigilância em Saúde-Vigia SUS -0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.962,67
Total da Despesa:			42.962,67
Despesa 519 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1497 - Vigilancia em Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.494,58
Total da Despesa:			1.494,58
Despesa 520 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde-Exerc.Cor - 0.2.88			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.167,33
Total da Despesa:			5.167,33
Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 3495 - Atenção Básica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.368,89
Total da Despesa:			1.368,89
Despesa 523 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.835,38
Total da Despesa:			1.835,38
Despesa	541 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.985,01
Total da Despesa:			18.985,01
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR			
Despesa de Consumo 508 - 3.3.90.30.00 - Material			
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.026,25
Total da Despesa:			2.026,25
Despesa 509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.768,14
Total da Despesa:			8.768,14
Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00
Total da Despesa:			6.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL			
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Despesa 511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	95.329,00
Total da Despesa:			95.329,00
Despesa 512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Fonte de recurso: 2496 - Incremento do Teto Financeiro Estadual de Média e Alta Complexidade - 0.1.67			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	121,62
Total da Despesa:			121,62
Total da Unidade Orçamentária:			762.515,29
Total do Órgão Orçamentário:			762.515,29
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS			
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO			
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e recurso: Patrim.não Previd - 0.1.39			
Data	Histórico	Tipo	
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	248,80
Total da Despesa:			248,80
Despesa 496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1510 - Taxas Exercicio Poder de Policia - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	59.945,94
Total da Despesa:			59.945,94
Total da Unidade Orçamentária:			60.194,74
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS			
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			
Despesa 273 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.000,00
Total da Despesa:			42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			42.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			102.194,74
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Despesa 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.300,00
Total da Despesa:			30.300,00
Despesa 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.500,00
Total da Despesa:			22.500,00
Despesa 294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.095,00
Total da Despesa:			9.095,00
Despesa 295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.200,00
Total da Despesa:			10.200,00
Despesa 298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.900,29
Total da Despesa:			10.900,29
Despesa 299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.057,96
Total da Despesa:			12.057,96
Despesa 303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso:	1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65		
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.000,00
Total da Despesa:			8.000,00
Despesa 304 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.500,00
Total da Despesa:			3.500,00
Despesa 486 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.771,72
Total da Despesa:			10.771,72
Despesa 487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso:	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35		
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)

01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.445,00
Total da Despesa:			1.445,00
Despesa 535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Fonte de recurso: 1786 - Programa Familia Paranaense - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.900,00
Total da Despesa:			9.900,00
Despesa 536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	34.000,00
Total da Despesa:			34.000,00
Despesa 537 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00
Total da Despesa:			6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			168.669,97
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2.42 - PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS			
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.870,72
Total da Despesa:			2.870,72
Despesa 525 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1937 - Bloco de Investimentos – SUAS - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	63.819,38
Total da Despesa:			63.819,38
Despesa 533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso:	1893 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - 0.1.65		
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	58.951,02
Total da Despesa:			58.951,02
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			
Despesa 326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	55,28
Total da Despesa:			55,28
Total da Unidade Orçamentária:			125.696,40
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF			
Despesa 332 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 0.1.			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.500,00
Total da Despesa:			1.500,00
Despesa 333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 0.1.			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.500,22
Total da Despesa:			6.500,22
Despesa 539 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 0.1.			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.125,00
Total da Despesa:			1.125,00
Total da Unidade Orçamentária:			9.125,22
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Despesa 498 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente - 0.1.89			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.302,49
Total da Despesa:			7.302,49
Despesa 532 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1896 - Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - 0.2.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	579,79
Total da Despesa:			579,79
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Ação:	6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Despesa 528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1899 - Programa FIA CMDCA - 0.2.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.226,54

Total da Despesa:			4.226,54
Despesa 529 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 0.2.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00
Total da Despesa:			3.000,00
Despesa 530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 0.2.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.558,64
Total da Despesa:			24.558,64
Ação: 6.2 - TRIBUTO A CIDADANIA			
Despesa 475 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais			
Fonte de recurso: 1880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - 0.1.09			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	968,55
Total da Despesa:			968,55
Total da Unidade Orçamentária:			40.636,01
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 22 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO			
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS			
Despesa 531 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1895 - Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - 0.2.65			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	585,80
Total da Despesa:			585,80
Total da Unidade Orçamentária:			585,80
Total do Órgão Orçamentário:			344.713,40
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
Função: 5 - Defesa Nacional			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO			
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
Despesa 415 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	58.640,57
Total da Despesa:			58.640,57
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO			
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE			
Despesa 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.440,37
Total da Despesa:			7.440,37
Despesa 497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso:	1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42		
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.190,16
Total da Despesa:			7.190,16
Total da Unidade Orçamentária:			73.271,10
Total do Órgão Orçamentário:			73.271,10
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO			
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES			
Despesa 439 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.468,09
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.090,80
Total da Despesa:			15.558,89
Despesa 499 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1815 - Reforma Paço Municipal Conv. 242/2017 - SEDU - 0.1.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18,62
Total da Despesa:			18,62
Despesa 500 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso:	1834 - Infra-Estrutura Urbana – Iluminação Pública - Conv. 403/2020 - SEDU - 0.2.64		
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1,29
Total da Despesa:			1,29
Despesa 501 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1820 - Infraestrutura Urbana - Passarela Conv. 160.2018-SEDU - 0.1.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	866,46
Total da Despesa:			866,46
Despesa 502 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1825 - Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018 - 0.1.34			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	607,86
Total da Despesa:			607,86

Despesa 504 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVI			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16,22
Total da Despesa:			16,22
Despesa 522 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1805 - Educação em Saúde Ambiental Conv. 60.2015 - FUNASA - 0.1.33			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.354,32
Total da Despesa:			28.354,32
Despesa 524 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1094 - Retenções em carater consignatorio ocorridas exerc - 0.2.80			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4,89
Total da Despesa:			4,89
Total da Unidade Orçamentária:			45.428,55
Total do Órgão Orçamentário:			45.428,55
Total do Fundamento:			1.571.986,25
Total Geral:			**1.571.986,25**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANC.
1000	Recursos Livres	R$126.227,69
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$7.19016
1094	Retenções em Caráter Consignatório Ocorridas Exercício	R$4,89
1510	Taxas do Exercício Poder de Policia	R$59.945,94
1504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$248,80
1815	Reforma Paço Municipal Conv. 242/2017 – SEDU	R$18,62
1820	Infraestrutura Urbana - Passarela Conv. 160.2018-SEDU	R$866,46
1000	Recursos Livres Contrapartida - Infraestrutura Urbana - Passarela Conv. 160.2018-SEDU	R$10.468,009
1825	Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018	R$607,86
1834	Infraestrutura Urbana - Iluminação Pública - Conv. 403/2020 - SEDU	R$1,29
1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente	R$7.302,49
17886	Programa Família Paranaense	R$70.457,96
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	R$85.995,29
1880	Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA	R$968,55
1893	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	R$58.951,02
1895	Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	R$585,80
1896	Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	R$579,79
1898	Programa FIA Incentivo Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	R$27.558,64
1899	Programa FIA CMDCA	R$4.226,54
1934	Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) – PBF	R$12.216,72
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) – IGD SUAS	R$55,28
1937	SIGTV Estruturação Investimento	R$63.819,38
1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M.C.	R$2.870,72
1940	Bloco de Financ. da Gest. do Prog. Bolsa Fam. e Cad. Ún. – IGDPBF	R$9.125,22
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$16,22
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$50.851,87
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$66.735,11
1107	Salário Educação	R$39.239,98
1120	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$19.708,72
1121	PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar	R$20.144,15
1122	PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar	R$28.350,94
1131	Programa Brasil Carinhoso	R$685,65
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$32.095,29
1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Corrente	R$5.167,13
1494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde	R$127.556,00
3494	Emendas Parlamentares PAB	R$95.329,00
1495	Atenção Básica	R$58.761,03
2495	Vigia Sus - Programa Qual. Conselhos Municipais	R$3.346,39
3495	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)	R$1.368,89
2496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$121,62
1497	Vigilancia em Saude – Investimentos	R$1.494,58
1500	Bloco de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde	R$20.820,39
1518	Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$79.307,76
7000	Vigilância em Saúde	R$258.734,28
7001	Programa Assistência Farmacêutica	R$10.794,39
7002	Aquisição Equipamento Atenção Primária	R$67.618,34
1805	Educação em Saúde Ambiental Conv. 60.2015 – FUNASA	R$28.354,32
1000	Recursos Livres - Contrapartida Ed. em Saúde Amb. Conv. 60.2015 - FUNASA	R$5.090,80
TOTAL		**R$1.791.717,97**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:49C6A1DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47/2021

DECRETO Nº 47, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 09/2021, de 17 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.420.439,40 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho		
Órgão Orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
Unidade Orçamentária:	8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	11 - ESTRADAS VICINAIS		
Ação:	2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO		
Despesa 544 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1832 - Aquisisão de um Caminhão Conv. 887212/2019 - MDR - 0.1.34			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	250.000,00
Total da Despesa:			250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			250.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			250.000,00
Órgão Orçamentário:	12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Unidade Orçamentária:	12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função:	5 - Defesa Nacional		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	10 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação:	1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Despesa 542 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1825 - Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	728.894,05
Total da Despesa:			728.894,05
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	10 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação:	2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE		
Despesa 489 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1815 - Reforma Paço Municipal Conv. 242/2017 - SEDU - 0.1.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	78.539,99
Total da Despesa:			78.539,99
Despesa 506 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 0.2.83			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	89.216,00
Total da Despesa:			89.216,00
Despesa 543 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1830 - Urbanização de Vias – Pergolados - Conv. 171/2019 - 0.2.64			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	41.408,41
Total da Despesa:			41.408,41
Despesa 545 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1826 - Construção de Portais no Município - Conv. 869859/2018 - 0.1.34			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/01/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	232.380,95
Total da Despesa:			232.380,95
Total da Unidade Orçamentária:			1.170.439,40
Total do Órgão Orçamentário:			1.170.439,40
Total do Fundamento:			1.420.439,40
Total Geral:			1.420.439,40

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1832	Aquisisão de um Caminhão Conv. 887212/2019 – MDR	R$ 250.000,00
1825	Pavimentação Poliédrica CBUQ e Calçadas - Conv. 867413/2018	R$ 728.894,05
1815	Reforma Paço Municipal - Conv. 242/2017	R$ 78.539,99

1009	Operações de Crédito Internas	R$ 89.216,00
1830	Urbanização de Vias – Pergolados - Conv. 171/2019	R$ 41.408,41
1826	Construção de Portais no Município - Conv. 869859/2018	R$ 232.380,95
	TOTAL	**R$ 1.420.439,40**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:A57A819F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	5.000,00	2,93	14.650,00
1	2	BANANA CATURRA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 20 KG EM CADA UMA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	4.800,00	3,33	15.984,00
1	3	BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	150,00	12,21	1.831,50
1	4	CARNE BOVINA MOIDA - – FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	250,00	31,85	7.962,50
1	5	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	250,00	31,45	7.862,50
1	6	CARNE SUÍNA SEM PELE – FRESCA, PURA DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS E PELE, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	200,00	16,95	3.390,00
1	7	CENOURA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 2 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	4.000,00	3,64	14.560,00
1	8	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.500,00	3,38	5.070,00
1	9	FEIJÃO PRETO, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	4.000,00	6,61	26.440,00
1	10	MACARRÃO COM OVOS CASEIRO, CORTADO EM TIRAS FINAS, DEVEM SER SECADOS E CONGELADOS EM BANDEIJAS DE 500GR E COBERTOS COM EMBALAGEM PLÁSTICAS, NÃO PODEM ESTAR GRUDADOS .	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	700,00	9,21	6.447,00
1	11	MANDIOCA - DESCASCADA - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, CORTADAS EM TAMANHOS DE 10CM, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	2.000,00	4,18	8.360,00
1	12	MANGA – UNIDADES PESANDO EM MÉDIA 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO, AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTER´SITICAS PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.200,00	4,79	5.748,00
1	13	MELANCIA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO	2.000,00	1,92	3.840,00

		ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	DOLONTRA			
1	14	MELÃO AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	2.000,00	4,69	9.380,00
1	15	OVOS DE GALINHA NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 12 UNIDADES, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOR COM CERTIFICADO SIM	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	600,00	6,22	3.732,00
1	16	PÃO DO TIPO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 900G, CADA UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E HIGIENIZADA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.000,00	11,58	11.580,00
1	17	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	3.500,00	2,51	8.785,00
1	18	SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.000,00	4,80	4.800,00
1	19	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVERÃO ESTRA ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	700,00	6,49	4.543,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	164.965,50

Salto do Lontra, 17 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E0FEFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ALVORI PRESTES DOS SANTOS50221302972**, sito à Rua Guarapuava, 0 Brcão - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.742.934/0001-15, para Aquisição de Meio-fio de concreto para restauração e conservação das vias publicas., no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

ALVORI PRESTES DOS SANTOS50221302972							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEIO FIO SARJETA 80 CM 80 cm de comprimento x 20 cm de altura x 26 cm de largura;	Própria	UN	400,00	25,00	10.000,00
TOTAL							10.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:83A4D90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2641	LUCELIA JUC DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	02/07/2004	02/07/2020 à 02/07/2021	22/03/2021 à 31/03/2021
5121	SILMARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2013	01/03/2018 à 01/03/2019	22/03/2021 à 31/03/2021
1551	SILNEIA ROLIM RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/05/1990	08/05/2020 à 08/05/2021	01/04/2021 à 20/04/2021
3161	WILTON CESAR BIDA ARAUJO	SOLDADOR	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	01/04/2021 à 30/04/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CBF9DE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	92021
b) Licitação Nrº :	62021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a demanda do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.682.981/0001-50

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Refil Epson para impressora L575 - AMARELO original do fabricante do equipamento modelo T6644 com 70ml	Epson	UN	34,00	27,00	918,00
6	Refil Epson para impressora L575 - AZUL original do fabricante do equipamento modelo T6642 com 70ml	Epson	UN	84,00	27,00	2.268,00
7	Refil Epson para impressora L575 - VERMELHA original do fabricante do equipamento modelo T6643 com 70ml	Epson	UN	84,00	27,00	2.268,00
8	Refil Epson para impressora L575 - PRETO original do fabricante do equipamento modelo T6641 com 70ml	Epson	UN	194,00	27,00	5.238,00

Valor Total Homologado- R$ 10.692,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 17 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7639F88E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	92021
b) Licitação Nrº :	62021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a demanda do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACILDE FRANCO 41264916868
CNPJ/CPF: 34.172.242/0001-84

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL 505 A - Impressora HP Laser Jet 2035	AF	UN	5,00	20,00	100,00
12	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CF280A c/ 180g	AF	UN	35,00	20,00	700,00

Valor Total Homologado- R$ 800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 17 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:02CD11F2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a demanda do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL Sansumg ML 2851 ND - D2850A / D2850 B c/ 250g	NelPrint	UN	1,00	R$ 36,00	R$ 36,00
10	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP 226X Impressora Laser Jet Pro MFPM 426 FDW com 250g	NelPrint	UN	45,00	R$ 39,33	R$ 1.769,85
13	TONER REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CF226A REMANUFATURADO C/ 180g	NelPrint	UN	110,00	R$ 28,63	R$ 3.149,30
21	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL Samsung D 204 L (5k) para Inpressora Sansung M3825ND/M4025ND/M4075ND REMANUFATURADO com 160g	NelPrint	UN	13,00	R$ 39,92	R$ 518,96
22	Fita para Impressora Matricial FX 2190 - COR PRETA c/15 mts	MasterPrint	UN	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00

Valor Total Homologado- R$ 5.724,11

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 17 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C2DCD1DA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a demanda do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CF283A (MFP M127 fn) c/130g	Cartridge	UN	64,00	R$ 15,57	R$ 996,48
3	Toner HP 285A – REMANUFATURADO/COMPATIVEL c/ 130g	Cartridge	UN	154,00	R$ 13,99	R$ 2.154,46
9	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP 436 A c/ 130g	Cartridge	UN	38,00	R$ 14,97	R$ 568,86
14	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP 435A Laser Jet 1105 c/ 130g	Cartridge	UN	29,00	R$ 13,96	R$ 404,84
19	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP 2612 A c/ 150g	Cartridge	UN	21,00	R$ 13,95	R$ 292,95
20	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP 278A c/130g	Cartridge	UN	41,00	R$ 13,97	R$ 572,77

Valor Total Homologado- R$ 4.990,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 17 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:55E61F5C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a demanda do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. G .S. COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.435.379/0001-20

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	TonerREMANUFATURADO/COMPATIVEL Samsung ML 1865 D104 c/85g	AGS	UN	8,00	R$ 34,75	R$ 278,00
15	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CE400A BK Laser Jat color M551 - Preto C/100g	AGS	UN	15,00	R$ 70,00	R$ 1.050,00
16	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CE401 Laser Jat color M551 - Ciano C/90g	AGS	UN	15,00	R$ 70,00	R$ 1.050,00
17	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CE402 Laser Jat Color M551 - Amarelo C/90g	AGS	UN	15,00	R$ 70,00	R$ 1.050,00
18	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CE403 Laser Jet Color M551 - Magenta C/ 90g	AGS	UN	15,00	R$ 70,00	R$ 1.050,00

Valor Total Homologado- R$ 4.478,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 17 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D3778E7D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	92021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/03/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais de Limpeza para o Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

15.451.0008.2.064. -
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.063,35 (três mil e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO DE 4 A 4,5%. SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS, SEM CHEIRO. DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO COMPROVANDO EFICÁCIA MYCOBACTERICIDA, ESPORICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA, CONFORME LAUDOS MICROBIOLÓGICOS DE LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA. COMPROVAÇÃO DA ESTABILIDADE MÍNIMA DE SETE DIAS DA SOLUÇÃO PÓS DILUIÇÃO (DETERMINAÇÃO DE TEOR – LAUDO). EMBALAGEM (GALÃO) CONTENDO 5000 ML. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA CADA GALÃO, DUAS UNIDADES DE BORRIFADORES DE 500 ML E FITAS TESTES PARA MONITORAMENTO DO PRINCÍPIO ATIVO DO PRODUTO CONFORME RDC 35 DE 16/08/2010 – ANVISA. FORNECER DILUIDOR ELETRÔNICO, PARA DEVIDA DILUIÇÃO DO PRODUTO EM SUA FORMA CONCENTRADA. TAMBÉM DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA MINISTRAR PALESTRAS PARA INSTRUÇÃO/TREINAMENTO PARA OS UTILIZADORES DO PRODUTO. ASSISTÊNCIA E CALIBRAÇÃO A CADA 3 MESES.	GALAO	5,00	491,6700	2.458,35
5	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS. (INTERCAP) COMPOSIÇÃO: DODENCILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, VEÍCULO E CORANTE, 5 LITROS, REGISTRO ANVISA/M.	GALAO	20,00	13,0000	260,00
15	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, PEROLADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE - 5 LITROS - REGISTRO ANVISA/M.S.	GALAO	30,00	11,5000	345,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.575,30 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BALDE PLÁSTICO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 12 LITROS; RESISTENTE A IMPACTO, COM APOIO DE FUNDO PARA MÃO.	UNID	20,00	9,0000	180,00
25	LIXEIRAS PLÁSTICA DE COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50L,4 CESTOS COM TRAVE METÁLICA.	UNID	1,00	500,0000	500,00
27	PÁ PARA RECOLHER LIXO: EM METAL-AL, CABO DE MADEIRA COM 80CM DE COMPRIMENTO.	UNID	10,00	4,0000	40,00
35	SACO DE LIXO PRETO DE 150 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 90 DE BOCA, 90 COMPRIMENTO E MICRA 8, PESO DO FARDO 5,980 KG.	PC/100	20,00	62,8900	1.257,80
36	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 90 DE BOCA, 115 COMPRIMENTO E MICRA 9, PESO DO FARDO 8,600 KG.	PC/100	20,00	69,1800	1.383,60
51	VASSOURA LAVA-ÔNIBUS C/CABO MÍNIMO 1,50CM	UNID	6,00	35,6500	213,90

LOTE 3
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERA ACRÍLICA METALIZADA AUTO BRILHANTE ANTIDERRAPANTE, PRÓPRIA PARA PISOS LAVÁVEIS COMO VINIL, CERÂMICA, LINOLEUM, GRANITO, MÁRMORE ETC. LÍQUIDO OPACO TEOR DE ATIVOS 43 % PH DA SOLUÇÃO A (1%)= 8 TEOR	GALAO	12,00	20,0000	240,00
3	REMOVEDOR, CONCENTRADO E DE ODOR REDUZIDO, APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE, PH 9,0 - 11,0, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 PARA 5 PARTES DE ÁGUA ATÉ A MÁXIMA DE 1 PARA 20 PARTES DE ÁGUA. COM	UNID	12,00	20,0000	240,00

Valor Total Homologado - R$ 7.118,65 (sete mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

Fornecedor: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.356.181/0001-96

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	LIXEIRA COM SUPORTE E PEDAL DE FERRO, C/TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, REDONDA, BRANCA, RESISTENTE.	UNID	10,00	281,2100	2.812,10

Valor Total Homologado - R$ 2.812,10 dois mil, oitocentos e doze reais e dez centavos

Fornecedor: B. V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 15.328.247/0001-09

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR BRANCA, LINHA HOSPITALAR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	22,00	37,5000	825,00

Valor Total Homologado - R$ 825,00 oitocentos e vinte e cinco reais

Fornecedor: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDACNPJ/CPF: 05.911.697/0001-76
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, POSSUI EM SUA FORMULA O TRICLOSAN, ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, PH NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, REGISTRO ANVISA/M.S.	GALAO	50,00	33,0000	1.650,00

Valor Total Homologado - R$ 1.650,00 um mil, seiscentos e cinquenta reais

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.240,35 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	DETERGENTE LIMPADOR, BRILHA ALUMÍNIO E INÓX, LÍQUIDO REGISTRO ANVISA/M.S. EMBALAGEM 500 ML	FRASCO	15,00	4,2900	64,35
8	DETERGENTE NEUTRO DE USO GERAL, ÁCIDO SULFÔNICO, EMULSIFICANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO; ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO VISCOSO SOLUBILID	FRASCO	700,00	1,6800	1.176,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 7.768,22 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	COPO PLÁSTICO PPCFT, TRANSPARENTE, 300 ML, PADRÃO ABNT.	PC/100	400,00	7,3700	2.948,00
21	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, QUADRADA, COR CINZA OU BRANCA, REFORÇADA	UNID	50,00	35,9200	1.796,00
24	LIXEIRA COM SUPORTE E PEDAL DE FERRO, C/TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, REDONDA, BRANCA, RESISTENTE.	UNID	10,00	205,9300	2.059,30
39	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA PARA RESÍDUOS INFECTANTE CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 75 DE BOCA, 105 COMPRIMENTO E MICRA 7, FARDO COM 100 UNIDADES. PESO DO FARDO 5,100 KG.	PC/100	20,00	30,0000	600,00
40	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA PARA RESÍDUOS INFECTANTE CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 63 DE BOCA, 80 COMPRIMENTO E MICRA 6, FARDO COM 100 UNIDADES. PESO DE 2,700KG	PC/100	15,00	19,0000	285,00
49	VASSOURA DE NYLON, COM A BASE EM POLIPROPILENO RESISTENTE MEDINDO 21 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO DE 11CM; COM 40 CERDAS POR TUFO; CERDAS DE NYLON, CERDAS DISPOSTAS COM 65 TUFOS, CERDAS E TUFOS JUSTAPOS	UNID	12,00	6,6600	79,92

Valor Total Homologado - R$ 9.008,57 nove mil e oito reais e cinquenta e sete centavos

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	TOTEM PERSONALIZADO COM A LOGO MARCA DO SERVIÇO, PARA ÁLCOOL EM GEL, TAM. 1,60 X 0,30 X 0,30M	UNID	16,00	306,1250	4.898,00

Valor Total Homologado - R$ 4.898,00 quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais

Fornecedor: L.P DE BORDA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.796.778/0001-46

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	TAPETE SANIZANTE, ANTIDERRAPANTE, VINIL (PVC) C/BORDA ANTIVAZAMENTO, MEDIDAS MÍNIMAS 100/70CM.	UNID	15,00	99,0000	1.485,00
44	TAPETE SANIZANTE, ANTIDERRAPANTE, VINIL (PVC) C/BORDA ANTIVAZAMENTO, MEDIDAS MÍNIMAS 60/40CM.	UNID	18,00	38,0000	684,00
46	TAPETES CAPACHO ANTIDERRAPANTE PERSONALIZADOS MEDIDAS 150X120 MT² FABRICADOS 100% EM PVC, COM UMA GRAMATURA DE 4000G/M² ESPESSURA 10MM E A PERSONALIZAÇÃO AJUSTADA AO FORMATO DA MARCA.	UNID	3,00	223,2966	669,89

Valor Total Homologado - R$ 2.838,89 dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos

Fornecedor: PGSA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 38.398.257/0001-16

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	LUVA DE LÁTEX FORRO VERNIZ SILVER(AZUL) NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: BORRACHA 100% LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; PARA	PAR	800,00	5,0000	4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00 quatro mil reais

Fornecedor: TIE TAPETES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.261.012/0001-23

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	TAPETES CAPACHO ANTIDERRAPANTE PERSONALIZADOS MEDIDAS 0,80X0,40 MT² FABRICADOS 100% EM PVC, COM UMA GRAMATURA DE 4000G/M² ESPESSURA 10MM E A PERSONALIZAÇÃO AJUSTADA AO FORMATO DA MARCA.	UNID	15,00	98,0000	1.470,00

Valor Total Homologado - R$ 1.470,00 um mil, quatrocentos e setenta reais

SERTANÓPOLIS, 11 de março de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6BC4A975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2021

WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e que lhe confere o artigo 20, inciso IV conjugado com o Artigo 36 parágrafo 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sulina, Artigo 18, da Resolução nº 002/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por merecimento, aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados a partir de 01/03/2021, por terem preenchidos os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.:

MAT. FUNC.	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
35/2	CELSO JOSÉ GRIEBELER	ADMINISTRATIVO	AUX. ADMINISTRATIVO	A	VIII	IX
27/2	CARLOS MARCELO S. BOCALON	PROFISSIONAL	ASSESOR JURÍDICO	A	VIII	IX

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se

Em 12/03/2021.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:60A9C1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO			**Nº 007/2021**	
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 011/2021			
Proponente:	IETR – INSTITUTO EDUCACIONAL DE TERRA RICA			
CNPJ:	00.739.603/0001-00	**Endereço:**	Rua Acre, 1.537	
Objeto:	Oferecer serviços educacionais na educação infantil, ensino fundamental e médio, proporcionando uma educação de qualidade e fomentando atividades itinerário-formativas, tais como robótica, musica, esportes, e educação financeira.			
Valor:	R$ 120.000,00		**Vigência:**	Exercício de 2021

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços educacionais;
Considerando que a oferta de serviços educacionais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que Serviços de Educação são de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data	Representante Legal
Terra Rica, 17 de março de 2021	***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:750B55D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 17 de Março de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Aparecido dos Santos n° 160 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	27	11
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Paulo Furtado Lucena n° 1745 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	01	11
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Paulo Furtado Lucena n° 1709 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	04	11
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua João Jorge n° 191 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	31-A	13
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Ernesto Carlos Horing n° 199 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	31- REM	13
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Aparecido dos Santos n° 171 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	03	13
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Aparecido dos Santos n° 99 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	09	13
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Vicente Vitoriano da Silva n° 75 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	04	18
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Vicente Vitoriano da Silva n° 54 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	06-A	17
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Vicente Vitoriano da Silva n° 48 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	06-REM	17
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Isaura da Conceição Nicastro n° 55 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	02-REM	17
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Jorge Costenaro n° 31 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	01-A	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Jorge Costenaro n° 37 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	01-REM	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Jorge Costenaro n° 61 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	03	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Jorge Costenaro n° 67 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	04-A	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Jorge Costenaro n° 73 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	04-REM	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Jorge Costenaro n° 79 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	05-A	16

INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Jorge Costenaro n° 85 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	05-REM	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Jorge Costenaro n° 91 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	06	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Isaura da Conceição Nicastro n° 78 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	08-A	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Isaura da Conceição Nicastro n° 74 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	08-REM	16
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Ernesto Carlos Horing n° 168 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	04	10
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Ernesto Carlos Horing n° 180 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	05	10
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Ernesto Carlos Horing n° 192 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	06	10
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*Rua Aparecido dos Santos n° 123 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	07	13
J.D PEREZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	*Rua Vicente Vitoriano da Silva n° 41 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	02	18
J.D PEREZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	*Rua Aparecido dos Santos n° 87 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	10	13
J.D PEREZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	*Rua Aparecido dos Santos n° 172 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	28	11
J.D PEREZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	*Rua Paulo Furtado Lucena n° 1721 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	03	11
J.D PEREZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	*Rua Paulo Furtado Lucena n° 1697 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	05	11
PAULO SERGIO COSTA	*Rua Aparecido dos Santos n° 86 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	21	11
NEYDE A'COSTA PAZ	*Rua Paulo Furtado Lucena n° 1673 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	07	11
OSWALDO A'COSTA PEREZ	*Rua Aparecido dos Santos n° 111 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	08	13
TOSHIE NAIR MUNARO	*Rua Isaura da Conceição Nicastro n° 61 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	03	17
TOSHIE NAIR MUNARO	*Rua Hélio Pereira Vasconcelos n° 44 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	04	17
ALBERTO DA ROCHA	*Rua Ernesto Carlos Horing n° 144 LOTEAMENTO ECOVILLE III*	02	10

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe Da Divisão De Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BCC38222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 22/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 26/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 22/2021, o(s) participante(s):

31402 - UMUCAMPO-COM. DE PECAS PARA TRATORES LT						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	PARAFUSO SX 1X5 NC 8.8	UNIDADE		50	R$12,00	R$600,00
44	CONEXAO TERMINAL M SEDE PLANA 11/16 X 1/2	UNIDADE		5	R$10,00	R$50,00
Total do Fornecedor:						R$650,00
60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	CHAVE AJUSTAVEL 18	UNIDADE		2	R$160,00	R$320,00
50	CHAVE REGULAGEM 191 - 15 OC	UNIDADE		1	R$120,00	R$120,00
51	MARRETA 2 KG	UNIDADE		3	R$47,00	R$141,00
54	8-16-CE CORRENTE GRAU 8 5/8	METROS		8	R$400,00	R$3.200,00
Total do Fornecedor:						R$3.781,00
104833 - DONISETH APARECIDO BACHIEGA EIRELI-EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARAFUSO SX 1X6 NC 8.8	UNIDADE		50	R$23,20	R$1.160,00
2	PARAFUSO SX 1X7 NC 8.8	UNIDADE		50	R$26,70	R$1.335,00
4	PARAFUSO SX 1X4 NC	UNIDADE		50	R$18,50	R$925,00
5	PARAFUSO SX 1X3 NC	UNIDADE		50	R$10,50	R$525,00
6	PORCA SX 1 POLEGADA NC 01 KG = 08 PC	UNIDADE		50	R$5,30	R$265,00
7	PARAFUSO SX 7/8X6 NC 8.8	UNIDADE		50	R$5,00	R$250,00
8	PARAFUSO SX 7/8X5 NC 8.8 CH 33	UNIDADE		50	R$15,50	R$775,00
9	PARAFUSO SX 7/8X4 NC 8.8 CH 33	UNIDADE		50	R$12,70	R$635,00
10	PARAFUSO SX 7/8X3 NC 8.8 CH 33	UNIDADE		50	R$10,00	R$500,00
11	PARAFUSO SX 3/4X7 NC 8.8 CH 28	UNIDADE		50	R$15,20	R$760,00
12	PARAFUSO SX 3/4X6 NC	UNIDADE		50	R$12,50	R$625,00
13	PARAFUSO SX 3/4X5 NC 8.8	UNIDADE		50	R$10,50	R$525,00
14	PARAFUSO SX 3/4X4 NC 8.8	UNIDADE		50	R$0,86	R$43,00
15	PARAFUSO SX 3/4X3 NC 8.8	UNIDADE		50	R$6,60	R$330,00
16	PARAFUSO SX 3/4 2X2 NC	UNIDADE		50	R$4,20	R$210,00

17	PORCA SX 3/4 NC 01 KG = 20 PC	UNIDADE		50	R$2,45	R$122,50
18	PORCA SX 7/8 NC 01 KG = 12 PC	UNIDADE		50	R$3,65	R$182,50
19	PARAFUSO 5/8X7 NC G5	UNIDADE		50	R$8,50	R$425,00
20	PARAFUSO SX 5/8X6 NC 8.8	UNIDADE		50	R$3,90	R$195,00
21	PARAFUSO SX 5/8X4 NC	UNIDADE		50	R$5,90	R$295,00
22	PARAFUSO SX 5/8X3 NC	UNIDADE		50	R$3,35	R$167,50
23	PARAFUSO SX 5/8X2 NC 8.8 CH 24	UNIDADE		50	R$2,25	R$112,50
24	PARAFUSO SX 1/2X5 NC 8.8 CH 19	UNIDADE		100	R$3,75	R$375,00
25	PARAFUSO SX 1/2X4 NC 8.8	UNIDADE		100	R$2,85	R$285,00
26	PARAFUSO SX 1/2X3 NC 8.8	UNIDADE		100	R$2,85	R$285,00
27	PARAFUSO SX 1/2X2 NC 8.8 CH 19	UNIDADE		100	R$1,85	R$185,00
28	PARAFUSO SX 1/2X1 NC 8.8	UNIDADE		100	R$1,20	R$120,00
29	PORCA SX 1/2 NC 62 PCS= 01 KG	UNIDADE		200	R$0,66	R$132,00
30	PORCA SX 5/8 NC	UNIDADE		100	R$1,30	R$130,00
31	PARAFUSO GRADE ARADORA TATU	UNIDADE		30	R$27,00	R$810,00
32	PARAFUSO GRADE NIVELADORA 5/8 X 2.1/2 COMPLETO	UNIDADE		40	R$12,40	R$496,00
33	CONEXAO 3/8X3/4	UNIDADE		10	R$28,00	R$280,00
34	CONEXAO 1/2X1/4	UNIDADE		10	R$34,80	R$348,00
35	CONEXAO TF GIR ORFS 11/16 X 1/4	UNIDADE		5	R$11,50	R$57,50
104833 - DONISETH APARECIDO BACHIEGA EIRELI-EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	CONEXAO TF GIR ORFS 11/16 X 3/8	UNIDADE		5	R$13,95	R$69,75
37	CONEXAO TF GIR ORFS 11/16 X 1/6	UNIDADE		5	R$14,30	R$71,50
38	CONEXAO TF GIR ORFS 13/16 X 3/8	UNIDADE		5	R$14,30	R$71,50
39	CONEXAO TF GIR ORFS 13/16 X 1/2	UNIDADE		5	R$15,20	R$76,00
40	CONEXAO TERMINAL M SEDE PLANA 9/16 X 1/4	UNIDADE		5	R$7,98	R$39,90
41	CONEXAO TERMINAL M SEDE PLANA 9/16 X 3/8	UNIDADE		5	R$10,01	R$50,05
42	CONEXAO TERMINAL M SEDE PLANA 11/16 X 1/4	UNIDADE		5	R$9,06	R$45,30
43	CONEXAO TERMINAL M SEDE PLANA 11/16 X 3/8	UNIDADE		5	R$10,30	R$51,50
45	CONEXAO TERMINAL M ORING FACE 13/16 X 3/8	UNIDADE		5	R$14,24	R$71,20
46	CONEXAO TERMINAL M SEDE PLANA 13/16 X 1/2	UNIDADE		5	R$15,00	R$75,00
47	CONEXAO TERMINAL FEMEA GIRATORIA JIC RETA	UNIDADE		6	R$28,80	R$172,80
48	CONEXAO TERMINAL FEMEA GIRATORIA JIC CURVA 90	UNIDADE		10	R$38,30	R$383,00
52	CHAVE 25MM COMBINADA	UNIDADE		2	R$21,50	R$43,00
53	CHAVE 24MM COMBINADA	UNIDADE		2	R$21,50	R$43,00
Total do Fornecedor:						R$15.130,00
1257447 - BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	13-16-TSC TENSIONADOR CORRENTE CATRACA	UNIDADE		4	R$400,00	R$1.600,00
56	022-PC-MRP MANILHA RETA PESADA 7/8 6.5T	UNIDADE		8	R$90,00	R$720,00
57	CJA-GUIA CONJ. AMARRAÇÃO GUINCHEIRO 5T	UNIDADE		4	R$125,00	R$500,00
Total do Fornecedor:						R$2.820,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D3EF7282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 16/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 21/2021, o participante(s):

1257250 - MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HORAS DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO MINIMO DE 22 (VINTE E DUAS) TONELADAS, IDADE MÁXIMA DA MÁQUINA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO SERÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	HORAS MÁQUIN AS		450	R$210,00	R$94.500,00
2	HORAS DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO MINIMO DE 22 (VINTE E DUAS) TONELADAS, IDADE MÁXIMA DA MÁQUINA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO SERÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	HORAS MÁQUIN AS		150	R$210,00	R$31.500,00
Total do Fornecedor:						R$126.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:829ED792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 17/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021 **Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 21/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 17/2021, o(s) participante(s):

1256874 - FABBRO IT AND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE 8º GERAÇÃO ,4 NÚCLEOS, 4 THREADS, CLOCK 3.6GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB,LITOGRAFIA: 14 NM, SOCKET LGA 1151; L3: 8MB, SOCKET LGA 1151; MEMÓRIA RAM 4GB, DDRA,FREQUENCIA 2400MHZ, DISCOS RÍGIDOS SSD 240 SATAIII 6GB/S ATÉ 500MB/SLEITURA E 450MB/S GRAVAÇÃO; PLACA LÓGICA SOCKET LGA 1151 PARA CPU DE 8º GERAÇÃO COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S,B, 2 PORTAS USB 3.0;GABINETE TORRE COR PRETO 4 BAIAS, 2 SAIDAS USB FRONTAIS, FONTE BI VOLT,POTENCIA 500WATTS REAIS; TECLADO E MOUSE MULTIMIDEA SEM FIO PRETO PADRAÕ ABNT2 COM EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ´GENIUS KB-8000X`, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, LICENÇA OEM PARA WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64-BITS, PORTUGUES (BRASIL)	UNIDADE	NOVITA	18	R$2.027,77	R$36.499,86
2	MONITORES LED 19.5", FORMATO DA TELA WIDESCREEN, COR PRETO, RESOLUÇÃO COMPATÍVEL DE 1366X768, BRILHO(200CD/M²), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS E MANUAL (REFERÊNCIA LG 20M37AA-B.AWZ).	UNIDADE	CONCORDIA	18	R$494,16	R$8.894,88
Total do Fornecedor:						R$45.394,74

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1186161D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
05/2021 DISPENSA Nº 11/2021	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	ASSOCIAÇÃO AME MAIS ASSISTENCIA A MULHERES ACOLHIDAS. CNPJ:30.069.189/0001-30	08/03/2021	07/09/2021	R$ 36.000,00

Tijucas do Sul,17 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B36015BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2060/2021

Data: 17/03/2021

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 2027/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2027/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:
...

"Art. 1º. As ruas do Loteamento **RESIDENCIAL RECANTO VERDE**, situado no perímetro urbano da cidade, ficam denominadas de:

Memorial Descritivo referente às áreas das **RUAS** do empreendimento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO VERDE,** a ser implantado sobre o ***Lote Urbano 59-L Matrícula Nº 13.071/SRI CATANDUVAS, com Área de 111.242,79m²,*** situado na cidade de **Três Barras do Paraná / PR**, de propriedade de J.S.C INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Via Paisagística - Parte 1
Área: 3.035,68 m²

Inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP'**, UTM: E= 280827.143 m e N= 7186029.781 m; Daí segue com o azimute de 84°30'11" e a distância de 5.03 m até o marco **'ponto 1'** (E=280832.147 m e N=7186030.263 m) confrontando com Rua Brasília; Daí segue com o azimute de 164°10'25" e a distância de 16.30 m até o marco **'ponto 2'** (E=280836.593 m e N=7186014.578 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 02; Daí segue com o azimute de 157°18'56" e a distância de 17.19 m até o marco **'ponto 3'** (E=280843.222 m e N=7185998.720 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 02; Daí segue com o azimute de 151°42'50" e a distância de 10.81 m até o marco **'ponto 4'** (E=280848.343 m e N=7185989.203 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 02; Daí segue com o azimute de 155°51'31" e a distância de 5.67 m até o marco **'ponto 5'** (E=280850.661 m e N=7185984.032 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 02; Daí segue com o azimute de 155°51'31" e a distância de 16.70 m até o marco **'ponto**

6' (E=280857.489 m e N=7185968.797 m) confrontando com Lote 02 da Quadra 02; Daí segue com o azimute de 156°58'44" e a distância de 4.58 m até o marco **'ponto 7'** (E=280859.279 m e N=7185964.584 m) confrontando com Lote 02 da Quadra 02; Daí segue com o azimute de 155°12'34" e a distância de 29.18 m até o marco **'ponto 8'** (E=280871.516 m e N=7185938.090 m) confrontando com Lote 12 da Quadra 02; Daí segue com o azimute de 146°46'20" e a distância de 4.24 m até o marco **'ponto 9'** (E=280873.839 m e N=7185934.543 m) confrontando com Rua Luiz Rosa; Daí segue com o azimute de 141°17'09" e a distância de 7.85 m até o marco **'ponto 10'** (E=280878.747 m e N=7185928.420 m) confrontando com Rua Luiz Rosa; Daí segue com o azimute de 130°25'29" e a distância de 2.55 m até o marco **'ponto 11'** (E=280880.692 m e N=7185926.763 m) confrontando com Rua Luiz Rosa; Daí segue com o azimute de 130°25'29" e a distância de 13.18 m até o marco **'ponto 12'** (E=280890.725 m e N=7185918.217 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 03; Daí segue com o azimute de 125°30'48" e a distância de 9.54 m até o marco **'ponto 13'** (E=280898.489 m e N=7185912.676 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 03; Daí segue com o azimute de 119°14'19" e a distância de 16.85 m até o marco **'ponto 14'** (E=280913.191 m e N=7185904.447 m) confrontando com Lote 19 da Quadra 03; Daí segue com o azimute de 123°20'38" e a distância de 5.29 m até o marco **'ponto 15'** (E=280917.607 m e N=7185901.541 m) confrontando com Lote 19 da Quadra 03; Daí segue com o azimute de 123°20'38" e a distância de 4.47 m até o marco **'ponto 16'** (E=280921.341 m e N=7185899.084 m) confrontando com Rua Natal Estevão Acordi – Parte 01; Daí segue com o azimute de 117°31'26" e a distância de 3.13 m até o marco **'ponto 17'** (E=280924.118 m e N=7185897.637 m) confrontando com Rua Natal Estevão Acordi – Parte 01; Daí segue com o azimute de 116°46'17" e a distância de 5.47 m até o marco **'ponto 18'** (E=280929.000 m e N=7185895.174 m) confrontando com Rua Natal Estevão Acordi – Parte 01; Daí segue com o azimute de 116°46'17" e a distância de 9.47 m até o marco **'ponto 19'** (E=280937.459 m e N=7185890.906 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 04; Daí segue com o azimute de 113°19'14" e a distância de 12.54 m até o marco **'ponto 20'** (E=280948.972 m e N=7185885.943 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 04; Daí segue com o azimute de 111°41'26" e a distância de 15.51 m até o marco **'ponto 21'** (E=280963.380 m e N=7185880.212 m) confrontando com Lote 20 da Quadra 04; Daí segue com o azimute de 101°53'10" e a distância de 6.66 m até o marco **'ponto 22'** (E=280969.896 m e N=7185878.841 m) confrontando com Lote 20 da Quadra 04; Daí segue com o azimute de 101°53'10" e a distância de 7.59 m até o marco **'ponto 23'** (E=280977.319 m e N=7185877.278 m) confrontando com Rua Elichio Bertoldo Conradi; Daí segue com o azimute de 101°48'55" e a distância de 2.03 m até o marco **'ponto 24'** (E=280979.309 m e N=7185876.862 m) confrontando com Rua Elichio Bertoldo Conradi; Daí segue com o azimute de 101°48'55" e a distância de 3.69 m até o marco **'ponto 25'** (E=280982.916 m e N=7185876.107 m) confrontando com Rua Elichio Bertoldo Conradi; Daí segue com o azimute de 101°48'55" e a distância de 6.77 m até o marco **'ponto 26'** (E=280989.548 m e N=7185874.720 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 05; Daí segue com o azimute de 93°12'48" e a distância de 16.47 m até o marco **'ponto 27'** (E=281005.987 m e N=7185873.797 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 05; Daí segue com o azimute de 91°29'57" e a distância de 14.19 m até o marco **'ponto 28'** (E=281020.168 m e N=7185873.426 m) confrontando com Lote 17 da Quadra 05; Daí segue com o azimute de 88°07'50" e a distância de 9.91 m até o marco **'ponto 29'** (E=281030.070 m e N=7185873.749 m) confrontando com Lote 17 da Quadra 05; Daí segue com o azimute de 88°07'50" e a distância de 2.39 m até o marco **'ponto 30'** (E=281032.455 m e N=7185873.827 m) confrontando com Rua Menino Deus; Daí segue com o azimute de 82°58'55" e a distância de 10.32 m até o marco **'ponto 31'** (E=281042.701 m e N=7185875.088 m) confrontando com Rua Menino Deus; Daí segue com o azimute de 78°23'16" e a distância de 1.84 m até o marco **'ponto 32'** (E=281044.506 m e N=7185875.459 m) confrontando com Rua Menino Deus; Daí segue com o azimute de 79°55'52" e a distância de 7.07 m até o marco **'ponto 33'** (E=281051.469 m e N=7185876.696 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 71°01'05" e a distância de 27.67 m até o marco **'ponto 34'** (E=281077.633 m e N=7185885.696 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 55°19'15" e a distância de 1.99 m até o marco **'ponto 35'** (E=281079.270 m e N=7185886.828 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 55°19'14" e a distância de 5.11 m até o marco **'ponto 36'** (E=281083.474 m e N=7185889.737 m) confrontando com Lote 02 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 30°32'46" e a distância de 7.62 m até o marco **'ponto 37'** (E=281087.348 m e N=7185896.301 m) confrontando com Lote 02 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 30°32'19" e a distância de 12.05 m até o marco **'ponto 38'** (E=281093.473 m e N=7185906.684 m); Daí segue com o azimute de 27°00'45" e a distância de 12.01 m até o marco **'ponto 39'** (E=281098.926 m e N=7185917.380 m) confrontando com Lote 04 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 20°59'41" e a distância de 12.03 m até o marco **'ponto 40'** (E=281103.235 m e N=7185928.609 m) confrontando com Lote 05 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 15°07'21" e a distância de 12.18 m até o marco **'ponto 41'** (E=281106.413 m e N=7185940.367 m) confrontando com Lote 06 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 9°26'52" e a distância de 7.16 m até o marco **'ponto 42'** (E=281107.588 m e N=7185947.429 m) confrontando com Lote 07 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 7°07'50" e a distância de 6.74 m até o marco **'ponto 43'** (E=281108.424 m e N=7185954.116 m) confrontando com Lote 07 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 352°58'30" e a distância de 4.53 m até o marco **'ponto 44'** (E=281107.870 m e N=7185958.614 m) confrontando com Lote 07 da Quadra 06; Daí segue com o azimute de 352°58'30" e a distância de 5.84 m até o marco **'ponto 45'** (E=281107.155 m e N=7185964.413 m) confrontando com Via Paisagística – Parte 02; Daí segue com o azimute de 349°39'52" e a distância de 31.98 m até o marco **'ponto 46'** (E=281101.418 m e N=7185995.873 m) confrontando com Lote 01 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 348°58'37" e a distância de 14.14 m até o marco **'ponto 47'** (E=281098.714 m e N=7186009.755 m) confrontando com Lote 02 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 347°12'05" e a distância de 12.07 m até o marco **'ponto 48'** (E=281096.039 m e N=7186021.530 m) confrontando com Lote 03 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 342°43'02" e a distância de 12.01 m até o marco **'ponto 49'** (E=281092.472 m e N=7186032.993 m) confrontando com Lote 04 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 337°33'15" e a distância de 12.02 m até o marco **'ponto 50'** (E=281087.884 m e N=7186044.101 m) confrontando com Lote 05 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 337°33'15" e a distância de 12.02 m até o marco **'ponto 51'** (E=281083.295 m e N=7186055.209 m) confrontando com Lote 06 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 337°33'15" e a distância de 12.02 m até o marco **'ponto 52'** (E=281078.706 m e N=7186066.317 m) confrontando com Lote 07 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 337°33'15" e a distância de 12.02 m até o marco **'ponto 53'** (E=281074.117 m e N=7186077.425 m) confrontando com Lote 08 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 336°40'12" e a distância de 12.03 m até o marco **'ponto 54'** (E=281069.353 m e N=7186088.471 m) confrontando com Lote 09 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 336°14'37" e a distância de 7.32 m até o marco **'ponto 55'** (E=281066.404 m e N=7186095.172 m) confrontando com Lote 10 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 340°39'30" e a distância de 4.70 m até o marco **'ponto 56'** (E=281064.847 m e N=7186099.608 m) confrontando com Lote 10 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 340°39'26" e a distância de 14.31 m até o marco **'ponto 57'** (E=281060.108 m e N=7186113.107 m) confrontando com Lote 11 da Quadra 07; Daí segue com o azimute de 340°39'26" e a distância de 13.02 m até o marco **'ponto 58'** (E=281055.796 m e N=7186125.391 m) confrontando com Rua Santo Coldebella; Daí segue com o azimute de 73°42'08" e a distância de 5.01 m até o marco **'ponto 59'** (E=281060.600 m e N=7186126.795 m) confrontando com Lote nº 01-A Mat.10.790 SRI Catanduvas; Daí segue com o azimute de 160°38'54" e a distância de 14.22 m até o marco **'ponto 60'** (E=281065.313 m e N=7186113.376 m) confrontando com Lote 02 – APP da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 160°39'30" e a distância de 17.34 m até o marco **'ponto 61'** (E=281071.058 m e N=7186097.010 m) confrontando com Lote 02 – APP da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 156°14'37" e a distância de 15.30 m até o marco **'ponto 62'** (E=281077.222 m e N=7186083.005 m) confrontando com Lote 02 – APP da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 157°33'15" e a distância de 57.61 m até o marco **'ponto 63'** (E=281099.217 m e N=7186029.763 m) confrontando com Lote 02 – APP da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 166°30'01" e a distância de 16.46 m até o marco **'ponto 64'** (E=281103.059 m e N=7186013.757 m) confrontando com Lote 02 – APP da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 169°04'42" e a distância de 38.45 m até o marco **'ponto 65'** (E=281110.345 m e N=7185976.001 m) confrontando com Lote 02 – APP da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 169°04'42" e a distância de 9.00 m até o marco **'ponto 66'** (E=281112.051 m e N=7185967.161 m) confrontando com Lote 02 – APP da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 164°39'48" e a distância de 7.91 m até o marco **'ponto 67'** (E=281114.142 m e N=7185959.537 m) confrontando com Lote 02 – APP da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 187°07'50" e a distância de 12.93 m até o marco **'ponto 68'** (E=281112.537 m e N=7185946.708 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 189°26'52" e a distância

de 9.30 m até o marco **'ponto 69'** (E=281111.010 m e N=7185937.536 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 195°46'12" e a distância de 9.74 m até o marco **'ponto 70'** (E=281108.364 m e N=7185928.167 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 198°41'27" e a distância de 9.78 m até o marco **'ponto 71'** (E=281105.231 m e N=7185918.903 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 205°49'22" e a distância de 13.19 m até o marco **'ponto 72'** (E=281099.485 m e N=7185907.030 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 210°32'46" e a distância de 23.74 m até o marco **'ponto 73'** (E=281087.421 m e N=7185886.588 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 226°36'38" e a distância de 5.30 m até o marco **'ponto 74'** (E=281083.570 m e N=7185882.947 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 244°59'47" e a distância de 9.17 m até o marco **'ponto 75'** (E=281075.261 m e N=7185879.072 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 249°53'05" e a distância de 14.28 m até o marco **'ponto 76'** (E=281061.851 m e N=7185874.161 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 255°49'36" e a distância de 9.60 m até o marco **'ponto 77'** (E=281052.544 m e N=7185871.810 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 259°21'12" e a distância de 11.68 m até o marco **'ponto 78'** (E=281041.067 m e N=7185869.653 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 264°21'50" e a distância de 8.32 m até o marco **'ponto 79'** (E=281032.783 m e N=7185868.835 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 268°07'50" e a distância de 12.60 m até o marco **'ponto 80'** (E=281020.185 m e N=7185868.424 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 271°29'57" e a distância de 15.89 m até o marco **'ponto 81'** (E=281004.304 m e N=7185868.840 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 272°34'17" e a distância de 9.11 m até o marco **'ponto 82'** (E=280995.201 m e N=7185869.248 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 274°36'25" e a distância de 6.36 m até o marco **'ponto 83'** (E=280988.860 m e N=7185869.759 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 281°09'59" e a distância de 17.07 m até o marco **'ponto 84'** (E=280972.112 m e N=7185873.065 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 282°59'45" e a distância de 10.47 m até o marco **'ponto 85'** (E=280961.907 m e N=7185875.421 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 291°11'19" e a distância de 10.27 m até o marco **'ponto 86'** (E=280952.328 m e N=7185879.134 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 292°02'29" e a distância de 10.98 m até o marco **'ponto 87'** (E=280942.153 m e N=7185883.253 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 294°32'59" e a distância de 7.19 m até o marco **'ponto 88'** (E=280935.612 m e N=7185886.241 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 296°17'14" e a distância de 19.70 m até o marco **'ponto 89'** (E=280917.949 m e N=7185894.966 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 305°13'33" e a distância de 8.93 m até o marco **'ponto 90'** (E=280910.655 m e N=7185900.116 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 295°28'44" e a distância de 7.01 m até o marco **'ponto 91'** (E=280904.330 m e N=7185903.130 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 301°59'42" e a distância de 8.78 m até o marco **'ponto 92'** (E=280896.886 m e N=7185907.781 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 301°59'04" e a distância de 4.56 m até o marco **'ponto 93'** (E=280893.020 m e N=7185910.195 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 307°13'00" e a distância de 6.78 m até o marco **'ponto 94'** (E=280887.619 m e N=7185914.297 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 309°35'15" e a distância de 13.25 m até o marco **'ponto 95'** (E=280877.405 m e N=7185922.744 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 314°18'02" e a distância de 3.19 m até o marco **'ponto 96'** (E=280875.122 m e N=7185924.971 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 318°33'12" e a distância de 5.25 m até o marco **'ponto 97'** (E=280871.645 m e N=7185928.909 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 322°24'01" e a distância de 6.46 m até o marco **'ponto 98'** (E=280867.706 m e N=7185934.023 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 332°51'28" e a distância de 11.20 m até o marco **'ponto 99'** (E=280862.595 m e N=7185943.993 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 336°58'47" e a distância de 24.78 m até o marco **'ponto 100'** (E=280852.906 m e N=7185966.796 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 335°51'31" e a distância de 22.13 m até o marco **'ponto 101'** (E=280843.854 m e N=7185986.993 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 331°42'50" e a distância de 10.84 m até o marco **'ponto 102'** (E=280838.716 m e N=7185996.540 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 336°39'28" e a distância de 10.67 m até o marco **'ponto 103'** (E=280834.490 m e N=7186006.334 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 338°19'05" e a distância de 7.06 m até o marco **'ponto 104'** (E=280831.882 m e N=7186012.893 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 342°18'29" e a distância de 10.25 m até o marco **'ponto 105'** (E=280828.769 m e N=7186022.654 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 346°07'58" e a distância de 4.26 m até o marco **'ponto 106'** (E=280827.749 m e N=7186026.785 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01; Daí segue com o azimute de 348°34'13" e a distância de 3.06 m até o marco **'ponto 0=PP'** (E=280827.143 m e N=7186029.781 m) confrontando com Lote 01 – Utilidade Pública – Área Verde da Quadra 01.

Via Paisagística – Parte 2
Área: 141,35 m²

VIA PAISAGÍSTICA – PARTE 2			ÁREA: 141,35 m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	114°07'22"	28,56	LOTE 01 DA QUADRA 07
SUL	*114°07'22"*	*27,99*	LOTE 07 DA QUADRA 06
LESTE	*352°58'30"*	*5,84*	VIA PAISAGÍSTICA – PARTE 1
OESTE	*168°25'34"*	*6,16*	RUA MENINO DEUS

RUA LUIZ ROSA			ÁREA:1539,52m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	114°07'22"	13,00	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
SUL	*146°46'20"*	4,24	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*141°17'09"*	7,85	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*130°25'29"*	2,55	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
LESTE	*24°07'19"*	15,00	LOTE 09 DA QUADRA 03
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 08 DA QUADRA 03
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 07 DA QUADRA 03
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 06 DA QUADRA 03
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 05 DA QUADRA 03

-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 04 DA QUADRA 03
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 03 DA QUADRA 03
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 02 DA QUADRA 03
	RAIO	R9,00 – 13,75	LOTE 01 DA QUADRA 03
-	*24°07'19"*	6,58	LOTE 01 DA QUADRA 03
OESTE	*204°07'19"*	15,96	LOTE 05 DA QUADRA 02
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 06 DA QUADRA 02
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 07 DA QUADRA 02
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 08 DA QUADRA 02
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 09 DA QUADRA 02
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 10 DA QUADRA 02
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 11 DA QUADRA 02
-	*204°07'19"*	11,04	LOTE 12 DA QUADRA 02
-	*RAIO*	R9,00 – 13,74	LOTE 12 DA QUADRA 02

Rua Natal Estevão Acordi - Parte 1
Área: 1.690,09 m²

RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI PARTE 1			ÁREA:1690,09m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	114°07'22"	13,00	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
SUL	123°20'38"	4,47	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
	117°31'26"	3,13	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
	116°46'17"	5,47	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
LESTE	24°07'19"	15,00	LOTE 10 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	12,00	LOTE 09 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	12,00	LOTE 08 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	12,00	LOTE 07 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	12,00	LOTE 06 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	12,00	LOTE 05 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	12,00	LOTE 04 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	12,00	LOTE 03 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	12,70	LOTE 02 DA QUADRA 04
-	*RAIO*	R9,00 – 13,75	LOTE 01 DA QUADRA 04
-	24°07'19"	2,97	LOTE 01 DA QUADRA 04
OESTE	204°07'19"	15,00	LOTE 10 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	12,00	LOTE 11 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	12,00	LOTE 12 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	12,00	LOTE 13 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	12,00	LOTE 14 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	12,00	LOTE 15 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	12,00	LOTE 16 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	12,00	LOTE 17 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	12,70	LOTE 18 DA QUADRA 03
-	RAIO	R9,00 – 13,75	LOTE 19 DA QUADRA 03
-	204°07'19"	1,81	LOTE 19 DA QUADRA 03

Rua Natal Estevão Acordi - Parte 2
Área: 867,61 m²

RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI PARTE 2			ÁREA:867,61m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	74°48'03"	13,04	RUA SANTO COLDEBELLA
SUL	294°07'22"	13,00	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
LESTE	340°09'13"	14,29	LOTE 09 DA QUADRA 08
-	340°09'13"	12,00	LOTE 08 DA QUADRA 08
-	340°09'13"	12,00	LOTE 07 DA QUADRA 08
-	340°09'13"	6,16	LOTE 06 DA QUADRA 08
-	RAIO	R9,00 – 7,03	LOTE 06 DA QUADRA 08
-	24°07'19"	19,61	LOTE 05 DA QUADRA 08
OESTE	160°09'13"	11,59	LOTE 07 DA QUADRA 09
-	160°09'13"	21,36	LOTE 08 QUADRA 09
-	160°09'13"	7,32	LOTE 01 QUADRA 09
-	RAIO	R9,00 – 6,91	LOTE 01 QUADRA 09
-	240°07'19"	14,49	LOTE 01 QUADRA 09

Rua Elichio Bertoldo Conradi
Área: 1.654,53 m²

RUA ELICHIO BERTOLDO CONRADI			ÁREA:1654,53m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	114°07'22"	13,00	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
SUL	*101°53'10"*	7,59	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*101°48'55"*	2,03	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*101°48'55"*	3,69	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
LESTE	*24°07'19"*	15,00	LOTE 09 DA QUADRA 05
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 08 DA QUADRA 05
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 07 DA QUADRA 05
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 06 DA QUADRA 05
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 05 DA QUADRA 05
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 04 DA QUADRA 05
-	*24°07'19"*	13,00	LOTE 03 DA QUADRA 05
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 02 DA QUADRA 05
-	*24°07'19"*	8,53	LOTE 01 DA QUADRA 05
-	*RAIO*	R9,00 – 11,04	LOTE 01 DA QUADRA 05
-	*46°48'00"*	4,03	LOTE 01 DA QUADRA 05

OESTE	*204°07'19"*	15,00	LOTE 11 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 12 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 13 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 14 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 15 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 16 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 17 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE 18 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	9,53	LOTE 19 DA QUADRA 04
-	*RAIO*	R9,00 – 3,76	LOTE 19 DA QUADRA 04
-	*RAIO*	R9,00 – 9,99	LOTE 20 DA QUADRA 04
-	*204°07'19"*	4,34	LOTE 20 DA QUADRA 04

Rua Menino Deus
Área: 3.249,56 m²

RUA MENINO DEUS			ÁREA: 3249,56m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	73°42'08"	13,02	RUA SANTO COLDEBELLA
SUL	*88°07'50"*	2,39	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*82°58'55"*	10,32	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*78°23'16"*	1,84	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
LESTE	*340°08'36"*	15,67	LOTE 11 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 10 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 09 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 08 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 07 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 06 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 05 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 04 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 03 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	14,00	LOTE 02 DA QUADRA 07
-	*340°08'36"*	12,00	LOTE 01 DA QUADRA 07
-	*168°25'34"*	6,16	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 2
-	*24°07'19"*	2,92	LOTE 07 DA QUADRA 06
-	*RAIO*	R23 – 14,93	LOTE 07 DA QUADRA 06
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 06 DA QUADRA 06
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 05 DA QUADRA 06
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 04 DA QUADRA 06
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 03 DA QUADRA 06
-	*24°07'19"*	12,00	LOTE 02 DA QUADRA 06
-	*24°07'19"*	12,04	LOTE 01 DA QUADRA 06
-	*RAIO*	R9,00 – 14,48	LOTE 01 DA QUADRA 06
OESTE	*160°09'13"*	11,50	LOTE 10 DA QUADRA 08
-	*160°09'13"*	12,00	LOTE 11 DA QUADRA 08
-	*160°09'13"*	12,00	LOTE 12 DA QUADRA 08
-	*160°09'13"*	12,50	LOTE 13 DA QUADRA 08
-	*160°09'13"*	12,00	LOTE 14 DA QUADRA 08
-	*160°09'13"*	27,72	LOTE 15 DA QUADRA 08
-	*160°09'13"*	23,05	LOTE 01 DA QUADRA 08
-	*161°27'03"*	30,88	PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
-	*RAIO*	R10 – 7,86	LOTE10 DA QUADRA 05
-	*204°07'19"*	5,00	LOTE10 DA QUADRA 05
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE11 DA QUADRA 05
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE12 DA QUADRA 05
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE13 DA QUADRA 05
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE14 DA QUADRA 05
-	*204°07'19"*	12,00	LOTE15 DA QUADRA 05
-	*204°07'19"*	9,95	LOTE16 DA QUADRA 05
-	*RAIO*	R9,00 – 3,63	LOTE16 DA QUADRA 05
-	*RAIO*	R9,00 – 10,12	LOTE17 DA QUADRA 05
-	*204°07'19"*	7,96	LOTE17 DA QUADRA 05

Rua Santo Coldebella
Área: 1.869,94 m²

RUA SANTO COLDEBELLA			ÁREA: 1869,94 m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	74°48'03"	33,70	LOTE 01-B-19, DA QUADRA Nº57-A, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 10.832
-	74°48'03"	25,21	LOTE 01-A, DA QUADRA Nº57-A, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 10.790 DESTE OFÍCIO
-	73°42'08"	78,90	LOTE 01-A, DA QUADRA Nº57-A, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº10.790 DESTE OFÍCIO
SUL	*74°48'03"*	*28,27*	LOTE 06 DA QUADRA 09
-	*74°48'03"*	*24,59*	LOTE 07 DA QUADRA 09
-	*74°48'03"*	*13,04*	RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI - PARTE 2
-	*74°48'03"*	*4,25*	LOTE 09 DA QUADRA 08
-	*74°42'08"*	*17,79*	LOTE 09 DA QUADRA 08
-	*74°42'08"*	22,04	LOTE 10 DA QUADRA 08
-	*73°42'08"*	13,02	RUA MENINO DEUS
-	*73°42'08"*	26,86	LOTE 11 DA QUADRA 07
LESTE	*340°39'26"*	*13,02*	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
OESTE	*25°21'51"*	*17,11*	RUA TIMOTEO BERNARDES PRESTES

Prolongamento Rua Santa Catarina
Área: 2.285,61 m²

PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA			ÁREA: 2285,61 m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	294°07'22"	22,22	LOTE 05 DA QUADRA 09
-	294°07'22"	12,00	LOTE 04 DA QUADRA 09
-	294°07'22"	12,00	LOTE 03 DA QUADRA 09
-	294°07'22"	12,00	LOTE 02 DA QUADRA 09
-	294°07'22"	13,50	LOTE 01 DA QUADRA 09
-	294°07'22"	13,00	RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI – PARTE 2
-	294°07'22"	16,01	LOTE 05 DA QUADRA 08
-	294°07'22"	14,00	LOTE 04 DA QUADRA 08
-	294°07'22"	14,00	LOTE 03 DA QUADRA 08
-	294°07'22"	14,00	LOTE 02 DA QUADRA 08
-	294°07'22"	16,25	LOTE 01 DA QUADRA 08
-	RAIO	R4 – 9,35	LOTE 01 DA QUADRA 08
SUL	*114°07'22"*	*15,01*	LOTE 05 DA QUADRA 02
-	*114°07'22"*	13,00	RUA LUIZ ROSA
-	*114°07'22"*	22,00	LOTE 09 DA QUADRA 03
	114°07'22"	22,00	LOTE 10 DA QUADRA 03
-	*114°07'22"*	13,00	RUA NATAL ESTEVÃO ACORDI – PARTE 1
-	*114°07'22"*	22,00	LOTE 10 DA QUADRA 04
	114°07'22"	22,00	LOTE 11 DA QUADRA 04
-	*114°07'22"*	13,00	RUA ELICHIO BERTOLDO CONRADI
-	*114°07'22"*	22,00	LOTE 09 DA QUADRA 05
-	*114°07'22"*	12,00	LOTE 10 DA QUADRA 05
-	*RAIO*	R10 – 7,85	LOTE 10 DA QUADRA 05
LESTE	*161°27'03"*	*30,88*	RUA MENINO DEUS
OESTE	*25°21'51"*	*13,00*	RUA TIMOTEO BERNARDES PRESTES

Rua Brasília
Área: 3.740,51 m²

RUA BRASÍLIA			ÁREA: 3740,51 m²
QUADRANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
NORTE	23°30'34"	16,62	ÁREA VERDE, DA QUADRA Nº 63, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 3.200 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL-PR
-	29°41'02"	4,26	ÁREA VERDE, DA QUADRA Nº 63, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 3.200 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL-PR
-	44°22'57"	3,48	ÁREA VERDE, DA QUADRA Nº 63, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 3.200 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL-PR
-	46°58'01"	11,00	LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 63, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 10.960 DESTE OFÍCIO
-	59°34'30"	3,80	LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 63, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 10.959 DESTE OFÍCIO
-	62°46'18"	33,76	ÁREA VERDE, DA QUADRA Nº 63, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 3.200 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL-PR
-	74°12'33"	19,81	RUA RIO BRANCO
-	78°12'41"	18,10	RUA DAS OLIVEIRAS
-	84°24'38"	20,00	LOTE 10 DA QUADRA 12, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 3.063 DESTE OFÍCIO
-	84°42'39"	17,00	LOTE 09 DA QUADRA 12, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 10.502 DESTE OFÍCIO
-	84°39'40"	20,00	LOTE 07 DA QUADRA 12, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 10.501 DESTE OFÍCIO
-	84°40'58"	20,00	LOTE 05 DA QUADRA 12, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 3.200 DESTE OFÍCIO
-	84°39'05"	20,00	LOTE 03 DA QUADRA 12, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 3.012 DESTE OFÍCIO
-	84°38'52"	20,00	LOTE 01-A, DA QUADRA Nº12, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 11.666 DESTE OFÍCIO
-	84°38'48"	13,80	LOTE 01-B-B DA QUADRA 12, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 12.148 DESTE OFÍCIO
-	84°38'48"	35,87	LOTE 01-B-A DA QUADRA 12, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, MATRÍCULA Nº 12.147 DESTE OFÍCIO
SUL	*20°56'49"*	14,15	LOTE 02-APP DA QUADRA 01
-	*34°33'59"*	9,88	LOTE 02-APP DA QUADRA 01
-	*54°36'06"*	8,17	LOTE 02-APP DA QUADRA 01
-	*64°13'44"*	34,82	LOTE 01-UP-ÁREA VERDE DA QUADRA 01
-	*74°09'58"*	11,47	LOTE 01-UP-ÁREA VERDE DA QUADRA 01
-	*84°21'39"*	83,22	LOTE 01-UP-ÁREA VERDE DA QUADRA 01
-	*83°30'07"*	44,82	LOTE 01-UP-ÁREA VERDE DA QUADRA 01
-	*84°30'11'*	5,03	VIA PAISAGÍSTICA - PARTE 1
-	*84°30'11"*	14,00	LOTE 01 QUADRA 02
-	*84°30'11"*	12,00	LOTE 02 QUADRA 02
-	*84°30'11"*	12,00	LOTE 03 QUADRA 02
-	*84°13'45"*	17,33	LOTE 04 QUADRA 02
-	*84°38'45"*	5,15	LOTE 05 QUADRA 02
-	*51°36'49"*	13,03	LOTE 05 QUADRA 02
LESTE	*102°11'21"*	*19,56*	RUA TIMOTEO BERNARDES PRESTES
OESTE	*293°36'13"*	*12,95*	RUA DAS OLIVEIRAS

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2027/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BCAC491B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IRES SGARBI- ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43**
LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	343,0300	5.145,45
2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	420,5500	6.308,25
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	464,1200	9.282,40
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	499,7600	9.995,20
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V	ZM	135,3400	1.353,40
6	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V	ZM	165,6300	1.656,30
7	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	151,3800	2.270,70
8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V	BOSCH	121,0800	1.816,20
9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	BOSCH	109,5000	1.642,50
10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	UNIFAP	23,0700	461,40
11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V	UNIFAP	53,3700	1.067,40
12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	RAINHA	49,5000	1.485,00
13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	RAINHA	57,8200	1.734,60
14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA	71,1900	2.135,70
15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	48,8200	488,20
16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	FACOBRAS	29,3100	293,10
17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	FACOBRAS	118,4100	1.184,10
18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	47,1300	471,30
19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	BOSCH	19,8000	198,00
20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	BOSCH	165,6300	1.656,30
21	30	UNIDADE	FAROL	NINO	85,4400	2.563,20
22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	NINO	58,1800	1.745,40
23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	67,0000	1.340,00
24	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	67,9800	1.359,60
25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	RAINHA	2,2200	333,00
26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	RAINHA	2,4800	372,00
27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZM	74,3800	743,80
28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZM	75,6400	756,40
29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	BOSCH	132,9300	531,72
30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES	BOSCH	136,1400	544,56
31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	23,0700	692,10
32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KRUG	22,8000	456,00
33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V	LUCAS	16,3000	489,00
34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V	LUCAS	23,6100	708,30
35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V	LUCAS	24,1400	724,20
36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V	LUCAS	33,6700	673,40
37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034	LUCAS	3,7400	112,20
38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141	LUCAS	3,8300	114,90
39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	LUCAS	4,5400	136,20
40	30	UNIDADE	LANTERNA 163	LUCAS	34,3000	1.029,00
41	20	UNIDADE	LANTERNA 173	LUCAS	44,4600	889,20
42	20	UNIDADE	LANTERNA 185	LUCAS	43,0300	860,60
43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	LUCAS	12,6500	379,50
44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	LUCAS	12,5600	376,80
45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	LUCAS	12,3800	371,40
46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	LUCAS	11,4900	344,70
47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	BOSCH	67,6200	676,20
48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	BOSCH	103,2600	1.032,60
49	20	UNIDADE	MANCAL MB	BOSCH	74,7500	1.495,00
50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	20,4000	306,00
51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V	BOSCH	76,6200	766,20
52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	VTO	43,6500	1.309,50
53	30	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12 V	ZM	49,8000	1.494,00
54	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24 V	ZM	68,4200	684,20
55	40	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	GAUSS	18,7100	748,40
56	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	GAUSS	22,2700	445,40
57	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	20,4000	612,00
58	20	UNIDADE	RELÊ DULPO FAROL	DNI	34,5700	691,40
59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VTO	13,5400	203,10
60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VTO	14,7000	220,50
61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VTO	15,4100	462,30
62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VTO	15,9400	239,10
63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VTO	19,8600	297,90
64	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VTO	28,6900	430,35
65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	BOSCH	158,7700	1.587,70
66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	RAINHA	6,4100	256,40
67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	XXXXX	42,6700	10.667,50
TOTAL						**93.918,43**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 93.918,43 (Noventa e três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/03/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 05/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E9FD0714

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JULIA PESSOLI 06307340975I – CNPJ N° 40.306.905/0001-09**

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES						
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP, BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	208,80	2.088,00
2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	218,70	2.187,00
3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	306,00	3.060,00
4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	346,50	3.465,00
5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	468,00	4.680,00
6	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO	ZM	621,00	6.210,00
7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039	ZEN	103,50	1.035,00
8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11	ZEN	61,20	1.836,00
9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6	EUD	73,80	1.476,00
10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8	EUD	80,10	1.602,00
11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA	MARILIA	10,80	324,00
12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X	TERMOSINTER	6,48	194,40
13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V	MAGNETICA ELÉTRICA	35,10	702,00
14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V	ELÉTRICA MAGNÉTICA	62,10	1.242,00
15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	CONDUMAX	67,50	1.012,50
16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	CONDUMAX	55,80	837,00
17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	CONDUMAX	44,10	661,50
18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES	MARILIA	11,70	351,00
19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	25,20	504,00
20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	27,00	540,00
21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	INDUTEC	121,50	1.822,50
22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	INDUTEC	139,50	2.092,50
23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	INDUTEC	157,20	2.358,00
24	2	UNIDADE	FAROL KOMBI	NINA	64,80	129,60
25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO	FORT LUZ	76,50	612,00
26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL	FORT LUZ	80,10	160,20
27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	2,25	225,00
28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,52	252,00
29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6	INDUTEC	118,80	1.782,00
30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8	INDUTEC	124,20	1.863,00
31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	PHILIPS	13,50	405,00
32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	OSRAM	14,40	432,00
33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	OSRAM	19,80	990,00
34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	OSRAM	22,50	1.125,00
35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V	OSRAM	3,78	189,00
36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V	OSRAM	3,59	179,50
37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V	OSRAM	3,29	164,50
38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO	BOSCH	226,80	2.268,00
39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6	EURO	531,00	5.310,00
40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	FEX	28,80	864,00
41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	GAUS	76,50	1.530,00
42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.	GAUS	74,70	1.494,00
43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V	GAUS	61,20	1.224,00
44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX	ZEN	110,70	3.321,00
45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS	PLUG	5,85	585,00
46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V	GAUS	78,30	1.566,00
47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6	UNIFAP	36,90	1.107,00
48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V	BOSCH	46,80	936,00
49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V	BOSCH	65,20	1.304,00
50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V	GAUS	85,68	1.713,60
51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	DNI	35,37	1.768,50
52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V	DNI	15,75	630,00
53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V	DNI	22,05	882,00
54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS	DNI	19,80	792,00
55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	INDUTEC	158,22	1.582,20
56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	INDUTEC	128,61	1.286,10
57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	INDUTEC	119,61	1.196,10
58	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	XXXXX	37,71	9.427,50
TOTAL						**89.576,20**

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	343,03	6.860,60

2	20	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	382,50	7.650,00
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	423,00	8.460,00
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	ZM	468,00	9.360,00
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	125,01	1.250,10
6	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V	ZM	116,82	1.752,30
7	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	ZM	104,31	1.564,65
8	30	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	CONDUMAX	23,31	699,30
9	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	MARILIA	71,10	2.133,00
10	20	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	MARILIA	46,98	939,60
11	20	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	MARILIA	25,47	509,40
12	15	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	FACOBRAS	176,31	2.644,65
13	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	44,28	442,80
14	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	FACOBRAS	19,80	198,00
15	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	FACOBRAS	158,31	1.583,10
16	10	UNIDADE	FAROL	MARILIA	88,38	883,80
17	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	MARILIA	61,47	614,70
18	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	FORT LUZ	62,55	625,50
19	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	FORT LUZ	71,64	716,40
20	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	1,98	198,00
21	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,61	261,00
22	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	75,51	755,10
23	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	76,68	766,80
24	8	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	INDUTEC	157,68	1.261,44
25	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	22,69	680,70
26	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KUNG	22,50	450,00
27	20	UNIDADE	LÂMPADA H3 24 V	PHILIPS	17,28	345,60
28	20	UNIDADE	LÂMPADA H4 24 V	OSRAM	22,77	455,40
29	20	UNIDADE	LÂMPADA H5 24 V	OSRAM	24,48	489,60
30	20	UNIDADE	LÂMPADA H7 24 V	OSRAM	34,38	687,60
31	20	UNIDADE	LÂMPADA 1034	OSRAM	4,14	82,80
32	20	UNIDADE	LÂMPADA 1141	OSRAM	3,96	79,20
33	40	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	OSRAM	4,68	187,20
34	30	UNIDADE	LANTERNA 163	SINALSUL	44,37	1.331,10
35	20	UNIDADE	LANTERNA 173	SINALSUL	46,17	923,40
36	30	UNIDADE	LANTERNA 185	SINALSUL	45,18	1.355,40
37	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	SINALSUL	12,24	367,20
38	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	SINALSUL	12,51	375,30
39	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	SINALSUL	17,37	521,10
40	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	SINALSUL	16,35	490,50
41	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	57,68	576,80
42	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	ZEN	113,31	1.133,10
43	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADORA 12 V	GAUS	88,20	882,00
44	20	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIPAR	48,78	975,60
45	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V	BOSCH	53,28	1.065,60
46	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V	BOSCH	56,07	560,70
47	30	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	18,00	540,00
48	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	13,50	270,00
49	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	17,82	534,60
50	20	UNIDADE	RELÊ DUPLO FAROL	DNI	40,68	831,60
51	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	DNI	13,68	273,60
52	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	DNI	14,58	291,60
53	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	DNI	17,37	521,10
54	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	DNI	18,81	376,20
55	30	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	DNI	19,17	575,10
56	20	UNIDADE	ROLAMENTO B17	DNI	26,28	525,60
57	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	INDUTEC	157,50	1.575,00
58	60	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	INDUTEC	5,58	334,80
59	400	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	XXXXX	37,80	15.120,00
TOTAL						**87.897,34**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 177.473,54 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/03/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 05/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2B8DB7E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EDSON LUIZ RODRIGUES 1025202694 – CNPJ N° 28.1113.047/0001-80**

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA RADIADORES						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6	UNIDADE	COLMEIA DO RADIADOR	PINGUIM	1.928,02	11.568,12

2	4	UNIDADE	COLMEIA DO VOLKS	PINGUIM	2.092,61	8.370,44
3	2	UNIDADE	COLMEIA DO SCANIA	PINGUIM	2.515,83	5.031,66
4	50	LITRO	ADITIVO CONCENTRADO 01 LITRO	ORBI	23,51	1.175,50
5	1	UNIDADE	RADIADOR D20	VISCONDI	1.015,74	1.015,74
6	3	UNIDADE	COLMEIA DA PATRÓLA	PINGUIM	3.197,70	9.593,10
7	3	UNIDADE	COLMEIA DO FORD	PINGUIM	2.022,07	6.066,21
8	15	UNIDADE	CAIXA DO RADIADOR DIVERSOS	VISCONDI	96,39	1.445,85
9	200	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE RADIADOR	XXXXX	69,30	13.860,00
TOTAL						**58.162,62**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 58.126,62 (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/03/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 05/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5BD07C91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ROBERSON HELTON PIZZOLITTO- ME CNPJ Nº 22.168.375/0001-06**

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	UNIDADE	GÁS LINHA LEVE (CARGA)	EOS	128,70	1.287,00
2	10	UNIDADE	VALVULA DO VENTIL	IMPORT	24,75	247,50
3	8	UNIDADE	CONSTRASTE	IMPORT	34,65	277,20
4	15	UNIDADE	SELO	IMPORT	78,21	1.173,15
5	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA LEVE	IMPORT	1.381,05	13.810,50
6	15	UNIDADE	CONDESADOR LINHA LEVE	IMPORT	668,25	10.023,75
7	6	UNIDADE	FILTRO SECADOR	IMPORT	160,41	962,46
8	8	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN	HDS	54,45	435,60
9	8	UNIDADE	VALVULA DE EXPANSÃO	IMPORT	184,50	1.476,00
10	15	UNIDADE	TERMOSTATO	IMPORT	156,37	2.345,55
11	10	UNIDADE	PRESSOSTATO	IMPORT	136,12	1.361,20
12	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE	IMPORT	437,20	4.372,00
13	30	UNIDADE	ÓLEO	HDS	52,47	1.574,10
14	20	UNIDADE	BOBINA	IMPORT	170,20	3.404,00
15	10	UNIDADE	TAMPA FRONTAL	IMPORT	182,25	1.822,50
16	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA LEVE	IMPORT	105,40	2.108,00
17	10	UNIDADE	EMBREAGEM	IMPORT	194,40	1.944,00
18	10	UNIDADE	POLIA LINHA LEVE	IMPORT	174,30	1.743,00
19	5	UNIDADE	CAVELETE SUPORTE LINHA LEVE	IMPORT	213,95	1.069,75
20	20	UNIDADE	CASTANHA ALUMÍNIO	IMPORT	46,00	920,00
21	20	UNIDADE	CONEXÃO ALUMÍNIO	IMPORT	46,53	930,60
22	60	METRO	MANGUEIRA 10MM	PARKER	79,80	4.788,00
23	60	METRO	MANGUEIRA 8MM	PARKER	69,30	4.158,00
24	60	METRO	MANGUEIRA 6MM	PARKER	63,79	3.827,40
25	10	UNIDADE	GÁS LINHA PESADA	EOS	177,75	1.777,50
26	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA PESADA	IMPORT	724,50	7.245,00
27	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA	IMPORT	1.777,50	17.775,00
28	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA PESADA	IMPORT	154,10	3.082,00
29	10	UNIDADE	POLIA LINHA PESADA	IMPORT	220,00	2.200,00
30	10	UNIDADE	BOBINA 24 V	IMPORT	216,00	2.160,00
31	10	UNIDADE	PRESSOSTATO 24V	IMPORT	166,50	1.665,00
32	10	UNIDADE	TERMOSTATO	IMPORT	166,50	1.665,00
33	100	HORAS	MÃO DE OBRA	XXXXX	49,50	4.950,00
TOTAL						**108.580,76**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 108.580,76 (Cento e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/03/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 05/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C3706C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 482/2021

Data 17/03/2021

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 931.754,26 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) , mediante as seguintes providências:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52 (0501) Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.532,05

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.506.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.32 (0790) Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....R$ 4.793,56

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6019 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
4.4.90.52 (0893) Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.740,62

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14 (0945) Diárias Civil.....R$ 1.500,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (0945) Material de Consumo.....R$ 9.500,55

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0945) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 6.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 (0945) Equipamento e Material Permanente.....R$ 13.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32 (0941) Material ,Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....R$ 33.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (1022) Material de Consumo.....R$ 4.363,79

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (0940) Material de Consumo.....R$ 64.695,24

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (0941) Material de Consumo.....R$ 3.781,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0941) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 1.539,55

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 (0941) Equipamento e Material Permanente.....R$ 12.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32 (1022) Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....R$ 22.213,05

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0940) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 118.909,83

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (0944) Material de Consumo.....R$ 7.100,91

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14 (0944) Diárias Civil.....R$ 500,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0944) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 2.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 (0940) Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.791,99

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30 (0104) Material de Consumo.....R$ 3.675,90

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93 (0156) Indenizações e Restituições.....R$ 20,09
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93 (0157) Indenizações e Restituições.....R$ 2,18

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.30 (0107) Material de Consumo.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.33 (0107) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 47.281,13

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.33 (0119) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 30.259,57

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 (0154) Equipamento e Material Permanente.....R$ 27.306,41

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33 (0151) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 41.231,55

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32 (0123) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 21.297,43

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.32 (0303) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 10.149,01

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.39 (0494) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 168.886,51

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0304) Equipamento e Material Permanente.....R$ 8.139,88

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0500) Equipamento e Material Permanente.....R$ 9,70

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0518) Equipamento e Material Permanente.....R$ 60.411,62

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0398) Equipamento e Material Permanente.....R$ 24.906,15

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0498) Equipamento e Material Permanente.....R$ 0,72

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 (0507) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 22.046,63

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0000) Material de Consumo.....R$ 99.955,04

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0510) Material de Consumo.....R$ 15,57

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0511) Material de Consumo.....R$ 18.465,54

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0512) Material de Consumo.....R$ 160,40

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
4.4.90.51 (0806) Obras e Instalações.....R$ 0,01

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0504) Material de Consumo.....R$ 7.571,08

TOTAL.....R$ 931.754,26

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recurso Ordinário Livres	99.955,04
0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.675,90
0107	Salário-Educação	72.281,13
0119	Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.259,57
0123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.297,43
0151	Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	41.231,55
0154	Transferências Voluntárias Públicas Federais MOBILIÁRIO PAR	27.306,41
0156	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Sala de Informática	20,09
0157	Outras Transferências Voluntárias Públicas Ministério Público do Trabalho	2,18
0303	Saúde- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.149,01
0304	Receitas de Alienações de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros	8.139,88
0398	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	24.906,15
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.886,51
0498	Assistência Farmacêutica	0,72
0500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007	9,70
0501	Receitas de Alienações de Ativos	3.532,05
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.571,08
0507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	22.046,63
0510	Taxas – Exercícios Poder de Polícia	15,57
0511	Taxas – Prestação de Serviços	18.465,54
0512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	160,40
0518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.411,62
0790	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Sanepar	4.793,56
0806	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica Verezinho a Linha Belle SEIL	0,01
0893	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – FIA CONSELHO TUTELAR	3.740,62
0940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 115/2015	186.397,06
0941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Resolução 69/2016	50.320,55
0944	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – FIA CMDCA	9.600,91
0945	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – FIA ATENÇÃO CCA	30.000,55
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS- (COVID-19)	26.576,84
Total		**931.754,26**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 17 de março de 2021

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1E62D505

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 108/2021

Data 17/03/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 482/2021 de 17/03/2021.

Art. 1º Abre um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 931.754,26 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) , mediante as seguintes providências:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52 (0501) Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.532,05

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL

20.506.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.32 (0790) Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....R$ 4.793,56

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6019 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
4.4.90.52 (0893) Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.740,62

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14 (0945) Diárias Civil.....R$ 1.500,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (0945) Material de Consumo.....R$ 9.500,55

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0945) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 6.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 (0945) Equipamento e Material Permanente.....R$ 13.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32 (0941) Material ,Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....R$ 33.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (1022) Material de Consumo.....R$ 4.363,79

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (0940) Material de Consumo.....R$ 64.695,24

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (0941) Material de Consumo.....R$ 3.781,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0941) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 1.539,55

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 (0941) Equipamento e Material Permanente.....R$ 12.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32 (1022) Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....R$ 22.213,05

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0940) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 118.909,83

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 (0944) Material de Consumo.....R$ 7.100,91

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14 (0944) Diárias Civil.....R$ 500,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0944) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 2.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 (0940) Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.791,99

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30 (0104) Material de Consumo.....R$ 3.675,90

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93 (0156) Indenizações e Restituições.....R$ 20,09
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93 (0157) Indenizações e Restituições.....R$ 2,18

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.30 (0107) Material de Consumo.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.33 (0107) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 47.281,13

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.33 (0119) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 30.259,57

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 (0154) Equipamento e Material Permanente.....R$ 27.306,41

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33 (0151) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 41.231,55

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32 (0123) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 21.297,43

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.32 (0303) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 10.149,01

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.39 (0494) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 168.886,51

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0304) Equipamento e Material Permanente.....R$ 8.139,88

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0500) Equipamento e Material Permanente.....R$ 9,70

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0518) Equipamento e Material Permanente.....R$ 60.411,62

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0398) Equipamento e Material Permanente.....R$ 24.906,15

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
4.4.90.52 (0498) Equipamento e Material Permanente.....R$ 0,72

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 (0507) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 22.046,63

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0000) Material de Consumo.....R$ 99.955,04

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0510) Material de Consumo.....R$ 15,57

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0511) Material de Consumo.....R$ 18.465,54

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0512) Material de Consumo.....R$ 160,40

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
4.4.90.51 (0806) Obras e Instalações.....R$ 0,01
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0504) Material de Consumo.....R$ 7.571,08

TOTAL.....R$ 931.754,26

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recurso Ordinário Livres	99.955,04
0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.675,90
0107	Salário-Educação	72.281,13
0119	Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.259,57
0123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.297,43
0151	Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	41.231,55
0154	Transferências Voluntárias Públicas Federais MOBILIÁRIO PAR	27.306,41
0156	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Sala de Informática	20,09
0157	Outras Transferências Voluntárias Públicas Ministério Público do Trabalho	2,18
0303	Saúde- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.149,01
0304	Receitas de Alienações de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros	8.139,88
0398	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	24.906,15
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.886,51
0498	Assistência Farmacêutica	0,72
0500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007	9,70
0501	Receitas de Alienações de Ativos	3.532,05

0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.571,08
0507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	22.046,63
0510	Taxas – Exercícios Poder de Polícia	15,57
0511	Taxas – Prestação de Serviços	18.465,54
0512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	160,40
0518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.411,62
0790	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Sanepar	4.793,56
0806	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica Verezinho a Linha Belle SEIL	0,01
0893	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – FIA CONSELHO TUTELAR	3.740,62
0940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 115/2015	186.397,06
0941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Resolução 69/2016	50.320,55
0944	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – FIA CMDCA	9.600,91
0945	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – FIA ATENÇÃO CCA	30.000,55
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS- (COVID-19)	26.576,84
Total		**931.754,26**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 17 de março de 2021

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EEE3BE0C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PLANO DE AÇÃO DO CMAS PARA O ANO DE 2021

PLANO DE AÇÃO 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Objetivo	Ações	Responsáveis	Período de execução												Metas	Observações
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
Capacitar os trabalhadores do SUAS, Rede de Proteção e CMAS	Ciclo de palestras sobre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, SUAS e Controle Social	Gestão do SUAS			X	X	X	X							100% dos trabalhadores do SUAS e conselheiros de direitos	
Incrementar os recursos humanos nos equipamentos da Assistência Social	Contratação de Educadores Sociais para o CRAS, CREAS e SCFV	Gestão do SUAS						X	X						Ampliar as equipes técnicas	
Fortalecer a Rede Socioassistencial	Reiterar a recomendação de implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial na Secretaria de Ação Social, que deverá trabalhar com a gestão da informação subsidiando e apoiando a formulação de políticas públicas, de modo mais assertivo e direcionado para as especificidades do território.	CMAS e Gestão do SUAS							X	X	X				Estudar a viabilidade, implementar e operacionalizar o Setor de Vigilância Socioassistencial	
Acompanhar as entidades inscritas e equipamentos públicos	Desenvolver estratégias para monitorar e mensurar as atividades desenvolvidas pelas entidades inscritas	Comissão de Fiscalização de Entidades					X	X	X						Criar indicadores e atualizar Resolução nº 23/2012	
	Realizar visitas às organizações da sociedade civil inscritas e equipamentos públicos para fiscalização e acompanhamento das atividades	Comissão de Fiscalização de Entidades									X	X	X		100% das entidades e equipamentos públicos da Assistência Social	Ação em suspensão devido ao contexto da pandemia de Covid-19. Retomada prevista quando liberada pelas autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e segundo os protocolos da pasta.
	Análisar os relatórios de atividades 2020 e planos de ação 2021 das entidades inscritas para fins de renovação	CMAS			X	X									100% das entidades inscritas	
Requerer melhoria dos vínculos de trabalho dos trabalhadores do SUAS	Propor a elaboração de Plano de Carreira, Cargos e Salários próprio para os servidores do SUAS	Comissão temática								X	X	X			Construir uma proposta e realizar os encaminhamentos necessários	
Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família no município	Apresentar relatórios, informações e dados a respeito do Programa Bolsa Família	Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família				X			X			X			Executar as atribuições da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	
Realizar processo eleitoral para compor a gestão 2021-2023 do CMAS	Promover pleito eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil	Comissão Eleitoral				X	X	X	X						Compor a representação não governamental do CMAS - gestão 2021-2023	
	Oficiar o Poder Executivo para indicação de representantes, titulares e suplentes, de cinco Secretarias Municipais	CMAS					X	X	X						Compor a representação governamental do CMAS - gestão 2021-2023	
Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social 2021	Promover etapa municipal da Conferência de acordo com as orientações estaduais e nacionais	Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Ação Social				X	X	X	X						Produzir propostas para os entes municipal, estadual e federal conforme eixos temáticos; eleger delegados	
Consolidar o Controle Social	Identificar lideranças comunitárias, realizar a aproximação com o CMAS e promover a articulação entre comunidade e poder público	Comissão de Organização, Articulação e Mobilização Social		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		Reconhecer maior número de lideranças e associações populares, inscrevendo-as no CMAS	
	Articular com as lideranças comunitárias ações conjuntas e capilarizadas em datas estratégicas, com realce nas campanhas municipais de defesa de direitos sociais e prevenção de suas violações	Comissão de Organização, Articulação e Mobilização Social		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		Realizar planejamento das ações de acordo com calendário da Secretaria Municipal de Ação Social	
Participar da elaboração e acompanhamento do orçamento público referente à Assistência Social	Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025	CMAS				X									Participar ativamente da elaboração do PPA	
	Acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO referente a 2022	CMAS					X	X							Participar ativamente da elaboração da LDO	
	Acompanhar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA referente a 2022	CMAS									X	X			Participar ativamente da elaboração da LOA	
	Apreciar e aprovar a prestação de contas trimestral relativa a recursos de cofinanciamento	CMAS/ Departamento Financeiro SAS		X		X			X			X			Apreciar 100% dos relatórios	
Acompanhar e participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	Verificar os objetivos, prioridades e metas indicados como prioritárias	Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025							X	X	X	X	X		Acompanhar a elaboração e aprovar o documento final	
Produzir Relatório Anual de Atividades do CMAS	Compilar informações e verificar correspondência com este Plano de Ação	Secretaria Executiva												X	Contemplar 100% das ações pactuadas pelo CMAS	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de março de 2021.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1658BBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.935.173,31	3.533.633,09	2.736.218,86	4.959.714,18	4.462.459,15	4.637.167,07	4.113.319,54	3.858.138,03	4.299.783,27	4.902.484,90	4.793.598,43	4.664.837,07	50.896.526,90	58.871.075,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.423,30	209.801,13	173.002,04	471.336,69	423.722,58	198.288,99	263.707,48	240.059,95	300.412,72	282.062,18	211.609,98	238.559,06	3.286.986,10	4.371.575,00
IPTU	5.298,12	849,10	10.735,02	233.424,93	144.332,58	14.138,80	10.916,59	9.510,52	9.107,54	9.849,46	3.058,10	5.548,84	456.769,60	722.600,00
ISS	119.096,18	99.538,83	41.570,90	103.373,26	153.213,57	70.699,26	118.886,81	110.763,70	111.778,24	145.854,83	93.470,75	84.272,09	1.252.518,42	1.613.650,00
ITBI	9.297,58	10.580,76	16.192,15	6.404,99	13.540,00	6.869,35	27.874,67	13.825,74	23.305,86	7.489,21	12.058,52	10.363,72	157.802,55	200.525,00
IRRF	76.448,70	78.198,04	78.256,43	79.830,45	80.886,33	78.923,42	77.112,14	81.583,42	131.040,03	96.247,33	60.806,34	92.162,89	1.011.495,52	1.290.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.282,72	20.634,40	26.247,54	48.303,06	31.750,10	27.658,16	28.917,27	24.376,57	25.181,05	22.621,35	42.216,27	46.211,52	408.400,01	544.300,00
Contribuições	24.195,75	25.276,25	23.788,89	25.041,41	25.508,04	27.589,53	27.678,68	26.401,81	26.634,49	28.378,81	27.513,92	26.117,70	314.125,28	312.000,00
Receita patrimonial	4.547,07	2.059,14	2.131,47	2.049,95	1.755,22	1.773,98	832,38	1.583,09	1.255,61	1.797,68	1.666,13	1.516,90	22.968,62	570.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.547,07	2.059,14	2.131,47	2.049,95	1.755,22	1.773,98	832,38	1.583,09	1.255,61	1.797,68	1.666,13	1.516,90	22.968,62	570.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.518,06	186,57	188,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.892,97	249.500,00
Transferências correntes	3.618.081,03	3.293.565,26	2.537.073,97	4.455.159,32	4.009.215,14	4.405.190,34	3.816.324,26	3.584.363,27	3.404.124,02	4.498.367,42	4.507.774,96	4.393.391,78	46.522.630,77	52.938.000,00
Cota parte do FPM	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	13.178.483,11	17.260.000,00
Cota parte do ICMS	1.096.219,82	865.334,71	618.240,79	1.062.225,99	1.015.515,58	995.344,58	1.282.660,37	1.183.405,34	1.116.513,63	1.415.764,42	1.171.386,48	1.118.999,62	12.941.611,33	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	188.499,38	81.583,99	55.066,24	56.676,11	48.280,04	38.924,38	36.541,25	37.544,21	25.786,86	34.593,64	617.974,81	237.306,99	1.458.777,90	2.000.000,00
Cota parte do ITR	59,89	21,23	63,29	58,16	44,24	276,60	2.223,54	5.663,04	316,13	91,71	280,71	51,90	9.150,44	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.039,94	13.497,10	13.457,45	12.102,19	14.538,09	16.813,55	19.749,52	22.602,55	24.776,27	26.058,22	20.846,24	17.013,36	216.494,48	525.000,00
Transferências do FUNDEB	579.917,72	555.996,44	427.796,47	466.645,67	588.607,16	539.453,73	627.220,17	635.544,38	647.944,04	739.785,13	904.258,85	736.554,56	7.449.724,32	7.120.000,00
Outras transferências correntes	827.704,71	884.503,41	489.855,15	2.098.269,19	1.033.477,88	1.983.026,60	1.178.268,92	798.511,06	394.456,99	501.235,86	495.865,30	583.214,12	11.268.389,19	7.917.500,00
Outras receitas correntes	6.408,10	2.744,74	34,15	6.126,81	2.258,17	4.324,23	4.776,74	5.729,91	567.356,43	91.878,81	45.033,44	5.251,63	741.923,16	430.000,00
DEDUÇÕES (II)	442.091,67	370.613,04	323.884,47	378.048,85	371.386,71	376.541,99	402.167,03	430.061,58	472.344,57	545.655,57	621.530,12	614.724,60	5.349.050,20	7.328.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.091,67	370.613,04	323.884,47	378.048,85	371.386,71	376.541,99	402.167,03	430.061,58	472.344,57	545.655,57	621.530,12	614.724,60	5.349.050,20	7.328.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.493.081,64	3.163.020,05	2.412.334,39	4.581.665,33	4.091.072,44	4.260.625,08	3.711.152,51	3.428.076,45	3.827.438,70	4.356.829,33	4.172.068,31	4.050.112,47	45.547.476,70	51.542.975,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	275.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.493.081,64	3.163.020,05	2.137.334,39	4.381.665,33	4.091.072,44	4.260.625,08	3.711.152,51	3.428.076,45	3.827.438,70	4.356.829,33	4.172.068,31	4.050.112,47	45.072.476,70	51.542.975,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.493.081,64	3.163.020,05	2.137.334,39	4.041.665,33	4.091.072,44	4.260.625,08	3.711.152,51	3.428.076,45	3.827.438,70	4.356.829,33	4.172.068,31	4.050.112,47	44.732.476,70	51.542.975,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:802A2902

